INDICE ALPHABETICO E REMISSIVO

DOS

TRABALHOS PARLAMENTARES DAS CÔRTES GERAES

DA

NAÇÃO PORTUGUEZA

PRIMEIRA E SEGUNDA LEGISLATURAS DA PRIMEIRA EPOCHA CONSTITUCIONAL (1821-1823)

TOMO I

PUBLICAÇÃO AUCTORISADA PELA CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS
(SESSÃO DE 20 DE JANEIRO DE 1898)

COLLIGIDO E COORDENADO SOB A DIRECÇÃO

DE

ANTONIO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Primeiro official-tachygrapho da camara dos senhores deputados

COADJUVADO POR

AUGUSTO CAROLINO CORRÊA DE LACERDA e JOÃO IGNACIO TAVARES

Terceiros officiaes da secretaria da mesma camara

LISBOA

IMPRENSA NACIONAL

1901

PREFACIO

Tendo sido nomeado em 9 de maio de 1896, pela mesa da camara dos senhores deputados da nação portugueza, de que era presidente o ex.mo sr. Antonio José da Costa Santos, e secretarios os ex.mos srs. Amandio Eduardo da Mota Veiga e José Eduardo Simões Baião, para dirigir os trabalhos da commissão encarregada de organisar o indice remissivo dos trabalhos parlamentares, tratei immediatamente de colligir e coordenar os elementos necessarios para constituir o tomo I d'esse trabalho.

Entendi que devia começar pela primeira epocha constitucional, pelas sessões do soberano congresso que fez a constituição de 1822, por isso que a revolução de 1820 representa a primeira tentativa para o estabelecimento do moderno regimen parlamentar.

Não existe indice remissivo dos trabalhos parlamentares da nação portugueza. Esta falta torna-se muito sensivel porque é difficilima a consulta nos differentes volumes em que estão as variadissimas discussões da primeira e da segunda epocha constitucional. Mas com relação á primeira epocha ainda se torna mais difficil a consulta, porque alem de haver erro no primitivo indice do *Diario das côrtes,* algumas sessões não foram n'elle publicadas e estão dispersas por varios numeros do *Diario do governo.*

É certo que quanto a discursos são deficientes os annaes parlamentares dos primeiros periodos legislativos, porque só mais tarde se organisou o serviço tachygraphico; mas ainda assim, contendo o *Diario das côrtes* a integra das actas, os projectos de lei, indicações, officios e mais documentos então publicados, por elles se tem conhecimento das importantes resoluções que na 1.ª e 2.ª legislaturas foram tomadas pelo soberano congresso e pelas côrtes ordinarias (1821–1823).

Contém este tomo I do indice remissivo uma collecção alphabetica de 787 decretos, ordens e resoluções do soberano congresso. Como os seus membros eram inexperientes em praticas parlamentares, houve muitissimos assumptos que voltavam successivas vezes ao exame das respectivas commissões, antes de se tomar uma resolução definitiva. Por isso n'este trabalho se indica, por ordem chronologica, as differentes sessões em que elles foram discutidos. Assim, mais facil se torna o estudo e exame nos annaes parlamentares aos que desejarem ter conhecimento da nossa historia constitucional.

Quanto á coordenação d'este trabalho, foi adoptada a ordem alphabetica, systema geralmente seguido em publicações d'esta natureza, porque assim mais facilmente se encontra a materia de que se deseja ter conhecimento. Mas estando publicados oito volumes dos documentos para a *Historia das côrtes geraes da nação portugueza,* que encerram valiosos diplomas para a nossa historia parlamentar, entendi que era conveniente que o indice dos trabalhos parlamentares fosse remissivo áquella importante publicação, porque mutuamente se completam e dão pleno e cabal conhecimento de assumptos relativos á primeira e segunda epocha constitucional.

Em consequencia dos acontecimentos politicos que tiveram logar na cidade do Porto a 24 de agosto e na de Lisboa a 15 de setembro de 1820, foi proclamado o regimen constitucional em Portugal, representado por uma só camara de eleição popular.

Acceite pela nação este novo systema de governo, procedeu-se á eleição geral dos deputados que deviam compôr o congresso constituinte, a cargo do qual ficára formular uma constituição politica da monarchia portugueza e adoptar leis ou medidas taes que imprimissem melhor ordem nos differentes ramos da administração publica.

O congresso, que se installou a 24 de janeiro de 1821, foi encerrado a 4 de novembro de 1822.

Feita a constituição, foi esta jurada pelo congresso, aceita e jurada por el-rei D. João VI, no dia 1 de outubro de 1822, na sala das côrtes, no convento de Nossa Senhora das Necessidades, pelos ministros e conselheiros d'estado, e mais dignitarios do reino, tribunaes, exercito, emfim, pelo clero nobreza e povo.

As côrtes ordinarias, eleitas na conformidade da constituição politica da monarchia portugueza, decretada em 23 de setembro de 1822, foram abertas no dia 15 de novembro de 1822 e funccionaram até 31 de março, em que se encerraram.

A 22 de abril de 1822 são convocadas extraordinariamente as côrtes para se reunirem no dia 15 de maio e funccionaram só até ao dia 2 de junho, por isso que pela proclamação de el-rei D. João VI, datada de Villa Franca de Xira aos 3 dias do mez de junho de 1823, foi abolida a constituição de 1822, restabelecido o antigo regimen e dissolvidas as côrtes.

A declaração e protesto que fizeram os deputados no dia 2 de junho está publicada no *Diario do governo* n.º 130, de 3 de junho de 1823, pag. 1037, 1038.

Abrange pois o tomo I do *Indice remissivo* a primeira e segunda legislatura da epocha constitucional.

São dez os volumes do *Diario das côrtes* relativos a este periodo legislativo: os sete primeiros dizem respeito á primeira legislatura, ás côrtes constituintes; e os tomos VIII, IX e X correspondem aos volumes I, II e III do diario das sessões das côrtes ordinarias, de 15 de novembro de 1822 a 31 de março de 1823, e das côrtes extraordinarias de 15 a 21 de maio de 1823; as nove restantes sessões, de 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30 e 31 de maio, e 2 de junho de 1823, estão publicadas nos *Diarios do governo* n.os 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130 de 1823.

PLANO

O tomo I do indice remissivo dos trabalhos parlamentares divide-se em tres partes distinctas: a primeira trata das epochas legislativas, dos deputados eleitos e dos membros das mesas eleitos nas duas legislaturas da primeira epocha constitucional e contendo igualmente relações dos conselheiros d'estado e dos individuos que desempenharam funcções do poder executivo desde 1820 até 1825.

A segunda parte comprehende o indice alphabetico dos dez tomos dos *Diarios das côrtes geraes extraordinarias e constituintes da nação portugueza e das côrtes ordinarias* de 1821 a 1823, remissivo ao tomo I dos *Documentos para a historia das côrtes geraes,* e indicando as sessões que foram publicadas no *Diario do governo.*

E finalmente a terceira parte contem o indice alphabetico dos decretos, resoluções e ordens das côrtes geraes extraordinarias e constituintes da nação portugueza, desde 24 de janeiro de 1821 até novembro de 1822, com a indicação das sessões em que foram discutidos; um indice chronologico e um repertorio alphabetico de toda a legislação, publicada na collecção official das leis, desde 1821, até 1826, em que começa o tomo II do indice remissivo dos trabalhos parlamentares, para haver a devida ligação entre a primeira epocha constitucional (1821–1823), e a segunda que começa em 1826.

Seguindo este plano, o tomo II do indice remissivo abrangerá a 1.ª legislatura da segunda epocha constitucional (30 de outubro de 1826 e 14 de março de 1828); o tomo III, a 2.ª legislatura (15 de agosto de 1834 a 4 de junho de 1836), e assim successivamente, comprehendendo cada tomo do indice remissivo uma legislatura contendo, como o tomo I, todos os elementos correspondentes ao respectivo periodo parlamentar.

Todos estes tomos ficam remissivos entre si e aos documentos para a *Historia das côrtes* até 1831 em que, com o tomo VIII, termina a publicação de tão valiosos documentos para a nossa historia parlamentar.

Os assumptos discutidos e tratados nas differentes legislaturas serão remissivos, e o indice chronologico e o reportorio alphabetico conservarão a devida ligação entre as differentes epochas legislativas.

Este indice remissivo é um simples trabalho de coordenação de assumptos que se acham dispersos por muitos volumes; mas supponho ser um bom auxiliar para

o estudo e exame dos assumptos parlamentares. Apesar do cuidado que houve na sua coordenação e revisão, é possivel que contenha erros e imperfeições que espero sejam desculpados, e dar-me-hei por satisfeito se, correspondendo ao honroso encargo que me foi confiado, prestar algum serviço aos que desejarem conhecer a historia do nosso parlamento, e especialmente aos membros dos corpos legislativos da nação portugueza.

Lisboa, 30 de dezembro de 1897.

Antonio Tavares de Albuquerque,

Primeiro official-tachygrapho da camara dos senhores deputados

SUMMARIO DO TOMO I

Parte 1.ª — Epochas legislativas 1
Nota das sessões das côrtes (1821 a 1823) 4
Relação geral dos deputados e substitutos eleitos para o congresso constituinte (Primeira legislatura) 5
Relação dos deputados pelo ultramar, eleitos para o congresso constituinte e que ficaram com direito a tomar assento nas côrtes ordinarias 8
Relação dos deputados eleitos para as côrtes geraes ordinarias (Segunda legislatura) 9
Resenha alphabetica dos deputados de 1820 a 1823, designando as provincias ou divisões por onde foram eleitos, as datas da approvação dos diplomas e do juramento 12
Relação dos deputados e substitutos das duas legislaturas contra quem houve procedimento em 1823 32
Relação dos deputados eleitos mensalmente membros da mesa desde 1821 a 1823, segundo o § 14.º do titulo 1.º do regimento 35
Resenha dos individuos que desempenharam funcções do poder executivo desde 1820 até 1825 38
Resenha dos conselheiros d'estado 41

Parte 2.ª — Indice geral alphabetico dos dez tomos dos diarios das côrtes geraes, extraordinarias e constituintes da nação portugueza de 1821 a 1823 47

Parte 3.ª — Indice alphabetico dos decretos, ordens e resoluções das côrtes geraes, extraordinarias e constituintes da nação portugueza, desde a sua installação em 24 de janeiro de 1821 até 4 de novembro de 1822 149
Indice chronologico da Legislação Portugueza de 1821 a 1826 317
Indice alphabetico da Legislação Portugueza de 1821 a 1826 347

PARTE 1.ª

EPOCHAS LEGISLATIVAS

PRIMEIRA EPOCHA CONSTITUCIONAL

PRIMEIRA LEGISLATURA

(24 de janeiro de 1821 a 4 de novembro de 1822)

Côrtes constituintes

(526 sessões)

Em 9 de setembro de 1820 foi promulgada em Lisboa pelos governadores do reino a carta de convocação de côrtes para o dia 15 de novembro de 1820, não se reunindo n'este dia as côrtes em consequencia dos acontecimentos politicos que tiveram logar no Porto a 24 de agosto e em Lisboa a 15 de setembro de 1820.

Por decreto de 31 de outubro de 1820, a junta provisional do supremo governo do reino mandou proceder ás eleições dos deputados das côrtes extraordinarias e constituintes, designando o dia 26 de novembro para se fazer a eleição dos eleitores que depois na cabeça da comarca haviam de eleger os deputados no dia 3 de dezembro de 1820.

Tambem com a mesma data de 31 de outubro mandou publicar na folha official de 10 de novembro as *instrucções*[1] para regularisar a eleição dos deputados, remettendo juntamente com os exemplares d'ellas um officio a todos os magistrados presidentes das eleições.

Estes dois documentos suscitaram reclamações por parte dos militares e do povo de Lisboa, solicitando do governo que nas proximas eleições de deputados ás côrtes se seguisse o methodo estabelecido na constituição hespanhola promulgada em Cadiz a 19 de março de 1812.

O governo deferiu a estas reclamações e em 22 de novembro de 1820 publicou novas *instrucções*[2] para as eleições dos deputados ás côrtes, segundo o methodo estabelecido na constituição hespanhola, sendo porém n'ella feitas as indispensaveis modificações adaptadas ás circumstancias especiaes de Portugal.

No dia 3 de dezembro de 1820 foram eleitos os deputados para o congresso constituinte.

---

[1] Vide *Documentos para a historia das côrtes geraes*, tomo I, pag. 84.

[2] Idem, tomo I, pag. 108.

Por convocação do secretario dos negocios do reino, reuniram-se os deputados em sessão preparatoria a 24 de janeiro de 1821 em Lisboa, no paço das Necessidades, sob a presidencia interina de D. Fr. Vicente da Soledade, arcebispo da Bahia[1].

No dia 3 de novembro de 1822 teve logar no templo de S. Domingos de Lisboa a cerimonia do juramento á constituição. E no dia 4 de novembro, estando reunidos os deputados na sala das sessões do congresso, entrou el-rei na mesma sala ás onze horas e meia da manhã, acompanhado dos ministros e secretarios d'estado, da deputação das côrtes, officiaes móres da sua real camara e côrte, e recitou o discurso de encerramento das sessões do congresso constituinte.

SEGUNDA LEGISLATURA

(15 de novembro de 1822 a 3 de junho de 1823)

Côrtes ordinarias

(15 de novembro de 1822 a 31 de março de 1823)

(102 sessões)

Por decreto de 11 de julho de 1822, procedeu-se em 18 de agosto de 1822 á eleição dos deputados para a nova legislatura, tendo as côrtes decretado que as eleições dos deputados da nova legislatura se fizesse pela fórma constante da carta de lei de 11 de julho de 1822, em harmonia com o projecto da constituição.

As côrtes começaram a funccionar a 15 de novembro de 1822.

Por decreto de 17 de fevereiro de 1823, as côrtes resolveram, nos termos do n.º 2.º do artigo 83.º da constituição, que se prorogasse por mais um mez a sessão d'esta legislatura.

E no dia 31 de março de 1823, pelas onze horas da manhã, houve a sessão real de encerramento da sessão ordinaria das côrtes[2].

Côrtes extraordinarias

(15 de maio a 3 de junho de 1823)

(14 sessões)

Tendo observado o governo que a sua acção era paralysada a cada passo por ser impossivel executar-se a constituição, na sua maior parte, sem as leis organicas e regulamentares de que dependia não só a marcha da administração publica e o progresso do systema constitucional, mas até a conservação da tranquillidade publica já alterada pelas tentativas dos inimigos internos e ameaçada proximamente pelos externos, entendeu ser de absoluta e urgente necessidade que se convocassem extraordinariamente as côrtes, por se verificarem as condições do § 4.º do artigo 119.º da constituição[3].

A deputação permanente das côrtes, em virtude da communicação de el-rei, que lhe fôra transmittida em officio do secretario d'estado dos negocios do reino, na data de 18 de abril de 1823, resolveu convocar *côrtes extraordinarias*, cuja

---

[1] Vide noticia descriptiva do paço das côrtes, *Documentos para a historia das côrtes geraes*, tomo 1, pag. 130, nota.

[2] Vide parte 2.ª — *Côrtes — Eleições para deputados de côrtes — Encerramento.*

[3] Vide parte 2.ª — *Côrtes.*

reunião e abertura se verificaria no dia 15 de maio de 1823, designando os assumptos de que havia a tratar, em harmonia com as indicações do poder executivo [1].

As côrtes começaram a funccionar extraordinariamente no dia 15 de maio de 1823.

Mas na sessão de 2 de junho de 1823 os representantes da nação portugueza, reunidos em côrtes extraordinarias, achando-se destituidos do poder executivo, que levasse a effeito quaesquer deliberações suas, e desamparados da força armada, declararam estar na impossibilidade de desempenhar o encargo de suas procurações para os objectos para que tinham sido convocados e protestaram, em nome dos seus constituintes, contra qualquer alteração ou modificação que se fizesse na constituição [2].

Em 3 de junho de 1823 foi publicada a proclamação de el-rei D. João VI, fazendo considerações aos portuguezes sobre a politica seguida pelas côrtes e dissolvendo-as de direito.

---

[1] Vide *Documentos para a historia das côrtes*, tomo I, pag. 685.
[2] Vide parte 2.ª—*Côrtes — Constituição — Villa Franca.*

Nota das sessões das côrtes (1821 a 1823)

Côrtes constituintes

Annos e mezes	Dias 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
1821																																
Janeiro	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1	–	1	1	–	1	1	1	6
Fevereiro	1	–	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	2	1	1	–	–	–	24
Março	1	1	1	–	1	–	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	–	1	1	1	1	1	–	1	1	1	–	1	1	24
Abril	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	–	–	–	–	–	1	1	1	1	1	–	1	–	21
Maio	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	–	26
Junho	1	1	–	1	1	1	1	1	–	–	1	–	1	1	1	–	1	1	1	1	–	1	1	1	–	1	1	1	–	1	–	22
Julho	–	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	–	1	1	1	–	1	2		26
Agosto	1	1	1	2	–	1	–	1	1	1	1	–	1	2	–	1	1	1	–	1	2	1	1	–	1	–	1	1	1	1	1	28
Setembro	1	–	1	1	1	1	1	–	–	1	2	1	1	1	–	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	–	–		24
Outubro	–	1	1	1	1	2	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	2	1	1	1	2	–	1	1	2	30
Novembro	–	1	2	–	1	1	1	1	1	2	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	–	27
Dezembro	1	–	1	1	1	1	1	–	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	1	–	1	–	–	1	1	1	–	1	23
1822																																
Janeiro	–	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	–	1	1	1	–	–	1	1	1	1	24
Fevereiro	1	–	–	1	1	–	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	–	1	1	1	1	1	–	1	–	1	1	–	–	–	20
Março	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	–	1	1	1	1	1	–	–	1	1	1	1	1	–	24
Abril	1	1	1	–	–	–	–	–	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	–	22
Maio	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	–	1	1	–	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	–	1	1	1	1	24
Junho	1	–	1	1	1	–	1	1	–	1	1	1	–	–	1	–	1	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	–	–	–	20
Julho	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	2	–	–	1	1	–	1	1	1	26
Agosto	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	–	1	1	–	1	1	1	1	2	–	–	1	1	1	1	1	1	26
Setembro	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	–	25
Outubro	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	2	1	–	2	1	1	1	1	–	1	1	2	2	31
Novembro	–	2	–	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	3

Côrtes ordinarias

Annos e mezes	Dias 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
1822																																
Novembro	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1	–	–	1	–	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	3
Dezembro	1	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	–	–	1	1	–	1	1	25
1823																																
Janeiro	–	1	1	1	–	–	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	–	1	1	1	–	1	1	1	1	1	24
Fevereiro	1	–	1	1	1	–	1	2	–	1	–	1	2	1	2	–	1	1	1	2	1	1	–	1	1	–	2	1	–	–	–	26
Março	1	–	2	1	1	1	1	1	–	1	1	1	1	1	1	–	1	1	–	1	1	1	–	1	–	1	–	–	2	–	1	24

Côrtes extraordinarias

Annos e mezes	Dias 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total
1823																																
Maio	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1	1	1	–	–	1	1	1	1	1	–	1	1	1	–	1	1	13
Junho	–	1	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	1

RESUMO

Côrtes constituintes (1821–1822)	526	642
Côrtes ordinarias (1822–1823	102	
Côrtes extraordinarias (1823)	14	

DEPUTADOS ELEITOS

PRIMEIRA LEGISLATURA

(24 de janeiro de 1821 a 4 de novembro de 1822)

Côrtes constituintes

(526 sessões)

As eleições de deputados pelas seis provincias do continente do reino effectuaram-se em 3 de dezembro de 1820, conforme estava prescripto; nas ilhas adjacentes e dominios ultramarinos muito posteriormente, concluindo-se algumas d'ellas só em principios de 1822.

Relação geral dos deputados e substitutos eleitos para o congresso constituinte

Continente do reino

Alemtejo.—*Proprietarios:* Bispo de Vizeu (D. Francisco Alexandre Lobo), Carlos Honorio de Gouveia Durão, Francisco de Paula Travassos, Ignacio da Costa Brandão, Jeronymo José Carneiro, João Rodrigues de Brito, João Vicente da Silva, Joaquim Pereira Annes de Carvalho, José Antonio da Rosa e José Victorino Barreto Feio.—*Substitutos:* Francisco de Mello Breyner, Vicente Antonio da Silva Correia e Manuel Antonio Gomes de Brito.

Algarve.—*Proprietarios:* Jeronymo José Carneiro, José Vaz Velho e Manuel José Placido da Silva Negrão.—*Substituto:* Antonio Luiz de Macedo Brito.

Beira.—*Proprietarios:* Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, Antonio Camello Fortes de Pina, Antonio José Ferreira de Sousa, Antonio Maria Osorio Cabral, Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva, barão de Mollelos (Francisco de Paula Vieira da Silva Tovar), Bernardo Antonio de Figueiredo, Bispo de Aveiro (D. Manuel Pacheco de Rezende), Bispo de Beja (D. Luiz da Cunha de Abreu e Mello), Bispo de Castello Branco (D. Joaquim José de Miranda Coutinho), Bispo de Lamego (D. João Antonio Binet Pincio), Bispo de Vizeu (D. Francisco Alexandre Lobo), Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, Izidoro José dos Santos, João de Figueiredo, José de Gouveia Osorio, José Homem Correa Telles, José Joaquim de Faria, José Joaquim Ferreira de Moura, José Maria de Sousa e Almeida, José de Mello e Castro de Abreu, José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira, José Ribeiro Saraiva, José Vaz Correia de Seabra da Silva Pereira, Manuel Fernandes Thomaz, Manuel Paes de Sande e Castro, Manuel de Serpa Machado, Pedro José Lopes de Almeida e Thomé Rodrigues Sobral.—*Substitutos:* Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento, Caetano Rodrigues de Macedo, Agostinho de Mendonça Falcão, Manuel Vasconcellos Pereira de Mello, José Taveira Pimentel de Carvalho, José de Napoles Telles de Menezes e Bourbon, Joaquim de Castro da Fonseca, João Pereira da Silva Sousa e Menezes, Bispo do Porto (D. João de Magalhães Avellar) e Guilherme Henriques de Carvalho.

Extremadura.—*Proprietarios:* Agostinho José Freire, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, Bento Pereira do Carmo, Bispo de Leiria (D. João Ignacio da Fonseca Manso), Felix de Avellar Brotero, Francisco Antonio dos Santos, Francisco de Lemos Bettencourt, Francisco de Paula Travassos, Francisco Simões Margiochi, Francisco Soares Franco, Francisco Xavier Monteiro, Henrique Xavier Baeta, Hermano José Braamcamp do Sobral, João Alexandrino de Sousa Queiroga, João Maria Soares de Castello Branco, João Vicente de Pimentel Maldonado, José Carlos Coelho Carneiro Pacheco, José Ferrão de Mendonça e Sousa, Luiz Antonio Rebello da Silva, Luiz Monteiro, Manuel Agostinho Madeira Tor-

res, Manuel Alves do Rio, Manuel Antonio de Carvalho e Manuel Borges Carneiro.— *Substitutos:* Francisco Antonio de Rezende, Francisco Xavier de Almeida Pimenta, Ignacio Xavier de Macedo Caldeira, Joaquim Pereira Annes de Carvalho, Marino Miguel Franzini, Pedro de Sande Salema, Rodrigo José Ferreira da Costa e Sebastião Francisco Mendo Trigoso.

Minho.—*Proprietarios:* Agostinho Teixeira Pereira de Magalhães, Antonio Pereira, Antonio Ribeiro da Costa, arcebispo da Bahia (D. Fr. Vicente da Soledade), Basilio Alberto de Sousa Pinto, Francisco de Magalhães de Araujo Pimentel, Francisco Xavier Calheiros, Francisco Wanzeller, João Baptista Felgueiras, João Gomes de Lima, João Pereira da Silva Sousa e Menezes, João de Sousa Pinto de Magalhães, Joaquim José dos Santos Pinheiro, Joaquim Navarro de Andrade, José Antonio Faria de Carvalho, José Antonio Guerreiro, José Ferreira Borges, José Joaquim Rodrigues de Bastos, José Maria Xavier de Araujo, José de Moura Coutinho, José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira, José Peixoto Sarmento de Queiroz, Luiz Antonio Branco Bernardes de Carvalho, Manuel Martins do Couto e Rodrigo Ribeiro Telles da Silva.— *Substitutos*: Francisco Barroso Pereira, Francisco Xavier Leite Pereira Lobo, Francisco Xavier Soares de Azevedo, Rodrigo de Sousa Machado, Bento Ferreira Cabral Paes do Amaral, José de Magalhães e Menezes, Antonio de Albuquerque do Amaral Cardoso, Manuel de Sousa Pires e José Taveira Pimentel de Carvalho.

Traz os Montes.—*Proprietarios:* Antonio José Ferreira de Sousa, Antonio José de Moraes Pimentel, Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão, Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva, Bernardo Correia de Castro e Sepulveda, Domingos Alves Lobo, Francisco Antonio de Almeida Moraes Pessanha, Manuel Gonçalves de Miranda e Thomé Rodrigues Sobral.— *Substitutos:* Innocencio Antonio de Miranda, Antonio Pereira Carneiro Canavarro e José Manuel Affonso Freire.

Ilhas adjacentes

Açores (Terceira, S. Jorge, Graciosa, Flores e Corvo).— *Proprietarios:* Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real e Roberto Luiz de Mesquita Pimentel.— *Substituto:* Manuel José Coelho.

Faial e Pico.—*Proprietarios:* Felisberto José de Sequeira e Manuel José de Arriaga Brum da Silveira.

S. Miguel.— *Proprietarios*: André da Ponte de Quental da Camara e Sousa e João Bento de Medeiros Mantua.—*Substituto:* Miguel João de Medeiros Borges e Amorim.

Madeira.— *Proprietarios:* Antonio João Rodrigues Garcez, Francisco João Moniz e Mauricio José Castello Branco Manuel.— *Substituto:* João José de Freitas Aragão.

Possessões de Africa e Asia

Angola.— *Proprietarios:* Eusebio de Queiroz Coutinho, Fernando Martins do Amaral Gorgel e Silva e Manuel Patricio Correia de Castro.— *Substituto:* Antonio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado.

Cabo Verde, Bissau e Cacheu [1].—*Proprietarios*: José Lourenço da Silva e Manuel Antonio Martinez.— *Substituto:* Nicolau dos Reis Borges.

Goa [2].— *Proprietarios:* Antonio José de Lima Leitão e Bernardo Peres da Silva.

[1] *Cabo Verde, Bissau e Cacheu.*—Eleições a 31 de dezembro de 1821 e 1 de janeiro de 1822, na ilha de S. Thiago.

No primeiro dia foram eleitos deputados os proprietarios Manuel Antonio Martins, natural de Portugal e residente na ilha da Boa Vista; D Antonio Coutinho de Lencastre, ex-governador das ilhas de Cabo Verde, natural de Portugal e residente no Rio de Janeiro: e substituto José de Rezende Costa, natural de Minas Geraes e residente no Rio de Janeiro

No dia immediato declarou-se nulla a eleição do segundo proprietario e do substituto, e procedeu-se a outra, o que as côrtes approvaram sob parecer de 20 de março de 1822.

[2] *Goa.*— Não se sabe o nome do substituto.

Brazil

Alagoas.— *Proprietarios:* Francisco de Assis Barbosa, Francisco Manuel Martins Ramos e Manuel Marques Grangeiro.— *Substituto:* Luiz José de Barros Leite.

Bahia.— *Proprietarios:* Alexandre Gomes Ferrão, Cypriano José Barata de Almeida, Domingos Borges de Barros, Francisco Agostinho Gomes, José Lino Coutinho, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, Marcos Antonio de Sousa e Pedro Rodrigues Bandeira.—*Substitutos:* Ignacio Francisco Silveira da Mota, Francisco Elias Rodrigues da Silveira e Christovão Pedro de Moraes Sarmento.

Ceará.— *Proprietarios:* Antonio José Moreira, José Ignacio Gomes Parente, Manuel Filippe Gonçalves, Manuel do Nascimento Castro e Silva e Pedro José da Costa Barros.— *Substitutos:* José Martiniano de Alencar e Manuel Pacheco Pimentel.

Espirito Santo.—*Proprietario:* João Fortunato Ramos dos Santos.—*Substituto:* José Bernardino Baptista Pereira de Almeida Sodré.

Goyaz[1].— *Proprietarios:* Joaquim Theotonio Segurado e Luiz Antonio da Silva e Sousa.— *Substituto:* Placido Moreira de Carvalho.

Maranhão.— *Proprietarios:* Joaquim Antonio Vieira Belford e Raymundo de Brito Magalhães e Cunha.— *Substituto:* João José Beckman e Caldas.

Minas Geraes.— *Proprietarios:* Antonio Teixeira da Costa Belchior Pinheiro de Oliveira, Domingos Alves Maciel, Francisco de Paula Pereira Duarte, Jacinto Furtado de Mendonça, João Gomes da Silveira, José Cesario de Miranda Ribeiro, José Custodio Dias, José Eloy Ottoni, José de Rezende Costa, Lucas Antonio Monteiro de Barros, Lucio José Soares e Manuel José Velloso.— *Substitutos:* Manuel Rodrigues Jardim, Bernardo Carneiro Pinto, José Joaquim da Rocha e Carlos José Pinheiro.

Pará.— *Proprietarios:* Bispo do Pará (D. Romualdo de Sousa Coelho) e Francisco de Sousa Moreira.— *Substituto:* Joaquim Clemente da Silva Pombo.

Parahyba.— *Proprietarios:* Francisco de Arruda Camara, Francisco Xavier Monteiro da Franca e Virginio Rodrigues Campello.— *Substituto:* José da Costa Cyrne.

Pernambuco.— *Proprietarios:* Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, Felix José Tavares Lira, Francisco Moniz Tavares, Ignacio Pinto de Almeida e Castro, João Ferreira da Silva, Manuel Zeferino dos Santos e Pedro de Araujo Lima.— *Substitutos:* Antonio de Padua Vieira Cavalcanti e D. Francisco Xavier de Locio e Seibltz.

Pernambuco (comarca do sertão).—*Proprietarios:* Seraphim de Sousa Pereira e Theodoro Cordeiro.— *Substituto:* Manuel Felix de Véras.

Piauhy.— *Proprietarios:* Miguel de Sousa Borges Leal e Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva.— *Substituto:* Domingos da Conceição.

Rio Grande do Norte.— *Proprietarios:* Antonio de Albuquerque Montenegro e Affonso de Albuquerque Maranhão.— *Substituto:* Gonçalo Borges de Andrada Andres.

Rio de Janeiro.— *Proprietarios:* Bispo de Coimbra (D. Francisco de Lemos, Faria Pereira Coutinho), Bispo titular de Elvas (D. José Joaquim da Cunha de Azevedo Coutinho), João Soares de Lemos Brandão, Luiz Martins Basto e Luiz Nicolau Fagundes Varella.— *Substitutos:* Custodio Gonçalves Ledo e Francisco Villela Barbosa.

[1] *Goyaz.*— Em 7 de agosto de 1821 reuniu-se uma junta eleitoral da provincia na cidade de Goyaz para a eleição de 2 deputados e 1 substituto: a comarca de S. João das Duas Barras, porém, auctorisando-se com o decreto das côrtes de 5 de maio do mesmo anno a formar uma junta de governo, e vendo a demora em que se expedissem os deputados da capital de respectiva provincia, congregou-se a 25 de dezembro na villa de S. João da Palma, e elegeu 1 deputado e 1 substituto, recaindo a maioria dos votos em Joaquim Theotonio Segurado a Lucio Luiz Lisboa As côrtes pediram esclarecimentos ao governo em 16 de abril de 1822 resultando considerar-se valida só a primeira d'estas eleições.

Rio Negro.—*Proprietario:* José Cavalcanti de Albuquerque.—*Substituto:* José Lopes da Cunha.

Santa Catharina.—*Proprietario:* Lourenço Rodrigues de Andrade.—*Substituto:* José da Silva Mafra.

S. Paulo.—*Proprietarios:* Antonio Carlos Ribeiro de Andrade Machado e Silva, Diogo Antonio Feijó, Francisco de Paula Sousa e Mello, José Feliciano Fernandes Pinheiro, José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.—*Substitutos:* Antonio Manuel da Silva Bueno e Antonio Paes de Barros [1].

NUMERO CONHECIDO DE DEPUTADOS.—*Proprietarios:* Continente do reino 100, ilhas adjacentes 9; possessões de Africa e Asia 7; Brazil 65; total 181.—*Substitutos:* Continente do reino 34; ilhas adjacentes 3; possessões de Africa e Asia 2; Brazil 26; total 65.

Divergem os periodicos d'aquella epocha ácerca do numero de votos obtidos por alguns deputados, e a respeito de outros nada mencionam; as mesmas circumstancias subsistem quanto á prioridade dos escrutinios, elucidando apenas cabalmente as actas da junta eleitoral da provincia do Minho, insertas no *Diario do governo*. A falta, pois, de registo authentico que esclareça de modo minucioso e incontestavel estes pontos, aliás de pouca importancia, visto ser desconhecido tambem o numero real dos votantes, apresentâmos os nomes dos deputados proprietarios pela ordem alphabetica, e os dos substitutos conforme o direito de preferencia no caso de vacaturas.

Relação dos deputados pelo ultramar, eleitos para o congresso constituinte e que ficaram com direito a tomar assento nas côrtes ordinarias

Possessões de Africa e Asia

Angola.—Manuel Patricio Correia de Castro.

Cabo Verde.—José Lourenço da Silva e Manuel Antonio Martins.

Goa [2].—Antonio José de Lima Leitão e Bernardo Peres da Silva.

Provincias do Brazil

Alagoas.—Francisco de Assis Barbosa, Francisco Manuel Martins Ramos e Manuel Marques Grangeiro.

Bahia.—Alexandre Gomes Ferrão, Domingos Borges de Barros, Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, Marcos Antonio de Sousa e Pedro Rodrigues Bandeira.

Ceará.—Antonio José Moreira, José Martiniano de Alencar, Manuel Filippe Gonçalves e Manuel do Nascimento Castro e Silva.

Espirito Santo.—João Fortunato Ramos da Costa.

Goyaz.—Joaquim Theotonio Segurado.

Maranhão.—Joaquim Antonio Vieira Belford e José João Beckman e Caldas.

Pará.—Bispo do Pará (D. Romualdo de Sousa Coelho, e Francisco de Sousa Moreira.

Parahiba.—Francisco Xavier Monteiro da Franca e José da Costa Cirne.

---

[1] Ainda pelas provincias ultramarinas foram eleitos mais quatro deputados para o congresso constituinte, mas não houve parecer sobre os seus diplomas, e suppõe-se mesmo que não os apresentaram nem os remetteram. Eis as provincias a que pertenciam:

Goa: Constancio Roque da Costa, advogado, eleito a 11 de janeiro de 1822. *Pará:* Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente. *Rio Grande do Sul:* João de Santa Barbara e José Saturnino da Costa Pereira.

[2] Os deputados d'esta provincia não chegaram a tomar assento nas côrtes constituintes.

Pernambuco.— Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira, Felix José Tavares Lira, Francisco Moniz Tavares, Ignacio Pinto de Almeida e Castro, João Ferreira da Silva, Manuel Felix de Véras, Manuel Zeferino dos Santos e Pedro de Araujo Lima.

Piauhi.— Domingos da Conceição e Miguel de Sousa Borges Leal.

Rio de Janeiro.— Custodio Gonçalves Ledo, Francisco Villela Barbosa, João Soares de Lemos Brandão, Luiz Martins Basto e Luiz Nicolau Fagundes Varella.

Rio Negro.— José Cavalcanti de Albuquerque.

Santa Catharina.— Lourenço Rodrigues de Andrade.

S. Paulo.— José Feliciano Fernandes Pinheiro e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro.

SEGUNDA LEGISLATURA

(15 de novembro de 1822 a 3 de junho de 1823)

(116 sessões)

Relação dos deputados eleitos para as côrtes geraes ordinarias

Continente do reino

Provincia do Minho

Arcos de Valle de Vez[1].— *Ordinarios:* Antonio José de Sousa Lima, Domingos Lopes Martins, Antonio de Azevedo Lopes Serra e Antonio José Cerqueira da Silva Brandão.— *Substitutos:* Thomaz Xavier de Araujo Vieira Monteiro, Bento Pita de Castro e Menezes, Francisco Luiz Moraes da Rocha e José de Sousa Mello.

Barcellos.— *Ordinarios:* Francisco Joaquim Gomes Ferreira de Novaes, Manuel José Rodrigues Araujo e Costa, Antonio Gomes Ribeiro e Carlos José da Cruz e Sousa.— *Substitutos:* João Alvares Pinheiro, Bispo do Porto (D. João de Magalhães e Avellar), Francisco Xavier Soares de Azevedo e Jeronymo José da Costa Rebello.

Braga.— *Ordinarios:* João Rodrigues de Oliveira Catalão, Domingos José da Silva, Gaspar Joaquim Telles da Silva e Menezes e Bispo de Carrhes (D. João José Vaz Pereira).— *Substitutos:* Antonio dos Santos Leal, Miguel Gomes Soares, Jacome Antonio Meirelles e Joaquim de Santo Agostinho Brito da França Galvão.

Guimarães.— *Ordinarios:* Bernardo Teixeira Coutinho Alvares de Carvalho, Manuel Balthazar Mendes Leite, Francisco Xavier Leite Pereira Lobo e Manuel José Baptista Felgueiras.— *Substitutos:* Lourenço de Arrochella Vieira Malheiro, Bispo do Porto (D. João de Magalhães e Avellar) Manuel de Freitas Costa e José Peixoto Sarmento de Queiroz.

Penafiel.— *Ordinarios:* Antonio Pinto Coelho Soares de Moura, Antonio José da Silva Peixoto, Alexandre Alberto de Serpa Pinto e José Teixeira de Sousa.— *Subsittutos:* Joaquim de Santo Agostinho Brito da França Galvão, Victorino José Cerveira Botelho do Amaral, Antonio Vicente Teixeira de Sampaio e Manuel Ferreira Cabral.

Porto.— *Ordinarios:* José Joaquim Rodrigues de Bastos, João Pedro Ribeiro, João de Sousa Pinto de Magalhães, João Baptista Felgueiras e José Maximo Pinto da Fonseca Rangel.— *Substitutos:* Bispo de Coimbra (D. Fr. Francisco de

---

[1] Foi annullada a eleição, mas procedendo-se a novo escrutinio, foram reeleitos.

S. Luiz), José Antonio Guerreiro, Francisco José Vieira, Pedro Rosario Ribeiro e Francisco Wanzeller.

Provincia de Traz os Montes

Bragança.— *Ordinarios:* Francisco Antonio de Almeida Moraes Pessanha, Raymundo André Vaz de Quina, Pedro Alvares Gato e Manuel de Castro Correia de Lacerda.— *Substitutos:* Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão, Alexandre José Gonçalves Ramos, Manuel Gonçalves de Miranda e Antonio Seabra da Mota e Silva.

Villa Real.— *Ordinarios:* Manuel Correia Pinto da Veiga Cabral, Candido Rodrigues Alves de Figueiredo e Lima, Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão, Francisco Antonio de Almeida Moraes Pessanha e José Camillo Ferreira Botelho e Sampaio.— *Substitutos:* Innocencio Antonio de Miranda, Manuel Gonçalves de Miranda, Antonio José Ferreira de Sousa, João Baptista Pereira Coelho Monteiro e Pedro Alvares Diniz.

Provincia da Beira

Arganil.— *Ordinarios:* Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco, Manuel de Serpa Machado e João da Silva Carvalho.— *Substitutos:* João Accursio das Neves, José Cupertino da Fonseca e Brito e José Joaquim do Amaral.

Aveiro.— *Ordinarios:* Manuel da Rocha Couto, Manuel Gomes Quaresma de Sequeira, Manuel Dias de Sousa, José Joaquim Rodrigues de Bastos e Domingos José de Sá Pinto[1].— *Substitutos:* Manuel Fernandes Thomaz, Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, José Joaquim Ferreira de Moura e João da Silva Carvalho.

Castello Branco.— *Ordinarios:* José Joaquim Ferreira de Moura, Manuel Fernandes Thomaz e Luiz da Cunha de Castro Menezes.— *Substitutos:* José Pereira Pinto, José Bento Pereira e Franeiseo Antonio Rolão.

Coimbra.— *Ordinarios:* José Joaquim Ferreira de Moura, Manuel Fernandes Thomaz, Manuel de Serpa Machado, Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato e Thamaz de Aquino de Carvalho.— *Substitutos:* Manuel Dias de Sousa, José Liberato Freire de Carvalho, Manuel de Maeedo Pereira Coutinho, José das Neves Mascarenhas e Mello e Manuel Borges Carneiro.

Feira.— *Ordinarios:* Antonio Vieente de Carvalho e Sousa, João José Brandão Pereira de Mello e Fernando Antonio de Almeida Tavares de Oliveira.— *Substitutos:* Manuel Antonio Coelho da Rocha, José Victorino Barreto Feio e Antonio de Sousa Dias e Castro.

Guarda.— *Ordinarios:* Bispo de Portalegre (D. José Valerio da Cruz), Franeiseo Manuel Trigoso de Aragão Morato e Joaquim Lopes da Cunha.— *Substitutos:* João Bernardo da Rocha Loureiro, José Liberato Freire de Carvalho e Antonio Hortensio Mendes Cardoso.

Lamego.— *Ordinarios:* Bispo de Coimbra (D. Fr. Francisco de S. Luiz), Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, Franeisco Pinto Brochado de Brito e Basilio Alberto de Sousa Pinto.— *Substitutos:* José de Mello e Castro de Abreu, Franeisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, José de Macedo Ribeiro e Bispo do Porto (D. João de Magalhães e Avellar).

Trancoso.— *Ordinarios:* José Joaquim Ferreira de Moura, Bispo de Coimbra (D. Fr. Francisco de S. Luiz), Manuel Fernandes Thomaz e Manuel Antonio Pinto do Soveral[2].— *Substitutos:* Franciseo Manuel Trigoso de Aragão Morato, José Liberato Freire de Carvalho e Antonio Julio de Frias Pimentel e Abreu.

Vizeu.— *Ordinarios:* Pedro José Lopes de Almeida, Pedro Paulo de Almeida Serra, José Liberato Freire de Carvalho e Franeisco Rebello Leitão.— *Substitutos:* João Victorino de Sousa e Albuquerque, Manuel Borges Carneiro, Manuel de Serpa Machado e José Vaz Correia de Seabra da Silva Pereira.

---

[1] Na eleição supplementar, não consta dos documentos das côrtes o nome do substituto.
[2] Idem.

Provincia da Extremadura

Alemquer.— *Ordinarios:* Bento Pereira do Carmo, Franciseo Botto Pimentel e Francisco Joaquim Carvalhosa. — *Substitutos:* Francisco de Lemos Bettencourt Jacinto Franco Leitão e Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato.

Leiria.— *Ordinarios:* Manuel Borges Carneiro, Agostinho José Freire, Bento Pereira do Carmo e Alberto Carlos de Menezes [1].—*Substitutos:* Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, Antonio Gomes Henriques Gayo e Joaquim de Oliveira e Sousa.

Lisboa.— *Ordinarios:* Agostinho José Freire, Manuel Borges Carneiro, João Maria Soares de Castello Braneo, Francisco Xavier Monteiro, Franeisco Soares Franco, Franeisco Simões Margiochi, Francisco de Paula Travassos, Franeisco Antonio de Campos e Antonio Pretextato de Pina e Mello.— *Substitutos:* Bento Pereira do Carmo, José Maria das Neves Costa, Franciseo Fortunato Lobo, Antonio José Rodrigues de Almeida, Ignacio Xavier de Macedo Caldeira, Antonio Marciano de Azevedo, Francisco de Lemos Bettencourt, José Aleixo Falcão Wanzeller e Antonio Joaquim de Lemos Monteiro.

Setubal.— *Ordinarios:* Manuel Borges Carneiro, Bento Pereira do Carmo, Francisco de Lemos Betteneourt.— *Substitutos:* Manuel Antonio de Carvalho, Nuno Alvares Pereira Pato Moniz e José Maria das Neves Costa.

Thomar.— *Ordinarios:* Manuel Borges Carneiro, Franeisco Xavier de Sousa Quciroga, Joaquim Pereira Annes de Carvalho, José de Sá Ferreira dos Santos Valle e Marino Miguel Franzini.— *Substitutos:* Antonio Marciano de Azevedo, Manuel Alves do Rio, Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, Pedro Mousinho de Albuquerque e José Aleixo Falcão Wanzeller.

Provincia do Alemtejo

Beja.— *Ordinarios:* Carlos Honorio de Gouveia Durão, Joaquim Anastaeio Mendes Velho e José Correia de Sena.— *Substitutos:* João de Aboim Pereira Guerreiro, Joaquim Pereira Annes de Carvalho e José Ignacio Pereira Derramado.

Evora.— *Ordinarios:* José Ignacio Pereira Derramado, José Victorino Barreto Feio e João Alberto Cordeiro da Silveira.— *Substitutos:* Joaquim Placido Galvão Palma, Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares e Luiz Manuel de Evora Macedo.

Portalegre.— *Ordinarios:* José Victorino Barreto Feio, João Pedro Tavares Ribeiro e Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares.— *Substitutos:* José Agostinho de Maeedo, Bispo de Portalegre (D. José Valerio da Cruz) e Antonio José da Costa Vellez.

Provincia do Algarve

Ordinarios: Gregorio José de Seixas Braga, Manuel Pedro de Mello, Manuel Aleixo Duarte Machado e Rodrigo de Sousa Castello Branco.— *Substitutos:* José Antonio Ferreira Braklamy, José Bento de Barahona Fragoso, José Diogo Mascarenhas Neto e José Vaz Velho.

Ilhas adjacentes [2]

Faial.— *Ordinario:* Manuel José de Arriaga Brum da Silveira.

Madeira.— *Ordinarios:* João Francisco de Oliveira, João Manuel de Freitas da Silva Branco e Manuel Caetano Pimenta de Aguiar.

S. Miguel.— *Ordinario:* João de Medeiros Borges de Amorim.

Terceira.— *Ordinario:* Roque Francisco Furtado de Mello.

---

[1] Na eleição supplementar, não consta dos documentos das côrtes o nome do substituto.

[2] Não consta dos documentos das côrtes os nomes dos substitutos.

Possessões de Africa

Cabo Verde.— *Ordinarios:* João Cabral da Cunha Goodolphim e Manuel Antonio Martins.— *Substitutos:* Antonio José de Lima e Luiz Freire de Andrade.

NUMERO CONHECIDO DE DEPUTADOS.— *Ordinarios:* Continente do reino 109, ilhas adjacentes 6, provincias ultramarinas 2, total 117.— *Substitutos:* continente do reino 106, possessões 2, total 108.

Alem d'estes ficaram com direito a continuar em exercicio alguns do congresso constituinte, sendo das provincias do Brazil 39 e das possessões de Africa e Asia 5; total 44.

Resenha alphabetica dos deputados de 1820 a 1823, designando as provincias ou divisões por onde foram eleitos, as datas da approvação dos diplomas e do juramento [1]

Côrtes constituintes

Affonso de Albuquerque Maranhão — Eleito pela provincia do Rio Grande do Norte. Não compareceu nem enviou o diploma.

Agostinho José Freire — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Agostinho de Mendonça Falcão — Eleito 3.º substituto pela provincia da Beira. Foi chamado para preencher a vaga do bispo de Lamego, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 5 de março de 1821.

Agostinho Teixeira Pereira de Magalhães — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma e juramento a 13 de fevereiro de 1821.

Alexandre Gomes Ferrão — Eleito pela provincia da Bahia. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821.

Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento (depois 1.º visconde do Banho) — Eleito 1.º substituto pela provincia da Beira. Foi chamado a preencher a vaga de Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, que ficou representando a Extremadura. Approvação do diploma e juramento a 5 de março de 1821.

Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas — Eleito pelas provincias da Extremadura e Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

André da Ponte de Quental da Camara e Sousa — Eleito pela ilha de S. Miguel. Approvação do diploma e juramento a 10 de julho de 1821.

Antonio de Albuquerque do Amaral Cardoso — Eleito 7.º substituto pela provincia do Minho.

Antonio de Albuquerque Montenegro — Eleito pela provincia do Rio Grande do Norte. Approvação do diploma a 16 de agosto de 1822. Em carta lida no congresso a 19 de outubro pediu escusa, mas resolveu-se a 25 do mesmo mez, sob parecer da commissão de poderes, que devia tomar assento em côrtes antes de tratar-se d'ella ou de licença. Não compareceu.

Antonio Camello Fortes de Pina (depois 1.º visconde das Torres) — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Antonio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado — Eleito substituto pela provincia de Angola. Em 30 de agosto de 1822 a commissão de poderes foi de parecer que se chamasse para tomar assento, visto estarem ainda ausentes dois dos

---

[1] Quando qualquer deputado do continente do reino obteve maioria absoluta por mais de uma provincia ou divisão, menciona-se primeiramente aquella que lhe pertenceu representar.

O signal * depois dos nomes de alguns deputados pelas possessões ultramarinas indica que foram eleitos para o congresso constituinte, mas ficaram com direito a tomar assento nas côrtes ordinarias emquanto não comparecesse quem os substituisse.

deputados proprietarios, mas o eongresso resolveu não admittil-o. Na legislatura ordinaria enviou á deputação permanente um memorial e diversos documentos sobre o assumpto, para serem submettidos á junta preparatoria; em 2 de janeiro e 5 de fevereiro de 1823 discutiram-se outros pareceres coneluindo pelo indeferimento, o primeiro dos quaes ficou adiado, e o ultimo com a data de 20 de janeiro, teve voto favoravel das côrtes.

Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva — Eleito pela provincia de S. Paulo. Approvação do diploma e juramento a 11 de fevereiro de 1822. Evadiu-se de Lisboa, sem licença das côrtes nem passaporte, a 6 de outubro do dito anno. Deixou de comparecer desde 23 de setembro.

Antonio João Rodrigues Garcez — Eleito pela provineia da Madeira. Falleeeu antes de serem verificados os seus poderes, declarando-se a vacatura a 5 de maio de 1821.

Antonio José Ferreira de Sousa — Eleito pelas provincias da Beira e Traz os Montes. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Antonio José de Lima Leitão — Eleito pela provincia de Goa. Sómente se apresentou na legislatura ordinaria. O parecer da eommissão de poderes foi approvado na sessão ordinaria de 17 de maio de 1823.

Antonio José de Moraes Pimentel — Eleito pela provincia de Traz os Montes. Approvação do diploma e juramento a 1 de fevereiro de 1821.

Antonio José Moreira — Eleito pela provincia do Ceará. Approvação do diploma e juramento em 9 de maio de 1822.

Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão (depois 1.º visconde de Villarinho de S Romão) — Eleito pela provincia de Traz os Montes. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Antonio Luiz de Macedo Brito — Eleito substituto pela provincia do Algarve.

Antonio Manuel da Silva Bueno — Eleito 1.º substituto pela provincia de S. Paulo. Foi chamado para preencher a vaga de Franeiseo de Paula Sousa e Mello, que obteve eseusa. Approvação do diploma e juramento a 25 de fevereiro de 1822. Evadiu-se de Lisboa, sem licença das côrtes nem passaporte, a 6 de outubro do dito anno. Deixou de compareeer desde 23 de setembro.

Antonio Maria Osorio Cabral — Eleito pela provineia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Antonio de Padua Vieira Cavalcanti — Eleito 1.º substituto pela provincia de Pernambuco.

Antonio Paes de Barros — Eleito 1.º substituto pela provincia de S. Paulo.

Antonio Pereira — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Antonio Pereira Carneiro Canavarro — Eleito 2.º substituto pela provineia de Traz os Montes. Foi ehamado para preencher a vaga de Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva, que ficou representando a Beira. Approvação do diploma e juramento a 22 de fevereiro de 1821.

Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva — Eleito pelas provincias da Beira e Traz os Montes. Approvação do diploma e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Antonio Ribeiro da Costa — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Antonio Teixeira da Costa — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

Arcebispo da Bahia (D. Fr. Vicente da Soledade) — Eleito pela provineia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Barão de Molellos (Franciseo de Paula Vieira da Silva Tovar, depois 1.º visconde do mesmo titulo) — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Basilio Alberto de Sousa Pinto (depois 1.º visconde de S. Jeronymo) — Eleito pela provineia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Belehior Pinheiro de Oliveira — Eleito pela provineia de Minas Geraes. Não compareeeu nem enviou o diploma.

Bento Ferreira Cabral Paes do Amaral — Eleito 5.º substituto pela provincia do Minho. Foi chamado para preencher a vaga de João Pereira da Silva Sousa e Menezes, que falleceu. Approvação do diploma e juramento a 5 de março de 1822.

Bento Pereira do Carmo — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Bernardo Antonio de Figueiredo — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma e juramento a 5 de fevereiro de 1821.

Bernardo Carneiro Pinto — Eleito 2.º substituto pela provincia de Minas Geraes.

Bernardo Correia de Castro e Sepulveda — Eleito pela provincia de Traz os Montes. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Bernardo Peres da Silva — Eleito pela provincia de Goa. Sómente se apresentou na legislatura ordinaria. O parecer da commissão de poderes foi approvado na sessão ordinaria de 17 de maio de 1823.

Bispo de Aveiro (D. Manuel Pacheco de Rezende) — Eleito pela provincia da Beira. Em 30 de janeiro de 1821 remetteu-se á commissão de poderes o seu pedido de escusa por impossibilidade absoluta de satisfazer ás obrigações de deputado, que se denegou na mesma data, sendo porém concedida a 27 de janeiro do dito anno. Não compareceu.

Bispo de Beja (D. Luiz da Cunha de Abreu e Mello) — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma e juramento a 31 de janeiro de 1821.

Bispo de Castello Branco (D. Joaquim José de Miranda Coutinho) — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Bispo de Coimbra (D. Francisco de Lemos Faria Pereira Coutinho, 21.º conde de Arganil) — Eleito pela provincia do Rio de Janeiro. Em officio de 8 de outubro de 1821 pediu escusa por avançada idade e incommodos provenientes d'ella, e foi-lhe concedida a 13 do mesmo mez. Não compareceu.

Bispo Titular de Elvas (D. José Joaquim da Cunha de Azevedo Coutinho) — Eleito pela provincia do Rio de Janeiro. Approvação do diploma e juramento a 10 de setembro de 1821. Falleceu a 12 do mesmo mez e anno.

Bispo de Lamego (D. João Antonio Binet Pineio) — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821. Em 9 de fevereiro do dito anno remetteu-se á commissão de poderes o seu pedido de escusa por impossibilidade absoluta de satisfazer ás obrigações de deputado e foi-lhe concedida a 12 do mesmo mez.

Bispo de Leiria (D. João Ignacio da Fonseca Manso) — Eleito pela provincia da Extremadura. Em 30 de janeiro de 1821 remetteu-se á commissão de poderes o seu pedido de escusa por impossibilidade absoluta de comparecer no congresso, e foi-lhe concedida na mesma data.

Bispo do Pará (D. Romualdo de Sousa Coelho) — Eleito pela provincia do Pará. Approvação do diploma a 27 de março e juramento a 1 de abril de 1822.

Bispo do Porto (D. João de Magalhães e Avellar) — Eleito nono substituto pela provincia da Beira.

Bispo de Vizeu (D. Francisco Alexandre Lobo) — Eleito pelas provincias do Alemtejo e da Beira. Em 8 de fevereiro de 1821 remetteu-se á commissão de poderes o seu pedido de escusa, apresentado em 30 do mez anterior, por impossibilidade absoluta de comparecer ao congresso, e foi-lhe concedida a 12.

Caetano Rodrigues de Macedo — Eleito 2.º substituto pela provincia da Beira. Foi chamado para preencher a vaga do bispo de Vizeu, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 27 de fevereiro de 1821.

Carlos Honorio de Gouveia Durão — Eleito pela provincia do Alemtejo. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Carlos José Pinheiro — Eleito 4.º substituto pela provincia de Minas Geraes.

Christovão Pedro de Moraes Sarmento (depois 1.º barão e 1.º viscondo da Torre de Moncorvo) — Eleito 3.º substituto pela provincia da Bahia.

Constancio Roque da Costa (advogado) — Eleito pela provincia de Goa a 14 de janeiro de 1822. Não houve parecer sobre o seu diploma.

Custodio Gonçalves Ledo — Eleito 1.º substituto pela provincia do Rio de Janeiro. Foi chamado para preencher a vaga do bispo titular de Elvas, que falleceu. Approvação do diploma e juramento a 17 de setembro de 1821.

Cypriano José Barata de Almeida — Eleito pela provincia da Bahia. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821. Evadiu-se de Lisboa, sem licença das côrtes nem passaporte, a 6 de outubro de 1822. Deixou de comparecer desde 21 de setembro.

Diogo Antonio Feijó — Eleito pela provincia de S. Paulo. Approvação do diploma e juramento a 11 de fevereiro de 1822. Em 2 de setembro pediu licença para ausentar-se do congresso e a 2 do mez seguinte leu-se o respectivo parecer, que ficou adiado. Evadiu-se de Lisboa sem permissão das côrtes nem passaporte, a 6 de outubro. Deixou de comparecer allegando doença, desde 12 de agosto.

Domingos Alves Lobo — Eleito pela provincia de Traz os Montes. Em 7 de fevereiro de 1821 pediu escusa por doente, mas concedeu-se-lhe apenas licença para restabelecer-se, sob parecer de 12 e 17 do mesmo mez; continuando a ausencia, resolveram as côrtes mandal-o avisar em 21 de agosto para comparecer no praso de um mez; a 2 de setembro instou de novo pela escusa, em consequencia de se lhe terem aggravado as enferminades; finalmente, a 2 de outubro deu-se deferimento á pretensão.

Domingos Alves Maciel — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

Domingos Borges de Barros (depois 1.º barão e 1.º visconde da Pedra Branca no Imperio do Brazil) — Eleito pela provincia da Bahia. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821.

Domingos da Conceição — Eleito substituto pela provincia de Piauhy. Foi chamado a tomar assento em côrtes sob condição de retirar-se quando viessem os deputados proprietarios; não comparecendo, porém, um d'elles (Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva), conservou-se em exercicio até 2 de junho de 1823. Approvação do diploma e juramento a 8 de julho de 1822.

Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira — Eleito pela provincia de Pernambuco. Approvação do diploma e juramento a 29 de agosto de 1821.

Eusebio de Queiroz Coutinho — Eleito pela provincia de Angola. Não compareceu nem enviou diploma.

Felisberto José de Sequeira — Eleito pelas ilhas do Faial e Pico. Approvação do diploma e juramento a 2 de outubro de 1821.

Felix de Avellar Brotero — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821. Em 9 de fevereiro do dito anno remetteu se á commissão de poderes o seu pedido de escusa por doença, mas as côrtes não annuiram e concederam apenas licença indefinida em 12 do mesmo mez; tendo-se aggravado os padecimentos e instando pelo deferimento da pretensão a 4 de maio, teve emfim voto favoravel das côrtes tres dias depois.

Felix José Tavares Lira — Eleito pela provincia de Pernambuco. Approvação do diploma e juramento a 29 de agosto de 1821.

Fernando Martins do Amaral Gorgel da Silva — Eleito pela provincia de Angola. Não compareceu nem enviou o diploma, mas a 31 de dezembro de 1822 apresentou a sua representação na qual pedia ser escuso de tomar assento, e assim se deferiu a 4 de janeiro do seguinte anno, sob parecer da mesma data.

Filippe Alberto Patroni Martins Maciel Parente — Eleito pela provincia do Pará. Não houve parecer sobre o seu diploma.

Francisco Agostinho Gomes — Eleito pela provincia da Bahia. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821. Evadiu-se de Lisboa, sem licença das côrtes nem passaporte, a 6 de outubro de 1822. Deixou de comparecer desde 23 de setembro.

Francisco Antonio de Almeida Moraes Pessanha — Eleito pela provincia de Traz os Montes. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Francisco Antonio de Resende — Eleito 1.º substituto pela provincia da Extremadura. Foi chamado para preencher a vaga do bispo de Leiria, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 22 de fevereiro de 1821. Falleceu em Lisboa a 6 de junho do mesmo anno.

Francisco Antonio dos Santos — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821. Falleceu em Lisboa a 16 de junho de 1822.

Francisco da Arruda Camara — Eleito pela provincia de Parahiba. Não compareceu nem enviou diploma.

Francisco de Assis Barbosa — Eleito pela provincia das Alagôas. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821.

Francisco Barroso Pereira — Eleito 1.º substituto pela provincia do Minho. Foi chamado para preencher a vaga de José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira, que ficou representando a Beira. Approvação do diploma e juramento a 21 de fevereiro de 1821.

Francisco Elias Rodrigues da Silveira (depois 1.º barão da Silveira) — Eleito 2.º substituto pela provincia da Bahia.

Francisco João Moniz — Eleito pela provincia da Madeira. Approvação do diploma e juramento a 30 de abril de 1821.

Francisco de Lemos Bettencourt — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Francisco de Magalhães de Araujo Pimentel — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Francisco Manuel Martins Ramos — Eleito pela provincia das Alagôas. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821.

Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma e juramento a 7 de fevereiro de 1821.

Francisco de Mello Breyner — Eleito 1.º substituto pela provincia do Alemtejo. Foi chamado para preencher a vaga de Francisco de Paula Travassos, que ficou representando a Extremadura. Approvação do diploma e juramento a 29 de janeiro de 1821. Falleceu em Lisboa a 25 de setembro do mesmo anno.

Francisco Moniz Tavares — Eleito pela provincia de Pernambuco. Approvação do diploma e juramento a 29 de agosto de 1821.

Francisco de Paula Pereira Duarte — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Em 23 de julho de 1822 remetteu-se á commissão de poderes uma representação, na qual se queixava de falta de credenciaes que obstavam a tomar assento em côrtes, como já a 17 de junho fôra participado a seu pedido. Não compareceu.

Francisco de Paula Sousa e Mello — Eleito pela provincia de S. Paulo. Não compareceu, mas officiou da villa de Itu, em 8 de outubro de 1821, pedindo escusa que lhe foi concedida a 20 de fevereiro de 1822.

Francisco de Paula Travassos — Eleito pelas provincias da Extremadura e Alemtejo. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Francisco Simões Margiochi — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Francisco Soares Franco — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Francisco de Sousa Moreira — Eleito pela provincia do Pará. Approvação do diploma e juramento a 2 de julho de 1822.

Francisco Villela Barbosa (depois 1.º viscondo e 1.º marquez de Paranaguá, no imperio do Brazil) — Eleito substituto pela provincia do Rio de Janeiro. Foi chamado para preencher a vaga do bispo de Coimbra, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 16 de outubro de 1821.

Francisco Xavier de Almeida Pimenta — Eleito 2.º substituto pela provincia da Extremadura. Foi chamado para preencher a vaga de Francisco Antonio dos Santos, que falleceu. Approvação do diploma e juramento a 8 de julho de 1822.

Francisco Xavier Calheiros — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Francisco Xavier Leite Pereira Lobo — Eleito 2.º substituto pela provincia do Minho. Foi chamado para preencher a vaga de Luiz Antonio Branco Bernardes de Carvalho, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 16 de março de 1821.

Francisco Xavier de Locio e Seibltz (D.) — Eleito 2.º substituto pela provincia de Pernambuco.

Francisco Xavier Monteiro[1] — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Francisco Xavier Monteiro da Franca — Eleito pela provincia de Parahiba. Approvação do diploma e juramento a 4 de fevereiro de 1822.

Francisco Xavier Soares de Azevedo — Eleito 3.º substituto pela provincia do Minho. Foi chamado para preencher a vaga de Joaquim Navarro de Andrade, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 11 de maio de 1821.

Francisco Wanzeller — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 de janeiro e juramento a 5 de fevereiro de 1821.

Gonçalo Borges de Andrada Andres — Eleito substituto pela provincia do Rio Grande do Norte.

Guilherme Henrique de Carvalho (depois bispo de Leiria e cardeal patriarcha de Lisboa) — Eleito 10.º substituto pela provincia da Beira.

Henrique Xavier Baeta — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Hermano José Braamcamp do Sobral — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Ignacio da Costa Brandão — Eleito pela provincia do Alemtejo. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Ignacio Francisco Silveira da Mota — Eleito 1.º substituto pela provincia da Bahia.

Ignacio Pinto de Almeida e Castro — Eleito pela provincia de Pernambuco. Approvação do diploma e juramento a 29 de agosto de 1821.

Ignacio Xavier de Macedo Caldeira — Eleito 3.º substituto pela provincia da Extremadura. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel Agostinho Madeira Torres, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 2 de abril de 1821.

Innocencio Antonio de Miranda — Eleito 1.º substituto pela provincia de Traz os Montes. Foi chamado para preencher a vaga de Thomé Rodrigues Sobral, que ficou representando a Beira. Approvação do diploma e juramento a 12 de março de 1821.

Izidoro José dos Santos — Eleito pela provincia da Beira. Approvação e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Jacinto Furtado de Mendonça — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

Jeronymo José Carneiro — Eleito pelas provincias do Algarve e Alemtejo. Approvação a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

João Alexandrino de Sousa Queiroga — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

João Baptista Felgueiras — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

João Bento de Medeiros Mantua — Eleito pela ilha de S. Miguel. Approvação do diploma e juramento a 10 de julho de 1821.

João Ferreira da Silva — Eleito pela provincia de Pernambuco. Approvação do diploma e juramento a 29 de agosto de 1821.

---

[1] Usava tambem do appellido «de Barros», mas nos documentos officiaes, incluindo a assignatura da constituição, está simplesmente como acima escrevemos.

João de Figueiredo — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

João de Santa Barbara — Eleito pela provincia do Rio Grande do Sul. Não houve parecer sobre o seu diploma.

João Fortunato Ramos dos Santos — Eleito pela provincia do Espirito Santo. Approvação do diploma a 16 e juramento a 18 de abril de 1822.

João Gomes de Lima — Eleito pela provincia do Minho. Não pôde comparecer a primeira sessão por motivo de doença e foi-lhe concedido um mez de licença a 12 de fevereiro de 1821; subsistindo, porém, o impedimento, obteve escusa definitiva a 7 de abril do dito anno.

João Gomes da Silveira — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

João José de Freitas Aragão — Eleito substituto pela provincia da Madeira. Foi chamado para preencher a vaga de Antonio João Rodrigues Garcez, que falleceu. Approvação do diploma e juramento a 7 de maio de 1821.

João Lopes da Cunha — Eleito substituto pela provincia do Rio Negro. Foi admittido com a clausula de retirar-se quando comparecesse o deputado proprietario, o que se effectuou por deliberação de 10 de outubro de 1822. Approvação do diploma a 27 e juramento a 29 de agosto do dito anno.

João Maria Soares de Castello Branco — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

João Pereira da Silva Sousa e Menezes — Eleito pelas provincias do Minho e da Beira, sendo na ultima como 8.º substituto. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821. Falleceu em Coimbra a 28 de janeiro de 1822.

João Rodrigues de Brito — Eleito pela provincia do Alemtejo. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

João Soares de Lemos Brandão — Eleito pela provincia do Rio de Janeiro. Approvação do diploma e juramento a 10 de setembro de 1821.

João de Sousa Pinto de Magalhães — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

João Vicente Pimentel Maldonado — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

João Vicente da Silva — Eleito pela provincia do Alemtejo. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Joaquim Antonio Vieira Belford — Eleito pela provincia do Maranhão. Approvação do diploma a 6 e juramento a 8 de novembro de 1821.

Joaquim de Castro da Fonseca — Eleito 7.º substituto pela provincia da Beira.

Joaquim Clemente da Silva Pombo — Eleito substituto pela provincia do Pará.

Joaquim José dos Santos Pinheiro — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Joaquim Navarro de Andrade — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma e juramento a 1 de fevereiro de 1821. Em 21 de março do mesmo anno apresentou-se o seu pedido de escusa por impossibilidade absoluta de comparecer ás sessões, o que fez n'um só dia. Deferida a pretensão em 23 do dito mez.

Joaquim Pereira Annes de Carvalho — Eleito pelas provincias do Alemtejo e da Extremadura, sendo na ultima como 4.º substituto. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Joaquim Theotonio Segurado — Eleito pela provincia de Goyaz. Approvação do diploma a 16 e juramento a 18 de abril de 1822.

José Antonio Faria de Carvalho — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Antonio Guerreiro — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma e juramento a 27 de janeiro de 1821.

José Antonio da Rosa — Eleito pela provincia do Alemtejo. Approvação do diploma a 24 de janeiro e juramento a 3 de fevereiro de 1821.

José Bernardino Baptista Pereira de Almeida Sodré — Eleito substituto pela provincia do Espirito Santo.

José Carlos Coelho Carneiro Pacheco — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821. Falleceu a 23 de outubro do dito anno.

José Cavalcanti de Albuquerque — Eleito pela provincia de Rio Negro. Approvação do diploma a 10 e juramento a 12 de outubro de 1822.

José Cesario de Miranda Ribeiro — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

José da Costa Cirne — Eleito substituto pela provincia de Parahiba. Em 11 de julho de 1822 resolveu-se, sob parecer da respectiva commissão, que tomasse assento por não terem ainda comparecido dois dos proprietarios, reservando as côrtes deliberar se deveria ou não saír do congresso quando se apresentasse o ultimo d'aquelles. Approvação do diploma a 11 e juramento a 15 do dito mez.

José Custodio Dias — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

José Eloy Ottoni — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Em 29 de julho de 1823 leu-se um officio d'elle, accusando a interceptação do diploma e fazendo os seus protestos de amor da patria. Não compareceu.

José Feliciano Fernandes Pinheiro (depois 1.º visconde de S. Leopoldo, no imperio do Brazil) — Eleito pela provincia de S. Paulo. Approvação do diploma e juramento a 27 de abril de 1822.

José Ferrão de Mendonça e Sousa — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e o juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Ferreira Borges — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José de Gouveia Osorio — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Homem Correia Telles — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma e juramento a 1 de fevereiro de 1821.

José Ignacio Gomes Parente — Eleito pela provincia do Ceará. Foi-lhe concedida escusa, por impossibilidade physica, quando se verificaram os seus poderes a 9 de maio de 1822.

José João Beckman e Caldas — Eleito substituto pela provincia do Maranhão. Foi chamado para preencher a vaga de Raymundo de Brito Magalhães e Cunha, que obteve escusa. Approvação do diploma a 6 e juramento a 8 de novembro de 1821.

José Joaquim de Faria — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821. Deixou de comparecer por doente desde 24 de outubro do dito anno; e havendo-se retirado para Coimbra sem licença das côrtes, estas resolveram, em 7 de outubro de 1822, que ficasse escuso, visto não restarem esperanças de prompto restabelecimento, como participára em officios de 21 de setembro e 7 de outubro.

José Joaquim Ferreira de Moura — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Joaquim da Rocha — Eleito 3.º substituto pela provincia de Minas Geraes.

José Joaquim Rodrigues de Bastos — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Lino Coutinho — Eleito pela provincia da Bahia. Approvação de diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821. Evadiu-se de Lisboa sem licença das côrtes, nem passaporte, a 6 de outubro de 1822. Deixou de comparecer desde 24 de setembro.

José Lourenço da Silva — Eleito pela provincia de Cabo Verde. Approvação do diploma a 20 e juramento a 21 de março de 1822.

José de Magalhães e Menezes — Eleito 6.º substituto pela provincia do Minho. Foi chamado para preencher a vaga de Rodrigo Ribeiro Telles da Silva, que falleceu. Approvação do diploma a 7 e juramento a 9 de setembro de 1822.

José Manuel Affonso Freire — Eleito 3.º substituto pela provincia de Traz os Montes. Foi chamado para preencher a vaga de Antonio José Ferreira de

Sousa, que ficou representando a Beira. Approvação do diploma e juramento a 26 de fevereiro de 1821.

José Maria de Sousa e Almeida — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Maria Xavier de Araujo — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Martiniano de Alencar — Eleito 1.º substituto pela provincia do Ceará. Foi chamado para preencher a vaga de José Ignacio Gomes Parente, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 10 de maio de 1822.

José de Mello e Castro de Abreu — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José de Moura Coutinho — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José de Napoles Telles de Menezes e Bourbon — Eleito 6.º substituto pela provincia da Beira.

José Pedro da Costa Ribeiro Teixeira — Eleito pelas provincias da Beira e Minho. Approvação do diploma a 24 de janeiro e juramento a 13 de fevereiro de 1821.

José Peixoto Sarmento de Queiroz — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José de Rezende Costa. — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou diploma.

José Ribeiro Saraiva — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada — Eleito pela provincia de S. Paulo. Approvação do diploma e juramento a 2 de julho de 1822. Evadiu-se de Lisboa sem licença das côrtes, nem passaporte, a 6 de outubro do dito anno. Deixou de comparecer desde 23 de setembro.

José da Silva Mafra — Eleito substituto pela provincia de Santa Catharina.

José Saturnino da Costa Pereira — Eleito pela provincia do Rio Grande do Sul. Não houve parecer sobre o seu diploma.

José Taveira Pimentel de Carvalho (depois 1.º visconde de Guiães) — Eleito 5.º substituto pela provincia da Beira e 9.º pela do Minho. Foi chamado para preencher a vaga de José Joaquim de Faria, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 26 de outubro de 1822.

José Vaz Correia de Seabra da Silva Pereira — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Vaz Velho — Eleito pela provincia do Algarve. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

José Victorino Barreto Feio — Eleito pela provincia do Alemtejo. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Lourenço Rodrigues de Andrade — Eleito pela provincia de Santa Catharina. Approvação do diploma e juramento a 19 de novembro de 1821.

Lucas Antonio Monteiro de Barros — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

Lucio José Soares — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

Luiz Antonio Branco Bernardes e Carvalho — Eleito pela provincia do Minho. Pediu escusa por motivo de doença, que lhe foi concedida a 17 de fevereiro de 1821. Não compareceu.

Luiz Antonio Rebello da Silva — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Luiz Antonio da Silva e Sousa — Eleito pela provincia de Goyaz. Não compareceu nem enviou diploma.

Luiz José de Barros Leite — Eleito substituto pela provincia das Alagoas.

Luiz Martins Basto — Eleito pela provincia do Rio de Janeiro. Approvação do diploma e juramento a 10 de setembro de 1821.

Luiz Monteiro — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Luiz Nicolau Fagundes Varella — Eleito pela provincia do Rio de Janeiro. Approvação do diploma e juramento a 10 de setembro de 1821.

Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França — Eleito pela provincia da Bahia. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821.

Manuel Agostinho Madeira Torres — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821. Em 28 de março do dito anno apresentou-se um officio d'elle, pedindo escusa por doença e foi-lhe concedida a 30.

Manuel Alves do Rio — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Manuel Antonio de Carvalho — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Manuel Antonio Galvão — Eleito pela provincia da Bahia. Não compareceu nem enviou o diploma.

Manuel Antonio Gomes de Brito — Eleito 3.º substituto pela provincia do Alemtejo. Foi chamado para preencher a vaga do bispo de Vizeu, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 22 de março de 1821.

Manuel Antonio Martins — Eleito pela provincia de Cabo Verde. Approvação do diploma a 31 de julho e juramento a 2 de agosto de 1822.

Manuel Borges Carneiro — Eleito pela provincia da Extremadura. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Manuel Felix de Véras — Eleito substituto pela comarca do Sertão (provincia de Pernambuco). Foi chamado para preencher a vaga de Seraphim de Sousa Pereira, que falleceu. Approvação do diploma a 14 e juramento a 16 de agosto de 1822.

Manuel Fernandes Thomaz — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Manuel Filippe Gonçalves — Eleito pela provincia do Ceará. Approvação do diploma e juramento a 9 de maio de 1822.

Manuel Gonçalves de Miranda — Eleito pela provincia de Traz os Montes. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real (depois 1.º conde de Subserra) — Eleito pela provincia dos Açores. Approvação do diploma a 13 e juramento a 15 de outubro de 1821.

Manuel José de Arriaga Brum da Silveira — Eleito pelas ilhas do Faial e Pico. Approvação do diploma e juramento a 2 de outubro de 1821.

Manuel José Coelho — Eleito substituto pela provincia dos Açores.

Manuel José Placido da Silva Negrão. — Eleito pela provincia do Algarve. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Manuel José Velloso — Eleito pela provincia de Minas Geraes. Não compareceu nem enviou o diploma.

Manuel Marques Grangeiro — Eleito pela provincia das Alagoas. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821.

Manuel Martins do Couto — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Manuel do Nascimento Castro e Silva — Eleito pela provincia do Ceará. Approvação do diploma e juramento a 9 de maio de 1822.

Manuel Pacheco Pimentel — Eleito 2.º substituto pela provincia do Ceará.

Manuel Paes de Sande e Castro — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma e juramento a 20 de fevereiro de 1821.

Manuel Patricio Correia de Castro — Eleito pela provincia de Angola. Approvação do diploma a 30 e juramento a 31 de agosto de 1822.

Manuel Rodrigues Jardim — Eleito 1.º substituto pela provincia de Minas Geraes.

Manuel de Serpa Machado — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Manuel de Sousa Peres — Eleito 8.º substituto pela provincia do Minho.

Manuel Vasconcellos Pereira de Mello (depois 1.º barão de Lazarim) — Eleito 4.º substituto pela provincia da Beira. Foi chamado para preencher a vaga do

bispo de Aveiro, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 30 de março de 1821.

Manuel Zeferino dos Santos — Eleito pela provincia de Pernambuco. Approvação do diploma e juramento a 29 de agosto de 1821.

Marcos Antonio de Sousa — Eleito pela provincia da Bahia. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821.

Marino Miguel Franzini — Eleito 5.º substituto pela provincia da Extremadura. Foi chamado para preencher a vaga de Francisco Antonio de Rezende, que falleceu. Approvação do diploma e juramento a 8 de junho de 1821.

Mauricio José Castello Branco Manuel — Eleito pela provincia da Madeira. Approvação do diploma e juramento a 30 de abril de 1821.

Miguel João Medeiros Borges e Amorim. — Eleito substituto pela ilha de S. Miguel.

Miguel de Sousa Borges Leal — Eleito pela provincia de Piauhy. Approvação do diploma a 30 de julho e juramento a 1 de de agosto de 1822.

Nicolau Pereira de Campos Vergueiro — Eleito pela provincia de S. Paulo. Approvação do diploma e juramento a 11 de fevereiro de 1822.

Nicolau dos Reis Borges — Eleito substituto pela provincia de Cabo Verde.

Ovidio Saraiva de Carvalho e Silva. — Eleito pela provincia de Piauhy. A junta provisoria do respectivo governo remetteu á deputação permanente uma carta que elle lhe enviára do Rio de Janeiro, escusando-se de vir ao congresso, para, em consequencia d'isso, ser admittido o substituto.

Pedro de Araujo Lima (depois 1.º visconde e 1.º marquez de Olinda, no imperio do Brazil) — Eleito pela provincia de Pernambuco. Approvação do diploma e juramento a 29 de agosto de 1821.

Pedro José da Costa Barros — Eleito pela provincia do Ceará. Não compareceu nem enviou o diploma.

Pedro José Lopes de Almeida — Eleito pela provincia da Beira. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Pedro Rodrigues Bandeira — Eleito pela provincia da Bahia. Approvação do diploma a 15 e juramento a 17 de dezembro de 1821.

Pedro de Sande Salema — Eleito 6.º substituto pela provincia da Extremadura. Foi chamado a preencher a vaga de José Carlos Coelho Carneiro Pacheco, que falleceu. Approvação do diploma e juramento a 26 de outubro de 1821

Placido Moreira de Carvalho — Eleito substituto pela provincia de Goyaz. Foi chamado para preencher a vaga de Luiz Antonio da Silva e Sousa, mas só na legislatura ordinaria mandou um requerimento para o dispensarem por motivo de molestia que o impossibilitou de dirigir-se a Lisboa, pretensão deferida em 5 de fevereiro de 1823, sob parecer de 20 de janeiro.

Raymundo de Brito Magalhães e Cunha — Eleito pela provincia do Maranhão. Em 31 de outubro de 1821 apresentou-se o seu pedido de escusa por doença, e foi lhe concedida a 6 de novembro do mesmo anno.

Roberto Luiz de Mesquita Pimentel — Eleito pela provincia dos Açores. Approvação do diploma e juramento a 13 de outubro de 1821.

Rodrigo José Ferreira da Costa — Eleito 7.º substituto pela provincia da Extremadura. Foi chamado para preencher a vaga de Felix de Avellar Brotero, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 8 de maio de 1821.

Rodrigo Ribeiro Telles da Silva — Eleito pela provincia do Minho. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821. Falleceu nas Caldas do Gerez a 8 de julho de 1822.

Rodrigo de Sousa Machado — Eleito 4.º substituto pela provincia do Minho. Foi chamado para preencher a vaga de João Gomes de Lima, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 7 de maio de 1821.

Sebastião Francisco Mendes Trigoso — Eleito 8.º substituto pela provincia da Extremadura.

Seraphim de Sousa Pereira — Eleito pela comarca do Sertão (provincia de Pernambuco). Falleceu antes de verificados os seus poderes.

Theodoro Cordeiro — Eleito pela comarca do Sertão (provincia de Pernambuco). Não compareceu nem enviou diploma.

Thomé Rodrigues Sobral — Eleito pelas provincias da Beira e Traz os Montes. Approvação do diploma a 24 e juramento a 26 de janeiro de 1821.

Vicente Antonio da Silva Correia — Eleito 2.º substituto pela provincia do Alemtejo. Foi chamado para preencher a vaga de Jeronymo José Carneiro, que ficou representando o Algarve. Approvação do diploma e juramento a 31 de janeiro de 1821.

Virginio Rodrigues Campello — Eleito pela provincia de Parahyba. Approvação do diploma a 14 de agosto de 1822. Pediu escusa, mas as côrtes, sob parecer da commissão de poderes, resolveram, a 19 de outubro do dito anno, que devia tomar assento antes de tratar-se d'ella ou de licença; a 25 do mesmo mez participou a impossibilidade de comparecer.

Côrtes ordinarias

Agostinho José Freire — Eleito pelas divisões de Lisboa e Leiria. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Alberto Carlos de Menezes — Eleito pela divisão de Leiria nas eleições supplementares. Approvação do diploma e juramento a 16 de maio de 1823.

Alexandre Alberto de Serpa Pinto — Eleito pela divisão de Penafiel. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Alexandre Gomes Ferrão — Representante da provincia da Bahia. Em 20 de março de 1823 apresentou-se o seu pedido de escusa por doença e foi-lhe concedida a 29 do dito mez, sob parecer de 24.

Alexandre José Gonçalves Ramos — Eleito 2.º substituto pela divisão de Bragança. Foi chamado para preencher a vaga de Francisco Antonio de Almeida Moraes Pessanha, que ficou representando Villa Real. Approvação do diploma e juramento a 17 de fevereiro de 1823.

Antonio de Azevedo Lopes Serra — Eleito pela divisão dos Arcos de Valle de Vez, cujo acto se julgou nullo em 16 de dezembro de 1822. Foi reeleito. Approvação do diploma a 11 e juramento a 13 de março de 1823.

Antonio Gomes Henriques Gayo — Eleito 2.º substituto pela divisão de Leiria. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel Borges Carneiro, que ficou representando Lisboa. Approvação do diploma e juramento a 12 de dezembro de 1822.

Antonio Gomes Ribeiro — Eleito pela divisão de Barcellos. Pediu escusa, que lhe foi concedida a 7 de dezembro de 1822, sob parecer de 6.

Antonio Hortensio Mendes Cardoso — Eleito 3.º substituto pela divisão da Guarda.

Antonio Joaquim de Lemos Monteiro — Eleito 9.º substituto pela divisão de Lisboa.

Antonio José Cerqueira da Silva Brandão — Eleito pela divisão dos Arcos de Valle de Vez, cujo acto se julgou nullo em 16 de dezembro de 1822. Foi reeleito. Approvação do diploma a 11 e juramento a 13 de março de 1823.

Antonio José da Costa Vellez — Eleito 3.º substituto pela divisão de Portalegre.

Antonio José Ferreira de Sousa — Eleito 3.º substituto pela divisão de Villa Real.

Antonio José de Lima — Eleito 1.º substituto pela divisão de Cabo Verde. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel Antonio Martins, que obteve escusa. Remetteu o seu diploma a 30 de maio de 1823, mas não chegou a approvar-se.

Antonio José de Lima Leitão — Eleito pela provincia de Goa para as côrtes constituintes, mas sómente se apresentou durante o exercicio das ordinarias. O congresso resolveu que tomasse assento até ser substituido por outro deputado eleito na conformidade do codigo politico. Approvação do diploma a 17 e juramento a 21 de maio de 1823.

Antonio José Moreira — Representante da provincia do Ceará. Em 2 de dezembro de 1822 apresentou-se o seu pedido de escusa, facto exposto no parecer de 31 do mesmo mez e approvado a 10 do seguinte. Não compareceu n'esta legislatura, e conforme a lei de 20 de janeiro de 1823 era-lhe applicada a nota de «despedido».

Antonio José Rodrigues de Almeida — Eleito 4.º substituto pela divisão de Lisboa.

Antonio José da Silva Peixoto — Eleito pela divisão de Penafiel. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Antonio José de Sousa Lima — Eleito pela divisão dos Arcos de Valle de Vez, cujo acto se julgou nullo em 16 de dezembro de 1822. Foi reeleito. A 30 de maio de 1823 mandou-se o seu novo diploma á commissão de poderes, a qual não chegou a apresentar parecer.

Antonio Julio de Frias Pimentel e Abreu — Eleito 3.º substituto pela divisão de Trancoso. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel Fernandes Thomaz, que falleceu. Approvação do diploma a 12 e juramento a 13 de dezembro de 1822.

Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão (depois 1.º visconde de Villarinho de S. Romão) — Eleito pelas divisões de Villa Real e Bragança, sendo na ultima como 1.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Antonio Marciano de Azevedo — Eleito 1.º substituto pela divisão de Thomar e 6.º pela de Lisboa. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel Borges Carneiro, que ficou representando Lisboa. Approvação do diploma e juramento a 20 de novembro de 1822.

Antonio Pinto Coelho Soares de Moura — Eleito pela divisão de Penafiel. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Antonio Pretextato de Pina e Mello — Eleito pela divisão de Lisboa. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Antonio dos Santos Leal — Eleito 1.º substituto pela divisão de Braga. Foi chamado para preencher a vaga do bispo de Carrhes, cuja eleição se julgou illegitima; como porém deixasse de comparecer, avisou-se de novo, concedendo-se o praso de quinze dias, sob parecer de 28 de maio de 1823.

Antonio Seabra da Mota e Silva — Eleito 4.º substituto pela divisão de Bragança.

Antonio de Sousa Dias e Castro — Eleito 3.º substituto pela divisão da Feira.

Antonio Vicente de Carvalho e Sousa — Eleito pela divisão da Feira. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Antonio Vicente de Teixeira Sampaio — Eleito 3.º substituto pela divisão de Penafiel.

Basilio Alberto de Sousa Pinto (depois 1.º visconde de S. Jeronymo) — Eleito pela divisão de Lamego. Approvação do diploma a 12 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Bento Pereira do Carmo — Eleito pelas divisões de Alemquer, Leiria, Setubal e Lisboa, sendo na ultima como 1.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Bento Pita de Castro e Menezes — Eleito 2.º substituto pela divisão dos Arcos de Valle de Vez, cujo acto se julgou nullo em 16 de dezembro de 1823. Foi reeleito.

Bernardo Peres da Silva * — Eleito pela provincia de Goa para as côrtes constituintes, mas sómente se apresentou durante o exercicio das ordinarias. O congresso resolveu que tomasse assento até ser substituido por outro deputado eleito na conformidade do codigo politico. Approvação do diploma a 17 e juramento a 21 de maio de 1823.

Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca (depois 1.º visconde da Varzea) — Eleito pela divisão de Lamego. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Bernardo Teixeira Coutinho Alvares de Carvalho — Eleito pela divisão de Guimarães. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Bispo de Carrhes (D. João José Vaz Pereira) — Eleito pela divisão de Braga. Annullada a eleição a 17 de dezembro de 1822, por incompatibilidade.

Bispo de Coimbra (D. Fr. Francisco de S. Luiz, 22.º conde de Arganil e depois cardeal patriarcha de Lisboa) — Eleito pelas divisões de Lamego, Trancoso e

Porto, sendo na ultima como 1.º substituto. Approvação do diploma e juramento a 1 de dezembro de 1822.

Bispo do Pará (D. Romualdo de Sousa Coelho) * — Representante da provincia do Pará.

Bispo de Portalegre (D. José Valerio da Cruz) — Eleito pelas divisões da Guarda e Portalegre, sendo na ultima como 2.º substituto. Approvação do diploma e juramento a 1 de dezembro de 1822. Em 26 de maio de 1823 apresentou um requerimento em que pedia escusa por doença, o qual foi remettido á commissão de poderes, mas não houve pareeer.

Bispo do Porto (D. João de Magalhães e Avellar) — Eleito 2.º substituto pelas divisões de Barcellos e Guimarães, e 4.º pela de Lamego.

Candido Rodrigues Alves de Figueiredo e Lima — Eleito pela divisão de Villa Real. Annullada a sua eleição em 23 de dezembro de 1822, conforme a clausula expressa na primeira parte do artigo 6.º da lei de 17 de julho do mesmo anno.

Carlos Honorio de Gouveia Durão — Eleito pela divisão de Beja. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Carlos José da Cruz e Sousa — Eleito pela divisão de Barcellos. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Custodio Gonçalves Ledo * — Representante da provincia do Rio de Janeiro. Despedido em conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Domingos Borges de Barros (depois 1.º barão e 1.º visconde da Pedra Branca, no imperio do Brazil) * — Representante da provincia da Bahia. Em 4 de dezembro de 1822 leu-se a sua participação de doente e a 7 eoneederam-se-lhe quinze dias de licença; em 8 de janeiro de 1823 communieou que subsistia o impedimento, e a 20 de março pediu escusa pelo motivo já allegado, sendo concedida a 29, sob parecer de 24. Não compareceu n'esta legislatura.

Domingos da Conceição * — Representante da provincia de Piauhy.

Domingos José de Sá Pinto — Eleito pela divisão de Aveiro nas eleições supplementares. Approvação do diploma a 20 e juramento a 21 de fevereiro de 1823.

Domingos José da Silva — Eleito pela divisão de Braga. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Domingos Lopes Martins — Eleito pela divisão dos Arcos de Valle de Vez, cujo aeto se julgou nullo em 16 de dezembro de 1822. Foi reeleito. Approvação do diploma a 4 e juramento a 18 de março de 1823.

Domingos Malaquias de Aguiar Pires Ferreira * — Representante da provincia de Pernambuco. Escreveu á deputação permanente pedindo escusa; em 9 de dezembro de 1822 leu-se um officio renovando as instancias pelo mau estado da sua saude. Não compareceu, pois, n'esta legislatura, e, conforme a lei de 20 de janeiro de 1823, era-lhe applicada a nota de «despedido».

Felix José Tavares Lira * — Representante da provincia de Pernambuco. Deixou de eomparecer desde 20 de dezembro de 1822, e foi despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Fernando Antonio de Almeida Tavares de Oliveira (depois 1.º visconde de Baçar) — Eleito pela divisão da Feira. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Francisco Antonio de Almeida Moraes Pessanha — Eleito pelas divisões de Villa Real e Bragança. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Francisco Antonio de Campos (depois 1.º barão de Villa Nova de Foscôa) — Eleito pela divisão de Lisboa. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Francisco Antonio Rolão — Eleito 3.º substituto pela divisão de Castello Braneo.

Francisco de Assis Barbosa * — Representante da provincia de Alagôas. Escreveu á deputação permanente, pedindo escusa por motivo de doença, e em 14 de dezembro de 1822 renovou as instancias. Não compareceu n'esta legislatura, e conforme a lei de 20 de janeiro de 1823 era-lhe applicavel a nota de «despedido».

Franciseo Botto Pimentel — Eleito pela divisão de Alemquer. Approvação do diploma a 19 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Francisco Fortunato Lobo — Eleito 3.º substituto pela divisão de Lisboa.

Francisco Joaquim Carvalhosa — Eleito pela divisão de Alemquer. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Francisco Joaquim Gomes Ferreira de Novaes — Eleito pela divisão de Bareellos. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Franciseo José Vieira — Eleito 3.º substituto pela divisão do Porto.

Francisco de Lemos Bettencourt — Eleito pelas divisões de Setubal, Alemquer e Lisboa, sendo na penultima como 1.º e na ultima como 7.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Francisco Luiz Alvares da Rocha — Eleito 3.º substituto pela divisão dos Areos de Valle de Vez, cujo acto se julgou nullo em 16 de dezembro de 1822. Foi reeleito.

Franciseo Manuel Martins Ramos * — Representante da provincia de Alagôas. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Franciseo Manuel Trigoso de Aragão Morato — Eleito effectivo pelas divisões de Coimbra e Guarda, 1.º substituto pelas de Leiria e Trancoso, 2.º pelas de Aveiro e Lamego, 3.º pelas de Alemquer e Thomar. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Franeisco Moniz Tavares * — Representante da provincia de Pernambuco. Escreveu á deputação permanente, pedindo escusa por doença e renovou as instancias a 13 de dezembro de 1822. Não compareceu n'esta legislatura, e conforme a lei de 20 de janeiro de 1823 era-lhe applicavel a nota de «despedido».

Franciseo de Paula Travassos — Eleito pela divisão de Lisboa. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Franciseo Pinto Broehado de Brito — Eleito pela divisão de Lamego. Approvavação do diploma e juramento a 3 de dezembro de 1822.

Franeisco Rebello Leitão — Eleito pela divisão de Vizeu. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Francisco Simões Margiochi — Eleito pela divisão de Lisboa. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Francisco Soares Franeo — Eleito pela divisão de Lisboa. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Franeisco de Sousa Moreira * — Representante da provincia do Pará.

Franeisco Villela Barbosa (depois 1.º visconde e 1.º marquez de Paranaguá, no imperio do Brazil) * — Representante da provincia do Rio de Janeiro. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Francisco Xavier Leite Pereira Lobo — Eleito pela divisão de Guimarães. Approvação do diploma a 6 e juramento a 7 de dezembro de 1822.

Franciseo Xavier Monteiro — Eleito pela divisão de Lisboa. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Franciseo Xavier Monteiro da Franca * — Representante da provincia de Parahiba. Despedido em conformidade da lei de 20 de janeirc de 1823.

Franciseo Xavier Soares de Azevedo — Eleito 3.º substituto pela divisão de Barcellos.

Franciseo Xavier de Sousa Queiroga — Eleito pela divisão de Thomar. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Franeiseo Wanzeller — Eleito 5.º substituto pela divisão do Porto.

Gaspar Joaquim Telles da Silva e Menezes — Eleito pela divisão de Braga. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Gregorio José de Seixas Braga — Eleito pela divisão do Algarve. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Ignaeio Pinto de Almeida e Castro * — Representante da provincia de Pernambueo. Deixou de eomparecer por doença desde 17 de dezembro de 1822. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Ignacio Xavier de Macedo Caldeira — Eleito 5.º substituto pela divisão de Lisboa.

Innocencio Antonio de Miranda — Eleito 1.º substituto pela divisão de Villa Real. Foi chamado para preencher a vaga de Candido Rodrigues Alves de Figueiredo e Lima, cuja eleição foi annullada. Approvação do diploma e juramento a 27 de dezembro de 1822.

Jacinto Franco Leitão — Eleito 2.º substituto pela divisão de Alemquer.

Jacome Antonio Meyrelles — Eleito 3.º substituto pela divisão de Braga.

Jeronymo José da Costa Rebello — Eleito 4.º substituto pela divisão de Barcellos.

João de Aboim Pereira Guerreiro — Eleito 1.º substituto pela divisão de Beja.

João Alberto Cordeiro da Silveira — Eleito pela divisão de Evora. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

João Alvares Pinheiro — Eleito 1.º substituto pela divisão de Barcellos. Foi chamado para preencher a vaga de Antonio Gomes Ribeiro, que obteve escusa. Approvação do diploma e juramento a 15 de janeiro de 1823.

João Baptista Felgueiras — Eleito pela divisão do Porto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

João Baptista Pereira Coelho Monteiro — Eleito 4.º substituto pela divisão de Villa Real.

João Bernardo da Rocha Loureiro — Eleito substituto pela divisão da Guarda. Foi chamado para preencher a vaga de Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, que ficou representando Coimbra. Approvação do diploma e juramento a 3 de dezembro de 1822.

José Cabral da Cunha Goodolphim — Eleito pela divisão de Cabo Verde. Approvação do diploma a 26 e juramento a 28 de maio de 1823.

João Ferreira da Silva * — Representante da provincia de Pernambueo. Deixou de eomparecer por doença desde 7 de dezembro de 1822, tendo-o participado ás côrtes em 9. Despedido na eonformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

João Fortunato Ramos dos Santos * — Representante da provincia do Espirito Santo. Deixou de comparecer desde 29 de janeiro de 1823, allegando doença, e em 12 de fevereiro pediu eseusa por motivos politicos e aggravo de molestia. A commissão de poderes opinou pelo deferimento em pareeer do dia immediato, que só foi sujeito á diseussão a 3 de março, mas a final julgou-se o assumpto já prevenido, porquanto relativamente á respeetiva provineia tinham-se verificado os criterios de rebeldia na mesma data do parecer, ficando assim privada do direito de representação e sendo despedidos os seus deputados.

João Franeisco de Oliveira — Eleito péla divisão da Madeira. Approvação do diploma e juramento a 20 de dezembro de 1822.

João José Brandão Pereira de Mello — Eleito pela divisão da Feira. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

João Manuel de Freitas da Silva Branco [1] — Eleito pela divisão da Madeira. Approvação do diploma a 1 e juramento a 2 de dezembro de 1822.

João Maria Soares de Castello Branco — Eleito pela divisão de Lisboa. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

João de Medeiros Borges de Amorim — Eleito pela divisão da ilha de S. Miguel. Approvação do diploma a 21 e juramento a 27 de janeiro de 1823.

João Pedro Ribeiro — Eleito pela divisão do Porto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

João Pedro Tavares Ribeiro — Eleito pela divisão de Portalegre. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

João Rodrigues de Oliveira Catalão — Eleito pela divisão de Braga. Approvação do diploma e juramento a 20 de novembro de 1822.

João da Silva Carvalho — Eleito pelas divisões de Arganil e Aveiro, sendo na ultima como 4.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

---

[1] Ordinariamente não usava do appellido Silva, mas assim consta dos documentos officiaes.

João Soares de Lemos Brandão * — Representante da provincia do Rio de Janeiro. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

João de Sousa Pinto de Magalhães — Eleito pela divisão do Porto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

João Victorino de Sousa e Albuquerque — Eleito 1.º substituto pela divisão de Vizeu. Foi chamado para preencher a vaga de Pedro José Lopes de Almeida, cuja incompatibilidade se reconheceu. Approvação do diploma e juramento a 4 de dezembro de 1822.

Joaquim Anastacio Mendes Velho — Eleito pela divisão de Beja. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Joaquim Antonio Vieira Belford * — Representante da provincia do Maranhão.

Joaquim Lopes da Cunha — Eleito pela divisão da Guarda. Approvação do diploma e juramento a 20 de novembro de 1822.

Joaquim de Oliveira e Sousa — Eleito 3.º substituto pela divisão de Leiria. Foi chamado a preencher a vaga de Agostinho José Freire, que ficou representando Lisboa. Approvação do diploma e juramento a 20 de novembro de 1822.

Joaquim Pereira Annes de Carvalho — Eleito pelas divisões de Thomar e Beja, sendo na ultima como 2.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Joaquim Placido Galvão Palma — Eleito 1.º substituto pela divisão de Evora. Foi chamado para preencher a vaga de José Victorino Barreto Feio, que ficou representando Portalegre. Approvação do diploma e juramento a 1 de dezembro de 1822.

Joaquim de Santo Agostinho Brito da França Galvão — Eleito 1.º substituto pela divisão de Penafiel e 4.º pela de Braga.

Joaquim Theotonio Segurado * — Representante da provincia de Goyaz.

Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares (depois 1.º viscondo de Reguengos e 1.º visconde e 1.º conde de Avillez) — Eleito pelas divisões de Portalegre e Evora, sendo na ultima como 2.º substituto. Approvação do diploma e juramento a 1 de dezembro de 1822.

José Aecurcio das Neves — Eleito 1.º substituto pela divisão de Arganil. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel de Serpa Machado, que ficou representando Coimbra. Approvação do diploma e juramento a 9 de dezembro de 1822.

José Agostinho de Macedo — Eleito 1.º substituto pela divisão de Portalegre.

José Aleixo Falcão Wanzeller — Eleito 5.º substituto pela divisão de Thomar e 8.º pela de Lisboa.

José Antonio Ferreira Braklamy — Eleito 1.º substituto pela divisão do Algarve.

José Antonio Guerreiro — Eleito 2.º substituto pela divisão do Porto.

José Bento de Barahona Fragoso — Eleito 2.º substituto pela divisão do Algarve.

José Bento Pereira — Eleito 2.º substituto pela divisão de Castello Branco. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel Fernandes Thomaz, que falleceu. Approvação do diploma e juramento a 13 de dezembro de 1822.

José Camillo Ferreira Botelho de Sampaio — Eleito pela divisão de Villa Real. Approvação do diploma e juramento a 3 de dezembro de 1822.

José Cavalcanti de Albuquerque * — Representante da provincia do Rio Negro.

José Correia da Serra — Eleito pela divisão de Beja. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

José da Costa Cirne * — Representante da provincia de Parahiba. Escreveu á deputação permanente, participando o seu mau estado de saude, mas que se apresentaria quando podesse. Não compareceu, e conforme a lei de 20 de janeiro de 1823 era-lhe applicavel a nota de «despedido».

José Cupertino da Fonseca e Brito — Eleito 2.º substituto pela divisão de Arganil.

José Diogo Mascarenhas Neto — Eleito 3.º substituto pela divisão do Algarve.

José Felieiano Fernandes Pinheiro (depois 1.º visconde de S. Leopoldo, no imperio do Brazil) * — Representante da provincia de S. Paulo. Deixou de

comparecer desde 9 de dezembro de 1822. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

José Ignacio Pereira Derramado — Eleito pelas divisões de Evora e Beja, sendo na ultima como 3.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

José João Beckman e Caldas * — Representante da provincia de Maranhão.

José Joaquim do Amaral — Eleito 3.º substituto pela divisão de Arganil.

José Joaquim Ferreira de Moura — Eleito pelas divisões de Trancoso, Castello Branco, Coimbra e Aveiro, sendo na ultima como 3.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

José Joaquim Rodrigues de Bastos — Eleito pelas divisões do Porto e Aveiro. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

José Liberato Freire de Carvalho — Eleito pelas divisões de Vizeu, Coimbra, Guarda e Trancoso, sendo nas tres ultimas como 2.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

José Lourenço da Silva * — Representante da provincia de Cabo Verde. Em 11 de março de 1823 leu-se uma representação, na qual pedia licença para regressar á sua provincia quando se encerrassem as côrtes ordinarias. Attendendo á falta de saude, e esperarem-se brevemente os novos deputados, assim se concedeu em 29 do dito mez, sob parecer de 24.

José de Macedo Ribeiro — Eleito 3.º substituto pela divisão de Lamego.

José Maria das Neves Costa — Eleito 2.º substituto pela divisão de Lisboa e 3.º pela de Setubal.

José Martiniano de Alencar * — Representante da provincia do Ceará. Escreveu á deputação permanente solicitando escusa, e em 2 de dezembro de 1822 leu-se uma representação, na qual, dizendo que na sua provincia se elegiam deputados para o congresso do Rio de Janeiro, pedia se mandasse cumprir o parecer de 27 de agosto, approvado em 30 do mesmo mez; por ultimo expunha que só tinha esperanças de restabelecer a saude, regressando ao paiz natal, como effectivamente fez e participou em carta entregue á mesa em 10 de janeiro de 1823, sem aguardar a decisão das côrtes. Não compareceu, pois, n'esta legislatura, e, conforme a lei já alludida, era-lhe applicavel a nota de «despedido».

José Maximo Pinto da Fonseca Rangel — Eleito pela divisão do Porto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

José de Mello e Castro de Abreu — Eleito 1.º substituto pela divisão de Lamego.

José das Neves Masearenhas e Mello — Eleito 4.º substituto pela divisão de Coimbra. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel Fernandes Thomaz, que falleceu. Approvação do diploma e juramento a 13 de dezembro de 1822.

José Peixoto Sarmento de Queiroz — Eleito 4.º substituto pela divisão de Guimarães.

José Pereira Pinto — Eleito 1.º substituto pela divisão de Castello Branco. Foi chamado para preencher a vaga de José Joaquim Ferreira de Moura, que ficou representando Trancoso. Approvação do diploma e juramento a 1 de dezembro de 1822.

José de Sá Ferreira dos Santos Valle — Eleito pela divisão de Thomar. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

José de Sousa Mello — Eleito 4.º substituto pela divisão dos Arcos de Valle de Vez, cujo acto se julgou nullo em 16 de dezembro de 1822. Foi reeleito.

José Teixeira de Sousa — Eleito pela divisão de Penafiel. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

José Vaz Correia de Seabra da Silva Pereira — Eleito 4.º substituto pela divisão de Vizeu.

José Vaz Velho — Eleito 4.º substituto pela divisão do Algarve.

José Victorino Barreto Feio — Eleito pelas divisões de Portalegre, Evora e Feira, sendo na ultima como 2.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Lourenço de Arrochella Vieira Malheiro — Eleito 1.º substituto pela divisão de Guimarães.

Lourenço Rodrigues de Andrade * — Representante da provincia de Santa Catharina. Deixou de comparecer desde 10 de janeiro de 1823; em 21 do mesmo mez apresentou-se o seu pedido de escusa e passaporte para regressar ao paiz natal, e em 5 de fevereiro renovou o requerimento, allegando a dissidencia da localidade por onde fôra eleito. Deferido na ultima data sob parecer de 30 do mez anterior.

Luiz da Cunha de Castro Menezes — Eleito pela divisão de Castello Branco. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Luiz Freire de Andrade — Eleito 2.º substituto pela divisão de Cabo Verde. Remetteu o seu diploma, que foi presente ás côrtes, em 26 de março de 1823.

Luiz Manuel de Evora Macedo — Eleito 3.º substituto pela divisão de Evora.

Luiz Martins Basto * — Representante da provincia do Rio de Janeiro. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Luiz Nicolau Fagundes Varella * — Representante da provincia do Rio de Janeiro. Deixou de comparecer desde 23 de dezembro de 1822 sem allegar a causa. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França * — Representante da provincia da Bahia.

Manuel Aleixo Duarte Machado — Eleito pela divisão do Algarve. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel Alves do Rio — Eleito 2.º substituto pela divisão de Thomar.

Manuel Antonio de Carvalho — Eleito 1.º substituto pela divisão de Setubal. Foi chamado para preencher a vaga de Manuel Borges Carneiro, que ficou representando Lisboa. Approvação do diploma e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel Antonio Coelho da Rocha — Eleito 1.º substituto pela divisão da Feira.

Manuel Antonio Martins * — Representante da provincia de Cabo Verde. Em 19 de fevereiro de 1823 apresentou-se o seu pedido de escusa por motivo de doença, obtendo deferimento a 3 de março, sob parecer de 21 do anterior mez. Reeleito para as côrtes ordinarias, renovou a supplica de desistencia antes de verificados os poderes, e foi attendido a 24 de maio.

Manuel Antonio Pinto do Soveral — Eleito pela divisão de Traneoso nas eleições supplementares. Não se apresentou por estar empregado em serviço militar; mas a commissão de poderes foi de parecer, a 24 de maio de 1823, que se lhe officiasse a fim de comparecer sem demora com o diploma.

Manuel Balthazar Mendes Leite — Eleito pela divisão de Guimarães. Approvação do diploma a 6 e juramento a 7 de dezembro de 1822.

Manuel Borges Carneiro — Eleito pelas divisões de Lisboa, Leiria, Setubal, Thomar, Vizeu e Coimbra, sendo na penultima como 2.º e na ultima como 5.º substituto. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel Caetano Pimenta de Aguiar — Eleito pela divisão da Madeira. Approvação do diploma e juramento a 3 de dezembro de 1822.

Manuel de Castro Correia de Lacerda — Eleito pela divisão de Bragança. Approvação do diploma e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel Correia Pinto da Veiga Cabral — Eleito pela divisão de Villa Real. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel Dias de Sousa — Eleito pelas divisões de Aveiro e Coimbra, sendo na ultima como 1.º substituto. Approvação do diploma e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel Felix de Véras * — Representante da provincia de Pernambuco. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Manuel Fernandes Thomaz — Eleito pelas divisões de Castello Branco, Coimbra, Traneoso e Aveiro, sendo na ultima como 1.ª substituto. Falleceu a 19 de novembro de 1822, antes de tomar assento.

Manuel Ferreira Cabral — Eleito 4.º substituto pela divisão de Penafiel.

Manuel Filippe Gonçalves * — Representante da provincia do Ceará. Em 2 de dezembro de 1822 leu-se uma carta em que participava o seu mau estado de saude e pedia licença por algum tempo para restabelecer-se, sendo-lhe concedidos quinze dias em 7 do dito mez, sob parecer de 6; mas não consta que se apresentasse findo esse praso. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Manuel de Freitas Costa — Eleito 3.º substituto pela divisão de Guimarães.

Manuel Gomes Quaresma de Sequeira — Eleito pela divisão de Aveiro. Approvação do diploma e juramento a 14 de dezembro de 1822.

Manuel Gonçalves de Miranda — Eleito 2.º substituto pela divisão de Villa Real e 3.º pela de Bragança.

Manuel José de Arriaga Brum da Silveira — Eleito pela divisão do Faial. Approvação do diploma e juramento a 26 de março de 1823.

Manuel José Baptista Felgueiras — Eleito pela divisão de Guimarães. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel José Rodrigues de Araujo e Costa — Eleito pela divisão de Barcellos. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel de Macedo Pereira Coutinho — Eleito 3.º substituto pela divisão de Coimbra. Foi chamado para preencher a vaga de José Joaquim Ferreira de Moura, que ficou representando Trancoso. Approvação do diploma e juramento a 1 de dezembro de 1822.

Manuel Marques Grangeiro * — Representante da provincia de Alagôas. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Manuel do Naseimento Castro e Silva * — Representante da provincia do Ceará. Em 3 de dezembro de 1822 participou que deixava de comparecer emquanto não se decidisse a indicação que fizera para ser demittido das côrtes, visto achar-se dessidente a sua provincia. Foi-lhe applicavel a regra prescripta na lei de 20 de janeiro de 1823.

Manuel Patricio Correia de Castro * — Representante da provincia de Angola.

Manuel Pedro de Mello — Eleito pela divisão do Algarve. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel da Rocha Couto — Eleito pela divisão de Aveiro. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Manuel de Serpa Machado — Eleito pelas divisões de Coimbra, Arganil e Vizeu, sendo na ultima como 3.º substituto. Approvação do diploma e juramento a 1 de dezembro de 1822.

Manuel Zeferino dos Santos * — Representante da provincia de Pernambuco. Não apresentou á deputação permanente a sua procuração para esta legislatura. Em 4 de dezembro de 1822 leu-se uma carta na qual justificava a ausencia por doença, e na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823 era-lhe applicavel a nota de «despedido».

Marcos Antonio de Sousa * — Representante da provincia da Bahia. Em 14 de dezembro de 1822 dirigiu ás côrtes uma carta, pedindo quinze dias de licença, que parece não foi attendida, pois continuaram a consideral-o ausente sem causa justificada; em 2 de janeiro de 1823 remetteu documentos do seu impedimento legitimo e permanente; reiterou a supplica e insistiu ainda pelo despacho a 5 de fevereiro, sendo n'esta data deferido, sob parecer de 20 do mez anterior. Presume-se que não compareceu n'esta legislatura, apesar de omittir-se o seu nome entre o numero dos que faltaram ás sessões de 4, 5, 7, 10, 11 e 12 de dezembro.

Marino Miguel Franzini — Eleito pela divisão de Thomar. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Miguel Gomes Soares — Eleito 2.º substituto pela divisão de Braga.

Miguel de Sousa Borges Leal * — Representante da provincia de Piauhy.

Nicolau Pereira de Campos Vergueiro * — Representante da provincia de S. Paulo. Escreveu á deputação permanente, pedindo escusa por doente. Em 3 de dezembro de 1822 leu-se uma carta em que declarava não acceitar a admissão ás côrtes ordinarias, usando da escolha concedida aos reeleitos; comtudo con-

siderou-se como ausente sem causa justificada até á promulgação da lei de 20 de janeiro de 1823.

Nuno Alvares Pereira Pato Moniz — Eleito 2.º substituto pela divisão de Setubal. Foi chamado para preencher a vaga de Bento Pereira do Carmo, que ficou representando Alemquer. Approvação do diploma e juramento a 20 de novembro de 1822.

Pedro Alvares Diniz — Eleito 5.º substituto pela divisão de Villa Real.

Pedro Alvares Gato — Eleito pela divisão de Bragança. Approvação do diploma e juramento a 7 de dezembro de 1822.

Pedro de Araujo Lima (depois 1.º visconde e 1.º marquez de Olinda, no imperio do Brazil) * — Representante da provincia de Pernambuco. Despedido na conformidade da lei de 20 de janeiro de 1823.

Pedro José Lopes de Almeida — Eleito pela divisão de Vizeu. Julgou-se o acto nullo em 18 novembro de 1822, sob parecer da mesma data, pela circumstancia de ser desembargador da relação do Porto, a cujo districto pertencia a divisão por onde obteve os votos.

Pedro Mousinho de Albuquerque — Eleito 4.º substituto pela divisão de Thomar.

Pedro Paulo de Almeida Serra — Eleito pela divisão de Vizeu. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Pedro Rodrigues Bandeira * — Representante da provincia da Bahia. Em 6 de dezembro de 1822 leu-se a participação de que as suas molestias o impossibilitavam de comparecer, e por isso pedia escusa ou uma licença illimitada, resolvendo as côrtes, sob parecer de 9, conceder-lhe quinze dias para tratar-se. Em 20 de março de 1823 renovou a supplica, que foi attendida a 29 do mesmo mez, conforme parecer de 24. Não tomou pois assento n'esta legislatura.

Pedro do Rosario Ribeiro — Eleito 4.º substituto pela divisão do Porto.

Raymundo André Vaz de Quina — Eleito pela divisão de Bragança. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Rodrigo de Sousa Castello Branco — Eleito pela divisão do Algarve. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Roque Francisco Furtado de Mello — Eleito pela divisão da ilha Terceira. Approvação do diploma e juramento a 26 de março de 1823.

Roque Ribiro de Abranches Castello Branco (depois 1.º visconde de Midões) — Eleito pela divisão de Arganil. Approvação do diploma e juramento a 1 de dezembro de 1822.

Thomaz de Aquino de Carvalho — Eleito pela divisão de Coimbra. Approvação do diploma a 18 e juramento a 20 de novembro de 1822.

Thomaz Xavier de Araujo Vieira Monteiro — Eleito 1.º substituto pela divisão dos Arcos de Valle de Vez, cujo acto se julgou nullo em 16 de dezembro de 1822. Foi reeleito.

Victorino José Cerveira Botelho do Amaral. — Eleito 2.º substituto pela divisão de Penafiel.

Relação dos deputados e substitutos das duas legislaturas contra quem houve procedimento em 1823

Agostinho José Freire — Intimado a saír para França (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1], e demittido de sargento mór do real corpo de engenheiros, por decreto de 10 de dezembro.

---

[1] Considerado suspeitoso, e não querendo seguir o destino que se lhe marcava, recebeu passaporte para fóra do reino.

Alexandre Alberto de Serpa Pinto — Demittido de coronel do regimento de milicias de Penafiel (decreto de 8 de julho) e mandado saír para a sua quinta do Vimieiro (ordem da intendencia geral da policia de 10 do mesmo mez) [1].

Antonio José Rodrigues de Almeida (substituto) — Mandado saír para Queiroga, termo de Vizeu (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

Antonio Lobo de Barbosa Ferreira Teixeira Girão — Mandado saír para Villarinho de S. Romão, em Traz os Montes (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

Antonio Pretextato de Pina e Mello — Assignou termo de reforma na sua conducta politica, com as comminações de direito.

Bento Pereira do Carmo — Mandado saír para Alemquer (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

Francisco Barroso Pereira — Demittido de desembargador da relação e casa do Porto, por decreto de 17 de julho.

Francisco Botto Pimentel — Mandado saír para S. Domingos de Carmões, comarca de Torres Vedras (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

Francisco de Paula Travassos — Assignou termo de reforma na sua conducta politica, com as comminações de direito.

Francisco Simões Margiochi (major addido ao real corpo de engenheiros) — Riscado das listas do exercito ao qual deixa de pertencer, como transfuga, devendo ser preso logo que appareça em Portugal, a fim de o julgarem em conselho de guerra (decreto de 10 de julho).

Francisco Soares Franco — Mandado saír para Loures (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

Gregorio José de Seixas Braga — Mando saír para Silves (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

João Baptista Felgueiras — Mandado saír para Guimarães (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

João da Cunha Sotto Maior — Demittido de desembargador da casa da supplicação, por decreto de 17 de julho.

João Francisco de Oliveira — Intimado para retirar-se á ilha da Madeira na primeira embarcação que para ali saísse [2].

João Maria Soares de Castello Branco — Assignou termo de reforma na sua conducta politica, com as comminações de direito.

João da Silva Carvalho — Mandado saír para S. João de Areias (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares — Mandado responder em conselho de guerra pela usurpação de auctoridade que tomou no Rio de Janeiro, arrogando a si o commando das tropas de Portugal depois de haver pedido demissão do governo das armas da côrte, em 27 de agosto.

José Aleixo Falcão Wanzeller (substituto) — Assignou termo de reforma na sua conducta politica, com as comminações de direito.

José Ferrão de Mendonça e Sousa — Mandado saír para a villa de Ranhados (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho) [1].

José Joaquim Ferreira de Moura — Saiu n'um dos paquetes britannicos para Inglaterra [2].

---

[1] Incluido na relação dos individuos mandados saír com passaporte da intendencia geral da policia, «por serem notoriamente suspeitos e muitos d'elles havidos como fabricadores ou pertencentes ás defendidas associações secretas, e por isso perigosos á sua e segurança do estado». Declara a mesma relação, datada de 10 de julho de 1823, «que, na occasião de se lhes entregarem os passaportes, na intendencia lhes foi feita a intimação de regularem a sua conducta futura de maneira que se não torne suspeitosa e que não induza a crer-se que as suas idéas se acham em opposição á legitimidade do governo de Sua Magestade, e bem assim para não frequentarem ou formarem de futuro sociedades secretas prohibidas pelas leis; e n'esta conformidade se lhes ordenou assignassem termo perante os juizes do territorio onde cada um se acha, obrigando-se a cumprir, com a comminação de se proceder contra elles no caso de transgredirem».

[2] Vide pag. 32, nota 1.

José Liberato Freire de Carvalho — Mandado saír para Monte-São, termo de Coimbra (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho)[1].

José Maria de Sousa e Almeida — Assignou termo de reforma na sua conducta politica, com as comminações de direito.

José Maximo Pinto da Fonseca Rangel — Mandado saír para a quinta de Guimarães, no concelho de Baião (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho)[1].

José de Sá Ferreira dos Santos Valle — Mandado saír para Santarem (ordem da intendencia da policia de 10 de julho)[1].

José da Silva Carvalho — Privado das honras de ministro pelo motivo exposto no decreto de 28 de junho 1823[2].

José Victorino Barreto Feio — Demittido de sargento mór de cavallaria do exercito, por decreto de 10 de dezembro.

Luiz Antonio Rebello da Silva — Demittido de desembargador da relação e casa do Porto, por decreto de 17 de julho.

Manuel Alves do Rio (substituto) — Assignou termo de reforma na sua conducta politica, com as comminações de direito.

Manuel Antonio de Carvalho — Mandado saír para Setubal (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho); mas em 18 de julho foi nomeado membro da commissão da reforma das alfandegas[1].

Manuel Antonio Pinto do Soveral — Demittido de coronel do regimento de milicias de Trancoso, por decreto de 8 de julho.

Manuel Borges Carneiro — Mandado saír para Rezende (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho), e demittido de desembargador da relação e casa do Porto, por decreto de 17 de julho[1].

Manuel Gonçalves de Miranda — Privado das honras de ministro, pelo motivo exposto no decreto de 28 de junho e mandado saír para o logar de Castellões, em Traz os Montes (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho)[1].

Manuel José Baptista Felgueiras — Aposentado com meio ordenado de desembargador da casa da supplicação, por decreto de 17 de julho.

Manuel de Macedo Pereira Coutinho — Mandado saír para Verride, comarca de Coimbra (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho), e demittido de desembargador da casa da supplicação por decreto de 17 de julho)[1].

Nuno Alvares Pereira Pato Moniz — Mandado saír para a villa do Lavradio (ordem da intendencia geral da policia de 10 de julho)[1].

[1] Vide pag. 33, nota.

[2] Os decretos (28 de junho de 1823) privando das honras de ministros e secretarios d'estado, que lhes foram conservadas em 28 de maio de 1823, a José da Silva Carvalho e Manuel Gonçalves de Miranda, estão publicados nos *Documentos para a historia das côrtes*, tomo I, pag. 781.

E a portaria de 27 de maio de 1823, a que se refere o decreto relativo a Manuel Gonçalves de Miranda, está transcripta no tomo I, pag. 695. Determina ás auctoridades que, onde quer que por algumas d'ellas fosse encontrado o infante D. Miguel, o detivessem logo, fazendo o conduzir á capital com a decencia devida e com toda a segurança *(Gazeta de Lisboa,* n.º 149, de 26 de junho de 1823)

Relação dos deputados eleitos mensalmente membros da mesa desde 1821 a 1823, segundo o § 14.º do titulo 1.º do regimento

Côrtes constituintes

Cargos e nomes	Datas das eleições		
Presidentes			
Arcebispo da Bahia (D. Fr. Vicente da Soledade) — interino	24	Janeiro	1821
Arcebispo da Bahia — effectivo	26	Janeiro	1821
Manuel Fernandes Thomaz	26	Fevereiro	1821
Hermano José Braamcamp do Sobral	26	Março	1821
Hermano José Braamcamp do Sobral	26	Abril	1821
José Joaquim Ferreira de Moura	26	Maio	1821
José Joaquim Ferreira de Moura	26	Junho	1821
José Antonio Faria de Carvalho	26	Julho	1821
José Vaz Velho	25	Agosto	1821
João Maria Soares de Castello Branco	26	Setembro	1821
Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato	26	Outubro	1821
Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato	26	Novembro	1821
Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato	24	Dezembro	1821
Manuel de Serpa Machado	25	Janeiro	1822
Luiz Nicolau Fagundes Varella	25	Fevereiro	1822
Antonio Camello Fortes de Pina	26	Março	1822
Antonio Camello Fortes de Pina	26	Abril	1822
Carlos Honorio de Gouveia Durão	26	Maio	1822
Carlos Honorio de Gouveia Durão	26	Junho	1822
Agostinho José Freire	26	Julho	1822
Agostinho José Freire	26	Agosto	1822
Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato	26	Setembro	1822
Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato	26	Outubro	1822
Vice-presidentes			
Manuel Fernandes Thomaz	26	Janeiro	1821
Hermano José Braamcamp do Sobral	26	Fevereiro	1821
Bispo de Beja (D. Luiz da Cunha de Abreu e Mello)	26	Março	1821
José Joaquim Ferreira de Moura	26	Abril	1821
José Vaz Velho	26	Maio	1821
José Vaz Velho	26	Junho	1821
Jose Vaz Velho	26	Julho	1821
Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato	25	Agosto	1821
Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato	26	Setembro	1821
Francisco Simões Margiochi	26	Outubro	1821
Antonio Pinheiro de Azevedo e Silva	26	Novembro	1821
Francisco Simões Margiochi	24	Dezembro	1821
Luiz Nicolau Fagundes Varella	25	Janeiro	1822
Antonio Camello Fortes de Pina	25	Fevereiro	1822
Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França	26	Março	1822
Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França	26	Abril	1822
Bispo de Beja (D. Luiz da Cunha de Abreu e Mello)	26	Maio	1822
Agostinho José Freire	26	Junho	1822
Bento Pereira do Carmo	26	Julho	1822
Bento Pereira do Carmo	26	Agosto	1822
Bento Pereira do Carmo	26	Setembro	1822
Bento Pereira do Carmo	26	Outubro	1822
Secretarios[1]			
João Baptista Felgueiras — interino	24	Janeiro	1821
João Baptista Felgueiras — effectivo	26	Janeiro	1821
José Joaquim Rodrigues de Bastos	26	Janeiro	1821
Luiz Antonio Rebello da Silva	26	Janeiro	1821
José Ferreira Borges	26	Janeiro	1821
José Ferreira Borges	26	Fevereiro	1821

[1] Os nomes dos secretarios acham-se collocados pela prioridade da eleição.

Cargos e nomes	Datas das eleições		
João Baptista Felgueiras	26	Fevereiro	1821
Agostinho José Freire	26	Fevereiro	1821
Luiz Antonio Rebello da Silva — não serviu	26	Fevereiro	1821
Francisco Barroso Pereira — em logar do antecedente	27	Fevereiro	1821
Agostinho José Freire	26	Março	1821
João Baptista Felgueiras	26	Março	1821
Francisco Barroso Pereira	26	Março	1821
Agostinho de Mendonça Falcão	26	Março	1821
João Baptista Felgueiras	26	Abril	1821
Agostinho de Mendonça Falcão	26	Abril	1821
Agostinho José Freire	26	Abril	1821
Antonio Ribeiro da Costa	26	Abril	1821
João Baptista Felgueiras	26	Maio	1821
Antonio Ribeiro da Costa	26	Maio	1821
Agostinho José Freire	26	Maio	1821
Agostinho de Mendonça Falcão	26	Maio	1821
João Baptista Felgueiras	26	Junho	1821
Antonio Ribeiro da Costa	26	Junho	1821
Agostinho José Freire	26	Junho	1821
João Alexandrino de Sousa Queiroga	26	Junho	1821
Antonio Ribeiro da Costa	26	Julho	1821
João Alexandrino de Sousa Queiroga	26	Julho	1821
João Baptista Felgueiras	26	Julho	1821
Agostinho José Freire	26	Julho	1821
Antonio Ribeiro da Costa	25	Agosto	1821
João Alexandrino de Sousa Queiroga	25	Agosto	1821
Agostinho José Freire	25	Agosto	1821
João Baptista Felgueiras	25	Agosto	1821
Agostinho Ribeiro da Costa	26	Setembro	1821
João Alexandrino de Sausa Queiroga	26	Setembro	1821
João Baptista Felgueiras	26	Setembro	1821
Agostinho José Freire	26	Setembro	1821
Antonio Ribeiro da Costa	26	Outubro	1821
João Alexandrino de Sousa Queiroga	26	Outubro	1821
Agostinho José Freire	26	Outubro	1821
João Baptista Felgueiras	26	Outubro	1821
Antonio Ribeiro da Costa	26	Novembro	1821
Agostinho Jose Freire	26	Novembro	1821
João Alexandrino de Sousa Queiroga	26	Novembro	1821
João Baptista Felgueiras	26	Novembro	1821
Antonio Ribeiro da Costa	24	Dezembro	1821
Agostinho José Freire	24	Dezembro	1821
João Alexandrino de Sousa Queiroga	24	Dezembro	1821
João Baptista Felgueiras	24	Dezembro	1821
José Lino Coutinho	25	Janeiro	1822
João Baptista Felgueiras	25	Janeiro	1822
João de Sousa Pinto de Magalhães	25	Janeiro	1822
Agostinho José Freire	25	Janeiro	1822
José Lino Coutinho	25	Fevereiro	1822
João Baptista Felgueiras	25	Fevereiro	1822
Agostinho José Freire	25	Fevereiro	1822
João de Sousa Pinto de Magalhães	25	Fevereiro	1822
João Baptista Felgueiras	26	Março	1822
Agostinho José Freire	26	Março	1822
Francisco Xavier Soares de Azevedo	26	Março	1822
Francisco Barroso Pereira	26	Março	1822
Francisco Xavier Soares de Azevedo	26	Abril	1822
João Baptista Felgueiras	26	Abril	1822
Agostinho José Freire	26	Abril	1822
Francisco Barroso Pereira	26	Abril	1822
Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento	26	Maio	1822
José Peixoto Sarmento de Queiroz	26	Maio	1822
João Baptista Felgueiras	26	Maio	1822
Francisco Xavier Soares de Azevedo	26	Maio	1822
João Baptista Felgueiras	26	Junho	1822
Alexandre Thomaz de Moraes Sarmento	26	Junho	1822
Francisco Xavier Soares de Azevedo	26	Junho	1822
José Peixoto Sarmento de Queiroz	26	Junho	1822

Cargos e nomes	Datas das eleições		
Francisco Xavier Soares de Azevedo	26	Julho	1822
Basilio Alberto de Sousa Pinto	26	Julho	1822
João Baptista Felgueiras	26	Julho	1822
Francisco Barroso Pereira	26	Julho	1822
Francisco Xavier Soares de Azevedo	26	Agosto	1822
João Baptista Felgueiras	26	Agosto	1822
Francisco Barroso Pereira	26	Agosto	1822
Basilio Alberto de Sousa Pinto	26	Agosto	1822
Fraacisco Xavier Soares de Azevedo	26	Setembro	1822
Basilio Alberto de Sousa Pinto	26	Setembro	1822
Francisco Barroso Pereira	26	Setembro	1822
João Baptista Felgueiras	26	Setembro	1822
Francisco Barroso Pereira	26	Outubro	1822
João Baptista Felgueiras	26	Outubro	1822
Basilio Alberto de Sousa Pinto	26	Outubro	1822
Francisco Xavier Soares de Azevedo	26	Outubro	1822

Côrtes ordinarias

Cargos e nomes	Datas das eleições		
Presidentes			
José Joaquim Ferreira de Moura	20	Novembro	1822
Francisco Simões Margiochi	31	Dezembro	1822
Agostinho José Freire	31	Janeiro	1823
Bispo conde (D. Fr. Francisco de S. Luiz)	28	Fevereiro	1823
Vice-presidentes			
Francisco Simões Margiochi	20	Novembro	1822
Agostinho José Freire	31	Dezembro	1822
Francisco de Paula Travassos	31	Janeiro	1823
Antonio Marciano de Azevedo	28	Fevereiro	1823
Secretarios			
João Baptista Felgueiras	20	Novembro	1822
Basilio Alberto de Sousa Pinto	20	Novembro	1822
Agostinho José Freire	20	Novembro	1822
Thomaz de Aquino de Carvalho	20	Novembro	1822
Basilio Alberto de Sousa Pinto	31	Dezembro	1822
Thomaz de Aquino de Carvalho	31	Dezembro	1822
João Baptista Felgueiras	31	Dezembro	1822
Rodrigo de Sousa Castello Branco	31	Dezembro	1822
Basilio Alberto de Sousa Pinto	31	Janeiro	1823
Thomaz de Aquino de Carvalho	31	Janeiro	1823
Rodrigo de Sousa Castello Branco	31	Janeiro	1823
João Baptista Felgueiras	31	Janeiro	1823
Basilio Alberto de Sousa Pinto	28	Fevereiro	1823
Thomaz de Aquino de Carvalho	28	Fevereiro	1823
João Baptista Felgueiras	28	Fevereiro	1823
Rodrigo de Sousa Castello Branco	28	Fevereiro	1823

Côrtes extraordinarias

Cargos e nomes	Datas das eleições		
Presiden			
João de Sousa Pinto de Magalhães	15	Maio	1823
Vice-presidente			
Joaquim Placido Galvão Palma	15	Maio	1823

Cargos e nomes	Datas das eleições		
Secretarios			
Francisco Botto Pimentel	15	Maio	1823
Francisco Xavier de Sousa Queiroga	15	Maio	1823
Antonio Vicente de Carvalho e Sousa	15	Maio	1823
Basilio Alberto de Sousa Pinto	15	Maio	1823

N. B. — Ás tres sessões da junta preparatoria, realisadas em 15, 18 e 20 de novembro de 1822, presidiu Anselmo José Braamcamp, presidente da deputação permanente, e serviram de secretarios Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato e José Joaquim Ferreira de Moura, membros da mesma deputação. A sessão extraordinaria, de 15 de maio de 1823, foi aberta e presidida pelo bispo conde (D. Fr. Francisco de S. Luiz), servindo de secretarios os eleitos em 28 de fevereiro, mas no dito dia tomou posse a nova mesa.

RECOPILAÇÃO

Nas *côrtes constituintes* houve 23 eleições de presidente, 22 de vice-presidente e 24 de secretarios, sendo d'estes ultimos 22 de 4 individuos e 2 de 1. Exerceram o logar de presidente 13, dos quaes 1 eleito por 5 vezes, 6 por 2 e 6 por 1; representavam a provincia da Beira 5, da Extremadura 3, do Minho 2, do Alemtejo 1, do Algarve 1, do Rio de Janeiro 1. O cargo de vice presidente recaiu tambem em 13 pessoas, sendo 1 eleito por 4 vezes, 1 por 3, 4 por 2 e 7 por 1; o de secretario em 15, de que foi eleito 1 por 23 vezes, 1 por 15, 1 por 9, 2 por 8, 1 por 7, 1 por 4, 1 por 3, 6 por 2 e 1 apenas por 1.

Nas *côrtes ordinarias* procedeu-se a 4 elcições para os differentes cargos da mesa, ficando em presidente 2 representantes da divisão de Lisboa, 1 de Lamego e 1 de Tranco so. O logar de vice-presidente foi desempenhado por 4 deputados e o de secretario por 5, obtendo 4 d'estes a maioria dos votos por 4 vezes, 1 por 3 e 1 sómente por 1.

Nas *côrtes extraordinarias* de 1823 effectuou-se um só acto eleitoral da mesa, cujo presidente era representante da divisão do Porto.

Resenha dos individuos que desempenharam funcções do poder executivo desde 1820 até 1825 [1]

I

Membros do ministerio na côrte do Rio de Janeiro

Quando se manifestou a revolução de 1820 em Lisboa

Thomaz Antonio de Villa Nova de Portugal — Ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, interino dos negocios estrangeiros e da guerra por ausencia do conde de Palmella, e presidente do real erario crêado por alvará de 28 de junho de 1808, cargo que correspondia a ministro da fazenda.

Conde dos Arcos (D. Marcos de Noronha, 8.º d'este titulo) — Ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha.

Conde de Palmella — Ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, cujas funcções ainda não assumira, por estar exercendo o cargo de enviado extraordinario e ministro plenipotenciario na côrte de Londres.

Depois de el-rei annuir ao systema liberal

Ignacio da Costa Quintella — Ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, 26 de fevereiro de 1821.

Joaquim José Monteiro Torres — Ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha, 26 de fevereiro de 1821.

Silvestre Pinheiro Ferreira — Ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros e da guerra, 26 de fevereiro de 1821.

Conde da Louzã (D. Diogo de Menezes) — Presidente do real erario, 26 de fevereiro de 1821.

---

[1] Vide nota explicativa sobre o modo como se organisaram as secretarias d'estado. *(Documentos para a historia das côrtes,* tomo I, pag. 928.)

II

Governadores do reino á data da revolução e que findaram o exercicio em 15 de setembro de 1820

Cardeal-patriarcha de Lisboa (D. Carlos da Cunha) — Presidente.
Marquez de Borba (Fernando Maria José de Sousa Coutinho Castello Branco e Menezes, 2.º d'este titulo e 5.º conde de Redondo).
Conde de Peniche (D. Caetano de Noronha).
Conde da Feira (D. Miguel Pereira Forjaz Coutinho) — Secretario encarregado dos negocios estrangeiros, da guerra e da marinha.
Visconde de Azurara (João Antonio Salter de Mendonça) — Encarregado dos negocios do reino e da fazenda, pelo qual servia, no acto da revolução, o seu ajudante.
Antonio Gomes Ribeiro — Secretario encarregado dos negocios do reino e da fazenda, no impedimento do visconde de Azurara.

III

Junta provisional do governo supremo do reino, creada no Porto a 24 de agosto de 1820

Antonio da Silveira Pinto da Fonseca (depois visconde de Canellas) — Presidente.
Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira — Vice-presidente.
Luiz Pedro de Andrade e Brederode — Vogal representante do clero.
Pedro Leite Pereira de Mello — Vogal representante da nobreza.
Francisco de Sousa Cirne de Madureira — Vogal representante da nobreza.
Manuel Fernandes Thomaz — Vogal representante da magistratura.
Fr. Francisco de S. Luiz (depois bispo de Coimbra e cardeal-patriarcha de Lisboa) — Vogal representante da universidade.
João da Cunha Sotto Maior — Vogal representante da provincia do Minho.
José Maria Xavier de Araujo — Vogal representante da provincia do Minho.
José de Mello e Castro de Abreu — Vogal representante da provincia da Beira.
Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco (depois 1.º visconde de Midões) — Vogal representante da provincia da Beira.
José Joaquim Ferreira de Moura — Vogal representante da provincia de Traz os Montes.
José Manuel Ferreira de Sousa e Castro — Vogal representante da provincia de Traz os Montes.
Francisco José de Barros Lima — Vogal representante do commercio.
Bernardo Correia de Castro e Sepulveda — Vogal nomeado depois de se constituir a junta, mas no proprio dia 24.
José Ferreira Borges — Secretario com voto nas deliberações.
José da Silva Carvalho — Secretario com voto nas deliberações.
Francisco Gomes da Silva — Secretario com voto nas deliberações.

IV

Governo interino, creado em Lisboa a 15 de setembro de 1820

Principal decano (Gomes Freire de Andrade) — Presidente, 15 de setembro de 1820.
Conde de Sampaio (Manuel Antonio de Sampaio Mello e Castro Moniz Torres de Lusignano, depois marquez do mesmo titulo) — Vice-presidente, 15 de setembro de 1820.
Conde de Rezende (D. Luiz Innocencio Benedicto de Castro) — Vogal, 15 de setembro de 1820.
Conde de Penafiel (Manuel José da Maternidade da Mata de Sousa Coutinho) — Vogal, 15 de setembro de 1820.
Mathias José Dias Azedo — Vogal, 15 de setembro de 1820.
Hermano José Braamcamp do Sobral — Vogal, 15 de setembro de 1820.

Manuel Vicente Teixeira de Carvalho —Vogal representante da magistratura, 16 de setembro de 1820. Não se apresentou para exercer as respectivas funcções.
Joaquim Pedro Gomes de Oliveira —Vogal representante da magistratura, 16 de setembro de 1820. Apresentou-se no dia 23.
José Nunes da Silveira —Vogal representante do commercio, 16 de setembro de 1820.
Luiz Monteiro —Vogal representante do commercio, 16 de setembro de 1820.
Francisco de Lemos Bettencourt —Vogal representante da agricultura, 16 de setembro de 1820.
Bento Pereira do Carmo —Vogal representante da agricultura, 16 de setembro de 1820.
Barão de Molellos (Francisco de Paula Vieira da Silva Tovar, depois visconde do mesmo titulo) — Secretario, 16 de setembro de 1820.
Fillippe Ferreira de Araujo e Castro — Secretario, 15 de setembro de 1820.

V

Junta provisional do governo supremo do reino, creada em 27 de setembro de 1820, cujo exercicio começou a 1 de outubro ficando assim extinctos os anteriores governos de Lisboa e Porto

Principal decano (Gomes Freire de Andrade) — Presidente.
Antonio da Silveira Pinto da Fonseca —Vice-presidente, encarregado da repartição dos negocios estrangeiros de 13 a 16 de setembro, deixando de comparecer desde esse ultimo dia. Vide *D. H. C.,* tomo I, pag. 103 e 106.
Conde de Penafiel — Deputado.
Manuel Fernandes Thomaz — Deputado encarregado dos negocios do reino e da fazenda até 13 de novembro de 1820, em que pediu a demissão, reassumindo as funcções a 18 do mesmo mez.
Hermano José Braamcamp do Sobral — Deputado encarregado dos negocios estrangeiros até 13 de novembro de 1820, em que pediu a demissão, reassumindo as funcções a 18 do mesmo mez.
Fr. Francisco de S. Luiz — Deputado até 13 de novembro de 1820, em que pediu a demissão, reassumindo as funcções a 18 do mesmo mez.
José Joaquim Ferreira de Moura — Deputado até 13 de novembro de 1820, em que pediu a demissão, reassumindo as funcções a 18 do mesmo mez.
Mathias José Dias Azedo — Secretario dos negocios da guerra e marinha, com voto nos objectos das suas repartições.
José Ferreira Borges — Ajudante do deputado encarregado dos negocios do reino e da fazenda.
José da Silva Carvalho — Ajudante do deputado encarregado dos negocios do reino e da fazenda.
Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco — Ajudante do deputado encarregado dos negocios estrangeiros.
Bernardo Correia de Castro e Sepulveda — Ajudante do secretario dos negocios da guerra e marinha.
Conde de Sampaio — Secretario dos negocios da fazenda e administração do erario desde 11 de novembro de 1820.
Pedro Leite Pereira de Mello — Deputado desde 11 de novembro de 1820.
José Manuel Ferreira de Sousa e Castro — Deputado desde 11 de novembro e encarregado dos negocios do reino de 13 a 18 do mesmo mez.
Francisco de Sousa Cirne Madureira — Deputado desde 11 de novembro de 1820.

VI

Regencia decretada pelas côrtes em 30 de janeiro e extincta a 4 de julho de 1821

Marquez de Castello Melhor (Affonso de Vasconcellos e Sousa Camara Faro e Caminha, 3.º d'este titulo e 9.º conde da Calheta) — Pediu escusa por impossibilidade physica na mesma data do decreto da nomeação, sendo deferida a 18 de abril.

Conde de Sampaio — Presidente.
Fr. Francisco de S. Luiz.
José da Silva Carvalho.
João da Cunha Sotto Maior.
Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas — Secretario dos negocios do reino até 19 de fevereiro. Vide *D. H. C.*, tomo I, pag. 156.
Francisco Duarte Coelho — Secretario dos negocios da fazenda.
Anselmo José Braamcamp de Almeida Castello Branco — Secretario dos negocios estrangeiros.
Antonio Teixeira Rebello — Secretario dos negocios da guerra.
Francisco Maximiliano de Sousa — Secretario dos negocios da marinha.
Joaquim Pedro Gomes de Oliveira — Secretario dos negocios do reino desde 19 de fevereiro.

VII

Ministros e secretarios d'estado nomeados por el-rei D. João VI

Ministro assistente ao despacho

Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real (depois conde de Subserra) — 1 de junho de 1823 a 15 de janeiro de 1825. Teve de interromper o exercicio de suas funcções de 30 de abril a 9 de maio de 1824, por causa dos successos do primeiro dos ditos dias.

Ministros do reino

Ignacio da Costa Quintella — 4 de julho a 14 de agosto de 1821, em que obteve licença por doente, sendo exonerado a 7 de setembro do mesmo anno.
Francisco Duarte Coelho (interino por doença de Ignacio da Costa Quintella) — 14 de agosto a 7 de setembro do 1821.
Filippe Ferreira de Araujo e Castro — 7 de setembro, mas só tomou posse a 8 de outubro de 1821, sendo exonerado a 28 de maio de 1823; n'esta ultima data, porém, passou-se decreto, encarregando-o de expedir os despachos necessarios em todas as repartições, emquanto o novo ministerio não entrasse em exercicio.
José da Silva Carvalho (interino), por ausencia de Filippe Ferreira de Araujo e Castro — 7 da setembro a 8 de outubro de 1821.
José Antonio Faria de Carvalho — 28 de maio de 1823. Não exerceu.
José Antonio Guerreiro (interino) — 28 de maio a 1 de junho de 1823; continuou, porém, ainda alguns dias em exercicio. Vide *D. H. C.*, tomo I, pag. 712 e 713, nota.
Antonio Marciano de Azevedo — Em 30 de maio pediu-se licença ás côrtes para ser nomeado, mas nada mais consta a similhante respeito.
Joaquim Pedro Gomes de Oliveira — 1 de junho de 1823 a 19 de março de 1824.
José Antonio de Oliveira Leite de Barros (depois conde de Basto) — 19 de março a 24 de maio de 1824, em que o ficou substituindo interinamente o ministro dos negocios estrangeiros; mas o decreto da exoneração é de 15 de janeiro de 1825, data demissionaria de todo o ministerio, posto não reassumisse as ditas funcções [1].
Marquez de Palmella (interino), por falta de saude de José Antonio de Oliveira Leite de Barros — 24 de maio de 1824 a 25 de janeiro de 1825.
José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda — 15 de janeiro de 1825 a 1 de agosto de 1826.

---

[1] Ill.mo e ex.mo sr. — El-rei nosso senhor, attendendo á falta de saude do ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, José Antonio de Oliveira Leite de Barros, houve por bem ordenar-lhe, na data de hoje, que passe o expediente d'aquella repartição para v. ex.a, até nova determinação de Sua Magestade. O que, de ordem do mesmo augusto senhor, communico a v. ex.a, para seu conhecimento.

Deus guarde a v. ex.a Palacio da Bemposta, em 24 de maio de 1824. — Ill.mo e ex.mo sr. marquez de Palmella. = *Conde de Subserra.*

Ministros da justiça [1]

José da Silva Carvalho — 7 de setembro de 1821 a 28 de maio de 1823.

José Antonio Guerreiro — 28 de maio a 1 de junho de 1823; mas continuou a assignar o expediente por mais alguns dias. Vide *D. H. C.*, tomo I, pag. 712 e 713, nota.

Manuel Marinho Falcão de Castro — 1 de junho de 1823 a 19 de março de 1824, em que se reuniram os negocios d'esta secretaria de estado á do reino.

Arcebispo de Evora (D. Fr. Patricio da Silva, depois cardeal-patriarcha de Lisboa) — 11 de maio de 1824, data da lei que restabeleceu esta secretaria, até 15 de janeiro de 1825.

Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas — 15 de janeiro a 18 de julho de 1825, em que obteve licença por doença; reassumiu as funcções a 26 do mesmo mez e foi exonerado a 1 de agosto de 1826.

José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda (interino), por doença de Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas — 18 a 26 de julho de 1825.

Ministros da fazenda

Francisco Duarte Coelho — 4 de julho a 7 de setembro de 1821.

José Ignacio da Costa — 7 de setembro, mas só tomou posse a 24 do mesmo mez, sendo exonerado a 8 de abril de 1822.

Silvestre Pinheiro Ferreira (interino), por impedimento de José Ignacio da Costa — 7 a 24 de setembro de 1821.

Sebastião José de Carvalho — 8 de abril de 1822 a 28 de maio de 1823.

José Xavier Mousinho da Silveira — 28 de maio a 19 de junho de 1823.

Conde de Palmella (interino) — 19 a 21 de junho de 1823.

Barão de Teixeira (Henrique Teixeira de Sampaio, depois conde da Povoa) — 21 de junho de 1823 a 15 de janeiro de 1825.

D. Miguel Antonio de Mello (depois conde de Murça) — 15 de janeiro a 4 de setembro de 1825, em que obteve licença para ir aos banhos das Caldas; reassumiu as funcções a 26 do mesmo mez e foi exonerado em 1 de agosto de 1826.

Conde de Porto Santo (interino), por ausencia de D. Miguel Antonio de Mello — 4 a 26 de setembro de 1825.

Ministros da guerra

Antonio Teixeira Rebello — 4 de julho a 7 de setembro de 1821, mas em 8 do dito mez ainda assignou despachos.

Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real — 7 de setembro a 13 de outubro de 1821.

Candido José Xavier Dias da Silva [2] — Encarregado interinamente do expediente e despacho — 13 de outubro a 31 de dezembro de 1821, em que passou a effectivo; deixou de exercer o cargo por doente desde 12 de setembro de 1822 e foi exonerado a 20 de novembro do mesmo anno.

José da Silva Carvalho (interino), por doença de Candido José Xavier — 12 de setembro a 20 de novembro de 1822.

Manuel Gonçalves de Miranda — 20 de novembro de 1822 a 28 de maio de 1823.

José Maria das Neves Costa — 28 de maio de 1823, sendo exonerado na mesma data. Não exerceu.

Carlos Frederico de Caula — 28 de maio de 1823, sendo exonerado na mesma data. Não exerceu.

---

[1] Esta secretaria d'estado foi creada por carta de lei de 23 de agosto de 1821. Vide *D. H. C.*, tomo I, pag. 236.

[2] Nos subsequentes decretos da sua nomeação para ministro omitiram-se os dois ultimos appellidos, de que pouco usava.

José de Vasconcellos e Sá (depois barão de Albufeira) — 28 de maio de 1823, sendo exonerado na mesma data. Não exerceu.
José Antonio Guerreiro (interino) — 28 a 30 de maio, segundo se deprehende da seguinte nomeação.
José Maximo Pinto da Fonseca Rangel — Em 30 de maio de 1823 pediu-se licença ás côrtes para ser nomeado, e effectivamente assignou despachos até 2 de junho, mas nada mais consta.
Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real — 1 de junho de 1823 a 30 de abril de 1824, em que foi obrigado a interromper o exercicio das respectivas funcções, reassumindo-as a 14 de maio do mesmo anno. Concedeu-se-lhe a exoneração a 15 de janeiro de 1825.
José Antonio de Oliveira Leite de Barros (interino) — 1 a 9 de maio de 1824.
Marquez de Palmella (interino) — 9 a 14 de maio de 1824.
Conde de Barbacena (Francisco Furtado de Castro do Rio Mendonça e Faro, 2.º conde e 7.º visconde do mesmo titulo) — 15 de janeiro a 5 de julho de 1825, em que obteve licença, reassumindo as funcções em 1 de agosto do mesmo anno. Exonerado a 1 de agosto de 1826.
Conde de Porto Santo (interino), por licença concédida ao conde de Barbacena — 5 de julho a 1 de agosto de 1825.

Ministros da marinha

Joaquim José Monteiro Torres — 4 de julho de 1821 a 19 de janeiro de 1822.
Ignacio da Costa Quintella — 19 de janeiro a 18 de junho de 1822, em que obteve licença para tratar da sua saude; reassumiu as funcções a 29 de agosto do mesmo anno; em 18 de maio de 1823 tornou a interrompel-as por igual motivo, e foi exonerado a 28.
Candido José Xavier (interino), por doença de Ignacio da Costa Quintella — 18 de junho a 29 de agosto de 1822.
José da Silva Carvalho (interino), por doença de Candido José Xavier — 18 a 28 de maio de 1823.
D. Manuel João de Locio — 28 de maio a 1 de junho de 1823.
Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real (interino) — 1 de junho de 1823 a 30 de abril de 1824, em que foi obrigado a interromper o exercicio das respectivas funcções, reassumindo-as a 9 de maio. Concedeu-se lhe a exoneração por decreto de 15 de janeiro de 1825.
José Antonio de Oliveira Leite de Barros (interino) — 30 de abril a 3 de maio de 1824.
Marquez de Palmella (interino) — 3 a 9 de maio de 1824.
Joaquim José Monteiro Torres — 14 de janeiro de 1825 a 1 de agosto de 1826.

Ministros dos estrangeiros

Conde de Barbacena (Francisco Furtado de Castro do Rio de Mendonça e Faro, 2.º conde e 7.º visconde d'este titulo) — 4 a 29 de julho de 1821.
Silvestre Pinheiro Ferreira — 29 de julho de 1821 a 10 de maio de 1822, em que obteve um mez de licença, reassumindo as funcções a 12 de junho do mesmo anno. Exonerado a 28 de maio de 1823.
Candido José Xavier (interino), por licença concedida a Silvestre Pinheiro Ferreira — 10 de maio a 12 de junho de 1822.
Hermano José Braamcamp do Sobral — 28 a 30 de maio de 1823.
João Francisco de Oliveira — Em 30 de maio de 1823 pediu-se licença ás côrtes para ser nomeado, mas nada mais consta a esse respeito.
Conde de Palmella — 1 de junho de 1823 a 15 de janeiro de 1825.
Silvestre Pinheiro Ferreira (interino) — 15 a 26 de janeiro de 1825.
D. Miguel Antonio de Mello (interino) — 26 de janeiro a 5 de fevereiro de 1825.
Conde de Porto Santo (Antonio Saldanha da Gama) — 5 de fevereiro de 1825 a 1 de agosto de 1826.

Resenha dos conselheiros d'estado [1]

I

Na conformidade do artigo 33.º das bases da constituição

Conde de Penafiel (Manuel José da Maternidade da Mata de Sousa Coutinho)—Decreto de 11 de julho de 1821.
Conde de Sampaio (Manuel Antonio de Sampaio Mello e Castro Moniz Torres de Lusignano, 2.º conde e depois 1.º marquez do mesmo titulo)—Decreto de 11 de julho de 1821.
Bispo de Vizeu (D. Francisco Alexandre Lobo)—Decreto de 11 de julho de 1821. Não acceitou.
João da Cunha Sotto Maior—Decreto de 11 de julho de 1821.
José Maria Dantas Pereira—Decreto de 11 de julho de 1821.
João Antonio Ferreira de Moura—Decreto de 11 de julho de 1821.
Joaquim Pedro Gomes de Oliveira—Decreto de 11 de julho de 1821.
José de Mello Freire—Decreto de 11 de julho de 1821.
Anselmo José Braamcamp—Decreto de 28 de julho de 1821, para preencher a vacatura do bispo de Vizeu.

II

Em virtude do artigo 164.º da consiituição [2]

José de Mello e Castro de Abreu—Decreto de 6 de março de 1823.
Conde de Sampaio—Decreto de 6 de março de 1823.
João Antonio Ferreira de Moura—Decreto de 6 de março de 1823.
Candido José Xavier—Decreto de 6 de março de 1823.
João da Cunha Sotto Maior—Decreto de 6 de março de 1823.
José Ferreira Borges—Decreto de 6 de março de 1823.
Antonio João de Menezes—Decreto de 6 de março de 1823.
Matheus Valente do Couto—Decreto de 6 de março de 1823.
Romualdo Antonio de Seixas—Decreto de 6 de março de 1823.

III

Conforme o decreto de 4 de julho de 1823 do regimen absoluto

Infante D. Miguel—Carta regia de 4 de julho de 1823.
Cardeal Patriarcha de Lisboa (D. Carlos da Cunha)—Decreto de 4 de julho de 1823. Falleceu a 14 de dezembro de 1825.
Duque de Cadaval (D. Nuno Caetano Alvares Pereira de Mello, 6.º duque d'este titulo, 9.º marquez de Ferreira e 10.º conde de Tentugal)—Decreto de 4 de julho de 1823.
Marquez de Palmella (D. Pedro de Sousa Holstein, 1.º conde, marquez e duque d'este titulo, conde de Sanfré, no Piamonte, e que foi tambem 1.º duque do Faial)—Decreto de 4 de julho de 1823.
Conde de Barbacena (Luiz Antonio Furtado de Castro do Rio de Mendonça e Faro, 6.º visconde do mesmo titulo)—Decreto de 4 de julho de 1823.
Conde de Subserra (Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real)—Decreto de 4 de julho de 1823.
Conde da Povoa (Henrique Teixeira de Sampaio, 1.º barão de Teixeira)—Decreto de 4 de julho de 1823.
Manuel Marinho Falcão de Castro—Decreto de 4 de julho de 1823.
Joaquim Pedro Gomes de Oliveira—Decreto de 4 de julho de 1823.
Ricardo Raymundo Nogueira—Decreto de 4 de julho de 1823.
Manuel Vicente Teixeira de Carvalho—Decreto de 4 de julho de 1823.

---

[1] Vide constituição de 23 de setembro de 1822, capitulo VII, artigos 162.º a 170.º
[2] Os seis primeiros foram considerados *europeus* e os restantes *ultramarinos*.

José Antonio de Oliveira Leite de Barros (depois 1.º conde de Basto) — Decreto de 4 de julho de 1823.
Marquez de Vallada (D. Francisco de Menezes da Silveira e Castro, 1.º conde de Caparica) — Decreto de 5 de agosto de 1823.
Conde dos Arcos (D. Marcos de Noronha e Brito, 8.º d'este titulo) — Decreto de 5 de agosto de 1823.
Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal — Decreto de 5 de agosto de 1823.
Arcebispo de Evora (D. Fr. Patricio da Silva, depois cardeal patriarcha de Lisboa) — 11 de maio de 1824 [1].
Joaquim José Monteiro Torres — 14 de janeiro de 1825.
Conde de Barbacena (Francisco Furtado de Castro do Rio de Mendonça e Faro, 2.º conde e 7.º visconde d'este titulo) — 15 de janeiro de 1825.
José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda — 15 de janeiro de 1825.
D. Miguel Antonio de Mello (depois 1.º conde de Murça) — 15 de janeiro de 1825.
Conde de Porto Santo (Antonio de Saldanha da Gama) — 5 de fevereiro de 1825.

---

[1] Data do decreto nomeando-o ministro, cargo a que era então inherente o de conselheiro d'estado, por isso não se passou diploma especial. O mesmo quanto aos cinco ultimos funccionarios mencionados n'esta resenha.

PARTE 2.ª

INDICE GERAL ALPHABETICO

DOS

DEZ TOMOS DOS DIARIOS DAS CÔRTES GERAES, EXTRAORDINARIAS E CONSTITUINTES

DA

NAÇÃO PORTUGUEZA

(24 de janeiro de 1821 a 21 de maio de 1823)

E

REMISSIVO AO 1.º TOMO DOS DOCUMENTOS PARA A HISTORIA DAS CÔRTES

Nota. — As nove sessões de 22 de maio a 3 de junho de 1823 só foram publicadas no *Diario do governo*, e vão indicadas n'este indice com o respectivo numero do diario. — As citações que se referem ao tomo I dos *Documentos para a historia das côrtes* vão precedidas das iniciaes *D. H. C.*; todas as outras deve entender-se que pertencem aos dez tomos dos *Diarios das côrtes geraes*.

A

Abertura das côrtes — Vide *Côrtes*.

Academia de marinha — Discussão sobre quem póde ser lente d'ella (vol. I, pag. 240, 269).

—— Discussão sobre os exames dos seus alumnos (vol. II, pag. 1387).

Academia de fortificação — Discussão relativa aos alumnos da academia de forti, ficação, artilheria, desenho e secretario d'ella (vol. II, pag. 1383, 1384, 1388).

Academia de marinha e commercio da cidade do Porto — Discussão sobre a extincção de certos logares, reducção de ordenados e outras reformas (vol. II, pag. 1409, 1410, 1418; vol. III, pag. 2261, 2967, 2968, 2971; vol. VIII- pag. 571).

—— Vide *Secretarios*.

Academia de marinha de Lisboa — Discussão sobre o modo de prover os logares vagos dos lentes (vol. VI, pag. 286, 434, 740, 841, 927).

Academia dos guardas marinha do Rio de Janeiro — Discussão sobre a suspensão da sua remoção para Lisboa (vol V, pag. 331, 355, 359).

—— Discussão sobre a continuação do ensino da mesma academia (vol. V, pag. 471, 475).

Accordãos e sentenças dadas collectivamente — Discussão a respeito das assignaturas dos juizes como vencidos (vol. III, pag. 2145; vol. IV, pag. 3145, 3215, 3267, 3444, 3461).

Açores — Discussão sobre a conservação do governo das ilhas, unido, excepto S. Miguel e Santa Maria (vol. II, pag. 1587, 1630, 1648).

—— Discussão sobre administrações publicas nas ilhas dos Açores (vol. IV, pag. 3337, 3358, 3359, 3365, 3652, 3699, 3733; vol. V, pag. 31, 41).

Açores — Carta de lei regulando provisoriamente a administração nas ilhas dos Açores, 2 de fevereiro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 269).
—— Carta de lei regulando o governo civil e militar das ilhas dos Açores pela fórma existente antes de fevereiro do 1822, 18 de agosto de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 805).
Açougues em Lamego — Discussão para haver um açougue publico em Lamego e nas freguezias de Cambres e Penajoia (vol. III, pag. 2573, 2586).
—— Discussão para se extinguirem os açougues privilegiados (vol. VII, pag. 866, 890, 892).
Addidos de legação — Discussão para estabelecer os vencimentos dos primeiros addidos (vol. III, pag. 2506, 2572, 2586).
—— Discussão para firmar o maximo dos vencimentos dos primeiros addidos (vol. IV, pag. 2985, 3102, 3108, 3111).
Administrações — Discussão sobre a extincção do juizo de administrações (vol. II, pag. 855, 871, 934, 943).
Administrações geraes — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 4).
—— Discussão sobre algumas duvidas e embaraços sobre o juizo de administração (vol II, pag. 1158, 1391, 1537, 1550).
Administrações geraes e juntas administrativas — Vide *Constituição,* artigos 212.º até 217.º
Africa — Discussão sobre a fórma dos governos provinciaes e forças militares (vol. IV, pag. 3507, 3623; vol. V, pag. 44; vol. VI, pag. 201, 203, 206, 267).
—— Territorios portuguezes na Africa.— Vide *Constituição,* artigo 20.º
—— Vide *Bissau.*
—— Carta de lei dando nova organisação aos governos das possessões portuguezas de Africa e ás forças militares que n'ellas se empregarem, 29 de maio de 1822 (*D. H. C.*, tomo I. pag. 310).
Aguardentes — Extincção do exclusivo da companhia da agricultura das vinhas do Alto Douro (vol. I, pag. 221).
—— Diminuição nos direitos de exportação (vol. II, pag. 743, 754).
—— Discussão sobre a extincção do privilegio da companhia do Douro, relativo á distillação e venda de aguardente (vol. I, pag. 249, 262, 263, 278, 296).
—— Discussão sobre a entrada de vinhos, aguas ardentes, etc., e o caso da franquia (vol. I, pag. 303; vol. II, pag. 842, 885, 887, 1153, 1157).
—— Importadas para as ilhas da Madeira e Açores — Vide *Ilhas da Madeira e Açores.*
—— (nas ilhas da Madeira e Porto Santo).— Discussão sobre a introducção de aguardentes estrangeiras nas ilhas da Madeira e Porto Santo, e direitos que devem pagar as nacionaes (vol. VI, pag. 155, 400, 423, 478, 479, 482, 542, 553, 557, 816, 828, 950, 966, 1005, 1009).
Aguas mineraes — Discussão sobre as fontes de aguas mineraes do reino (vol. VI, pag. 968, 969; vol. VII, pag. 238, 239, 244).
Agostinho Gonçalves dos Santos — Discussão sobre a commutação do degredo (vol. VI, pag. 139, 141).
Agostinhos descalços — Discussão sobre a suppressão do convento de Porto de Moz e os emprazamentos de alguns dos seus conventos (vol. II, pag. 1100, 1127).
Aguiar (mosteiro de) — Discussão sobre este mosteiro poder importar os grãos e vinho da sua renda em Hespanha (vol. VII, pag. 263, 264).
Alambique — Discussão sobre a concessão a João Guilherme Serjeant, do privilegio de um alambique na ilha da Madeira (vol. II, pag. 1574, 1575, 1577).
—— Discussão sobre a ampliação d'este privilegio ás ilhas Graciosa e Pico (vol. III, pag. 1775, 1781, 1962, 1983).
—— Discussão sobre a faculdade da junta da fazenda na ilha da Madeira, emprestar certa quantia a Frederico de Castro Novo, para um alambique (vol. III, pag. 2085, 2098).
Alambique para a ilha da Madeira — Discussão para que a junta da ilha da Madeira mande vir alambiques de distillação contínua (vol. V, pag. 889, 890, 891).

Aldeia Gallega — Discussão sobre o abuso da camara de Aldeia Gallega, vender palha e cevada nas estalagens e cavallariças (vol. I, pag. 262).
Alfaiates — Discussão sobre a faculdade de venda de fato feito (vol. I, pag. 275, 278, 855, 868; vol. II, pag. 1242, 1244, 1266).
Alfandega grande — Discussão para haver uma casa de leilões dentro da alfandega, para n'ella se verificar o verdadeiro valor das fazendas avariadas (vol. V, pag. 365, 376).
—— Vide *Fazendas avariadas*.
Alfandega de Parnahiba — Vide *Parnahiba*.
Alfandegas — União d'ellas. — Vide *Avaliação de fazendas*.
—— Vide *Contadores*.
Alge (Foz de) — Vide *Ferrarias da Foz de Alge*.
Almirantado — Discussão sobre a nomeação de Luiz da Mota Feio para conselheiro do almirantado, devendo-se entender meramente provisorias estas nomeações, e sem direito a indemnisação, no caso de cessar tal emprego (vol. III, pag. 2658; vol. IV, pag. 2988, 2997).
—— Discussão sobre a extincção do almirantado e junta de fazenda da marinha, e novo methodo para o governo e administração da armada (vol. V, pag. 755; vol. VII, pag. 300, 356, 364, 392, 393, 405, 469, 542, 544, 548, 738, 828, 853, 883, 887).
—— Carta de lei extinguindo os tribunaes do conselho do almirantado e da junta da fazenda da marinha, e estabelecendo novo methodo de administração n'aquelles ramos de serviço, 30 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 462).
Almotaçarias — Discussão sobre a extincção das taxas e condemnações das almotaçarias (vol. II, pag. 976, 1339, 1446, 1449, 1451).
Amarante (Conde de) — Discussão sobre a mercê do conde de Amarante e commenda de Carregosa (vol. V, pag. 55, 752, 753, 754).
—— Vide *Freiras de Santa Clara da villa de Amarante*.
—— Proclamação do conde de Amarante, general governador das armas da provincia de Traz os Montes, recommendando aos seus subordinados que se conservem fieis ás antigas instituições, 26 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 12).
Amnistia — Discussão sobre a concessão a todos os portuguezes ausentes e condemnados a degredo por opiniões politicas desde 1817 (vol. I, pag. 13, 18, 30, 51, 54, 64, 69, 76, 253).
—— Discussão sobre a applicação da amnistia aos sentenciados em outubro de 1817 (vol. I, pag. 195, 202).
—— Discussão relativa á amnistia concedida áquelles que antes da installação das côrtes estavam presos ou adstrictos a viver em sitio determinado (vol. I, pag. 223, 225, 253; vol. II, pag. 956).
—— Discussão sobre a restituição de todos aos seus empregos (vol. II, pag. 934, 949, 956).
—— Discussão sobre a amnistia aos presos (vol. I, pag. 67, 70, 73, 153, 228, 240, 264, 269).
—— Discussão sobre a palavra *ex officio* que se acha no decreto supra (vol. II, pag. 1332).
—— Discussão sobre a amnistia aos desertores (vol. I, pag. 74, 77, 153, 228, 264, 270).
—— Discussão sobre a amnistia concedida ao exercito e marinheiros da armada (vol. III, pag. 1682, 1697; vol. III, pag. 1785, 1841, 1852).
—— Discussão para ampliar a amnistia a tres presos vindos do Pará (vol. VI, pag. 17, 39).
—— Discussão relativa ás pessoas presas, detidas ou removidas em virtude de ordem das côrtes (vol. VII, pag. 973, 976).
—— Portaria da Regencia, mandando cumprir o decreto das côrtes em que se concede amnistia por opiniões politicas, 12 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 156).

Amnistia — Portaria da Regencia, mandando cumprir o decreto das côrtes, que amplia o de 9 de fevereiro sobre amnistia, 16 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 171).

—— Decreto concedendo amnistia por opiniões politicas, excepto porém em determinadas circumstancias, 5 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 873).

Amortisação (da divida publica) — Discussão sobre os bens e commendas, que se hão de applicar para a amortisação (vol. I, pag. 28, 58, 67, 70, 109, 132, 151, 155, 165, 208, 210, 212, 240, 242, 249, 267, 269, 278, 302, 317, 321, 329, 331, 332, 340, 344, 684).

—— Discussão sobre a collecta ecclesiastica para a mesma amortisação (vol. II, pag. 774, 775, 793, 832, 839, 918, 922, 1034, 1036, 1065, 1287, 1328, 1379, 1386, 1885).

—— Discussão a favor do conde de Casto Marim, declarando que o decreto supra não tem effeito retroactivo (vol. V, pag. 372, 374).

—— Portaria da regencia, mandando cumprir o decreto das côrtes sobre applicarem-se á extincção da divida publica os rendimentos ecclesiasticos vagos ou que vagassem, 2 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 201).

Amortisação (do papel moeda) — Discussão sobre methodo da sua amortisação (vol. IV, pag. 3601, 3601, 3609).

Amsterdam — Vide *Consules — Vice.*

Ancoragem (Direitos de) — Vide *Pescarias.*

Angola — Relatorio ácerca do reino de Angola (vol. V, pag. 883).

Angra — Discussão ácerca da vinda do ex.^{mo} bispo, e Stockler para Lisboa (vol. I, pag. 710, 723, 738).

Anil — Discussão sobre a isenção dos direitos (vol. VII, pag. 854, 878, 882).

Anno de morto — Vide *Herdeiros dos beneficiados fallecidos.*

Antiguidade — Discussão sobre a antiguidade do brigadeiro José Maria de Moura (vol. III, pag. 1338, 1377, 1387).

Antonio de Almeida Caldas — Discussão sobre o ordenado que pedia (vol. VI, pag. 497, 500).

Antonio Felix de Mendonça Arraes e Mello — Discussão sobre o rendimento que se lhe deve dar (vol. VII, pag. 972, 975).

Antonio Joaquim Coutinho — Discussão sobre a sua entrada em logar, antes de se mostrar corrente (vol. V, pag. 332, 357, 359, 416, 568, 826, 829).

Antonio Joaquim Machado — Discussão sobre a resolução contra elle (vol. VI, pag. 924).

Antonio José de Miranda — Discussão sobre a jubilação (vol. V, pag. 165, 166, 916, 918, 919).

Antonio Julião — Discussão sobre pagamento de ordenados (vol. VI, pag. 777, 854, 856).

Antonio Pusich — Discussão sobre abertura de assento a elle e seus filhos (vol. V, pag. 432, 561, 568).

Antonio de Vasconcellos Abranches — Discussão sobre o seu encarte (vol. VII, pag. 971, 974).

Aposentadorias — Discussão de aposentadoria a favor de Lino de Sousa Amado (vol. I, pag. 735, 737, 740, 869).

—— Discussão sobre a extincção (vol. II, pag. 743, 789, 797, 1011, 1013, 1020, 1025, 1028, 1031, 1034, 1036).

Apresentações (dos beneficios com cura de almas) — Discussão sobre a suspensão (vol. III, pag. 2325, 2455, 2465).

Arcos (conde dos) — Discussão sobre a restituição á sua liberdade (vol. III, pag. 1835, 1838, 1842, 1853, 1997, 2262, 2297, 2305, 2309, 2361, 2362, 2869; vol. IV, pag. 3206, 3241, 3244, 3246).

Arcos de Valle de Vez — Discussão ácerca da nullidade da eleição dos deputados de Arcos de Valle de Vez (vol. VIII, pag. 296).

Aregos — Vide *Concelhos.*

Armada — Discussão sobre o methodo de seu governo e administração (vol. V, pag. 755; vol. VII, pag. 300, 356, 364, 392, 469, 542, 544, 758, 828, 853, 883, 887).

Armada — Decreto, estabelecendo um conselho de justiça da real armada, 3 de outubro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 806).
Arraes do Douro — Discussão sobre isenções (vol. VI, pag. 294, 301).
Artes da sardinha — Vide *Pescarias.*
Artilheiros (auxiliares da ilha da Madeira) — Discussão sobre a extincção (vol. IV, pag. 3627; vol. V, pag. 861, 863).
Artilheiros julgados amoviveis (vol. VIII, pag. 98, 328).
Asia — Vide *Fazendas de Asia.*
—— Discussão sobre os direitos que ficam pagando as fazendas de côr manufacturadas, que se importarem dos portos estrangeiros de Asia, e não despachadas pelas alfandegas de Goa, Diu e Damão (vol. IV, pag. 3576, 3602; vol. V, pag. 363, 510, 666, 707).
—— Discussão sobre o erro no artigo 1.º do dito decreto (vol. V, pag. 831, 848).
—— Discussão sobre os navios que navegarem para a Asia não serem obrigados a levar mais que um cirurgião e um aulista (vol. IV, pag. 3689; vol. V, pag 734, 735).
—— Discussão sobre a admissão a despacho nas alfandegas do Reino Unido, das fazendas que se carregarem nos portos alem do Cabo da Boa Esperança em navios que tenham falta de qualificação da construcção nacional (vol. V, pag. 717, 751, 754).
—— Discussão sobre a suspensão da nomeação de governadores para a Asia e conservação da junta provisoria do governo da India (vol. V, pag. 892; vol. VI, pag. 57, 66).
Attestações (aos militares) — Vide *Petição.*
Auctoridade real — Vide *Rei.*
Auditorias — Discussão sobre a extincção da auditoria do exercito (vol. II, pag. 1235; vol. IV, pag. 3053, 3267, 3365, 3370).
—— Discussão sobre as duvidas que o ex-auditor geral do exercito, o desembargador do paço, José Antonio de Oliveira Leite, oppoz ao cumprimento do artigo 1.º do decreto de 10 de dezembro de 1821; assim como sobre a conservação dos officiaes da auditoria geral, e declaração dos vencimentos que lhe ficavam competindo a elle, representante (vol. IV, pag. 3597, 3598).
Aulas (nas ilhas da S. Thomé e Principe) — Vide *Ilhas de S. Thomé e Principe.*
Aulas (no convento de S. Francisco do Porto) — Discussão sobre as aulas que os franciscanos do Porto pretendiam abrir (vol. VII, pag. 158, 362, 363).
Auditores dos conselhos de guerra — Officio do ministerio da guerra, sobre a necessidade de se nomear pelo menos dois auditores para os conselhos de guerra, *Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1007.
Austria — Discussão sobre a desapprovação do procedimento da Austria para com Napoles (vol. I, pag. 370).
Avaliações (das fazendas importadas) — Discussão sobre as bases em que a commissão das pautas deve organisar o plano para a união das alfandegas, e avaliação das mercadorias importadas n'este reino (vol. III, pag. 1730; vol. IV, pag. 3507, 3847; vol. V, pag. 104, 219, 322, 323).
Avaria — Discussão ácerca da avaria por que respondem os navios do Brazil (vol. IX, pag. 86, 327).
Aveiro (Agueda, Cortima e Vouga) — Discussão sobre a liberdade dos povos tirarem moliços e pescarem mariscos, ou qualquer outra qualidade de peixe em qualquer tempo, n'estes rios (vol. IV, pag. 3081, 3452, 3459).
Azambuja — Discussão sobre a factura de uma caldeira e limpeza do esteiro da Villa da Azambuja (vol. VII, pag. 388, 971, 975).
Azambuja (e Alter do Chão) — Vide *Gado muar e cavallar.*
Azeite — Discussão sobre a importação do azeite de oliveira e de nabo de producção estrangeira por mar e por terra (vol. I, pag. 569, 584, 716, 721; vol. II, pag. 807, 926, 934, 949, 955).

B

Bachareis — Discussão sobre as propostas de bachareis para os logares da magistratura (vol. VII, pag. 968, 975).

Bahia — Discussão sobre as medidas que a junta provincial da Bahia tomou no juramento da constituição e sujeição da mesma ao governo em Lisboa, e não ao do rio de Janeiro (vol. II, pag. 155, 1577, 1581, 1585).

—— Subscripção na Bahia para as tropas de Montevideu (vol. VIII, pag. 455).

—— Discussão sobre a auctorisação dada á casa da supplicação de Lisboa para julgar os réus vindos da Bahia que assim o quizerem (vol. V, pag, 51, 82, 139, 186, 749, 754).

—— Discussão sobre a amnistia concedida aos que se achavam comprehendidos na devassa da Bahia pelos acontecimentos de 3 de novembro de 1821. — Vide *em amnistia: Presos vindos do Pará).*

—— *Juramento da constituição* (vol. I, pag. 600).

Baião — Vide *Concelhos.*

Baixas — Discussão sobre o tempo de serviço dos soldados e officiaes inferiores e em que se deve principiar a dar baixa aos existentes (vol. I, pag. 291, 301, 321, 323, 374, 383, 393, 405, 618, 623).

—— Discussão sobre a applicação d'este decreto para as baixas aos ferradores dos regimentos de cavallaria, coronheiros, espingardeiros, mestres, ajudantes de escola e musicos (vol. IV, pag. 3539, 3546, 3558).

Baldeação — Discussão sobre certos direitos que pagavam os vinhos, aguardentes e azeites que da villa da Figueira entravam por baldeação no porto de Lisboa (vol. I, pag. 639, 644; vol. II, pag. 1578, 1649; vol. III, pag. 1730, 1917, 1918, 2223, 2322).

—— Discussão sobre a ampliação, a todos os portos do reino, das providencias tomadas ácerca da baldeação dos vinhos, aguardentes e azeites de producção nacional (vol. III, pag. 2311, 2424; vol. IV, pag. 2962, 3059, 3066).

Baliado (de Leça) — Discussão sobre o provimento do baliado de Leça e nullidade do provimento das commendas, feito desde 31 de março de 1821 (vol. I, pag. 685).

Baliados (e commendas de Malta) — Discussão sobre a faculdade da assembléa de Malta poder fazer promoções dos baliados e commendas, segundo os estatutos, tão sómente pelo que pertence ao honorifico (vol. III, pag. 1897, 1906).

Discussão sobre a excepção dos despachos honorificos das ordens militares e jurisdicção dos balios (vol. IV, pag. 3416, 3418).

Banco (de Lisboa) — Discussão sobre o estabelecimento do banco de Lisboa (vol. II, pag. 1682; vol. III, pag. 2523, 2534, 2606, 2618, 2701, 2710; vol. IV, pag. 3276, 3358, 3400, 3420, 3429, 3478, 3488, 3499, 3516, 3523, 3527, 3540).

—— Discussão sobre o tempo do encerramento da subscripção para o banco de Lisboa, convocação da assembléa geral e continuação do recebimento da subscripção das acções (vol. IV, pag. 3805, 3831, 3832, 3833; vol. V, pag. 27, 65, 72).

—— Discussão sobre o desconto no banco das rendas publicas que não tenham maior vencimento que um anno (vol. VII, pag. 576, 577).

—— Carta de lei creando o banco de Lisboa, 29 de dezembro de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 259).

—— Carta de lei relativa á subscripção para o banco de Lisboa, 2 de fevereiro de 1822 (*D. H. C.,* tomo. I, pag. 268).

—— Carta de lei dando nova fórma organica ao banco de Lisboa, 7 de junho de 1824 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 878).

—— Alvará approvando o regulamento para a caixa filial do banco de Lisboa no Porto, 16 de março de 1825 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 906).

Bannaes — Discussão sobre a extincção (vol. I, pag. 13, 18, 19, 64, 68, 112, 154, 281, 291, 296, 304, 307, 308, 362, 433).

Banhos (sulfureos da villa de Longroiva) — Discussão sobre a incumbencia da administração dos banhos sulfureos da mesma villa aos juizes e mordomos da confraria do Santissimo Sacramento, e sobre a paga de 15 réis por cada banho (vol III, pag. 2401, 2409).

Barcas (dos banhos do Tejo) — Denegação a Antonio Ignacio de poder collocar a sua barca de banhos no Tejo por causa do privilegio dos donos das outras (vol I, pag. 275).

Barco (e novo mechanismo) — Discussão sobre o privilegio pedido por João Fletcher de isenção de direitos de todas as materias para os barcos de seu invento (vol. IV, pag. 3728, 3738).

Barcos (no Douro) — Vide *Douro*.

Barcos de pescaria (no Douro) — Vide *Pescaria*.

Barrinha da Nazareth — Discussão sobre as obras da Barrinha da Nazareth (vol. VII, pag. 701, 906).

—— Discussão para que o governo declare o orçamento, e meios que tem para concluir a obra (vol. VII, pag. 963, 975).

Bases da constituição — Discussão (vol I, pag. 60, 79, 83, 89, 97, 99, 110, 113, 116, 124, 130, 133, 139, 155, 167, 175, 195, 216, 226, 228, 232; vol. III, pag. 2234).

Bases da constituição politica da monarchia portugueza — 9 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 165).

Batatas — Discussão sabre a traducção em lingua portugueza do tratado de mr. Cadet de Vaux sobre novos usos da batata (vol. III, pag. 2365, 2366, 2604, 2615).

Bebidas espirituosas — Discussão sobre a prohibição da importação e contrabando das bebidas espirituosas (vol. I, pag. 230, 231, 253, 254).

—— Discussão sobre o tempo da reexportação dos vinhos e aguardentes estrangeiros (vol. II, pag. 842, 854).

—— Discussão sobre a prohibição da entrada de vinhos, aguardentes e todas as mais bebidas espirituosas estrangeiras (vol. I, pag. 303; vol. II, pag. 842, 885, 1153, 1157).

—— Discussão sobre não serem comprehendidas no decreto das bebidas espirituosas estrangeiras as embarcações que as trouxerem, mostrando que ignoravam a prohibição (vol. III, pag. 2296, 2307).

—— Discussão sobre a prohibição dos licores espirituosos embarcados em embarcações que vem de transito a este reino; mas não os destinados para as equipagens e passageiros (vol. V, pag. 18, 700, 720).

Beira (provincia da) — Discussão sobre a divisão em dois governos (vol. II, 1227, 1231).

Belem — Vide *Torre de Belem*.

—— Discussão sobre a continuação da visita do porto de Belem (vol. III, pag. 2424; vol. V, pag. 683, 720, 795; vol. VI, pag. 136, 156, 854, 856, 867).

Beneficiados fallecidos — Vide *Herdeiros dos beneficiados fallecidos*.

Beneficios — Discussão sobre o provimento dos beneficios curados (vol. II, pag. 758, 775).

Beneficios do ultramar — Discussão sobre o provimento das igrejas do ultramar. (vol. V, pag. 324, 452, 462).

Beneficios (com cura de almas) — Vide *Collações*.

Benemeritos — Discussão sobre os acontecimentos de 24 de agosto e 15 de setembro de 1821. *Benemeritos, seus auctores* (vol. I, pag. 5, 6, 13, 57, 167, 186, 300, 303, 323, 345 346).

—— Discussão sobre a creação de uma nova ordem para os auctores dos acontecimentos de 24 de agosto de 1820 (vol. VIII, pag. 127; vol. II, pag. 310).

—— Portaria da regencia mandando cumprir o decreto das côrtes em que se declaram legitimos e necessarios os gloriosos feitos de 24 de agosto e 15 de setembro de 1820, e benemeritos da patria seus auctores, 24 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 175).

Bens nacionaes — Discussão sobre a sua natureza e applicação (vol. I, pag. 28, 58, 67, 70, 109, 132, 151, 155, 167, 208, 212, 240, 249, 267, 278, 302, 317, 321, 329, 332, 340, 684).
—— Discussão sobre a intelligencia do artigo 6.º do decreto da venda dos bens nacionaes (vol. IV, pag. 3206, 3384, 3388).
—— Discussão sobre a venda dos bens nacionaes (vol. IV, pag. 3385, 3420, 3427).
—— Portaria da regencia mandando cumprir o decreto das côrtes em que se fixa a natureza dos bens nacionaes e regula a sua applicação e venda, 26 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 187).
Bentham — Discussão sobre a offerta que elle fez de varios projectos (vol. II, pag. 1345, 1453; vol. III, pag. 2274, 2277; vol. IV, pag. 3217, 3505).
—— Carta do mesmo ao congresso e resposta d'este (vol. V, pag. 569, 584).
Bezerros (francezes) — Discussão sobre a admissão ou importação de bezerros francezes (vol. II, pag 1247, 1264).
Bezerros (inglezes) — Discussão sobre o abuso que ha nos despacho dos bezerros inglezes (vol. VI, pag. 988, 990).
Bibliotheca publica de Lisboa — Discussão sobre a remessa dos exemplares impressos para a bibliotheca de Lisboa (vol. I, pag. 257, 270).
—— Discussão sobre os dias e tempo em que deve estar aberta e os ordenados dos officiaes d'ella (vol. I, pag. 225, 290, 309, 500, 598, 605).
—— Discussão sobre a remessa de todos os livros e folhetos que estiverem na secretaria do desembargo do paço, e as censuras dos manuscriptos e respostas dos seus auctores, para a bibliotheca publica (vol. II, pag. 1642, 1648).
—— Discussão sobre a entrega á bibliotheca publica dos livros detidos no armazem do deposito e que dentro de um anno não forem reclamados (vol. II, pag. 1699, 1716)
—— Discussão sobre a remessa para a bibliotheca publica de um exemplar de qualquer escripto que se imprimir (vol. II, pag. 1681; vol. III, pag. 2724; vol. VI, pag. 73; vol. VII, pag. 384, 479, 503).
—— Discussão sobre o orçamento (vol. I, pag. 359).
—— Carta de lei determinando que seja remettido para a bibliotheca publica nacional de Lisboa um exemplar de todas as obras que se imprimirem no reino de Portugal, 20 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, vol. I, pag. 386).
Bicas — Vide *Chafarizes de Lisboa*.
Bissau e mais presidios de Africa — Discussão sobre a gratificação que deve competir ao commandante do presidio de Bissau e outros de iguaes postos na costa d'Africa (vol. VII, pag. 702, 866, 892, 893).
Boias (no porto da Figueira) — Discussão sobre a extincção do tributo que no porto da Figueira se pagava para as boias (vol. III, pag. 1968, 1983, 2203, 2398, 2299, 2410).
Bouro (terras de) — Vide *Subsidio litterario*.
Braga — Vide *Chapéus*.
Brazil — Medico, cirurgião e boticario para o Brazil (vol. IX, pag. 330).
—— Discussão ácerca da prescripção do systema de governo, e administração publica nas provincias do Brazil (vol. II, pag. 1097, 1100; vol. III, pag. 1746, 1817, 1975, 1977, 1998, 2126, 2325, 2455, 2463).
—— Delegação do poder executivo no Brazil — Vide *Constituição*, artigo 128.º até 132.º
—— Discussão sobre o logar da residencia do governo do Brazil (vol. VIII, pag. 296).
—— Discussão ácerca da saída do governo para o Brazil (vol. VIII, pag. 712).
—— Discussão sobre varias declarações relativas aos governos que se mandam crear nas provincias do Brazil (vol III, pag. 2488, 2658, 2701, 2728, 2732).
—— Ordenado e tratamento do governo e secretarios d'elle no Brazil (vol. VI pag. 157, 168; vol. IX, pag. 333).

Brazil — Discussão ácerca da faculdade dada ao governo para tomar todas as medidas para a segurança e tranquillidade de Pernambuco e mais provincias do Brazil (vol. III, pag. 2816, 2840).
—— Discussão ácerca dos membros do governo do Brazil que não quizeram acceitar a nomeação (vol. VIII, pag. 454, 575).
—— Delegação do poder executivo no Brazil—Vide *Constituição,* artigos 128.º até 132.º
—— Relatorio das noticias a respeito do Brazil, vindas á deputação permanente das côrtes (vol. VIII, pag. 45).
—— Carta de lei estabelecendo a fórma de administração politica e militar das provincias do Brazil, 1 de outubro de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 241).
—— Falla dirigida ao principe regente do Brazil, por José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, vice-presidente do governo da provincia de Minas Geraes (*D. H. C.,* tomo I, pag. 305).
—— Carta (n.º 20) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI remettendo a falla que lhe dirigira a deputação da provincia de Minas Geraes, 15 de fevereiro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 304).
—— Parecer da commissão especial dos negocios politicos do Brazil sobre o procedimento dissidente de algumas provincias do dito reino, 10 de junho de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 312).
—— Declarações de voto em separado (4) de varios membros da mesma commissão (*D. H. C.,* tomo I, pag. 319).
—— Fórma por que se votaram os artigos do sobredito parecer (*D. H. C.,* tomo I, pag. 324).
—— Vide *Proclamação das côrtes ao povo do Brazil,* 17 de agosto de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 356).
—— Parecer da commissão de constituição sobre o decreto assignado pelo principe regente do Brazil em 3 de junho de 1822, tornando aquelle reino independente, 11 de setembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 387).
—— Carta de lei designando onde deve residir a regencia do Brazil, provincias que lhe ficam sujeitas, tratamento e ordenados dos seus membros e secretarios, e vencimentos e graduação dos empregados das respectivas secretarias, 24 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 580).
—— Decreto do principe regente do Brazil, determinando a nova fórma do escudo das armas d'aquelle reino, 18 de setembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 581).
—— Decreto do principe regente do Brazil, estabelecendo as côres e fórma do laço ou tope braziliense, 18 de setembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 582).
—— Decreto do principe regente do Brazil, concedendo amnistia geral por opiniões politicas, 18 de setembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 582).
—— Auto da acclamação de D. Pedro I, imperador constitucional do Brazil e seu defensor perpetuo, 12 de outubro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 583).
—— Proclamação de D. Pedro, como imperador, ao exercito do Brazil e aos portuguezes, 21 de outubro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 584).
—— Noticia preliminar sobre as tentativas de negociações com o Brazil (*D. H. C.,* tomo I, pag. 811).
—— Carta do conde de Subserra a Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva, convidando-o a concorrer para que se restabeleça a harmonia entre todos os povos pertencentes á monarchia portugueza, 7 de agosto de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 813).
—— Carta de Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva ao conde de Subserra, declarando-lhe ser impossivel fazer-se a união do Brazil e Portugal e que nunca cooperaria para isso (*D. H. C.,* tomo I, pag. 813).
—— Officio do conde de Villa Real ao marquez de Palmella, enviando-lhe o *memoradum* da conversação que tivera com mr. Canning, 25 de setembro de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 814).
—— *Memorandum* a que se refere o officio supra (*D. H. C.,* tomo I, pag. 815).

Brazil — Relatorio e documentos dos commissarios enviados ao Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 817).

—— Carta de el-rei D. João VI ao principe D. Pedro, exhortando-o a concorrer para pôr termo á discordia entre Portugal e o Brazil, 23 de julho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 843).

—— Carta de cumprimentos de el-rei D. João VI á princeza real D. Maria Leopoldina, 23 de julho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 844).

—— Officio do conde de Rio Maior a Chamberlain, consul geral de Sua Magestade Britannica no Rio de Janeiro, pedindo-lhe para intervir, publica ou particularmente, na questão da corveta *Voador*, 27 de setembro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 844).

—— Officio do marquez de Palmella ao conde de Villa Real, ministro em Londres, participando-lhe a chegada do conde de Rio Maior a bordo do navio *Treze de maio*, e remettendo copia da correspondencia da commissão portugueza com o governo brazileiro, 20 de dezembro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 845).

—— Officio do marquez de Palmella aos ministros de Portugal nas côrtes estrangeiras, remettendo-lhes copia do relatorio do estado actual das relações com o Brazil, 26 de janeiro de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 845).

—— Relatorio a que se refere o officio supra (*D. H. C.*, tomo I, pag. 846).

—— Carta patente pela qual el-rei D. João VI legitima a independencia politica do imperio do Brazil, resalvando formalmente a successão do imperador D. Pedro á corôa de Portugal, 13 de maio de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 911).

—— Carta de lei pela qual el-rei D. João VI assume o titulo de imperador do Brazil, reconhecendo seu filho D. Pedro de Alcantara, principe real de Portugal e Algarves, com o mesmo titulo de imperador e o exercicio da soberania em todo o imperio, 15 de novembro de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 912).

—— Carta de lei e ratificação do tratado de paz e alliança entre Portugal e o Brazil, concluido e assignado no Rio de Janeiro a 29 de agosto de 1825 pelos respectivos plenipotenciarios, 15 de novembro de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 913).

—— Decreto do imperador D. Pedro, mandando sequestrar no Brazil os bens pertencentes a subditos portuguezes, 11 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 914, nota).

—— Proclamação do imperador D. Pedro aos brazileiros residentes fóra da patria, para que regressem a ella, sob pena de perda dos fóros de cidadãos e sequestro nos bens, 8 de janeiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 914, nota).

—— Decreto declarando de nenhum effeito o de 11 de dezembro de 1822, relativo a sequestro dos bens do subditos portuguezes, 26 de abril de 1826 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 915, nota).

—— Nota do marquez de Palmella a mr. Canning, pedindo, por motivos de interesse politico, que Sua Magestade Britannica garanta a successão da corôa de Portugal na pessoa do imperador D. Pedro, 7 de dezembro de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 916).

—— Nota do conde de Porto Santo, ministro dos negocios estrangeiros, a sir Guilherme A'Court, embaixador extraordinario de Sua Magestade Britannica, participando que Sua Magestade Fidelissima reconheceu o Brazil imperio independente dos reinos de Portugal e Algarves, cedendo e tranferindo a sobe rania do dito imperio em seu filho D. Pedro, e assumindo o titulo de imperador do Brazil e rei de Portugal e dos Algarves, 15 de novembro de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 917).

—— Extracto de um despacho do conde de Porto Santo para o marquez de Palmella, 25 de julho de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 917).

—— Nota do cardeal della Somaglia, secretario de estado da santa sé, ao conde do Funchal, ministro de Portugal em Roma, ácerca da communicação que lhe fez dos novos titulos adoptados por Sua Magestade Fidelissima e do tratado concluido no Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 918).

Brazil — Nota de E. G. Schimelman, ministro de estado interino e chefe da repartição dos negocios estrangeiros da Dinamarca, a Christovão Pedro de Moraes Sarmento, representante de Portugal em Copenhague, sobre o dito assumpto, 13 de dezembro de 1824 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 918).
—— Nota de conde Wetterstedt, ministro dos negocios estrangeiros da Suecia, a Antonio Lopes da Cunha, representante de Portugal em Stockolmo, sobre o dito assumpto, 22 de dezembro de 1825 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 919).
—— Nota de sir William A'Court, embaixador extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Britannica na côrte de Lisboa, ao conde de Porto Santo, ministro dos negocios estrangeiros sobre o dito assumpto, 28 de dezembro de 1825 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 919).
—— Nota do principe de Metternich, chanceller da côrte e estado de Sua Magestade imperial e real apostolica, ao barão de Villa Secca, representante de Portugal em Vienna, sobre o dito assumpto, 30 de dezembro de 1825 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 919).
—— Nota de Alberto de Mérona, encarregado de negocios de Sua Magestade Christianissima em Lisboa, ao conde de Porto Santo sobre o dito assumpto, 20 de fevereiro de 1826 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 920).
—— Nota de L. Massimino, encarregado de negocios de Sua Magestade el-rei de Sardenha, ao conde de Porto Santo sobre o dito assumpto, 21 de feverciro de 1826 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 920).
Bulla (da carne) — Vide *Carne.*
Bulla (da cruzada) — Vide *Execuções da bulla da cruzada.*
—— *Reforma da junta da bulla da cruzada* (vol. IX, pag. 254, 333).

C

Cabo Verde — Vide *Ilhas de Cabo Verde.*
Cabouqueiros — Discussão sobre a isenção do exame e taxa correspondente do officio de pedreiro, concedida aos officiaes cabouqueiros cortadores de pedra do Monte Pedral, junto á cidade do Porto (vol. IV, pag 3239, 3246).
Cadeia em Mertola — Vide *Mertola.*
Cadeira (de francez) — Discussão sobre o estabelecimento de uma cadeira de lingua franceza no hospital de S. José.
Cadeias civis — Indicação do sr. Franzini sobre abusos praticados contra os presos na cadeia do Aljube (*Diario do governo* de 1823, n.º 125, pag. 1002).
—— Commissão para proceder a exame sobre as condições das cadeias civis — idem.
—— de Lisboa (vol. I, pag. 349, 350, 359).
Caldas (de S. Pedro do Sul) — Discussão sobre o pagamento de certos empregados no hospital das caldas de S. Pedro do Sul, devendo a camara de Vouzella mandar tirar uma provisão para todos aquelles empregados (vol. IV, pag. 3234, 3245).
Caldeira — Vide *Azambuja.*
Caldeiras — Discussão sobre a extincção do que pagam os negociantes da villa de Vianna a titulo de caldeiras e visita das boticas dos navios (vol. III, pag. 2541 2567).
—— discussão sobre o mesmo imposto de caldeira na Villa do Conde (vol. VII, pag. 237, 244).
Camara (de Lisboa) — Discurso da camara de Lisboa ás côrtes (vol. I, pag. 306).
—— Maneira d'ella ser recebida nas côrtes (vol. I, pag. 253).
—— Vide na palavra *Constituição* os artigos n.os 218 a 223.
—— Relatorio da commissão do regulamento interior das côrtes, sobre o ceri monial como havia de ser recebido na respectiva sala o senado da camara de Lisboa para cumprimentar o soberano congresso 13 de março de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 172).
—— Discurso proferido perante as côrtes pelo presidente do senado da camara Lisboa no dia 20 de março de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 172

Camara (de Lisboa) — Resposta do vice-presidente do congresso (*D. H. C.*, tomo I, pag. 173).

—— Avisos de Manuel Marinho Falcão de Castro, ministro dos negocios de justiça á camara de Lisboa, louvando-a pelo seu zêlo na manutenção do socego publico, para que transmitta elogios ás guardas nacionaes pelo mesmo motivo e prevenindo-a do regresso proximo de el-rei á capital, 2 e 3 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 748).

—— Aviso de Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, louvando a camara de Lisboa pelo seu procedimento e ordenando-lhe que dê as necessarias providencias para os commandantes das guardas nacionaes fazerem recolher ao arsenal do exercito as armas e munições fornecidas, 5 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 751).

Camara (do Porto) — Mappa demonstrativo da receita e despeza dos cofres d'esta camara, desde 21 de dezembro de 1822 até 31 de março de 1823 (vol. X, pag. 49).

Camaras — Discussão sobre a suspensão das novas eleições das camaras, encartes e remessa de pautas (vol. IV, pag. 2912, 2952).

—— Discussão sobre ficarem as camaras ou os seus presidentes, em casos urgentes, encarregadas de satisfazerem ás requisições, que d'antes se faziam ás ordenanças, para maritimos e transportes de munições por mar, conservando-se para pagamento o mesmo que d'antes se observava (vol. IV, pag. 3043, 3140, 3146).

—— Discussão sobre a organisação das camaras (vol. I, pag. 185, 594, 617; vol. III, pag. 2746, 2795, 2805, 2837; vol. V, pag. 204, 207, 257, 260; vol. VI, pag. 326, 495, 749, 752, 797, 812, 827, 879, 885).

—— Discussão sob o texto do artigo 31.º do decreto da organisação das camaras (vol. VII, pag. 731, 732, 752, 763, 804).

—— Carta de lei mandando substituir as camaras constitucionaes por aquellas que as precederam, 10 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 775) — Vide *Carta de lei de 27 de julho de 1822*.

Campo Pequeno — Discussão sobre a fabrica de fiação do Campo Pequeno (vol. I, pag. 130, 238, 701, 708).

Candagem — Discussão sobre a suspensão e restituição da cobrança dos direitos de canadagem e outros, no districto da companhia do Douro (vol. III, pag. 1775, 1781, 1962, 1983).

Capella Real — Discussão sobre a instauração, formação e mantença da capella real, depois de extincta a Patriarchal (vol. V, pag. 190; vol. VII, pag. 63, 64, 180.

Capellão (na igreja da Luz) — Discussão sobre não ter logar a creação de um novo capellão na capella da igreja de Nossa Senhora da Luz, suburbio de Lisboa e passagem da parochia para aquella igreja (vol. IV, pag. 2973; vol. V, pag. 453, 462).

Capitães generaes — Discussão sobre a extincção da denominação de capitães generaes dos governadores das provincias ultramarinas, tomando o titulo só de governadores (vol. III, pag. 1100, 1124).

Carcereiros e cadeias — Discussão sobre a necessidade de cohibir as violencias e extorsões do carcereiro de Lisboa, e as providencias necessarias extensivas a todo o Reino Unido; formação de commissões de homens bons para o exame e melhoramento do estado das cadeias (vol. III, pag. 2263, 2264, 2273).

—— Discussão sobre a organisação do regimento para o melhoramento das cadeias (vol. IV, pag. 3205, 3215).

Cargos publicos — Discussão sobre a admissão de todos os portuguezes aos cargos publicos — Vide *Constituição*, artigo 12.º

Caridade (irmãs da) — Discussão sobre a entrega do hospicio dos frades carmelitas do ultramar ás irmãs da caridade (vol. IV, pag. 3261, 3535, 3536).

Carmelitas calçados — Discussão sobre licença concedida aos religiosos carmelitas calçados da cidade de Lisboa para contrahirem um emprestimo, a fim de remirem a divida por que se acham penhorados (vol. IV, pag. 2889, 3458, 3460).

Carmelitas descalços em Faro — Vide *Faro*.

Carne — Discussão sobre a impetra da bulla para, desde o 1.º de janeiro de 1822, se poder comer carne nos dias de abstinencia (vol. III, pag. 2029, 2432, 2433).

—— Discussão sobre a remessa ao governo da bulla para se poder comer carne nos dias de abstinencia e jejum por seis annos (vol. IV, pag. 3583, 3597, 3598, 3661, 3805; vol. V, pag. 86, 153, 196, 201, 209).

Carlos Frederico de Caula — Discussão ácerca do assentamento de uma pensão (vol. VII, pag. 848, 856).

Carreiras (no porto de Villa Franca) — Discussão sobre a continuação do pagamento do imposto nas carreiras que sáem de Villa Franca de Xira, por não ser direito banal (vol. IV, pag. 3723; vol. V, pag. 701, 719).

Cartas do correio — Inviolabilidade — Vide *Constituição*, artigo 18.º

Cartas de naturalisação — Pessoas a quem se podem conceder. Vide *Constituição*, artigo 22.º

Cartas a Sua Magestade — Das côrtes a Sua Magestade no Rio de Janeiro (vol. I, pag. 47, 77, 89, 116. Segunda carta das côrtes — Vide os numeros da primeira discussão sobre a terceira carta das côrtes a Sua Magestade (vol. I, pag. 532, 582; vol. II, pag. 797, 839, 842, 843).

—— Carta dos governadores do reino a el-rei D. João VI, relatando lhe os acontecimentos revolucionarios e as providencias tomadas, 2 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 23).

—— Relatorio a que se refere a carta supra (*D. H. C.*, tomo I, pag. 25).

—— Carta (1.ª) do governo interino de Lisboa a el-rei D. João VI, 26 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 64).

—— Officio do conde de Rezende que acompanhou a carta supra, 25 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 65).

—— Carta (2.ª) do governo interino de Lisboa a el-rei D. João VI, 1 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 68).

—— Cartas de Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira a el-rei D. João VI, e ao principe real D. Pedro, 10 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 71.

—— Carta do novo governo do reino a el-rei D. João VI, 6 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 72).

—— Carta (1.ª) dirigida pelas côrtes a el-rei D. João VI, relatando-lhe a installação das mesmas côrtes e mais actos concernentes ao systema representativo, 15 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 156).

—— Carta (2.ª) das côrtes a el-rei D. João VI, participando-lhe a chegada dos deputados da provincia da Madeira e alludindo aos successos ali occorridos, 19 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 160).

—— Carta (3.ª) das côrtes a el-rei D. João VI, enviando-lhe as bases da constituição politica que foram juradas, 9 de maio de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 189).

—— Carta (1.ª) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando lhe os successos do Rio de Janeiro ácerca do juramento da constituição e accusando de insubordinada a tropa auxiliadora, 8 de junho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 231).

—— Carta (2.ª) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, informando-o do estado da fazenda publica no Brazil e das occorrencias mais graves n'algumas das suas provincias, 17 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 243).

—— Officio de João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, a Joaquim José Monteiro Torres, ministro dos negocios da marinha, restituindo a carta supra e declarando que se tomarão as providencias necessarias relativamente á provincia do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 245)

—— Carta (3.ª) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, queixando-se das circumstancias pecuniarias do Rio de Janeiro, e pedindo promptas providencias, 21 de setembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 254).

—— Carta (4.ª) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, referindo o boato de o quererem acclamar imperador do Brazil, 4 de outubro de 1821 (*D. H. C.* tomo I, pag. 256).

Cartas a Sua Magestade—Cartas (n.os 5 a 9) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, dando-lhe parte de diversas occorrencias no Brazil e das medidas que tem tomado para manter o socego publico, 5, 6, 9 e 10 de outubro e 9 de novembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 257).

—— Parecer da commissão de constituição sobre as referidas cartas, 18 de dezembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 258).

—— Carta (n.º 10) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, accusando a recepção dos decretos para se eleger a junta do governo e sua alteza real partir para a Europa, 10 de dezembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 272)

—— Carta (n.º 11) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando-lhe a má impressão causada pelo decreto relativo á sua saída do Brazil, 14 de dezembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 272).

—— Carta (n.º 12) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, informando-o de que as provincias do Brazil pretendem representar contra a sua saída ou declarar independente aquelle reino, 15 de dezembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 273).

—— Parecer da commissão especial dos negocios politicos do Brazil, ácerca das ditas cartas, 18 de março de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 273).

—— Carta (n.º 13) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, declarando que subsistem no Brazil as mesmas opiniões politicas expostas na anterior correspondencia, 30 de dezembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 276).

—— Carta (n.º 14) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, remettendo o officio em seguida transcripto, para se conhecer quaes são as firmes tenções dos paulistas, 2 de janeiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 277).

—— Officio ou representação do governo da provincia de S. Paulo ao principe real, mostrando o descontentamento dos brazileiros pelos decretos das côrtes de 29 de setembro de 1821, a que se refere a carta n.º 14, 24 de dezembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 277).

—— Parecer da commissão especial dos negocios politicos do Brazil, relativo ao officio ou representação supra, 22 de março de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 279).

—— Voto em separado de José Joaquim Ferreira de Moura sobre o mesmo assumpto e votação nominal do parecer da maioria (*D. H. C.*, tomo I, pag. 279).

—— Carta (n.º 15) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando-lhe a audiencia que dera ao senado da camara e remettendo o respectivo auto, 9 de janeiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 282).

—— Carta (n.º 16) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, informando-o dos ultimos acontecimentos politicos do Brazil, que o obrigaram a mudar de ministros, 23 de janeiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 283).

—— Carta (n.º 17) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, communicando ter recebido uma deputação da provincia de S. Paulo, que lhe pediu não saísse do Brazil, 29 de janeiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 285).

—— Carta (n.º 18) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando que intimára o commandante da divisão auxiliadora para partir do Brazil, 2 de fevereiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 285).

—— Carta (n.º 19) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, ácerca da partida da divisão auxiliadora, 12 de fevereiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 304. Peças officiaes, pag. 286 e seg.)

—— Carta (n.º 20) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, remettendo a falla que lhe dirigira a deputação da provincia de Minas Geraes, 15 de fevereiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 304).

—— Falla dirigida ao principe regente do Brazil por José Teixeira da Fonseca Vasconcellos, vice-presidente do governo da provincia de Minas Geraes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 305).

—— Carta (n.º 21) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando que por annuir a diversas representações, creára um concelho de estado no Brazil, 16 de janeiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 306).

Cartas a Sua Magestade—Decreto, a que se refere a carta supra, do principe regente do Brazil, mandando convocar um conselho de procuradores geraes das provincias d'aquelle reino, 16 de fevereiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 307).

—— Carta (n.º 22) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando que tudo está tranquillo e affecto a Portugal, desde a saida da divisão auxiliadora, e que Montevidéu quiz voluntariamente unir-se ao Brazil, 14 de março de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 308).

—— Protesto, a que se refere a carta anterior, de Francisco Maximiliano de Sousa, chefe de divisão commandante da esquadra, e Antonio Joaquim Rosado, coronel do regimento provisorio no Rio de Janeiro, adherindo em tudo ás ordens do principe regente, 9 de março de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 309).

—— Carta (n.º 23) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, communicando que parte dos soldados do regimento provisorio passára de livre vontade para os corpos do exercito do Brazil, mas elle não consentíra, por conveniencia da disciplina, que os officiaes fizessem o mesmo, 19 de março de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 309).

—— Carta (n.º 24) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando que o governo de Minas Geraes quizera mostrar-se superior a elle e ás côrtes, e por isso fôra ali e mandára convocar os eleitores para elegerem outros individuos, 26 de abril de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 348).

—— Carta (n.º 25) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, mostrando a necessidade de haver côrtes geraes do Brazil e particulares relativamente ao Reino Unido, 28 de abril de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 349).

—— Officio de José da Silva Carvalho, ministro dos negocios da justiça, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, remettendo, em nome de el-rei, para serem presentes ao soberano congresso, todas as cartas recebidas na vespera, escriptas pelo principe real, e respectivos documentos, 26 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 358).

—— Carta (n.º 26) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, ácerca das criticas circumstancias politicas do Brazil, 19 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 358).

—— Carta (n.º 27) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, declarando que vae retirar da provincia da Bahia o general Madeira, por causa das suas tyrannias, 22 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 383).

—— Carta (n.º 28) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando que recebêra uma deputação de Pernambuco, reconhecendo-o regente sem restricções no poder executivo, 26 de julho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 388).

—— Carta (n.º 29) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, remettendo dois decretos que mandára promulgar, para assim Sua Magestade conhecer a marcha politica do Brazil, 4 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 389).

—— Carta (n.º 30) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, enviando o manifesto que dirigíra aos povos do Brazil, 6 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 391).

—— Carta (n.º 31) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, respondendo á que este lhe dirigíra em 3 de agosto de 1822, e justificando-se do seu procedimento politico, 22 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 573).

—— Carta (n.º 32) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, participando-lhe a alta dignidade a que fôra elevado por unanime acclamação dos povos do Brazil, e remettendo os documentos comprovativos, 23 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 581).

—— Carta dirigida por José Antonio Guerreiro, ministro dos negocios da justiça, a el-rei, e resposta d'este, 31 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 712, nota).

—— Carta do conselheiro d'estado José Ferreira Borges, despedindo-se de el-rei D. João VI e declarando os motivos por que se retirava do paiz, 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 713).

Cartas a Sua Magestade — Carta do general Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares a el-rei, pedindo-lhe que regresse a Lisboa (*D. H. C.*, tomo I, pag. 716, nota).

—— Carta do brigadeiro Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira a el-rei D. João VI, pretendendo justificar o seu procedimento, 9 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 772).

Cartas e correspondencia dos deputados — Discussão sobre a franquia da correspondencia dos deputados de côrtes não pagando porte d'ella (vol. III, pag. 1858, 1865).

Cartas de jogar — Discussão sobre a estampa das novas cartas de jogar (vol. I, pag. 662, 669).

Cartas de seguro — Discussão sobre a concessão de cartas de seguro a certos moradores do logar de Fílgueiras, ácerca de uma pendencia que tiveram com alguns dos moradores dos logares de Beiros, Ferros e Rimirol, se assim parecer ao corregedor do crime e mais cinco adjuntos, á vista dos autos (vol. III, pag. 2881; vol. IV, pag. 2908).

Cartas ao congresso — Vide *Bentham* e *Bonnen*.

Carvalhal (Prior da Igreja) — Vide *Passaes*.

Carvão de pedra — Discussão sobre a concessão a Antonio José Estevão Euchameca, mestre ferreiro, do privilegio da laboração exclusiva de uma mina de carvão de pedra, que diz ter descoberto, assim como a isenção de direitos do seu producto por tempo de quatorze annos (vol. IV, pag. 3729, 3736).

Casa pia de Evora — Discussão sobre o estabelecimento de uma casa pia em Evora (vol. I, pag. 328, 337).

Casa da rainha — Discussão sobre o processo do desembargador procurador da casa da rainha, e reforma das provisões para o provimento dos logares de letras da referida real casa (vol. I, pag. 231, 248, 337, 491, 495; vol. III, pag. 896, 901, 907).

—— Parecer da respectiva commissão, propondo que os rendimentos de apanagio «casa das rainhas» fiquem á disposição de el-rei, para d'ahi supprir a sua esposa, 2 de janeiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 675).

—— Carta de lei extinguindo a jurisdicção e exercicio do conselho da casa e estado das rainhas e fixando os ordenados que ficam percebendo os respectivos funccionarios, 5 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 681).

—— Carta de lei restabelecendo o conselho da casa e estado das rainhas, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 746).

Casa dos vinte e quatro em Lisboa — Vide *Mesteres*.

Casa do cidadão — Discussão sobre a combinação do respeito devido á casa do cidadão com a administração da justiça (vol. VII, pag. 243, 417, 423, 430, 557, 752; vol. IX, pag. 335).

—— Vide *Constituição*, artigo 5.º

Casas da intendencia ao Rato — Discussão sobre a nova arrematação das casas, que foram da intendencia da policia, sitas ao Rato, por ter sido julgada nulla a primeira arrematação (vol. III, pag. 2045, 2120, 2122, 2130, 2424, 2473, 2485, 2618, 2681, 2684; vol. IV, pag. 3096, 3262, 3265).

Castro Marim (Conde de) — Vide *Amortisação da divida publica*.

Catharina de Sousa Pavão — Discussão sobre o recebimento por inteiro do soldo do seu defunto marido (vol. V, pag. 156, 168).

Caudelarias — Discussão sobre a extincção das caudelarias (vol. I, pag. 74, 77, 242, 248, 254).

—— Discussão sobre os ordenados que deviam receber os empregados das extinctas caudelarias (vol. I, pag. 248, 591; vol. V, pag. 456, 462).

Cavallos — Discussão sobre os respectivos direitos que devem pagar os cavallos que vem de fóra (vol. IV, pag. 2999, 3458, 3460).

Cereaes — Discussão sobre a prohibição de importação dos generos cereaes, farinha, pão cozido e legumes (vol. I, pag. 255, 285, 296, 457, 465, 520, 536, 554, 559, 566, 584, 589, 591, 627, 641).

—— (Que passam da Galliza para o concelho de Vinhaes) — Vide *Vinhaes*.

Cereaes — Discussão sobre as providencias que devem dar-se relativas á venda dos generos cereaes no pateo do Paço da Rainha (vol. I, pag. 634, 644).
—— Discussão sobre as providencias que deve dar o governo sobre o genero cereaes, emquanto não chega a epocha da execução do decreto sobre a importação (vol. II, pag. 825, 826, 830, 839, 853).
—— Discussão sobre a declaração que o praso prescripto no decreto ácerca da importação dos generos cereaes é da data da sua publicação na chancellaria (vol. II, pag. 1191, 1205, 1206, 1293).
—— Discussão sobre o giro de partidas de tropa para evitar o contrabando dos cereaes, e monopolistas d'elles, tendo a tropa a mesma porção nas tomadias já determinada (vol. II, pag. 1454, 1460).
—— Discussão sobre as medidas mais efficazes para prevenir os contrabandos dos generos cereaes, observadas as leis existentes sobre taes materias (vol. III, pag. 1958, 2015, 2133, 2141; vol. VIII, pag. 649).
—— Discussão sobre a applicação da prohibição da travessia do tabaco e sabão aos generos cereaes (vol. III, pag. 2756, 2769).
—— Discussão sobre o louvor merecido pela commissão fiscal da cidade do Porto, pelas providencias que deu sobre a baldeação de trigos que se havia feito e pretendia fazer de alguns navios para outros, a fim de não serem illudidas as disposições do decreto dos cereaes (vol. IV, pag. 2943, 2981, 2982).
—— (sobre a sua falta em Lisboa) — Discussão sobre as providencias que devem dar-se a respeito da falta de generos cereaes em Lisboa (vol. VII, pag. 158, 192, 196, 197).
—— Discussão sobre as providencias para se acautelar o contrabando dos cereaes pelas embarcações costeiras (vol. V, pag. 811; vol. VI, pag. 349; vol. VII, pag. 617, 624).
—— (Para a capital de Lisboa) — Vide *Trigos*.
Ceroulos — Vide *Luiz Antonio*.
Chafarizes — Discussão sobre a distribuição das bicas dos chafarizes de Lisboa (vol. III, pag. 2280, 2546, 2567).
Chapéus de Braga — Discussão sobre a baldeação sem pagarem novos direitos, concedida aos fabricantes de chapéus da cidade de Braga (vol. II, pag. 1247, 1264).
Charolos Harsis — Discussão sobre o levantamento do embargo feito nos armazens de vinhos de Charolos Harsis e Filhos (vol. V, pag. 336, 365, 375, 394, 377).
Chiquiteiras — Discussão sobre a faculdade de venderem suas obras, não obstante o requerimento dos sapateiros (vol. I, pag. 476).
Christiano José Stokler — Discussão sobre o pagamento de ordenado pelo cofre das miudas da casa da India, como proprietario do officio de escrivão da mesa grande da casa da India (vol. VI, pag. 753, 755).
Cidadão portuguez — Quem tem os direitos de cidadão portuguez e por que motivo os perde — Vide *Constituição*, artigo 21.º até 24.º
—— Carta de lei determinando os casos em que se póde entrar no domicilio de qualquer cidadão sem seu consentimento, 14 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 440).
Cidadelhe (Abbade de) — Vide *Congregados*.
Cirurgia — Plano para as escolas do reino (vol. VII, pag. 716).
Cirurgiões — Discussão sobre a approvação dos cirurgiões d'este reino, valendo as licenças que se lhes derem provisoriamente, sem dependencia de outras cartas (vol. I, pag. 660, 670).
Clerigos egressos, e translatos para as ordens militares — Discussão sobre a restituição aos clerigos e regulares secularisados e translatos para as ordens militares, d'aquelles direitos civicos compativeis com o seu estado (vol. I, pag. 20, 513, 523, 658; vol. II, pag. 1028; vol. IV, pag. 2933, 2936, 3056, 3110).
—— Vide *Ordenação dos clerigos*.
Cobertores e mantas de Hespanha. — Discussão sobre os direitos que devem pagar os cobertores e mantas de Hespanha, as penas a que ficam sujeitos os

transgressores e a applicação que se deve fazer do contrabando apprehendido (vol. III, pag. 2480, 2500, 2536, 2565).

Cobertores e mantas de Hespanha — Discussão sobre a excepção das fazendas de lã de Hespanha, que vierem á feira da Gollegã no presente anno, não só emquanto aos direitos mas no resto, de que trata o artigo antecedente (vol. IV, pag. 2939, 2941).

Codigo civil — Discussão sobre o premio e condições para quem apresentar um projecto do codigo civil (vol. V, pag. 665, 666, 946, 955; vol. VI, pag, 94, 497; vol. VII, pag. 24 , 429).

—— Carta de lei estabelecendo o concurso para a adjudicação de um premio ao jurisconsulto que apresentar o melhor projecto de codigo civil, 16 de setembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 386).

Codigo commercial — Programma (vol. VIII, pag. 672, 1050).

—— Carta de lei pela qual são convidados os sabios portuguezes a offerecerem um projecto do codigo commercial, designando-se o premio correspondente, 14 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 591).

Codigo criminal — Carta de lei fazendo identico convite para a apresentação de um codigo criminal e creando o devido premio, 14 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 591).

Collações — Discussão sobre a suspensão provisoriamente das collações dos beneficios, regulamento de congruas que devem receber os encommendados (vol. II, pag. 1346, 1358).

Collações dos beneficios do ultramar — Vide *Beneficios do ultramar.*

Collações dos beneficios com cura de almas — Discussão sobre as igrejas que se não devem desmembrar, seu provimento e collação (vol. VI, pag. 294, 347; vol. VII, pag. 717, 727, 752, 763).

Collecções de legislação — Discussão sobre a remessa de varias collecções de legislação (vol. IV, pag. 2914, 2952, 2958).

Collecta ecclesiastica — Discussão sobre a collecta ecclesiastica (vol. II, pag. 774, 793, 832, 918, 1034, 1065, 1280, 1285, 1328, 1379, 1386).

Collecta das commendas Discussão sobre a pena do duplo, imposta no regimento das decimas, e applicação d'ella aos que forem comprehendidos no dolo ou no conluio para defraudarem a justa collecta que se deve pagar segundo o decreto de 28 de junho de 1821 (vol. VI, pag. 202, 553, 556).

Collegiadas — Relatorio ácerca da reducção (vol. VI, pag. 278).

Comba d'Avô — Vide *Pontes.*

Commendas — Discussão sobre a prohibição do provimento do balliado de Leça e a nullidade dos provimentos das commendas desde 31 de março de 1821 (vol. III, pag. 1897, 1906).

—— Discussão sobre o arrendamento das commendas vagas e maneira como deve ser feito (vol. I, pag. 291, 374, 619; vol. II, pag. 842, 853).

Commissão do Terreiro Publico — Officio d'esta commissão acompanhando o balanço das suas contas relativo ao anno de 1822 (vol. III, pag. 65).

Commendadores — Discussão sobre a prohibição de se passarem alvarás de mantença aos commendadores (vol. I, pag. 340, 344, 590).

Commissão sobre a fazenda da universidade — Vide *Universidade de Coimbra.*

Commissão de justiça civil e criminal — Nomeação de fóra das côrtes (vol. III, pag. 2614).

Commissariado — Discussão sobre a extincção (vol. I, pag. 303, 438, 478, 484, 493, 530, 533).

Commissões de fóra do congresso — Discussão sobre a creação de commissões fóra do congresso (vol. II, pag. 1217, 1457).

—— Creação de commissões no congresso (vol. VIII, pag. 52, 57, 65, 76).

Commutação de degredos — Vide *Degredos.*

Companhia dos vinhos do Alto Douro — Discussão sobre o modo e attribuições com que devem ser eleitos os commissarios para a reforma da junta da companhia do Alto Douro (vol. II, pag. 1322, 1506, 1519, 1537, 1587; vol. III, pag. 1904, 2008, 2011, 2025).

Companhia dos vinhos do Alto Douro — Discussão sobre a junta da companhia dos vinhos do Alto Douro ser ouvida sobre o plano da sua reforma e os accionistas, que lhe for possivel no praso de um mez (vol. III, pag. 2115, 2130).

—— Discussão sobre a conservação da companhia dos vinho do Alto Douro com as reformas, modificações e alterações necessarias para preencher os fins da sua instituição; ficando o decreto em seu vigor por espaço de cinco annos, para no fim d'elles serem revistos e alterados seus artigos, segundo se julgar conveniente (vol. I, pag. 68, 72; vol. II, pag. 1506, 1510, 1537, 1587; vol. III, pag. 1914, 2008, 2841; vol. IV, pag. 3623, 3625, 3679, 3697, 3761, 3793, 3803, 3805, 3823, 3829, 3833, 3842, 3845, 3847; vol. V, pag. 25, 32, 52, 84, 100, 130, 151, 509; vol. VI, pag. 80 152).

Companhia extincta de Pernambuco e Parahiba — Discussão sobre o estado da administração dos fundos da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba, ficando d'ella provisoriamente encarregados os administradores da companhia do Pará e Maranhão (vol. III, pag. 2143, 2403, 2472, 2536, 2571).

Compensações — Discussão sobre o methodo de compensar as dividas liquidas (vol. I, pag. 208, 240, 249, 267, 278, 1617, 1664; vol. III, pag. 1885).

—— Discussão sobre os encontros nos debitos do thesouro, por occasião dos requerimentos do provincial de S. Domingos, e da ordem da Santissima Trindade (vol II, pag. 1411, 1617; vol. III, pag. 1885, 1904).

Concelhos — Discussão sobre a abusiva contribuição que a companhia dos vinhos do Alto Douro levava nos vinhos dos concelhos de Mouros, Rezende, Aregos e outros (vol. I, pag. 276, 283; vol. II, pag. 1234, 1235).

—— Discussão sobre a isenção concedida aos moradores do concelho de Baião, do imposto que pagavam de seus vinhos (vol. II, pag. 812, 820, 1234).

—— Discussão sobre as providencias a respeito do já determinado e não observado sobre os reaes do vinho dos concelhos de Mouros, Rezende, Baião, etc. (vol. II, pag. 1234, 1235, 1238).

—— Discussão sobre a isenção concedida aos concelhos e officiaes do pagamento dos impressos, ordens, etc., que se lhe remettiam ou expediam (vol. I, pag. 281, 387).

—— Discussão sobre a isenção da contribuição no vinho atabernado e que não for de embarque, concedida aos concelhos de S. Martinho de Mouros, Rezende, Aregos e outros, ser extensiva a todos os concelhos que estiverem nas mesmas circumstancias (vol. II, pag. 1377, 1389, 1882, 1903).

Concurso — Vide *Bachareis.*

Conde de Amarante — Vide *Traz os Montes.*

Confraria do Senhor Jesus dos incuraveis em Villa Franca de Xira — Discussão sobre a concessão da administração, e posse da ermida e casas annexas do Senhos Jesus dos Incuraveis, á irmandade da Caridade de Villa Franca de Xira (vol. VI, pag. 658; vol. VII, pag. 222, 864, 869).

Congregados da missão de Rilhafoles — Discussão sobre o que se deve praticar no litigio que os padres congregados da missão do convento de Rilhafolles, têem com os abbades de Fontelhas e Cidadelhe, bispado do Porto, sobre a execução de certas bullas (vol. I, pag. 456, 465, 575; vol. II, pag. 990, 992, 1009; vol. III, pag. 2098, 2191, 2678; vol. IV, pag. 3059, 3067).

Congregados da congregação do oratorio — Discussão sobre o privilegio das folhinhas e da venda dos livros encadernados compostos pelos padres da congregação do oratorio de S. Filippe Nery e casa do Espirito Santo em Lisboa (vol. V, pag. 92, 97).

Congresso dos procuradores do Brazil no Rio de Janeiro — Discussão sobre a nullidade do decreto de 16 de fevereiro de 1822 do governo do Rio de Janeiro para a reunião de um congresso de procuradores das provincias do Brazil (vol. V, pag. 444, 465, 495, 531, 534, 567, 575, 585, 591, 616, 795, 803; vol. VI, pag. 116, 282, 312, 315, 319, 327, 333, 400, 406, 577, 580, 597, 599, 626, 657, 659, 923).

—— Carta de lei considerando irrito e nullo o decreto promulgado no Rio de Janeiro a 16 de fevereiro de 1822 sobre a convocação de procuradores das provincias do Brazil, 24 de julho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 350).

Congruas—Vide *Collações*.
—— Relatorio ácerca das congruas (vol. VI, pag. 268).
Conselheiros d'estado— Discussão sobre a impossibilidade de serem nomeados os conselheiros d'estado para o ministerio ou para outro qualquer emprego (vol. III, pag. 2041, 2065).
—— Pagamentos de ordenados dos conselheiros d'estado—Vide *Folhas de pagamento*.
—— Discussão sobre a exclusão dos regulares do conselho d'estado (vol. II, pag. 1403, 1408, 1417).
—— Discussão ácerca da proposta para conselheiros d'estado (vol. II, pag. 1403 1421, 1433, 1449, 1480, 1653).
—— Discussão sobre a maneira de fazer-se a proposta dos conselheiros d'estado depois da separação do Brazil de Portugal (vol. VIII, pag. 741, 755, 849, 872, 885, 993, 1024, 1037, 1049).
—— Officio de João Baptista Filgueiras, secretario das côrtes, a Ignacio da Costa Quintella, ministro dos negocios do reino, remettendo-lhe, para ser presente a el-rei a proposta em que se contêem vinte e quatro nomes de individuos eleitos pelas côrtes, a fim de Sua Magestade escolher, de entre elles oito conselheiros d'estado, 9 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 217).
—— Officio de João Baptista Filgueiras, secretario das côrtes, a Ignacio da Costa Quintella, ministro dos negocios do reino, acompanhando uma proposta com os nomes de tres cidadãos, a fim de entre elles el-rei designar qual escolhe para conselheiro d'estado, em consequencia da escusa concedida a um dos anteriormente nomeados, 27 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 230).
—— Officio de Francisco Duarte Coelho, ministro interino dos negocios do reino, a João Baptista Filgueiras, perguntando se a nomeação de novos ministros póde recaír em algum dos conselheiros d'estado, 25 de agosto de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 238).
—— Officio de João Baptista Filgueiras, secretario das côrtes, a Filippe Ferreira de Araujo e Castro, ministro do reino, remettendo-lhe duas propostas de cidadãos europeus e ultramarinos para conselheiros d'estado, a fim de Sua Magestade escolher em cada terno um conselheiro, 28 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 606).
—— Decreto nomeando os conselheiros d'estado, nos termos do artigo 164.º da constituição, 6 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 625).
—— Discussão sobre o regulamento provisorio para o conselho d'estado (vol. II, pag. 1588; vol. III, pag. 2029, 2180, 2194, 2208, 2242, 2253, 2265, 2311, 2365, 2373).
—— Discussão sobre a intelligencia dos artigos 15.º e 16.º do regimento do conselho d'estado (vol. IV, pag. 3231, 3288, 3316, 3324).
—— Discussão em que se declara não serem os conselheiros d'estado obrigados a dar a rasão dos seus votos; não devendo negar-se a descobrir presencialmente a Sua Magestade quaesquer rasões que tenham em apoio dos mesmos votos, ou na sessão em que el-rei estiver presente, ou fóra d'ella quando assim parecer conveniente a el-rei, ou ao conselho (vol. V, pag. 902; vol. VI, pag. 56, 66).
—— Vide *Constituição*, artigos 162.º até 170.º
—— Carta de lei estabelecendo o regimento provisorio do conselho d'estado, 25 de setembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 239).
—— Carta de lei determinando provisoriamente que o conselho d'estado seja composto de nove membros, visto algumas provincias do Brazil estarem privadas do direito de representação, 13 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 591).
—— Carta de lei extinguindo o conselho d'estado, 14 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 778).
—— Decreto instaurando o conselho d'estado pela fórma subsistente antes da carta de lei de 25 de setembro de 1821, excepto n'uma das suas disposições, 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 785).

Conselheiros d'estado — Alvará da organisação do conselho d'estado, 8 de setembro de 1569 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 785, nota).
—— Decreto regulando o serviço do conselho d'estado, 31 de março de 1845 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 785, nota).
—— Decreto designando a ordem por que os conselheiros d'estado devem tomar assento no tribunal, 7 de março de 1760 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 786, nota).
—— Declarando que os ministros da corôa que de futuro forem nomeados, sómente se considerem conselheiros d'estado durante o exercicio das respectivas funcções, 7 de julho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 786).
—— Avisos de José de Seabra e Silva, ministro dos negocios do reino, ao cardeal patriarcha de Lisboa e a outras pessoas, participando-lhes a nomeação para conselheiros d'estado, 4 de julho de 1796 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 787, nota).
—— Decreto permittindo que os filhos dos conselheiros d'estado sejam considerados capitães do exercito desde o seu assentamento de praça, 24 de junho de 1806 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 787, nota).
Consignação — Discussão sobre a extincção da consignação e rateio de 2 contos de réis, que semanalmente saiam do thesouro publico para o pagamento exclusivo em rateio da divida das munições de bôca e intendencia dos viveres, mandando entrar estes credores em concorrencia com os demais da nação, sem preferencia alguma (vol. III, pag. 2436, 2467, 2713; vol. IV, pag. 3533, 3536).
Constituição [1] — (Acha-se toda por extenso no vol. VII, pag. 629).
—— Apresentação do projecto (vol. V, pag. 3).
—— Titulo (vol. II, pag. 476).
—— Preambulo (vol. II, pag. 1476, 1525; vol. VII, pag. 129).
—— Epigraphe:
Titulo 1.º (vol. II, pag. 1532; vol. V, pag. 3; vol. VII, pag. 129).
Titulo 2.º (vol. II, pag. 1658; vol. V, pag. 4; vol. VII, pag. 131).
Titulo 3.º (vol. V, pag. 5; vol. VII, pag. 141).
Titulo 4.º (vol. IV, pag. 3138; vol. V, pag. 10).
Titulo 5.º (vol. V, pag. 13; vol. VII, pag. 184).
Titulo 6.º (vol. VII, pag. 194.
Constituição (discussão da) — Vol. II:
Sessão de 13 de julho de 1821, pag. 1532, 1533 (epigraphe do titulo 1.º e artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º).
Sessão de 20: pag. 1602, 1603 (artigos 5.º a 15.º).
Sessão de 23: pag. 1619 a 1628 (artigos 13.º, 7.º, 16.º, 105.º, 8.º, 17.º, 18.º, 19.º).
Sessão de 27: pag. 1656 a 1664 (artigos 19.º, 13.º, 7.º, 18.º, 31.º, 20.º).
Sessão de 30: pag. 1683 a 1695 (artigo 13.º, artigos addicionaes dos srs. Baeta e Vasconcellos, 20.º, 97.º, 131, 172.º, 105.º, n.º 11).
Sessão de 1 de agosto de 1821: pag. 1732 a 1744 (artigo 20.º).
Sessão de 3: pag. 1760 a 1774 (artigos 21.º, 22.º, 23.º, 24.º).
Sessão de 6: pag. 1792 a 1807 (artigos 80.º, 25.º).
Sessão de 8: pag. 1818 a 1826 (artigos 25.º, 26.º).
Sessão de 10: pag. 1844 a 1851, 1852 (artigos 26.º, 27.º, 28.º).
Sessão de 13: pag. 1869 a 1877 (artigo 28.º).
Sessão de 17: pag. 1920 a 1928 (artigo 28.º).
Sessão de 20: pag. 1948 a 1955 (artigos 29.º, 30.º, 31.º, 32.º, 33.º).
Sessão de 22: pag. 1988 a 1993 (artigos 32.º e 33.º).
Sessão de 27: pag. 2030 a 2038 (eleição de deputados).
Sessão de 29: pag. 2070 a 2078 (idem) pag. 2079 a 2082 (idem).

[1] O projecto da constituição foi apresentado ás côrtes em 25 de junho de 1821, e entrou em discussão no dia 9 de julho seguinte.

Constituição (discussão da) — VOL. III:
Sessão de 31: pag. 2105 a 2109 (artigos 32.°, 33.°, 34.°, 35.°, 36.° e 59.°).
Sessão de 3 de setembro de 1821: pag. 2136 a 2140 (artigos 59.°, 60.°, 61.°, 62.°, 63.°, 64.°, 65.°, 66.°, 67.°).
Sessão de 12: pag. 2253 (artigo 67.°, adiado).
Sessão de 14: pag. 2290 a 2293 (artigos 67.° e 68.°).
Sessão de 21: pag. 2355 a 2361 (artigo 68.°).
Sessão de 24: pag. 2385 a 2392 (artigo 68.°).
Sessão de 26: pag. 2415 a 2421 (artigo 172.°).
Sessão de 28: pag. 2436 a 2451 (artigos 69.°, 70.°, 71.°, 72.°, 73.° e 173.°).
Sessão de 3 de outubro de 1821: pag. 2489 a 2500 (artigo 172.°, primeira parte).
Sessão de 5: pag. 2525 a 2534 (artigo 173.°, additamentos)
Sessão de 8: pag. 2562 a 2565 (artigo 174.°).
Sessão de 10: pag. 2590 a 2599 (artigo 74.°).
Sessão de 12: pag. 2620 a 2633 (artigo 74.°, segunda parte).
Sessão de 15: pag. 2659 a 2666 (artigo 74.°).
Sessão de 17: pag. 2688 a 2698 (artigo 74.°, ultima parte).
Sessão de 19: pag. 2714 a 2720 (artigos 75.°, 76.°, 77.°, 78.°).
Sessão de 22: pag. 2735 a 2743 (artigos 78.°, 79.°, 80.°).
Sessão de 24: pag. 2772 a 2785 (artigos 80.°, 81.°, 82.°).
Sessão de 26: pag. 2806 a 2813 (artigo 82.°).
Sessão de 29: pag. 2842 a 2849 (capitulo III, artigo 84.°, 85.°, 86.°).
Sessão de 31: pag, 2870 a 2873 (artigos 87.°, 88.°, 89.°, 90.°).
—— Vol. IV:
Sessão de 2 de novembro de 1821: pag. 2890 a 2907 (artigos 90.° e 91.°).
Sessão de 5: pag. 2944 a 2952 (artigos 91.°, 92.°).
Sessão de 7: pag. 2973 a 2981 (artigos 92.°, 93.°).
Sessão de 9: pag. 3000 a 3009 (artigo addicional ao 93.°, artigos 94.°, 95.°, 96.°, 97.°, 28.°).
Sessão de 12: pag. 3004 a 3049 (artigos 97.°, 38.°, additamentos ao 97.°).
Sessão de 14: pag. 3070 a 3079 (artigos 97.°, 72.°, 98.°).
Sessão de 15: pag. 3082 (artigo 97.°).
Sessão de 16: pag. 3102 a 3108 (artigos 98.°, 99.°).
Sessão de 19: pag. 3132 a 3140 (artigos 100.°, 97.°, 113.°, 172.°).
Sessão de 21: pag. 3168 a 3176 (artigo 105.°).
Sessão de 23: pag. 3193 a 3203 (artigo 105.°).
Sessão de 26: pag. 3218 a 3229 (artigo 105.°).
Sessão de 28: pag. 3247 a 3260; 3261 (artigos 105.°, 106.°, 217.°).
Sessão de 30: pag. 3280 a 3289 (artigo 105.°, 107.°, 108.°, 109.°, 110.°).
Sessão de 3 de dezembro de 1821: pag. 3304 a 3310 (artigos 111.°, 112.°, 113.°, 115.°, 116.°, 117.°, 118.°).
Sessão de 5: pag. 3325 a 3331, 3332 (artigos 118.°, 120.°, 121.°).
Sessão de 7: pag. 3348 a 3358 (artigos 120.°, 119.°).
Sessão de 10: pag. 3361 a 3364 (artigos 121.° 122.°, 123.°)
Sessão de 12: pag. 3390 a 3395 (artigos 124.°, 125.°, 126.°, 127.°, 128.°, 129.°, 130.°, 131).
Sessão de 14: pag. 3408 a 3415 (artigos 132.°, 133.°, 133.°-A, 134.°).
Sessão de 17: pag. 3430.° a 3439 (artigos 135.°, 136.°).
Sessão de 19: pag. 3464 a 3476 (artigo 137.°).
Sessão de 21: pag. 3489 a 3494 (artigos 138.°, 139.°, 105.°, 140.°, 141.°, 142.°, 143.°).
Sessão de 24: pag. 3509 a 3513 (artigos 144.°, 155.°).
Sessão de 28: pag. 3532 (artigos 139.°, 145.°).
Sessão de 31: pag. 3549 a 3556 (artigos 146.°, 147.°).
Sessão de 2 de janeiro de 1822: pag. 3562 a 3570 (contra projecto para servir de emenda ao capitulo I do titulo 5.° do projecto da constituição, artigos 147.° a 165.°).

Constituição (discussão da) — Vol. IV:
Sessão de 4: pag. 3586 a 3594 (contra-projecto para servir de emenda ao capitulo I do titulo 5.º do projecto da constituição, artigos 147.º a 165.º).
Sessão de 7: pag. 3612 a 3621 (idem).
Sessão de 9: pag. 3640 a 3649 (idem, votação).
Sessão de 14: pag. 3690 a 3697 (artigos 147.º, 148.º).
Sessão de 16: pag. 3743 a 3759 (artigo 148.º).
Sessão de 18: pag. 3780 a 3787 (artigos 148.º, 149.º).
Sessão de 23: pag. 3824 a 3829 (artigos 150.º, 151.º 152.º, 154.º, 156.º, 153.º).
Sessão de 24: pag. 3833 a 3840 (jurados).
Sessão de 25: pag. 3848 a 3854 (artigos 154.º, 155.º, 152.º, 163.º 157.º, 158.º).
—— Vol. V:
Sessão de 31 de janeiro de 1822: pag. 55 a 63 (artigos 157.º, 158.º).
Sessão de 1 de fevereiro: pag. 67 a 72 (artigo 158.º).
Sessão de 4: pag. 75 a 80 (artigos 159.º, 78.º).
Sessão de 8: pag. 120 a 127 (artigos 162.º, 163.º, 164.º).
Sessão de 9: pag. 132 a 139 (artigos 165.º, 166.º).
Sessão de 11: pag. 143 a 150 (artigo 166.º).
Sessão de 13: pag. 170 a 182 (artigo 166.º).
Sessão de 15: pag. 196 a 200 (artigos 167.º, 168.º, 169.º).
Sessão de 18: pag. 220 a 226 (artigos 170.º, 171.º, 172.º, 173.º).
Sessão de 20: pag. 236 a 240 (artigo 171.º).
Sessão de 22: pag. 266 a 275 (artigos 171.º, 172.º, 173.º, 174.º, 175.º, 176.º, 177.º, 178.º, 179.º, 180.º, 181.º).
Sessão de 25: pag. 295 a 299 (artigos 172.º, 174.º, 181.º).
Sessão de 27: pag. 303 a 309 (artigos 181.º, 154.º).
Sessão de 1 de março: pag. 324 a 331 (artigos 172.º, 174.º).
Sessão de 4: pag. 347 a 354 (artigo 174.º).
Sessão de 6: pag. 378 a 386 (capitulo I, titulo VI; artigos 192.º, 193.º, 194.º).
Sessão de 8: pag. 409 a 420 (artigo 200.º).
Sessão de 11: pag. 432 a 439 (artigo 200.º).
Sessão de 13: pag. 465 a 470 (artigo 200.º).
Sessão de 15: pag. 501 a 505 (artigos 200.º, 207.º, 208.º).
Sessão de 18: pag. 528 a 531 (artigos 192.º, 193.º, 196.º).
Sessão de 20: pag. 544 a 551 (artigos 196.º, 184.º).
Sessão de 22: pag. 569 a 575 (artigos 202.º, 203.º, 97.º, 206.º, 207.º, 205.º, 102.º, 104.º).
Sessão de 27: pag. 631 a 638 (artigos 206.º, 207.º, 208.º, 246.º, 209.º, 210.º, 211.º, 212.º, 213.º, 214.º).
Sessão de 29: pag. 658 a 665 (artigos 215.º, 216.º, 217.º).
Sessão de 1 de abril de 1822: pag. 677 a 683 (artigos 174.º, 167.º).
Sessão de 3: pag. 708 a 714 (nova redacção dos artigos 115.º e 215.º e de varios artigos addicionaes).
Sessão de 10: pag. 736 a 749 (artigos addicionaes e additamentos; titulo IV, capitulo VI, artigo 144.º).
Sessão de 12: pag. 771 a 777 (titulo V, poder judicial).
Sessão de 17: pag, 831 a 841 (additamento ao artigo 33.º).
Sessão de 19: pag. 875 a 882.º (additamento aos artigos sobre eleições).
Sessão de 22: pag. 903 a 911 (additamentos aos artigos 33.º e 34.º).
Sessão de 24: pag. 936 a 946 (additamento aos artigos 34.º, 35.º, 43.º).
Sessão de 26: pag, 965 a 976 (additamento ao artigo 43.º).
Sessão de 29: pag. 996 a 1009 (additamento ao artigo 43.º).
—— Vol. VI:
Sessão de 29 de maio de 1822: pag, 316 a 319 (artigos sobre juntas provinciaes).
Sessão de 30: pag. 322, 323 (artigo 33.º do projecto, eleições).
Sessão de 31: pag. 328 a 333 (additamentos).

Constituição (discussão da) — VOL. VI:
Sessão de 3 de junho de 1822: pag. 343 a 348 (projecto de lei n.º 243, relativo a eleições).
Sessão de 5: pag. 360 a 366 (projecto de lei n.º 243, relativo a eleições).
Sessão de 7: pag. 369 a 377 (projecto de lei n.º 243, relativo a eleições).
Sessão de 17: pag. 458 a 468 (projecto n.º 265, relativo á convocação de assembléas eleitoraes no Brazil).
Sessão de 26: pag. 558 a 571 (projecto de artigos addicionaes á constituição).
Sessão de 28: pag. 614 (indicações relativas a eleições de deputados e assembléas eleitoraes no Brazil).
Sessão de 3 de julho de 1822: pag. 672 a 686 (projecto n.º 270, artigos addicionaes á constituição).
Sessão de 4: pag. 688 a 704 (projecto n.º 270, artigos addicionaes á constituição).
Sessão de 5: pag. 708 a 713 (projecto n.º 270, artigos addicionaes á constituição).
Sessão de 6: pag. 715 a 723 (projecto n.º 270, artigos addicionaes á constituição).
Sessão de 23: pag. 912 (projecto n.º 270, artigos addicionaes á constituição).
—— Vol. VII:
Sessão de 2 de agosto de 1822: pag. 19 e 20 (projecto de lei dos artigos addicionaes á constituição para o Brazil).
Sessão de 7: pag. 72 a 84 (projecto de lei dos artigos addicionaes á constituição do Brazil)
Sessão de 8: pag. 86 a 95 (projecto de lei dos artigos addicionaes á constituição).
Sessão de 12: pag. 129 a 131 (revisão do projecto da constituição, titulo I, artigos n.os 1.º a 19.º e titulo II, artigo 20.º).
Sessão de 13: pag. 137 a 146 (artigos 20.º a 31.º; titulo III, artigos 32.º a 35.º).
Sessão de 14: pag. 148 a 157 (artigos 36.º a 68.º-b)
Sessão de 16: pag. 160 a 166 (artigos 59.º a 97.º).
Sessão de 17: pag. 169 a 172 (artigos 84.º a 110.º).
Sessão de 19: pag. 175 a 179 (artigos 111.º a 145.º-a).
Sessão de 20: pag. 183 a 187 (artigos 146.º a 156.º).
Sessão de 21: pag. 192 a 196 (artigos 156.º a 204.º).
Sessão de 22: pag. 198 a 205 (artigos 207.º a 217; artigos addicionaes sobre o reino do Brazil).
Sessão de 26: pag. 243 (additamento ao titulo VI).
Sessão de 30: pag. 297 a 300 (revisão de alguns artigos da constituição que foram alterados):
Sessão de 31: pag. 303 a 307 (revisão de alguns artigos da constituição que foram alterados).
Sessão de 2 de setembro de 1822: pag. 318 a 321 (revisão de alguns artigos da constituição que foram alterados).
Sessão de 5: pag. 355 (additamento ao artigo 61.º).
Sessão de 11: pag. 413 (parecer fixando a formula da carta de lei que deve acompanhar a constituição).
Sessão de 14: pag. 432 a 434 (revisão e leitura da ultima redacção da constituição).
Sessão de 19: pag. 480 a 503 (projecto n.º 301, convocação de côrtes constituintes no Brazil).
Sessão de 20: pag. 505 a 520 (projecto n.º 301, convocação de côrtes constituintes no Brazil).
Sessão de 21: pag. 523 a 539 (projecto n.º 301, convocação de côrtes constituintes no Brazil).
Sessão de 23: pag. 539 a 541 (assignatura da constituição).
Sessão de 24: pag. 543 (assignatura da constituição).

Constituição (discussão da) — Vol. VII:
Sessão de 30: pag. 624 a 626 (juramento da constituição pelos deputados).
Sessão de 1 de outubro de 1822: pag. 626 a 648 (juramento da constituição pelo rei e transcripção d'ella por completo).

Nota. — O projecto da constituição vae publicado tambem no volume II dos *Documentos para a historia das côrtes*, pag. 781. Começou a discutir-se em 9 de julho e concluiu em 29 de março de 1822, excepto os addicionamentos que se votaram em 1 de abril. Nas sessões de 12 a 22 de agosto fez se a revisão de todo o projecto, offerecendo-se emendas a muitos artigos. Voltou á respectiva commissão para emittir parecer, que o soberano congresso discutiu em 31 de agosto e 2 de setembro. As occorrencias politicas no Brazil obrigaram a alterar posteriormente varias disposições da constituição, demorando-se assim o seu decretamento (23 de setembro de 1822).

Na sessão de 17 de junho de 1822 leu-se o parecer da commissão encarregada da redacção dos artigos addicionaes da constituição para o Brazil.

Na sessão de 3 de julho renovou-se a discussão do projecto dos artigos addicionaes.

A 14 de setembro de 1822 terminou a revisão da lei fundamental; a 17 leu o sr. Borges Carneiro o processo e formulario para a assignatura e juramento; a 28 foi assignada a constituição; a 30 jurada pelo congresso; e no 1.º de outubro pelo rei.

—— Declaração de ser official a sua impressão (vol. VII, pag. 542).
—— Discussão sobre a commutação gratuita dos exemplares da constituição em que falta o artigo 115.º, por outros correctos (vol. VII, pag. 818, 819, 824).
—— Discussão para se não publicar edição nenhuma da constituição, sem haver conferencia com o original, que está na Torre do Tombo (vol. VII, pag. 841, 845).
—— Discussão sobre o direito de requerer contra a sua infracção — Vide *Constituição*, artigo 17.º
—— Discussão sobre o tempo em que póde alterar-se. — Vide *Constituição*, artigo 28.º
—— Representação de João Alves e Verissimo José da Veiga, em nome do povo de Lisboa, dirigida ao general Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda, para que, reunido o exercito, faça proclamar a constituição hespanhola de 1812, 11 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 96).
—— Resposta á representação supra, reunião e resoluções da conferencia militar, 11 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 96).
—— Demissão dada por quatro membros do governo, 13 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 98).
—— Proclamação de Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda, commandante em chefe do exercito do norte, aos habitantes de Lisboa, 13 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 98).
—— Proclamação de Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, commandante do exercito nacional do sul, aos habitantes de Lisboa, 13 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 99).
—— Ordem do dia para o exercito nacional do sul, louvando-o pelo seu comportamento, 14 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 100).
—— Ordem do dia do commando em chefe do exercito, determinando á tropa que preste juramento a constituição que as côrtes hão de fazer, 15 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 100).
—— Proposta de um conselho militar sobre assumptos politicos, dirigida á junta provisional do governo supremo do reino, 17 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 101).
—— Officio de José Manuel Ferreira de Sousa e Castro, encarregado da repartição dos negocios do reino, aos membros do governo que se tinham demittido, enviando-lhes copia da proposta para entrarem de novo no exercicio das suas funcções, 17 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 102).

Constituição (discussão da) — Officio de Antonio da Silveira Pinto da Fonseca ao presidente e deputados do governo supremo do reino, pedindo a demissão de membro do mesmo corpo collectivo, 16 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 103).

—— Resposta de José Manuel Ferreira de Sousa e Castro ao officio supra, 17 de novembro de 1820 (vol. I, pag. 103).

—— Officio de Antonio da Silveira Pinto da Fonseca e José Manuel Ferreira de Sousa e Castro, reconsiderando da sua primeira resolução no sentido de retomar as funcções de vice-presidente do governo, o que lhe não foi permittido, 17 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 103)

—— Officio de Manuel Fernandes Thomaz a Antonio da Silveira Pinto da Fonseca, ordenando-lhe, em nome do governo, que sáia de Lisboa para a sua quinta de Canellas no praso de duas horas, 20 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 106).

—— O povo e tropa da capital do Brazil pedem uma constituição a el-rei D. João VI, e este, annuindo, nomeia novo ministerio (*D. H. C.*, tomo I, pag. 162).

—— Decreto approvando a constituição tal qual a fizeram as côrtes reunidas em Lisboa, 24 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 162).

—— Auto de juramento de el-rei D. João VI, principe D. Pedro, infante D. Miguel, povo e tropa do Rio de Janeiro á alludida constituição, 26 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 162).

—— Vide *Rei*.

—— Relatorio que Manuel Fernandes Thomaz, na qualidade de orador da deputação incumbida de apresentar a el-rei D. João VI o autographo da constituição, leu no soberano congresso a 26 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 403).

—— Nomes dos deputados que não assignaram a constituição politica (*D. H. C.*, tomo I, pag. 403, 436 a 438).

—— Termo de juramento prestado pelos deputados á constituição em 30 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 406).

—— Discurso proferido por el-rei D. João VI, perante as côrtes quando jurou a constituição em 1 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 408).

—— Discurso do presidente das côrtes (Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato) depois do juramento de Sua Magestade (*D. H. C.*, tomo I, pag. 409).

—— *Constituição* politica da monarchia portugueza, 4 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 411)

—— Carta de lei declarando rebeldes todas provincias do Brazil que espontanea e livremente desobedecem á constituição e leis da monarchia portugueza, 20 de janeiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 585).

—— Discurso proferido perante o soberano congresso, em sessão de 20 de março de 1823, pelo procurador dos povos do estabelecimento de Macau, a favor da causa constitucional (*D. H. C.*, tomo I, pag. 644).

—— Resposta do presidente das côrtes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 644).

—— Carta de lei auctorisando a proceder contra os povos que hostilisarem o systema constitucional, 21 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 647).

—— Circular do conde de Palmella aos representantes de Portugal nas côrtes estrangeiras, remettendo-lhes o manifesto de el-rei D. João VI e referindo os acontecimentos que occasionaram a queda da constituição politica, 9 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 774).

—— Decreto creando uma junta para preparar o projecto da carta de lei fundamental da monarchia portugueza, 18 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 779).

—— Relação dos membros da dita junta (*D. H. C.*, tomo I, pag. 780).

—— Carta do conde de Palmella ao visconde de Chateaubriand, ácerca da queda da constituição politica em Portugal e o desejo de Sua Magestade Fidelissima renovar relações com Sua Magestade Christianissima, para cujo fim é enviado o marquez de Marialva, junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 784).

Constituição (discussão da) — Discurso recitado pelo marquez de Palmella na primeira sessão da junta encarregada de preparar o projecto da carta fundamental da monarchia, 7 de julho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 787).

—— Aviso do conde de Subserra, ministro dos negocios da guerra, ao infante D. Miguel, commandante em chefe do exercito, para que, de ordem de el-rei, mande aspar nos livros archivados nas repartições sob a sua jurisdicção, todos os registos que obrigavam os militares e mais servidores do estado a prometter e jurar obediencia ás instituições politicas oppressivas e illegaes, sendo reduzidos a cinzas os autographos de onde se extrahiram os transumptos, 25 de agosto de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 804).

—— Carta de lei pela qual el-rei D. João VI declara instaurada a antiga constituição da monarchia e manda chamar ás côrtes os tres estados do reino, 4 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 871).

—— Decreto dissolvendo a *junta* encarregada de preparar o projecto da lei fundamental da monarchia e louvando os seus membros, 5 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 876).

Constituição (juramento da) — Juramento feito pela guarda do regimento n.º 18 na occasião em que a deputação de que fazia parte o sr. deputado Correia de Lacerda saía do paço da Bemposta (*Diario do governo* de 1823, n.º 128, pag. 1026).

Construcção naval da marinha, e commercio do Reino Unido — Discussão sobre providencias a favor da construcção naval da marinha e commercio do Reino Unido (vol. V, pag. 841, 882; vol. VII, pag. 391, 407, 416, 868, 893, 940, 945, 946).

Consulado geral de Marrocos — Discussão sobre as despezas do consulado geral de Marrocos e pagamento a tres mestres de lingua arabica (vol. VI, pag. 272, 888; vol. VII, pag. 175, 606, 842, 846, 852).

Consules — Discussão sobre a prohibição de serem empregados nos consulados portuguezes os estrangeiro (vol. III, pag. 2470, 2486).

—— Discussão sobre serem portuguezes os consules da nação, que vencem ordenado (vol. III, pag. 2588; vol. IV, pag. 3323, 3324, 3360, 3535; vol. V, pag. 74, 82, 84).

—— Discussão sobre o quadro dos consules e seus ordenados, supprimindo-os onde não são necessarios, e augmentando-os nos portos dos Estados Unidos (vol. V, pag. 830, 930, 935, 949, 994, 1028, 1030).

Consules estrangeiros — Discussão sobre as despezas que os consules estrangeiros são obrigados a fazer para obterem o regio exequatur, o que não fazem os portuguezes nas nações estrangeiras (vol. V, pag. 515, 930, 935).

Consul (vice) — Discussão para que o vice-consul de Amsterdam não passe para vice-consul gratuito, e declaração de quaes hão de ficar (vol. VI, pag. 868; vol. VII, pag. 841, 845).

Contadores — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 3, 48, 49).

—— Declaração de voto de alguns srs. deputados (*Diario do governo* de 1823, n.º 125, pag. 999).

Contadores (lei dos) — Annunciada para ordem do dia (*Diario do governo* de 1823, n.º 128, pag. 1024).

Consultas — Discussão, por occasião do requerimento de José Diogo Mascarenhas Netto, na qual se estabelece, em regra, pertencer ao governo a resolução das consultas dos tribunaes, conformando-se com as leis (vol. IV, pag. 3081; vol. V, pag. 89, 97).

Contas — Discussão sobre aquellas pessoas que não davam contas se não a el-rei, as dêem no thesouro (vol. I, pag. 130, 131).

Contas da repartição de guerra e marinha — Vide *Guerra*.

—— Discussão sobre a publicação no principio dos mezes do mappa das contas de todas as repartições (vol. III, pag. 1798).

Contrabandistas — Discussão sobre serem publicados no *Diario do governo*, na praça da capital de Lisboa e mais praças do reino, os nomes dos que forem auctores e interessados nos contrabandos, a fim de serem conhecidos e trata-

dos com a ignominia de que são dignos (vol. III, pag. 2772, 2793, 2794, 2803).

Contrabando (no Porto)—Vide *Tomadias*.

Contribuição pela entrada do exercito francez em Hespanha—Vide *Exercito francez*.

Convocação—Officio do ministerio do reino, communicando que s. ex.ª manda participar á deputação permanente que entende se deve convocar extraordinariamente as côrtes para os fins indicados (vol. X, pag. 3, 4, 48).

Cordoeiros de linho—Discussão sobre a abrogação da disposição do senado de Lisboa, que prohibia aos cordoeiros de linho fazerem com os filamentos de cordas velhas outras obras de novo, e as permittia fazer sómente aos officiaes do officio de cordoeiro de esparto, igualados uns aos outros (vol. IV, pag. 3728, 3737).

Corôa (successão da)—Vide *Constituição*, artigo 141.º até 146.º

Corôa (menoridade do successor)—Vide *Constituição*, artigo 147.º até 156.º

Correições (do sub-delegado do physico mór)—Vide *Physico mór*.

Correições (dos ministros)—Vide *Ministros*.

Correições (ou corridas da camara de Villa Real)—Discussão sobre a suspensão das corridas, e procedimentos das vereações da camara de Villa Real (vol. I, pag. 558, 565; vol. II, pag. 841, 854, 1107, 1125).

Correio geral—Discussão ácerca da extincção da commissão do correio geral e providencias sobre o mesmo correio (vol. I, pag. 109, 253, 254).

—— Discussão ácerca das providencias da administração e melhoramento do correio geral e estabelecimento de uma posta diaria para a entrega das cartas (vol. II, pag. 985, 1010, 1260, 1332, 1342).

Correios maritimos—Discussão sobre a regressão dos correios maritimos (vol. II, pag. 1378, 1387).

Corretores—Discussão sobre o emprego de corretor da praça de Lisboa ser exercido sómente por portuguezes, e quando muito por naturalisados (vol. I, pag. 640, 644; vol. III, pag. 1944, 2351, 2413, 2435; vol. IV, pag. 3239, 3245).

Côrtes—Abertura das extraordinarias (vol. I, pag. 1).

—— Abertura das ordinarias (vol. VIII, pag. 34).

—— Reunião—Vide *Constituição*, artigo 75.º até 93.º

—— Attribuições—Vide *Constituição*, artigo 102.º e 103.º

—— Encerramento das extraordinarias—Vide *Encerramento*.

—— Encerramento das ordinarias—Vide *Encerramento*.

—— Maneira de se receberem os secretarios d'estado nas côrtes (vol. I, pag. 112).

—— Prorogação das ordinarias (vol. VIII, pag. 808).

—— Portaria dos governadores do reino, nomeando os individuos que deviam compor a commissão encarregada dos trabalhos para se reunirem em côrtes os tres estados, 1 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 20).

—— Portaria dos governadores do reino com respeito ao pessoal da commissão incumbida dos trabalhos preparatorios para se reunirem em côrtes os tres estados, 4 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 30).

—— Carta de convocação dos tres estados, promulgada em Lisboa pelos governadores do reino, 9 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 40).

—— Portaria de Filippe Ferreira de Araujo e Castro, secretario da junta preparatoria das côrtes, declarando que esta resolveu consultar, não só as corporações scientificas e os homens conhecidos pela sua profissão litteraria, mas tambem receber quaesquer outros trabalhos sobre a convocação das côrtes, 6 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 76).

—— Certidão do termo lavrado na casa dos vinte e quatro, aos 25 de outubro de 1820, á respeito da convocação das côrtes, 28 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 78).

—— Officio de Manuel Fernandes Thomaz a Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, para que convoque sem demora a junta preparatoria das côrtes,

a fim de proseguirem os seus trabalhos com actividade, 20 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 107).

Côrtes — Installação das côrtes e juramento dos deputados (*D. H. C.*, tomo I, pag. 133).

—— Discurso do conde de Sampaio, presidente do governo, perante as côrtes, 26 de janeiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 138).

—— Projecto de *Regimento* para o governo interior das côrtes geraes, extraordinarias e constituintes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 140).

—— Decreto determinando que se observe strictamente no reino do *Brazil* a constituição hespanhola até estar estabelecida a feita pelas côrtes em Lisboa, 21 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 197).

—— Decreto revogando o anterior, 22 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 197).

—— Discurso proferido por José Joaquim Ferreira de Moura, como orador da deputação encarregada pelas côrtes de ir cumprimentar el-rei no anniversario da installação das mesmas, 26 de janeiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 266).

—— Resposta de Sua Magestade (*D. H. C.*, tomo I, pag. 267).

—— Carta de lei declarando nullo o decreto de 3 de junho, o de convocação das côrtes no *Brazil* e quaesquer outros actos legislativos emanados do governo estabelecido no Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 387).

—— Discurso de Hermano José Braamcamp do Sobral, presidente da deputação permanente, no acto de abrir a primeira sessão preparatoria das *côrtes ordinarias*, em 15 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 483).

—— Discurso proferido pelo presidente interino das côrtes, antes de se eleger a mesa definitiva, em 20 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 488).

—— Discurso dirigido a el-rei D. João VI por Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato, na qualidade de orador da deputação encarregada de lhe participar acharem-se constituidas as côrtes ordinarias, 22 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 488).

—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 489).

—— Participação official das causas por que el-rei não podia assistir à abertura das côrtes, 1 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 489).

—— Discurso de el-rei, lido nas côrtes pelo ministro dos negocios do reino, na sessão de 1 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 489).

—— Discurso do *presidente do congresso* (*D. H. C.*, tomo I, pag. 490).

—— Parecer da commissão de infracções da constituição, propondo que se prorogue por um mez a sessão legislativa, 13 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 590).

—— Decreto prorogando as côrtes por mais um mez, 17 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 590).

—— Officio de Filippe Ferreira de Araujo e Castro, ministro dos negocios do reino, a Agostinho José Freire, secretario da deputação permanente, demonstrando a necessidade de se reunirem extraordinariamente as côrtes para a solução dos objectos constantes do mesmo officio, 18 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 685).

—— Officio em resposta ao antecedente, conformando-se com as rasões expostas e fixando o dia da abertura das côrtes, 22 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 686).

—— Officio da deputação permanente das côrtes, convocando os deputados a reunirem-se, 22 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 686).

—— Discurso do bispo conde D. Fr. Francisco de S. Luiz, presidente da deputação permanente das côrtes, no acto da abertura da *sessão extraordinaria*, em 15 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 687).

—— Discurso de José Maximo Pinto da Fonseca Rangel, na qualidade de orador da deputação incumbida pelas côrtes de participar a el-rei a installação e abertura das mesmas (*D. H. C.*, tomo I, pag. 688).

Côrtes — Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 689).
—— Extracto da *sessão das côrtes* em 30 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 702).
—— Discurso de Rodrigo de Sousa Castello Branco, como orador da deputação que apresentou a el-rei, em nome das côrtes, um decreto para sanccionar (*D. H. C.*, tomo I, pag. 705).
—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 705).
—— Extracto da discussão nas côrtes em 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 716).
—— Declaração e protesto dos deputados na sua ultima sessão, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 718).
—— Proclamação de el-rei D. João VI, fazendo considerações aos portuguezes sobre a politica seguida pelas *côrtes* e *dissolvendo-as* de direito, 3 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 748).
—— Decreto creando uma junta para examinar as leis das côrtes e propor as que estiverem de accordo com os verdadeiros principios de direito publico e justas liberdades publicas, a fim de serem confirmadas, revogando se todas as outras, 19 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 781).
—— Relação dos membros da junta alludida (*D. H. C.*, tomo I, pag. 781).
—— Decreto dissolvendo a junta incumbida da revisão das leis e mais innovações das côrtes, visto ter concluido o seu trabalho a aprazimento regio, 5 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 876).
—— Alvará annullando os decretos e outras resoluções das côrtes, excepto sobre os pontos no mesmo declarados, 5 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 876).
—— Decreto creando uma junta para preparar o projecto das instrucções necessarias á convocação dos tres estados do reino, 5 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 876).
—— Officio do marquez de Palmella, ministro dos negocios estrangeiros, ao conde de Porto Santo, ministro de Portugal na côrte de Madrid, expondo-lhe as circumstancias que concorreram para a convocação dos tres estados do reino, a fim de assim o explicar ao governo de Sua Magestade Catholica, 10 de julho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 897).
—— Officio do marquez de Palmella ao conde de Porto Santo, communicando-lhe que o embaixador de Hespanha em Lisboa recebêra um despacho da sua côrte para obstar quanto podesse á convocação dos tres estados do reino, 21 de agosto de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 904).
Côrtes do Brazil no Rio de Janeiro — Discussão em que se declara nullo o decreto de 3 de junho de 1822, ácerca da convocação das côrtes no Rio de Janeiro e bem assim quaesquer actos legislativos emanados d'aquelle governo do Rio de Janeiro (vol. VII, pag. 223, 261, 280, 287, 296, 307, 480, 505, 517, 521, 523, 539, 553).
Côrtes — Abertura das côrtes ordinarias convocadas extraordinariamente (vol. X, pag. 3, 5).
—— Convite a el-rei para assistir á primeira sessão (vol. X, pag. 5).
Cortumes (Fabrica de) — Discussão sobre a revogação do privilegio de não pagar sisa dos couros verdes a fabrica de cortumes na villa de Povos (vol. VII, pag. 854, 858, 859, 870).
—— Discussão sobre as fabricas de cortumes, e direitos que devem pagar os couros e pelles (vol. III, pag. 1759; vol. IV, pag. 2967; vol. V, pag. 555; vol. VI, pag. 744, 857, 869; vol VII, pag. 301, 738, 849, 853, 882).
Coruche — Discussão em que se declara de nenhum effeito a resolução da consulta a respeito das contendas da collegiada de Coruche com o beneficiado Fr. Francisco Annes de Carvalho (vol. VI, pag. 485; vol. VII, pag. 360, 364).
Couros verdes — Discussão sobre a extincção dos direitos chamados de lavagem, na arrematação dos direitos, que pagam os couros verdes (vol. IV, 3483, 3485).
Coutadas — Discussão ácerca da extincção das coutadas (vol. I, pag. 18, 30, 56, 57, 64, 65).

Credores do estado — Discussão sobre o praso em que os credores da divida publica devem apresentar os seus creditos perante a commissão de liquidação da divida publica (vol. v, pag. 778, 783, 918).

Cruz de campanha — Discussão sobre a condecoração com a cruz de campanha aos officiaes da esquadrilha do Guadiana (vol. i, pag. 404, 421).

—— Discussão sobre estarem comprehendidos na condecoração concedida pelo decreto de 28 de janeiro de 1816 os militares das companhias de artilheiros conductores (vol. i, pag. 471, 487).

Cruzeiros — Vide *Marinha.*

Cuteleiros — Discussão para que os juizes da corporação de cuteleiros não opponham estorvo á fabrica de metaes de laboração de José Ferreira (vol. ii, pag. 868, 1601; vol iv, pag. 3454, 3459.)

D

Decima das villas de Alcobaça — Discussão para se fazer a distribuição da superintendencia da decima da villa de Alcobaça, aonde não houver juizes de fóra, pelo corregedor e juiz de fóra de Alcobaça e não pelo provedor de Leiria (vol. ii, pag. 748, 754).

Decima e collecta ecclesiastica — Discussão sobre a creação pelo governo de uma commissão, para proceder ás averiguações convenientes, para a norma que se ha de seguir para a arrecadação da collecta, applicada á amortisação da divida publica (vol iii, pag. 2570, 2639, 2654).

Decretos — Discussão sobre os decretos das côrtes não terem execução antes de serem publicados pela regencia do reino (vol. i, pag. 115, 131, 132).

—— Discussão sobre o governo, na promulgação dos decretos, expressar a data, em que foram sanccionados pelas côrtes (vol. iii, pag. 1932, 1944).

—— Discussão sobre a remessa a cada um dos governos das armas das provincias do reino de uma collecção completa de todos os decretos e resoluções das côrtes, continuando-se na remessa dos que forem saindo (vol. iii, pag. 2116, 2130, 2164, 2174).

—— Discussão sobre vir um numero de exemplares das leis, ao menos igual ao numero total dos deputados, para serem por elles distribuidos (vol. iii, pag. 2191, 2197).

—— Carta de lei revogando determinados *decretos* e ordens das côrtes, 10 de dezembro de 1823 (*D. II. C.,* tomo i, pag. 808).

Degredos — Discussão sobre a commutação da pena aos réus condemnados a degredo para fóra do reino (vol. i, pag. 195, 280, 778, 785).

—— Discussão sobre a commutação de degredo de oito annos para Angola, pelo crime de estupro, a José Carlos de Serpa Pinto, para Almeida ou forte da Graça de Elvas (vol. ii, pag. 1510; vol. iii, pag. 1813, 1814, 1815).

—— Discussão sobre a revogação do decreto de 3 de maio de 1821, instaurando a legislação que ha sobre os degredos para fóra do continente de Portugal (vol. iii, pag. 2669, 2670; vol. iv, pag. 2982, 3082, 3100).

—— Discussão para que aos réus condemnados a trabalhos publicos em Portugal, se possa commutar esta pena em degredo para a Africa, com justa proporção, regulada por prudente arbitrio, querendo elles aproveitar-se d'esta providencia (vol. iv, pag. 3779; vol. v, pag. 39, 42).

—— Discurso sobre a commutação dos degredos, que se devia fazer em virtude da ordem das côrtes de 29 de janeiro pelos mesmos juizes que proferiram as sentenças, se faça na casa da supplicação, pelos corregedores do crime da mesma casa e adjuntos (vol. v, pag. 619, 652, 657).

Deputação — Discussão sobre o que hão de praticar as deputações que forem a bordo comprimentar Sua Magestade (vol. ii, pag. 1422).

—— Discussão sobre a maneira por que devam ser recebidas no paço, as deputações das côrtes (vol. ii, pag. 1450, 1461).

Deputação — Discussão sobre a ida de uma deputação felicitar a el-rei no memoravel dia 26 de janeiro; e discurso do presidente (vol. III, pag. 1822; vol. IV, pag. 3841, 3845, 3855).
—— Discussão sobre a ida de uma deputação felicitar a el-rei no dia 26 de fevereiro (vol. III, pag. 1822; vol. V, pag. 299, 312).
—— Discurso do brigadeiro Palhares, em nome de uma deputação da ilha da Madeira, proferido no congresso, 17 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 154).
—— Resposta da presidencia (*D. H. C.*, tomo I, pag. 154).
—— Discurso (2.º) pronunciado nas côrtes pelo brigadeiro Palhares, quando a deputação da ilha da Madeira se foi despedir, em 22 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 174).
—— Resposta do vice-presidente do congresso (*D. H. C.*, tomo I, pag. 174).
—— Discurso de Filippe Alberto Patroni, em nome da *deputação do Pará*, quando compareceu a comprimentar as côrtes, em 5 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 176).
—— Resposta do presidente do congresso (*D. H. C.*, tomo I, pag. 179).
—— Discurso de Manuel Fernandes Thomaz, orador da deputação incumbida pelas côrtes de ir a Queluz comprimentar el-rei D. João VI e a familia real, 7 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 212).
—— Discurso lido perante as côrtes por Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, como membro da deputação da ilha Terceira, incumbida de felicital-as, 18 de agosto de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 234).
—— Resposta do presidente do congresso, José Antonio Faria de Carvalho (*D. H. C.*, tomo I, pag. 236).
—— Discurso de Antonio Marciano de Azevedo, orador da deputação encarregada pelas côrtes de apresentar á sancção de el-rei algumas leis, 12 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 635).
—— Discurso de João da Silva Carvalho, na qualidade de orador da deputação encarregada de apresentar á sancção regia alguns decretos das côrtes, em 21 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 645).
—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 646).
—— Discurso do orador da deputação que participou a Sua Magestade a abertura e installação das côrtes, e resposta de Sua Magestade (vol. X, pag. 20).
Deputação permanente — Vide *Constituição*, artigo 117.º até 120.º
—— Discussão sobre o exercicio provisorio das funcções da deputação permanente, e o que esta deve obrar durante o mesmo exercicio (vol. VII, pag. 777, 821, 886, 891, 918, 934, 943, 948, 949).
—— Relatorio d'ella na installação das côrtes ordinarias (vol. VIII, pag. 41, 92; vol. IX, pag. 187, 213, 252, 331).
—— Nomes dos deputados eleitos em 26 de outubro de 1822 para membros da deputação permanente (*D. H. C.*, tomo I, pag. 447).
—— Carta de lei regulando o exercicio da deputação permanente, 5 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 464).
—— Carta de lei fixando o subsidio dos deputados da deputação permanente e dos das futuras côrtes, assim em Lisboa como no seu transito, 4 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 464).
—— Relatorio da gerencia da deputação permanente desde o encerramento do congresso constituinte até á reunião das côrtes ordinarias, 30 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 494).
—— Carta de lei determinando provisoriamente o numero de deputados europeus e ultramarinos que devem compor a deputação permanente, 22 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 662).
—— Vide *Segurança e defeza publica*.
Deputado substituto da provincia de S. Paulo — Discussão para que haja de permanecer em Lisboa, (vol. V, pag. 293, 295, 333, 335, 510, 514).
Deputados — Discurso sobre a impossibilidade de um deputado ser civilmente demandado durante a sua deputação (vol. I, pag. 235).

Deputados — Discussão sobre a rigorosa observancia das determinações e leis sobre os ordenados dos empregados publicos, e para os deputados vencerem a diaria de 4$800 réis, ainda que tenham outros ordenados ou rendas (vol. I, pag. 32, 267, 274, 362, 594, 618; vol. II, pag. 1230, 1276, 1365, 1369, 1371, 1377, 1379, 1381, 1387).

—— Discussão sobre a prohibição aos deputados de acceitarem ou solicitarem do governo, para si ou para outrem, pensão, condecoração ou emprego algum, com as declarações ali determinadas (vol. III, pag. 1791, 1793, 1796, 1798, 1852).

—— Discussão sobre a prohibição aos deputados de acceitarem commissão alguma que não seja dada pelas mesmas côrtes (vol. III, pag. 1857).

—— Discussão sobre os eleitores de juizes de facto serem aquelles mesmos que foram eleitores da camara, não obstante serem presentemente deputados em côrtes) vol. III, pag. 1830, 1947, 1955).

—— Voto na eleição.—Vide *Constituição,* artigo 33.º

—— Pessoas inelegiveis.—Vide *Constituição,* artigos 34.º e 35.º

—— Eleição dos deputados.—Vide *Constituição,* artigos 37.º até 74.º

—— Reeleição dos deputados.—Vide *Constituição,* artigo 36.º

—— Eleição dos substitutos.—Vide *Constituição,* artigo 40.º

—— Attribuições dos deputados.—Vide *Constituição,* artigos 94.º até 101.º

—— Carta de lei determinando que nenhum deputado possa acceitar ou solicitar cousa alguma do governo, excepto pertencendo-lhe por lei e com licença das côrtes, 11 de agosto de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 233).

—— Parecer da commissão de poderes sobre a eleição dos deputados por Goa, para as côrtes constituintes, Antonio José de Lima Leitão e Bernardo Peres da Silva (vol. X, pag. 33).

—— Parecer da commissão de poderes, indeferindo alguns requerimentos de srs. deputados que pediram escusa dos serviços parlamentares (vol. X, pag. 33, 35, 36.

—— Parecer da commissão de poderes sobre as faltas dadas ás sessões por alguns srs. deputados (vol. X, pag. 64, *Diario do governo* de 1823, n.º 122, pag. 975.

—— Pareceres relatives a impedimento de alguns srs. deputados assistirem ás sessões (*Diario do governo* de 1823, n.º 124, pag. 994).

—— Nomeação da commissão encarregada de dar parecer sobre um relatorio do ministro da justiça, pedindo a continuação da suspensão do *habeas corpus* a alguns srs. deputados (*Diario do governo* de 1823, n.º 124, pag. 994.

Deputados nas côrtes futuras — Discussão sobre o subsidio que se deve dar a cada um dos deputados da deputação permanente e das côrtes futuras (vol. VII, pag. 919, 934, 946, 962).

Deputados de Pernambuco — Discussão sobre o pagamento de cada um dos deputados de Pernambuco, ser feito pela junta da fazenda de Pernambuco, pagando se-lhe as quantias que tem vencido desde o dia em que sairam das suas respectivas residencias para as côrtes, estranhando-se á junta o seu procedimento áquelle respeito (vol. III, pag. 2144, 2148, 2159).

Deputados do Brazil — Declaração das côrtes que não podem dispensar os deputados Feio e Bueno de assistir ás sessões das côrtes (vol. V, pag. 891).

—— A mesma ordem acima aos deputados Barata e Gomes (vol. V, pag. 850, 854, 892).

—— Discussão sobre não concederem ao deputado Andrade a escusa de não vir assistir ás sessões das côrtes (vol. V, pag. 795, 891, 929, 950).

—— Discussão sobre a abonação dos vencimentos de certos deputados do Brazil pela thesouraria das côrtes (vol. V, pag. 278, 27 9).

—— Discussão sobre as faltas dos deputados ás sessões das côrtes, e providencias que se devem dar (vol. V, pag. 892; vol. VI, pag. 143, 172).

—— Discussão sobre as vezes que os deputados podem fallar sobre o objecto que se discutir (vol. VI, pag. 106, 686).

—— Indicação dos deputados pelo Brazil, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado, José Feliciano Fernandes Pinheiro, José Ricardo da Costa Aguiar

e Andrada e Antonio Manuel da Silva Bueno, para se declararem nullas as representações das provincias adherentes ao governo de Sua Alteza Real o senhor D. Pedro, 26 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 449).

Deputados do Brazil — Parecer da commissão de constituição sobre o assumpto acima exposto, 27 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 449).

—— Parecer da commissão de poderes ácerca do officio do deputado pela provincia de S. Paulo, Diogo Antonio Feijó, no qual pedia licença para ausentar-se do soberano congresso, 2 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 450).

—— Indicação dos deputados José Lino Coutinho, Cypriano José Barata de Almeida, Francisco Agostinho Gomes, Alexandre Gomes Ferrão, Domingos Borges de Barros, Marcos Antonio de Sousa e Pedro Rodrigues Bandeira, declarando que não podem continuar a ser representantes da provincia da Bahia, por contravir á vontade geral dos seus constituintes e não se julgam auctorisados a assignar e jurar a constituição, 10 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 450).

—— Parecer da commissão de constituição relativo aos sobreditos deputados, 16 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 451).

—— Indicação dos deputados José Feliciano Fernandes Pinheiro e Manuel do Nascimento Castro e Silva, declarando que, em consequencia do estado politico do Brazil, hesitam prestar juramento ou acto algum promissorio á constituição, 14 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 453).

—— Parecer da commissão de constituição sobre o facto anteriormente exposto, 17 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag 454).

—— Indicação dos deputados José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e Antonio Manuel da Silva Bueno, adherindo á apresentada por José Feliciano Fernandes Pinheiro, 16 de setembro de 1822 (*D. H. C*, tomo I, pag. 455).

—— Indicação de dezeseis deputados pelas provincias do Brazil, propondo que se lhe defira assignar a constituição quando for conhecida a vontade dos respectivos povos, 18 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 455)

—— Officio de Manuel Marinha Falcão de Castro, intendente geral da policia, a José da Silva Carvalho, ministro dos negocios da justiça, remettendo-lhe informações sobre o facto de se terem clandestinamente evadido alguns deputados da provincia de S. Paulo e Bahia, 10 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 456).

—— Protesto feito em Falmouth pelos deputados pelo Brazil, Antonio Carlos Ribeiro de Andrada Machado e Silva e José Ricardo da Costa Aguiar e Andrada, sobre as causas que os obrigaram a retirar-se das côrtes, 20 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 457).

—— Carta dirigida por Cypriano José Barata de Almeida, Antonio Manuel da Silva Bueno, Francisco Antonio Gomes, Diogo Antonio Feijó e José Lino Coutinho, ao redactor da *Gazeta pernambucana*, expondo-lhe os motivos que os determinaram a ausentar se das côrtes de Lisboa, e enviando-lhe o seu protesto, 24 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 461).

—— Protesto dos signatarios da carta supra, 2 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 461).

—— Carta de Cypriano José Barata de Almeida ao redactor da *Gazeta pernambucana*, pedindo-lhe que exponha ao publico a rectificação aos boatos espalhados com respeito ás duas opiniões, 24 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 462).

—— Indicação dos deputados Manuel do Nascimento Castro e Silva, Antonio José Moreira e Manuel Filippe Gonçalves, pedindo o cumprimento do parecer da commissão de constituição de 27 de agosto de 1822 e approvado em 30 do mesmo mez, a respeito dos representantes pelo Brazil, 2 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 193).

—— Parecer da commissão de infracções da constituição ácerca do requerimento de alguns deputados das provincias do Brazil para se lhes concederem es-

cusas e passaportes, 31 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 574).

Deputados do Brazil — Declarações de voto de João Bernardo da Rocha e Manuel de Serpa Machado, 31 de dezembro de 1822. (*D. H. C.* tomo I, pag. 579).

Desafio — Discussão sobre o perdão do crime de desafio a dois officiaes do regimento n.º 23 (vol. I, pag. 265, 282, 286).

Desembargadores — Discussão sobre os despachos dos desembargadores feitos desde o dia 24 de agosto de 1820, não prejudicarem as antiguidades dos que a tiverem maior e os despachos das relações se fazerem na fórma das leis (vol. III, pag. 1841, 1852, 1861, 1865).

—— Discussão sobre os autos dos réus Luiz Antonio, por alcunha o Ceroulas e outros, serem revistos e julgados na casa da supplicação, segundo fôr de justiça e se formar culpa aos juizes que os absolveram, ficando entretanto suspensos de seus cargos (vol. III, pag. 2283, 2365, 2576, 2583).

Desembarque — Discussão sobre a prohibição a certas pessoas que acompanharam a Sua Magestade de não desembarcarem (vol. II, pag. 1421).

—— Discussão sobre o destino d'aquellas pessoas que foram detidas a bordo, na chegada de Sua Magestade a Lisboa (vol. II, pag. 1475, 1479).

—— Discussão sobre quaes são os despachos vindos do Rio de Janeiro, que devem ter effeito (vol. II, pag. 1285, 1294, 1408, 1669, 1671, 1677, 1679).

—— Aviso de João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, ao conde de Sampaio, presidente da regencia, para que represente a el-rei a conveniencia de não desembarcarem algumas pessoas vindas a bordo com Sua Magestade, 3 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 204).

—— Aviso de João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, a Joaquim José Monteiro Torres, ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha, relativo ao destino que deve dar-se ás pessoas que acompanharam el-rei, e comprehendidos na ordem de 3 de julho, 9 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 213).

Desertores — Officios do marechal de campo encarregado do governo das armas da provincia do Alemtejo, tratando do perdão pedido pelos desertores que ainda estavam refugiados no reino de Hespanha (vol. X, pag. 20).

—— Decreto de amnistia aos desertores (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1008.

—— Lei de amnistia aos desertores (*Diario do governo* de 1823, n.º 128, pag. 1026).

—— Resposta de Sua Magestade á deputação que lhe foi apresentar a lei de amnistia aos desertores (*Diario do governo* de 1823, n.º 128, pag. 1026).

—— Discussão sobre a falta do logar do indulto de 10 de agosto de 1821, para com os desertores vindos de Hespanha, depois de haver espirado o praso do dito indulto (vol. IV, pag. 3113; vol. V, pag. 861, 864).

Despezas do governo — Vide *Orçamento das despezas publicas.*

Devassas geraes — Discussão ácerca da extincção das devassas geraes (vol. I, pag. 58, 659; vol. IV, pag. 2929, 2931, 3042).

Deveres do cidadão portuguez — Vide *Constituição,* artigo 19.º

Diario das côrtes — Discussão sobre o plano interinamente adoptado do *Diario das côrtes* (vol. II, pag. 1482, 1540, 1614; vol. III, pag. 1858.)

—— Quadro do pessoal e respectivos ordenados da redacção do *Diario das côrtes,* estabelecido a 2 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 466).

Diario do governo — Discussão para que no *Diario do governo* sejam publicados com preferencia a outros artigos, não só os decretos das côrtes, mas as ordens que contenham disposições permanentes, relativas a alguma classe (vol. II. pag. 1652, 1654).

Dias de festividade nacional — Discussão sobre ser dia de festividade nacional o dia 13 de maio (vol. VI, pag. 135, 141).

—— Dia 6 de fevereiro da coroação de Sua Magestade (vol. V, pag. 82, 85).

—— Dia 4 de julho (vol. VI, pag. 666, 671).

Dias de festividade nacional — Dia 24 de agosto e 15 de setembro de 1820, e 26 de janeiro e 26 de fevereiro de 1821 (vol. I, pag. 711 ; vol. III, pag. 1793, 1815).
—— Dia 1 de outubro de 1820 (vol. III, pag. 2395, 2414, 2421).
—— Decreto determinando que pelo anniversario natalicio do principe real continuem as demonstrações de regosijo publico como era antigo uso, 18 de junho de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 779).
—— Decreto revogando os decretos, e resoluções que declaram varios dias de festa nacional e mandando solemnisar o dia 3 de julho, 18 de junho de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 779).
Diligencias (ministros em diligencia) — Vide *Ministros.*
Dinastia — Vide *Constituição,* artigo 31.°
Dinheiro em cobre do Rio de Janeiro — Discussão sobre trocar-se no thesouro, o dinheiro em cobre que trouxe a tropa chegada do Rio de Janeiro, em outro tanto em moeda corrente em Portugal e na mesma especie de cobre emquanto a houver no thesouro (vol. VI, pag. 215, 216, 262).
Diogo Jacinto de Almeida — Discussão sobre a formação de culpa ao escrivão Diogo Jacinto de Almeida em consequencia da queixa que d'elle fez Antonio Falé (vol. II, pag. 969, 972; vol. III, pag. 2314; vol. IV, pag. 3062, 3064, 3067).
Diogo de Mello e Menezes — Discussão sobre igualar o ordenado da cadeira de latim, que rege Fr. Diogo de Mello e Menezes no mosteiro de S. Jeronymo em Belem, ao que recebem os professores semilhantes em Lisboa, e que se lhe confira a cadeira de latim do estabelecimento de Belem, estando vaga, ou logo que vagar (vol. VI, pag. 76, 78).
Diogo Reftey — Discussão sobre a admissão, ao noviciado e profissão no convento de S. Francisco de Xabregas, a Diogo Reftery, natural da Irlanda (vol. VII, pag. 969 e 975).
Diplomaticos — Discussão relativa ao procedimento dos diplomatas portuguezes (vol. I, pag. 625; vol. II, pag. 1025, 1177, 1295, 1218, 1456).
—— Discussão sobre os ministros diplomaticos portuguezes que deve haver nas côrtes estrangeiras (vol. II, pag. 1464, 1482, 1558, 1559).
—— Discussão sobre a reforma do corpo diplomatico e os seus ordenados (vol. II, pag. 1616; vol. III, pag. 1853, 1931, 2120, 2150, 2158).
—— Parecer da commissão especial encarregada de examinar as diligencias de averiguação sobre a conducta dos diplomatas portuguezes residentes em côrtes estrangeiras depois dos acontecimentos de 24 de agosto de 1820, 15 de maio de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 192).
—— Carta de lei revogando provisoriamente a organisação e ordenados do corpo diplomatico, 5 de setembro de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 238).
—— Carta de lei revogando diversas leis relativas a ordenados de funccionarios diplomaticos e consulares, 14 de junho de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 778).
—— Decreto regulando os uniformes dos empregados diplomaticos, 4 de agosto de 1824 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 900). — Vide *Ministros diplomaticos.*
Diplomaticos estrangeiros — Discussão sobre a isenção dos direitos do que pertence aos ministros diplomaticos estrangeiros (vol. VI, pag. 599, 811, 1007, 1010).
—— Discussão ácerca da extincção dos presentes de despedida dos diplomaticos estrangeiros (vol. IX, pag. 212, 229).
—— Vide *Ministros diplomaticos.*
—— Vide *Pando.*
Direitos politicos (suspensão do exercicio dos) — Vide *Constituição,* artigo 24.°
Dispensas — Discussão sobre a auctorisação ao governo para conceder dispensas, que por serem do estylo se podem já considerar de justiça, emquanto se não derem providencias geraes a cada um d'aquelles respeitos (vol. IV, pag. 3396, 3397).
Divida publica — Consolidação com juro (vol. VIII, pag. 725, 851, 1049).
Divisões eleitoraes — Vide *Constituição,* artigo 37.° até 39.°

D. Miguel — Officio da deputação permanente participando que tivera conhecimento, pelo general Sepulveda; de que o brigadeiro graduado José de Sousa de Sampaio, commandante do regimento n.º 23, tomára o partido de collocar-se á frente do mesmo regimento protestando pela queda do ministerio e mudança na constituição; e que lhe constava tambem, por officio do ministerio da justiça, que o infante D. Miguel fugíra na noite anterior (26 de maio) com o mesmo regimento. (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1008).
—— Officio da deputação permanente participando que Sua Magestade communicára á mesma deputação que o infante D. Miguel fugíra com o regimento n.º 23, segundo uma carta que o mesmo infante deixára para ser entregue a El-Rei; que Sua Magestade mandára intimar-lhe pelo seu camarista que voltasse á sua obediencia (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1008).
—— Discussão sobre estes officios, idem, idem.
—— Vide *Segurança e defeza publica.*
—— Carta do brigadeiro Sousa ao general Sepulveda (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1011).
—— Carta de D. Miguel a Sua Magestade relativa á saída do infante para fóra de Lisboa (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1019).
Dizimos — Discussão sobre não se tirarem as sementes e despezas da cultura, antes do pagamento dos dizimos (vol. VI, pag. 986).
Donativo dos habitantes da ilha do Faial e Pico — Discussão sobre a isenção de direitos de saída de 3 por cento de direitos áquella porção de pipas de vinho, que os habitantes da ilha do Faial e Pico, offerecem para as urgencias do estado, e providencias que deve dar o governo para o transporte (vol. V, pag. 962, 964).
—— Discussão sobre o offerecimento que, a beneficio da armada, se fez do navio denominado *D. José I* (vol. IV, pag. 3724, 3740).
Dotações — Discussão sobre a dotação de el-rei e real familia, e mais providencias (vol. II, pag. 1165, 1393, 1395, 1407, 1463, 1469, 1473).
—— Vide *Constituição,* artigo 135.º até 140.º
—— Discussão sobre a dotação da senhora princeza D. Maria Thereza viuva, e de seu filho o senhor D. Sebastião (vol. II, pag. 1479, e veja-se a discussão acima).
—— Carta de lei fixando a el-rei e á familia real as convenientes dotações e designando os palacios e quintas para habitação e recreio de Sua Magestade, 11 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 215).
—— Carta de lei augmentando a dotação de el-rei, 5 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 682). — Vide *Casa da rainha.*
Douro — Discussão sobre a extincção do privilegio que Anna Margarida tinha dos barcos do Douro não serem alados no ponto da Galleira da Sermelha, senão pelos seus bois (v. II, pag. 810, 819).

E

Economos — Discussão sobre não haverem economos para supprir a falta dos beneficiados fallecidos nas collegiadas, e isto respectivo aos beneficios simples vagos (vol. IV, pag. 3805; vol. V, pag. 163, 167).
Eduardo & C.ª — Discussão sobre o nenhum effeito de uma portaria da secretaria d'estado dos negocios da fazenda, pela qual se admittia na ilha da Madeira pelos direitos antecedentes ao decreto de 9 de outubro de 1821, 180 pipas de aguardente de Bordeaux, pertencentes a F. H. Eduardo & C.ª (vol. V, pag. 309, 360. 700, 719).
Eduardo Levingstone — Carta e offerta de um livro intitulado *Informação feita á geral assembléa da Luiziana* sobre um plano do codigo penal para o mesmo estado (vol. X, pag. 6, 36).
Egressos das ordens regulares — Vide *Clerigos.*

Eleições — Do presidente das côrtes, vol. I, pag. 1, 2, 4, 165, 367, 368, 697, 707; vol. II, pag. 1049, 1358; vol. III, pag. 2421, 2813; vol. IV, pag. 3229, 3513; vol. V, pag. 629, 680, 976; vol. VI, pag. 277, 573, 948).
—— Do vice-presidente.— Vide *os mesmos numeros acima.*
—— Dos secretarios das côrtes.— Vide *os mesmos numeros acima.*
Eleições do ultramar — Discussão sobre a eleição do ultramar e mais providencias sobre os povos que se oppozerem á nova ordem politica, ou a abraçarem (vol. I, pag. 627, 642).
Eleições para deputados de côrtes — Discussão sobre a fórma de se elegerem no anno de 1822, os deputados para a nova legislatura, projecto de decreto (vol. V, pag. 309; vol. VI, pag. 255, 266, 361, 369, 427, 440, 443, 473, 523, 614, 686, 706, 714, 778).
—— Decreto approvado, pag. 778.
Artigo 1.° (vol. III, pag. 2108).
Artigo 2.° (vol. V, paq. 815; vol. VI, pag. 255, 290, 291, 315, 324, 329, 331).
Artigo 3.° (vol. VI, pag. 263).
Artigo 4.° (vol. V, pag. 815; vol. VI, pag. 329).
Artigo 5.° (vol. III, pag. 2106; vol. V, pag. 817, 838; vol. VI, pag. 197, 831).
Artigo 6.° (vol. III, pag. 2620, 2659, 2662, 2665; vol. VI, pag. 67, 200, 254, 343).
Artigo 7.° (vol. III, pag. 2590, 2597, 2620; vol. VI, pag. 199.
Artigo 8.° (vol. III, pag. 2688).
Artigo 9.° (vol. VI, pag. 95, 127).
Artigo 10.° (vol. VI, pag. 473).
Artigo 11.° (vol. VI, pag. 473).
Artigo 12.° (vol. VI, pag. 477).
Artigo 13.° (vol. VI, pag. 475).
Artigo 14.° (vol. VI, pag. 474).
Artigo 15.° (vol. VI, pag. 473).
Artigo 16.° (vol. VI, pag. 475, 476).
Artigo 17.° (vol. VI, pag. 476).
Artigo 18.° (vol. VI, pag. 476).
Artigo 19.° (vol. VI, pag. 95, 127, 135, 162).
Artigo 20.° (vol. VI, pag. 163).
Artigo 21.° (vol. VI, pag. 173).
Artigo 22.° (vol. III, pag. 1997, 2030, 2070, 2105; vol. V, pag. 936, 965, 966; vol. VI, pag. 3, 172).
Artigo 23.° (vol. VI, pag. 178, 429).
Artigo 24.° (vol. VI, pag. 178).
Artigo 25.° (vol. VI, pag. 429).
Artigo 26.° (vol. VI, pag. 188).
Artigo 27.° (vol. VI, pag. 188, 430).
Artigo 28.° (vol. VI, pag. 430).
Artigo 29.° (vol. VI, pag. 188).
Artigo 30.° (vol. VI, pag. 188).
Artigo 31.° (vol. VI, pag. 188).
Artigo 32.° (vol. VI, pag. 432, 440).
Artigo 33.° (vol. VI, pag. 188).
Artigo 34.° (vol. VI, pag. 188).
Artigo 35.° (vol. VI, pag. 191).
Artigo 36.° (vol. VI, pag. 45, 191, 250).
Artigo 37.° (vol. VI, pag. 191).
Artigo 38.° (vol. VI, pag. 191).
Artigo 39.° (vol. VI, pag. 192).
Artigo 40.° (vol. VI, pag. 192).
Artigo 41.° (vol. VI, pag, 192).

Eleições para deputados de côrtes:
Artigo 42.º (vol. VI, pag. 192, 361).
Artigo 43.º (vol. VI, pag. 192).
Artigo 44.º (vol. VI, pag. 3, 8, 192, 360).
Artigo 45.º (vol. VI, pag. 251).
Artigo 46.º (vol. VI, pag. 251).
Artigo 47.º (vol. VI, pag. 252).
Artigo 48.º (vol. VI, pag. 253).
Artigo 49.º (vol. VI, pag. 192).
Artigo 50.º (vol. VI, pag. 192).
Artigo 51.º (vol. VI, pag. 192).
Artigo 52.º (vol. VI, pag. 192, 443).
Artigo 53.º (vol. VI, pag. 192).
Artigo 54.º (vol. III, pag. 2109, 2136).
Artigo 55.º (vol. VI, pag. 440, 442, 458, 473).
Artigo 56.º (vol. VI, pag. 458, 477).
Artigo 57.º (vol. VI, pag. 440).
Artigo 58.º (vol. VI, pag. 440).
—— Vide *Constituição*, artigo 32.º até 74.º
—— Discussão sobre algumas duvidas do senado de Lisboa a respeito das eleições dos deputados das côrtes (vol. VI, pag. 940, 947, 948).
—— Discussão sobre as providencias eleitoraes de Lisboa (vol. VII, pag. 17, 33).
—— Discussão sobre varias duvidas ácerca da eleição dos deputados (vol. VII, pag. 84, 85, 95, 96).
—— Discussão sobre o apuramento das listas dos eleitos em Lisboa (vol. VII, pag. 199, 205).
—— Discussão sobre a admissão, a votar nas eleições para deputados, dos corpos militares, empregados publicos e beneficiados (vol. VII, pag. 128, 144, 146).
—— Discussão sobre a reunião do concelho de Povos ao de Villa Franca de Xira e não á Castanheira, para as eleições dos deputados (vol. VII, pag. 157).
—— Discussão sobre o modo legal de se mandar publicar no Rio de Janeiro e S. Paulo o decreto de eleições (vol. VI, pag. 888; vol. VII, pag. 166, 167, 174).
—— Discussão sobre algumas duvidas, que tem occorrido em algumas assembléas eleitoraes (vol. VII, pag. 246, 261, 265, 269, 271).
—— Discussão sobre pertencer á junta preparatoria das côrtes tomar conhecimento de algumas questões suscitadas nas juntas eleitoraes das cabeças dos circulos (vol. VII, pag. 413, 419, 430).
—— Officio de João Alves, juiz do povo, a Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda, commandante em chefe, sobre o methodo pelo qual se devia fazer a eleição dos deputados, 28 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 79).
—— Representação dos corpos militares da guarnição de Lisboa, sobre o mesmo assumpto, 29 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo. I, pag. 79).
—— Manifesto do governo supremo do reino aos portuguezes, 31 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 80).
—— Instrucções para regular as eleições de deputados das côrtes extraordinarias e constituintes, 31 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 84).
—— Officio circular de Manuel Fernandes Thomaz, encarregado da repartição dos negocios do reino, aos presidentes das eleições, remettendo-lhes as instrucções antecedentes, 8 de novembro de 1820 (*D. H. C.* tomo I, pag. 95).
—— Proposta de um conselho militar sobre assumptos politicos, dirigida á junta provisional do governo supremo do reino, 17 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 101).
—— Officio de Manuel Fernandes Thomaz aos presidentes das mesas eleitoraes, remettendo-lhes novas instrucções para a eleição dos deputados ás côrtes, 22 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 107).

Eleições para deputados de côrtes — Instrucções eleitoraes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 108).
—— Artigos addicionaes para as eleições de Lisboa e seu termo (*D. H. C.*, tomo I, pag. 115).
—— Portaria da junta provisional do supremo governo do reino, declarando a verdadeira interpretação do artigo 97.º das instrucções eleitoraes, 4 de dezembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 116).
—— Edital do senado da camara de Lisboa aos habitantes da dita cidade, sobre a escolha dos individuos para deputados, 9 de dezembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 117).
—— Vide *Manifesto*.
—— Carta de lei estabelecendo o methodo de eleição de deputados para a nova legislatura, 11 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 331).
—— Mappa geral das vinte e seis divisões eleitoraes do continente do reino, que devem servir provisoriamente para as eleições dos deputados em côrtes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 337).
—— Resumo do mappa supra (*D. H. C.*, tomo I, pag, 346).
—— Decreto resolvendo algumas duvidas suscitadas ácerca da intelligencia da lei eleitoral de deputados, 9 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 355).
—— Carta de lei mandando proceder nas divisões eleitoraes de Aveiro, Trancoso e Leiria, á eleição de um deputado ordinario, que falta em cada uma d'ellas, e dos substitutos correspondentes, 20 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 580).
—— Carta de lei em que se declara nulla a eleição de deputados feita na divisão dos Arcos de Valle de Vez e manda proceder a novo escrutinio, 24 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 581).
Eleições das camaras — Discussão sobre a suspensão das novas eleições, encartes ou remessas de pautas para camaras (vol. IV, pag. 2912, 2913, 2952).
—— Discussão sobre o dia em que devia proceder-se á eleição das camaras (vol. VII, pag. 85, 95, 97).
—— Carta de lei estabelecendo a nova fórma de eleições das camaras, 27 de julho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 351).
—— Carta de lei mandando substituir as camaras constitucionaes por aquellas que as precederam, 10 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 775).
Eleitores (nas ilhas dos Açores para juizes do facto) — Discussão sobre a suspensão da reunião dos eleitores das comarcas das ilhas dos Açores em Angra, para a nomeação dos juizes de facto (vol. VI, pag. 377, 382).
Emolumentos — Discussão sobre os emolumentos, que se devem pagar na secretaria d'estado dos negocios do reino (vol. I, pag. 559, 565; vol. II, pag. 1330, 1339).
Emolumentos das patentes — Vide *Patentes dos officiaes militares*.
Empregados publicos — Discussão sobre a responsabilidade dos empregados publicas (vol. I, pag. 477; vol VIII, pag. 374, 419, 440, 475, 503, 521; vol. IX, pag. 56, 67, 71, 89, 115, 132, 147, 166, 182, 193, 235.
—— Vide *Constituição*, artigo 14.º
—— Discussão ácerca da demissão dos empregados publicos, quando o governo o julgar conveniente, e faculdade de nomear outros em seu logar (vol. I, pag. 526, 529, 559, 570, 573, 584, 589).
—— Discussão sobre a prohibição de se conferir, sem consentimento das côrtes, emprego publico a estrangeiros, e não poder el-rei remover os commandantes das forças estacionadas em Lisboa e Porto e o intendente geral da policia emquanto não estiver sanccionada a constituição (vol. II, pag. 1424).
—— Discussão para se não assentar praça nas thesourarias de Portugal a empregado algum dos que regressaram do Brazil, emquanto não houver resolução das côrtes (vol. II, pag. 1408, 1464, 1470).
—— Discussão sobre os diversos empregados vindos do Brazil (vol. III, pag. 2352 2768, 2769, 2859. 2868, 2888).

Empregados publicos (responsabilidade dos) — Vide *Convocação* (vol. x, pag. 4).
—— Decreto das côrtes, auctorisando a regencia a remover os empregados publicos que opprimissem os povos e a substituil-os por pessoas de luzes, desinteresse, probidade e adhesão ao systema constitucional, 14 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 184).
Empregos supprimidos — Indemnisação a quem os servia (vol. IX, pag. 258, 332).
Emprestimo — Discussão sobre a desapprovação de negociação de que se acha encarregado o conselheiro Almeida, de 6 milhões de cruzados, por conta e a favor do banco do Brazil (vol, II, pag. 1209, 1215, 1224, 1225).
—— Discussão sobre o emprestimo para as urgencias do estado (vol. VI, pag. 1005, 1010).
—— Offerecido de Londres (vol. V, pag. 795).
—— Discussão sobre a abertura de um emprestimo até á somma de 10 milhões de cruzados (vol. V, pag. 64, 74, 861; vol. VI, pag. 82, 748, 1002; vol. VII, pag. 34, 43, 100, 115, 147, 269, 355, 422, 457).
Encabeçamento das sizas — Discussão sobre a execução do capitulo 22.º e seguintes, do regimento dos encabeçamentos (vol. I, pag. 517, 522).
Encerramento — Das côrtes chamadas constituintes (vol. VII, pag. 823, 825, 883, 890, 908, 978).
—— Das ordinarias (vol. IX, pag. 341).
—— Discurso proferido perante el-rei a 28 de outubro de 1822, pelo orador da deputação encarregada de lhe participar o dia do encerramento das côrtes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 447).
—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 448).
—— Discurso recitado por el-rei D. João VI, perante as côrtes no dia do encerramento, 4 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 479).
—— Discurso do presidente (Francisco Manuel Trigoso de Aragão Morato) (*D. H. C.*, tomo I, pag. 480).
—— Discurso de Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco, orador da deputação incumbida pelas côrtes de participar a el-rei o dia do encerramento da sessão ordinaria, pronunciado na presença de Sua Magestade a 22 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 663).
—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 664).
—— Discurso lido por el-rei D. João VI, na sessão de encerramento das côrtes ordinarias, a 31 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 678).
—— Discurso do presidente do soberano congresso no dito dia (*D. H. C.*, tomo I, pag. 678).
Encommendados — Vide *Collações*.
Ensino mutuo — Vide *Lithographia*.
Enterramentos na villa de Pombal — Discussão para se fazerem os enterramentos na villa do Pombal, no cemiterio e não nas igrejas; e outras providencias para este fim (vol. IV, pag. 3233, 3234, 3245).
Escolas — Discussão sobre ser livre a qualquer cidadão ensinar as primeiras letras, sem dependencia de exame ou licença (vol. II, pag. 1244, 1296, 1378, 1387).
—— Decreto sobre o estabelecimento de escolas, 28 de junho de 1821 (nota) (*D. H. C.*, tomo I, pag. 809) (A. C. L. de 18 de dezembro de 1823, revogou, entre outros, o decreto anterior) (*D. H. C.*, tomo I, pag. 808).
Escolas na ilha da Madeira — Discussão sobre estabelecerem-se cadeiras de primeiras letras, com o ordenado certo, em certas freguezias pertencentes á ilha da Madeira (vol. I, pag. 2912; vol. V, pag. 510, 513).
Escolas nas provincias ultramarinas — Discussão sobre a faculdade dada ás juntas provisorias do governo das provincias ultramarinas, para crearem aquellas escolas que julgarem necessarias, e o seu ordenado (vol. V, pag. 623, 629).
Escripturarios (do estabelecimento do Diario de côrtes) — Discussão sobre o augmento de ordenado a certos escripturarios da redacção do *Diario de côrtes* (vol. VII, pag. 902, 907).

Escrivães dos protestos das letras — Vide *Protestos*.

Espingardas — Discussão ácerca do contrato feito com o governo de vinte mil espingardas (vol. IX, pag. 312).

Estado publico de Portugal — Relatorio sobre o estado de Portugal (vol. I, pag. 32).

Estradas do Douro — Discussão sobre as estradas do Douro e dinheiro applicado para ellas (vol. III, pag. 1945, 2316, 2322).

Estradas de Coimbra para o Porto — Vide *Pontes*.

Estudantes da universidade de Coimbra — Discussão sobre dar-se o anno por acabado aos estudantes da universidade de Coimbra e fazerem os actos como ali se determina (vol. I, pag. 67, 109, 114).

—— Discussão sobre os actos de bacharel relativos ao anno de 1821 (vol. I, pag. 153, 166).

Estudantes de medicina — Discussão sobre os estudantes de medicina que vão no presente anno matricular-se no terceiro anno, poderem matricular-se igualmente no segundo anno da mesma faculdade e fazerem os dois actos no fim do anno, ficando dispensados de uma das aulas de pratica (vol. III, pag. 2853, 2879, 2907).

—— Estudantes do terceiro anno dispensados do terceiro anno mathematico (vol. IX, pag. 99, 328).

—— Discussão sobre a dispensa aos estudantes do segundo anno da faculdade de medicina do exame de grego, ficando obrigados a elle antes da matricula do quarto anno (vol. III, 2878, 2908).

Estudos — Plano para estabelecimento dos estudos (vol. VII, pag. 711).

Exames no collegio das artes em Coimbra — Discussão sobre a providencia dos exames que se fazem no collegio das artes em Coimbra, para ser presidente um oppositor nomeado em cada anno pelo reitor da universidade, sendo sempre presentes tres votantes em cada um dos exames de qualquer estudante que for examinado, decidida a sua approvação ou reprovação pela maioria dos votos, alterando n'esta parte o estatuto e revogado o regulamento de 1808 (vol. V, pag. 67; vol. VI, pag. 74, e 79).

Execuções da junta da bulla da cruzada — Discussão para que nas execuções, que se fazem pela junta da fazenda da bulla da cruzada, no caso de adjudicação, se observe a disposição do artigo 2.º do decreto das côrtes de 25 de março de 1821 (vol. IV, pag. 3779; vol. VI, pag. 270, 271).

Exercito — Discussão sobre a força permanente de terra, no reino unido de Portugal Brazil e Algarves, e modo de ser empregada onde convier (vol. II, pag. 1227, 1345, 1483, 1487, 1492, 1525, 1564, 1674, 1677).

—— Portaria da junta provisional, designando os numeros dos corpos sobre a sua ordem e os commandantes principaes, 8 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 39).

—— Parecer da commissão especial, quanto á organisação da força militar, sobre a indicação do deputado José Joaquim Ferreira de Moura, 14 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 592)

—— Carta de lei providenciando sobre os meios de defender a independencia nacional e as instituições vigentes da monarchia (*D. H. C.*, tomo I, pag. 637).

—— Officio de Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra a Antonio Vicente de Carvalho e Sousa, secretario das côrtes, expondo a necessidade de providencias para a prompta organisação do exercito e outros ramos de serviço militar, 22 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 690).

—— Decreto nomeando o infante D. Miguel commandante em chefe do exercito 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 746).

—— Ordem do dia do commandante em chefe do exercito, fazendo publicos os serviços das tropas, auctoridades militares e civis, assim como das terras que menciona, á restauração da monarchia, 6 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 752).

Exercito — Decreto fixando os limites da jurisdicção do infante D. Miguel, como commandante em chefe do exercito, 10 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 776).

—— Alvará fixando as attribuições que em tempo de paz ficam competindo ao infante D. Miguel, na qualidade de commandante em chefe do exercito, 29 de julho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 791).

Exercito francez em Hespanha — Discussão sobre os meios para a defeza de Portugal pela entrada do exercito francez em Hespanha (vol. VIII, pag. 771, 874, 1038; vol. IX, pag. 9, 326).

—— Exposição feita em côrtes por Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, ácerca do estado politico da Europa, 1 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 587).

—— Indicação do deputado José Joaquim Ferreira de Moura, sobre a necessidade de se tomarem medidas preventivas para a defeza do paiz em caso de guerra, que presume imminente, 10 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 588).

—— Discurso do mesmo deputado, fundamentando a sua indicação (*D. H. C.*, tomo I, 589).

—— Parecer da commissão especial sobre a indicação do deputado Joaquim Ferreira de Moura que trata da defeza do reino, 14 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 592).

—— Carta de lei providenciando sobre os meios de defender a independencia nacional e as instituições vigentes da monarchia (*D. H. C.*, tomo I, pag. 637).

—— Nota de Silvestre Pinheiro Ferreira, ministros dos negocios estrangeiros, ao cavalleiro de Lesseps, encarregado dos negocios de França, declarando-lhe que, tendo-se verificado a entrada de um exercito no territorio hespanhol para auxiliar os facciosos da peninsula, não póde, pelas rasões expostas, proseguir no exercicio das funcções diplomaticas na côrte de Lisboa, 20 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 687).

Expedição para o Brazil — Discussão sobre a expedição de dois mil homens para o Brazil (vol. II, pag. 1464, 1475, 1536, 1564, 1673, 1677).

—— Discussão sobre a ida para o Rio de Janeiro de uma expedição que não exceda mil e duzentas praças (vol. II, pag. 1097; vol. III, pag. 1911, 1975, 1998, 2018, 2025, 2030).

—— Discussão sobre a immediata promptificação da expedição para o Rio de Janeiro (vol. III. pag. 2116, 2129).

—— Annuncio expedido pela secretaria d'estado dos negocios da marinha sobre o fretamento de navios para uma expedição militar ao Brazil, 17 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 892).

—— Aviso do conde de Subserra, ministro interino dos negocios da marinha, ao marquez de Vianna, major general da armada, relativamente á expedição que se projectára, 14 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 892).

—— Proclamação do imperador D. Pedro aos brazileiros sobre os boatos que circulam de expedições militares de Portugal contra o Brazil, e chamando-os ás armas, 10 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 893).

—— Proclamação do mesmo soberano aos pernambucanos, ácerca de identico objecto (*D. H. C.*, tomo I, pag. 894).

Expostos de Leiria — Discussão sobre o emprestimo de 600$000 réis do cofre das sisas, á camara de Leiria, para tratamento dos expostos d'aquella cidade (vol. I, pag. 734, 757, 775).

Expostos de Tavira — Discussão sobre o pagamento das amas dos expostos de Tavira, sem que se passe á gravosa derrama, que o corregedor da comarca julga indispensavel (vol. III, pag. 2580, 2584).

—— Discussão sobre a applicação de certas quantias e rendimentos, para a creação e sustentação dos expostos de Tavira (vol. IV, pag. 3055; vol. V, pag. 157, 167, 183).

Expostos de Pereira — Discussão sobre o imposto provisorio de 1 real por cada quartilho de vinho que se vender no districto de Pereira, applicado para sa-

tisfazer á despeza dos expostos do mesmo districto (vol. v, pag. 892; vol. vi, pag. 270).
Extremoz—Vide *Pontes*.

F

Fabrica do Campo Pequeno—Vide *Campo Pequeno*.
Fabrica de sedas—Discussão sobre o emprego de Bertrand na fabrica de sedas, como constructor e director dos novos teares (vol. II, pag. 1507, 1551).
—— Discussão sobre a demora que a fabrica de sedas tem em sellar as fazendas bordadas que n'ella se apresentam, e em passar as competentes attestações, assim como para proceder contra os delinquentes (vol. IV, pag. 2961, 2970).
Fabrica de galões finos no Porto—Vide *galões finos*.
Fabrica das igrejas—Vide *Igrejas*.
Fabricantes de sedas—Discussão sobre a observancia das leis que protégem os fabricantes de sedas da corporação de estreito e nomeação de seis em seis mezes de quatro metres d'ellas que assistam ao acto de qualquer tomadia (vol. II, pag. 1247, 1263).
Facultativo (chefe da repartição da saude na secretaria da guerra)—Vide *Ordenados*.
Faial e Pico—Discussão sobre o procedimento dos habitantes e governo da camara de Faial e Pico, e declarando subsistente o seu governo até que chegue o novo governador de todas ilhas dos Açores, excepto as de S. Miguel e Santa Maria (vol. II, pag. 1583, 1637, 1648).
—— Vide *Donativos*.
Fallidos—Discussão sobre o juizo dos fallidos (vol. VI, pag. 950; vol. VII, pag. 850, 858, 946).
Familia real—Titulos e prerogativas—Vide *Constituição*, artigo 133.º até 140.º
Farinhas—Discussão sobre a concessão, sem pagar vendagem no terreiro publico, da reexportação das farinhas que se acham em deposito (vol. III, pag. 2283, 2293).
Farmacia—Plano para o estabelecimento de escolas (vol. VII, pag. 716).
Faro—Discussão sobre a entrega do convento dos religiosos carmelitas de Faro ao regimento de artilheria n.º 2, para servir de hospital regimental (vol. II, pag. 1328, 1341; vol. III, pag. 1970, 1975, 1982.
Faro e Olhão—Vide *Pescarias*.
Fazenda nacional—Vide *Constituição*, artigo 224.º até 236.º
—— Plano para a administração da fazenda nacional (vol. VI, pag. 82).
Fazenda publica (administração da).—Vide *Contadores*.
—— Projecto de decreto regulando o systema da administração de todos os rendimentos e bens nacionaes e da administração da receita e despeza dos mesmos (vol. X, pag. 49). *Diario do governo* de 1823, n.º 124, pag. 992; n.º 125, pag. 1000; n.º 126, pag. 1008, 1010.
Fazenda publica no Porto—Discussão sobre a extincção da commissão da administração da fazenda publica da cidade do Porto (vol. I, pag. 17, 49, 130, 131).
Fazendas da Asia—Discussão sobre o despacho das fazendas da Asia manufacturadas com côres, sejam tecidas, pintadas ou estampadas, vindas de portos portuguezes, e os direitos que devem pagar (vol. IV, pag. 3317, 3364, 3440, 3497, 3498).
—— Vide *Asia*.
Fazendas avariadas—Discussão para que na alfandega grande haja uma casa de leilões, para n'ella se verificar o verdadeiro valor das fazendas avariadas, e por elle se regular os direitos (vol. V, pag. 365, 376).
Feira de vinhos do Douro—Discussão sobre as determinações a respeito da feira dos vinhos do Alto Douro, em consequencia do juizo do anno de 1821, remettido pela junta de administração da companhia geral de agricultura das vinhas do mesmo Alto Douro (vol. IV, pag. 3676; vol. V, pag. 73, 84).

Feira de vinhos do Douro — Discussão sobre espaçar-se a abertura da feira dos vinhos do Porto para o dia 25 de fevereiro (vol. v, pag. 153, 157, 167).

Felisberto Caldeira — Discussão sobre a revogação da portaria de 15 de setembro de 1821, que a junta provisoria do governo da Bahia tinha expedido a favor de Manuel Duarte da Silva, contra Felisberto Caldeira B. Pontes (vol. v, pag. 370, 371, 377, 390).

Felgueiras — Vide *Cartas de seguro.*

Felicitações — Dos habitantes da cidade de Vizeu, da ilha do Porto Santo, da camara de Manteigas, da camara de Villa de Teixeira (vol. x, pag. 6); do governador da ilha de Porto Santo, do commandante e officiaes de artilheria da provincia da Madeira (vol. x, pag. 20).

Felicitação — Da camara de Villa Franca de Xira (vol. x, pag. 48).

—— Do coronel de engenheiros, Antonio José da Silva Paulet, dos officiaes, sargentos, cabos e soldados da companhia de S. Sebastião dos guardas nacionaes de Thomar, do governador Sebastião Drsgo Valente de Brito Cabreira (*Diario do governo* de 1823, n.º 122, pag. 975).

—— Da sociedade patriotica de agricultura de Santarem (*Diario do governo* de 1823, n.º 123, pag. 986).

—— Das camaras de Villa de Ança, Barca, Pedrogão Grande, Elvas e guardas civicas de Elvas e Guarda (*Diario do governo* de 1823, n.º 125, pag. 999).

Feriados — Discussão sobre serem feriados nas alfandegas e casas fiscaes sómente os domingos e dias santos de guarda (vol. I, pag. 27, 58, 317, 324).

Ferrarias da Foz de Alge — Discussão sobre a execução provisoria do plano offerecido pelos drs. Agostinho José Pinto de Almeida e Joaquim Franco da Silva, sobre as ferrarias da Foz de Alge (vol. I, pag. 252; vol. II, pag. 1391, 1405, 1650, 1655; vol. III, pag. 1833, 2175, 2279; vol. IV, pag. 3069, 3689; vol. V, pag. 362, 375; vol. VI, pag. 744, 745).

Festividades nacionaes — Discussão sobre o dia 6 de fevereiro ser de festividade nacional pelo anniversario da coroação de Sua Magestade (vol. V, pag. 83, 85).

—— Vide *Dias de festividade nacional.*

Fianças — Discussão sobre a extincção das fianças a que eram obrigados os negociantes da praça de Lisboa, pela portaria do conselho da fazenda de 14 de outubro de 1818 (vol. II, pag. 815, 821).

—— Discussão para não se continuar a exigir fianças na alfandega grande de Lisboa sobre a maioria dos direitos que se houverem de estabelecer sobre o que presentemente se despacha de sedas cruas (vol. V, pag. 948, 949).

Figueira (Villa da) — Vide *Baldeação*

—— Vide *Boias.*

Figueira (Praça em Lisboa) — Discussão sobre a declaração de ser a praça da Figueira em Lisboa, franca para todos, observada a policia da praça, relativa ao arruamento e posturas do senado (vol. I, pag. 605, 607).

Fitas — Discussão sobre o laço nacional (vol. II, pag. 795; vol. III, pag. 1880, 1911, 1973, 1993, 1994).

—— Discussão sobre as fitas que devem ter as medalhas de commando em batalha na guerra peninsular (vol. V, pag. 299, 312).

Folhas corridas — Vide *Matrimonio.*

Folhas de pagamento — Discussão sobre a escolha que póde fazer o governo, da estação que lhe parecer, para processar as folhas para o pagamento dos conselheiros e dos ministros d'estado; e que os vencimentos se devem contar desde o dia assignado para o juramento e posse (vol. IV, pag. 3419, 3623, 3626).

Folhinhas — Vide *Congregados.*

Fontella (Abbade de) — Vide *Congregados.*

Foraes — Discussão sobre os foraes do reino de Portugal (vol. I, pag. 374, 383; vol. II, pag. 1112, 1384; vol. III, pag. 2757, 2762, 2771, 2818; vol. IV, pag. 2912, 2914, 3012, 3049, 3054, 3081, 3114, 3206, 3232, 3265, 3295, 3310, 3602, 3679; vol. V, pag. 210, 337, 515, 556, 561, 671, 674, 676, 786, 893, 895, 900, 914; vol. VI, pag. 58, 67, 143, 339, 347, 350).

Foraes — Memorias sobre foraes (vol. II, pag. 1112).
—— Discussão sobre todas as quotas certas e pensões que forem reduzidas a metade pelo § 1.º do decreto de 3 de junho de 1822, serem pagas na mesma fórma, emquanto se não converterem em prestações certas (vol. VII, pag. 660).
Força militar — Vide *Constituição,* artigo 171.º até 175.º
Formularios — Discussão sobre o formulario com que se devem expedir as leis, alvarás, portarias, etc. (vol. II, pag. 1445, 1464, 1475, 1478).
—— Decreto das côrtes estabelecendo o formulario para a expedição de diplomas officiaes, 31 de janeiro de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 153).
—— Carta de lei estabelecendo o formulario para os diplomas officiaes, analogo ao novo regimen, 11 de julho de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 214).
—— Carta de lei ordenando que nas secretarias d'estado e tribunaes se observe o formulario de expedição das leis, alvarás, provisões e mais papeis diplomaticos, conforme os antigos usos do reino, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 747).
Fôro militar — Discussão sobre a approvação e sancção dada á interpretação que a regencia deu ao artigo 11.º das bases, a respeito do fôro militar (vol. I, pag. 397, 433, 434).
—— Discnssão sobre o fôro militar (vol. VII, pag. 355, 365, 435, 466, 470).
Fôro pessoal — Discussão sobre a extincção dos privilegios pessoaes do fôro (vol. II, pag. 1637, 1651; vol. III, pag. 2234; vol. V, pag. 277; vol. VI, pag. 488, 501, 519, 532, 714, 749, 754).
—— Vide *Constituição,* artigo 9.º
—— Carta de lei extinguindo os privilegios pessoaes de fôro, salvo determinadas excepções, 11 de julho de 1822 (*D. H. C.,* vol. I, pag. 347).
Franciscanos no Porto — Vide *Aulas.*
Francisco Antonio de Sousa — Discussão sobre o requerimento de Francisco Antonio de Sousa (vol. VI, pag. 988, 990).
Francisco Maximiano de Sousa — Discussão a respeito do chefe de divisão Francisco Maximiano de Sousa e juizes que proferiram a sentença a respeito d'elle (vol. VI, pag. 754; vol. VII, pag. 660, 765, 768, 779, 791, 792, 805, 817).
Freiras de Santa Clara da villa de Amarante — Discussão sobre o juizo de commissão que tinham as freiras de Santa Clara da villa de Amarante (vol. II, pag. 1651; vol. VII, pag. 865, 869).
Franquia de vinagres estrangeiros — Vide *Vinagres estrangeiros.*
Fysico mór — Discussão sobre a suspensão das correições do subdelegado do fysico mór e liberdade da venda de licores, vinagres, etc. (vol. I, pag. 277, 283, 296; vol. II, pag. 778, 790, 796, 806).

G

Galé — Vide *Presos de galé.*
Galeiras — Vide *Arraes do Douro.*
Galeotas — Discussão sobre não serem empregados de futuro no serviço das galeotas officiaes de patente superior á de primeiro tenente (vol. VI, pag. 740, 747).
Galões finos no Porto — Discussão sobre a restituição da fabrica de galões finos de oiro e prata de certos particulares na cidade do Porto, a sua laboração (vol. II, pag. 1561; vol. V, pag. 162, 166).
Gado muar e cavallar (de Alter do Chão e Azambuja) — Discussão sobre as providencias do gado cavallar e muar existente nas manadas de Alter do Chão e da Azambuja (vol. VII, pag. 206, 686, 687).
—— Reforma ou extincção das manadas do Ribatejo e Alter do Chão (vol. IX, pag. 248, 333).
Gomma Lubek — Discussão a respeito da gomma Lubek (vol. IV, pag. 3379, 3388).
Governadores para a Asia — Vide *Asia.*
Governadores ultramarinos — Discussão sobre as gratificações, adiantamentos de soldos e ajudas de custo aos governadores nomeados para o ultramar (vol. VI, pag. 811, 935, 937).

Governadores de Bissáo—Vide *Bissáo.*

Governo executivo—Discussão sobre tirar-se a palavra executivo e ficar sómente governo, e que a correspondencia d'este com as côrtes seja pelos respectivos secretarios d'ellas (vol. II, pag. 1454, 1460).

—— Pronunciamento em Lisboa a favor das idéas liberaes, no dia 15 de setembro de 1820, e nomeação das pessoas que deviam formar o governo interino (*D. H. C.,* tomo I, pag. 50).

—— Proclamação do governo interino de Lisboa aos portuguezes, 7 de setembro de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 51).

—— Nota do barão de Molellos, secretario do governo interino de Lisboa, ao corpo diplomatico e consular estrangeiro residente na capital, 18 de setembro de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 53).

—— Officio do governo interino de Lisboa á junta provisional, para de accordo deliberarem a bem da nação, 17 de setembro de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 54)

—— Officio em resposta ao antecedente, 20 de setembro de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 54).

—— Officio do governo interino á junta provisional, sobre o referido assumpto, 22 de setembro de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 55).

—— Officio em resposta ao anterior, 24 de setembro de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 56).

—— Dissidencia entre os membros do governo, alvará de 19 de março de 1824 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 851).

Governo da nação portugueza—Vide *Constituição,* artigos 29.° e 30.°

Governo (e administração publica nas provincias do Brazil)—Vide *Brazil.*

Governos (das provincias d'Africa e forças militares n'ellas)—Discussão sobre a nova forma dos governos das provincias d'Africa e forças militares que n'ellas se empregarem (vol. IV, pag. 3507, 3623; vol. V, pag. 44; vol. VI, pag. 187, 201, 203, 260, 267).

—— Portaria da regencia, mandando cumprir o decreto das côrtes em que declaram legitimos os governos estabelecidos ou que se estabelecerem nos estados portuguezes do ultramar, a favor da regeneração politica, 24 de abril de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 185).

Gratificações—Discussão sobre a extincção dos ordenados, pensões, gratificações, propinas, etc., que não se acharem estabelecidas por lei ou decreto (vol I, pag. 130, 151, 155, 240, 248, 249, 673, 685, 688, 679; vol. II, pag. 1664).

Guarda mór de saude (no Funchal)—Discussão sobre a nomeação do guarda mór de saude no Funchal pertencer á camara e não ter effeito a carta regia de 22 de janeiro de 1818 a favor de Espinosa (vol. II, pag. 912, 922).

Guarda no paço das côrtes—Discussão sobre retirar-se a força do corpo de policia que tem estado de guarda ao paço das côrtes, e a força de infanteria e cavallaria que ali deve permanecer (vol. IV, pag. 3698, 3700).

Guardas-marinha (no Rio de Janeiro)—Vide *Academia.*

Guarda nacionol—Discussão ácerca da formação de uma guarda nacional (vol. IX, pag. 66, 101, 129, 328).

—— Discurso proferido pelo deputado José Joaquim Ferreira de Moura no acto de apresentar uma indicação para que se formasse o plano das guardas nacionaes (*D. H. C.,* tomo I, pag. 620).

—— Indicação alludida, 6 de março de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 621).

—— Carta de lei formando uma guarda nacional para defeza da constituição e segurança publica, 22 de março de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 647, 777), Vide *Ordenanças.*

—— Officio do ministerio do reino, com differentes representações da camara de Lisboa, sobre providencias relativas á guarda nacional (*Diario do governo* de 1823, n.° 126, pag. 1007.

Guerra, marinha, etc.—Discussão sobre providencias a respeito da falta de inventario no erario, ou relação dos direitos ou rendimentos publicos, etc., e diminuição das despezas da guerra e marinha e as do convento de Mafra (vol. I, pag. 109, 111).

Guerra, marinha, etc. — Decreto regulando o expediente da secretaria d'estado dos negocios da guerra, a da repartição do chefe do estado maior general e do secretario militar, 29 de julho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 793)

Guimarães — Representação de 367 cidadãos pedindo que sejam desannexados do termo de Barcellos, e annexados ao districto de Guimarães (vol. X, pag. 20).

Gyrão — Communicação em que este sr. deputado pedia licença para se retirar por estar encarregado da defeza da ponte de Alcantara (*Diario do governo* de 1823, n.º 130, pag. 1036).

Habeas corpus — Parecer da commissão especial sobre o relatorio do ministro da justiça, na parte em que pede a continuação do *habeas corpus*.—(Vide *Deputados, Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1009).

Habitos de Aviz — Discussão sobre a concessão da ordem de Aviz aos militares, sem dependencia especifica de el-rei, como grão-mestre da ordem (vol. I, pag. 183, 185).

Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro — Discussão sobre a paga a Heliodoro Jacinto, do que se lhe estava a dever, excepto a pensão de 2:800$000 réis, como encarregado na Suissa (vol. IV, pag. 3495, 3548; vol. V, pag. 456, 463).

Herdeiros de beneficiados fallecidos — Discussão sobre o pagamento dos redditos de um anno, nas dioceses em que isso se acha estabelecido, aos herdeiros dos beneficiados fallecidos (vol. V, pag. 302, 419, 493, 498, 499).

Hespanhoes presos no Porto — Discussão sobre não se entregarem ao tribunal superior de Galliza os dois hespanhoes que estavam presos nas cadeias da relação do Porto, e que eram reclamados pelo mesmo tribunal, e se pozessem em liberdade, saindo do reino no termo mais curto possivel (vol. I, pag. 711, 725; vol III, pag. 2366, 2375, 2453, 2571; vol. IV, pag. 3515, 3731, 3759, 3842, 3844; vol. V, pag. 111, 131, 140.

Hypothecas — Discussão ácerca do registo das hypothecas (vol IV, pag. 3552; vol. VI, pag. 913, 938, 942, 967; vol. VIII. pag. 335, vol. IX, pag. 200)

Homilia — Vide *Pastoral*.

Hospital de S. José — Discussão sobre o estabelecimento de uma cadeira de lingua franceza no hospital de S. José (vol. I, pag. 350, 359).

—— Discussão sobre o hospital de S. José continuar a receber no terreiro a quarta parte da vendagem de todo o grão, que fôra suspensa em consequencia da portaria de 26 de setembro, expedida á commissão do terreiro, tirado o oitavo da vendagem das farinhas applicado para a casa pia (vol. III, pag. 2721; vol. IV, pag. 3396, 3397).

Hospital de S. Lazaro — Discussão sobre providencias para o hospital de S. Lazaro em Lisboa (vol. I, pag. 699; vol. II, pag. 969, 1332, 1341).

Hospital em Faro — Vide *Faro*.

Hospital na Povoa de Varzim — Discussão sobre o estabelecimento provisorio de um hospital para pobres e mendigos nas casas da camara da Povoa de Varzim (vol. III, pag. 2241, 2245; vol. IV, pag. 3245, 3315, 3675; vol. V, pag. 699, 719).

Hospitaes militares — Discussão sobre a extincção dos hospitaes militares e systema que se manda adoptar (vol. II, pag. 1235; vol. IV, pag. 3051, 3270, 3279, 3289, 3301, 3312, 3416, 3417).

—— Officio do ministerio da guerra, expondo a necessidade de se tomarem promptas providencias sobre a organisação e estabelecimento de hospitaes militares em differentes pontos do paiz (*Diario do governo* de 1823, n.º 123, pag. 985.

I

Igrejas — Discussão ácerca dos reparos, paramentos e fabricas das igrejas (vol. I, pag. 221, 336, 607; vol. II, pag. 967, 1007, 1060; vol. III, pag. 2250, 2259, 2351, 2362).

—— Discussão sobre proceder-se immediatamente aos reparos das igrejas em todo o Reino Unido (vol. VI, pag. 743, 745, 746).

Ilha Terceira — Discussão sobre os acontecimentos n'esta ilha (vol. II, pag. 1249, 1461, 1588, 1781; vol. IX, pag. 279).

—— Discussão sobre o requerimento de olguns habitantes da ilha Terceira, que pedem para governador o brigadeiro João Maria Xavier de Brito, declarando o que compete aos povos sobre as eleições (vol. III, pag. 2205, 2314, 2324).

Ilhas da Madeira e Açores — Discussão sobre os direitos que hão de pagar as aguardentes que entrarem nas ilhas da Madeira e Açores; penas para quando se achar transgressores e providencias para se acautelarem (vol. II, pag. 796, 807, 832, 842, 855, 1056, 1064, 1071, 1591; vol. III, pag. 1780, 1961, 2133, 2264, 2455, 2461, 2511, 2521, 2536, 2562, 2568).

Ilhas de S. Thomé e Principe — Discussão sobre a creação de uma aula de arithmetica, geometria, desenho e lingua franceza, em cada uma das ilhas de S. Thomé e Principe (vol. V, pag. 977; vol. VI, pag. 296, 301).

Ilha de Cabo Verde — Discussão sobre as providencias ácerca dos diversos ramos de administração publica, nas ilhas de Cabo Verde (vol. III, pag. 2114, 2192; vol. IV, pag. 3726, 3736; vol. V, pag. 640; vol. VI, pag. 353, 383, 389, 553, 834, 844).

Imprensa — Discussão sobre a liberdade de imprensa (vol. I, pag. 40, 58, 205, 518, 700, 713, 734; vol. II, pag. 759, 769, 778, 782, 799, 816, 844, 855, 887, 931, 939, 954, 960, 970, 977, 1014, 1065, 1092, 1095, 1122, 1140, 1146, 1156, 1166, 1186, 1230, 1236, 1378, 1391, 1405, 1409, 1436.

—— Vide *Constituição*, artigo 7.º

—— Discussão sobre a nomeação dos membros para o tribunal especial da protecção da liberdade de imprensa (vol IV, pag. 3374, 3397, 3441).

—— Vide *Constituição*, artigo 8.º

—— Discussão sobre ampliar o artigo 7.º do decreto de 4 de julho de 1821, relativo aos abusos da liberdade de imprensa (vol. IV, pag. 3085; vol. V, pag. 19, 20, 28, 31, 41).

—— Discussão sobre o regulamento interno do tribunal especial da protecção da liberdade de imprensa (vol. V, pag. 527, 826; vol. VI, pag. 277, 523, 619).

—— Discussão sobre alguns casos omissos no decreto de 4 de julho de 1821, ácerca da liberdade de imprensa (vol. V, pag. 127, 292, 471, 628; vol. VI, pag. 49; vol. VII, pag. 300, 367, 375, 452, 556, 817, 824).

—— Portaria do governo interino de Lisboa, nomeando uma commissão de censores para conceder as licenças necessarias á impressão de escriptos nacionaes, 21 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 53).

—— Carta de lei sobre liberdade de imprensa, 12 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 218).

—— Carta de lei nomeando os membros do tribunal da liberdade de imprensa, 19 de dezembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 259).

—— Carta de lei ampliando o artigo 7.º do decreto de 4 de julho de 1821, sobre liberdade de imprensa, 30 de janeiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 268).

—— Carta de lei estabelecendo o regulamento interior do tribunal da protecção da liberdade de imprensa, 25 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 328).

—— Decreto do principe regente do Brazil, estabelecendo a fórma de julgar os abusos da liberdade de imprensa, 18 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 381).

—— Carta de lei prevendo alguns casos omissos no decreto de 4 de julho de 1821, ácerca da liberdade de imprensa, 21 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 441).

—— Decreto creando na cidade de Lisboa uma commissão para censura dos periodicos, annuncios, proclamações e todos os folhetos até tres folhas de impressão, impondo penas a quem contravier, 12 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 777).

—— Decreto prohibindo aos habitantes do territorio portuguez, quer sejam nacionaes ou estrangeiros, fazerem assignaturas de periodicos ou folhetos im-

pressos em paiz estranho e escriptos em lingua portugueza, sem que o seu auctor tenha obtido licença regia para a circulação, 13 de novembro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 807).

Imprensa — Decreto restabelecendo a auctoridade aos ordinarios e á mesa do desembargo do paço para a censura dos livros e quaesquer outros impressos, 6 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 851).

—— Alvará confirmando á impressão regia o privilegio exclusivo de imprimir o missal romano, breviario e mais livros de rezado, leis, etc., 26 de outubro de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag 906).

Impressos — Discussão sobre o allivio de pagamento dos impressos, ordens, etc., feito pelos conselhos e officiaes d'estes, quando se lhes remettiam (vol. I, pag. 231, 382, 387).

—— Discussão sobre a remessa gratuita dos impressos a todas as auctoridades civis do reino (vol. II, pag. 855, 868, 925, 932).

Impressos (para a bibliotheca publica) — Vide *Bibliotheca publica.*

Inconfidencia — Discussão sobre a extincção da inconfidencia (vol. I, pag. 45, 58; vol. II, pag. 739, 777, 778, 851, 852).

India (casa da) — Discussão ácerca dos ordenados que provisoriamente ficam vencendo os guardas e mais empregados na casa da India. — Vide *a discussão immediata.*

—— Discussão sobre a tabella que regula o pagamento dos trabalhos da companhia de dentro da casa da India (vol. III, pag. 1827, 1883, 1904, 2367, 2424, 2433, 2467, 2831, 2834).

—— Vide *Ordenados dos empregados.*

—— Vide *Ordenado do recebedor das miudas na dita casa.*

Infante D. Miguel — Officio de João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, a Ignacio da Costa Quintella, ministro dos negocios do reino, ordenando-lhe que informe sobre as considerações havidas ácerca da educação do infante D. Miguel, 8 de agosto de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 230).

—— Officio do ministerio sobre o mesmo assumpto, 12 de agosto de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 230).

Inglezes — Discussão ácerca da demissão dos officiaes inglezes do exercito de Portugal e remuneração dos mesmos (vol. I, pag 55, 59, 69, 154, 186, 208, 212).

—— Officio de Francisco Gomes da Silva, secretario da junta provisional, dirigido a Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, commandante em chefe da força armada, para que faça participar aos officiaes inglezes que estavam occupando postos no exercito, a necessidade de suspendel-os, conservando-se-lhes porém, todas as honras e privilegios, assim como os respectivos soldos até á installação das côrtes, 26 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 13.)

—— Portaria da regencia mandando cumprir o decreto das côrtes que demitte, com as respectivas honras, os officiaes inglezes ao serviço de Portugal, 5 de maio de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag 189).

Iniciativa das leis — Vide *Constituição*, artigo 105.º

Inquisição — Discussão ácerca da abolição da inquisição (vol. I, pag 45, 58, 63, 354, 358, 359, 404, 421).

—— Discussão ácerca dos ordenadas dos membros da extincta inquisição (vol. I, pag. 354, 359; vol. II, pag. 1260, 1263, 1384, 1387).

—— Discussão ácerca de se abrirem e estarem patentes as portas da entrada das inquisições de Evora e de Lisboa (vol. III, pag. 1867, 2432, 2433).

—— Discussão ácerca de se prevenirem os tumultos e desordens no acto de se patentearem os carceres da inquisição, mostrando-se tudo fielmente a quem o queira ver (vol. III, pag. 2588, 2589, 2599).

—— Discussão sobre fecharem-se as portas da entrada dos carceres da inquisição (vol. VI, pag. 3406, 3428).

—— Discussão ácerca de serem remettidos para o paço das côrtes certos trastes dados em relação, que foram da extincta inquisição de Lisboa (vol. III, pag. 2572; vol. IV, pag. 3698, 3700).

Inquisição — Discussão ácerca de se demolirem, sem prejuizo dos palacios adjacentes, os carceres da extincta inquisição em Lisboa, Evora e Coimbra (vol. III, pag. 2710, 2711; vol. IV, pag. 3407; vol. V, pag. 218, 514, 701).
—— Portaria da regencia, mandando cumprir o decreto das côrtes, pelo qual são extinctos o santo officio, inquisições e juizos do fisco, 5 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 181).
—— Indicação do deputado José Ferrão de Mendonça e Sousa, para que se tornem patentes ao publico os carceres da extincta inquisição em Lisboa e Evora, e que nos d'esta ultima cidade e de Coimbra se erijam casas pias, 13 de agosto de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 232).
—— Officio de José da Silva Carvalho, ministro dos negocios da justiça, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, ácerca das occorrencias tumultuarias quando se patentearam ao publico os carceres da extincta inquisição em Lisboa, 10 de outubro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 251).
—— Officio em resposta ao anterior, 10 de outubro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 252).
—— Indicação do deputado Manuel Fernandes Thomaz sobre o mesmo assumpto, 18 de outubro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 252).
—— Officio de João Baptista Felgueiras a Ignacio da Costa Quintella, ministro dos negocios do reino, providenciando a respeito dos ditos carceres, 18 de outubro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 252).
—— Parecer da commissão das artes ácerca dos carceres da extincta inquisição de Lisboa, 24 de março de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 280).
—— Officio de João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, a Filippe Ferreira de Araujo e Castro, ministro dos negocios do reino, perguntando lhe os motivos por que não se têem cumprido os artigos 2.º e 3.º da ordem do soberano congresso de 3 de abril de 1822 a respeito da demolição dos carceres da extincta inquisição, 18 de janeiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 585).
Instrucção publica — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 4).
—— Offerta de Luiz da Silva Mousinho de Albuquerque, de 130 exemplares de uma memoria *Idéas sobre o estabelecimento de instrucção publica* (vol. X, pag. 33).
—— Officio de resposta ao antecedente, 23 de janeiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 586).
—— Plano geral para a instrucção publica (vol. VIII, pag. 140).
Instrucção e caridade — Estabelecimentos. — Vide *Constituição*, artigo 234.º até 240.º
Intendencia geral da policia — Discussão sobre a extincção (vol. V, pag. 50, 310, 388; vol. IX, pag. 284, 332).
—— Carta de lei extinguindo a intendencia geral da policia e devolvendo o expediente d'ella á secretaria d'estado dos negocios do reino, 7 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 682).
—— Decreto separando a intendencia geral da policia da secretaria d'estado dos negocios da justiça, e restituindo-a á antiga fórma, 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 749).
Inviolabilidade do rei — Vide *Rei*.
Izidoro Francisco Guimarães — Discussão ácerca da confirmação da tença concedida a J. F. Guimarães (vol. VI, pag. 268, 271).

J

Januario da Costa Neves — Discussão sobre a queixa que elle fez do ministro da guerra (vol. VII, pag. 920, 965, 976).
Jeromenha — Discussão sobre a faculdade concedida aos habitantes da villa de Jeromenha, e seu termo, para transportar para este reino os fructos das suas terras situadas alem do Guadiana, com condições varias (vol. III, pag. 1779, 1784).

João Antonio de Oliveira — Discussão sobre a commutação de degredo de cinco annos para a ilha da de Santa Catharina, em prisão na mesma cadeia da relação do Porto, aonde se acha no exercicio de enfermeiro (vol. v, pag. 688, 706).

João Antonio Pussich — Discussão ácerca da abonação pelo thesouro publico a D. Maria Carlota Waid, mulher do capitão engenheiro, João Antonio Pussich, tão sómente de uma pensão de 80$000 réis, durante o curso academico de seu marido na universidade de Coimbra (vol. III, pag. 2764, 2765; vol. IV, pag. 3458, 3459).

João de Campos Navarro — Discussão ácerca de se não poder verificar em João de Campos Navarro a graça da propriedade do officio de sellador da alfandega de Pernambuco (vol. IV, pag. 3730, 3738).

—— Discussão ácerca do cumprimento da ordem supra (vol. v, pag. 620, 629).

João Filippe — Discussão ácerca da concessão a J. F., francez de nação, da graça de abrir a sua loja de candieiros de ondeado metallico, sem obter as necessarias licenças, com a condição que offereceu, de dentro de um mez, apresentar ao congresso um candieiro de ondeado para ser examinado (vol. IV, pag. 297, 2961).

João Fletcher — Vide *Barcos e novo mechanismo.*

João José de Mascarenhas de Azevedo e Silva — Discussão sobre não poder executar-se o decreto que o nomeou para vereador do senado da camara de Lisboa (vol. v, pag. 369, 375).

João Martiniano de Oliveira e Sousa — Discussão ácerca de se lhe pagar a quantia que recebia no Rio de Janeiro na qualidade de lente jubilado na academia dos guardas-marinhas (vol. v, pag. 475, 667, 670).

João Venancio de Castro — Discussão ácerca de ser reembolsado, pelo cofre da junta de fazenda do Maranhão, d'aquella parte que lhe fôra sequestrada, e entrára no thesouro do Rio de Janeiro (vol. VII, pag. 362, 364).

Joaquim Ferreira Dias — Discussão sobre a revogação da ordem da junta provisoria do governo da Bahia, expedida em 22 de novembro de 1821, esbulhando o dito Joaquim F. Dias da posse do engenho denominado Macaco (vol. v, pag. 751, 754).

Joaquim José de Azevedo — Vide *Visconde de Rio Secco.*

Joaquim José Pereira Godinho (juiz dos casamentos do bispado do Porto) — Discussão sobre a formação de culpa a J. J. P. Godinho e seu escrivão Carlos José Rosado; suspensão dos seus officios pelos abusos praticados no negocio do casamento de D. Anna Albina Leite, e que o reverendo bispo seja reprehendido (vol. III, pag. 2765, 2771, 2786).

Joaquim Machado — Discussão ácerca da dispensa a J. M., tachygrapho das côrtes, de tomar já o grau de bacharel, e da matricula, frequencia e acto do quinto anno da faculdade de canones na universidade (vol. III, pag. 2679; vol. IV, pag. 3176).

Joaquim Maria Lopes de Almeida — Discussão ácerca da execução da sentença que J. M. L. de Almeida, da villa de Mortagua, tinha obtido no juizo da corôa de Lisboa, a fim de tomar posse de um beneficio na collegiada da dita villa (vol. VI, pag. 495, 499).

Joaquim Pereira Machado — Vide *Setubal.*

Jogos defesos — Discussão sobre a observancia das leis contra os jogos defesos (vol. I, pag. 183).

José Antonio Ferreira Vieira — Discussão ácerca da possibilidade de ser J. A. F. Vieira, graduado em coronel, aggregado a algum dos batalhões de caçadores ou artilheiros nacionaes de Lisboa, comtanto que sómente vença o actual soldo, que tem, de segundo tenente da armada (vol. VI, pag. 807, 810).

José Ignacio de Mendonça Furtado — Discussão ácerca da impossibilidade da execução da mercê feita por Sua Magestade ao bacharel J. I. de M. Furtado, de um logar de vereador do senado da camara de Lisboa (vol. II, pag. 1682; vol. III, pag. 2763, 2785).

José Lucas — Discussão ácerca de ser revisto na casa da supplicação o processo do réu J. L., que fôra absolvido por se julgar comprehendido no indulto de 14 de março, ficando retido na prisão, e o governo auctorisado para proceder contra os magistrados infractores das leis (vol. III, pag. 1889, 1905).

José Maria de Moura — Vide *Antiguidade.*

José Marianno Albuquerque Cavalcante — Discussão ácerca da concessão de perdão de degredo perpetuo para as fortalezas das ilhas de Monsulgão aos réus Pedro da Silva Pedroso e J. M. Cavalcante (vol. V, pag. 753, 755; vol. VI, pag. 433, 437)

José Maximiliano da Silveira — Discussão sobre ser collocado no canonicato de meia prebenda na cathedral de Vizeu, J. M. da Silveira (vol. VI, pag 765, 768).

José Narciso de Carvalho — Discussão ácerca do pagamento a J. N. de Carvalho a titulo de ajuda de custo, da despeza que elle mostra ter feito na commissão que lhe fôra encarregada pela junta provisional do supremo governo do reino (vol. III, pag. 2045, 2676, 2684; vol. V, pag. 153, 768, 770).

Jorge White — Discussão sobre a continuação no serviço do exercito do coronel Jorge White (vol. VI, pag. 970, 976).

Jubilações — Discussão sobre a jubilação dos professores e mestres regios de primeiras letras, grammatica latina e grega, rhetorica e philosophia (vol. III, pag. 2321, 2396, 2397, 2455, 2465; vol. IX, pag. 243, 331).

Juizes e tribunaes de justiça — Vide *Constituição*, artigo 176.º até 195.º

Juizes de conciliação — Vide *Constituição*, artigo 180.º, 181.º

Juizes de facto — Vide *Constituição*, artigo 177.º até 180.º

—— Discussão ácerca da implicação de serem juizes de facto aquelles que são parentes e se acham nomeados juizes de facto na mesma camara (vol. III, pag. 2544, 2558).

Juizes nos Açores — Vide *Eleições.*

Juizes no ultramar — Discussão ácerca de fazerem as juntas provisorias ultramarinas uma repartição provisoria de juizes de facto nas mesmas provincias (vol. VI, pag. 742, 746).

—— Discussão ácerca da continuação do serviço dos mesmos juizes de facto, que actualmente se acham nomeados (vol. VII, pag. 457, 576, 577).

Juizes de facto (organisação do concelho de) — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 4, 49).

Julgado de Aljo — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 34).

Julgado de Amarante — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 31).

Julgado de Amares — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 29).

Julgado de Almeida — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 46).

Julgado de Arcos de Valle do Vez — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 19).

Julgado de Arouca — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 41, 42).

Julgado da Barca — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 19).

—— Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 26).

Julgado de Barcellos — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 29).

Julgado de Braga — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 28).

Julgado de Bragança — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 32).

Julgado de Canavezes — Vide *Territorio portuguez* (vol X, pag. 30).

Julgado de Carrazeda de Anciães — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 33).

Julgado de Castello Branco — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag 46)

Julgado de Castro Daire — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 41).

Julgado de Ceia — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 45).

Julgado de Celorico — Vide *Territorio portuguz* (vol. X, pag. 45).

Julgado de Chaves — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 33).

Julgado da Covilhã — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 46).

Julgado de Espozende — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag 19).

Julgado da Feira — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 46, 47).

Julgado do Fundão — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 46).

Julgado de Gouveia — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 45).

Julgado da Guarda — Vide *Territorio portuguez* (vol. X, pag. 45).

Julgado de Guimarães — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 29).
Julgado de Idanha a Nova — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 46).
Julgado de Lafões e Covello — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 42).
Julgado de Lamego — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 35).
Julgado de Leça do Balio — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31).
Julgado de Macieira de Cambra — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 47, 48).
Julgado de Mangualde — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 42).
Julgado de Melgaço — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 19).
Julgado de Midões — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 43).
Julgado de Mirandella — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 33).
Julgado de Mogadouro — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 33).
Julgado de Moimenta da Beira — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 40).
Julgado de Monsão — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 19).
Julgado de Moncorvo — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 33).
Julgado de Monforte — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31).
Julgado de Montalegre — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 33).
Julgado de Oliveira de Azemeis — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 48).
Julgado de Ovar — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 48).
Julgado de Penafiel — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31).
Julgado de Penalva do Castello — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 44).
Julgado de Pinhel — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 45).
Julgado de Penamacor — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 46).
Julgado de Ponte de Lima — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 19).
Julgado do Porto — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31).
Julgado de Refoios de Basto — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 30).
Julgado de Rezende — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 41).
Julgado de Setubal — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 46).
Julgado de Sarzedas — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 46).
Julgado de Santa Martha de Penaguião — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 34).
Julgado de Santo Thyrso — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31).
Julgado de S. João de Areias — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 43, 44).
Julgado de S. João da Pesqueira — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 42).
Julgado de Sinfães — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 41).
Julgado de Tabuaço — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 35).
Julgado de Tondella — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 42).
Julgado de Trancoso — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 46).
Julgado de Valença — Vide *Territorio portuguez* (vol. x., pag. 17, 19).
Julgado de Valle Passos — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 34).
Julgado de Valle de Prados — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 32).
Julgado de Vallongo — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31).
Julgado de Vianna — Vide *Territorio portuguez*, (vol. x, pag. 16).
Julgado de Villa do Conde — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31.
Julgado de Villa Nova de Gaia e Grijó — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31).
Julgado de Villa Nova de Foscôa — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 45, 46).
Julgado de Villa Real — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 34).
Julgado de Villarinho de S. Romão — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 34).
Julgado de Vimioso — Vide *Territorio portuguez* vol. x, pag. 32).
Julgado de Vinhaes — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 31).
Julgado de Vizeu — Vide *Territorio portuguez* (vol. x, pag. 42).
Junta do governo do reino — Discussão ácerca da continuação da junta provisional no governo (vol. i, pag. 4).
—— Manifesto da junta provisional aos portuguezes, 24 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo i, pag. 9).
—— Portaria circular da junta provisional, ordenando que em todos os concelhos se junte clero, nobreza e povo, para a leitura do auto e manifesto supra e seguidamente prestarem juramento ao novo regimen, 26 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo i, pag. 11).

Junta do governo do reino — Felicitação do corpo do commercio do Porto á junta provisional, 1 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 19).
—— Carta da junta provisional aos governadores do reino, fazendo-lhes sentir o estado lastimoso a que chegára o paiz nos ultimos tempos do regimen absoluto, 3 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 28).
—— Partida da junta provisional do governo supremo do reino, com parte da tropa, em direcção a Lisboa, ficando uma delegação da mesma junta na cidade do Porto (*D. H. C.*, tomo I, pag. 46).
—— Proclamação da junta provisional aos habitantes do Porto, 10 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 46).
—— Officio da junta provisional do Porto ao governo interino de Lisboa, participando-lhe que vae proseguir a marcha para esta cidade, 27 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 57).
—— Portaria da junta provisional, em que se declara a juncção dos dois governos, formando duas secções, uma das quaes se denomina «junta provisional do governo supremo do reino» e outra «junta provisional preparatoria das côrtes» e individuos que a compõem, 27 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 57).
—— Officio do governo interino de Lisboa, accusando a recepção dos dois documentos antecedentes, 28 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 58).
—— Chegada da junta provisional do Porto á cidade de Lisboa, 1 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 59).
—— Officio de João Alves, juiz do povo, aos membros da junta provisional, felicitando-os pelos seus actos, 1 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 59).
—— Proclamação do governo interino á tropa e ao povo de Lisboa, agradecendo-lhe o seu comportamento, 1 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 59).
—— Proclamação da junta provisoria aos habitantes da primeira cidade do reino, 2 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 60).
—— Officio circular de José Joaquim de Almeida e Araujo Correia de Lacerda, intendente da policia do Porto e provincias do norte, aos corregedores sob a sua alçada, 19 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 61).
—— Proclamação da delegação do governo supremo do reino aos portuenses, 25 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 63).
—— Portaria do governo supremo do reino, ordenando que, em attenção aos serviços dos habitantes do Porto, o Campo de Santo Ovidio se chame para o futuro «Campo da Regeneração», e que a nova praça onde se reuniram os bravos para estabelecerem a junta provisional se denomine «Praça da Constituição», 23 de dezembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 126).
—— Decreto das côrtes, ordenando que a junta provisional do governo supremo do reino continue no exercicio das suas funcções, 26 de janeiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 140).
Junta de S. Paulo — Discussão ácerca do processo dos membros da junta de S. Paulo, que assignaram a representação dirigida ao principe real, e outros que assignaram o discurso enviado ao mesmo principe real (vol. V, pag. 444, 465, 495, 531, 575, 585, 616, 795, 803; vol. VI, pag. 116, 282, 312, 319, 327, 400, 406, 577, 580, 597, 626, 659, 923).
—— Carta de lei mandando processar alguns membros da junta provisional do governo da junta de S. Paulo, 27 de julho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 351).
Juntas de administração — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 4).
Junta provisoria de Pernambuco, e mais ordens respectivas a esta provincia — Vide *Pernambuco*.
Juntas administrativas — Vide *Constituição*, artigo 212.º até 217.º
Juramento — Discussão ácerca da formula do juramento que deviam dar os deputados das côrtes (vol. I, pag. 2, 3).
—— Formula do juramento dos membros da regencia (vol. I, pag. 7).

Juramento — Formula do juramento das bases da constituição (vol. I, pag. 361, 374).
—— Vide *Villa Viçosa*.
—— Discussão ácerca do juramento de Sua Magestade dado em côrtes (vol, II, pag. 1434, 1436, 1473, 1495, 1509, 1522, 1537, 1551, 1552).
—— Discussão ácerca de deixar de ser cidadão portuguez, devendo saír para fóra do reino, todo aquelle que recusar jurar simplesmente e sem restricção alguma, a constituição ou as suas bases (vol. I, pag. 406, 421, 431, 434).
Juramento do rei — Vide *Rei*.
Juramento da constituição — Discussão sobre a formula do juramento que se manda prestar á constituição por toda a classe de corporações e repartições publicas do estado (vol. VII, pag. 468, 478, 541, 542, 623, 671, 720, 732, 733, 944).
—— Termo do juramento prestado pelos grandes e titulares do reino á nova fórma de governo, 11 de outubro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 76).
—— Ordem do dia do commando em chefe do exercito, determinando á tropa que preste juramento á constituição que as côrtes hão de fazer, 15 de novembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 100).
—— Discurso do padre Vicente de Santa Rita Lisboa, prégado no templo da Sé em 26 de janeiro de 1821, quando os deputados ali prestaram juramento (*D. H. C.*, tomo I, pag. 133).
—— Juramento prestado ás bases da constituição pelos deputados, no templo de S Domingos de Lisboa, a 29 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 180).
—— Recusa do cardeal patriarcha a prestar o alludido juramento sem restricções e debate que este facto suscita nas côrtes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 180).
—— Portaria da regencia, mandando cumprir o decreto das côrtes em que se declara a pena imposta a qualquer portuguez, quando se recuse a jurar a constituição ou as suas bases, 5 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 181).
—— Alvará de procuração do cardeal patriarcha de Lisboa, ao principal Silva, para em seu nome prestar o juramento ás bases da constituição, com restricções sobre dois artigos, 24 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 183).
—— Portaria da regencia dirigida ao desembargador Manuel de Macedo Pereira Forjaz Coutinho, ordenando-lhe que intime o cardeal patriarcha a saír para o convento do Bussaco, onde residirá até nova ordem, 30 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 183).
—— Avisos, officios e auto sobre o mesmo assumpto, 14, 21 e 27 de abril, 9 de maio e 2 de junho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag 184).
—— Procedimento contra o bispo de Olba, D. Vasco José Lobo, por ter jurado a constituição com restricções (*D. H. C.*, tomo I, pag. 188).
—— Discurso pronunciado por Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França, na qualidade de orador da deputação das côrtes que foi comprimentar el-rei em 26 de fevereiro, anniversario do seu juramento á constituição que o soberano congresso fizesse (*D. H. C.*, tomo I, pag. 270).
—— Resposta de Sua Magestade (*D. H. C.*, tomo I, pag. 271).
—— Discurso dirigido a el-rei pelo arcebispo da Bahia, como orador da deputação que foi felicital-o em nome das côrtes no dia 4 de julho de 1822, anniversario do regresso de Sua Magestade á antiga séde da monarchia e da ratificação do juramento ás bases do codigo politico (*D. H. C.*, tomo I, pag. 329).
—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 331).
—— Carta de lei ordenando que todos os funccionarios publicos prestem juramento á constituição, segundo a fórmula que estabelece e sob as penas impostas, 11 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 440).
—— Decreto admittindo ao juramento da constituição as pessoas que por legitimo impedimento não poderam prestal-o no tempo legal, 24 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 594).

Juramento da constituição — Carta de lei prescrevendo a formula do juramento que os officiaes militares devem prestar no acto da sua posse, e os soldados quando assentam praça, 20 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 646).
—— Aviso do conde de Subserra, ministro dos negocios da guerra, ao infante D. Miguel, commandante em chefe do exercito, para que, de ordem de el-rei, mande aspar nos livros archivados nas repartições, sob a sua jurisdicção, todos os registos que obrigavam os militares e mais servidores do estado a prometter e jurar obediencia ás instituições politicas oppressivas e illegaes, sendo reduzidos a cinzas os autographos de onde se extrahiram os transumptos, 25 de agosto de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 804).
—— Vide *Constituição*.
—— Vide *Rainha*.
—— Vide *Patriarcha*.
Justiça administrativa — Vide *Constituição*, artigo 196.º até 211.º
Justificações — Vide *Matrimonio*.

L

Laço nacional — Discussão ácerca do laço nacional (vol. II, pag. 795; vol. III, pag. 1880, 1911, 1973, 1993, 1994).
—— Carta de lei sobre a fórma e côres do laço nacional e quem deve ou póde usal-o, 23 de agosto de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 237).
—— Carta de lei revogando as disposições ultimamente estabelecidas a respeito do laço nacional e uniformes dos ministros d'estado, embaixadores e outros empregados do corpo diplomatico, 18 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 778).
—— Vide *Ministros*.
Ladrões — Discussão ácerca das providencias que deve dar o governo para a apprehensão dos ladrões e salteadores, e serem promptamente processados (vol. I, pag. 213; vol. II, pag 1418, vol. III, pag. 1905, 2161, 2164, 2175, 2179, 2378. 2392, 2393).
Lafões — Discussão em que se manda subsistir no concelho de Lafões, o imposto que os povos d'aquelle districto pagavam para as estradas, e extingue o outro imposto que pagavam para os reparos das cadeias de Vizeu (vol. II, pag. 1639, 1646).
Lãs de Hespanha — Discussão ácerca das providencias relativas ás lãs de Hespanha (vol. I, pag. 638; vol. II, pag. 935, 1134, 1146, 1279, 1292, 1608).
—— Discussão ácerca da isenção do decreto supra, das lãs que estavam nas alfandegas ou em caminho para ellas (vol. II, pag. 1608, 1617).
Lãs portuguezas — Discussão sobre os direitos de consumo das lãs dentro de Portugal e os emolumentos, que se devem pagar aos officiaes nas alfandegas pelo seu despacho, servindo de resolução provisoria e de declaração ao decreto de 20 de junho de 1821 (vol. II, pag. 1525, 1534, 2367, 2375).
Lastros (dos navios) — (No Porto) — Discussão ácerca da liberdade concedida aos donos dos navios de encarregar a quem quizer, ou lhe convier, da carga ou descarga dos lastros no Douro, abolido o exclusivo que tinha um particular (vol. III, pag 1892, 1905).
Latoeiros — Discussão ácerca da admissão das obras de latoeiro estrangeiras (vol. I, pag. 312, 392).
Legação (addidos d'ella) — Vide *Addidos*.
Legiões nacionaes — Discussão ácerca do recebimento do soldo dos officiaes reformados que servem nas legiões nacionaes, nos mesmos prasos, e do mesmo modo que os officiaes da tropa de linha (vol. III, pag. 2748, 2770).
Legislativo — Exercicio do poder legislativo — Vide *Constituição*, artigo 104.º até 116.
Legislatura — Tempo que deve durar cada legislatura. — Vide *Constituição*, artigo 41.º
Lei marcial — Discussão da lei marcial orginada pelos acontecimentos da provincia de Traz os Montes (vol. IX, pag. 231, 239, 330).

Leilões (casa de) — Na alfandega grande para as fazendas avariadas. — Vide *Fazendas avariadas.*

Leiria — Discussão ácerca das providencias sobre o campo de Leiria (vol. II, pag. 813, 820).

—— Discussão ácerca do emprestimo de 600$000 réis do cofre das sisas á camara de Leiria para tratamento dos expostos d'aquella cidade (vol. I, pag. 734; vol. II, pag. 745, 757, 775).

Leis — Discussão ácerca do cuidado que deve ter a repartição encarregada de mandar as leis para as camaras do reino de Portugal, de as remetter para todas as do ultramar (vol. III, pag. 2730, 2731).

Leis (maneira de as fazer) — Vide *Constituição,* artigo 105.º até 116.º).

Leituras — Discussão ácerca da dispensa da leitura dos bachareis no desembargo do paço (vol. I, pag. 154, 167; vol. II, pag. 751, 757, 793, 841, 853).

Lentes (na academia da marinha em Lisboa) — Vide *Academia da marinha.*

Letras do commissariado — Discussão ácerca do recebimento das letras do commissariado dos annos de 1814 até 1816, e vencimento do juro de 5 por cento desde o 1.º de janeiro de 1822 (vol. III, pag. 1977, 2429, 2433).

Letras (chamadas de portaria) — Discussão ácerca da admissão das letras chamadas de portaria na compra do pau Brazil (vol. V, pag. 779, 783, 811).

—— Discussão sobre dever ser por lotes e porções a venda do pau Brazil (vol. VI, pag. 541, 762, 768).

—— Discussão sobre acceitarem-se em pagamento da compra do pau Brazil os creditos legalisados, procedidos do fornecimento do exercito (vol. VI, pag. 846, 855).

Liberdade — Discussão sobre a liberdade do cidadão — Vide *Constituição,* artigo 1.º e 2.º

Licores espirituosos — Vide *Bebidas espirituosas.*

Lisboa — Discussão ácerca das liberdades, isenções e lealdamentos aos moradores de Lisboa (vol. I, pag. 59, 69, 358, 366, 382, 387).

Lithographia — Discussão para auctorisar o governo a fazer a despeza de 800$000 a 900$000 réis metal, pelo cofre geral da policia, para auctorisar em o Reino Unido a arte de lithographia, e o methodo de ensino mutuo de Lencastre (vol. VI, pag. 79, 554, 556).

Livros — Discussão ácerca da entrega a seus legitimos donos dos livros detidos no armazem de deposito, e não sendo reclamados dentro de um anno ficarem pertencendo á bibliotheca publica (vol. II, pag. 1699, 1717).

Livros findos das freguezias — Discussão sobre o requerimento da camara, nobreza e povo da Villa de Rei, bispado de Castello Branco, sobre os livros findos dos baptisados, casamentos, e obitos, não irem para a camara ecclesiastica do bispado (vol. III, pag. 2227, 2228).

Longroiva (villa de) — Vide *Banhos sulfurosos.*

Louça (fabrica de) — Gratificação dada a um bacharel empregado na fabrica de louça (vol VIII, pag. 807, 829).

Louvores — Discussão ácerca dos louvores aos habitantes de Lisboa, tropa e generaes que commandaram, pelo bom comportamento com que se houveram quando Sua Magestade desembarcou (vol. II, pag. 1449, 1451).

Logares de letras — Discussão sobre as providencias do provimento dos logares de letras vagos, particularmente nas relações do Porto e Lisboa (vol. I, pag. 217, 220.)

—— Discussão sobre não se proverem os logares que vagarem em qualquer repartição, salvo em caso de absoluta e reconhecida necessidade (vol V, pag. 127, 241, 254).

Luiz Antonio o (Ceroulas) — Discussão para os mesmos juizes o julgarem (vol. V, pag. 119, 629, 666, 669).

Luiz do Rego Barreto — Discussão a respeito do marechal de campo, ex-governador de Pernambuco (vol. III, pag. 2684; vol. VI, pag. 733, 746).

Luiz Ignacio de Figueiredo — Discussão sobre a concessão de uma pensão vitalicia (vol. VII, pag. 974, 977).

Luz (igreja da) — Vide *Capellão na igreja da Luz.*
Madeira (ilha da) — Vide *Escolas na ilha da Madeira.*
Mafra — Discussão ácerca da volta dos padres cruzios de S. Vicente de Fóra, de Lisboa, para o real convento de Mafra (vol. I, pag. 238, 701, 775).
Magistratura — Vide *Oppositores aos logares de letras.*
Magistratura para o ultramar — Discussão ácerca do augmento de uma terça parte nos ordenados dos magistrados do ultramar e outras providencias (vol. VI, pag. 155, 765, 977; vol. VII, pag. 96; vol. VIII, pag. 658).
—— Discussão sobre o adiantamento de seis mezes de ordenado aos magistrados que forem para o ultramar, quando o requererem (vol. VII, pag. 416, 847, 858).
Malpica — Discussão ácerca da faculdade concedida aos moradores de Malpica de transportarem para a sua povoação os fructos que colhem em Ferreira, territorio hespanhol, e ir moer o seu pão ao mesmo territorio de Ferreira, com as condições ali declaradas (vol. III, pag. 1745, 1758; vol. IV, pag. 3237, 3245).
Mamposteiros (da casa da misericordia da villa de Ceia) — Discussão em que se declara não ser exequivel a continuação do privilegio dos mamposteiros da casa da misericordia da villa de Ceia (vol. VI, pag. 922, 924).
Manifesto — Manifesto da nação portugueza aos soberanos e povos da Europa, 15 de dezembro de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 118. — Vide *Canstituição, eleições*).
Manifestos (do vinho do Douro) — Vide *Vinho do Douro.*
Maninhos (terrenos) — Discussão ácerca da roteação e privilegios dos terrenos maninhos (vol. VIII, pag. 698, 715; vol. IX, pag. 327).
Manuel Duarte da Silva — Discussão ácerca da revogação da portaria que a junta da Bahia tinha expedido a favor de Manuel Duarte da Silva, contra Felisberto Caldeira Braut Pontes (vol. V, pag. 370, 377, 390).
Manuel José da Rocha — Discussão sobre a concessão ao ex-deputado, cirurgião mór do exercito, M. J. da Rocha, da reforma que tem pedido, tendo a ella direito, na conformidade das leis (vol. VI, pag. 497, 500).
—— Discussão ácerca da concessão ao mesmo M. J. da Rocha, de metade do soldo que venceia (vol. VII, pag. 192, 971, 976).
Manuel Fernandes Thomaz — Discussão ácerca das honras funebres, e de uma pensão á familia de M. Fernandes Thomaz (vol. VIII, pag. 39, 90, 346, 658).
—— Modo como foi recebida no soberano congresso a noticia do obito do deputado Manuel Fernandes Thomaz (*D. H. C.,* tomo I, pag. 493).
—— Indicação apresentada por Francisco Xavier Monteiro, com as assignaturas de mais de quarenta deputados, para que á custa da fazenda publica se faça o funeral e erija um monumento sepulchral a M. Fernandes Thomaz, estabelecendo-se tambem pensões a sua mulher e seus dois filhos, 2 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 493).
—— Indicação dos deputados Manuel Borges Carneiro e Basilio Alberto de Sousa Pinto, sobre o mesmo assumpto, 2 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 494).
—— Indicação do deputado Nunes Alvares Pereira Pato Moniz, propondo cinco artigos relativos a prestar-se homenagem á memoria de M. Fernandes Thomaz, 2 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 494.
—— Parecer da commissão encarregada de examinar as indicações ácerca das exequias de M. Fernandes Thomaz e subsidios á sua familia, 5 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 572).
—— Carta de lei determinando que se façam exequias solemnes a M. Fernandes Thomaz, que os seus restos mortaes sejam depositados n'um monumento simples e a sua viuva e filhos percebam pensões pelo thesouro nacional, 29 de janeiro de 1823 (*D. H. C.,* vol. I, pag. 586).
Mantença — Discussão sobre a prohibição de se passar alvará de mantença aos commendadores (vol. I, pag. 340, 344, 590).
Manuel Marinho Falcão — Discussão sobre a demissão de M. M. Falcão do logar de intendente geral da policia (vol. VI, pag. 142, 180, 185).

Manuel Marinho Martins — Discussão sobre o perdão de degredo (vol. VI, pag. 733, 746).

Manuel Pedro de Mello — Offerta feita por este deputado, para as urgencias do estado, de um titulo de 233$180 réis, do monte pio, liquidado desde 1817 (vol. X, pag. 65).

Marachões e vallas — Discussão ácerca da extincção dos juizos dos Maraehões do Campo de Coimbra e das vallas dos termos de Coimbra, Ançã, Pereira e Eiras, como dos impostos applicados a cada um dos seus objectos (vol. II, pag. 1506; vol. III, pag. 1775, 1781, 1911, 2365, 2374).

Maranhão — Representação da junta provisoria e administrativa do governo da provincia do Maranhão, pedindo providencias para segurança da provincia (vol. X, pag. 20).

—— Officio do ministerio da marinha, acompanhando diversos registos maritimos e entre elles um relativo ao brigue escuna *Liberal,* narrando os acontecimentos occorridos no Maranhão, em 5 de abril de 1823 (*Diario do governo* de 1823, n.º 124, pag. 992).

—— Representação que ao governo provisorio do Maranhão dirigiram os moradores do Iguará e Monim de Cima, pedindo a creação de um julgado ordinario (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1008).

—— Discussão ácerca do louvor merecido pelo governador e habitantes do Maranhão, pelo seu comportamento, devendo dirigir os seus officios ao governo de Lisboa (vol. II, pag. 1608, 1616).

Marechal Beresford — Carta patente concedida no Rio de Janeiro por el-rei D. João VI ao marechal Beresford, marquez de Campo Maior, conferindo-lhe plenos poderes sobre o commando e organisação do exercito de Portugal, 20 de julho de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 77).

—— Occorrencia em Lisboa por occasião do regresso de William Carr Beresford ao reino, e medidas tomadas pelo governo a tal respeito (*D H. C.,* tomo I, pag 78).

—— Retirada do marechal Beresford para Inglaterra (*D. H. C.,* tomo I, pag. 78).

Maria José Bernardes Lamare (D.)—Vide *Pensões.*

Maria José da Costa (D.) — Discussão ácerca da revista que pediu (vol. I, pag. 233, 234).

Maria Magdalena Pinto de Athayde (D.) — Discussão sobre a concessão de mais soldo a titulo de pensão (vol. VI, pag. 3158, 3161, 3166, 3279).

Marinha — Discussão ácerca da relação das suas contas liquidas e diminuição das despezas (vol. I, pag. 109, 111).

—— Orçamento da despeza (vol. V, pag. 665, 864).

—— Discussão ácerca do pagamento ao corpo de marinha e marinheiros, ao mesmo tempo que ao exercito (vol. I, pag. 231, 236).

—— Discussão ácerca do pagamento dos officiaes da armada que fizeram a guarnição dos navios que acompanharam a Sua Magestade, vindo do Rio de Janeiro, e que servem em Portugal (vol. II, pag. 1470; vol. III, pag. 1841, 1854, 2101, 2105, 2111, 2132, 2236, 2247).

—— Discussão ácerca da igualação em pagamento com o exercito, dos officiaes de marinha effectivos e reformados (vol. III, pag. 2399, 2410).

—— Discussão ácerca da nullidade da promoção feita a bordo da nau *D. João VI* (vol. III, pag. 1901, 2087, 2873; vol. IV, pag. 2986, 2997)

—— Discussão sobre a promptificação de um edificio commodo para estabelecimento da academia de marinha, mas que seja dos nacionaes, ou pelo menos algum convento (vol. IV, pag. 3406, 3427).

—— Discussão sobre a paga, e pôr em dia com os officiaes effectivos, a sete officiaes marinheiros reformados da armada, não obstante as difficuldades propostas pelo ministro da marinha (vol. V, pag. 476, 526, 538, 542).

—— Discussão ácerca de se dar ao thesouro publico 60 contos de réis para habilitar diversos navios para cruzeiros e outros destinos (vol. V, pag. 665, 669, 670).

Marinha — Discussão sobre o pagamento aos mezes ás diversas classes de individuos que recebem pelas folhas de marinha (vol. VI, pag. 95, 961, 965).
—— Discussão ácerca da maneira por que se deve proceder ás reformas no corpo da armada (vol. V, pag. 407; vol. VI, pag. 378; vol. VII, pag. 69, 272, 286).
—— Discussão sobre a reprehensão dada á junta da fazenda da marinha, por cumprir uma portaria sobre as pensões que se pagavam a dois filhos do capitão de mar e guerra José Maria Monteiro, e caçar a dita portaria (vol. VII, pag. 847, 857).
—— Discussão ácerca da extincção da junta da fazenda da marinha.—Vide *Construcção naval.*
Marinhas novas do sal — Discussão sobre o direito que deve pagar o sal produzido em marinhas novas, feitas em terrenos tomados ás marés (vol. I, pag. 422; vol. II, pag. 1542; vol. III, pag. 1731, 1759, 1774).
Marinheiros da armada — Discussão sobre a exactidão do pagamento aos marinheiros da armada, e que em vez de tres mezes de reserva se tenha o pagamento de um mez (vol. III, pag. 2475, 2486).
Marinheiros da fragata «Perola» — Discussão sobre as providencias ácerca do requerimento dos marinheiros que formam a guarnição da fragata *Perola,* e providencias em geral (vol. III, pag. 2157, 2159).
Marqueza Ermelinda Araujo e Azevedo (D) — Discussão ácerca do soldo de seu pae (vol. II, pag. 1575, 1604).
Marrocos — Discussão sobre a remessa das encommendas, que pede para seu uso, o imperador de Marrocos (vol. V, pag. 29, 767, 770).
Massas estrangeiras — Discussão sobre o pagamento do triplo do direito das aletrias, macarrão e outras massas estrangeiras (vol. II, pag. 1172, 1571; vol. III, pag. 1814, 1815).
Matadouro em Coimbra — Discussão ácerca do matadouro dos bois se transferir para o pateo da inquisição (vol. III, pag. 2222, 2245).
Matto Grosso — Discussão sobre uma conta dada pela junta da cidade da Santissima Trindade de Matto Grosso (vol VI, pag. 1005, 1010).
Matrimonios — Discussão sobre a prohibição de se exigirem folhas corridas para a celebração do matrimonio (vol. I, pag. 602, 734; vol. II, pag. 745, 754).
—— Discussão sobre a dispensa da justificação na camara ecclesiastica do estado livre aos contrahentes que a requeiram como pobres (vol. II, pag. 842, 853).
Mausoléu — Discussão ácerca da quantia que deve gastar-se no mausoléu da senhora D. Maria I (vol. II, pag. 1605, 1704, 1718).
Medalhas de condecoração de campanha — Discussão ácerca da concessão das medalhas de campanha aos officiaes inferiores, cadetes ou soldados que ainda durante a campanha foram despachados officiaes (vol. IV, pag. 3548, 3549; vol. V, pag. 693, 706).
—— Discussão sobre a declaração de ser a medalha n.º 3 a que compete áquelles militares que têem feito o numero prescripto de campanhas em officiaes inferiores, cadetes ou soldados e passaram a officiaes depois de acabada a guerra (vol. VI, pag. 741, 747).
Medicina theologica — Discussão ácerca da entrega dos exemplares que existirem do livro intitulado *Medicina theologica,* a D. Anna Dragazzi, viuva do auctor, mostrando que de direito lhe compete, salvas as disposições da lei de liberdade de imprensa (vol. III, pag. 2320, 2323).
Medicos — Vide *Partidos ou ordenados.*
Medicos da misericordia de Lisboa — Discussão ácerca da preferencia que deve dar-se aos medicos da casa da misericordia de Lisboa, para medicos do hospital de S. José (vol. III, pag. 1895, 1906).
Medicos que serviram nos hospitaes militares — Discussão ácerca do modo de contar os dez annos de serviço que determina o § 7.º do decreto de 14 de dezembro de 1821, a respeito dos medicos que serviram nos hospitaes militares (vol. V, pag. 849, 913, 920).
Melhoramento (mesa do) — Vide *Ordenados.*

Mensagem a el-rei — Felicitando el-rei pela sua constancia e pedindo-lhe que unido ao corpo legislativo, trabalhem todos para a salvação da patria (*Diarios do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1012, e n.º 127, pag. 1016).

—— Pedindo a demissão do ministerio.—Vide *Segurança publica.*

Mendigos — Discussão ácerca das provideneias sobre os mendigos, por se acharem tres mortos pela força do rigor da estação (vol. IV, pag. 3673).

Menoridade do successor da corôa —Vide *Corôa.*

Mercadorias (importadas n'este reino) — Vide *Avaluações de fazendas.*

Mercês e graças — Discussão ácerea das regras que se devem seguir no deferimento dos requerimentos sobre graças e mereês, anteriormente eoncedidas, e sobre serem pagas no thesouro publico em Lisboa, varias pensões, tenças, ou outras gratificações, que antes se pagavam pelo erario do Rio de Janeiro (vol. V, pag. 509, 510; vol. VI, pag. 109, 141).

Mercieiros — Diseussão em que se trata da extineção da compra todas as semanas, de bilhetes de estiva dos preços do pão e azeite, a que eram obrigados os mercieiros de Lisboa (vol. III, pag. 2760, 2787).

Mertola — Discussão sobre a construcção de uma cadeia em Mertola (vol. III, pag. 2453; vol. VII, pag. 968, 974).

Mesa da consciencia — Discussão áeerea de serem despachados na mesa da consciencia e ordens, todos os negoeios com dois deputados, á excepção dos processos (vol. III, pag. 2617, 2748, 2769).

—— Discussão áeerea dos emolumentos dos offieiaes do registo da mesa da conseiencia e ordens e eseriväes da mesma chancellaria (vol. II, pag. 1591, 1604).

—— Diseussão sobre saber-se o modo por que a mesa da conscieneia e ordens tem procedido na arrematação e administração das eommendas vagas (vol. II, pag. 1602, 1604).

—— Memoria sobre a sua extincção (vol. VII, pag. 307).

Mesa do desembargo do Paço — Aviso do arcebispo de Evora, ministro dos negoeios da justiça a Manuel Nicolau Esteves Negrão, presidente da mesa do desembargo do paço, declarando que as provisões pelas quaes se instauravam alguns juizos privativos e administrações existentes antes das côrtes, desde 5 de junho até 30 de julho de 1824, deviam surtir o devido effeito, 19 de agosto de 1824 (*D. H C.*, tomo I, pag. 902).

—— Aviso do areebispo de Evora a João de Matos e Vasconeellos Barbosa de Magalhães, ehanceller da eôrte e casa da supplicação, áeerca do dito assumpto, 19 de agosto de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 902).

Mesteres (e mais membros da casa dos vinte e quatro em Lisboa, e mais terras do reino) — Diseussão sobre continuar a prover-se conforme as leis, os procuradores dos mesteres e os mais membros da easa dos vinte e quatro em Lisboa, e nas outras terras onde houver taes officios (vol. VII, pag. 851, 858, 890, 892).

Miguel Antonio — Discussão áeerca da commutação da pena de morte (vol. IV, pag. 3064, 3068).

Milicias — Diseussão áeerea da suspensão do reerutamento de milicias e licenciamento dos mesmos regimentos (vol. II, pag. 903, 907).

—— Diacussão ácerea dos casos urgentes, em que se podem reunir os milieianos (vol II, pag. 1699, 1718, 1719).

—— Aviso de Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, ministro dos negocios da guerra, ao general visconde de Veiros, para que os corpos de milicias recolham aos respectivos distrietos, e se louvem os offieiaes distinctos no real serviço, 9 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag 757).—Vide *Exercito, Guarda nacional* e *Ordenanças.*

Milicias de Pernambuco — Discussão ácerca do lieenciamento, suspensão do recrutamento e reunião de milieias na provineia de Pernambueo (vol. III, pag. 2109, 2112).

Milicias de Lisboa — Discussão ácerca da dispensa de assistirem ás paradas as milieias do termo de Lisboa, e vizinhanças da eidade do Porto (vol. V, pag. 639, 642, 684, 687).

Ministros — Discussão ácerca das requisições que podem fazer os ministros em correição ou diligencia (vol. I, pag. 658, 679; vol. II, pag. 798, 871, 881).
—— Discussão sobre as vantagens que devem ter os ministros que servem no Brazil. —Vide *Magistratura.*
—— Carta de lei sobre o uniforme dos ministros d'estado, officiaes de secretaria e diplomatas de todas as categorias, 17 de janeiro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 265). —Vide *Uniformes dos ministros d'estado.*
—— Decreto privando das honras de ministros e secretarios d'estado, que lhes foram conservados em 28 de maio de 1823, a José da Silva Carvalho e Manuel Gonçalves de Miranda, 28 de junho de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 784). —Vide *Laço nacional.*
Ministros diplomaticos — Discussão sobre mandar devassar do comportamento dos ministros diplomaticos portuguezes e proceder como for de justiça (vol. I, pag. 18, 61, 63, 82).
—— Lista dos diplomaticos portuguezes (vol. IV, pag. 2986).
—— Discussão ácerca do procedimento dos diplomaticos portuguezes (vol. I, pag. 625; vol. II, pag. 1025, 1028, 1177, 1186, 1195, 1199, 1218, 1223, 1456, 1460).
—— Vide *Diplomaticos.*
—— Officio do conde de Barbacena, ministro dos negocios estrangeiros, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, relativamente á remoção de varios diplomatas, 16 de julho de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 229).
—— Decreto regulando os uniformes dos empregados diplomaticos, 4 de agosto de 1824 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 900). —Vide *Laço nacional.*
Misericordias — Discussão para que todas as misericordias e corporações pias do reino reformem os seus cartorios, titulos, instituições e livros de fazenda, emquanto vivem pessoas antigas (vol. III, pag. 2544, 5558).
—— Discussão sobre a commutação dos encargos pios, com que as misericordias do reino estão sobrecarregadas, em rendimentos applicaveis aos objectos que ali se declaram, ficando salva a decente sustentação do culto divino (vol. IV, pag. 3725, 3726, 3735).
Misericordia de Lisboa — Discussão sobre a conservação da administração da quantia que regularmente despende com os presos, em cada um anno, a mesa da santa casa da misericordia de Lisboa (vol. IV, pag. 3627; vol. VI, pag. 732, 746).
Misericordia de Montemór o Novo — Discussão ácerea da extincção do augmento dos ordenados concedido pela misericordia de Montemór o Novo, ao secretario, organista e sangrador (vol. VI, pag. 841, 845).
Misericordia da villa de Ceia — Vide *Mamposteiros.*
Misericordia de Elvas — Vide *Moratoria.*
Miudas — Discussão ácerca das miudas da casa da India (vol. II, pag. 1723, 1724, 1726).
Moçambique — Relatorio ácerea de Moçambique (vol. V, pag. 886).
Modistas — Vide *Vendilhões.*
Moedas de oiro — Discussão ácerca das moedas de oiro no Reino Unido (vol. V, pag. 82. 96, 98, 142, 186, 187, 264, 278, 313, 323, 360, 373).
—— Discussão sobre o ajuste que o governo deve fazer com os contratadores do tabaco para receberem em todo o reino o dinheiro de oiro miudo pelo valor de 1$875 réis a oitava, sendo lhe recebido pelo mesmo valor no thesouro publico (vol. VI, pag. 105, 325, 326).
Moedas de oiro estrangeiro — Vide *Oiro em barra.*
Mondego (Rio) — Discussão ácerea da compensação aos donos das terras cortadas pelo novo encanamento do Mondego (vol. I, pag. 229, 466, 632, 644).
Monte pio militar e da marinha — Discussão sobre o pagamento dos reformados, monte pio e pensões n'elle impostas (vol. II, pag. 1217, 1228, 1230, 1269, 1270, 1282, 1349, 1359).
—— Vide *Pensões.*
—— Discussão ácerca de se abrir alta na thesouraria geral das tropas, ás viu-

vas e filhas regressadas do ultramar, dos officiaes, que em Portugal haviam contribuido para o monte pio (vol. v, pag. 275, 280)

Montevideu — Discussão sobre a remoção e melhor disposição da tropa e estado maior da divisão de voluntarios reaes, que se acham em Montevideu (vol. II, pag. 1464, 1460, 1539, 1564, 1613, 1615, 1617; vol. IV, pag. 3523, 3548, 3743; vol. V, pag. 18, 476, 717, 735, 849, 1020, 1027; vol. VI, pag. 17, 40, 759, 927; vol. VII, pag. 18, 174, 188, 209, 221, 222)

Monteiros móres — Discussão sobre a extincção dos monteiros móres (vol. III, pag. 1835, 1913, 1932, 1943).

Monumento no Rocio, em Lisboa — Discussão sobre a erecção de um monumento na praça do Rocio, em Lisboa (vol. I, pag. 67, 70, 73, 77, 115, 712; vol. II, pag. 895, 911, 1096, 2028, 2039).

Monumento no Porto — Discussão ácerca do monumento que se deve erigir na praça da cidade do Porto (vol. II, pag. 1628, 1629; vol III, pag. 2668, 2724, 2731, 2841; vol. IV, pag. 3779; vol. VI pag. 842, 853, 855).

Moratoria ao conde da Louzã — Discussão em que se declara improcedente a moratoria que tinha alcançado o conde da Louzã, para suspender por cinco annos a execução que lhe move a herança de Cosme José Rodrigues (vol. IV, pag. 3062, 3066; vol. IX, pag. 142).

Moratoria a misericordia de Elvas — Discussão ácerca da confirmação da moratoria concedida á misericordia da cidade de Elvas na execução que lhe movem os herdeiros de José Pereira de Magalhães e Matos (vol. III, pag. 2083; vol. V, pag. 92, 97).

Mouros — Vide *Concelhos*.

Movimento (Abrilada) — Movimento revolucionario de 1824, conhecido sob o nome de Abrilada (*D. H. C.*, tomo I, pag. 852)

—— Proclamação do infante D. Miguel, commandante em chefe do exercito, dirigida aos soldados, 30 de abril de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 852).

—— Proclamação do infante D. Miguel aos portuguezes, 30 de abril de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 853).

—— Carta do infante D. Miguel a el-rei, enviando-lhe a proclamação que dirigiu aos portuguezes e explicando-lhe as causas determinativas do seu procedimento, 30 de abril de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 854).

—— Pastoral do patriarcha de Lisboa aos seus diocesanos, sobre os acontecimentos d'aquelle dia, 30 de abril de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 855).

—— Fórma por que procedeu o corpo diplomatico estrangeiro quando se manifestou a revolução de abril de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 856).

—— Ordem do dia do commando em chefe do exercito, louvando a tropa pela sua prompta reunião, 1 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 857).

—— Decreto relevando ao infante D. Miguel os excessos de jurisdicção que exerceu, 3 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 858).

—— Nota do barão Hyde de Neuville, embaixador de França em Portugal, ao marquez de Palmella, ministro dos negocios estrangeiros, reclamando desaggravo por um acto arbitrario commettido contra um subdito de Sua Magestade Christianissima, 3 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 859).

—— Declaração do barão de Hyde de Neuville a João Antonio Mayer, ministro do bairro de Andaluz, tornando-o responsavel pelo facto de conservar preso o capellão da casa de S. Luiz, 3 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 859).

—— Representação dirigida a sir Eduardo Thornton, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de Sua Magestade Britannica, por alguns negociantes e subditos inglezes residentes em Lisboa, pedindo-lhe providencias para sua segurança individual e das propriedades, 5 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 860).

—— Nota do dito representante da Gran-Bretanha ao marquez de Palmella, remettendo-lhe a alludida representação e pedindo que fossem os actos de rigor, 6 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 860).

—— Nota do barão Hyde de Neuville ao marquez de Palmella sobre o mesmo assumpto, 6 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 860).

Movimento (Abrilada)—Embarque de el-rei D. João VI em a nau ingleza *Windsor Castle*, 9 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 861).

—— Proclamação de el-rei D. João VI aos portuguezes, 9 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 861).

—— Carta regia ordenando ao infante D. Miguel que se dirija sem demora a bordo da nau *Windsor Castle* para receber as ordens de Sua Magestade, 9 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 862).

—— Decreto confirmando o perdão concedido ao infante D. Miguel, 9 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 863).

—— Aviso do marquez de Palmella, expedido a todas as auctoridades militares, para que obedeçam sómente ás ordens transmittidas pelo visconde de Veiros, encarregado do governo das armas da côrte e provincia da Extremadura, ou directamente dadas pela secretaria da guerra, porquanto fôra concedida ao infante D. Miguel a demissão de commandante em chefe do exercito, 9 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 863).

—— Aviso do marquez de Palmella ao intendente geral da policia e ao governador da praça de Peniche, para serem postos em liberdade todos os individuos que illegalmente estiverem presos desde 30 de abril, 9 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 863).

—— Circular do marquez de Palmella aos membros do corpo diplomatico na côrte de Lisboa, certificando-lhes a gratidão de el-rei pela firmeza com que protestaram contra os actos illegaes que constrangeram Sua Magestade a retirar-se para bordo da nau ingleza, 11 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 864).

—— Carta do infante D. Miguel a el-rei D. João VI, solicitando-lhe licença para ir viajar pela Europa, 12 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 865).

—— Carta regia deferindo á supplica do infante D. Miguel, 12 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 865).

—— Partida do infante D. Miguel a bordo da fragata *Perola*, com destino ao porto de Brest, 13 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 865).

—— Regresso de el-rei D. João VI para o palacio da Bemposta, 14 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 865).

—— Officio do marquez de Palmella, ministro dos negocios estrangeiros, ao conde de Porto Santo, ministro da côrte de Madrid, remettendo-lhe uma carta de gabinete para entregar a Sua Magestade catholica, e referindo os successos que occasionaram a partida do infante D. Miguel, 15 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 866).

—— Carta de el-rei D. João VI a Sua Magestade Catholica, ácerca da culpabilidade da rainha D. Carlota Joaquina nos acontecimentos politicos de Portugal (*D. H. C.*, tomo I, pag. 867).

—— Nota do barão Binder, enviado extraordinario de Austria, ao marquez de Palmella, respondendo á que este lhe dirigíra no dia 10, 12 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 868).

—— Nota de Francisco de Borel, encarregado dos negocios da Russia, ao marquez de Palmella, sobre identico assumpto, 12 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 868).

—— Officio do marquez de Villa Hermosa, embaixador de Hespanha, ao marquez de Palmella, ácerca do mesmo assumpto, 13 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 868).

—— Nota do arcebispo de Nazianzo, nuncio apostolico, ao marquez de Palmella, sobre o mesmo assumpto, 15 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 869).

—— Nota de Dal Borgo di Primo, encarregado dos negocios da Dinamarca, ao marquez de Palmella, sobre o mesmo assumpto, 20 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 869).

—— Decreto mandando proceder criminalmente contra os principaes cumplices da rebellião de 30 de abril, 26 de maio de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 870).

—— Officio do marquez de Palmella, ministro dos negocios estrangeiros, a Francisco José Maria de Brito, representante de Portugal na côrte de París, com

referencia ao artigo e doeumentos insertos na *Gazeta de Lisboa* de 4 de junho e supplemento de 5, onde se trata dos successos politicos, 8 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 880).

Movimento (Abrilada) — Artigo da *Gazeta* citado no officio supra (*D. H. C.*, tomo I, pag. 881).

—— Officio do marquez de Palmella a Francisco José Maria de Brito, remettendo-lhe a nota circular e doeumentos que por ordem regia se enviaram aos ministros das principaes poteneias em Lisboa, áeerca das medidas tomadas a respeito da rainha D. Carlota Joaquina, pela sua intelligencia eom os conspiradores de 30 de abril, 30 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 888).

—— Nota circular a que se refere o officio supra, 28 de junho da 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 889).

—— Intimação de el-rei á rainha, para que, conformando-se eom o conselho de seu irmão o rei de Hespanha, se disponha a sair de Portugal com a maxima brevidade, a fim de fixar por algum tempo a sua residencia na Italia, 22 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 889)

—— Carta do arcebispo de Evora, ministro dos negocios da justiça, á rainha, eommunieando-lhe a resposta de el-rei sobre a intimação feita á mesma senhora, para se ausentar do reino, 26 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 890).

—— Carta da rainha ao arcebispo de Evora, exigindo que el-rei a mande julgar judicialmente, 29 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 891).

—— Carta do areebispo de Evora á rainha, respondendo-lhe que el-rei não permitte o julgamento judicial e dando por terminado este assumpto, 8 de julho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 891).

—— Nota do marquez de Palmella ao barão Hyde de Neuville, conde da Bemposta, pedindo auetorisação para mandar inserir na *Gazeta* um extracto do despacho do eonde de Villele, a respeito da conducta d'elle embaixador, nos successos de 30 de abril e dias subsequentes, 28 de junho do 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 895).

—— Nota do barão Hyde de Neuville, conde da Bemposta, ao marquez de Palmella, annuindo ao seu pedido, 2 de julho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 896).

—— Extraeto do despaeho a que se refere a nota supra (*D. H. C.*, tomo I, pag. 896).

—— Decreto creando uma commissão para que pronuncie, processe summariamente e julgue a final, em vista da devassa já concluida, os réus dos crimes prepetrados em 30 de abril de 1824 e dias subsequentes, 14 de agosto de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 901).

—— Deereto eoncedendo a Manuel Vicente Teixeira de Carvalho a exoneração que pediu de presidente e relator da junta incumbida de julgar os réus dos attentados de 30 de abril, e nomeado para o substituir, Antonio Gomes Ribeiro, 21 de agosto de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag, 903).

—— Offieio do marquez de Palmella ao conde de Villa Real, ministro na côrte de Londres, áeerea do pouco interesse que o ministerio britannico mostrára por Portugal, 21 de agosto de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 903).

—— Deereto concedendo indulto e perdão a todos os réus envolvidos nos attentados de 30 de abril de 1824 e dias seguintes, assim como no erime perpetrado em Salvaterra na noite de 28 para 29 de fevereiro e na revolta de 25 para 26 de outubro do mesmo anno, e designando o destino que devem seguir, 24 de junho de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 909).

—— Relação dos réus a que se refere o deereto supra (*D. H. C.*, tomo I, pag. 910).

Musica — Vide *Seminario patriarchal de musica.*

N

Napoles — Discussão ácerca da desapprovação do procedimento da Austria para com Napoles (vol. I, pag. 369, 372).

Naturalisações concedidas a:

Christovão Bertrand (vol. II, pag. 1507, 1581).
Pedro Jobit (vol. III, pag. 2273).
Alexandre José Gervazoni (vol. III, pag. 2436, 2451).
Cesar de Figanieri (vol. III, pag. 2763, 2785).
Alvaro Paela Pereira de Miranda (vol. IV, pag. 3495, 3505).
João Frederico Stemberg (vol. IV, pag. 3498, 3505)
David Guime (vol. IV, pag. 3498, 3505).
Romão Fernandes
João Pombo
Padre Joaquim Dunão
Lazaro Doglioni
Nicolau João Guiróses } (vol IV, pag. 3730, 3735).
Franeisco Rieardo Zany
Pedro Paulo Candidi } (vol. I, pag. 65, 66).
Diogo Maria Galard
Pedro Austram da Mota
João Antonio Bianchi
João Baptista Gambaro
Diogo Roberto Higgs
Frederico de Castro Novo } (vol. V, pag. 103, 117, 118).
João Baptista Jenochio (vol. V, pag. 369, 374).
Thomaz Guilherme Stubs
Jorge Whit
João Schulbach
Nicolau Moral
João Antonio Alves
Guilherme José Houskins
Antonio dos Santos Lima
Nieolau Pusich
Antonio Centazzi
João Lopes Boisson } (vol. V, pag. 753, 754).
Henrique Guilherme Schmitz
Domingos Claudio Polido
João Manuel Domingues
José Maria Cambyaço
Filippe Thiago Alves
Thomaz Codesede } (vol. V, pag. 1027).
João Antonio Pombo
José Antonio Pires
Jeronymo Pedro Chiras
Diogo Wren
Franeiseo José de Barros
Manuel Trassar
Franciseo Fadin
Pedro Bento Rodrigues
Bento Antonio Maria Bousada
Franneiseo Benton
João Camião
Jorge Cous
Bartholomeu Rodrigues Centino
Luiz Ferrari
Franciseo Pires } (vol. VI, pag. 764).

Naturalisações concedidas a:
Francisco Gomes
Victorio Sasseti
João Baptista Palene
João Montaldo
(vol. VI, pag. 764).
Manuel Antonio Lourenço
Marcos Antonio Bregaro
Estanislau de Brito
Francisco Alonso
Fernando Mayer
Claudio Sauvinet
João Banciro
João Baptista Zeehinelli
José Bento Ares
Roque Carpintero
(vol. VII, pag. 333, 336)

Navios (que vão para a Asia) — Vide *Asia.*

Nazareth (barrinha da) — Vide *Barrinha da praia da Nazareth.*

Negocios — Vide *Reclamações.*

Noviços — Discussão ácerca da suspensão da admissão, e entrada dos noviços nas ordens religiosas e militares (vol I, pag. 316, 317, 323).

Novos direitos — Discussão ácerea do pagamento dos novos direitos dos officios dos officiaes, pertencentes á secretaria das côrtes, em quatro prestações annuaes, dando fianças (vol. VI, pag. 805, 809).

Nunciatura (Breves para a reeleição dos prelados) — Vide *Reeleições.*

O

Obras publicas — Plano de reforma (vol. II, pag. 1282).

Oceano (navio) — Discussão acerca da penhora do navio *Oceano* (vol. I, pag. 595; vol. III, pag. 2151, 2152; vol. IV, pag. 2907).

—— Discussão ácerca da nullidade de todas as ordens que têem dimanado das côrtes ácerca do navio *Oceano*, ficando livre a cada um dos litigantes o uso dos direitos que lhe assistirem (vol. III, pag. 2160; vol. IV, pag. 2907; vol. V, pag. 231, 233, 255).

Oeiras — Medico para a cidade de Oeiras no Brazil (vol IX, pag. 330).

Officiaes — Discussão ácerca dos diversos officiaes preteridos em dezembro de 1820, serem graduados nas patentes respectivas (vol. II, pag. 808, 809, 819).

—— Discussão áeerca da extensão que deve ter a ordem de 7 de maio, a todos os officiaes que estiverem nas circumstaneias de um posto de aecesso, incluindo os officiaes do regimento n.° 20 (vol. II, pag. 1207, 1260, 1261).

—— Discussão áeerca da pretensão de certos officiaes reformados, ou demittidos, durante o commando do general Beresford, para serem restituidos a seus postos e antiguidades, justificando-se ao conselho de guerra, cuja pretensão foi julgada inadmissivel (vol. II, pag. 1323, 1325).

—— Da armada que acompanhou Sua Magestade. — Vide *Marinha.*

—— Effectivos ou reformados da marinha. — Vide *Marinha.*

—— Providos em 24 de junho de 1821. — Vide *Marinha*

Officiaes do Brazil — Discussão ácerca de se mandar abrir assento na thesouraria a onze officiaes que regressaram do Brazil, por terem tido passagem para o exercito de Portugal, para serem pagos dos seus soldos, ficando a sua collocação dependente das deliberações que se tomarem (vol. IV, pag. 3389, 3787, 3791; vol. IX, pag. 284, 334)

Officiaes da tropa de Pernambuco — Discussão áeerca do pagamento dos competentes soldos aos officiaes da tropa de Pernambuco, que se acham desligados dos seus corpos, por causa de acontecimentos politicos (vol. III, pag. 2110, 2129).

Officiaes de marinha — Discussão áeerca da paga aos officiaes da armada nacional, do mez de dezembro, que se lhes estava a dever, fazendo-se effectiva a

responsabilidade d'aquelles que se acharem culpados na execução da ordem de 24 de outubro de 1821 (vol. v, pag. 691, 692, 707).

Officiaes regressados do ultramar — Discussão ácerca do pagamento de mais dois mezes de soldo aos officiaes militares regressados do ultramar, com as restricções ali declaradas (vol. IV, pag. 3734, 3740, 3848; vol. V, pag. 66, 82, 85).

—— Discussão ácerca do regulamento dos vencimentos que devem competir aos officiaes militares que têem vindo do ultramar (vol. V, pag. 336, 386, 404, 846; vol. VI, pag. 459, 815, 818).

Officiaes e mais individuos da armada regressados do Brazil — Discussão ácerca de se abrir assento na contadoria a todos os officiaes e individuos da armada, que actualmente se acham em Portugal, regressados do Brazil com licença ou outro qualquer principio (vol. VII, pag. 850, 857).

Offiiciaes regressados de Pernambuco — Discussão ácerca de se pagarem dois mezes de soldo, ou meio soldo, a 44 officiaes regressados de Pernambuco (vol. IV, pag. 3847; vol. V, pag. 186, 276, 280).

—— Discussão ácerca de se pagar aos officiaes regressados de Pernambuco os soldos por inteiro das suas patentes (vol. VII, pag. 406, 648, 685, 686).

Officiaes publicos (propriedade dos) — Vide *Constituição*, artigo 13.º

Oiro em barra ou moeda estrangeira — Discussão ácerca do preço do oiro em barra ou em moeda estrangeira, sobre a base de que o marco de 22 quilates vale 115$200 réis, ou a oitava 1$300 réis (vol. VI, pag. 320, 335, 367).

Oiro meudo — Vide *Moedas de oiro*.

Oliveira do Conde — Vide *Pontes*.

Oppositores na universidade — Discussão ácerca da habilitação dos oppositores ás cadeiras da universidade de Coimbra (vol. I, pag. 382, 392, 435; vol. II, pag. 1705; vol. III, pag. 1731, 1744, 1756, 1967, 2134, 2793; vol. IV, pag. 3050, 3789; vol V, pag. 65, 66).

Oppositores aos logares de letras — Discussão ácerca da qualificação dos oppositores aos logares de letras (vol. V, pag. 394, 626; vol. VI, pag. 748, 835, 951, 966; vol. VII, pag. 32, 59, 72).

Orçamento das despezas publicas — Orçamento para o anno de 1821 (vol. I, pag. 243).

—— Discussão ácerca do orçamento para o anno de 1822 (vol. IV, pag. 3623; vol. V, pag. 281, 344, 376).

Orçamento (leis do) — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 4).

Orçamento — Ordem para o governo remetter ao congresso propostas, informações e mais objectos que lhe foram exigidos pelas côrtes ordinarias em differentes ordens para abreviar os trabalhos para a lei do orçamento (vol. X, pag. 65).

—— Discussão ácerca do orçamento para o anno de 1822, relativo ao exercito (vol. III, pag. 2048).

—— Discussão ácerca do orçamento para o anno de 1823 (vol. VIII, pag. 359, 372, 397, 421, 460, 481, 508, 585, 556, 580, 605, 640, 650, 687, 729, 785, 830, 860, 916, 934, 960, 994; vol IX, pag. 3, 28, 208, 212, 258, 287, 297, 298, 302).

—— Orçamento da receita e despeza do estado para o anno de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 169).

Ordenação dos clerigos — Discussão ácerca da proposta, que deve fazer cada um dos ex.^{mos} prelados diocesanos, do numero de individuos que será preciso admittir a ordens, attendendo aos regulares, que é de presumir se secularisem, e que o governo depois de ouvir os prelados, lhes designe o numero que deve admittir-se (vol. V, pag. 642; vol. VI, pag. 49, 55).

Ordenados — Discussão ácerca dos ordenados da regencia (vol. I, pag. 248, 249, 302, 309).

—— Discussão ácerca dos ordenados dos officiaes da bibliotheca publica de Lisboa (vol. I, pag. 225, 236, 290, 309, 500, 598, 605).

—— Discussão ácerca da extincção de ordenados, pensões, gratificações, propinas, etc., que não se acharem estabelecidas por lei ou decreto (vol. I, pag. 130, 151, 155, 240, 248, 249, 673, 675, 697; vol. II, pag. 1664).

Ordenados — Discussão ácerca da declaração de não serem comprehendidos no decreto de 12 de março os partidos estabelecidos por provisões, que são titulos expedidos em execução de lei (vol. II, pag. 1329, 1341).
—— Discussão ácerca dos ordenados e pensões pagos pelo terreiro publico, subsistindo a commissão encarregada do mesmo terreiro até nova reforma (vol. II, pag. 807, 1331, 1344).
—— Discussão ácerca da rigorosa observancia ás determinações e leis sobre os ordenados dos empregados publicos (vol. I, pag. 32, 267, 274, 362, 594, 618; vol. II, pag. 1230, 1270, 1365, 1377, 1379, 1387).
—— Discussão ácerca da reforma dos empregados, que alem de ordenados recebem gratificações (vol. II, pag. 1381, 1384).
—— Pagamento do quarto quartel de 1821 aos que o não tinham recebido (vol. IX, pag. 246, 331).
Ordenados (dos secretarios d'estado) — Discussão ácerca dos ordenados que devem receber os secretarios d'estado (vol. III, pag. 2571, 2676, 2721).
Ordenados dos guardas e mais empregados da casa da India — Discussão ácerca de serem provisoriamente satisfeitos desde o 1.º de janeiro de 1822 em sua totalidade, pelo deposito das miudas, os ordenados que estão assignados aos guardas, officiaes e mais empregados da casa da India (vol. III, pag. 2367, 2424, 2433; vol. V, pag. 86, 119).
Ordenados do (recebedor da casa da India) — Discussão ácerca de ter o ordenado de 300$000 réis o recebedor da casa da India (vol. V, pag. 103, 119).
Ordenados (dos empregados da junta do melhoramento) — Discussão ácerca do numero, vencimento e tempo de serviço dos empregados na junta de exame actual e melhoramento temporal das ordens regulares (vol. III, pag. 2099; vol. V, pag. 164, 166).
Ordenados (do facultativo, chefe da repartição da saude) — Discussão ácerca do ordenado do facultativo, chefe da repartição da saude na secretaria da guerra em 600$000 réis por anno, sem nenhuma outra gratificação ou forragens (vol. IV, pag. 3539; vol. V, pag. 219).
Ordenados dos empregados das coudelarias — Vide *Coudelarias.*
Ordenados (dos magistrados do ultramar) — Vide *Magistratura do ultramar.*
Ordenados (do governo do Brazil) — Vide *Brazil.*
Ordenanças — Discussão ácerca da extincção das ordenanças (vol. II, pag. 807, 832; vol. III, pag. 1736, 1785, 1788, 1831, 1835, 1861, 1932, 1943).
—— Carta de lei estabelecendo o corpo das ordenanças e legiões nacionaes, e dissolvendo a guarda nacional, 13 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 777). (O corpo das *ordenanças* e *legiões nacionaes*, abolido por carta de lei de 22 de agosto de 1821, foi restituido ás suas funcções por carta de lei de 13 de junho de 1823. A *guarda nacional* foi creada por carta de lei de 22 de maio de 1823).—Vide *Exercito, Guarda nacional* e *Milicias.*
Ordens religiosas — Discussão ácerca da remessa das relações a respeito de todos os conventos das ordens militares, monachaes e mendicantes, e dos conventos das freiras (vol. I, pag. 713, 722).
—— Discussão ácerca da collecta que devem pagar. —Vide *Collecta ecclesiastica.*
—— Reforma d'ellas.—Vide *Regulares.*
—— Carta de lei extinguindo os priorados móres das tres ordens militares e reduzindo o numero de conventos de regulares de ambos os sexos, 24 de outubro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 442).
—— Carta de lei ordenando que as communidades religiosas supprimidas pela lei de 24 de outubro de 1822 se restituam e reintegrem na fruição dos bens e rendimentos, 14 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 777).
Ourives — Discussão ácerca de se evitarem as falsificações commettidas pelos ourives que andam vendendo as suas obras pelas feiras das provincias (vol. III, pag. 2588, 2589; vol. V, pag. 683, 687).
Ovar (villa de) — Discussão ácerca da applicação do real que estava destinado para a abertura da barra de Aveiro, se fazer para as obras do caes de Ovar (vol. III, pag. 2407, 2410).

P

Pagamento da marinha — Vide *Marinha.*

Palacios reaes — Discussão ácerca da quantia de 8 contos de réis para obras e reparos dos palacios reaes (vol. VII, pag. 696, 773, 791).

—— Vide *Constituição,* artigo 140.º

Pando — Discussão ácerca da explicação que pretende o encarregado dos negocios de Hespanha, sobre um deputado dizer que elle era um espia (vol. II, pag. 1609, 1610, 1617, 1701, 1704, 1719).

Pannos — Discussão ácerca dos 30 por cento de entrada dos pannos de lã e outras manufacturas de lãs britannicas, que pagavam antes e alguns annos depois do tratado de 1810 (vol. I, pag. 402; vol. II, pag. 1163, 1466, 1525, 1537, 1550).

—— Discussão ácerca das explicações com o governo de Sua Magestade Britannica, a respeito do que está sanccionado pelas côrtes sobre o tratado de 1810, ácerca de lanificios inglezes (vol. III, pag. 2570, 2878; vol. IV, pag. 2909; vol. VI, pag. 360, 671, 763, 769).

Pão — Discussão ácerca do peso do pão não ter taxa, e por isso não estar comprehendido no decreto de 5 de julho, sobre a abolição das almotacerias (vol. III, pag. 2242, 2244).

Pau Brazil — Vide *Letras chamadas de portaria.*

Papel de impressão — Discussão ácerca dos direitos que deve pagar na alfandega o papel de impressão (vol. II, pag. 1502; vol. III, pag. 2242, 2246).

Pará — Discussão ácerca dos louvores á junta da provincia do Pará, por não cumprir o decreto do governo do Rio de Janeiro (vol. VII, pag. 135, 179, 181).

—— Discussão ácerca da organisação e mantença na provincia do Gran-Pará, de um corpo de tropa de linha, para sua guarnição (vol. VII, pag. 300, 861, 909, 925).

—— Officio do ministerio da marinha, acompanhando varios registos maritimos e entre elles o que era relativo ao bergantim portuguez *Bom fim,* narrando os acontecimentos occorridos no Pará em 1 de março de 1823 (*Diario do governo* de 1823, n.º 123, pag. 985).

—— Representação da junta provisoria do governo do Pará, contra o procedimento do governador das armas, José Maria de Moura (*Diario do governo* de 1823, n.º 125, pag. 999).

—— Discussão ácerca de se erigir um monumento na praça do palacio da cidade de Santa Maria de Belem, na provincia do Gran-Pará (vol. VII, pag. 863, 909, 925).

—— Approvação de um convento de educandas (vol. IX, pag. 151, 330).

Paramentos — Vide *Igrejas.*

Pareação dos toneis (no Porto) — Discussão ácerca da pareação dos toneis (vol. VII, pag. 415, 843, 844, 845).

Parahiba — Cirurgião e boticario para a villa de Parahiba (vol. IX, pag. 330).

Partidos — Discussão ácerca de se pagarem os partidos estabelecidos por provisão, por serem titulos expedidos em execução da lei (vol. II, pag. 1329, 1341).

Parochias — Relatorio ácerca da reducção (vol. VI, pag. 278).

Passaes — Discussão ácerca da nullidade da graça, feita no Rio de Janeiro em resolução de consulta da mesa do desembargo do paço, a favor do prior da igreja matriz da villa de Carvalhão, de poder elle, e seus successores, possuir umas casas de residencia e outros bens de raiz, que constituem os passaes d'aquella igreja, a quem os deixou D. Maria Magdalena (vol. IV, pag. 2309, 3629, 3638).

Pastoraes — Discussão sobre a traducção em lingua vulgar da humilia do Santissimo Padre Pio VII, quando era bispo de Imola, e espalhada pelas parochias e camaras (vol. III, pag. 2815, 2840).

Pastoraes — Discussão ácerca dos arcebispos e bispos publicarem pastoraes sobre a união reciproca e sujeição ao governo; e os parochos que instruam os seus freguezes sobre o mesmo objecto (vol. I, pag. 123, 124, 166).

—— Officio de José da Silva Carvalho, ministro dos negocios da justiça, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, remettendo um maço de exemplares da pastoral do ex-patriarcha de Lisboa, apprehendidos a bordo do navio francez *Hasard,* 22 de outubro de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 246).

—— Pastoral a que se refere o officio supra, 8 de setembro de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 246).

Patacas hespanholas (na ilha da Madeira) — Discussão ácerca da circulação ou saída das patacas hespanholas na ilha da Madeira (vol. III, pag. 1985; vol. IV, pag. 3288, 3334, 3344, 3346)

Patentes (dos officiaes militares) — Discussão ácerca da despeza das patentes que devem tirar os officiaes (vol. V, pag. 210; vol. VII, pag. 867, 871, 877, 880, 926, 939).

Patriarcha — Discussão ácerca da decisão dada pelo patriarcha de não jurar a constituição (vol. I, pag. 406, 421, 423, 434).

—— Aviso de Antonio Gomes Ribeiro, secretario encarregado dos negocios do reino e da fazenda, ao principal, Estevão Telles da Silva e a outros individuos de Lisboa para se reunirem no palacio do patriarcha, 31 de agosto de 1820 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 18).

—— Portaria da regencia dirigida ao desembargador Manuel de Macedo Pereira Forjaz Coutinho, ordenando-lhe que intime o cardeal patriarcha a saír para o convento do Bussaco, onde residirá até nova ordem, 30 de março de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 183).

—— Carta regia ao cardeal patriarcha de Lisboa, convidando-o a regressar á séde da sua diocese, 9 de junho de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 756).

—— Carta regia conferindo a gran-cruz da ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa ao cardeal patriarcha D. Carlos da Cunha, 18 de agosto de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 796).

—— Pastoral do patriarcha de Lisboa quando reassumiu o governo da sua diocese, 19 de agosto de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 797).—Vide *Juramento da constituição.*

Patriarchal — Discussão ácerca do impetra da sé apostolica da bulla para a extincção patriarchal e restabelecimento da antiga igreja metropolitana de Lisboa e da capella real (vol. III, pag. 1986, 2028, 2794, 2804; vol. IV, pag. 2956, 3083, 3093, 3125, 3128, 3161, 3165, 3179, 3191, 3598).

—— Discussão sobre a consulta do collegio patriarchal da santa igreja de Lisboa, ácerca de certos objectos, vol. VI, pag. 3191.

—— Discussão ácerca da reforma do que pertence á patriarchal (vol. IV, pag. 3191, 3779; vol VI, pag. 13, 39).

—— Discussão ácerca da maneira de solicitar da sé apostolica a bulla da extincção da santa igreja patriarchal e estabelecimento da antiga metropole archiepiscopal de Lisboa (vol. V, pag. 190, 279; vol. VII, pag. 59, 72, 181).

—— Discussão ácerca dos vasos sagrados, paramentos, thesouro e mais alfaias da santa igreja patriarchal (vol. VII, pag. 182).

Paulo (S.) — Vide *Junta de S. Paulo*

—— Representação dirigida ao principe regente do Brazil, pelo governo, senado e clero da provincia de S. Paulo, 31 de dezembro de 1821, 1 e 3 de janeiro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 297).

—— Discurso dirigido ao principe regente do Brazil, em nome do governo, camara, clero e povo da provincia de S. Paulo, por José Bonifacio de Andrada e Silva, ministro e secretario d'estado dos negocios do reino e estrangeiros (*D. H. C.,* tomo I, pag. 300).

Patriarchal, 1.° eremita (reitor geral da congregação) — Discussão ácerca da confirmação de quatro assentos, que o capitulo geral da ordem de S. Paulo, 1.° eremita, pedia ao congresso (vol. VII, pag 361, 364).

Pautas das alfandegas — Discussão ácerca da creação das commissões para infor-

mação das pautas das alfandegas, e o que lhe é encarregado (vol. I, pag. 316, 323, 639, 670; vol. II, pag. 1377, 1388, 1451, 1456, 1482, 1525, 1534, 1538, 1555, 1561, 1581, 1586; vol. III, pag. 1730, 1817, 1827, 1836, 1838, 1861, 1864, 1896, 1918, 1935, 1941, 1944).

Pautas das alfandegas — Discussão ácerca dos direitos que certos generos devem pagar na alfandega emquanto se não publicar a nova pauta geral (vol. III, pag. 2173, 2366, 2652, 2657; vol. IV, pag. 2912, 2939, 2940).

Pautas da casa da India — Vide *India*.

Pedro da Silva Pedroso — Perdão de degredo a P. S. Pedroso (vol. V. pag. 753, 755; vol. VII, pag. 433, 437).

Peixe fresco (na Ribeira de Lisboa) — Discussão ácerca da extincção do abuso de na casa da dizima do peixe fresco da Ribeira, se dar a alguns empregados publicos e outras pessoas, todo o peixe que precisam, dando por isso qualquer moeda de prata (vol. II, pag. 872; vol. VI, pag. 3581, 3583).

Pena capital — Discussão ácerca da attenção que devem ter os juizes para impor a pena capital, não só á atrocidade dos delictos, mas tambem ao tempo de prisão que tiver decorrido, pelo que respeita ao passado (vol. IV, pag. 3176, 3204, 3215, 3230).

Pena cruel — Extincção.—Vide *Constituição*, artigo 11.°

Penella de Albergaria — Vide *Subsidio litterario*.

Pensões — Discussão ácerca de haver no thesouro publico um livro separado de todas as pensões ordinarias que se pagam por quaesquer outras repartições (vol. II, pag. 1358).

—— Vide *Ordenados*.

—— Discurso ácerca da prompta execução das ordens relativas aos ordenados, pensões, gratificações, propinas e outras despezas (vol. II, pag. 1467; vol. III, pag. 2147, 2149, 2399, 2424, 2434).

—— Reforma das pensões (vol. V, pag. 477; vol. VIII, pag. 762; vol. IX, pag. 26, 43, 249, 253, 264, 331).

—— Discussão ácerca das estações em que devem ser satisfeitas as pensões que se pagam pela thesouraria geral das tropas, e que não sejam admittidos novos contribuintes para o monte pio, assim como as alterações e extensões de certas pensões ali designadas (vol. IV, pag. 2379: vol. V, pag. 229, 231, 255).

—— Discussão ácerca da intelligencia que se deve dar ao artigo 2.° da ordem de 20 de fevereiro de 1822, sobre o vencimento dos soldos e monte pio das viuvas dos militares mortos em campanha (vol. VI, pag. 906, 910).

Pepe (general) — Discussão ácerca da offerta da quantia de 4 contos de réis, como reparação (vol. II, pag. 1563, 1570, 1602, 1604, 1667).

Perdões — A Antonio de Mello da Silva Casco (vol. I, pag. 223, 228, 379, 386).

—— A João Schwarz de Francfort (vol. II, pag. 1255, 1261).

—— A João Victorino Soares de Luna (vol. II, pag. 1414, 1417).

—— A Theodoro José da Silva (vol. II, pag. 1361, 1374).

—— A João da Silva (vol. II, pag. 1571, 1578; vol. III, pag. 1756).

—— Decreto concedendo indulto e perdão a todos os réus envolvidos nos attentados de 30 de abril de 1824 e dias seguintes, assim como no crime perpetrado em Salvaterra, na noite de 28 para 29 de fevereiro, e na revolta de 25 para 26 de outubro do mesmo anno, e designando o destino que devem seguir, 24 de junho de 1825 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 909).

—— Relação dos réus a que se refere o decreto supra (*D H. C.*, tomo I, pag. 910). — Vide *Movimento* (abrilada) e *Tentativa de revolta*.

Pereira (villa de) — Vide *Expostos de Pereira*.

Permutação (do vinho no Porto) — Discussão ácerca da permissão dada aos commerciantes do Porto para a permutação dos vinhos legaes de embarque, das novidades passadas e presentes por igual numero de pipas de vinho separado (vol. V, pag. 394, 568, 641, 669).—Vide *Vinhos*.

Pernaiba — Discussão ácerca do estabelecimento de uma alfandega e inspecção

de algodão na villa de Pernaíba, provincia de Piauhi (vol. VII, pag. 879, 919, 943, 949).

Pernambuco — Discussão ácerca da organisação provisional do govorno de Pernambuco e administração publica (vol. III, pag. 2027, 2048, 2090, 2093, 2114 2128, 2129).

—— Discussão ácerca da remessa dos despachos que tinham a expedir para Pernambuco (vol. II, pag. 2097, 2128).

—— Discussão ácerca da remoção e substituição do governador de Pernambuco, Luiz do Rego, e ir sem demora o novo governador, e bem assim mandar novos ouvidores para o Recife e Olinda (vol. III, pag. 1855, 2097, 2129).

—— Discussão ácerca do regresso para Portugal, do batalhão de infanteria do Algarve, que está na provincia de Pernambuco, com todos os seus officiaes, restituidas as milicias ao estado de organisação em que estavam antes do disposto por Luiz do Rego (vol. III, pag. 2091, 2096, 2097, 2129).

—— Discussão ácerca da faculdade dada á junta do governo de Pernambuco de poder, com conhecimento de causa, mandar soltar os cidadãos que se acharem ali presos e exterminados por opiniões politicas, e pôr silencio nos respectivos processos, assim como os que procuraram installar uma junta provisoria do governo (vol. III, pag. 2091, 2097, 2114, 2129).

—— Discussão ácerca do pagamento dos competentes soldos aos officiaes da tropa de Pernambuco, que se acham desligados dos seus corpos por causa dos acontecimentos de 1817 (vol. III, pag. 2110, 2129).

—— Discussão ácerca do pagamento que a junta de fazenda de Pernambuco deve fazer a cada um dos seus deputados, das quantias que têem vencido desde o dia que saíram das suas respectivas residencias para as côrtes (vol. III, pag. 2144, 2148).

—— Discussão ácerca do estado em que se acha a administração dos fundos da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba, ficando d'ella provisoriamente encarregados os administradores da companhia do Pará e Maranhão (vol. III, pag. 2143, 2403, 2472, 2536, 2571).

—— Discussão para ser substituido o batalhão que se mandou regressar de Pernambuco, por outro, podendo ir um d'aquelles destinados para o Rio de Janeiro, organisando-se logo outro para o seu logar (vol. III, pag. 2588, 2701, 2713, 2721, 2732).

—— Vide *Relação de Pernambuco.*

—— Discussão ácerca das providencias sobre os acontecimentos que houve em Pernambuco nos dias 1 e 2 de julho de 1892 (vol. VII, pag. 131, 134).

—— Memoria dirigida ao principe regente do Brazil pelos pernambucanos residentes no Rio de Janeiro, 9 de janeiro 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 295).

Pescadores (da Povoa do Varzim) — Discussão ácerca dos direitos que se exigem dos pescadores e negociantes de pescado da villa da Povoa do Varzim (vol. II, pag. 1337, 1340).

—— Discussão ácerca da suspensão dos emolumentos e obrigação de tirarem licença para construcção de barcos de pesca, os pescadores da villa da Povoa do Varzim (vol. III, pag. 2754, 2769).

Pescadores (do logar da Murta) — Discussão sobre os direitos que no Porto faziam pagar os pescadores do logar da Murta, comarca de Aveiro (vol. II, pag. 1343).

Pescadores (da villa de Conde) — Vide *Caldeiras.*

Pescarias — Discussão ácerca das avenças de cada arte de per si, de que se usa na pescaria da sardinha em Villa Real de Santo Antonio, no Algarve, regulando-se pelo termo medio dos direitos que se têem pago nos annos antecedentes, ou o que mais conveniente parecer, estendendo-se as providencias que se derem, a todo o Algarve (vol. V, pag. 698, 719).

—— Discussão sobre os emolumentos que se exigem para os governadores dos portos de onde sáiem e entram os barcos que conduzem pescarias dos diversos portos do Algarve, de todo o reino de Portugal e ilhas adjacentes (vol. V, pag. 697, 719).

Petição — Direito que tem todo o portuguez.—Vide *Constituição,* artigo 16.º
—— Discussão sobre o direito de petição competir aos militares em materias civis, como aos outros cidadãos; isto é, requerer onde convier, mas em assumptos militares, observa-se o que está determinado, ficando igualmente prohibidas as attestações de merecimentos e serviços militares (vol. II, pag. 1217, 1297, 1481, 1525, 1534, 1574, 1577).
Piauhi —Vide *Pernaiba.*
Piemontezes — Discussão ácerca do fornecimento dos auxilios pecuniarios indispensaveis á subsistencia e tratamento de quatro piemontezes emigrados que se acham em Ayamonte (vol. III, pag. 2454, 2465, 2468).
Poldros — Discussão ácerca da continuação do emprestimo dos poldros de quatro annos, aos lavradores que os pretendem, com a segurança devida (tomo VI, pag. 17, 58, 66).
Policia (guarda da) — Discussão ácerca da restituição do corpo da guarda real da policia ao serviço da sua primitiva instituição (vol. II, pag. 1144, 1207; vol. III, pag. 1961, 2284, 2293).
—— Discussão para que se retire a força do corpo da policia que tem estado de guarda ao paço das côrtes, e que se regule a força de infanteria e cavallaria que ali deve permanecer (vol. IV, pag. 3698, 3700).
Polvo —Vide *Sardinha.*
Pontes — Discurso ácerca do estabelecimento do imposto de 1 real em cada quartilho de vinho, e outro em cada arratel de carne que se vender nos districtos das villas de Oliveira do Conde e Santa Comba Dão, para os reparos das pontes das mesmas villas; e bem assim um direito de passagem nas mesmas pontes (vol. IV, pag. 3790; vol. V, pag. 444; vol. VI, pag. 49, 55).
—— Discussão ácerca de se adiantar pelo cofre do terreiro publico a quantia de 1:532$550 réis, para o reparo das estradas e pontes do districto de Extremoz, e que ella seja satisfeita por um rateio entre certas camaras ali designadas, examinando o estado dos seus cofres, etc., e que fique tal disposição ampliada relativamente á estrada de Coimbra para o Porto, e á construcção ou reparos de muitas e mais necessarias pontes ao norte do reino (vol. V, pag. 454, 902; vol. VI, pag. 52, 55).
Porcos — Discussão ácerca da entrada de porcos estrangeiros no reino (vol. I, pag. 285, 288; vol. II, pag. 935, 981, 1029).
Porto de Moz —Vide *Agostinhos descalços.*
Povoa de Varzim — Vide *Hospital.*
Povos (concelho de) — Vide *Eleições.*
Prata — Discussão sobre recolher-se ao thesouro, toda a prata que se achar em Angra, pertencente ao collegio da companhia de Ponta Delgada (vol V, pag. 414, 420).
Pregaria — Discussão ácerca da permissão aos artifices de pregaria estabelecidos na cidade de Braga e seu termo, venderem nas feiras em mesas volantes, os generos da sua manufactura (vol. II, pag. 1523; vol. III, pag. 1780 1785).
Prego & C.ª — Vide *Sobro* e *Carvalho.*
Prisão de alguns portuguezes — Vide *Constituição,* artigo 4.º
Presos do Pará — Vide *Amnistia.*
Presos da Bahia — Vide *Bahia.*
Presos da Galé — Discussão ácerca da pena que se deve applicar aos presos do presidio civil da Galé, que venderam o seu fardamento (vol. V, pag. 444, 843, 848).
Presos detidos ou removidos por ordem das côrtes — Discussão a respeito de quaesquer pessoas que se achem presas, detidas ou removidas, em virtude de ordem das côrtes (vol. VII, pag. 973, 976; vol. VIII, pag. 1029).
—— Vide *Removidos.*
—— Decreto para serem postos em liberdade os individuos presos por motivo de opiniões politicas, 6 de junho de 1823 — (*D. H. C.,* tomo I, pag. 751).
—— Decreto permittindo que voltem ao reino, para gosarem os respectivos di-

reitos, todas as pessoas incursas em criminalidades politicas desde 1807 até fins de julho de 1821, 5 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 875).

Presos detidos ou removidos por ordem das côrtes — Parecer da commissão de constituição ácerca da licença pedida pelo conde de Palmella para se ausentar temporariamente do reino, 4 de dezembro de 1821 (*D. H. C.*, tomo , pag. 254).

Prestações — Discussão ácerca de prestações (vol. I, pag. 391, 621; vol. III, pag. 1173, 1187).

Principe Real — Discussão ácerca do regresso do principe real do Rio de Janeiro e sua viagem ás côrtes e reinos de Hespanha, França e Inglaterra (vol. III, pag. 1976, 2338, 2455, 2464).

—— Discussão ácerca da continuação da residencia no Rio de Janeiro, e maneira por que deve governar (vol. VI, pag. 923).— Vide *Congresso dos procuradores do Brazil.*

—— Discussão sobre a volta para o reino de Portugal (vol. VII, pag. 223, 261, 280, 287, 307, 411, 453, 467, 503, 517, 521, 523, 539, 553).

—— Decreto datado do Rio de Janeiro, relativo á partida do principe D. Pedro para Portugal, a fim de tomar as providencias conforme as circumstancias exigirem; e convocando os procuradores das camaras do Brazil, para em junta de côrtes, indicarem medidas conducentes aos interesses d'aquelle reino e mais dominios da corôa portugueza, 18 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 161).

—— Decreto encarregando da regencia do reino do Brazil, o principe real D. Pedro de Alcantara, em consequencia de el-rei regressar a Lisboa, 22 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 198).

—— Instrucções respectivas ao decreto supra, 22 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 198).

—— Carta de lei ordenando que o principe real sáia do Brazil, para viajar por algumas côrtes da Europa, 1 de outubro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 243).

—— Officio de José da Silva Carvalho, ministro interino dos negocios do reino, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, sobre o regresso do principe real para a Europa, 8 de outubro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 245).

—— Officio em resposta ao antecedente, 11 de outubro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 246).

—— Proclamação do principe D. Pedro, regente do Brazil, aos habitantes do Rio de Janeiro e á divisão auxiliadora de Portugal (*D. H. C.*, tomo I, pag. 286).

—— Representação dirigida ao principe regente do Brazil, por Manuel Carneiro da Silva Fontoura, em nome dos habitantes da provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul, 9 de janeiro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 294).

—— Proclamação do principe regente do Brazil aos povos da provincia de Minas Geraes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 349).

—— Carta de lei permittindo que o principe real continue a residir no Rio de Janeiro até ser promulgada a constituição politica da monarchia portugueza, governando, porém, sujeito a el-rei e ás côrtes, 24 de julho de 1822 (*D. H. C.*, tsmo I, pag. 350).

—— Representação dirigida ao principe regente do Brazil, pelo povo do Rio de Janeiro, pedindo-lhe que acceite o titulo de defensor constitucional e perpetuo do Brazil, 20 de maio de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 360).

—— Edital do senado da camara do Rio de Janeiro, fazendo publica a resposta dada pelo principe regente á representação supra, 23 de maio de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 365).

—— Falla dirigida ao principe regente do Brazil, por José Clemente Pereira, presidente do senado da camara do Rio de Janeiro, sobre as relações politicas d'aquelle reino com Portugal (*D. H. C.*, tomo I, pag. 366).

—— Decreto do principe regente do Brazil, convocando o conselho dos procuradores geraes das provincias, 1 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 370).

Principe real — Allocução do principe regente do Brazil aos procuradores geraes das provincias do mesmo reino, 2 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 371).

—— Formula do juramento dos ditos procuradores geraes e dos ministros d'estado (*D. H. C.*, tomo I, pag. 371).

—— Representação dirigida ao principe regente do Brazil, por alguns procuradores geraes, para que se declare aquelle reino independente, 3 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 373).

—— Decreto do principe regente do Brazil, mandando convocar uma assembléa constituinte e legislativa, 3 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 373).

—— Instrucções relativas ao decreto supra, 19 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 373).

—— Allocução de Lucas José Obes, procurador geral do estado Cis-Platino (*D. H. C.*, tomo I, pag. 378).

—— Proclamação do principe regente do Brazil aos povos d'aquelle reino (*D. H. C.*, tomo I, pag. 378).

—— Auto da vercação extraordinaria de 10 de junho de 1822, reunida nos paços do concelho do Rio de Janeiro, para agradecer ao principe regente o decretamento da assembléa legislativa (*D. H. C.*, tomo I, pag. 378).

—— Falla que o presidente do senado da camara do Rio de Janeiro dirigiu ao principe D. Pedro, em nome d'aquella corporação, povo e tropa da cidade, 10 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 380).

—— Falla dirigida a sua alteza real por Francisco Xavier Ferreira, deputado do governo da provincia do Rio Grande (*D. H. C.*, tomo I, pag. 381).

—— Decreto do principe regente do Brazil, estabelecendo a fórma de julgar os abusos da liberdade de imprensa, 17 de julho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 381).

—— Decreto do mesmo regente, prohibindo a accumulação de officios ou empregos, 18 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 382).

—— Carta (n.° 27) do principe D. Pedro a el-rei D. João VI, declarando que vae retirar da provincia da Bahia o general Madeira por causa das suas tyrannias, 22 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 383).

—— Carta regia do dito principe, mandando retirar do Brazil a Ignacio Luiz Madeira de Mello, governador das armas da provincia da Bahia, 15 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 383).

—— Proclamação de sua alteza real aos habitantes da provincia da Bahia, 17 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 383).

—— Carta regia do mesmo principe ao presidente e deputados da junta provisoria da provincia da Bahia, 15 de junho de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 384).

—— Decreto do principe regente do Brazil, reputando inimigas quaesquer tropas que forem mandadas de Portugal ou de outra parte, sem previo consentimento d'elle, 1 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 389).

—— Decreto do dito regente, explicando a verdadeira intelligencia do artigo 6.° do capitulo V das instrucções para a assembléa constituinte e legislativa do reino do Brazil, 3 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 390).

—— Manifesto do principe regente do Brazil aos povos d'aquelle reino, 1 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 391).

—— Manifesto do mesmo regente aos governos e nações amigas, 6 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I. pag. 395).

— Decreto mandando suspender as demonstrações que, segundo o costume, deveriam ter logar no dia do anniversario natalicio do principe real D. Pedro (*D. H. C.*, tomo I, pag. 438). — Vide *Brazil, Cartas a Sua Magestade.*

Proclamação das côrtes ao paiz em conformidade com a indicação do sr. Pereira do Carmo — *Diario do governo* de 1823, n.° 128, pag. 1026.

Proclamações — Discussão ácerca da publicação e circulação da proclamação dirigida pelas côrtes aos habitantes das provincias ultramarinas (vol. II, pag. 1474, 1512, 1556, 1604).

Proclamações — Discussão ácerca da suspenção da remessa da proclamação das côrtes aos povos do Brazil (vol. VII, pag. 172, 262, 271).
—— De el-rei aos portuguezes (vol. IX, pag. 66).
—— Do conselho militar do Porto, á tropa da mesma cidade, 24 de agosto de 1820 (*D. H. C*, tomo I, pag. 6).
—— Do tenente general Filippe de Sousa Canavarro aos portuguezes, 25 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 11).
—— Da junta provisional do Porto aos habitantes de Lisboa, 28 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 14).
—— Do coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira aos portuguezes, 28 de agosto de 1820 (*D H. C.*, tomo I, pag. 15).
—— Dos governadores do reino constituido em Lisboa, aos portuguezes, contra os factos revolucionarios occorridos no Porto, 29 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 16).
—— Do tenente general Antonio Marcellino da Victoria, encarregado do governo das armas da Beira, contra as idéas liberaes, 29 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 17).
—— Dos portuenses aos soldados da provincia de Traz os Montes, 31 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 18)
—— Dos portuenses aos habitantes do Alto Douro, 31 de agosto de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 18).
—— Dos governadores do reino aos portuguezes, declarando-lhes que em nome de el rei D. João VI, iam convocar a côrtes os tres estados, 1 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 19).
—— Dos officiaes dos corpos militares do Porto aos officiaes de todo o exercito, 1 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 20).
—— Dos portuenses aos habitantes da Beira, 2 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 21).
—— Dos governadores do reino aos militares que entraram no movimento revolucionario, 2 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 21).
—— Dos governadores do reino aos habitantes do Porto, 2 de setembro de 1820 (*D H. C.*, tomo I, pag. 22).
—— Da junta provisional aos portuenses, 2 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 22).
—— Do marechal de campo Teixeira de Magalhães e Lacerda aos transmontanos, 5 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 30).
—— Do coronel Bernardo Correia de Castro e Sepulveda aos habitantes da Beira, 4 de setembro de 1820 (*D. H. C*, tomo I, pag. 30).
—— Dos governadores do reino aos chefes, officiaes e soldados do exercito, aconselhando-os a que se conservassem fieis, 6 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 38).
—— Do conde de Barbacena (Francisco) aos portuguezes, 7 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 38).
—— Da junta provisional ao povo portuguez, setembro de 1826 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 41).
—— Do coronel José de Mello de Abreu, encarregado interinamente do governo das armas da provincia da Beira, aos habitantes da mesma, setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 44).
— Do conde de Barbacena (Francisco), commandante do corpo do exercito formado na provincia da Extremadura, aos seus soldados, 9 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 44).
— Do coronel Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, commandante em chefe do exercito do sul, aos seus subordinanos, 10 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 45).
— Da junta provisional aos habitantes do Porto, 10 de setembro de 1820 (vol. I, pag. 46)
— Do coronel José Augusto Leite Pereira de Mello, ajudante general do governo das armas do partido do Porto, aos portuguezes, 13 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 46).

Proclamações — Da junta provisional aos habitantes do Porto, 17 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 52).
—— Das côrtes ao povo do Brazil, 17 de agosto de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 356).
—— Do general Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares aos soldados da segunda linha e guardas nacionaes, 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 711).
—— Do mesmo general Avillez aos habitantes de Lisboa, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 711).
—— Do marechal de campo Bernardo da Silveira Pinto da Fonseca, commandante das forças da provincia da Extremadura, aos habitantes de Lisboa, 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 750).
—— Da camara constitucional do Porto aos habitantes da mesma cidade e em particular á guarda nacional, 3 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 763).
—— Auto do conselho militar reunido no quartel general do Porto, a fim de se manter a tranquillidade publica em presença dos graves acontecimentos politicos, 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 764).
—— Do brigadeiro Antonio Lobo Teixeira de Barros, governador das armas do partido do Porto, aos habitantes da dita cidade, 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 764).
—— Aos soldados, publicada no Porto a 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 766).
—— Auto do conselho reunido na camara do Porto para n'aquella cidade se formar uma junta governativa interina designando os nomes dos seus membros, 4 de junho de 1823 (vol. I, pag. 766).
—— Carta dirigida a el-rei pela junta governativa do Porto, 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 767).
—— Da dita junta aos habitantes do Porto, 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 767).
—— Bando da camara do Porto, fazendo publico que na sé cathedral haverá *Te Deum* para solemnisar a restauração do governo de D. João VI, 5 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 768).
—— Officio de Luiz Barbosa de Mendonça, secretario da junta governativa do Porto, a Thomaz da Silva Ferraz, participando que os membros da camara constitucional, de que este era presidente, foram destituidos, e entraram em exercicio os individuos que compunham o antigo senado antes d'ella tomar posse, 5 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 768).
—— Da junta governativa aos portuenses, 6 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 768).
—— De Gonçalo Christovão Teixeira Coelho de Mello, commandante da força armada aos portuenses, 5 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 769).
—— Aviso de Antonio Pedro Gonçalves, por parte da junta governativa do Porto, fazendo publico de que esta fôra mandada louvar e dissolver em nome de el-rei, 10 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 769).
—— Da junta governativa aos portuenses no acto de dissolver se, 10 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 170).
Promoção geral do exercito — Officio do ministerio da guerra para que as côrtes se sirvam de dar promptas providencias para a organisação do exercito, assim como para a conservação da disciplina dos corpos que o formam. Refere-se o officio á promoção geral do exercito, e ao recrutamento, *Diario do governo* de 1823, n.º 123, pag. 983.
—— Proclamação do brigadeiro Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira aos habitantes do Algarve, 7 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 772).
Professores (das primeiras letras e latim) — Discussão ácerca dos ordenados dos mestres de primeiras letras e de latim em todo o reino (vol. VI, pag. 962, 965).
Profissões — Vide *Noviços*.

Promoções de marinha — Vide *Marinha.*

Promoções do Brazil — Discussão ácerca das promoções do Brazil se fazerem por corpos, pelo modo até ao presente praticado (vol. IV, pag. 3651, 3734, 3741).

—— Discussão ácerca da nullidade da promoção, que o governo da provincia de Pernambuco fizera nos officiaes do segundo batalhão do regimento de infanteria n.º 2; e bem assim que se não faça desconto algum nos soldos que receberam (vol V, pag. 266, 343, 830, 849).

—— Discussão ácerca da nullidade da promoção feita no corpo da armada, pela junta do governo da Bahia, mas que aos providos seja permittido o uso das fardas e insignias, *ad honorem,* dos postos que exerceram (vol. IV, pag. 3389, 3697; vol. V, pag. 415, 457, 462).

Protesto — Indicação do sr. Pereira do Carmo para que o protesto fosse assignado por todos os srs. deputados presentes. — Nomeação da commissão para redigir o protesto. — Publicação do mesmo protesto na integra (*Diario do governo* de 1823, n.º 130, pag. 1037, 1038).

—— Indicação do sr. Borges Carneiro para que as côrtes interrompessem as suas sessões até que a deputação permanente as convocasse outra vez, não se julgando por isso dissolvidas e fazendo-se um protesto que ficasse lançado na acta (*Diario do governo* de 1823, n.º 130, pag. 1036, 1037).

Propriedade-inviolabilidade — Vide *Constituição,* artigo 6.º

Protestos — Discussão ácerca da prohibição de fazerem protestos os deputados, mas sim declarações (vol. I, pag. 99, 121, 123).

Protestos (escrivão dos) — Discussão ácerca do estabelecimento dos cartorios dos escrivães dos protestos de letras em Lisboa e no Porto, ser em pontos centraes ao commercio (vol. I, pag. 584, 594, 815, 821).

Provimentos (dos beneficios do ultramar) — Vide *Beneficios do ultramar.*

Provimentos (dos logares que vagarem) — Vide *Logares que vagarem.*

Provimentos (dos officios) — Discussão ácerca da privação dos donatarios no provimento dos officios (vol. VI, pag. 922, 925).

Publicação da lei — Vide *Constituição,* artigo 113.º até 116.º

Q

Quaresma — Discussão ácerca do breve apostolico para se poder usar de lacticinios e carnes, na quaresma, e mais dias de jejum do anno (vol. I, pag. 63, 69, 82, 151, 154, 166). — Vide *Carne.*

R

Rainha — Discussão sobre a deliberação de não jurar a constituição (vol. VIII, pag. 79, 85, 138, 241, 262, 286, 813; vol. IX, pag. 302).

—— Officio de Filippe Ferreira de Araujo e Castro, ministro dos negocios do reino, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, participando que a rainha D. Carlota Joaquina se recusa a prestar juramento á constituição, e remettendo um relatorio sobre todo o processo, 4 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 503).

—— Relatorio e documentos a que se refere o officio supra, 4 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 503).

—— Carta da rainha D. Carlota Joaquina a el-rei D João VI ácerca do decreto que a mandava saír do reino (*D. H. C.,* tomo I, pag. 510).

—— Indicação apresentada por José Accurcio das Neves, com as assignaturas de mais quatro deputados, contra o procedimento havido com a rainha, 11 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 511).

—— Parecer da commissão especial sobre o processo, 9 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 512).

—— *Post scriptum* ao dito parecer, 13 de dezembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 513).

Rainha — Indicação do deputado Nuno Alvares Pereira Pato Moniz, ácerca do mesmo assumpto (*D. H. C.*, tomo I, pag. 516).

—— Discussão (na integra) do parecer relativo á recusa da rainha D. Carlota Joaquina a prestar juramento, sessões de 24 e 27 de dezembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 516).

—— Indicação do deputado Marino Miguel Franzini, para que a commissão especial seja incumbida de propor a quantia necessaria a fim de el-rei satisfazer aos novos encargos provenientes do facto da rainha ficar privada dos rendimentos que percebia do thesouro publico, 9 de dezembro de 1822, tendo segunda leitura a 28 do mesmo mez (*D. H. C.*, tomo I, pag. 571).

—— Parecer da respectiva commissão, propondo que os rendimentos de apanagio «casa das rainhas» fiquem á disposição de el-rei para d'ahi supprir a sua esposa, 2 de janeiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 675).

—— Voto em separado da minoria da mesma commissão, 2 de janeiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 675).

—— Carta de lei extinguindo a jurisdicção e exercicio do conselho da casa e estado das rainhas e fixando os ordenados que ficam percebendo os respectivos funccionarios, 5 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 681).

—— Decreto reintegrando D. Carlota Joaquina nos direitos civis e politicos inherentes á sua qualidade de rainha, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 746).

—— Carta de lei estabelecendo o conselho da casa e estado das rainhas, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 746).

—— Vide *Constituição, Juramento da constituição, Casa da rainha.*

Recebimento de Sua Magestade — Discussão ácerca da maneira por que deve Sua Magestade ser recebido (vol. I, pag. 327, 344; vol. II, pag. 797, 1052, 1071, 1090, 1117, 1146, 1164, 1233, 1239).

—— Aviso de João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, ao conde de Sampaio, presidente da regencia, a respeito das disposições que deviam observar-se na chegada de el-rei a Lisboa, 16 de junho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 201.—Vide *Rei, Desembarque.*

Reclamações dos negociantes — Discussão ácerca das reclamações que fizeram alguns negociantes para lhe ser restituido o excesso dos direitos que pagaram em consequencia da alteração feita pela nova pauta da alfandega, mandada observar antes de ser sanccionada pelo soberano congresso (vol. II, pag. 1456; vol. IV, pag. 3729, 3733, 3739, 3740).

Recolhidas — Vide *Rilhafolles.*

Recolhimentos da rua da Rosa e Calvario, em Lisboa — Discussão ácerca dos recursos mais opportunos para a conservação e prosperidade dos recolhimentos na rua da Rosa das Partilhas e Calvario, e entretanto serem já auxiliados pelos rendimentos da misericordia (vol. IV, pag. 3726, 3788, 3790).

—— Discussão do soccorro de 1 conto de réis por emprestimo para os dois recolhimentos, emquanto se não proporcionar outros meios (vol. V, pag. 153, 185, 195).

Recolhimentos da rua da Rosa e Calvario, em Lisboa, e de D. Francisca de Paula e Casa Pia — Discussão ácerca da applicação pelo cofre da intendencia não só das quantias designadas, mas de outras quaesquer compativeis com as forças do referido cofre, em beneficio dos recolhimentos sitos no Calvario, rua da Rosa, Casa Pia, Mouraria e D. Francisca de Paula, com particular recommendação sobre a sua administração economica (vol. VI, pag. 352, 530, 531).

Recrutamento — Discussão ácerca de se não recrutar (vol. II, pag. 1699, 1719, 1780, 1786).

—— Discussão ácerca de se recrutar para os corpos do exercito, um numero de homens igual aquelle que tem baixa em virtude do artigo 4.º do decreto de 17 de abril de 1821, e mais trezentos homens ou os que forem precisos para a cavallaria (vol. IV, pag. 3507, 3539, 3571, 3581, 3582, 3596, 3625, 3723, 3734).

Recrutamento — Discussão ácerca da maneira de fazer o recrutamento (vol. VIII, pag. 171, 219, 232, 238, 288, 298, 308, 325, 657, 947; vol. IX, pag. 156, 309, 326).

Recrutamento para a brigada de marinha — Discussão sobre o recrutamento da brigada de marinha (vol. VI, pag. 187, 379, 382).

Recursos á corôa do juizo ecclesiastico — Discussão ácerca dos recursos á corôa serem considerados como aggravos de petição dos juizes seculares para os seus superiores (vol. I, pag. 701; vol. II, pag. 798, 871, 934, 949, 955).

Redes de pesca — Discussão ácerca das malhas das redes de pesca não terem menos de seis linhas ou meia pollegada (vol. II, pag. 1911, 1914).

Reeleições dos prelados regulares — Discussão ácerca da informação pedida ao governo, sobre o nuncio de Sua Santidade exigir que cada um dos reeleitos para prelados, tire seu breve de dispensa nos estatutos, e para suspender-se no meio tempo o beneplacito no que for innovação (vol. VI, pag. 494, 499).

Reformados — Vide *Monte pio militar* (officiaes marinheiros da armada) — Vide *Marinha*.

Regencia — Discussão ácerca da creação da regencia (vol. I, pag. 6, 10, 13, 15).

—— Decreto da nomeação dos seus membros. — Vide os numeros antecedentes.

—— Discussão ácerca da formula que a regencia, tribunaes e auctoridades, devem usar na expedição das portarias e ordens (vol. I, pag. 15).

—— Discussão ácerca da auctoridade dada á regencia para armar a esquadra e empregal-a onde convier, bloquear os portos, commetter tratados, etc. (vol. I, pag. 76, 82, 208, 215, 230, 236).

—— Discussão sobre proceder-se com a maior energia contra os tribunaes, magistrados e auctoridades negligentes (vol. I, pag. 248, 250).

—— Discussão ácerca da auctoridade da regencia para dar a resolução de qualquer consulta, que não envolva necessidade de revogação ou dispensa de lei (vol. I. pag. 271).

—— Discussão ácerca da auctoridade da regencia para demittir os empregados quando assim o julgar conveniente, e nomear outros (vol. I, pag. 526, 529, 559, 570, 573, 584, 589).

—— Discussão ácerca dos seus ordenados (vol. I, pag. 248, 302, 309).

—— Discussão ácerca da extincção (vol. II, pag. 1436, 1443).

—— Discussão ácerca de fazer a regencia o despacho geral da universidade sem dependencia das propostas do reformador reitor (vol. I, pag. 502, 503, 508).

—— Officio do conde de Feira, secretario encarregado dos negocios estrangeiros, da guerra e da marinha, ao conde de Palmella, pedindo-lhe que demore a sua partida para o Rio de Janeiro, a fim de assistir ás sessões da regencia, 9 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 41).

—— Resposta do conde de Pamella ao officio supra de 9 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 41).

—— Aviso dos governadores do reino ao marechal de campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, incumbindo-o de apresentar-se á junta provisoria do Porto para abrir caminho á conciliação, 9 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 47).

—— Carta dos governadores do reino á junta provisional sobre a missão do general Povoas, 9 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 47).

—— Aviso do marechal de campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas ao commandante dos postos avançados de Leiria, pertencente á junta do Porto, 15 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 49).

—— Officio de José Ferreira Borges, secretario da junta provional, ao marechal de campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, exigindo-lhe as credenciaes, 16 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 49).

—— Resposta ao officio supra, 16 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 49).

—— Officio de José Ferreira Borges ao marechal de campo Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho e Povoas, ordenando-lhe que sáia de Coimbra, 16 de setembro de 1820 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 50).

Regencia — Decreto das côrtes creando uma regencia que, em nome de el-rei D. João VI, exerça o poder executivo, 30 de janeiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 150).
—— Decreto das côrtes nomeando o pessoal da regencia e seus secretarios, 30 de janeiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 150).
—— Informação da commissão do regulamento interior das côrtes relativamente ao cerimonial com que devia ser recebido no congresso qualquer dos secretarios da regencia, 17 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 153).
—— Decreto das côrtes concedendo a exoneração de secretario da regencia a Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas, e nomeando em seu logar a Joaquim Pedro Gomes de Oliveira, 19 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 156).
—— Decreto das côrtes extinguindo a regencia do reino, em consequencia do monarcha ter nomeado os ministros e secretarios d'estado e assumido o poder executivo, 4 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 212).
—— Actas das sessões de 7, 9 e 28 de maio de 1823 da regencia interina de Portugal, formada no reino vizinho, e proclamação a que se refere a segunda d'ellas (*D. H. C.*, tomo I, pag. 757).
—— Proclamação da dita regencia aos portuguezes, 2 e 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, 760).
—— Cartas dirigidas a el rei D. João VI e ao infante D. Miguel pelos membros da referida regencia, 8 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 762).
Regimento (das camaras) — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 4).
Regimento — Regimento das côrtes — Vide *Côrtes.*
Regimento n.º 16 — Discussão ácerca das providencias a respeito dos officiaes e soldados do quartel de Valle de Pereiro, que soffreram prejuizos por causa do incendio que houve no mesmo quartel (vol. III, pag. 2311, 2324, 2351, 2352).
Regimento n.º 18 — Vide *Constituição* (juramento da).
—— Vide *Saída de Sua Magestade.*
Regio exequatur — Para os consules estrangeiros — Vide *Consules estrangeiros.*
Reguengo de Tavira — Vide *Tavira.*
Regulamento — Do tribunal especial da protecção da liberdade da imprensa — Vide *Imprensa.*
Regulares — Vide *Secularisação d'ellas em ambos os sexos.*
—— Discussão ácerca da reforma dos regulares (vol. III, pag. 1810; vol. V, pag. 106, 129; vol. VII, pag. 64, 116, 248, 265, 272, 337, 348, 355, 827, 829).
Rei — Auctoridade, juramento e inviolabilidade — Vide *Constituição*, artigo 121.º a 127.º).
—— Impedimento — Vide *Constituição*, artigo 150.º.
—— Officio de Silvestre Pinheiro Ferreira, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros na côrte do Rio de Janeiro ao governo do reino de Portugal, participando-lhe o proximo regresso de el-rei e outras pessoas da familia real para Lisboa, 28 de fevereiro de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 163).
—— Decreto datado do Rio de Janeiro, pelo qual el-rei D. João VI declara que resolveu transferir de novo a côrte, para a cidade de Lisboa, 7 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 164).
—— Modo como o congresso recebeu a noticia de adherencia de el-rei D. João VI, á causa liberal (*D. H. C.*, tomo I, pag. 188).
—— Officio de Silvestre Pinheiro Ferreira, ministro e secretario d'estado dos negocios estrangeiros na côrte do Rio de Janeiro, aos membros da regencia em Lisboa, participando-lhe a partida de el-rei para a Europa, 3 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 196).
—— Proclamação de el-rei D. João VI ao corpo militar do Rio de Janeiro, por occasião de retirar-se d'ahi, 23 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 199).

Rei — Proclamação de el-rei D. João VI aos habitantes do Rio de Janeiro, pelo dito motivo, 23 de abril de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 200).
—— Decreto das côrtes auctorisando a regencia a tomar as medidas que julgasse necessarias para a manutenção da boa ordem e segurança publica no acto do desembarque de el-rei, 3 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 203).
—— Chegada de el-rei D. João VI ao porto de Lisboa e relatorio da deputação das côrtes que foi cumprimental-o (*D. H. C.*, tomo I, pag. 205).
—— Discurso do presidente das côrtes (José Joaquim Ferreira de Moura), depois de el-rei prestar juramento, 4 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 208).
—— Resposta de el-rei D. João VI (*D. H. C.*, tomo I, pag. 210).
—— Officio de João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, a Ignacio da Costa Quintella, ministro dos negocios do reino, sobre alguns paragraphos contidos no discurso de el-rei, 12 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 216).
—— Resposta ao alludido officio, 14 de julho de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 217).
—— Vide *Desembarque*.
—— *Presos detidos ou removidos por ordem das côrtes — Segurança publica.*
Relação de Pernambuco — Discussão ácerca da relação que se mandou crear na villa do Recife de Pernambuco pelo alvará datado do Rio de Janeiro em 6 de fevereiro de 1821 (vol. V, pag. 654, 657).
—— Discussão ácerca das alterações de algumas disposições relativas á relação creada em Pernambuco (vol. V, pag. 717, 780, 861, 863).
Relações provinciaes em Portugal — Discussão ácerca do estabelecimento das relações provinciaes (vol. VII, pag. 325, 578, 607, 649, 662, 675, 688, 702, 721, 728, 740, 753, 764, 773, 793, 805, 818, 821, 825, 833, 854, 858, 871, 878, 883, 904, 909, 926, 935, 941, 945, 954).
Relações — Demarcação do districto das relações (vol. X, pag. 16).
—— Carta de lei estabelecendo o numero das relações e dando-lhes organisação, 12 de novembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 467).
Relatorios dos secretarios d'estado ás côrtes — Vide *Secretarios d'estado*.
Religião da nação portugueza — Discussão ácerca de qual deve ser a religião dos portuguezes — Vide *Constituição*, artigo 25.
Removidos para fora de Lisboa — Discussão ácerca de haver cessado o effeito das ordens de 3 e 9 de julho de 1821, a respeito do desembarque e remoção para fóra da côrte de certas pessoas que acompanharam Sua Magestade, vindo do Rio de Janeiro (vol. V, pag. 777; vol. VI, pag. 723, 729) — Vide *Segurança publica e Presos*.
Remuneração de serviços — Vide *Constituição*, artigo 15.°
Rendas de linha e mais manufacturas portuguezas de linho — Discussão sobre a reducção dos direitos de saida e entrada nas provincias do Brazil, não só das rendas de linha, mas de todas as mais manufacturas de linho do reino (vol. I, pag. 661, 671).
Renuncias — Discussão ácerca da suspensão do beneplacito *in favorem*, excepto áquelles a que precedeu consentimento regio (vol. I, pag. 193, 396, 421).
Reparos das igrejas — Vide *Igrejas*
Representação nacional — Vide *Constituição*, artigo 32.°
Reqerimentos — Discussão sobre as assignaturas dos requerimentos dirigidos ás côrtes (vol. I, pag. 230).
—— Commissão para classificar e logo dirigir os requerimentos que se fizerem ás côrtes (vol. I, pag. 252, 253).
—— Discussão em que se declara que os requerimentos e papeis que são remettidos ao governo sem alguma indicação das côrtes, vão para seguir o competente destino (vol. III, pag. 2252, 2259).
Requisições — Vide *Ministros*.
Réus militares — Vide *Fôro militar*.

Rezende — Vide *Concelhos.*

Rilhafolles (recolhidas de) — Discussão em que se estabelece que as recolhidas de Nossa Senhora da Encarnação de Rilhafolles são isentas da jurisdicção do prior da igreja da Pena (vol. I, pag. 601, 607).

Rio de Janeiro — Vide *Expedição do Brazil e tribunaes.*

—— Manifesto ao povo do Rio de Janeiro, dirigido ao senado da mesma cidade, 2 de janeiro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 287).

—— Editaes do senado da camara do Rio de Janeiro sobre a resposta dada pelo principe regente do Brazil, quando lhe foram entregues as representações para se conservar na America, 9 e 10 de janeiro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 295).— Vide *Principe real.*

Rodrigo de Sousa Machado — Discussão em que se declara que o doutor Rodrigo de Sousa Machado, é oppositor na faculdade de theologia na universidade de Coimbra, não obstante ser excluido pela respectiva faculdade (vol. V, pag. 779, 825, 848).

Rosa (D. Joaquina Baptista) — Discussão ácerca de recebimento de vencimentos que pertenciam a seu pae e que indevidamente lhe foram suspensos (vol. I, pag. 356 ; vol. VII, pag. 865, 870).

Rubricas — Discussão ácerca da prohibição a todas as auctoridades do uso de rubricas, mas assignando com o appellido (vol, II, pag. 1065, 1068).

S

Saída de Sua Magestade (do paço da Bemposta) — Officio do ministro da justiça participando que na noite de 30 de maio de 1823 Sua Magestade saíra do paço da Bemposta acompanhado do regimento n.º 18 sem que se soubesse das suas intenções nem o destino que tinha tomado. — *Diario do governo* de 1823, n.º 129, pag. 1031, 1032.

Salarios — Discussão ácerca das providencias sobre os excessos dos salarios e mais abusos (vol. I, pag. 217, 220).

Salteadores — Vide *Ladrões.*

Sancção á lei — Vide *Constituição,* artigo 110.º, 111.º

Santarem — Discussão em que se estabelece que os direitos que exigem dos padeiros, almocreves, puxoteiros, etc., na villa de Santarem, estão extinctos como direito banal, excepto a dizima (vol. III, pag. 2756, 2786).

—— Discussão em que se estabelece o emprestimo de 3:845$000 réis do cofre das imposições da villa de Santarem, para se perfazer a importancia do cabeção das Sizas da mesma villa; e restituida a avença que os povos d'aquelle districto fizeram com el-rei D. Sebastião (vol. II, pag. 1515, 1551).

Sapaes — Vide *Marinhas.*

Sardinha — Discussão ácerca de se tomar em consideração nas novas pautas da alfandega o augmento dos direitos da importação da sardinha e polvo de Galiza e diminuição nos da exportação de vinho e aguardentes (vol. II, pag. 743, 754).

Saude publica — Plano de regulamento geral (vol. III, pag. 2639).

Sebastião José Teixeira — Offerta d'este guarda mór da saude, da villa de Alcoutim, da quantia de 256$060 réis, de que era credor á fazenda nacional por generos que forneceu na passada guerra ao exercito hespanhol (vol. X, pag. 65.)

Sebastião José de Arriaga Brum da Silveira — Discussão para continuar a ser considerado como coronel do exercito de Portugal (vol. VI, pag. 808, 854, 856).

Secretaria d'estado e conselho d'estado — Discussão ácerca da organisação das diversas secretarias do governo e conselho d'estado (vol. V, pag. 74, 396, 645, 651, 756, 855, 859, 955, 960, 964; vol. VI, pag. 325, 336, 337, 338, 434, 436).

—— Carta de lei organisando as secretarias do governo e a do conselho d'estado, 12 de junho de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 326).

—— Alvará restabelecendo a secretaria d'estado dos negocios da justiça, 11 de maio de 1824 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 864).

Secretaria das côrtes — Discussão da organisação da secretaria das côrtes (vol. VI, pag. 108, 275, 338, 436, 455, 456).
—— Gratificação aos officiaes da secretaria das côrtes (vol IX, pag. 325).
—— Carta de lei organisando a secretaria das côrtes, 4 de junho de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 311).
—— Quadro do pessoal e respectivos ordenados da redacção do *Diario das côrtes,* estabelecido a 2 de novembro de 1822 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 466).
Secretaria dos negocios estrangeiros — Discussão em que se determina que, emquanto se não decretar o plano das diversas secretarias d'estado, a dos negocios estrangeiros deva servir se interinamente com os officiaes que menos occupados forem em qualquer das outras secretarias, e nenhum secretario d'estado possa modificar, interpretar, ou não executar as determinações do congresso (vol. IV, pag. 3439, 3442, 3463, 3659, 3660).
Secretaria dos negocios da marinha — Discussão em que se regulam as secretarias d'estado a que ficam competindo os negocios das provincias ultramarinas, que até agora se expediam pela secretaria d'estado da marinha (vol. III, pag. 2206, 2870; vol. IV, pag. 2954, 2969).
—— Carta de lei determinando que os negocios do ultramar, que então eram expedidos pela secretaria da marinha, fiquem pertencendo a esta ou ás outras, conforme a sua natureza, 8 de novembro de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 253).
—— Carta de lei mandando reverter á secretaria d'estado dos negocios da marinha todos os negocios relativos ao ultramar, 3 de outubro de 1823 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 807).
Secretaria dos negocios do reino — Discussão ácerca da divisão da secretaria d'estado dos negocios do reino e dos negocios da justiça, e o que compete ao seu expediente (vol. II, pag. 1682; vol. III, pag. 1758, 1776, 1784, 1943).
—— Carta de lei determinando qne os negocios que corriam pela secretaria do reino se distribuam provisoriamente por duas, cuja denominação e competencia se declara, 23 de agosto de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 236).
—— Alvará reunindo a secretaria d'estado dos negocios do reino á da justiça, 19 de março de 1824 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 852).
Secretario da academia de marinha da cidade do Porto — Discussão ácerca do vencimento de 240 réis por cada matricula para o secretario, e outro tanto por cada certidão (vol. III, pag. 2230, 2247).
Secretarios d'estado — Vide *Ordenados.*
—— Vide *Folhas de pagamento.*
—— Vide *Constituição,* artigo 157.° até 161.°
—— Do reino, arguido (vol. II, 1039, 1051, 1088, 1143).
—— Da guerra, nomeação de um deputado substituto (vol. VIII, pag. 73, 133).
—— Da justiça, relatorio eito ás côrtes ordinarias (vol. VIII, pag. 55).
—— Do reino, relatorio ás côrtes ordinarias (vol. VIII, pag. 316).
—— Dos estrangeiros, relatorio ás côrtes ordinarias (vol. VIII, pag. 303).
—— Carta de lei fixando os ordenados dos secretarios d'estado, 21 de outubro de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 253).
Secularisação dos regulares de ambos os sexos — Discussão ácerca da impetra de uma bulla apostolica com as faculdades para as reformas das corporações regulares de um e outro sexo (vol. I, pag. 20, 47, 713; vol. II, pag. 801, 1217, 1270; vol. III, pag. 2701, 2728; vol. IV, pag. 3050, 3144, 3346; vol. VI, pag. 992; vol. VII, pag. 3, 17, 20, 31, 181; vol. IX, pag. 50, 333).
Sedas cruas — Vide *Fianças na alfandega grande de Lisboa.*
Sedas velhas e avariadas — Discussão ácerca da accumulação das sedas velhas e avariadas na fabrica das sedas (vol. IV, pag. 3011; vol. VII, pag. 389, 697, 701).
Sedas e galões — Discussão sobre as sedas e galões que se compraram para ornato do palacio para habitação de Sua Magestade, e para fardas dos seus creados (vol. III, pag. 2279; vol. VII, pag. 847, 856).
Segurança pessoal — Vide *Constituição,* artigo 3.°

Segurança publica — Discussão em que se auctorisa o governo por tempo de um mez para remover de um para outro logar, dentro do reino, aquelles individuos que entender, para evitar a perturbação da tranquillidade publica, podendo novamente consultar as côrtes, se preciso lhe for mais tempo (vol. v, pag. 1009, 1010, 1011).

—— Discurso sobre segurança publica (vol. i, pag. 26).

—— Vide *Removidos*.

—— Vide *Constituição*, artigo 1.º e 3.º

—— Officio de José da Silva Carvalho, ministro dos negocios da justiça, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, para estas providenciarem sobre a segurança publica, que o governo julga em imminente risco de ser perturbada, 20 de abril de 1822 (*D. H. C.*, tomo i, pag. 281).

—— Parecer da commissão de constituição relativa ao objecto de que trata o anterior officio, 29 de abril de 1822 (*D. H. C.*, tomo i, pag. 281).

—— Carta de lei prohibindo sociedades secretas, seja qual for a sua denominação, 20 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo i, pag. 781).

—— Decreto perdoando a quem pertencer a associações secretas, até junho de 1824, e prevenindo todas as auctoridades para que inquiram se existem depois d'essa data simillhantes associações, a fim de lhes serem applicadas penas severas, 5 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo i, pag. 875).

—— Avisos do arcebispo de Evora, ministro dos negocios da justiça, a Simão da Silva Ferraz de Lima e Castro, intendente geral da policia, e a João de Mattos Vasconcellos de Magalhães, chanceller da côrte e casa da supplicação a fim de se sentenciarem breve e summariamente os processos dos individuos accusados de preversas opiniões politicas, 26 de junho de 1824 (*D. H. C.*, tomo i, pag. 895).

—— Nomeação da commissão de segurança publica (vol. x, pag. 34)

Segurança e defeza publica — Vide *Convocação* (vol. x, pag. 3).

—— Officio do general Bernardo Correia de Castro Sepulveda, dando conta das medidas que tomou para conservar a segurança da capital (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1016 e 1017).

Vide *Villa Franca*.

—— Officio do ministerio da marinha com o relatorio de todas as medidas que se tomaram para conservar a segurança da capital (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1016).

—— Remessa dos dois primeiros officios mencionados na palavra *D. Miguel* (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1009).

—— Parecer da commissão de defeza publica sobre aquelles dois officios, opinando: 1.º, que se declare que a patria está em perigo; 2.º, que se envie uma mensagem a el-rei pedindo a demissão de todo o ministerio e a nomeação de novos ministros; 3.º, que se encarregue o general Sepulveda de manter a segurança e socego da capital, emquanto o novo ministerio não der as necessarias providencias (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1010).

—— Discussão d'este parecer, principalmente sobre a mensagem do general Sepulveda. Agostinho José Freire não concordou com o segundo ponto do parecer, opinando por que alem da demissão do ministerio, el rei demittisse tambem outros altos empregados publicos, substituindo os por homens de toda a confiança (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1011).

—— Chamamento do general Sepulveda á sala das sessões e declarações que prestou (*Diario do governo* de 1823, n.º 126, pag. 1011, 1012).

—— Approvação da primeira e terceira parte do parecer da commissão, rejeição da segunda, sendo substituido pela emenda do sr. Agostinho José Freire.

—— Parecer da commissão de defeza e segurança publica sobre a amnistia dos desertores (*Diario do governo* de 1823, n.º 122, pag. 975, 976; n.º 123, pag. 986).

—— Vide *Mensagem a el-rei*.

—— Communicação verbal do sr. ministro da justiça de que Sua Magestade desejava que tres srs. deputados indicados por elle fossem occupar as pastas da

guerra, reino e estrangeiros; e referencias do mesmo ministro a varios acontecimentos politicos (*Diario do governo* de 1823, n.º 128, pag. 1024, 1025).

Segurança e defeza publica — Indicação de Agostinho José Freire relativa aos soldados desertores da 1.ª e 2.ª linha (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1019).

—— Parecer da commissão de segurança publica sobre a indicação de Agostinho José Freire (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1019).

—— Officio do ministerio da guerra, acompanhando um officio do commandante em chefe Jorge de Avillez Juzarte, e outros documentos relativos á segurança publica (*Diario do governo* de 1823, n.º 130, pag. 1036).

—— Officio da camara constitucional dando conta das providencias que tinham tomado, e do resultado da deputação que levou a supplica a el-rei para que voltasse á côrte (*Diario do governo* de 1823, n.º 130, pag. 1036).

—— Officio do ministerio do reino participando que Sua Magestade tinha deposto os seus ministros, substituindo-os pelos seguintes cidadãos: José Antonio Faria de Carvalho (reino), José Antonio Guerreiro (justiça), José Maria Neves Costa (guerra), D. Manuel João Locio (marinha), Hermano José Braamcamp do Sobral (estrangeiros) (*Diario do governo* de 1823, n.º 128, pag. 1023).

—— Indicação do sr. Pereira do Carmo propondo: 1.º, que os ministros informassem o soberano congresso do estado da segurança publica; 2.º, que as côrtes dirigissem uma proclamação ao paiz; 3.º, que se declarasse a sessão permanente emquanto durasse a crise politica (*Diario do governo* de 1823, n.º 128, pag. 1024, 1025, 1026).

—— Parecer da commissão de segurança e defeza publica, propondo a necessidade de se nomear um general em chefe escolhido entre os srs. deputados em côrtes (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1018, 1019).

—— Eleição do mesmo (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1019).

—— Documento sobre o mesmo assumpto (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1019).

—— Officio da deputação permanente communicando ás côrtes os esclarecimentos que ellas lhe tinham pedido em officio de 31 de maio (*Diario do governo* de 1823, n.º 130, pag. 1036).

Seguros (escrivão dos) — Discussão em que se estabelece o ordenado de 800$000 réis ao escrivão dos seguros (vol. IV, pag. 3316, 3317, 3358).

Seguros (provedor dos) — Discussão ácerca de servir de provedor de seguros, aquelle deputado da junta do commercio, que ella nomear, e os rendimentos e emolumentos d'esta provedoria se repartam na fórma que ahi se determina (vol. VI, pag. 74, 78).

Sellos (nas alfandegas) — Discussão ácerca da abolição nas alfandegas do reino, do uso dos sellos fundidos e substituição dos batidos (vol. VI, pag. 753, 755).

Seminario patriarchal de musica — Discussão sobre o plano de reforma do seminario patriarchal de musica (vol. V, pag. 29; vol. VI, pag. 379; vol. VII, pag. 848, 857).

Seminarios — Discussão em que se declara não serem os seminarios comprehendidos na collecta ecclesiastica para a amortisação da divida publica (vol. V, pag. 302, 419, 493, 498).

Sepulveda — Discussão para ser encarregado o general Sepulveda do governo das armas da côrte e provincia da Extremadura (vol. II, pag. 1191, 1204; vol. IV, pag. 3583; vol. V, pag. 83, 242, 256, 265).

—— Vide *Proclamação* (*D. H. C.*, tomo I, pag. 12, 30, 101).

Serviço militar — Discussão ácerca do tempo de serviço dos soldados e officiaes inferiores, e quando se principiarão a dar baixas aos existentes (vol. I, pag. 291, 301, 323, 374, 382, 393, 405, 618, 623).

—— Soldados com baixa novamente convidados (vol. VIII, pag. 956).

Serviços (remuneração d'elles) — Discussão sobre a remuneração de serviços (vol. VII, pag. 852, 856).

Setubal — Discussão em que se determina que o capitão do porto da villa de Setubal, se deve regular, emquanto se não prescreverem melhoramentos para a

marinha, pelas leis e ordens actuaes, e conforme a pratica relativa ao officio de capitão d'aquelle porto (vol. III, pag. 2377, 2579, 2585).

Setubal — Discussão ácerca do pagamento singular a Joaquim Pereira Machado, capitão do porto de Setubal, dos vencimentos que até ao presente tem vencido e continuar a vencer (vol. V, pag. 690, 707).

Siza de couros verdes — Vide *Cortumes*, fabrica na villa de Povos.

Sizas (sobejos d'ellas) — Vide *Torres Novas*.

Sobro e carvalho (casca de) — Discussão em que se permitte a exportação de 40:000 arrobas de casca de sobro e carvalho, á sociedade de Prego, com certas condições (vol. VI, pag. 352, 875, 878, 912, 926).

Sodré — Discussão ácerca do seu processo (vol. I, pag. 596, 606; vol. II, pag. 743, 1705).

Soldos — Aos officiaes e soldados do 2.º batalhão do regimento n.º 2, vindos de Pernambuco, Bahia, etc. — Vide *Promoções*.

Sortes — Discussão ácerca das providencias das casas das sortes (vol. II, pag. 1104, 1125).

Stockler — Vinda de Stockler para Lisboa — Vide *Angra*.

Subsidio litterario — Discussão em que se estabelece que nos concelhos das Terras do Bouro e Penella de Albergaria se pague o subsidio litterario, na fórma disposta para todo o reino (vol. III, pag. 2553, 2566; vol. V, pag. 473, 475; vol. VI, pag. 907, 910).

Subsidio militar — Discussão ácerca da isenção do subsidio militar em algumas das provincias ultramarinas (vol. VI, pag. 984, 990).

Successão á corôa — Vide *Corôa*.

Supremo tribunal de justiça — Projecto da sua organisação (vol. VIII, pag. 215).

Surdos mudos — Discussão sobre serem providas por concurso as cadeiras de instrucção de surdos mudos (vol. VI, pag. 805, 809).

T

Tabaco — Discussão ácerca da arrematação do contrato do tabaco (vol. VI, pag. 166, 293, 557, 763; vol. VII, pag. 764, 885, 950, 954, 962, 963).

—— Discussão ácerca de certo numero de quintaes de tabaco Virginia admittidos a despacho (vol. IX, pag. 324. 337).

Tavira — Vide *Expostos de Tavira*.

—— Discussão ácerca da reforma do tombo dos bens reguengueiros da cidade de Tavira, no anno de 1728 (vol. IV, pag. 3267; vol. V, pag. 931; vol. VI, pag. 358).

Taxas aos jornaleiros — Discussão sobre não se poder obrigar os jornaleiros, a trabalhar pelas taxas que estão estabelecidas pelas leis (vol. IV, pag. 3237, 3238).

Telles Jordão — Discussão ácerca da demissão do brigadeiro Telles Jordão (vol. II, pag. 1705; vol. III, pag. 1747, 2363; vol. V, pag. 920).

Tenças e pensões — Discussão sobre as regras que se devem seguir no deferimento dos requerimentos sobre graças e mercês anteriormente concedidas por el-rei, e sobre serem pagas pelo thesouro publico, em Lisboa, varias pensões, tenças, ou outras gratificações, que antes se pagavam pelo erario do Rio de Janeiro (vol. V, pag. 509; vol. VI, pag. 109, 116, 121, 141).

Tenções em latim — Discussão ácerca da abolição de tenções em latim, devendo ser escriptas em portuguez (vol. II, pag. 790, 799, 934, 944).

Tentativa de revolta — Tentativa de revolta militar em Lisboa de 25 para 26 de outubro de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 905).

—— Ordem do dia louvando as tropas da guarnição da capital pela disciplina que manifestaram quando se reuniram para manter o socego publico, 20 de outubro de 1824 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 905).

Terges (Ponte da ribeira de) — Vide *Mertola*.

Terreiro publico de Lisboa — Discussão ácerca dos ordenados e pensões pagas pelo terreiro publico, subsistindo a commissão encarregada do mesmo terreiro até nova reforma (vol. II, pag. 807, 1331, 1344).
—— Discussão em que se louva a commissão do terreiro publico, por não seguir o antigo abuso de no fim do anno dar gratificações aos officiaes ali empregados, em attenção aos seus pequenos ordenados (vol. IV, pag. 3547; vol. VII, pag. 848, 856).
Territorio portuguez (divisão do) — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 5, 6).
—— Discussão do projecto da commissão de estatistica (vol. X, pag. 9, 21, 37).
—— Emenda do projecto sobre a distribuição do territorio (vol. X, pag. 17).
—— Representação das camaras de Santa Comba Dão, Pinheiro de Azere, Ovôa e Freixedo (*Diario do governo* de 1823, n.º 122, pag. 975).
—— Representações de varias camaras e povos (*Diario do governo* de 1823, n.º 125, pag. 999).
Terrenos maninhos — Vide *Maninhos*.
Territorio portuguez — Vide *Constituição*, artigo 20.º
Theatro da rua dos Condes — Discussão em que se lhe concede certo numero de bilhetes nas loterias, ou uma nova (vol. I, pag. 316, 347).
—— Discussão para se prestarem todos os auxilios ao theatro da rua dos Condes, comtanto que, nem do thesouro, nem de outra repartição fiscal, se tire para este fim quantia alguma (vol. VI, pag. 805, 809).
—— Discussão para se executar a ordem supra (vol. VII, pag. 362, 363).
Theatro de S. Carlos — Discussão sobre a concessão de uma loteria (vol. IV, pag. 3547, 3548, 3659, 3660).
—— Discussão sobre as condições que João Corali & C.ª offereciam para a direcção e administração d'elle (vol. V, pag. 768, 770).
Thesouraria das côrtes — Discussão sobre a creação e regulamento da thesouraria das côrtes (vol. I, pag. 47, 55, 393, 394).
—— Discussão ácerca da quantia de 18 contos de réis, em vez de 15, que mensalmente devem sair do thesouro para o thesoureiro das côrtes (vol. III, pag. 2817, 2818, 2842, 2849).
—— Discussão sobre o augmento da consignação mensal para a thesouraria se elevar a 20 contos de réis (vol VII, pag. 333, 386, 430).
—— Discussão sobre a continuação da thesouraria das côrtes, e quitação do seu thesoureiro (vol. VII, pag. 968, 970, 974; vol. IX, pag. 326).
—— Decreto regulando o pagamento das despezas das côrtes, 30 de março de 1821 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 175).
—— Carta de lei elevando a 20 contos de réis a consignação mensal mandada entregar ao thesoureiro das côrtes para as respectivas despezas, 16 de setembro de 1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 385).
—— Nota da receita e despeza das côrtes durante a legislatura de 1821–1822 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 465).
Thesouraria geral das tropas — Vide *Pensões*.
Thesoureiro — Das côrtes ordinarias (vol. VIII, pag. 152).
Thesoureiro do terreiro publico de Lisboa — Abonação ao thesoureiro do terreiro publico de Lisboa, da quantia de 200$000 réis annuaes, a titulo de quebras, alem do seu competente ordenado (vol. III, pag. 2318, 2319, 2323).
Thesoureiros e recebedores dos dinheiros publicos — Discussão ácerca da declaração das quantias de metal e papel que entregam os portadores d'ellas serem declaradas nos conhecimentos que se passam em todas as repartições dos cofres publicos (vol. IV, pag. 3009, 3010).
Thesouro publico — O ministro da fazenda é o presidente do erario (vol. I, pag. 17, 29, 47, 49).
—— Abolição da commissão do thesouro (vol. I, pag. 49).
—— Discussão ácerca das providencias sobre a falta de inventario no erario ou relação dos direitos ou rendimentos publicos (vol. I, pag. 109, 111).
—— Discussão ácerca da installação de uma commissão para o thesouro publico nacional, com o fim de regular a escripturação e administração interna d'elle

(vol. III, pag. 2589; vol. VI, pag. 874, 879, 1008; vol. VII, pag. 15, 179, 180).

Thesouro publico — Regulamento da commissão da reforma (vol. VIII, pag. 356).

—— Discussão sobre a commissão do thesouro publico proceder nos seus trabalhos, estando juntos pelo menos cinco membros (vol. VI, pag. 661; vol. VII, pag. 415, 697, 701).

—— Nomeação de novos membros para a commissão do thesouro (vol. VII, pag 926, 939).

Thiago (S.) — Vide *Voto de S. Thiago.*

Thomaz Murpli (sacerdote irlandez) — Admissão temporaria na congregação do oratorio da casa do Porto (vol. VI, pag. 496, 497, 500).

Toldos — Isenção dos negociantes e juizes dos officios da cidade do Porto, da contribuição para os toldos na procissão do Corpo de Deus (vol. I, pag. 640, 645).

—— Discussão ácerca de se fazer a despeza de toldos para a procissão do Corpo de Deus na cidade do Porto, pelo cofre do senado (vol. II, pag. 975, 1117, 1128).

Tomadias de contrabando no Porto — Discussão para se indemnisar a fazenda publica por quem se achar culpado nas prevaricações que tem havido, segundo a conta do cofre dos contrabandos e descaminhos da cidade do Porto; assim como a respeito do extravio de quaesquer outros direitos, commettido na alfandega da mesma cidade (vol. V, pag. 642, 657).

Tombos — Suspensão dos juizes dos tombos publicos e particulares (vol. II, pag. 814, 820).

—— Discussão sobre a comprehensão dos tombos das capellas da corôa, na ordem que suspendeu os tombos (vol. II, pag. 895, 908, 933, 956, 984, 1255, 1262).

Torre do Tombo — Projecto para a nova organisação (vol. VIII, pag. 268).

Torre de Belem — Discussão denegando ao visconde de Juromenha o governo da torre de Belem, e declarando-o desnecessario (vol. I, pag. 647, 668, 671).

Torres Novas — Discussão em que se applica os sobejos das sizas de Torres Novas para os reparos das estradas da villa (vol. III, 2228, 2229, 2240).

Touros — Discussão ácerca das corridas dos touros (vol. III, pag. 1777).

Traz os Montes (Villa Real) — Discussão ácerca dos acontecimentos politicos de Traz os Montes (vol. VIII, pag. 1027, 1050; vol. IX, pag. 230).

—— Participação feita nas côrtes por José da Silva Carvalho, ministro dos negocios da justiça, de que em Villa Real se manifestára uma revolta no dia 23 de fevereiro, capitaneada pelo marechal conde de Amarante, sendo portanto necessario dar providencias para se remediarem os males que podem provir de tão funesto acontecimento (*D. H. C.*, tomo I, pag. 594).

—— Parecer de uma commissão especial ácerca das providencia pedidas por parte do governo, 27 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 594).

—— Carta de lei dispensando por espaço de tres mezes as formalidades relativas á prisão dos delinquentes e á inviolabilidade da casa do cidadão, em consequencia da revolta que tivera logar em Villa Real, 28 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 595).

—— Noticias da revolta a que acima se allude (*D. H. C.*, tomo I, pag. 595).

—— Proclamações (4) do conde de Amarante aos portuguezes, incitando-os a restabelecer o antigo regimen absoluto, 24 e 25 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 596).

—— Officio do conde de Amarante a João Pereira Menezes, tenente coronel, commandante do batalhão de caçadores n.º 9, convidando-o a unir-se á sua causa e a marchar para Vallongo, 25 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 600).

—— Officio do marechal de campo Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda ao brigadeiro Antonio Lobo Teixeira de Barros, prevenindo-o ácerca da revolução de Villa Real, 25 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 600).

Traz os Montes (Villa Real) — Auto da vereação extraordinaria reunida na casa da camara constitucional do Porto, onde se tomaram providencias para evitar a propaganda dos actos subversivos na provincia de Traz os Montes, 25 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 600).

—— Proclamação da camara constitucional do Porto aos seus concidadãos, 25 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 602).

—— Proclamação de Antonio Lobo Teixeira de Barros, brigadeiro encarregado do governo das armas da cidade e partido do Porto, aos seus camaradas, 29 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 602).

—— Proclamação de Manuel Luiz Correia, brigadeiro commandante das forças constitucionaes reunidas em Amarante, aos seus camaradas, 27 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 603).

—— Proclamação de Luiz do Rego Barreto, marechal de campo encarregado do governo das armas da provincia do Minho, aos seus camaradas, 28 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 603).

—— Proclamação da camara constitucional do Porto, aos seus concidadãos, 28 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 604).

—— Proclamação da camara constitucional do Porto, aos habitantes da dita cidade, 1 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 605).

—— Protesto de fidelidade dirigido ás côrtes pelo tenente coronel Antonio da Silva Pinto, em nome do regimento de infanteria n.º 18 do seu commando, 28 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 606).

—— Resposta do presidente do soberano congresso (*D. H. C.*, tomo I, pag. 606).

—— Protesto de fidelidade aos principios constitucionaes, apresentados ao soberano congresso, por commandantes dos corpos de 1.ª e 2.ª linha da guarnição de Lisboa, sessões de 1 e 3 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 607).

—— Officio de José da Silva Carvalho, ministro dos negocios da justiça, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, dando noticias relativas á revolta, 3 de marco de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 614).

—— Protestos dos sentimentes liberaes da camara constitucional de Lisboa feitos perante as côrtes, 4 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 615).

—— Resposta da presidencia do soberano congresso (*D. H. C.*, tomo I, pag. 615).

—— Officio de João Coelho de Campos, presidente interino da camara constitucional de Vizeu, remettendo copia de uma proclamação revolucionaria de Villa Real, e assegurando que as auctoridades se conservam com o melhor zêlo pelo bem da patria, 26 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 615).

—— Officio do marechal de campo Antonio de Lacerda Pinto da Silveira, enviando copia de um officio dirigido a João Pereira de Menezes, tenente coronel commandante do batalhão de caçadores n.º 9, por causa dos acontecimentos de Villa Real, e resposta d'aquelle militar, 26 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 616).

—— Documentos a que se refere o antecedente, 24 e 25 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 616).

—— Officio do marechal Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, continuando as informações ácerca dos movimentos revolucionarios e preceder das tropas constitucionaes, 3 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 616).

—— Officio de Thomaz Guilherme Stubbs, marechal de campo encarregado do governo das armas da provincia do Alemtejo, a Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, afiançando-lhe o bom espirito das suas tropas a favor da causa liberal e remettendo a ordem geral que publicára, 3 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 617).

—— Ordem geral acima citada (*D. H. C.*, tomo I, pag. 618).

—— Officio de Antonio Lobo Teixeira de Barros, brigadeiro encarregado do governo das armas do partido do Porto, a Manuel Gonçalves de Miranda, mi-

nistro dos negocios da guerra, sobre as providencias que tomará contra os facciosos, 2 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 618).

Traz os Montes (Villa Real) — Officio do marechal de campo Antonio de Lacerda Pinto da Silveira ao brigadeiro Antonio Lobo Teixeira de Barros, relativamente a operações militares, 27 de fevereiro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 619).

—— Officio do marechal de campo Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda a Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, remettendo-lhe copia do officio que dirigira ao general Luiz do Rego Barreto convidando-o a reunir-se com as tropas do seu commando ao conde de Amarante, 1 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 619).

—— Officio a que se refere o anterior, 1 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 620).

—— Protestos de fidelidade feitos ás côrtes pelos officiaes da corveta *Constituição* e do regimento de milicias do termo de Lisboa occidental, 6 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 621).

—— Proclamação de el-rei D. João VI aos portuguezes, relativamente á revolta, 4 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 622).

—— Decreto destituindo dos titulos, honras e mercês o conde de Amarante, Manuel da Silveira Pinto da Fonseca, 3 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 623).

—— Portaria do ministro dos negocios da justiça, José da Silva Carvalho, ao bispo de Beja e mais prelados diocesanos, para ordenarem aos respectivos parochos que instruam os seus freguezes sobre os males da anarchia, 5 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 623).

—— Proclamação do brigadeiro Antonio Lobo Teixeira de Barros aos cidadãos e soldados da cidade do Porto, 4 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 624).

—— Officio de José da Silva Carvalho, ministro dos negocios da justiça, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, remettendo o resumo das participações concernentes a socego publico em diversos pontos do paiz, 7 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 626).

—— Officio de Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, communicando-lhe noticias relativas ás operações militares, 7 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 626).

—— Protesto da officialidade da corveta *Voador* a pró da causa liberal, feito perante as côrtes, 8 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 627).

—— Discurso pronunciado na presença de el-rei por José Joaquim Ferreira de Moura, orador da deputação das côrtes encarregada de expressar a Sua Magestade o apreço á proclamação regia de 4 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 628).

—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 629).

—— Officio de Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, dando-lhe conta das participações recebidas de diversos chefes militares relativamente aos movimentos de tropas, 10 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 630).

—— Officio de Sebastião Drago Valente de Brito Cabreira, encarregado do governo das armas da provincia do Algarve, a Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, communicando-lhe o seu procedimento e remettendo copia da proclamação que dirigira aos camaradas e patricios, 6 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 630).

—— Officio de José Leite Pereira, coronel do regimento de milicias de Lamego, a Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, dando conta dos seus actos como commandante da força armada, 5 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 632).

—— Officio de Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, proseguindo nas noticias a

respeito das operações militares, 12 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 633).

Traz os Montes (Villa Real) — Officio de Manuel Antonio da Silveira, commandante da margem direita do rio Douro, a José Leite Pereira da Cunha, coronel de milicias de Lamego, pedindo-lhe providencias para a defeza d'aquelle ponto, 6 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 634).

—— Reclamação de Luiz do Rego Barreto, marechal de campo, governador das armas da provincia do Minho, e commandante em chefe da força armada das tres provincias do norte, aos habitantes de Traz os Montes (*D. H. C.*, tomo I, pag. 635).

—— Officio do marechal de campo Luiz do Rego Barreto, a Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, dando-lhe conhecimento das operações da força sob o seu commando, 7 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 636).

—— Carta de lei providenciando sobre os meios de defender a independencia nacional e as instituições vigentes da monarchia (*D. H. C.*, tomo 1, pag. 637).

—— Officio do marechal de campo Luiz do Rego Barreto ao ministro da guerra, continuando a informal-o das operações do seu corpo de exercito, 9 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 638).

—— Officio do brigadeiro Francisco Antonio Pamplona Moniz, ao marechal de campo Luiz do Rego Barreto, sobre os movimentos das forças do seu commando, 8 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 639).

—— Officio de Antonio de Azevedo e Cunha, tenente coronel do batalhão de caçadores n.º 10, ao brigadeiro Francisco Antonio Pamplona Moniz, informando-o das suas operações contra os rebeldes, 8 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 640).

—— Carta de Joaquim Ferreira Cabral, tenente coronel do regimento de cavallaria n.º 6, ao marechal de campo Luiz do Rego Barreto, communicando lhe que se retirára dos facciosos (*D. H. C.*, tomo I, pag. 640).

— Officio do brigadeiro Antonio Lobo Teixeira de Barros ao ministro da guerra, participando-lhe que esperava n'aquella data a destruição ou fuga dos facciosos, 9 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 640).

— Proclamação do brigadeiro Antonio Lobo Teixeira de Barros aos seus concidadãos, 16 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 641).

— Officio de Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, participando-lhe que junto á povoação de Radeal se travára renhido combate entre as forças liberaes e as dos facciosos, com vantagem d'estes, por empregarem toda a cavallaria, e chamando a attenção do soberano congresso para o facto dos paizanos de Traz os Montes se terem armado contra os soldados da causa constitucional, procedimento escandaloso sobre o qual o governo esperava providencias rigorosas, 19 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I. pag. 641).

— Indicações (3) dos deputados Alexandre Alberto de Serpa Pinto e Manuel Borges Carneiro, attinentes a punir os paizanos que se envolverem na guerra a favor do partido revolucionario, 20 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 642).

—— Parecer da commissão incumbida de propor os meios de defeza, 20 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 643).

—— Protesto de adhesão ao regimen liberal, apresentado nas côrtes pela officialidade do regimento de infanteria n.º 20, em 21 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 645).

—— Discurso de João da Silva Carvalho, na qualidade de orador da deputação encarregada de apresentar á sancção regia alguns decretos das côrtes em 21 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 645).

—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 646).

— Proclamação do conde de Amarante aos soldados e mais habitantes do Minho (*D. H. C.*, tomo I, pag. 649).

Traz os Montes (Villa Real)—Idem do mesmo conde de Amarante aos portuguezes, 2 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 650).

—— Manifesto do conde de Amarante aos portuguezes, 2 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 651).

—— Proclamação do conde de Amarante aos soldados, 3 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 655).

—— Idem do mesmo conde de Amarante aos portuguezes, 3 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 655).

—— Idem, idem, aos habitantes de Lamego (*D. H. C.*, tomo I, pag. 656).

—— Idem, idem, aos soldados transmontanos, 11 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 657).

—— Idem, idem, aos soldados, 11 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 658).

—— Exposição do conde de Amarante sobre as causas por que tomou a iniciativa na revolta, 15 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 659).

—— Officio de Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, dando noticias sobre as operações militares, 22 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 663).

—— Proclamação de el-rei D. João VI aos transmontanos, 22 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 664).

—— Officio de Manuel Gonçalves de Miranda, ministro dos negocios da guerra, a João Baptista Felgueiras, secretario das côrtes, participando-lhe a victoria das tropas constitucionaes na acção de Amarante, 26 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 665).

—— Officio do brigadeiro Antonio Lobo Teixeira de Barros, ao ministro dos negocios da guerra, remettendo-lhe as participações officiaes ácerca da acção de Amarante, e congratulando-se pela victoria, 25 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 665).

—— Officio do marechal de campo Luiz do Rego Barreto, ao ministro dos negocios da guerra, dando pormenores da acção de Amarante, e remettendo participações de diversas auctoridades militares a respeito do mesmo assumpto, 21 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 665).

—— Proclamação do marechal de campo Luiz do Rego Barreto, commandante das forças pacificadoras da provincia de Traz os Montes, aos soldados que seguem as bandeiras rebeldes, 24 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 672).

—— Proclamação de Antonio Lobo Teixeira de Barros, governador das armas do partido do Porto, aos habitantes da mesma cidade, 25 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 673).

—— Indicação do deputado José Joaquim Ferreira de Moura, para que a ordem da Torre e Espada seja exclusivamente destinada a condecorar os benemeritos da causa constitucional, e o governo fique auctorisado a conceder pensões ás viuvas dos officiaes e soldados mortos na guerra contra os facciosos, pagas á custa dos bens d'estes, 29 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 674).

—— Parecer da respectiva commissão sobre os dois referidos assumptos, 29 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 674).

—— Proclamação de Antonio Lobo Teixeira de Barros, governador das armas do partido do Porto, aos cidadãos portuguezes, 28 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 676).

—— Proclamação de Antonio José Claudino de Oliveira Pimentel, segundo commandante do exercito de operações e governador interino da provincia de Traz os Montes, aos povos da dita provincia, 31 de março de 1823 (*D. H C.*, tomo I, pag. 677).

—— Carta de lei determinando provisoriamente que as viuvas dos officiaes e soldados que foram mortos ou morrerem na guerra contra os facciosos, recebam os soldos ou prets correspondentes aos dos seus maridos, 4 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 680).

Traz os Montes (Villa Real) — Decreto declarando extensiva a todas as provincias do reino a lei de 20 de março de 1823, sobre a rebellião de Traz os Montes, 11 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 682).
—— Notas das forças numericas sob o commando do marechal de campo Luiz do Rego Barreto, em 16 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 683).
—— Proclamação do conde de Amarante aos hespanhoes, quando entrou no territorio do paiz vizinho perseguido pelas tropas constitucionaes, 13 de abril de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 683).
—— Nomes dos membros da regencia nomeada e constituida pelos chefes da revolta de Traz os Montes, para governar o reino em nome de el-rei D. João VI, por elles reputado em captiveiro (*D. H. C.*, tomo I, pag. 684).
—— Vide *Regencia* (*D. H. C.*, tomo I, pag. 757, 760, 762).
—— Aviso de Manuel Marinho Falcão de Castro, ministro dos negocios da justiça, ao chanceller da relação e casa do Porto, para que se levantem os sequestros feitos aos bens do conde de Amarante e individuos implicados nas suas opiniões politicas, assim como se dê liberdade a quem por igual motivo estiver preso nas cadeias sob a jurisdicção d'aquelle magistrado, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 747).
—— Decreto concedendo uma medalha condecorativa aos officiaes e mais individuos dos corpos da divisão do conde de Amarante, na provincia de Traz os Montes, 28 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 783).
Tribunal de justiça — Vide *Convocação* (vol. X, pag. 3).
—— Segunda leitura do projecto do regimento do supremo tribunal de justiça (vol. X, pag. 20).
Translatos (das ordens regulares para as militares) — Vide *Clerigos*.
Translação (do corpo da rainha D. Maria I) — Discussão ácerca de se poder despender 4 contos de réis na translação (vol. V, pag. 119, 195).
Travessia do tabaco e sabão — Discussão sobre ser extensiva aos cereaes a travessia do tabaco e sabão (vol. III, pag. 2756, 2769).
Tribunaes — Formula que os tribunaes devem usar na expedição de portarias e ordens (vol. I, pag. 15).
Tribunal de justiça — Vide *Constituição*, artigos 129.º a 193.º
Tribunaes do Rio de Janeiro — Discussão sobre a extincção dos tribunaes do Rio de Janeiro, e estabelecimento da fórma da administração publica, tanto n'aquella provincia como nas mais do Brazil (vol. III, pag. 2571, 2605, 2730; vol. IV, pag. 3451, 3483, 3595, 3547, 3557, 3558, 3570, 3672, 3673).
—— Carta de lei extinguindo todos os tribunaes creados no Rio de Janeiro, desde que el-rei para ali trasladou a sua côrte, e estabelecendo a fórma de administração n'aquella e outras provincias do Brazil (*D. H. C.*, tomo I, pag 263).
Tributos — Carta de lei revogando a de 15 de março de 1823, relativa a impostos, 12 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 776).
Tributos nas provincias do Brazil — Discussão sobre a extincção de certos tributos estabelecidos nas provincias do Brazil, com oppressão dos seus povos e substituição de outros mais suaves (vol. IV, pag. 2956; vol. V, pag. 500, 778; vol. VI, pag. 359, 360, 365, 377, 381).
Tributos indirectos — Projecto de lei sobre o augmento dos tributos indirectos (*Diario do governo* de 1823, n.º 127, pag. 1017, 1018, 1019).
—— Vide *Contadores*.
Trigo — Discussão sobre dar-se entrada no Terreiro a todo o trigo conduzido para Lisboa (vol. VII, pag. 434, 551, 554).
—— Discussão ácerca do trigo para abastecimento de Lisboa (vol. VII pag. 431, 452, 658, 744, 758, 762; vol. IX, pag. 222, 330).
Tropa — Da divisão auxiliadora vinda do Rio de Janeiro. — Vide *Dinheiro em cobre do Rio de Janeiro*.
—— Relatorio do ministro da guerra ácerca da tropa estacionada na capital e 12 leguas em redor (vol. VIII, pag. 47).
Typos — Estabelecimento de fabrica de fundição de typos e commercio d'elles, prohibida a sua importação (vol. I, pag. 203, 264).

U

Ultramar — Vide *Eleições.*

Uniformes dos ministros d'estado — Padrão dos fardamentos que devem usar os ministros d'estado e corpo diplomatico (vol. IV, pag. 3366, 3371, 3651, 3675, 3687).

Universidade de Coimbra — *Deficit annual* (vol. VII, pag. 699).

—— Despacho geral sem dependencia das propostas do reformador reitor (vol. I, pag. 502, 508).

—— Projecto de reforma (vol. VII, pag. 411).

—— Remoção da commissão especial creada em Coimbra para entender sobre a administração da fazenda da universidade (vol. VI, pag. 293. 300).

—— Accumulação dos empregos de reitor da universidade e bispo de Coimbra, e discussão para se separarem (vol. IV, pag. 3008; vol. VII, pag. 709).

Urzella (das ilhas de Cabo Verde) — Discussão ácerca da venda e mercado da urzella das ilhas de Cabo Verde (vol. III, pag. 2086, 2098; vol. IV, pag. 2908).

V

Vacaturas — Vide *Logares que vagaram.*

Vaccina — Louvor á academia real das sciencias sobre tal estabelecimento, prestando-lhe para elle certa quantia annual (vol. I, pag. 230, 280, 291, 304, 308).

Vagos (villa de) — Vide *Aveiro, Agueda, Certima.*

Valle de Pereiro — Vide *Regimento n.º 16.*

Vallas (do termo de Coimbra) — Vide *Marachões.*

Vapor (machinas de) — Concessão a João Baptista Angelo da Costa & C.ª do privilegio para as machinas e barcos de vapor, de que são proprietarios, e a isenção de direitos das materias primas necessarias para a sua laboração (vol. III, pag. 2582, 2583, 2584).

Venancio Bernardino de Ochoa — Processo julgado na casa da supplicação, não obstante a duvida que occorria (vol. VI, pag. 56, 66).

Vendilhões — Vendilhões prohibidos na cidade de Lisboa e tolerados nas provincias (vol. II, pag. 855, 868, 1242, 1244, 1266).

Vianna (villa de) — Vide *Caldeiras.*

Video — Vide *Montevideu.*

Vidros — Discussão em que se declara abolido o privilegio do administrador da fabrica dos vidros da Marinha Grande para elle só pôr vidro em venda (vol. I, pag. 735).

—— Concessão ao administrador da fabrica de vidros da Marinha Grande, para gratuitamente tirar do pinhal de Leiria, toda a lenha que for precisa para a dita fabrica (vol. III, pag. 2758, 2788).

Villa Franca de Xira — Vide *Confraria do Senhor Jesus dos incuraveis.*

—— Vide *Carreiras.*

—— Officio de Agostinho José Freire, secretario da deputação permanente, a Antonio Vicente de Carvalho e Sousa, secretario das côrtes, participando que por um officio do ministro dos negocios da justiça constava ter fugido o infante D. Miguel, com o regimento de infanteria n.º 23, do commando de José de Sousa Pereira e Sampaio, 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 692).

—— Officio a que se refere o anterior, 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 693).

—— Parecer da commissão de defeza e segurança publica sobre o officio que a deputação permanente enviára ás côrtes sobre o referido assumpto, 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 693).

—— Informação politica dada perante o soberano congresso pelo general Bernardo Correia de Castro e Sepulveda, em 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 693).

Villa Franca de Xira — Parecer sobre um officio do ministro dos negocios da justiça, que entre outras materias, pedia a prorogação do praso para os poderes extraordinarios concedidos ao governo tres mezes antes, 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 694).

—— Portaria expedida pelo ministerio dos negocios da guerra, a todas as auctoridades militares, para que o infante D. Miguel seja detido em qualquer ponto onde se encontrar, e dando outras ordens conducentes a manter a disciplina no exercito e tranquillidade publica, 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, (tomo I, pag. 695).

—— Discurso pronunciado perante el-rei por Manuel de Serpa Machado, na qualidade de orador da deputação das côrtes, quando lhe agradeceu a communicação mandada fazer a respeito dos acontecimentos da noite de 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 696).

—— Officio do brigadeiro Bernardo Correia de Castro e Sepulveda, encarregado da segurança e defeza da capital, a Antonio de Carvalho e Sousa, secretario das côrtes, expondo-lhe as providencias que tomára em desempenho do seu cargo o remettendo uma proclamação dirigida aos habitantes de Lisboa, 28 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 696).

—— Proclamação a que se refere o officio supra, 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, omo I, pag. 697).

—— Carta do infante D. Miguel a el-rei D. João VI, ácerca do seu procedimento quando se retirou para Villa Franca, em 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 698).

—— Proclamação do infante D. Miguel aos portuguezes, datada de Villa Franca de Xira, 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 699).

—— Carta de Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real a el-rei D. João VI, expondo-lhe os motivos por que accedêra ao pedido do infante D. Miguel para o acompanhar, 27 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 699).

—— Occorrencias no soberano congresso em sessão de 28 de maio de 1823, sendo uma d'ellas a nomeação do commandante em chefe do exercito, que ali presta o juramento estabelecido por lei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 699).

—— Decreto das côrtes nomeando commandante em chefe do exercito o deputado e tenente general graduado Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares, 28 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I. pag. 700).

—— Proclamação da camara constitucional de Lisboa, aos corpos da guarda nacional, 28 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 700).

—— Proclamação da camara constitucional de Lisboa aos habitantes da mesma cidade, 29 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 700).

—— Portaria mandando que o brigadeiro encarregado do governo das armas da côrte e provincia da Extremadura faça subir, sem perda de tempo, á presença de el-rei, pela secretaria da guerra, uma exposição, por escripto, do espirito de que se mostram animados os corpos sob as suas ordens e do que póde esperar-se da fidelidade e subordinação d'elles, 29 de março de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 700).

—— Portaria do ministerio da justiça prevenindo o governador das justiças da relação e casa do Porto de que o infante D. Miguel sairá do real palacio sem licença de el-rei, e portanto não deve ser cumprida ordem alguma alem das expedidas pelo governo e outras auctoridades legitimamente constituidas conforme as leis, 29 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 701).

—— Portaria expedida pelo ministerio da guerra, por identico motivo, determinando ao commandante das milicias de Thomar que não cumpra ordem alguma da parte do infante D. Miguel para reunir o seu regimento, e que deverá só obedecer ás do governador das armas da provincia e do commandante em chefe do exercito, 29 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 701).

—— Decreto demittindo o marechal de campo José de Vasconcellos e Sá do cargo de inspector geral de infanteria, e o brigadeiro Bernardino Correia de Castro e Sepulveda do de governador das armas da côrte e provincia da Extremadara, 30 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 701).

Villa Franca de Xira — Officio de Filippe Ferreira de Araujo e Castro a Antonio Vicente de Carvalho e Sousa, secretario do congresso, participando que el-rei tinha concedido a demissão do ministerio, nomeando em substituição os individuos constantes do mesmo officio, ficando porém o signatario encarregado interinamente dos negocios do reino, 28 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 702).

—— Extracto da sessão das côrtes em 30 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 702).

—— Discurso de Rodrigo de Sousa Castello Branco, como orador da deputação que apresentou a el-rei, em nome das côrtes um decreto para sanccionar (*D. H. C.*, tomo I, pag. 705).

—— Resposta de el-rei (*D. H. C.*, tomo I, pag. 705).

—— Proclamação de el-rei D. João VI aos portuguezes ácerca do infante D. Miguel ter fugido do paço, 30 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 706).

—— Partida de el-rei D. João VI para Villa Franca de Xira com o regimento de infanteria n.º 18, na tarde de 30 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 706).

—— Officio de José Antonio Guerreiro, ministro dos negocios da justiça, a Agostinho José Freire, secretario da deputação permanente das côrtes, participando-lhe o facto acima alludido, 31 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 706).

—— Extracto das sessões das côrtes em 31 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 707).

—— Correspondencia entre o soberano congresso e o governo ácerca do monarcha ter saído de Lisboa (*D. H. C.*, tomo I, pag. 708).

—— Proclamações (3) da camara constitucional de Lisboa aos portuguezes, 31 de maio e 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 710).

—— Proclamação do general Jorge de Avilez Juzarte de Sousa Tavares aos soldados da 2.ª linha e guardas nacionaes, 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 711).

—— Proclamação do general Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares aos habitantes de Lisboa, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 711).

—— Proclamação de el-rei D. João VI, datada de Villa Franca de Xira, aos habitantes de Lisboa, sobre a necessidade de modificar a constituição, e promettendo outra que dê todas as garantias, 31 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 712).

—— Carta dirigida por José Antonio Guerreiro, ministro dos negocios da justiça, a el-rei, e resposta d'este, 31 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 712, nota).

—— Correspondencia entre os ministros da corôa José Xavier Mousinho da Silveira e José Antonio Guerreiro, sobre negocios politicos, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 713, nota).

—— Carta do conselheiro d'estado José Ferreira Borges, despedindo-se de el-rei D. João VI e declarando os motivos por que se retirava do paiz, 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 713).

—— Proclamação das auctoridades constituidas do Porto, congregadas em sessão, nos paços do concelho, aos habitantes da cidade regeneradora, 31 de maio de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 714).

—— Officio de José Maximo Pinto da Fonseca Rangel, ministro da guerra em Lisboa, a Antonio Vicente de Carvalho e Sousa, secretario das côrtes, remettendo um officio do general commandante em chefe do exercito, sobre o bom comportamento dos corpos da guarnição da capital e socego publico, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 715).

—— Officio do general Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares, a que se refere o officio antecedente, 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 715).

—— Officio de José Antonio Guerreiro a Agostinho José Freire, secretario da deputação permanente das côrtes, enviando copia da representação que diri-

gira a el-rei, na qual considerava terminadas as suas funcções de ministro dos negocios da justiça, 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 715).

Villa Franca de Xira — Representação a que acima se allude, 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 716).

—— Carta do general Jorge de Avillez Juzarte de Sousa Tavares a el-rei, pedindo-lhe que regresse a Lisboa (*D. H. C.*, tomo I, pag. 716, nota).

—— Extracto da discussão nas côrtes em 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 716).

—— Aviso expedido por Francisco Xavier de Sousa Queiroga, secretario das côrtes, á camara constitucional de Lisboa, para que fique interinamente encarregada de dar providencias relativas á segurança publica, de accordo com o commandante em chefe do exercito, visto o ministro dos negocios da justiça se ter demittido, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 718).

—— Aviso de José Xavier Mousinho da Silveira, ministro dos negocios da fazenda, approvando, em nome de el-rei, as medidas tomadas pela camara de Lisboa para manter o socego publico, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 718)

—— Declaração e protesto dos deputados na sua ultima sessão, 2 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 718).

—— Nomeação do ministerio em Villa Franca de Xira, 1 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 746).

—— Avisos de Manuel Marinho Falcão de Castro, ministro dos negocios da justiça, á camara de Lisboa, louvando-a pelo seu zêlo na manutenção do socego publico, para que transmitta elogios ás guardas nacionaes pelo mesmo motivo e prevenindo-a do regresso proximo de el-rei á capital, 2 e 3 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 748).

—— Proclamação de el-rei D. João VI, fazendo considerações aos portuguezes sobre a politica seguida pelas côrtes e dissolvendo-as de direito, 3 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 748).

—— Officio de Manuel Ignacio Martins Pamplona Côrte Real, ministro dos negocios da guerra, ao general Manuel Pamplona da Fonseca Rangel, participando lhe terem entrado em Lisboa as tropas vindas de Villa Franca e a direcção que tinham tomado na mesma cidade, 4 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 750).

—— Officio do brigadeiro João Carlos de Saldanha Oliveira e Daun a José de Vasconcellos e Sá, major general do exercito, para que se nomeie o official que o deve substituir no commando das tropas a elle confiadas pelo infante D. Miguel, a fim de recolher-se á prisão de onde saira para reunir-se a sua alteza, 6 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 771).

—— Officio de resposta ao antecedente, acompanhando o aviso do ministro dos negocios da guerra, em que louva a conducta do dito brigadeiro a favor do restabelecimento do antigo regimen, e dispensando-o de entrar de novo na prisão, 7 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 771).

—— Decreto concedendo aos officiaes e corpos do exercito que acompanharam a el-rei D. João VI e o infante D. Miguel a Villa Franca de Xira, o uso de uma medalha conforme no mesmo diploma se designa, 24 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 782).

—— Decreto tornando extensivos aos militares que fizeram as guardas da rainha D. Carlota Joaquina e princeza D. Maria Benedicta, desde 30 de abril, o uso da dita medalha, 24 de junho de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 783).

—— Decreto tornando extensiva a mais officiaes e corpos do exercito a condecoração concedida em 24 de junho. 29 de setembro de 1823 (*D. H. C.*, tomo I, pag. 805).

Villa Franca — Officio do ministerio dos estrangeiros participando que o correio fôra interceptado pelos facciosos em Villa Franca de Xira (*Diario do governo* de 1823, n.º 128, pag. 1023).

Villa Real de Santo Antonio — Vide *Pescarias*.

Villa Verde — Discussão ácerca da junecção do couto de Villa Verde á villa da Figueira (vol. I, pag. 631, 632, 644).

Villa Viçosa — Discussão ácerca de se mandar capturar o D. Deão de Villa Viçosa, e conhecer do que praticou a respeito do juramento das bases da constituição (vol. II, pag. 883, 884, 894, 1030).

Vinagres estrangeiros — Discussão ácerca da franquia a certo numero de barris de vinagre estrangeiro (vol. V, pag. 276, 279, 443, 444, 496, 498).

Vinculo — Discussão ácerca de se annullar um assento da casa da supplicação ácerca de um vinculo anterior á lei de 3 de agosto de 1770 (vol. I, pag. 109, 112, 153, 513, 658, 852).

Vinhaes — Discussão ácerca dos cereaes que passam de Galliza, em rasão das transacções que os habitantes de Vinhaes, e outros, fazem com os da Galliza, alugando-lhes juntas de bois por tempo certo (vol. II, pag. 1581, 1585, 1700, 1717).

Vinheiro — Discussão em que se resolve que nenhum particular póde nomear guarda cammum das vinhas de diversos donos, mas que deve ser nomeado a aprazimento d'estes, debaixo da inspecção da camara (vol. III, pag. 2545, 2558).

Vinhos — Discussão ácerca das providencias da feira dos vinhos do Douro em 1821, e sobre a distillação dos vinhos em aguardentes (vol. I, pag. 75, 129, 130, 131, 216, 221, 369, 379, 381, 387).

—— Diminuição nos direitos da exportação do vinho (vol. II, pag. 743, 754).

—— Permissão de vinte dias para reexportação de vinhos estrangeiros (vol. II, pag. 842, 854).

—— Prohibição da entrada de vinhos estrangeiros e as penas declaradas (vol. I, pag. 303; vol. II, pag. 842, 885, 887, 1153, 1157).

—— Regulamento para as provas do vinho do Douro (vol, VIII, pag. 76, 113, 118, 295).

—— Discussão sobre continuar a gosar a companhia dos vinhos do Alto Douro do exclusivo dos vinhos de ramo, e poder comprar o vinho separado e de ramo á avença das partes e sem concorrencia com os negociantes (vol. I, pag. 392, 618; vol. II, pag. 1300, 1316, 1327, 1372, 1375).

—— Do Douro relativo ao anno de 1821. — Vide *Feira dos vinhos do Douro.*

—— Legaes de embarque permutados por vinhos separados. — Vide *Permutação.*

—— Manifesto que os lavradores do Douro devem fazer de seus vinhos (vol. V, pag. 755, 842, 848).

—— Resoluções sobre os vinhos do Douro, que ficaram por vender nas feiras da Regua no anno de 1822 (vol. V, pag. 935, 1028; vol. VI, pag. 106, 108, 142, 153. — Vide *Permutação.*

Visconde do Rio Secco — Declaração que o visconde de Rio Secco, Joaquim José de Azevedo, é excluido da ordem de 9 de julho de 1821, que mandou remover alguns cidadãos para certa distancia da capital (vol. VI, pag. 424, 425).

Visita do porto de Belem — Vide *Belem.*

Viuvas e filhos dos officiaes e soldados mortos na provincia de Traz os Montes——

—— Discussão ácerca do vencimento do soldo dos seus maridos mortos (vol. VIII, pag. 373; vol. IX, pag. 334).

Vivas — Discussão ácerca do objecto dos vivas dados em publico (vol. II, pag. 1421).

—— Decreto das côrtes, considerando perturbador do socego publico, e como tal punido, quem levantar vivas differentes dos designados no mesmo diploma, 3 de julho de 1821 (*D. H. C.,* tomo I, pag. 203).

Voto de S. Thiago — Discussão ácerca da extincção do voto chamado de S. Thiago (vol I, pag. 650, 679, 734; vol. V, pag. 513; vol. VI, pag. 773, 840, 912, 924).

Vouga (ponte no) — Acceitação da offerta do abbade de Pecegueiros, bispado de Vizeu, Manuel Antonio S. Dias Thiago, de fazer construir á sua custa uma ponte sobre o rio Vouga, fazendo concorrer os povos do districto de Cever e de outros, com os carretos e materias necessarias (vol. III, pag. 2087, 2583, 2584).

PARTE 3.ª

INDICE ALPHABETICO

DOS

DECRETOS, ORDENS E RESOLUÇÕES DAS CÔRTES GERAES, EXTRAORDINARIAS E CONSTITUINTES

DA

NAÇÃO PORTUGUEZA

DESDE A SUA INSTALLAÇÃO EM

24 de janeiro de 1821 a 4 de novembro de 1822

Nota.—Em 1823 foi nomeada uma junta para examinar as leis das côrtes e propor as que estivessem de accordo com os verdadeiros principios de direito publico, a fim de serem confirmadas, revogando-se todas as outras (Vide Carta de lei de 19 de junho de 1823 e *Documentos para a historia das côrtes*, tomo I, pag. 781).

Por carta de lei de 18 de dezembro de 1823 foram revogados differentes decretos das côrtes *(Documentos para a historia das côrtes*, tomo I, pag 808).

A

Academia de marinha — Decreto determinando que para o logar de lente das cadeiras da academia real de marinha é bastante o diploma de bacharel formado em mathematica (14 de março de 1821), pag. 269[1].

Sessão de 10 de março de 1821, pag. 240.—O sr. deputado Travassos expoz a necessidade de prover as cadeiras n'aquella academia por meio de admissão dos bachareis formados, visto como não havia licenciados em mathematica que fossem nomeados lentes.—Pelo sr. Xavier Monteiro foi manifestada a opinião de que para tal fim seria necessario um decreto.—Assim o entendeu tambem o congresso, sendo encarregada a commissão de legislação de redigir o alludido decreto, que vem publicado na *Collecção de legislação* n.º 41, de 22 de março de 1821, tendo sido registado na chancellaria mór da côrte do reino em 31 de março de 1821 e no livro das leis, fl. 131, v.

—— Ordem á regencia para que cada argumento nos exames da mesma academia não dure mais de vinte minutos (28 de junho de 1821), pag. 1387.

Academia de fortificações — Ordem á regencia contendo varias determinações relativas aos alumnos da academia de fortificações, artilheria e desenho e seu secretario (28 de junho de 1821), pag. 1388.

Os assumptos das duas ordens antecedentes foram discutidos simultaneamente na sessão acima indicada.—Lidos os pareceres das commissões de instrucção publica e de guerra, propoz o sr. Margiochi o cumprimento da primeira ordem.—Em se-

---

[1] Todas as vezes que n'este indice se apontarem paginas, são as dos *Diarios das côrtes* installadas no dia 26 de janeiro de 1821; de contrario, se indicarão particularmente a que se referem; assim como quando se disser *Collecção de legislação* é a *Collecção official*. com os seus respectivos numeros

guida, por indicação do sr. presidente; deliberou-se que os artigos do parecer fossem discutidos e votados separadamente. Foram todos approvados, depois de alguma discussão por parte dos srs. Miranda e Barão de Molellos.— O artigo 4.º da segunda ordem foi publicado ao exercito na ordem do dia 1 de agosto de 1821 *(Diario do governo* n.º 191).

Academia de marinha e commercio do Porto — Ordem determinando a extincção de certos logares na mesma academia, reducção de ordenados e outras reformas (6 de novembro de 1821), pag. 2971.

Em virtude de um requerimento á regencia dirigido por Agostinho Peixoto da Silva, secretario da mesma academia, para lhe ser augmentado o ordenado, reconheceu a junta da administração da companhia, depois da informação do director litterario, que ao requerente assistia justiça, mas que não havia na academia fundos sufficientes para o augmento requerido. A regencia levou então ao conhecimento do congresso a referida consulta, sendo ouvida sobre o assumpto a commissão de instrucção publica, que apresentou o seu parecer (sessão de 2 de julho de 1821, pag. 1409). O parecer concluia opinando que a junta da administração, ouvido o director litterario, deveria propor o methodo da reforma da mesma academia, o que foi approvado, pag. 1410, sendo expedida á regencia a respectiva ordem, pag. 1418.

Sessão de 13 de setembro de 1821.— O sr. Felgueiras mencionou, pag. 2261, o officio acompanhando a consulta da referida junta sobre o objecto d'aquella ordem de 2 de julho, o qual foi remettido á commissão de instrucção publica.

Sessão de 6 de novembro de 1821.— Foi apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, sendo tomadas ainda algumas deliberações propostas pelo sr. presidente, pag. 2967.

(Diario do governo n.º 155, pag. 10; n.º 264, pag. 720; n.º 270.)

NB. Em virtude da real ordem de Sua Magestade foi reintegrado Joaquim Navarro de Andrade no ordenado estabelecido na creação do logar de director litterario da academia, 23 de setembro de 1823 *(Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 228, pag. 1534).

Academia de marinha de Lisboa — Decreto regulando a maneira de prover os logares de lentes que vagarem n'esta academia (24 de julho de 1822); *Diario do governo* de 1822, n.º 184.

Sessão de 28 de maio de 1822, pag. 282.— Mencionou-se o officio do ministro dos negocios da marinha acompanhando a proposta da academia nacional da marinha relativa ao preenchimento das vagas, e a consulta do conselho de estado. Enviado á commissão de marinha.

Sessão de 12 de junho de 1822, pag. 434.—O sr. Villela por parte da mesma commissão apresentou o respectivo parecer, que, após curta discussão, foi mandado a imprimir.

Sessão de 8 de julho de 1822, pag. 740.— O sr. Ferreira Borges, a requerimento do sr. Margiochi, leu o parecer impresso, o qual, por proposta do sr. Soares de Azevedo, ficou reservado para ser discutido depois de ter sido dado para ordem do dia.

Sessão de 16 do mesmo mez e anno, pag. 841.— Entrou em discussão o parecer e o projecto, sendo approvados, depois de alguma discussão em que o sr. Villela apresentou um additamento ao artigo 4.º, que ficou para segunda leitura.

Sessão de 24 do mesmo mez e anno, pag. 927.— O sr. Felgueiras deu conta da redacção do decreto, que foi approvado, depois de duas pequenas emendas ao artigo 1.º e suppressão do artigo 2.º

(Diario do governo de 1822, n.º 125, pag. 888; n.º 137, pag. 979; n.º 166, pag. 1203; n.º 173, pag. 1257; n.º 184.)

—— Vide *Marinha,* ordem de 3 de dezembro de 1821, para se apromptar um edificio para a academia de marinha de Lisboa.

Academia de guarda-marinhas do Rio de Janeiro — Ordem, mandando suspender qualquer deliberação para se remover do Rio de Janeiro para Lisboa esta academia, remettendo ao mesmo tempo as informações necessarias a tal respeito (4 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 359.

A proposta inicial partiu do sr. Villela, sessão de 1 de março de 1822, pag. 331, ficando para segunda leitura, que se realisou na sessão de 4 do mesmo mez e anno pag. 355. Decidiu-se que se pedissem informações ao governo, ficando desde logo suspensas quaesquer outras determinações e sendo a ordem expedida *(Diario do governo* de 1822, n.º 52 pag. 366; n.º 54, pag. 378).

Academias de guarda-marinhas do Rio de Janeiro — Ordem para que esta academia continue no ensino no Rio de Janeiro, ficando assim revogada a portaria que a mandava para Portugal (13 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 475.

Sessão de 13 de março de 1822.— O sr. Villela apresentou a indicação, pag 471, cujo assumpto é precisamente o da ordem acima descripta e que foi approvada sem discussão, sendo enviada ao governo *(Diario do governo* de 1822, n.º 62, pag. 426) — A respectiva portaria do governo, 15 de março de 1822, a pag. 468, n.º 67, do mesmo diario.

Accordãos e sentenças dadas collectivamente — Decreto determinando que os juizes ao assignarem por vencidos os accordãos possam declarar essa circumstancia (18 de dezembro de 1821), pag. 3461; *Collecção da legislação* n.º 150.

Sessão de 4 de setembro de 1821 — Apresenta o sr Borges Carneiro a proposta inicial, pag 2145.

Sessão de 19 de novembro de 1821.— E lida novamente a proposta, determinando-se a sua impressão, pag 3145.

Sessão de 24 do mesmo mez.— O sr. secretario Freire lê a proposta, que é approvada depois de curta discussão, pag 3215

Sessão de 29 do mesmo mez — O sr. secretario Felgueiras dá conta da redacção do decreto, que depois de alguma discussão, foi mandado enviar novamente á commissão a fim d'elle ser melhor enunciado, pag. 3267.

Sessão de 18 de dezembro de 1821.— O sr. secretario Felgueiras da conta da redacção do decreto, que foi approvado com uma emenda do sr. Bastos, pag 3444

(Diario do governo n.º 210, pag 349; n.º 275, pag. 803, n.º 280, pag. 837; n.º 284, pag 860; n.º 309, pag. 970; n.º 12 de 1822)

Açores — Ordem ao governo, para se pôr em effectiva execução a remoção do governador Stockler e bispo de Angra, conservando-se internamente unido o governo de todas as ilhas dos Açores, excepto as de S. Miguel e Santa Maria (24 de julho de 1821), pag. 1648.

Sessão de 19 de julho de 1821.— Dá-se conta de um officio da repartição de marinha, relativo ás medidas tomadas pelo governo a respeito da ilha Terceira, e requerendo instrucções sobre as attribuições que deverá ter o governador nomeado para aquella ilha, assim como se com iguaes poderes deverá ser nomeado outro para a de S. Miguel. Foi o officio remettido com urgencia á commissão da constituição, pag 1587

Sessão de 24 do mesmo mez e anno — A referida commissão apresenta o seu parecer, que, depois de alguma discussão foi approvado, com a declaração de que fosse desde logo o governador, ficando o seu governo interinamente limitado ás sete ilhas dos Açores, excluidas as de S Miguel e Santa Maria, pag 1630 e 1631

—— Decreto provisorio que regula as administrações publicas nas ilhas dos Açores (29 de janeiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 412; *Diario do governo* n.º 43 de 1822; *Collecção da legislação* n.º 156.

Sessão de 6 de dezembro de 1821, pag 3337 — A commissão de constituição apresenta um parecer para que na ilha de S Miguel houvesse uma junta provisional, subordinada immediatamente ás côrtes e ao governo e um commando militar, da qual junta fosse dependente a ilha de Santa Maria; e que na ilha Terceira houvesse outra junta e commando de quem dependessem todas as outras ilhas —Depois de longa discussão, o parecer foi rejeitado, pag. 3314 — Sendo-lhe introduzidas varias modificações nas sessões de 7 e 10 de dezembro de 1821, e de 10, 14, 15 e 29 de janeiro de 1822, foi elaborado o referido decreto *(Diario do governo* de 1822, n.º 25, pag. 199)

NB Este decreto foi revogado pela carta de lei de 18 de agosto de 1823 *(Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 209, pag 1448), conservando-se d'elle sómente a creação de uma nova comarca no § 2.º do mesmo decreto, e dando providencias a outros respeitos.— Por decreto de Sua Magestade do mesmo dia 18 de agosto de 1823 se determinou os vencimentos para a tropa de linha das ilhas dos Açores *(Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 209, pag 1449)

Açougues — Ordem para que na cidade de Lamego haja sómente um açougue publico, e nas freguezias de Cambres e Penajoia um em cada uma d'ellas no sitio que mais conveniente for aos povos e elles elegerem (9 de outubro de 1821), pag. 2586.

A camara, nobreza e povo da cidade de Lamego dirigiram ás côrtes uma representação expondo a multiplicidade de açougues privilegiados que ali existiam — Na sessão de 9 de outubro de 1821 a commissão de justiça civil apresentou o seu parecer, pag. 2573, que foi approvado *(Diario do governo* n.º 240, pag 553)

Açougues — Decreto, extinguindo os açougues privilegiados (26 de outubro de 1822) 2.º anno, tomo VII, pag. 892; *Collecção da legislação* n.º 242.

Tendo os arrematantes das carnes verdes da villa de Guimarães e alguns moradores da mesma villa dirigido ao congresso uma exposição sobre os inconvenientes que resultavam para a fazenda nacional e para o publico de haver n'aquella villa um açougue privilegiado, e pedindo que se revogasse a provisão de 9 de novembro de 1785, que concedêra o privilegio a favor do cabido de Guimarães, foi consultada a commissão de justiça civil, que deu o seu parecer na sessão de 22 de outubro de 1822 (2.º anno, tomo VII, pag. 866) declarando extinctos todos os privilegios relativos a açougues Foi approvado sem discussão.

Sessão de 26 do mesmo mez, pag 890,— Deu-se conta da redacção do decreto que foi approvado *(Diario do governo* de 1822, n.º 250, pag. 1889; n.º 259).

Addidos de legação — Decreto sobre o augmento dos vencimentos dos addidos de legação, estabelecidos no decreto de 5 de setembro de 1821, pag. 2586; e 9 de outubro de 1821 *(Diario do governo* n.º 268; *Collecção da legislação,* n.ºs 132, 139).

Sessão de 4 de outubro de 1821.— Deu-se conta de um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, expondo ao congresso, em nome de Sua Magestade, que era impossivel, segundo o decreto de 5 de setembro de 1821, que um ou dois addidos se mantenham nas seis côrtes principaes nem nos Estados Unidos da America com menos de 2.400$000 réis, nem com menos de 2:000$000 réis nas demais côrtes Portanto, indicava-se no officio que os ordenados dos primeiros addidos fossem elevados a metade dos ordenados dos ministros, e os dos segundos a 1 200$000 réis nas côrtes de Madrid, Londres e París. Declarou o sr presidente que o officio ia ser remettido á commissão diplomatica, pag 2506, levantando-se logo discussão, increpando alguns srs deputados o ministro e outros defendendo-o Por indicação do sr Franzini decidiu-se que o officio fosse á commissão para esta dar com urgencia o seu parecer. Apresentado elle na sessão de 9 de outubro de 1821, pag 2572, foi approvado depois de curta discussão *(Diario do governo,* n.º 236, pag 525; n.º 240, pag 553).

N. B Foi revogado por decreto de Sua Magestade de 14 de junho de 1823; *(Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 178, pag. 1298).

—— Ordem, declarando qual o maximo dos ordenados para os primeiros addidos ás legações, assim como que todos os ordenados dos empregados nas legações devem ser pagos ao par da moeda corrente no paiz em que residirem (16 de novembro de 1821), pag. 3111; *Collecção da legislação* n.º 139.

Sessão de 8 de novembro de 1821 — Foi lido um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, pag 2985, expondo que não existindo lei alguma que fixasse os ordenados dos primeiros addidos de legação, seria conveniente que o congresso se pronunciasse sobre o assumpto; e que igualmente se pronunciasse sobre se o thesouro publico tem ou não que pagar a differença de cambio relativa aos ordenados dos mesmos agentes nos paizes estrangeiros (n.º 281 d'esta collecção) —Foi enviado ás commissões diplomaticas e de fazenda, pag. 2986, sendo o parecer promovido pelo sr. Pereira do Carmo, pag. 3102

Sessão de 16 do mesmo mez — Foi apresentado o parecer, pag. 3108, que termina por fixar o ordenado de 2 400$000 réis para os primeiros addidos, e por auctorisar o governo a mandar pagar os ordenados ao par da moeda corrente no logar da residencia *(Diario do governo* n.ºs 266, 273, pag 784, 785)

Administrações — Decreto, extinguindo os juizos de administração de casas nobres e particulares (17 de maio de 1821), pag. 943; *Collecção da legislação* n.º 83.

Sessão de 10 de maio de 1821, pag. 855.— O sr. Borges Carneiro apresentou um projecto para declarar extinctos os juizos de administração das casas nobres, como já fôra decretada a sua extincção nas bases da constituição

Sessão de 11 do mesmo mez, pag 871 — Foi lido o projecto e encarregada a commissão de legislação de redigir o decreto.

Sessão de 17 do mesmo mez, pag. 934.— Foi approvado o decreto.

Administrações — Decreto de declaração ao decreto de 17 de maio de 1821 sobre os juizos das administrações e commissões (14 de julho de 1821), pag. 1150; *Collecção da legislação* n.º 107.

Sessão de 7 de junho de 1821.— Foi lido um officio do ministerio do reino, remettendo, em nome da regencia, um officio em que o chanceller da casa da supplicação, servindo de regedor, pedia a resolução de certas duvidas que occorriam na execução dos decretos de 3 e 17 de maio.—Foi enviado á commissão de legislação, pag. 1153, 1158.

Sessão de 30 de junho.— Deu-se conta da ultima redacção do decreto, sómente sobre a intelligencia do de 17 de maio, ficando deferida a sua expedição até ao dia 2 do seguinte mez de julho, pag. 1319.

Sessão de 14 de julho.— Foi apresentado e approvado o decreto, sendo logo expedido, pag. 1537.

Africa — Decreto dando nova fórma aos governos das provincias de Africa e forças militares que n'ellas se empregarem (24 de maio de 1822), pag. 267; *Collecção da legislação* n.º 175.

Sessão de 24 de dezembro de 1821.— Foi lido um officio do governo, participando que, tendo em vista remover o governador e capitão general da provincia de Angola, estava em duvidas sobre a denominação e attribuições do governo n'aquella provincia, assim como as de todas as outras de Africa e Asia.— Foi o officio enviado á commissão de constituição, pag. 3507.

Sessão de 7 de janeiro de 1822.— O sr. Borges Carneiro, em nome d'aquella commissão, indicou e o congresso approvou, que o governo remettesse um exemplar do regimento dos governadores e servidores de Africa para que a mesma commissão podesse dar o seu parecer sobre aquelle officio do governo, pag. 3623.

Sessão de 30 de janeiro de 1822.— Foram enviados á mesma commissão duas copias do dito regimento que pelo ministerio da guerra tinham sido remettidas ás côrtes; 2.º anno, tomo v, pag. 44.

Sessão de 18 de maio de 1822.— Foi enviado com urgencia á commissão do ultramar um officio do ministerio da guerra indicando a necessidade de se enviar uma força regular europêa ás differentes possessões portuguezas na Africa; foram aggregados á dita commissão os srs. deputados Freire, Travassos e Margiochi; 2.º anno, tomo vi, pag. 187.

Sessão de 20 do mesmo mez e anno.— Pelo sr. Freire, membro da commissão especial do ultramar, foi lido o parecer, dispensando-se-lhe a impressão, pag. 201.— N'esta sessão e na do dia immediato, pag. 203, foi o parecer discutido, tendo apresentado emendas os srs. deputados Vasconcellos e barão de Molellos.

Sessão de 23 do mesmo mez e anno.— Lida a redacção do projecto levantou-se discussão sobre varios pontos, e por proposta do sr. presidente resolveu-se que elle voltasse á commissão de constituição para, de accordo com a do ultramar, conciliar a doutrina do artigo 1.º com a existencia das juntas do governo nas possessões africanas, pag. 260 e 261.

Sessão de 24 do mesmo mez e anno.— Deu-se conta da definitiva redacção do decreto, pag. 267.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 305, pag. 1008; de 1822, n.º 118, pag. 836; n.º 119, pag. 843; n.º 121, pag. 861; n.º 122, pag. 868; n.º 133.)

Aguardentes — Decreto em que se permitte a distillação dos vinhos e a venda das aguardentes, abolindo os privilegios da companhia do Douro a este respeito (17 de março de 1821); *Collecção da legislação* n.º 40.

Sessão de 12 de março de 1821.— O sr. Girão propoz que se redigisse immediatamente o decreto sobre a liberdade da distillação e exportação das aguardentes na fórma por que estava resolvido; propondo tambem o sr. Borges Carneiro que a redacção do decreto ficasse a cargo dos membros da commissão que der o parecer sobre o decreto. – Foi approvado, pag. 249.

Sessão de 14 do mesmo mez e anno.— Foi lido o parecer com o decreto pelo sr. Girão, em nome da commissão de agricultura, e mandado a imprimir, pag. 262 e 263.

Sessão de 15 do mesmo mez e anno.— Propoz o sr. Girão, e foi approvado, que aquelle projecto de decreto se considerasse urgente, pag. 278.

Sessão de 17 do mesmo mez e anno.— Estando o projecto em discussão, o sr. Girão propoz uma emenda ao artigo 4.º, a qual não foi approvada, deliberando-se omittir inteiramente aquelle artigo, cujo assumpto formaria depois um outro decreto. – Os tres primeiros artigos foram approvados, pag. 296.

—— Vide *Vinhos*.

Aguardentes importadas para as ilhas da Madeira e Açores — Decreto sobre os direitos que hão de pagar as aguardentes que entrarem nas ilhas da Madeira e Açores, penas para os auctores de transgressões e providencias para serem evitadas (9 de outubro de 1821), pag. 2568; *Collecção da legislação* n.º 129, *Diario do governo* n.º 244.

Sessão de 5 de maio de 1821.— O sr. Castello Branco Manuel propoz que se providenciasse sobre o vinho e aguardentes da ilha da Madeira, e o sr. Moniz offereceu-se para apresentar uma memoria ácerca do assumpto.— Lembrou o sr. Borges Carneiro que, tendo fallecido um dos deputados por aquella ilha, sr. Antonio Rodrigues Garcez, seria conveniente mandar-se chamar o seu substituto, sr. João José de Freitas Aragão.— Assim se resolveu, pag. 796.

Sessão de 7 do mesmo mez e anno.— Apresentou o sr. Moniz o seu projecto relativo a providencias sobre os vinhos da ilha da Madeira, e outro o sr. Castello Branco Manuel sobre o mesmo assumpto, pag. 807.

Sessão de 8.— Foram lidos pela segunda vez os dois projectos pela sua ordem de apresentação e admittidos á discussão, pag. 832.

Sessão de 9.— Apresentou outro projecto o sr. Aragão, pag. 842.

Sessão de 10.— Teve segunda leitura este projecto o qual, junto aos outros dois, foi enviado á commissão de agricultura a fim de esta dar o seu parecer, ouvidos tambem os srs. deputados por aquella ilha, pag. 855.

Sessão de 28.— A requerimento do sr. Castello Branco Manuel e do sr. Vasconcellos, foram os projectos declarados urgentes, devendo ser os primeiros a entrarem em discussão, pag. 1056.

Sessão de 29.— Por parte da commissão de agricultura, o sr. Bettencourt apresentou os projectos declarados urgentes na vespera, pag. 1064.

Sessão de 30.— O sr. Castello Branco Manuel apresentou um projecto sobre administração da mesma ilha, e outro o sr. Moniz a favor dos habitantes.— Tiveram n'essa mesma sessão segunda leitura e foram unidos aos dois projectos apresentados na vespera pela commissão de agricultura, pag. 1071.

(*Diario do governo* n.º 107, pag. 3; n.º 108, pag. 2; n.º 109, pag. 2; n.º 110, pag. 3; n.º 111, pag. 3; n.º 126, pag. 4; n.º 127, pag. 2; n.º 128, pag. 2.)

Sessão de 19 de julho de 1821.— Entrou em discussão o projecto relativo á ilha da Madeira, o das aguas e sua applicação e o das aguardentes, pag. 1591.— Depois de um discurso do sr. **Girão**, e por proposta do sr. presidente, resolveu-se que o projecto voltasse ás duas commissões reunidas de agricultura e de commercio, com assistencia dos srs. deputados por aquella ilha, para de novo o redigirem e dividirem em dois, e que se ouvisse a consulta que a junta mandára ao governo, unindo-se-lhe o parecer da commissão de agricultura, adiado desde 29 de maio anterior, pag. 1597.

Sessão de 3 de setembro de 1821.— O sr. Castello Branco Manuel apresentou uma indicação para que o governo ordenasse a todas as camaras da ilha da Madeira que mandassem informações relativas á prohibição de entrada das aguardentes estrangeiras n'aquella ilha, a fim de que as commissões de agricultura e commercio podessem dar o parecer que lhes fôra ordenado na sessão de 19 de julho, pag. 2133.

Sessão de 13.— Por parte das commissões reunidas, o sr. Girão deu conta do projecto de decreto, que foi a imprimir, juntamente com o da commissão de fazenda sobre o mesmo assumpto, pag. 2264, 2265.

Sessão de 29.— Entrou finalmente em discussão o projecto, tomando a palavra o sr. Castello Branco.— Larga foi a discussão, que se prolongou pelas sessões de 4, 5, 6 e 8 de outubro do mesmo anno, tendo n'ella tomado parte mais importante os srs. Castello Branco Manuel, pag. 2455, 2265, 2521, 2536; Fernandes Thomaz, pag. 2463; Aragão, pag. 2512, 2521; Arriaga, pag. 2521; Felgueiras, pag. 2536.

(*Diario do governo* n.º 170, pag. 100; n.º 209, pag. 340; n.º 232, pag. 497; n.º 236, pag. 526; n.º 237, pag. 532; n.º 238, pag. 541; n.º 239, pag. 546.)

Aguardentes nas ilhas da Madeira e Porto Santo — Decreto prohibindo a introducção de aguardentes estrangeiras nas ilhas da Madeira e Porto Santo, e regulando os direitos que devem pagar as nacionaes (31 de julho de 1822), 2.º anno, tomo IV, pag. 1009; *Collecção da legislação* n.º 215 — Vide n.º 342 d'esta collecção.

Sessão de 14 de maio de 1822.— Leu-se um officio da camara do Funchal representando os inconvenientes resultantes do decreto de 9 de outubro de 1821.— Enviado ás commissões reunidas de agricultura e de commercio, pag. 155.

Sessão de 10 de junho de 1822.— Por proposta do sr. Castello Branco Manuel, o sr. presidente convidou todas as commissões aonde existissem pareceres relativos á provincia da Madeira a que os lessem na primeira occasião que lhes competisse o turno, pag. 400.

Sessão de 11.— Por parte da commissão de agricultura e commercio, o sr. Luiz Monteiro leu o parecer, que foi a imprimir, pag. 423.

Sessão de 18.—Entrou em discussão o parecer, occupando-se d'elle o congresso durante as sessões de 18, 25 e 26 de junho; 13, 15, 27, 29 e 31 de julho (*Diario do governo* de 1822, n.º 113, pag. 799; n.º 135, pag. 962; n.º 136, pag. 971; n.º 142, pag. 1013; n.º 148, pag. 1056, 1058; n.º 164, pag. 1188; n.º 165, pag. 1195; n.º 176, pag. 1283; n.º 177, pag. 1288; n.º 200.)

Aguas mineraes — Ordem sobre as fontes das aguas mineraes do reino (26 de agosto de 1822).

Sessão de 29 de julho de 1822.—O sr. barão de Molellos propoz varias providencias para a incuria a que tinham sido votadas numerosas nascentes de aguas mineraes, pag. 968.—A indicação do sr. deputado teve segunda leitura e foi enviada á commissão de saude publica, pag. 969.

Sessão de 26 de agosto de 1822.—Foi apresentado o parecer e approvado depois de alguma discussão, pag. 238.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 177, pag. 1290; n.º 201, pag. 1491).

Agostinho Gonçalves dos Santos — Ordem mandando commutar a Agostinho Gonçalves dos Santos, quartel mestre que foi do regimento de cavallaria n.º 6, a pena de prisão perpetua em degredo temporario para a Africa (10 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 141.

Sessão de 10 de maio de 1822.—Foi apresentado o parecer da commissão de justiça criminal sobre um requerimento em que Agostinho Gonçalves dos Santos pedia ao soberano congresso a commutação da pena.—O parecer indicava que se limitasse a dez annos a pena de prisão.—Ao cabo de alguma discussão, o sr. Felgueiras apresentou uma emenda para que, ouvidos os juizos competentes, a pena fosse commutada em degredo temporario para Africa, e n'esta conformidade se redigiu a ordenação, pag. 139-141 (*Diario do governo* de 1822, n.º 110, pag. 780).

Agostinhos Descalços — Ordem á regencia mandando suspender a resolução da consulta do 1.º de setembro de 1819 da mesa do melhoramento sobre a suppressão do convento dos religiosos Agostinhos de Porto de Mós e emprazamentos de outros conventos da mesma ordem (4 de junho de 1821), pag. 1127.

Sessão de 4 de junho de 1821.—Deu o seu parecer a commissão ecclesiastica sobre a representação dirigida ao soberano congresso pela camara, clero, nobreza e povo da villa de Porto de Mós, parecer que considerou aquella representação digna de ser attendida, pag. 1100.—Fallou contra o sr. Annes de Carvalho.—Todavia o parecer foi approvado.

Alambique — Ordem das côrtes ao governo, concedendo a João Guilherme Serjeant o privilegio exclusivo de quatorze annos sobre um alambique de distillação continua na ilha do Faial (17 de julho de 1821), pag. 1577.

Sessão de 17 de julho de 1821.—Foi approvado, depois de breve discussão, o parecer da commissão de artes e manufacturas sobre um requerimento de João Guilherme Serjeant, pag. 1574, 1575.—Vide n.º 260.

—— Ordem ao governo, ampliando ás ilhas da Graciosa e do Pico o privilegio exclusivo de quatorze annos, concedido a Serjeant, de um alambique na ilha do Faial (21 de agosto de 1821), pag. 1983.

Sessão de 21 de agosto de 1821.—Foi lido o parecer da commissão das artes e manufacturas sobre o novo requerimento de João Guilherme Serjeant, e, sendo-lhe elle favoravel, houve alguns srs. deputados que discutiram contra.—Posto a votos, foi approvado, pag 1962-1963 (*Diario do governo* n.º 198, pag. 267).

—— Ordem ao governo, auctorisando a junta da fazenda da ilha da Madeira a emprestar a Frederico de Castro Novo 2:000$000 réis para ir a França comprar uma fabrica de distillação de aguardente (30 de agosto de 1821), pag. 2098.

Sessão de 30 de agosto de 1821.—Foi apresentado e approvado o parecer da commissão do ultramar sobre o requerimento de Frederico de Castro Novo, pag. 2085.

Alambique para a ilha da Madeira — Ordem para a junta da ilha da Madeira mandar vir dois alambiques de distillação contínua (19 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 891.

Sessão de 19 de abril de 1822 — A commissão do ultramar deu o seu parecer favoravel a um requerimento em que Antonio Januario Moderno, da ilha da Madeira, pedia ao soberano congresso a graça de ordenar que pela junta de fazenda d'aquella ilha lhe fossem emprestados 3:000$000 réis para ir a França comprar um alambique e varios instrumentos de lavoura, allegando que era o maior colono da Madeira, onde a agricultura estava em decadencia — O parecer foi discutido e rejeitado, pag 891.— Então o sr. Alves do Rio apresentou uma indicação, que foi approvada, delegando directamente na junta de fazenda a acquisição de dois alambiques para ella os collocar onde melhor conviesse, arrendando-os ou vendendo-os a quem mais offerecesse *(Diario do governo* de 1822, n.º 92, pag. 640.)

Aldeia Gallega — Declaração de abuso sobre a pratica da camara de Aldeia Gallega vender palha e cevada nas estalagens.

Sessão de 14 de março de 1821.— Foi approvado o parecer da commissão de fazenda de 13 do mesmo mez sobre o requerimento em que moradores d aquella villa reclamavam contra o indicado abuso.

Alfaiates — Ordem das côrtes á regencia, declarando poderem os alfaiates vender fato feito, como os algibebes (15 de março de 1821), pag. 278.

Sessão de 15 de março de 1821.— Foi approvado o parecer da commissão de artes e manufacturas sobre um requerimento dos alfaiates, pag. 275 — Vide *Vendilhões,* n.º 162

Almirantado — Ordem para que as nomeações que se fizerem para o conselho do almirantado, se devam entender meramente provisorias e que os nomeados não adquirem algum direito á indemnisação quando haja de cessar o seu emprego (8 de novembro de 1821), pag. 2997.

Sessão de 15 de outubro de 1821.— Foi lido um officio do ministerio da marinha, declarando estar o conselho do almirantado reduzido ao conselheiro Carlos May e que desejando Sua Magestade nomear para igual emprego a Luiz da Mota Feio, occorria a duvida de o poder fazer, visto como elle era um dos empregados que regressavam do Brazil e por isto incompativel qualquer nomeação.— O officio foi enviado á commissão especialmente nomeada, pag. 2658.

Sessão de 8 de novembro de 1821.— Foi lido e approvado o parecer da referida commissão, pag. 2988

(Diario do governo n.º 245, pag. 592; n.º 266, pag. 730; n.º 271.)

—— Decreto das côrtes, que extingue os tribunaes do conselho do almirantado e da junta da fazenda da marinha, substituindo um novo methodo para o governo e administração da armada nacional (26 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 887; *Collecção da legislação* n.º 243.

Sessão de 11 de abril de 1822 — Deu-se conta de uma consulta da commissão, de marinha de fóra das côrtes, submettendo á consideração do congresso o primeiro fructo dos seus trabalhos e particularmente o que era relativo á reforma da marinha militar.—Foi enviado á commissão de marinha, com urgencia; 2.º anno, tomo v, pag. 755

Secção de 30 de agosto de 1822 — Por parte da referida commissão, o sr. Vasconcellos deu conta do projecto de decreto para a extincção do tribunal do conselho do almirantado e da junta da fazenda da marinha, assim como do seu voto em separado sobre o mesmo assumpto — Mandou-se imprimir; 2.º anno, tomo VII, pag. 300

Sessão de 5 de setembro de 1822 — Entrou em discussão o projecto e depois de alguma discussão, o sr Ferreira Borges propoz que fosse chamado para n'ella tomar parte o sr ministro da marinha, o que foi approvado, expedindo se a respectiva ordem; idem, pag 356 a 364.

Sessão de 10 de setembro.— Entrou de novo em discussão o projecto, com a comparencia do ministro que prestou as informações pedidas; e, julgado o assumpto discutido, o ministro retirou-se, passando-se ás votações; idem, pag. 392 a 405 — Largamente foi discutido e emendado este projecto durante as sessões de 17 e 24 do mesmo mez e 10, 18, 21 e 25 de outubro, em que foi approvado; idem, pag. 469, 542, 738,

828, 853, 883.— Tomaram parte mais importante na discussão os srs. Vasconcellos, Ferreira Borges, ministro da marinha, Xavier Monteiro, Guerreiro e Franzini.

(Diario do governo de 1822, n.º 85; n.º 205, pag. 1525; n.º 210, pag. 1565; n.º 214, pag. 1597, 1600; n.º 226, pag. 1692, 1693; n.º 250, pag. 1887.)

Almotaçarias — Decreto da extincção das taxas e condemnações das almotaçarias (5 de julho de 1821), pag. 1451; *Collecção da legislação* n.º 105.

Sessão de 22 de maio de 1821.— Leu-se uma representação em que Alberto Carlos de Menezes, superintendente da agricultura, expunha a necessidade de abolir os almotacés dos fructos ruraes e os salarios das guias dos mesmos fructos e gado nas feiras, que por abuso e sem lei se tinham introduzido.— Enviada á commissão de agricultura, pag. 976.

Sessão de 25 de junho de 1821.— Deu-se conta de uma indicação do sr. Guerreiro para que na formação do projecto se tivesse em vista a lei ou pratica que obrigava os donos dos celleiros a venderem nas terras o terço dos fructos, pag. 1339.

Sessão de 5 de julho de 1821.— Foi o projecto approvado, depois de alguns srs. deputados o julgarem diminuto e de outros o declararem segundo o que fôra proposto, pag. 1449.

Amarante (Conde de) — Ordem sobre a mercê do conde de Amarante e commenda de Carregosa (10 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 754. — Vide n.º 85.

Sessão de 31 de janeiro de 1822.— Leu-se um officio do ministro do interior, acompanhando a consulta do conselho de fazenda, ácerca do requerimento em que Manuel da Silveira Pinto da Fonseca pedia a verificação do titulo de conde de Amarante e da commenda de Santa Marinha de Carregosa.— Enviado ás commissões de constituição e de fazenda; 2.º anno, tomo v, pag. 55.

Sessão de 10 de abril de 1822.— Foi apresentado, discutido e approvado o parecer das referidas commissões. Idem, pag. 752, 753.

(Diario do governo de 1822, n.º 27, pag. 212; n.º 84, pag. 580.)

Amnistia — Decreto de amnistia a todos os portuguezes ausentes, ou que tiverem sido condemnados a degredos por opiniões politicas desde 1807, pag. 69; *Collecção da legislação* n.º 7.

Sessão de 31 de janeiro de 1821.— O sr. Alves do Rio propoz conceder-se amnistia a todos os portuguezes que de Portugal foram para a França com o exercito em 1808 e vieram depois da invasão de Massena em 1810, pag. 13.

Sessão de 1 de fevereiro.— Teve segunda leitura a proposta, foi admittida e adiada, pag. 18.

Sessão de 3 de fevereiro.— Foi mandada a imprimir a proposta, pag. 30.

Sessão de 6 de fevereiro.— O sr. Alves do Rio tornou a ler o preambulo do decreto, iniciando-se a discussão, sendo a final approvada a concessão da amnistia e o projecto enviado á commissão de legislação para esta redigir o decreto, pag. 51, 54.

Sessão de 8 de fevereiro.— Leu-se e approvou-se o decreto, pag. 64, 69.— Veja-se tambem a errata a pag. 76.— Vide n.º 27.

—— Ordem á regencia, declarando que o decreto de 9 de fevereiro é applicavel aos sentenciados em outubro de 1817 (2 de março de 1821), pag. 202; *Collecção da legislação* n.º 17.

Sessão de 2 de março de 1821.— Foi lido o parecer da commissão de legislação sobre o requerimento em que as viuvas e parentes dos processados e justiçados em outubro de 1817 supplicavam ao soberano congresso revistas dos processos e reparação de damnos e injurias.— O parecer dizia que o decreto de 9 de fevereiro proximo passado auctorisava a revista; e assim o entendeu tambem o congresso, approvando-o, pag. 195.

—— Aministia e liberdade a todos que antes da installação das côrtes estavam presos ou adstrictos a viver em sitio determinado (12 de março de 1821); *Collecção da legislação* n.º 30.

Sessão de 8 de março de 1821.— Tendo a commissão de legislação apresentado um parecer acerca do processo do capitão do regimento de cavallaria n.º 4, Bernardo de Sá Nogueira, alevantaram-se contra elle alguns srs. deputados, tomando a final o congresso a resolução da amnistia geral, pag. 225, 223, 253.—Vide n.º 136.

Amnistia — Ordem á regencia, declarando que todos os individuos comprehendidos no decreto de 12 de março podem ser restituidos aos seus empregos, depois de verificado que elles gosam da confiança publica (18 de maio de 1821), pag. 956; *Collecção da legislação* n.º 84.

Sessão de 17 de maio de 1821.— O sr. Basilio Alberto apresentou uma proposta para restituir aos seus postos aquelles que por seus procederes e opiniões politicas estavam presos ou adstrictos a certos logares antes de 12 de março de 1821, pag. 934.

Sessão de 18 de maio.— O mesmo sr. deputado, por parte da segunda commissão de legislação, leu o decreto de declaração sobre o da amnistia, que foi approvado, pag. 949.

—— Decreto de amnistia aos presos (14 de março de 1821), pag. 269; *Collecção da legislação* n.º 33.

Sessão de 9 de fevereiro de 1821.— Foi lida uma representação dos presos do Limoeiro sobre a qual propoz o sr. Madeira Torres um projecto de decreto, dando o perdão a todos os presos detidos nas cadeias do reino por crimes não exceptuados e que sómente tivessem por parte a justiça, pag. 67.

Sessão de 10.— Teve segunda leitura o projecto e foi admittido á discussão, apresentando tambem o sr. Borges Carneiro um projecto sobre o mesmo assumpto e sobre as visitas das cadeias, pag. 70, 73.

Sessão de 24.— Foi lida a informação da commissão de legislação e mandaram-se a imprimir os dois projectos, pag. 153.

Sessões de 8, 10 e 12 de março.— Foi discutido o projecto de decreto e finalmente approvado, pag. 228 a 264.— Vide n.º 164.

—— Declaração sobre a palavra *ex officio*, que se encontra no 1.º artigo do decreto de 14 de março de 1821.

«A commissão de justiça criminal viu o requerimento de João Rodrigues Pereira e outros do logar de Agueda, comarca de Aveiro, que, pretendendo-se aproveitar do indulto concedido por decreto de 14 de março, pedem intelligencia sobre o termo *ex officio* de que usa o mesmo decreto, isto é se o dito termo *ex officio* denota que os livramentos dos réus sejam feitos gratuitamente pela justiça ou devem ser feitos á custa dos réus.

«Parece á commissão que este requerimento não merece a consideração d'este augusto congresso, por isso que o decreto está tão claro e expressivo que nem pelo seu conteúdo nem pelo seu espirito se póde ao menos presumir que fosse da mente d'este augusto congresso que o beneficio de perdão concedido aos réus revertesse em prejuizo e pena para a justiça.

«Paço das côrtes, 22 de junho de 1821.= *Francisco Xavier Soares de Azevedo* = *Antonio Camello Fortes de Pina* = *José Pedro da Costa Teixeira.*»

Sessão de 25 de junho de 1821.— Foi approvado, pag. 1332.— Vide n.º 39.

—— Decreto de amnistia aos desertores (14 de março de 1821), pag. 270; *Collecção da legislação* n.º 27.

Sessão de 10 de fevereiro de 1821.— Foi apresentado pelo sr. Alves do Rio um projecto de decreto de amnistia aos desertores, pag. 74.

Sessão de 12 — Foi admittido, pag. 77.

Sessão de 24.— A commissão de legislação deu o seu parecer, que foi a imprimir, pag. 153.

Sessões de 8 e 14 de março.— Foi discutido o decreto redigido pela commissão e approvado, pag. 228, 264.— Vide n.º 241.

—— Decreto de amnistia aos officiaes inferiores, soldados e tambores da primeira e segunda linha do exercito da brigada da marinha e aos marinheiros da armada nacional (10 de agosto de 1821), pag. 1852; *Collecção da legislação* n.º 112.

Sessão de 30 de julho de 1821.— Foi lido um officio do ministerio da guerra, participando terem sido apresentados alguns requerimentos de soldados desertores e lembrando que um perdão geral seria opportuno n'aquella occasião por coincidir com a chegada de Sua Magestade.— Logo se alevantou discussão, fallando a favor o

sr. Borges Carneiro e contra o sr. barão de Molellos, usando ainda da palavra outros srs. deputados.— Decidiu-se por fim enviar o documento á commissão militar e á de legislação, pag. 1682.

Sessão extraordinaria de 4 de agosto de 1821.— Foi approvado o parecer da commissão de guerra com a declaração de ser extensivo á brigada de marinha e até á terceira deserção simples; devendo ir o parecer á commissão de redacção para ser redigido o decreto, pag. 1785.

Sessão de 10.— Foi approvado o decreto com ligeiras alterações, pag. 1841.

(Diario do governo de 1821, n.º 179, pag. 153; n.º 184, pag. 186; n.º 189, pag. 214; n.º 214.)

Amnistia — Ordem ampliando a amnistia dos que se achavam comprehendidos na devassa da Bahia, pelos acontecimentos de 3 de novembro de 1821, aos tres presos vindos do Pará no bregantim *Providencia* (2 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 39.

Sessão de 2 de maio de 1822.— O sr. secretario Felgueiras propoz a duvida se na amnistia, a favor dos presos remettidos da Bahia, em sessão de 27 do mez passado, se comprehendiam tambem os tres presos vindos do Pará.— Decidiu se que sim; 2.º anno, tomo VI, pag. 17 *(Diario do governo* de 1822, n.º 103, pag. 725; n.º 114, pag. 804).

NB. Como não foi publicada no *Diario das côrtes* a ordenação de 29 de abril de 1822 a que se referiu o sr. secretario Felgueiras, chama-se a attenção para a portaria relativa a esse assumpto e publicada no *Diario do governo* de 1822, n.º 109, pag. 770.— Quanto á discussão havida no congresso, veja-se as sessões de 10, 24 e 27 de abril; 2.º anno, tomo V, pag. 751, 945, 946, 989, 990, 991 *(Diario do governo* de 1822, n.º 84, pag. 580; n.º 96, pag. 672; n.º 99, pag. 698; n.º 109, pag. 770).

—— Ordem a respeito de quaesquer pessoas que se acharem presas, detidas, ou removidas em virtude da ordem das côrtes (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 976; *Collecção da legislação* n.º 246.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro de 1822.— Foi lido o parecer da commissão de justiça criminal sobre o requerimento do bispo de Angra, recluso no convento do Carmo, de Camarate.— Antes porém d'este parecer ser posto a votos, a commissão conveiu que em logar d'elle fosse posta á votação uma proposta do sr. deputado Guerreiro, cujo resumo é o que se contém na ordem supra.— Foi approvada, 2.º anno, tomo VII, pag. 973 *(Diario do governo* de 1822, n.º 261, pag. 1977).

Amortisação da divida publica — Decreto sobre os bens nacionaes e amortisação da divida publica (25 de abril de 1821), pag. 684; *Collecção da legislação* n.º 65.

Sessão de 3 de fevereiro de 1821.— Pelo sr. Alves do Rio foi proposto um projecto de decreto para amortisação da divida publica, o qual teve segunda leitura na sessão de 7, sendo enviado á commissão de fazenda.— O sr. Borges Carneiro apresentou um additamento, pag. 28, 58, 165.

Sessão de 9 de fevereiro.— O sr. Pimentel Maldonado propoz que se vendessem pelo conselho de fazenda todos os bens nacionaes, recebendo-se exclusivamente pela sua arrematação os padrões de juro real, apolices e qualquer outra qualidade de papel moeda, pag. 67.

Sessão de 10.— Teve segunda leitura esta proposta e foi enviada á commissão de fazenda, pag. 70.

Sessão de 16.— Foi remettida com urgencia á mesma commissão uma representação do ministro da fazenda na qual, entre outros assumptos, expunha a necessidade da venda dos bens nacionaes, pag. 109.

Sessão de 21.— Pelo sr. Borges Carneiro, por parte da commissão, foi lido o projecto de decreto, que teve segunda leitura no dia 23, sendo approvado no dia 24 o artigo 1.º, ficando adiada a discussão dos outros artigos, pag. 132, 151, 155.

Sessões de 5 de março, pag. 208; 20 de março, pag. 302, 317; 22 de março, pag. 329; 23 de março, pag. 340.— Foi largamente discutido o assumpto, apresentando emendas os srs. Francisco Antonio dos Santos, pag. 210 e Pessanha, pag. 312.

—— Vide *Bailiado de Leça* e *Commendadores*.

—— Vide *Collecta ecclesiastica* n.º 172.

Amortisação da divida publica — Ordem para que fosse observado o disposto na portaria da regencia, de 9 de maio, sobre administração dos redditos e arrematações dos bens applicados á amortisação da divida publica (8 de novembro de 1821), pag. 2997.

Sessão de 2 de julho de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda com uma consulta da junta dos juros dos novos emprestimos, pag. 1420.

Sessão de 24.— Foi lido o parecer d'aquella commissão, mas ficou adiado, pag 1641.

Sessão extraordinaria de 4 de agosto — Tornou a ser lido o parecer, mas resolveu-se que o assumpto fosse a informar ao governo, pag. 1788, 1815.

Sessão de 6.— O sr. Alves do Rio fez uma declaração de voto, pag. 1791.

Sessão de 28.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda com as informações, pag. 2045.

Sessão de 4 de outubro.— Foi apresentado um parecer da commissão de justiça civil, que se mandou a imprimir, pag. 2510, 2511.

Sessão de 8 de novembro.— Foi discutido e approvado o parecer da commissão de justiça civil, pag. 2982, 2996.

Sessão de 9. — O sr. Xavier Monteiro apresentou uma declaração de voto assignada por mais treze senhores deputados, pag. 3000.

(Diario do governo n.º 174, pag. 123; n.º 184, pag. 186; n.º 185, pag. 192; n.º 236, pag. 526; n.º 266, pag. 730: n.º 267, pag. 736.)

—— Ordem deferindo o requerimento do conde de Castro Marim, declarando que o decreto de 25 de abril de 1821 não se devia considerar com effeito retroactivo, mas só depois da sua publicação (5 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 374.

Sessão de 5 de março de 1822. — A commissão de fazenda deu o seu parecer sobre o requerimento do conde de Castro Marim, parecer que foi approvado em completa harmonia com a ordem supra.— Sobre os mesmos principios foram deferidos os requerimentos de Francisco de Lemos Ramalho e Manuel Antonio da Fonseca; 2.º anno, tomo v, pag. 372.— Vide n.ºs 85, 345.

Amortisação do papel moeda — Ordem mandando continuar na junta dos juros o mesmo methodo de amortisar o papel moeda (5 de janeiro de 1822), pag. 3609.

Sessão de 5 de janeiro de 1822.— Leu-se o officio do ministerio da fazenda, expondo o balanço da junta de juros dos novos emprestimos no segundo semestre de 1821, em que se incluiram 116:270$877 réis em papel-moeda, apolices grandes e titulos de divida publica, a cuja amortisação deveria proceder-se no dia 3; porém, como não havia lei que regulasse a maneira e as solemnidades com que se deviam fazer as amortisações, achava-se conveniente no officio levar o assumpto ao conhecimento do soberano congresso para ordenar se as amortisações haviam de continuar de modo por que até então se tinham praticado na junta.— O assumpto foi decidido na conformidade da ordem, pag. 3601 *(Diario do governo* de 1822, n.º 6, pag. 42; n.º 7.)

Ancoragem —Vide *Pescarias.*

Angelo Custodio do Amaral — Ordem a respeito do marinheiro Angelo Custodio do Amaral (26 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 245.

Sessão de 26 de agosto de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de marinha sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VII, pag. 235 *(Diario do governo* de 1822, n.º 201, pag. 1491).

Angra — Ordem á regencia para fazer conduzir immediatamente o governador das ilhas dos Açores e bispo de Angra (28 de abril de 1821), pag. 723.

Sessão de 28 de abril de 1821.— O sr. Bettencourt apresenta uma moção expondo o estado dos habitantes da ilha Terceira submettidos ao «despotico *Holophernico*, que que os governava com vara de ferro».— A esta moção seguiram-se as de outros srs. deputados, resolvendo-se ordenar á regencia que, mandando uma copia do decreto de Sua Magestade, de 26 de fevereiro, e mais papeis, se fizesse conduzir á capital o governador das ilhas dos Açores e o bispo de Angra, tomando-se as medidas mais convenientes para salvar do despotismo aquelles povos, pag. 710, 711.— Assim se resolveu.

Sessão de 30 de abril de 1821.—O sr. Bettencourt apresentou outra moção, fallando tambem sobre o assumpto o sr. Xavier Monteiro — Vide *Diplomaticos*, ordem de 6 de julho de 1821, n.os 194, 217.

Anil — Decreto sobre o pagamento dos direitos do anil (24 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 882; *Collecção da legislação* n.º 249.

Sessão extraordinaria de 21 de outubro de 1822 — Depois de se discutir o projecto de decreto sobre os direitos dos couros e pelles, etc., de fabricas nacionaes de cortumes, entrou em discussão o parecer da commissão de fazenda sobre uma indicação do sr. deputado Domingos da Conceição e sobre o requerimento dos irmãos Freires, relativamente aos direitos do anil — Foi approvado em parte; a segunda parte, relativa aos direitos sobre materias primas necessarias ás fabricas do reino mandou-se imprimir; 2.º anno, tomo VII, pag. 854

Sessão de 28 — Foi lido e approvado o decreto; idem, pag. 878.

(Diario do governo de 1822, n.º 250, pag. 1886; n.º 252, pag. 1902; n.º 273.)

Anno de morto — Vide *Herdeiros dos beneficiados fallecidos.*

Antiguidade — Decreto em que por graça especial se manda contar ao brigadeiro José Maria de Moura a sua antiguidade desde 12 de outubro de 1815 (28 de junho de 1821), pag. 1387.

Sessão de 25 de junho de 1821.— Foi lido o parecer da commissão de guerra sobre o requerimento do citado brigadeiro, sendo approvado com uma emenda do sr. Freire, pag. 1338.

Sessão de 28 — Foi approvado o decreto pag. 1377

Antonio de Almeida Caldas — Ordem para que se pague ao dr. Antonio de Almeida Caldas, pelo cofre da universidade, o seu ordenado, tendo direito a elle, e não o tendo, que se lhe abra novo assento na thesouraria geral das tropas, para ser pago regularmente e indemnisado do que se lhe estiver devendo (19 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 500.

Sessão de 19 de junho de 1822 — Foi lido e approvado o respectivo parecer da commissão especial do exercito sobre o requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 497

(Diario do governo de 1822, n.º 145, pag. 1022; n.º 161.)

Antonio Felix de Mendonça Arraes e Mello — Ordem sobre o que se deveria pagar ao procurador do senado de Lisboa, Antonio Felix de Mendonça Arraes e Mello (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 975.

Sessão extraordinaria de 28 de novembro de 1822 — Foi lido e approvado o parecer da commissão de constituição sobre o requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VII, pag. 972 *(Diario do governo* de 1822, n.º 261, pag. 1977)

Antonio Joaquim Coutinho — Ordem para o dr. Antonio Joaquim Coutinho, nomeado para corregedor da comarca de Lamego, não entrar no exercicio de qualquer logar, sem se mostrar corrente por via de residencia dos logares que tiver servido; e mandando formar culpa por occultação de verdade constante dos seus requerimentos (16 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 829.

Sessão de 1 de março de 1822.— O sr. Caldeira apresentou uma indicação estranhando que a correição de Lamego fosse confiada a um candidato que tinha contra si a opinião publica e propondo que se perguntasse ao conselho d'estado se tinha obtido previamente as necessarias informações ácerca do nomeado corregedor; 2.º anno, tomo V, pag. 332

Sessão de 4 — Teve segunda leitura a indicação e logo começou a discussão, que foi addiada para a sessão seguinte: idem, pag. 357, 359

Sessão de 8.— Depois de larga discussão e de um additamento do sr. Borges Carneiro, approvou-se a indicação do sr. Caldeira; idem, pag. 416 a 421

Sessão de 22 — Leu-se um officio do ministerio dos negocios do reino remettendo a informação do conselho d'estado; idem, pag. 568.— A informação foi publicada no *Diario do governo* de 1822, n.º 72.

Sessão de 16 de abril de 1822 — Entrou em discussão o parecer da commissão de justiça civil sendo expedida a ordem.; idem, pag. 826, 827.

(Diario do governo de 1822, n.º 52, pag. 366; n.º 54, pag. 378, n.º 58, pag. 401; n.os 70, 72, 89, pag 617; n.º 109.)

Antonio Joaquim Machado — Ordem declarando sem effeito a resolução dada no Rio de Janeiro, sobre o dono da fabrica de loiça em Castello Picão, ser conservado nas casas de que era proprietario Antonio Joaquim Machado (23 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 924.

Sessão de 23 de julho de 1822 — Foi lido e approvado o parecer da commissão de justiça civil sobre o requerimento de Antonio Joaquim Machado; 2.º anno, tomo VI, pag. 924 (*Diario do governo* de 1822, n.º 172, pag. 1252)

Antonio José de Miranda — Ordem confirmando a mercê de jubilação feita ao dr. Antonio José de Miranda, da faculdade de medicina, não obstante a consulta em contrario da junta da fazenda da universidade (22 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 919.

Sessão de 12 de fevereiro de 1822 — A commissão de fazenda fez o relatorio de uma consulta da junta de fazenda da universidade de Coimbra, expondo os motivos para considerar *obrepticia* e *subrepticia* a graça de jubilação concedida por carta regia de 19 de fevereiro de 1816 ao referido doutor, e expondo igualmente o requerimento que elle fizera, instruido com documentos honrosos; 2.º anno, tomo V, pag. 165.

Sessão de 22 de abril. — Foi lido o relatorio e parecer, cuja discussão ficára adiada e sobre este recaiu a approvação, depois de algumas reflexões dos srs. Ramos e Rebello; idem, pag. 916, 918 (*Diario do governo* de 1822, n.º 94, pag. 657).

Antonio Julião da Costa — Ordem para se pagar a Antonio Julião da Costa os ordenados que se lhe devessem (17 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 856.

Sessão de 11 de julho de 1822 — Foi apresentado o parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento do interessado, e começou a ser discutido, ficando adiado por haver terminado o tempo para a sessão publica á qual devecia seguir-se uma sessão secreta; 2.º anno, tomo VI, pag. 777

Sessão de 17 — Foi approvado o parecer; idem, pag. 854.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 162, pag. 1171, n.º 167, pag. 1212)

Antonio Pusich — Ordem mandando abrir assento na respectiva contadoria ao ex-governador Antonio Pusich, e seus dois filhos, que tinham chegado das ilhas de Cabo Verde para cobrarem os seus soldos (21 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 568.

Sessão de 11 de março de 1822 — Foi enviado á commissão de fazenda um officio do ministerio da marinha remettendo um requerimento dos interessados; 2.º anno, tomo V, pag. 432.

Sessão de 21 — A commissão deu o seu parecer, que foi approvado; idem, pag. 563 (*Diario do governo* de 1822, n.º 69, pag. 482)

Antonio de Vasconcellos Abranches — Ordem sobre o encarte de Antonio de Vasconcellos Abranches em certos bens da corôa (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 974.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro de 1822. — Foi lido e approvado sem discussão o parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VII, pag. 971, 972 (*Diario do governo* de 1822, n.º 261, pag. 1977).

Aposentadorias — Ordem á regencia declarando revogada a portaria de 25 de novembro de 1820, que tornava nulla a aposentadoria feita por Luiz de Sousa Amado em umas casas (no Rocio) dos conegos regrantes de Santo Agostinho do mosteiro de S. Vicente de Fóra (30 de abril de 1821), pag. 740.

Sessão de 30 de abril de 1821. — Foi lido e approvado o parecer da commissão de legislação sobre o requerimento do interessado, pag. 735, 737. — Vide tambem o relatorio sobre o mesmo assumpto, a pag. 869 do *Diario das côrtes*.

—— Decreto de abolição das aposentadorias, com as excepções n'elle declaradas (25 de maio de 1821), pag. 1036; *Collecção da legislação* n.º 89.

Sessão de 1 de maio de 1821. — Pelo sr. Bastos foi apresentado o projecto de decreto ao qual o sr. Pinto de Magalhães prometteu unir outro, que tinha para apresentar na sessão seguinte, pag. 743

Sessão de 4.—Teve segunda leitura o projecto, foi a imprimir e declarado urgente, pag. 789.

Sessão de 5.—Pelo sr. Pinto de Magalhães foi apresentado o seu projecto de additamento.—O congresso deliberou que elle fosse discutido juntamente com o do sr. Bastos.—Sobre o assumpto fallou o sr. Sarmento, pag. 797, 798.

Sessões de 24 e de 25.—Discutiu-se largamente o projecto.—Na primeira d'estas sessões foi elle approvado, mas não se expediu o decreto.—Na segunda, declarou o secretario sr. Felgueiras que o decreto não fôra expedido por terem occorrido algumas duvidas sobre a sua doutrina.—Houve debate, insistindo o sr. Bastos em que não deveria continuar-se a discussão sobre um assumpto já votado, pois que tal proceder revelava inconstancia, que ficaria mal a qualquer e muito peor a uma assembléa legislativa, pag. 1011 a 1028, e 1031 a 1034.

Aposentações (dos beneficios com curas de almas)—Ordem suspendendo as aposentações dos beneficios com curas de almas (29 de setembro de 1821), pag. 2465; *Collecção da legislação* n.º 127.

Sessão de 19 de setembro de 1821.—Foi lido o officio do ministerio dos negocios da justiça, expondo de ordem de Sua Magestade duvidas sobre a apresentação dos beneficios não curados.—Enviado com urgencia á commissão ecclesiastica de reforma, pag. 2325.

Sessão de 29.—Lido e approvado o respectivo parecer, pag. 2455 *(Diario do governo* de 1821, n.º 223, pag. 434).

Arcos (conde dos)—Ordem, mandando restituir immediatamente á sua inteira e plena liberdade o conde dos Arcos (27 de novembro de 1821), pag. 3246.

Sessão de 9 de agosto de 1821.—Mencionou-se o officio do ministerio da marinha, expondo não só o officio do auditor geral de marinha, pelo qual se conhecia que o commandante do brigue *Treze de Maio* cumprira exactamente o protesto que fizera na Bahia de vir em direitura ao porto de Lisboa, e por isso se desejava saber se podia conceder-se-lhe e á sua guarnição livre pratica, visto estar desembaraçado pelo juizo de saude; mas tambem enviava a carta original que Sua Magestade tinha recebido do principe seu filho, pela qual se via o motivo da demissão do conde dos Arcos, nada manifestando, porém, relativamente á sua vinda para Portugal; e que n'este caso Sua Magestade desejava que as côrtes deliberassem sobre qual deveria ser o destino do conde.—Todos estes papeis foram enviados á commissão de constituição e decidiu-se que se desse pratica ao navio, continuando porém o conde sob custodia até final resolução do assumpto.—Por indicação do sr. Ferreira Borges ordenou-se que se pedissem ao commandaate do brigue as instrucções que recebêra ácerca do conde, pag. 1835 a 1838.

Sessão de 10.—A commissão de constituição deu o seu parecer, que foi approvado, concluindo que emquanto não se adquirissem provas maiores fosse o conde enviado para a torre de Belem, mandando-se depois instaurar processo, e abrir devassa na Bahia e Rio de Janeiro sobre os factos incriminados, pag. 1842 e 1853.

Sessões de 23 de agosto e de 13 de setembro.—Houve referencias ao assumpto; na primeira foi apresentado um requerimento do conde e na segunda uma indicação do sr. abbade de Medrões a favor d'elle.—Foram enviados á commissão de constituição, pag. 1997, 2262, 2263.

Sessão de 17 de setembro.—Por parte da commissão de constituição, o sr. Fernandes Thomaz apresentou o respectivo parecer, que foi larga e minuciosamente discutido n'esta sessão e nas de 18 do mesmo mez, 31 de outubro, 24 e 27 de novembro, sendo approvado n'esta ultima, pag. 2297, 2306, 2309, 2362, 2869, 3206, 3241, 3244.—Tomaram parte activa no debate os srs. Alves do Rio, Pimentel Maldonado e outros srs. deputados.

(Diario do governo n.º 186, pag. 198; n.º 188, pag. 209; n.º 189, pag. 214; n.º 200, pag. 277; n.º 418, pag. 402; n.º 221, pag. 423; n.º 222; n.º 280, pag. 835; n.º 282, pag. 850; n.º 289.)

Armada nacional—Decreto, estabelecendo a maneira por que se devia proceder ás reformas no corpo da armada nacional, 29 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 286; *Collecção da legislação* n.ºs 222 e 225.

Sessão de 8 de março de 1822.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de marinha um officio do ministerio da marinha acompanhando uma consulta do conselho do almirantado; 2.º anno, tomo V, pag. 407.

Sessão de 7 de junho.—Leu-se e mandou-se a imprimir o parecer da commissão; 2.º anno, tomo VI, pag. 378.

Sessão de 6 de agosto.—Foi discutido e approvado com emendas; 2.º anno, tomo V pag. 69.

Sessão de 29.—Leu-se e approvou-se a redacção do decreto; 2.º anno, tomo VII, pag. 272.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 58, pag. 400; n.º 133, pag. 950; n.º 184, pag. 1352; n.º 214; n.º 227.)

Armada nacional—Vide *Almirantado.*

Arraes do Douro—Ordem á regencia para franquear a navegação do Douro e extinguir as matriculas a que tinham sido obrigados os arraes do mesmo rio (14 de maio de 1821), pag. 907; *Collecção da legislação* n.º 82.

Sessão de 14 de maio de 1821.—Apresentado e approvado um pareeer da commissão de agricultura sobre uma representação d'aquelles arraes, pag. 804.

Sessão de 15.—Sobre o mesmo assumpto fallou o sr. Peixoto, parecendo-lhe ter encontrado inexactidões na acta, pag. 911.

—— Ordem para a observancia do determinado sobre a abolição do que pagavam os arraes do Douro a titulo das galeiras (28 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 301.

Sessão de 28 de maio de 1822.—Pelo sr. Canavarro foi apresentada uma indicação sobre o assumpto, e approvada; 2.º anno, tomo VI, pag. 294.

Aregos—Vide *Concelhos.*

Artes da sardinha—Vide *Pescarias.*

Artilheiros auxiliares da ilha da Madeira—Ordem, declarando não se deverem extinguir os artilheiros auxiliares da ilha da Madeira (18 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 863.

Sessão de 8 de janeiro de 1822.—Leu-se o officio do ministerio dos negocios da guerra, expondo que o governador das armas da ilha da Madeira desejava saber, para cumprimento do decreto de 18 de agosto de 1822, se n'elle eram comprehendidos os artilheiros denominados auxiliares.—Foi enviado á commissão militar, pag. 3627.

Sessão de 18 de abril.—Apresentado e approvado sem discussão o parecer respectivo; 2.º anno, tomo V, pag. 861.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 8; n.º 91, pag. 635.)—O decreto de 18 de agosto de 1822 vae mencionado na palavra *Ordenanças.*

Asia—Vide *Fazendas da Asia.*

—— Decreto sobre os direitos que ficam pagando as fazendas de côr manufacturadas que se importarem dos portos estrangeiros da Asia e não despachadas pelas alfandegas de Goa, Diu ou Damão (3 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 707; *Collecção da legislação* n.º 162.

Sessão de 3 de janeiro de 1822.—Leu-se uma representação dos proprietarios das fabricas de estamparia e tecidos de algodão sobre o prejuizo que resultava a estes estabelecimentos da revogação do § 34.º do alvará de 4 de fevereiro de 1821.—Foi enviada á commissão de commercio, pag. 3576.

Sessão de 5.—Leu-se uma representação da commissão instituida em Lisboa para o melhoramento do commercio relativa tambem áquelle mesmo alvará, pag. 3602.

Sessão de 5 de março.—Foi apresentado o parecer da commissão, sobre o qual houve discussão, resolvendo-se que ella elaborasse um projecto de decreto; 2.º anno, tomo V, pag. 363, 365.

Sessão de 15.—Foi a imprimir o referido projecto; idem, pag. 510.

Sessão de 20.—Entrou em discussão e foi approvado, salva a redacção; idem, pag. 666.

Sessão de 3 de abril.—Leu-se e approvou-se a redacção do decreto; idem, pag. 707.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 4, pag. 26; n.º 6, pag. 43; n.º 55, pag. 382; n.º 64, pag. 441; n.º 76, pag. 528; n.º 80, pag. 552.)

—— Decreto, declarando o erro de copia que fôra introduzido no artigo 1.º do decreto de 3 de abril (17 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 848; *Collecção da legislação* n.º 163.

Sessão de 17 de abril.—Pelo secretario sr. Felgueiras, foi declarado que no artigo 1.º d'aquelle decreto tinha sido escripto *vinte e dois* em vez de *vinte e quatro;* e

n'esta conformidade, leu um novo decreto, que foi approvado; 2.º anno, tomo v, pag. 831 (*Diario do governo* de 1822, n.º 90, pag. 622).

Asia — Ordem para todos os navios que navegarem para a Asia não serem obrigados a levar mais do que um cirurgião e um aulista (9 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 735.

Sessão de 14 de janeiro de 1822.— Mencionou-se um officio do ministerio dos negocios estrangeiros remettendo a consulta da junta do commercio sobre as dispensas que pedia Antonio José Baptista de Salles, negociante da praça de Lisboa, para poder mandar para os portos da Asia o seu navio *Gram-Careta*.— Foi enviada á commissão do commercio, pag. 3689.

Sessão de 9 de abril.— Foi apresentado o parecer da commissão, e approvados os artigos 1.º e 2.º, declarando-se que era geral a providencia, que n'elles se dava, para todos os navios que navegassem para a Asia.— Os artigos 3.º e 4.º ficaram adiados; 2.º anno, tomo v, pag. 734.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 13, pag. 99, n.º 83, pag. 575; n.º 89.)

—— Ordem para serem admittidas a despacho nas alfandegas do Reino Unido as fazendas que se carregarem nos portos alem do Cabo da Boa Esperança em navios que tenham falta de qualificação da construcção nacional (10 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 754.

Sessão de 3 de abril de 1822.— Leu-se o officio do ministerio dos negocios do reino, remettendo uma consulta da junta do commercio sobre licenças e dispensas pedidas por Manuel Teixeira Bastos para navegação do seu navio *Lusitania*.— Foi enviado á commissão de commercio; 2.º anno, tomo v, pag. 717.

Sessão de 10.— Apresentou-se o parecer da commissão que opinava pela generalisação do pedido a todos os navios do commercio da Asia, e que n'esta conformidade foi approvado; idem, pag. 751.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 84, pag. 580; n.º 102.)

—— Ordem para que se suspenda a nomeação de governadores para a Asia, e seja conservada em seu exercicio a actual junta provisoria do governo da India (4 de maio de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 66.

Sessão de 20 de abril de 1822.— Mencionou-se o officio do ministerio dos negocios do reino propondo a urgente necessidade de providenciar sobre a denominação e attribuições dos governadores nas provincias da Asia; foi remettido á commissão de constituição; 2.º anno, tomo v, pag. 892.

Sessão de 4 de maio.— Foi lido e approvado o parecer; 2.º anno, tomo vi, pag. 57 (*Diario do governo* de 1822, n.º 105, pag. 742).

Attestações aos militares — Vide *Petição*.

Auditorias — Decreto extinguindo a repartição da auditoria do exercito (10 de dezembro de 1821), pag. 3370; *Collecção da legislação* n.º 142.

Sessão de 16 de junho de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma proposta expondo que se estava fazendo uma enorme despeza com o exercito, com o que não podia a nação; e apontando os grandissimos abusos que o zêlo da commissão pretendeu emendar, pedindo em 27 de abril á secretaria dos negocios da guerra uma relação nominal dos officiaes dos estados maiores do exercito, dos generaes das provincias e praças com declaração dos respectivos soldos, gratificações e forragens; e disse que repetiu a sua ordem em 9 de maio, mas sem effeito até áquelle momento.— Por este facto propoz que se mandasse á regencia do reino que enviasse a mencionada relação, etc.— O assumpto foi discutido, propondo o sr. Freire que se nomeasse uma commissão especial para cuidar da reforma do estado maior e repartições civis do exercito e para apresentar com urgencia um plano de organisação, ainda que interina, de cada uma d'ellas, e regulamento de seu serviço.— Assim se resolveu, nomeando o sr. presidente os membros d'aquella commissão especial, pag. 1235, 1236.

Sessão de 12 de novembro.— Foi apresentado e mandado a imprimir o parecer da commissão especial, pag. 3053.

Sessão de 29.— Entrou em discussão o projecto, sendo approvados todos os seus artigos como estavam no parecer, excepto o artigo 3.º, que soffreu um additamento, pag. 3267 a 3270.

Sessão de 10 de dezembro.— Foi lida a ultima redacção do decreto e approvada depois de uma emenda do sr. Fernandes Thomaz, pag. 3365.

(*Diario do governo* n.º 143; n.º 269, pag. 757; n.º 284, pag. 860; n.º 293, pag. 923; n.º 303.)

Auditorias — Ordem estranhando as duvidas que o ex-auditor geral do exercito, o desembargador do paço José Antonio de Oliveira Leite oppoz ao cumprimento do artigo 1.º do decreto de 10 de dezembro de 1821, assim como sobre a conservação dos officiaes da auditoria geral, e declaração dos vencimentos que lhe ficavam competindo a elle, representante (4 de janeiro de 1822), pag. 3598.

Sessão de 4 de janeiro de 1822.— A commissão especial das reformas do exercito, a quem tinha sido remettida a conta que o ex-auditor geral havia dado pela secretaria dos negocios da guerra sobre o assumpto expendido na ordem supra, deu o seu parecer, que foi approvado sem discussão, pag. 3597 (*Diario do governo* de 1822, n.º 5, pag. 36).

Aulas (nas ilhas de S. Thomé e Principe) — Vide *Ilhas de S. Thomé e Principe*

Aulas (no convento de S. Francisco do Porto) — Ordem sobre as aulas que os franciscanos do Porto pretendiam abrir no seu convento (5 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 363.

Sessão de 16 de agosto de 1822.— Mencionou-se a felicitação da communidade de S. Francisco da cidade do Porto e juntamente o offerecimento que fazia de estabelecer no seu convento tres escolas gratuitas para instrucção da mocidade, de grammatica latina, rhetorica e philosophia racional e moral.— Foi enviada á commissão de instrucção publica; 2.º anno, tomo VII, pag. 158.

Sessão de 5 de setembro.— Leu-se e approvou-se o parecer; 2.º anno, tomo VII, pag. 362.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 193, pag. 1422; n.º 210, pag. 1565.)

Austria — Declaração de que á regencia pertence fazer sciente, por meio dos ministros diplomaticos, ás potencias estrangeiras uma simples desapprovação do procedimento da Austria para com Napoles.

Sessão de 27 de março de 1821.— O sr. Borges Carneiro, por occasião das memoraveis noticias que n'aquella mesma sessão o ministro dos negocios da marinha tinha participado ao soberano congresso, de haver o Pará abraçado a causa de Portugal no 1.º de janeiro d'aquelle mesmo anno, e pelo que igualmente acontecêra no Piemonte, propoz que em nome do augusto congresso se lavrasse na acta um protesto contra os procedimentos que o gabinete austriaco movia contra Napoles como igualmente offensivos á constituição e independencia de Portugal.— A proposta foi discutida, e, resolvendo se por fim que tal assumpto pertencia á regencia, reduziu-se a proposta a uma simples desapprovação intimada pelos ministros diplomaticos ás potencias estrangeiras, pag. 369 a 372. — No *Supplemento do Diario da regencia* n.º 140 encontra-se o officio remettido pelo ministro d'estado á regencia e em que Sua Magestade claramente mostra a sua desapprovação, expressando decisivamente os seus sentimentos.

Avaliações das fazendas importadas — Ordem declarando as bases sobre que a commissão das pautas deve organisar o plano de que está encarregada para a união das alfandegas e avaliação das mercadorias importadas n'este reino (28 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 323.

Sessão de 1 de agosto de 1821.— Leu-se o officio que offerecia a consulta da commissão das pautas sobre a reunião das alfandegas e diminuição dos seus empregados; e foi remettido á commissão de fazenda, pag. 1730.

Sessão de 24 de dezembro.— Foi apresentada uma conta da commissão das pautas sobre os inconvenientes que encontrava para se poder adoptar por base dos valores ás mercadorias importadas n'este reino o termo medio dos preços correntes no decurso de seis annos ultimos anteriores, e as reflexões que em representações separadas faziam a tal respeito Caetano Martins da Silva e Constantino Guelfi, membros da mesma commissão.— Foi enviada á commissão de fazenda, pag. 3507.

Sessão de 25 de janeiro de 1822.— Mencionou-se o officio do ministerio dos negocios do reino, acompanhando uma conta da commissão das pautas, exigindo a resolução d'aquellas duas consultas, e foi enviado á commissão do commercio, pag. 3847.

Sessão de 7 de fevereiro.— Foi approvada uma indicação do sr. Borges Carneiro, tendente a activar os trabalhos relativos ao assumpto; 2.º anno, tomo V, pag. 104.

Sessão de 16.— Leu-se um parecer da commissão do commercio sobre as duas referidas consultas e que ficou adiado para se discutir no primeiro dia destinado aos negocios de fazenda.— Leu-se tambem outro parecer ácerca da reunião das alfandegas e que ficou adiado para segunda leitura; idem pag. 219.

Sessão de 28.— Foi approvado o parecer depois de algumas reflexões do sr. Borges Carneiro; idem, pag. 322.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 181, pag. 165; n.º 305, pag. 1008; de 1822, n.º 23; n.º 41, pag. 300; n.º 51, pag. 360.)

Aveiro, Agueda, Certima e Vouga (rios de) — Ordem para que fique livre aos povos que habitam nas vizinhanças dos rios Vouga, Agueda, Certima e de Aveiro, tirar d'elles os molliços e pescar mariscos, ou qualquer outra qualidade de peixe em qualquer tempo (18 de dezembro de 1821), pag. 3459.

Sessão de 15 de novembro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio do reino, enviando varios papeis relativos a questões antigas e novamente suscitadas entre o povo da freguezia de Murtosa, Bunheiro e outros e o do concelho de Vagos, da comarca de Aveiro, sobre o uso e aproveitamento dos mariscos e molliços que se criam no rio de Aveiro até á barra Velha.— Foram enviados á commissão de agricultura, pag. 3081.

Sessão de 17 de dezembro.— A commissão deu o seu parecer, que foi approvado; pag. 3452.

(*Diario do governo* n.º 272, pag. 776.)

Azambuja — Ordem para a factura de uma caldeira e limpeza do esteiro da villa de Azambuja (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 975.

Sessão de 9 de setembro de 1822.— Mencionou-se o officio do governo, offerecendo, juntamente com a representação da camara e povo de Azambuja varias observações e motivos para a construcção de uma caldeira e limpeza do esteiro d'aquella villa.— Foi enviado á commissão de estatistica; 2.º anno, tomo VII, pag. 388.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro.— A commissão deu o seu parecer, que foi approvado com a declaração de que sómente saíssem do terreiro publico as sommas necessarias sem prejuizo das applicações a que os fundos d'elles são destinados; idem, pag. 971.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 213, pag. 1588; n.º 261, pag. 1977.)

Azambuja e Alter do Chão — Ordem com providencias sobre o gado muar e cavallar existente nas manadas de Alter do Chão e da Azambuja (4 de outubro de 1822), 2.º anno tomo VII, pag. 686.

Sessão de 23 de agosto de 1822.— Mencionou-se o officio do ministerio da fazenda a respeito das manadas de Alter do Chão e da Azambuja, e que foi remettido á commissão militar, reunindo-se ás de agricultura e de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 206.

Sessão de 4 de outubro.— Foi approvado sem discussão o parecer d'aquellas commissões reunidas; idem, pag. 686.— Na sessão seguinte, pag. 687, o sr. Castro e Silva fez uma declaração de voto em contrario.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 199, pag. 1471; n.º 235, pag. 1767.)

Azeite — Decreto, prohibindo a importação de azeite de oliveira, e de nabo de producção estrangeira por mar e por terra (18 de maio de 1821), pag. 955; *Collecção da legislação* n.º 85.

Sessão de 13 de abril de 1821.— Pelo sr. secretario Felgueiras foi lida uma carta do sr. Mendonça Falcão, justificando por falta de saude a sua não comparencia á sessão, e pedindo que fosse absolutamente prohibida a entrada do azeite pelos portos seccos da raia, por ser a sua illimitada introducção muito prejudicial á prosperidade da agricultura.— Esta proposta ficou adiada, pag. 569.

Sessão de 14.— Foi lido pela primeira vez o projecto para prohibir a entrada do azeite estrangeiro tanto por mar como por terra, pag. 584, tendo segunda leitura e sendo mandado a imprimir com urgencia na sessão de 16, pag. 593.

Sessão de 28.— Entrou em discussão o projecto, deliberando-se que ficasse adiado e que se imprimisse a tabella apresentada pelo sr. Xavier Monteiro, pag. 716, 721.

Sessão de 7 de maio.—Leu-se e mandou-se imprimir um additamento do sr. Pessanha, pag. 807.

Sessão de 16.— Continuou a discussão do projecto, tomando-se as deliberações que vem mencionadas a pag. 931.

Sessão de 17.— Leu-se o decreto e remetteu-se á commissão de agricultura para o redigir de novo, reunindo o preambulo e especificando no artigo 2.º as penas dos transgressores, pag. 934.

Sessão de 18.— Leu-se e approvou-se o decreto, pag. 949.

B

Bachareis — Ordem resolvendo que aos bachareis que entraram no concurso aberto em 7 de julho do anno de 1822 se devesse applicar o artigo 182.º da Constituição (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 975.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro de 1822.— Foi approvado sem discussão o parecer da commissão de Constituição sobre a consulta exposta ao congresso pelo conselho d'estado relativamente a ser ou não applicavel aos logares de letras de primeira instancia o disposto no artigo 182.º da Constituição, que diz «que para juiz letrado se requer, alem de outras qualidades, a idade de 25 annos completos»; 2.º anno, tomo VII, pag. 968.

Bahia — Ordem ao governo approvando as medidas que a junta provisional da Bahia tinha tomado nas circumstancias da regeneração da nação d'aquella provincia, e louvando-a pelo zêlo e adhesão que tinha mostrado; declarando-a tambem sujeita ao governo de Lisboa e não ao do Rio de Janeiro (18 de julho de 1821), pag. 1585.

Sessão de 16 de julho de 1821.— Leu-se um officio do governo provisional da Bahia, acompanhado de varios documentos, dando conta das medidas e providencias adoptadas por aquelle governo.— Muitos srs. deputados votaram louvores ao governo da Bahia, e que se imprimisse o officio para ser distribuido por toda a parte.— O sr. Braamcamp lembrou a necessidade de se decidir sobre quaes seriam os governos das provincias do Brazil que deveriam ficar sujeitos a Portugal ou á regencia que Sua Magestade tinha deixado no Rio de Janeiro, pag. 1555, 1556.— O officio e mais papeis foram enviados á commissão de Constituição.

Sessão de 18.— Foi approvado o parecer d'aquella commissão, manifestando-se o sr. Peixoto contra os louvores dados ao governo provisional, pag. 1581.— Vide tambem a pag. 1577 a felicitação da camara da Bahia ao soberano congresso.

—— Ordem auctorisando a casa da supplicação de Lisboa a julgar os réus que foram remettidos presos da Bahia, e que assim o quizessem, ficando dispensadas por este facto especial quaesquer disposições em contrario (10 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 754.

Sessão de 30 de janeiro de 1822.— Os srs. deputados Barata e Almeida e Francisco Agostinho Gomes fizeram uma indicação expondo que não se podia conservar por mais tempo presos sem culpa formada os individuos remettidos pelo governo provisorio da cidade da Bahia por motivo de factos e opiniões anti-constitucionaes; 2.º anno, tomo V, pag. 51, 52.

Sessão de 4 de fevereiro.— O sr. Lino Coutinho apresentou uma indicação sobre o mesmo assumpto e que juntamente com a anterior ficou adiada para ser tomada em consideração quando fosse presente o parecer da commissão de Constituição sobre um requerimento que sobre o caso lhe foi dirigido; idem, pag. 82.

Sessão de 9.— Teve segunda leitura e foi rejeitada a indicação do sr. Lino. Foi tambem apresentado o parecer da commissão, que opinava por que todas as pretensões dos representantes estavam nas attribuições do poder executivo e do judicial, devendo portanto ser enviada a representação ao governo.— Houve discussão, sendo o parecer approvado e expedida a ordem; idem, pag. 139, 140.

Sessão de 10.— Mencionou-se um officio do ministerio da justiça, remettendo outro do chanceller da casa da supplicação, expondo as duvidas que occorriam sobre fazer julgar pela relação de Lisboa aquelles presos, segundo determinára o governo.— Enviado á commissão criminal, idem, pag. 786, que n'essa mesma sessão deu o seu parecer, o qual foi approvado depois de discussão, idem, pag. 749, 751.— O sr. Alves do Rio apresentou uma indicação propondo se concedesse amnistia a todos os que vieram presos da Bahia mandados pela junta do governo d'aquella provincia.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 26, pag. 207; n.º 30, pag. 234; n.º 84, pag. 578, 580; n.º 104.)

Baião — Ordem á regencia, isentando os moradores do concelho de Baião do imposto que pagavam pelos seus vinhos (7 de maio de 1821), pag. 820.

Sessão de 7 de maio de 1821.— Foi lido e approvado o parecer da commissão de agricultura sobre a representação que ácerca do assumpto fizeram os habitantes de Baião, pag. 812.

Bailiado de Leça — Ordem á regencia prohibindo o provimento do bailiado de Leça e declarando de nenhum effeito os provimentos das commendas feitos desde 31 de março de 1821 (25 de abril de 1821), pag. 685.

Bailiados e commendas de Malta — Ordem ao governo, declarando que a assembléa de Malta póde proceder ás competentes promoções dos bailiados e commendas, segundo os estatutos, tão sómente pelo que pertence ao honorifico (14 de agosto de 1821), pag. 1906.

Sessão de 14 de agosto de 1821.— Foi approvado o parecer da commissão ecclesiastica, motivado por uma exposição que enviára ao congresso o cavalleiro commendador Fr. José da Silva e Atayde, pag. 1897 *(Diario do governo* n.º 192, pag. 233).

—— Ordem declarando que na prohibição do provimento dos baliados e commendas das ordens militares não se comprehendem os despachos honorificos nem tambem a jurisdicção que exerciam os mesmos balios (14 de dezembro de 1821), pag. 3418; *Collecção da legislação* n.º 143.

Sessão de 14 de dezembro de 1821.— Pelo sr. Pinto de Magalhães foi apresentada uma indicação no sentido da ordem acima mencionada, sendo approvada, pag. 3416 *(Diario do governo* n.º 297, pag. 951; n.º 303, pag. 992).

As portarias sobre as vendas, laudemios, luctuosas e renovação dos prazos de Malta vem no *Diario do governo* n.ºs 270, 280.

Baixas — Decreto estabelecendo o tempo de serviço dos soldados e officiaes inferiores e quando se principiarão a dar baixas aos existentes (17 de abril de 1821), pag. 623; *Collecção da legislação* n.º 64.

Sessão de 17 de março de 1821.— Pelo sr. Borges Carneiro foi apresentada uma moção que ficou adiada, pag. 291.

Sessão de 20.— O mesmo sr. deputado apresentou outra moção, que foi approvada, resolvendo-se que a commissão militar redigisse o decreto com urgencia, pag. 301, 302.

Sessão de 21. — Foi apresentado o relatorio e projecto de decreto, expedindo-se uma ordenação para a regencia remetter a relação dos officiaes inferiores e soldados com trinta e oito annos de idade e d'ahi para cima e outra dos que tiverem vinte annos de serviço e d'ahi para cima, pag. 321-323.

Sessão de 27.—Principiou a discussão, que ficou adiada, pag. 374-378.—O assumpto foi discutido, até sua final approvação, nas sessões de 28, 30, 31 de março e 17 de abril, pag, 383-386, 393, 405, 618.

—— Ordem, declarando serem comprehendidos no decreto de 17 de abril de 1821 para as baixas, os ferradores dos regimentos de cavallaria, os coronheiros, etc. (29 de dezembro de 1821), pag. 3558.

Sessão de 29 de dezembro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da guerra sobre as duvidas que occorriam ao general commandante de artilharia e ao brigadeiro commandante da força armada de Lisboa, Cascaes e Setubal ácerca do decreto de 17 de abril ultimo.— A commissão militar deu n'esta mesma sessão o seu parecer, que foi approvado, pag. 3539, 3546 *(Diario do governo* n.º 309, pag. 1036, 1038).

Baldeação — Decreto, isentando de certos direitos que pagavam os vinhos, aguardentes e azeites que da villa da Figueira entravam por baldeação no porto de Lisboa, e estabelecendo providencia a tal respeito (18 de setembro de 1821 pag. 2322; *Collecção da legislação* n.º 120.

Sessão de 18 de abril de 1821.— Tendo sido presente uma representação de negociantes d'aquella villa, a commissão do commercio deu o seu parecer, que foi approvado, opinando por que se ordenasse á regencia que consultasse a junta do commercio e o conselho de fazenda, pag. 639, 644.

Sessão de 17 de julho.— Instou-se pela remessa d'aquella consulta, pag. 1578.

Sessão de 24.— Mencionou-se o officio do ministerio da fazenda em resposta áquella ordem, pag. 1640, sendo a consulta enviada á commissão do commercio, pag. 16

Sessão de 1 de agosto.— Igual facto occorreu com respeito á consulta do conselho de fazenda, pag. 1730

Sessão de 17.— Mencionou-se novamente no officio a remessa da referida consulta do conselho de fazenda, que foi igualmente para a commissão do commercio, pag. 1917-1918.

Sessão de 11 de setembro.— Foi approvado o parecer da commissão do commercio, pag. 2223.

(Diario do governo n.º 168, pag. 88; n.º 174; n.º 181, pag. 165; n.º 195, pag. 248; n.º 216, pag. 389.)

—— Decreto, ampliando a todos os portos do reino o decreto de 18 de setembro de 1821 ácerca da baldeação dos vinhos aguardentes e azeites de producção nacional (13 de novembro de 1821), pag. 3066; *Collecção da legislação* n.º 137.

Sessão de 18 de setembro de 1821.— O sr. Guerreiro fez uma indicação no sentido do decreto acima mencionado, e que foi remettida á commissão de commercio depois de ter tido segunda leitura na sessão de 27 do mesmo mez, pag. 2311 e 2424.

Sessão de 6 de novembro.— Depois de discussão, foi approvado o parecer da commissão do commercio e enviado á commissão de redacção para formular o decreto, pag. 2962-2963.

Sessão de 13.— Approvou-se o decreto com ligeiras modificações, pag. 3059.

(Diario do governo n.º 264, pag. 720; n.º 270, pag. 765.)

Banco de Lisboa — Decreto, para o estabelecimento de uma corporação denominada, banco de Lisboa (29 de dezembro de 1821), pag. 3540; *Collecção da legislação* n.º 146.

Sessão de 30 de julho de 1821.— O sr. Soares Franco apresentou um projecto para a organisação de um banco nacional em Lisboa, independente do governo, pag. 1682.

Sessão de 5 de outubro.— O sr. Ferreira Borges apresentou uma indicação, terminando pela proposta de se pedir ao ministro da fazenda a sua opinião sobre a causa do augmento do descredito do papel-moeda e dos remedios para minorar ou destruir este mal.— Foi approvada e expedida a ordem, pag. 2523-2524, 2534.

Sessão de 11.— Foi apresentado um parecer da commissão de fazenda sobre o desconto e amortisação lenta do papel-moeda, pag. 2606-2608.

Sessão de 12.— Leu-se o relatorio e opinião do ministro da fazenda propondo a creação de um banco de deposito a que se attrahisse o papel-moeda pelo juro de 5 ou 6 por cento na mesma especie, fundado em determinadas bases.— Mandou-se imprimir e foi enviado á commissão de fazenda, pag. 2618-2620.

Sessão de 18.— Foi approvada e expedida uma ordem, sob indicação do sr. Ferreira Borges, pedindo certas informações ao governo sobre papel-moeda, pag. 2701, 2710, 3267.

Sessão de 7 de dezembro.— Foi lido e mandado a imprimir o projecto da commissão de fazenda para organisação do banco nacional, pag. 3358.

Sessão de 13.— Entrou em discussão o projecto, sendo largamente discutida a generalidade e approvada, pag. 3400-3404.

Passou-se á especialidade, discutindo-se e approvando-se com algumas emendas os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, pag. 3404-3406.

Sessão de 15. — É largamente discutido e depois approvado com emendas o artigo 9.º, pag. 3420-3429.

Sessão de 20.— São discutidos e approvados os artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º — O artigo 18.º ficou adiado para a sessão immediata, pag. 3479-3483.

Sessão de 22. — Continúa a discussão sobre o artigo 18.º, pag. 3499-3504.

Sessão de 24.— Continúa a discussão sobre o artigo 18.º, que é approvado depois de varias emendas — São tambem approvados os artigos 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, tendo sido introduzido um novo artigo addicional que ficou sendo o 21.º do decreto, pag. 3505.

Sessão de 27.— Discute-se o artigo 23.º que ficára adiado e é approvado bem como os artigos 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, 30.º, 31.º, pag. 3516-3523.

Sessão de 28.— Ha varias declarações de voto sobre os artigos approvados na sessão anterior, pag. 3527.

Sessão de 29.— Leu-se a ultima redacção do decreto, que foi approvado depois de varias reflexões de alguns srs. deputados, pag. 3541-3542.

(Diario do governo n.º 179, pag. 153; n.º 237, pag. 533; n.º 242, pag. 566; n.º 243, pag. 578; supplemento do n.º 244, pag. 587; n.º 248, pag. 613; n.º 284, pag. 860; n.º 296, pag. 942; n.º 298, pag. 956, 958; n.º 302, pag. 986, 987, 988; n.º 303, pag. 993; n.º 304, pag. 1000 a 1002; n.º 305, pag. 1009; n.º 307, pag. 1021 a 1024; n.º 308, pag. 1030; n.º 309, pag. 1036.)

Banco de Lisboa — Decreto, mandando fechar no dia 20 de fevereiro de 1822 a subscripção para o banco de Lisboa, e convocar em 2 de março a assembléa geral e uma commissão para continuar a receber a subscripção das acções até ao 1.º de julho (1 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 72; *Collecção da legislação* n.º 154.

Sessão de 21 de janeiro de 1822 — A commissão de fazenda deu o seu parecer, que foi adiado e approvado na sessão seguinte, sobre uma carta que os inspectores da subscripção para o banco de Lisboa dirigiram ao sr. presidente das côrtes, remettendo uma relação dos accionistas e o numero total das acções, pag 3805, 3821, 3821, 3832

Sessão de 24.— Foi remettida á commissão de fazenda uma relação individual e numerica de todos os subscriptores, sobre a qual, na sessão seguinte, a commissão apresentou um parecer e projecto de decreto que foram a imprimir, pag 3833 e 2.º anno, tomo v. pag 27. 28.

Sessão de 31.— Entrou em discussão e foi approvado com uma emenda o projecto de decreto; idem, pag 65, 66.

Sessão de 1 de fevereiro.— Foi approvada a ultima redacção e expedido o decreto; idem, pag. 72.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 21, pag. 162; n.º 22, pag. 168; n.º 25, pag. 197; n.º 27, pag. 216; n.º 28, pag. 222; n.º 36)

—— Ordem, modificando o artigo 4.º do decreto de 1 de fevereiro de 1821 sobre o banco de Portugal (15 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 514.

Sessão de 7 de março de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do presidente da assembléa geral d'aquelle banco; 2.º anno, tomo v, pag. 394.

Sessão de 11.— Entrou em discussão um parecer d'aquella commissão e ficou adiado, idem, pag. 439-440.

Sessão de 11 — Foi approvado o parecer; idem pag. 492-493.

(*Diario do governo* de 1822 n.º 57, pag 394; n.º 60, pag. 415; n.º 63, pag 435.)

—— Ordem, auctorisando a direcção do banco de Lisboa a descontar as rendas publicas que não tenham maior vencimento do que um anno pelo premio annual de 5 por cento (26 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 577.

Sessão de 26 de setembro de 1822 — Foi apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão de fazenda sobre a exposição feita ao congresso pela assembléa geral dos accionistas do banco, pedindo a approvação da medida financeira em harmonia com o artigo 16.º da lei de 31 de dezembro de 1821, e que é a que se contém na ordem acima indicada; 2.º anno, tomo VII, pag 576 (*Diario do governo* de 1822, n.º 228, pag. 1710)

Banaes — Decreto, extinguindo os direitos banaes (20 de março de 1821), pag. 433; *Collecção da legislação* n.º 49.

Sessão de 1 de fevereiro de 1821.— Lida pela segunda vez a proposta do sr Alves do Rio sobre a abolição das coutadas, o sr Soares Franco leu uma memoria ácerca do assumpto e o projecto de decreto sobre a abolição dos direitos banaes, pag. 13, 18, 19.

Sessão de 8.— Principia a discussão, que é adiada, enviando-se o projecto ás commissões de agricultura e legislação, pag. 64, 65

Sessão de 9 — Pelo sr. Serpa Machado é apresentado um additamento que na sessão seguinte é remettido áquellas commissões, pag 68, 70.

Sessão de 17.— Passou o projecto com o informe da commissão de legislação á commissão de agricultura, pag 112

Sessão de 21.— Leu-se e mandou-se imprimir a ultima redacção do projecto para final deliberação, pag. 154.

Sessões de 16, 17, 20 de março.— Foi o projecto discutido largamente sendo-lhe introduzidas varias emendas, pag. 281-282, 291, 292, 296, 304, 306-308

Sessão de 26 — Leu-se o decreto ultimamente redigido pela commissão de fazenda, deliberando-se que voltasse á commissão para lhe introduzir novas emendas, pag. 362 363.

Sessão de 2 de abril.— É finalmente approvado o decreto, pag. 433

Banhos sulphureos da villa de Longroiva — Ordem ao governo incumbindo aos juizes e mordomos da confraria do santissimo sacramento da villa de Longroiva a administração dos banhos sulphureos da mesma villa, e por cada um dos quaes que se tomar se pagará a quantia de 15 réis que terão determinadas applicações (25 de setembro do 1821), pag. 2409.

Sessão de 25 de setembro de 1821.— Foi apresentado e approvado um parecer da commissão de saude publica sobre a exposição, no sentido da ordem mencionada, e que ao congresso tinha sido enviada pelo juiz e mordomos d'aquella confraria, pag. 2401 *(Diario do governo* n.º 228, pag. 471).

Barca de banhos no Tejo — Resolução das côrtes sobre as barcas de banhos no Tejo (15 de março de 1821), pag. 276.

Sessão de 15 de março de 1821.— É approvado um parecer da commissão das artes e manufacturas, denegando a Antonio Ignacio de Cazares o direito de collocar no Tejo a sua barca de banhos que d'ali tinha sido mandada retirar a requerimento dos donos das outras duas barcas em rasão de um privilegio exclusivo, pag. 276.

Barco e novo mechanismo — Ordem concedendo a João Fletcher o privilegio exclusivo por vinte annos e isenção de direitos para as madeiras, ferragens e peças, que importar para a construcção dos barcos e novo mechanismo que tem inventado para mover os barcos de qualquer grandeza sem os inconvenientes de explosão a que estão sujeitos os movidos a vapor (15 de janeiro de 1822), pag. 3738.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— Foi approvado o parecer da commissão das artes e manufacturas sobre um requerimento do interessado, pag. 3728 *(Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 106).

Barcos no Douro — Vide *Douro.*

Barcos de pescaria — Vide *Pescarias.*

Barrinha da Nazareth — Ordem para o governo promover as obras da foz da barrinha da Nazareth (28 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 906.

Sessão de 7 de outubro de 1822.— Mencionou-se um officio do governo acompanhando a planta da foz da barrinha da praia da Nazareth feito pelo coronel engenheiro Luiz Gomes de Carvalho e uma memoria sobre o mesmo assumpto.— Foram remettidas á commissão de estatistica; 2.º anno, tomo VII, pag. 701.

Sessão de 28.— Foi apresentado e approvado o parecer da mesma commissão; idem, pag. 906.

(Diario do governo de 1822, n.º 237, pag. 1781.)

—— Ordem para o governo declarar o orçamento e meios que tem para concluir a obra da barrinha da Nazareth (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 975.

Sessão de 2 de novembro de 1822.— Por proposta do sr. Freire foi inserida na acta a decisão tomada pelo congresso na sessão de 28 de outubro d'este anno relativamente ao parecer da commissão de estatistica sobre as obras da barrinha da Nazareth; 2.º anno, tomo VII, pag. 963 *(Diario do governo* de 1822, n.º 261).

Bases da Constituição — Decreto das bases da Constituição (9 de março de 1821), pag 232-235; *Collecção da legislação* n.º 23.

Sessão de 29 de janeiro de 1821.— O sr. deputado Fernandes Thomaz, apoiado por outros srs. deputados, propoz que se nomeasse uma commissão para formar as bases da Constituição.— Foi approvado, sendo eleita a commissão, que ficou composta dos srs. Fernandes Thomaz, Pereira de Moura, Castello Branco, Borges Carneiro e Pereira do Carmo, pag. 7.

Sessão de 8 de fevereiro.— Pelo sr. Moura foi apresentado o projecto e mandado a imprimir, pag. 60.

Sessão de 12.— Entrou o projecto em discussão, sendo approvados por fim o preambulo, artigo 1.º e artigo 2.º com uma emenda, pag. 79.

Sessão de 13.— Foram largamente discutidos, soffrendo emendas, os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º— Começou-se a discutir o artigo 8.º, pag. 83 a 88.

Sessão de 14.—Continuou a discussão pelos artigos 8.º, 9.º, 10.º, pag. 89 a 97.

Sessão de 15.—Proseguiu-se na discussão dos mesmos artigos apresentando o sr. Freire duas questões sobre censura previa em materias não religiosas e em materias de dogma e de moral, e que foram postas a votos, pag. 99 a 107.

Sessão de 16.—Proseguiu a discussão dos mesmos artigos 8.º, 9.º, 10.º, deliberando-se que voltassem á commissão das bases para nova redacção e para se estabelecer a creação de um tribunal que protegesse a liberdade de imprensa e cohibisse os delictos que ella originasse, etc., pag. 109-110. Discutiu-se o artigo 11.º, que só na sessão de 1 de março foi approvado, por sobre elle ter recaído um adiamento, pag. 189-194.—Tambem n'esta sessão de 16 de fevereiro se tratou do artigo 12.º, que voltou á commissão para ser redigido novamente, pag. 110.—Passou-se ao artigo 13.º, que foi approvado com uma declaração do sr. Braamcamp, pag. 110.

Sessão de 17.—Entrou outra vez em discussão o artigo 11.º, que foi enviado á commissão de legislação, pag. 113, 115.—Foram approvados os artigos 14.º, 15.º 16.º, pag. 113.

Sessão de 19.—Discutiu se um additamento de direito de petição do sr. Bacta pag. 110, e sobre elle recaíu votação, pag. 116.

Sessão de 20.—Foram discutidos e approvados os artigos 17.º, 18.º, 19.º—O artigo 20.º ficou adiado para a seguinte sessão, pag. 124 a 127.

Sessão de 21.—Depois de discussão, deliberou-se enviar o artigo 20.º á commissão para ser redigido novamente, pag. 130.—Voltou á camara na sessão de 3 de março, sendo então approvado, pag. 195.

Sessão de 22.—Começou a discussão do artigo 21.º, pag. 133-137.

Sessão de 23.—Continuou a discussão d'este artigo, que ainda ficou adiado, pag. 139, 151.

Sessão de 26.—Proseguiu-se na discussão do artigo 21.º, sobre o qual o sr. presidente propoz tres questões, pag. 155.

Sessão de 27.—Deliberou-se que o artigo 21 voltasse á commissão, pag. 167.—Foram discutidos e approvados os artigos 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º, 28.º, 29.º, pag. 170 a 174.

Sessão de 28.—Entrou em discussão o artigo 30.º, que foi enviado á commissão, pag. 175.—Voltou ao congresso na sessão de 2 de março, pag. 195, sendo então approvado, pag. 201.—Foram ainda discutidos e approvados os artigos 31.º, 32.º, 33.º, 34.º, pag. a 180, 182.

Sessão de 3 de março.—Entraram em discussão varios additamentos propostos por alguns srs. deputados, sendo approvados apenas o que se referia á dotação de elrei e que ficou exarado no artigo 32.º, pag. 205, e o que foi apresentado pelo sr. Figueiredo, pag. 186.

Sessão de 7.—Foi largamente discutido o decreto das bases, pag. 285, sobre se alguns artigos poderiam ter vigor antes de formados os codigos civil e criminal, resolvendo-se por fim que os artigos das bases voltassem á commissão para ella indicar quaes os que não deveriam ter execução antes d'aquelles codigos serem formulados, pag. 216-217.

Sessão de 8.—Houve discussão sobre aquelles objectos, sendo approvado o decreto com todas as alterações já introduzidas, pag. 226-228.

N. B. Este decreto de 9 de março de 1821 foi annullado pelo real decreto de 18 de junho de 1823 (*Gazeta de Lisboa* n.º 146).

Batatas—Ordem para o governo mandar traduzir em portuguez, á custa da fazenda nacional, e por Antonio Carlos de Mello e Silva Soares de Sousa, que para isso se offereceu gratuitamente, o tratado de mr. Cadet de Vaux sobre novos usos da batata (11 de outubro de 1821), pag. 2615.

Sessão de 22 de setembro de 1821.—Deu-se conta do offerecimento de mr. Cadet de Vaux, de um exemplar do seu livro *Traités divers d'économie rurale, alimentaire et domestique,* acompanhado de uma carta do seu auctor.—Pelo sr. Felgueiras foi proposta a traducção do mesmo tratado, sobre o que foi a informar á commissão de agricultura, pag. 2365-2366.

Sessão de 11 de outubro.—A commissão apresentou o seu parecer favoravel, que foi approvado, e expediu-se a ordem ao governo com a offerta feita por Antonio Carlos de Mello para traduzir gratuitamente a referida obra, pag. 2604-2605.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 226, pag. 455; n.º 242, pag. 566.)

Bebidas espirituosas—Ordem á regencia para prohibir a importação e contrabando das bebidas espirituosas (13 de março de 1821), pag. 254; *Collecção da legislação* n.º 25.

Sessão de 9 de março de 1821.—Pelo sr. Borges Carneiro foi apresentado um projecto de decreto sobre o assumpto, o qual, depois de larga discussão, ficou adiado, pag. 230-231.

Sessão de 13 — Foi apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura, com o conforme da de fazenda, e provocado por um requerimento dos lavradores de Ponte do Lima, pag. 253

Bebidas espirituosas — Ordem ao governo, declarando não serem comprehendidas no decreto da prohibição das bebidas espirituosas estrangeiras as embarcações que as trouxerem, mostrando que eram ignorantes da prohibição d'ellas (17 de setembro de 1821), pag. 2307.

Sessão de 17 de setembro de 1821.— Leu-se um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, em que se faziam varias considerações sobre o assumpto, e esse officio motivou a ordem acima indicada, pag 2296 *(Diario do governo* n.º 221, 226, 248).

—— Ordem declarando comprehendido no decreto de 7 de junho de 1821 para a sua prohibição os licores espirituosos carregados nas embarcações que sómente venham de transito a este reino, e não comprehendidos os destinados para uso das equipagens e passageiros (3 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 720.

Sessão de 28 de janeiro de 1822.— Leu-se o officio do ministerio dos negocios estrangeiros apresentando certas duvidas sobre a execução do decreto de 7 de junho de 1821.— Foi enviado á commissão de agricultura · 2.º anno, tomo v, pag. 18

Sessão de 2 de abril.— A commissão deu o seu parecer, que foi approvado; idem. pag. 700-701.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 24, pag. 188; n.º 79, pag. 546; n.º 85.)

—— Vide *Vinhos.*

Beira (provincia da) — Ordem da regencia para a provincia da Beira ficar interinamente dividida em dois governos (15 de junho de 1821), pag. 1231.

Sessão de 15 de junho de 1821 — Pelo sr secretario Felgueiras foi presente um officio, em que se tomava em consideração o officio que sobre o assumpto fôra enviado ao congresso pela secretaria dos negocios da guerra.

Belem — Vide *Torre de Belem.*

—— Ordem para continuar a visita do porto de Belem (17 de junho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 856.

Sessão de 27 de setembro de 1821.— Pelo sr Ledo foi feita uma indicação relativa á visita d'aquelle porto e tributo de 600 réis pago pelos passageiros, e que ficou para segunda leitura; 1.º anno, pag 2424.

Sessão de 1 de abril de 1822.— Foi lida a indicação e enviada á commissão de justiça criminal para esta dar o seu parecer depois de havidas as informações do governo, para as quaes se expediu uma ordem; 2.º anno, tomo v, pag. 683, 720.

Sessão de 15.— Mencionou-se o officio do governo e foi enviado á commissão de saude publica, idem, pag. 795.

Sessão de 10 de maio.— Foi apresentado o parecer da commissão de justiça criminal e sobre elle começou a discussão, que ficou adiada; 2.º anno, tomo vi, pag 136-138.

Sessão de 17 de julho.— Foi approvado o parecer, idem, pag. 851, havendo na sessão seguinte uma declaração de voto do sr Castro e Silva; idem, pag 867.

(Diario do governo de 1821, n.º 230; de 1822, n.º 78, pag. 539; n.º 110, pag. 780; n.º 167, pag 1212.)

Beneficiados fallecidos — Vide *Herdeiros dos...*

Beneficios — Ordem á regencia para se não proverem beneficios que não forem curas de almas (2 de maio de 1821), pag. 775; *Collecção da legislação,* n.º 66.

Sessão de 2 de maio de 1821 — Deu motivo a esta ordem a exposição feita pelo sr. Borges Carneiro sobre a nomeação, pela Patriarchal, de dezeseis beneficios simples, terminando o mesmo sr deputado por pedir uma ordem para serem suspensos esses beneficios desde 31 de março, pag. 758

Beneficios do Ultramar — Ordem sobre o provimento das igrejas do Ultramar e as collações (12 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 462.— *Collecção da legislação,* n.º 207.

Sessão de 1 de março de 1822 — Mencionou-se um officio do ministerio da justiça pedindo declaração sobre a ordem de 26 de junho de 1821.— Foi enviado á commissão ecclesiastica de reforma; 2.º anno, tomo v, pag. 324, 452.

Sessão de 12 — A commissão deu o seu parecer, que, depois de discutido, foi approvado; idem, pag 452-453

(Diario do governo de 1822, n.º 52, pag 364; n.º 61, pag. 422; n.ºs 75, 100.)

Beneficios com curas de almas — Vide *Collações.*

Benemeritos — Decreto em que os acontecimentos de 24 de agosto e 15 de setembro de 1821 são declarados legitimos e necessarios, e benemeritos da patria os seus auctores (22 de março de 1821), pag. 346. *Collecção de legislação,* n.º 39.

Sessão de 27 de janeiro de 1821 — Pelo sr. Soares Franco foi lida uma memoria e projecto de decreto sobre o assumpto, pag. 5 e 6.

Sessão de 31 — Teve segunda leitura aquella proposta, pag 13.

Sessão de 7 de fevereiro.— O mesmo sr deputado requereu a impressão da proposta, o que foi approvado, pag 57.

Sessão de 27.— Foi proposta a creação da commissão especial para qualificação dos serviços de todos os benemeritos da patria, pag 167.

Sessão de 1 de março.— O projecto do sr. Soares Franco bem como um additamento do sr. Baeta, apresentado n'esta sessão, foram enviados á commissão especial.— A commissão especial ficou composta dos tres deputados mais velhos de cada uma das tres commissões militar, de legislação e de fazenda, pag. 186.

Sessão de 20 — O sr. Guerreiro fez o relatorio de tudo o que em côrtes se tinha passado sobre o assumpto e requereu a discussão do projecto e additamentos em dia determinado.— O sr. Bastos propoz que se expedisse á regencia uma ordem para enviar as possiveis informações a respeito dos benemeritos cidadãos que contribuiram nos acontecimentos d'aquelles dias.— O que tudo foi approvado, pag 300, 303-323.

Sessão de 22.— Foi discutido e approvado o decreto com varias emendas, pag. 345-346.

Bens nacionaes — Vide *Amortisação da divida publica.*

—— Ordem ácerca da intelligencia que se deve dar ao artigo 6.º do decreto de 25 de abril de 1821 sobre a venda dos bens nacionaes (11 de dezembro de 1821), pag. 3388.

Sessão de 24 de novembro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio de fazenda enviando uma consulta do conselho de fazenda pedindo esclarecimentos sobra o modo de execução do artigo 6.º d'aquelle decreto.— Foi enviado á commissão de fazenda, pag 3206.

Sessão de 11 de dezembro — Foi apresentado o parecer da commissão e approvado, depois de algumas discussões e alterações, pag. 3384-3385.

(Diario do governo de 1821, n.º 268, pag. 742; n.º 280, pag. 834; n.º 294, pag. 932; n.º 302.)

—— Decreto sobre a venda dos bens nacionaes (15 de dezembro de 1821), pag. 3427. *Collecção da legislação,* n.º 144.

Sessão de 11 de dezembro de 1821.— Este decreto foi determinado quando se tratou da intelligencia que se devia dar ao artigo 6.º do decreto de 25 de abril sobre a venda dos bens nacionaes

Sessão de 15.— Foi approvado o decreto com a declaração de que a data dos titulos fosse posterior a 1809, pag 3420

(Diario do governo n.º 298, pag 956.)

Bentham — Cartas de Jeremias Bentham e de Bonnin.

Sessão de 26 de junho de 1821.— Foi lida uma carta do sr. Jeremias Bentham, em resposta aos agradecimentos do soberano congresso pela offerta de algumas obras, pag. 1345, 2274.

Sessão de 6 de julho.— Foi lida uma carta de mr. Bonnin acompanhando uma obra sua, pag. 1453, 2277.

(Diario do governo n.ºs 150, 159.)

Bentham — Carta das côrtes a Jeremias Bentham (3 de dezembro de 1821), pag. 3505.

Sessão de 26 de novembro de 1821.— O sr. secretario Felgueiras deu conta do recebimento de uma obra de Jeremias Bentham, e resolveu-se escrever-lhe a agradecer, pag. 3217 (*Diario do governo* n.º 281, pag. 842).

—— Carta de Jeremias Bentham e resposta das côrtes.

Sessão de 22 de março de 1822.— Mencionou-se uma carta em que Jeremias Bentham agradecia ao soberano congresso a remessa do *Diario das sessões*, e offerecia uma nova obra sobre leis penaes.— Foi remettida á commissão de fóra encarregada de fazer o codigo penal e o processo criminal: e o sr. secretario Felgueiras ficou encarregado de responder; 2.º anno, tomo v, pag. 569, 584 (*Diario do governo* de 1822, n.º 70).

Bezerros francezes — Ordem á regencia não permittindo a importação de bezerros francezes apesar do aviso de 1819 que a facultava a um particular (18 de junho de 1821), pag. 1264.

Sessão de 18 de junho de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de commercio sobre um requerimento de José Antonio Ferreira Vianna, pag. 1247.

Bezerros inglezes — Ordem ao governo para fazer cessar o abuso que havia no despacho de bezerros inglezes (30 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 990.

Sessão de 30 de julho de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de commercio sobre uma representação de fabricantes de cortimento; 2.º anno, tomo VI, pag. 988 (*Diario do governo* de 1822, n.º 178, pag. 1300).

Bibliotheca publica — Ordem á regencia para fazer executar as leis sobre a remessa de exemplares impressos para a bibliotheca publica de Lisboa (14 de março de 1821), pag. 270; *Collecção da legislação*, n.º 26.

Sessão de 14 de março de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de instrucção publica sobre o requerimento de um livreiro, pag. 267.

—— Vide *Ordenados*.

—— Ordem ao governo para que todos os livros e folhetos que estivessem na secretaria do desembargo do paço e as censuras dos manuscriptos e respostas dos seus auctores fossem transmittidos para a bibliotheca publica (24 de julho de 1821), pag. 1648.

Sessão de 24 de julho de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de instrucção publica sobre uma representação do bibliothecario mór da bibliotheca publica de Lisboa, pag. 1642.

—— Vide *Livros*.

—— Decreto para se remetter á bibliotheca publica um exemplar de qualquer escripto que fosse impresso (19 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 503. *Collecção da legislação* n.º 227.

Sessão de 30 de julho de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de instrucção publica uma representação do bibliothecario mór, pag. 1681.

Sessão de 19 de outubro.— Foi apresentado e ficou para segunda leitura um projecto d'aquella commissão, pag. 2724.

Sessão de 6 de maio de 1822.— Teve segunda leitura e foi admittido; 2.º anno, tomo VI, pag. 73.

Sessão de 7 de setembro.— Foi approvado o projecto com pequenas alterações; 2.º anno, tomo VII, pag. 384.

Sessão de 19.— Foi approvada a redacção do decreto; idem, pag. 479.

(*Diario do governo* n.º 179, pag. 153; *Diario do governo* de 1822, n.º 106, pag. 751; n.º 212, pag. 1583; n.º 222, pag. 1660; n.º 227.)

Bicas — Vide *Chafarizes de Lisboa*, n.º 333.

Bissau e mais presidios de Africa — Decreto sobre a gratificação que devia competir ao commandante do presidio de Bissau e outros de iguaes postos na costa de Africa (28 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 906; *Collecção da legislação* n.º 244.

Sessão de 7 de outubro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de guerra um officio do ministerio da guerra sobre duvidas que occorriam no pagamento ao commandante do presidio de S. José de Bissau e de outros pontos da costa de Africa; 2.º anno, tomo VII, pag. 702.

Sessão de 22.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de guerra; idem, pag. 866.

Sessão de 28.— Leu-se e approvou-se a redacção do decreto; idem, pag. 893.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 237, pag. 1781; n.º 250, pag. 1889.)

Boias (no porto da Figueira) — Ordem ao governo, extinguindo o tributo que no porto da Figueira se pagava para as boias (25 de setembro de 1821), pag. 2410.

Sessão de 21 de agosto de 1821.— Apresentado, discutido e approvado um parecer da commissão de marinha, motivado por uma representação dos donos e mestres de embarcações na Figueira e outros portos; exigia-se n'esse parecer que o governo désse explicações sobre o estabelecimento d'aquelle tributo, pag. 1968, 1969.

Sessão de 10 de setembro.— Mencionou-se e remetteu-se á mesma commissão a resposta do governo com uma informação do superintendente das boias, pag 2203.

Sessão de 25.— A commissão apresentou o seu parecer, que foi assignado, pag. 2398.

(*Diario do governo*, n.º 198, pag. 267; n.º 215; n.º 228, pag. 470.)

Bouro (terras de) — Vide *Subsidio litterario*.

Bulla da Carne — Vide *Carne*.

Bulla da Cruzada — Vide *Execuções da junta da bulla da cruzada*.

Braga — Vide *Chapéus*.

Brazil — Decreto provisorio, prescrevendo o systema de governo e administração publica nas provincias do Brazil (29 de setembro de 1821), pag. 2463; *Collecção da legislação* n.º 124.

Sessão de 2 de junho de 1821.— O sr. Luiz Monteiro apresentou uma proposta concernente á jurisdicção dos capitães generaes do ultramar. Ficou para segunda leitura, pag. 1097.

Sessão de 4.—Teve segunda leitura, pag. 1100.

Sessão de 2 de agosto.— O sr. Vasconcellos apresentou uma indicação sobre o mesmo assumpto e que se mandou unir a um projecto do sr. Rodrigo Ferreira, pag. 1721 e 1746.

Sessão de 8.— Remetteu-se á commissão de fazenda e ultramar uma representação da comarca e povo da Bahia, pedindo se arbitrassem ordenados aos membros da junta provisoria, pag. 1817.

Sessão extraordinaria de 21.— Leu-se e admittiu-se á discussão um parecer da commissão de constituição, regulando a jurisdicção e attribuições dos governos das provincias ultramarinas e ilhas adjacentes, pag. 1975, 1977.

Sessão de 23.— Discutiram-se os artigos mais urgentes, pag. 1998.

Sessão de 1 de setembro.— Idem. Expediu-se o decreto sobre o systema do governo e administração publica da provincia de Pernambuco, pag. 2126, 2128.

Sessão de 19.— Foi discutido o projecto de decreto, pag. 2325, 2329.

Sessão de 29.— Deu-se conta da redacção do decreto, pag. 2455.

(*Diario do governo* n.º 232, pag. 496. Vide tambem no *Diario das côrtes*, pag. 2789, uma declaração á pergunta feita pela secretaria de estado dos negocios da marinha.)

—— Ordem com varias declarações relativas aos governos que se mandavam crear nas provincias do Brazil (20 de outubro de 1821), pag. 2732.

Sessão de 3 de outubro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de constituição um officio pedindo explicações sobre o limite de tempo fixado para os governadores das armas das provincias ultramarinas, etc., pag. 2488.

Sessão de 15.— Mencionou-se e remetteu-se á mesma commissão um officio do ministerio da marinha com uma representação do brigadeiro José Maria de Moura, pag. 2658.

Sessão de 18.—Foi declarado concluido o parecer da commissão; e nomearam-se os srs. Vasconcellos e Freire para conferenciarem como militares com a referida commissão, pag. 2701.

Sessão de 20.—Foi discutido e approvado o parecer, pag. 2728.

(*Diario do governo*, n.º 235, pag. 516; n.º 245, pag. 592; n.º 248, pag. 613; n.º 250 pag. 626.)

Brazil — Ordem, commettendo ao governo tomar todas as medidas necessarias e opportunas para a segurança e tranquillidade, não só de Pernambuco, mas de todas as outras provincias do Brazil (27 de outubro de 1821), pag. 2840.

—— Vide *os n.os 221, 262 e 347.*

Sessão de 27 de outubro de 1821.—Deliberou-se o assumpto d'esta ordem, motivada por uma indicação do sr. Vasconcellos, pag. 2816.

(*Diario do governo*, n.º 256, pag. 665.)

C

Cabo Verde — Vide *Ilhas de Cabo Verde.*

Cabouqueiros — Ordem para os officiaes cabouqueiros, cortadores de pedra no Monte Pedral, junto á cidade do Porto, ficarem isentos do exame e taxa correspondente do officio de pedreiro (27 de novembro de 1821), pag. 3246.

Sessão de 27 de novembro de 1821.—A commissão das artes e manufacturas deu o seu parecer sobre o requerimento de alguns dos interessados, e que foi approvado, pag. 3239.

Cadeia em Mertola — Vide *Mertola.*

Cadeira de francez — Ordem á regencia para o estabelecimento de uma cadeira de lingua franceza no hospital de S. José, de Lisboa (24 de março de 1821), pag. 359.

Sessão de 24 de março de 1821.—Foi approvado um parecer da commissão de instrucção publica sobre o requerimento que no sentido da ordem supra fez o interessado Jacinto Felix da Silva, pag. 350.

Caldas de S. Pedro do Sul — Ordem para se continuar a pagar a certos empregados no hospital das Caldas de S. Pedro do Sul, devendo a camara de Vouzella mandar tirar para maior legalidade uma provisão para todos aquelles empregados (27 de novembro de 1821), pag. 3245.

—— Vide *o n.º 86.*

Sessão de 27 de novembro de 1821.—Foi approvado o parecer da commissão de saude publica sobre o requerimento que no sentido da ordem fez o medico d'aquelle hospital, Joaquim Baptista, pag. 3234.

Caldeira — Vide *Azambuja.*

Caldeiradas — Ordem, resolvendo a extincção do que os negociantes da villa de Vianna pagavam a titulo de caldeiradas e visita das boticas dos navios (8 de outubro de 1821), pag. 2567.

—— Vide *os n.os 100 e 427.*

Sessão extraordinaria de 6 de outubro de 1821.—Foi approvado o parecer da commissão do commercio sobre o requerimento em que os commerciantes se queixavam dos vexames que soffriam em consequencia d'aquelle pagamento, pag. 2451.

(*Diario do governo*, n.º 238, pag. 542.)

—— Ordem, generalisando a todos os portos do mar em que se costumava pagar o encargo denominado das caldeiradas a extincção d'elle, como já o fôra para a villa de Vianna (18 de dezembro de 1821), pag. 3459; *Collecção da legislação* n.º 145.

Sessão de 17 de dezembro de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre um requerimento de negociantes de Caminha, pag. 3454.

Caldeiradas — Ordem sobre o imposto chamado caldeirada, ainda exigido aos pescadores da villa do Conde (26 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 244.

Sessão de 26 de agosto de 1822 — Foi approvado o parecer da commissão das pescarias sobre o requerimento dos interessados; 2.º anno, tomo VII, pag. 237
(*Diario do governo*, de 1822, n.º 201, pag. 1491.)

Camaras — Ordem, mandando suspender as novas eleições, encartes, ou remessas de pautas para camaras (5 de novembro de 1821), pag. 2952.

—— Vide *Diario das côrtes de 27 de outubro de 1821, pag. 2:837 a 2:839.*

Sessão de 3 de novembro de 1821.— O sr Soares de Azevedo fez uma indicação, pag. 2912, ponderando que visto estar já decretada pelo soberano congresso uma nova fórma das eleições das camaras, era preciso mandal-as suspender, etc Pelo sr. Camello Fortes foi apresentado um additamento tornándo extensiva a suspensão a todo o reino, pag. 2913; o que tudo foi approvado.
(*Diario do governo*, n.º 262, pag 705, e n.º 267)

—— Ordem, resolvendo ficarem as camaras ou os seus presidentes, em casos urgentes, encarregados de satisfazer as requisições que d'antes se faziam ás ordenanças para maritimos e transportes de munições por mar, conservando-se para o pagamento o mesmo que d'antes se observava (19 de novembro de 1821), pag. 3146.

Sessão de 12 de novembro de 1821.— Mencionou-se um officio do encarregado da pasta dos negocios da guerra, acompanhando outro officio do brigadeiro encarregado do governo das armas do Algarve, expondo varias rasões no sentido da ordem acima mencionada. Foi enviado á commissão de marinha, pag. 3043, 3044.
Sessão de 19.— Foi approvado o respectivo parecer da commissão de marinha. (Pag. 3140.)
(*Diario do governo*, n.º 269, pag 754; n.º 275, pag 801.)

—— Decreto sobre a organisação das camaras (20 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 885; *Collecção da legislação* n.º 202.

Sessão de 1 de março de 1821.— Pelo sr Ferrão foi apresentada uma memoria sobre camaras e remettida á commissão de constituição, pag 185.
Sessão de 16 de abril de 1821.— Pelo sr. Borges Carneiro foi apresentado um projecto ácerca da formação provisoria das camaras (pag 594) o qual teve segunda leitura na sessão seguinte, de 17 (pag. 617), sendo mandado a imprimir, pag. 618.
Sessão de 23 de outubro de 1821.— Marcou-se para a sessão de 25 d'este mesmo mez a discussão, pag. 2746.
Sessão de 25 — Principiou a discussão sobre o modo por que se deviam fazer as eleições dos vereadores, pag. 2796, 2802.
Prolongou-se a discussão do projecto de decreto pelas sessões de 26 e 27 de outubro pag. 2805, 2837, 2838, 2839; de 15 e 21 de fevereiro de 1822; 2.º anno, tomo V, pag 204, 207, 208, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263; de 31 de maio; 2.º anno, tomo VI, pag. 326; de 19 de junho; idem, pag 495; de 9, 12, 13, 15 e 20 de julho, idem, pag. 749, 751, 752, 753, 797, 812, 813, 814, 815, 827, 879, sendo approvado o decreto n'esta ultima sessão.
(*Diario da regencia* de 1821; n.os 92, 93 *Diario do governo* de 1821, n.º 252, pag 638; n.º 254, pag. 654; n.os 255, 256, pag 669. *Diario do governo*, de 1822, n.º 40, pag. 294; n.º 45, pag. 322; n.º 160, pag. 1155, n.º 163, pag. 1176, n.º 164, pag. 1187; n.º 165, pag. 1194 e n.º 170, pag. 1234.)

—— Ordem, mandando restituir o texto do artigo 31.º do decreto de 20 de julho de 1822 sobre as camaras ao seu genuino estado (11 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 763; *Collecção da legislação* n.º 234.

—— Vide a revogação d'esta ordem pela carta de lei de 10 de junho de 1823 na *Gazeta de Lisboa*, supplemento ao n.º 140.

Sessão de 9 de outubro de 1822.— Foi apresentada uma indicação do sr. Borges Carneiro e remettida á secretaria para informar; 2.º anno, tomo VII, pag. 731, 732.
Sessão de 11.— Pelo sr. secretario Felgueiras foi lido um parecer sobre o assumpto, e approvado sem discussão; idem, pag. 752.
(Vide na sessão de 16 do mesmo mez (idem pag. 804) o officio do ministro dos negocios da justiça, dando parte do que se tinha feito áquelle respeito.)
(*Diario do governo* de 1822, n.º 239, pag. 1798; n.º 241, pag. 1812; n.º 242; n.º 245, pag. 1844; n.º 246)

Camaras — (Vide a revogação d'esta ordem pela carta de lei de 10 de junho de 1823 na *Gazeta de Lisboa*, supplemento ao n.º 140).

Campo Pequeno — Ordem á regencia sobre a fabrica do Campo Pequeno (27 de abril de 1821), pag. 708.

Sessão de 21 de fevereiro de 1821.— Por parte da commissão de fazenda o sr. Borges Carneiro apresentou um projecto de decreto sobre a conta d'aquella fabrica relativa a 14 d'aquelle mez e que o sr. ministro da fazenda tinha dado. O decreto foi enviado á commissão das artes e manufacturas, pag. 130.

Sessão de 27.— Resolveu-se responder com a ordem acima indicada a um officio em que o ministerio da fazenda pedia resolução sobre o destino a dar áquella fabrica, pag. 701.

Canadagem — Ordem ao governo, suspendendo e restituindo os direitos de canadagem, e outros, no districto da companhia do Douro (21 de agosto de 1821), pag. 1983.

Sessão de 4 de agosto de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio dos negocios do reino, transmittindo uma consulta da junta da companhia geral dos vinhos do Alto Douro em data de 16 de julho ultimo, ácerca do direito de canadagem. Foi enviado á commissão de agricultura, pag. 1775, 1781.

Sessão de 21.– Foi approvado o parecer da commissão, pag. 1962.

(Diario do governo n.º 184, pag. 184; e n.º 198, pag. 267.

Capella real — Decreto para se instaurar, formar e manter a capella real, depois de extincta a Patriarchal (19 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 180; *Collecção da legislação* n.º 221.

Sessão de 14 de fevereiro de 1822.— N'esta sessão a commissão ecclesiastica de reforma apresentou um parecer sobre o projecto para a impetração das bullas para a extincção da patriarchal, e no artigo 6.º opinou a respeito da instauração ou formação da capella real; 2.º anno tomo v, pag. 190, 191.

Sessão de 6 de agosto.— Entrou em discussão e foi approvado com uma substituição o alludido artigo 6.º; 2.º anno, tomo VII, pag. 63, 64.

(Diario do governo de 1822, n.º 184, pag. 1351, 1352 e n.º 208.)

(Vide tambem na sessão de 6 de agosto a discussão do artigo 8.º do mesmo parecer, relativamente a paramentos e alfaias da patriarchal; 2.º anno, tomo v, pag. 192; e tomo VII, pag. 64.

Capellão (na igreja da Luz) — Ordem, resolvendo que não se realise a creação do logar de um novo capellão na igreja de Nossa Senhora da Luz, suburbio de Lisboa, e que o governo providenceie sobre o que se representou a respeito da parochia passar para aquella igreja (12 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 462.

Sessão de 7 de novembro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da justiça acompanhando o requerimento do padre José da Costa Ribeiro e a informação do desembargador conselheiro, juiz geral das ordens, para a creação d'aquelle logar. Foi enviado á commissão ecclesiastica de reforma, pag. 2973.

Sessão de 12 de março de 1822.— Foi lido e approvado o parecer d'aquella commissão; 2.º anno tomo v, pag. 453, 454.

(Diario do governo de 1821, n.º 265, pag. 724. *Diario do governo* de 1822, n.º 61, pag. 422.)

Capitães generaes — Ordem á regencia para que os governadores das provincias ultramarinas se não denominem capitães generaes, mas sómente governadores (4 de junho de 1821), pag. 1124.

Sessão de 4 de junho de 1821.— Pelo sr. Travassos foi apresentada uma moção que motivou a ordem acima indicada, pag. 1100, notando que antes d'essa moção já se tinham feito no soberano congresso algumas reflexões ácerca do procedimento do governador das ilhas.

Carcereiros e cadeias — Ordem, indicando ao governo a necessidade de fazer cohibir as violencias e extorsões do carcereiro de Lisboa, e as providencias necessarias, sendo extensivas a todo o Reino Unido, e de formar commissões de

homens bons para examinar o estado de todas as cadeias do reino e cuidar do seu melhoramento (13 de setembro de 1821), pag. 2273.

Sessão de 13 de setembro de 1821.—O sr. Guerreiro fez uma indicação relativamente á cadeia de Mertola e o sr. Soares Franco outra. O sr. Franzini referiu-se ás extorsões exercidas pelo carecreiro de Lisboa, fallando ainda outros senhores deputados; e por proposta do sr. Bastos, as medidas que se tomaram, tornaram-se extensivas a todo o reino, pag. 2263, 2264.

(*Diario do governo* n.º 218, pag. 403; n.º 224 e n.º 253.)

Carcereiros e cadeias — Ordem para o governo organisar e prescrever o regimento que mais proprio e accommodado lhe parecer para o melhoramento das cadeias (24 de novembro de 1821), pag. 3215.

Sessão de 13 de setembro de 1821.—Foi expedida a ordem, pag. 2273.

Sessão de 24 de novembro.—Foi apresentada em officio do ministerio do reino a conta que a commissão de homens bons nomeada em virtude de ordem de 13 de setembro, deu dos seus trabalhos, e em vista d'ella resolveu o soberano congresso, expedir a ordem acima mencionada, tendo havido sobre o assumpto uma indicação do sr. secretario Felgueiras, pag. 3205.

(*Diario do governo* n.º 280, pag. 834; e n.º 291.)

Caridade (irmãs da) — Ordem para se entregar á disposição das irmãs da caridade o hospicio dos frades carmelitas do ultramar (28 de dezembro de 1821), pag. 3536.

Sessão de 28 de novembro de 1821.—Pelo sr. Maldonado é apresentada uma indicação, que ficou para segunda leitura, pag. 3261.

Sessão de 28 de dezembro.—Tem segunda leitura e é approvada. (Pag. 3535.)

(*Diario do governo* n.º 283, pag. 855; n.º 308, pag. 1032; e *Diario do governo* de 1822, n.º 6.)

Carlos Frederico de Caula — Ordem sobre o requerimento do marechal de campo Carlos Frederico de Caula (21 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 856.

Sessão de 21 de outubro de 1822.—Foi apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento em que Carlos Frederico Caula pedia que a sua pensão fosse novamente elevada a 480$000 réis; 2.º anno, tomo VII, pag. 848.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 249, pag. 1878.)

Carmelitas calçados — Ordem ao governo para fazer dar prompta e religiosa observancia ás ordens emanadas do soberano congresso ácerca dos reparos, paramentos e fabricas das igrejas, procedendo efficazmente contra quaesquer auctoridades culpadas em tão estranha demora (21 de setembro de 1821), pag. 2362.

Sessão de 12 de setembro de 1821.—O sr. secretario Felgueiras deu conta de varias ordens do congresso sobre assumptos ecclesiasticos e requereu que se perguntasse ao governo qual o andamento que essas ordens tiveram, pag. 2250, 2259.

Sessão de 21.—Mencionou-se um officio do ministerio do reino, em resposta á ordem expedida na sessão de 12, e então se resolveu expedir nova ordem que é a que vem acima indicada, pag. 2351.

(*Diario do governo* n.º 217, pag. 397; n.º 225 e n.º 229.)

(Vide no *Diario das côrtes* a pag. 221, 336, 607, 967, 1007, 1060 as ordens a que se referiu o sr. secretario Felgueiras na sessão de 12 de setembro de 1821.)

Carmelitas descalços em Faro — Vide *Faro*.

Carne — Ordem ao governo para impetrar bulla de Roma, para desde o 1.º de janeiro de 1822 se poder comer carne nos dias de abstinencia e jejum (27 de setembro de 1821), pag. 2433.

Sessão de 27 de agosto de 1821.—No sentido d'esta ordem apresentou o sr. Fernandes Thomaz uma indicação, pag. 2029.

Sessão de 27 de setembro de 1821.— Foi proposta e approvada aquella indicação, pag. 2432.

(*Diario do governo* n.º 203, pag. 302; n.º 230, pag. 485.)

Carne — Ordem, remettendo ao governo a bulla para no Reino Unido se poder comer carne todos os dias de abstinencia e jejum, excepto os que n'ella se enumeram, por tempo de seis annos (15 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 209).

Sessão de 3 de janeiro de 1822.— O sr. Fernandes Thomaz fez uma indicação para que se perguntasse ao governo o estado em que estava o assumpto da ordem de 27 de setembro de 1821, pag. 3583. Esta mesma indicação foi feita por escripto na sessão seguinte e a ordem expediu-se, pag. 3597, 3598.

Sessão de 11.— Mencionou-se o officio em resposta do ministerio do reino, acompanhando um officio do ministerio dos estrangeiros e ambos foram enviados á commissão ecclesiastica de reforma (3661).

Sessão de 21.— Mencionou-se outro officio do ministerio dos estrangeiros sobre o mesmo assumpto e que tambem foi remettido á mesma commissão, pag. 3805.

Sessão de 5 de fevereiro.— Mencionou-se outro officio do ministerio do reino, que foi enviado á commissão ecclesiastica do expediente; 2.º anno, tomo, v, pag. 86.

Sessão de 12.— Mencionou-se outro officio do ministerio do reino e que foi enviado á mesma commissão; idem, pag. 153.

Sessão de 15. — Resolveu-se que a commissão disse n'esta mesma sessão o seu parecer, o que se realisou, sendo este approvado; idem, pag. 196, 201, 204.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 4, pag. 28; n.º 5, pag. 36; n.º 11, pag. 82; n.º 31, pag. 238; n.º 37 e 40, pag. 292 e 293; n.º 46.)

Carreiras (no porto de Villa Franca) — Ordem, declarando que o imposto nas carreiras que sáem de Villa Franca de Xira não é direito banal e que se deve continuar a pagar (3 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 719.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— Mencionou-se um officio do ministerio do reino, acompanhando uma representação do juiz de fóra de Villa Franca de Xira, e que foi enviada á commissão de agricultura, pag. 3723.

Sessão de 2 de abril.— Foi approvado o parecer depois de breve discussão; 2.º anno, tomo v, pag. 701.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 14: n.º 79, pag. 546, n.º 100.)

Cartas a Sua Magestade — Primeira carta das côrtes enviada para o Rio de Janeiro a Sua Magestade (15 de fevereiro de 1821).

—— Segunda carta (19 de fevereiro de 1821).

Sessão de 6 de fevereiro de 1821.— O sr. deputado Rebello foi encarregado de redigir a carta a Sua Magestade participando a installação das côrtes, pag. 47.

Sessão de 12.— O mesmo sr. deputado leu a carta; foi nomeada uma commissão para a rever, pag. 77.

Sessão de 14.— Foi approvada a redacção da carta e esta expedida, pag. 89.

Nota.— As duas cartas acham-se publicadas a pag. 116, 119.

—— Terceira carta dirigida pelas côrtes para o Rio de Janeiro a Sua Magestade (9 de maio de 1821), pag. 843, 844.

Sessão de 10 de abril de 1821.— O sr. Fernandes Thomaz propoz que se enviassem a Sua Magestade as bases da constituição, decretos e mais documentos publicados depois das duas primeiras cartas. Ficaram encarregados de redigir a carta os srs. secretarios, pag. 532, 533.

Sessão de 14.— O sr. secretario Barroso participou estar redigida a carta, pag. 582.

Sessão de 5 de maio.— O mesmo sr. Barroso opinou que se deveria redigir outra carta, por terem-se dado novos acontecimentos depois de 14 de abril, data em que elle declarava estar redigida a carta de que fôra encarregado, pag. 797.

Sessão de 8.— O sr. Barroso leu as cartas para Sua Magestade; deliberou-se que só iria uma, e nomeou-se uma commissão de tres membros para a redigir, pag. 839.

Sessão de 9.— Apresentada e approvada a carta, depois de alguma discussão.. pag. 842, 843.

Cartas e correspondencias dos deputados — Ordem para no *Diario do governo* se publicar a franquia da correspondencia dos deputados em côrtes, não pagando portes d'ella (11 de agosto de 1821), pag. 1865.

Sessão de 11 de agosto de 1821.— Pelo sr. Borges Carneiro foi apresentada a proposta e logo approvada, pag. 1858.
(*Diario do governo* n.º 190, pag. 222.)

—— Ordem para se darem providencias sobre a entrega das cartas dos srs. deputados que viessem seguras, mas que não trouxessem guias (23 de outubro de 1821), pag. 2770.

Sessão de 23 de outubro de 1821.— Apresentada e approvada uma indicação do sr. Borges Carneiro, pag. 2749.—Vide sessão de 8 de fevereiro. pag. 64.
(*Diario do governo* n.º 252, pag. 638.)

Cartas de jogar — Ordem á regencia para se mandarem estampar as cartas constitucionaes de jogar (24 de abril de 1821), pag. 669.

Sessão de 24 de abril de 1821.— Foi lido e approvado um parecer da commissão de artes e manufacturas sobre um requerimento de Manuel Luiz Rodrigues Vianna, pag. 662.

Cartas de seguro — Ordem para na relação do Porto se poder conceder carta de seguro a certos moradores do logar de Felgueiras, concelho de Rezende, ácerca de uma pendencia que tiveram com alguns moradores dos logares de Beiros, Ferros e Rimeirol, se assim parecer ao corregedor do crime, e mais cinco adjuntos, á vista dos autos (2 de novembro de 1821), pag. 2908.

Sessão de 31 de outubro de 1821.— A commissão de justiça criminal deu o seu parecer sobre a representação que ao soberano congresso tinham dirigido os moradores do logar de Felgueiras. O parecer foi approvado e a ordem expedida, pag. 2881.
(*Diario do governo* n.º 259, pag. 688.)

Cartas ao congresso — Vide *Bentham* e *Bonnin*.

Carvalhal — Vide *Passaes*.

Carvão de pedra — Ordem concedendo a Antonio José Esteves Enchameca, mestre ferreiro, o privilegio da laboração exclusiva de uma mina de carvão de pedra, que dizia ter descoberto, assim como a isenção de direitos do seu producto durante quatorze annos (15 de janeiro de 1822), pag. 3736.

Sessão de 15 de janeiro de 1822 — Foi approvado o parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento do interessado, pag. 3729.
(*Diario do governo* de 1822. n.º 14, pag. 106.)

Casa pia em Evora — Ordem á regencia sobre o estabelecimento de uma casa pia em Evora (22 de março de 1821), pag. 337.

Sessão de 22 de março de 1821.— Foi approvado o parecer da commissão de saude publica sobre o plano que para uma casa pia em Evora, tinha apresentado o auditor visitador Luiz Manuel d'Evora, pag. 328.

Casa pia — Vide *Recolhimentos*.

Casa da Rainha — Ordem á regencia mandando processar o desembargador procurador da casa da Rainha e reformar as provisões para o provimento dos logares de letras da referida real casa (14 de maio de 1821), pag. 907.

Sessão de 9 de março de 1821.— O sr. Borges Carneiro expoz que o procurador da casa da rainha expedia ou fazia expedir ordens aos ministros das terras da sua jurisdicção para que convocassem as camaras e as fizessem jurar que não acatariam as resoluções do soberano congresso. O sr. Guerreiro, por parte da commissão de legislação respondeu que ella não podia resolver cousa alguma sem que lhe chegasse ás mãos um documento que requisitára da regencia. Fallaram sobre o assumpto o sr. presidente, Alves do Rio e Xavier Monteiro, pag. 231, 232.

Sessão de 12.—Foi apresentada pelo sr. Brito uma representação do procurador, e depois de umas observações do sr. Freire, mandou-se a representação a minutar, pag. 248, 285.

Sessão de 22.—Mencionou-se um officio do ministerio do reino, pag. 337.

Sessão de 6 de abril.—Mencionou-se outro officio do mesmo ministerio remettendo a consulta do desembargo do Paço a qual foi enviada á commissão de legislação, pag. 491, 495.

Sessão de 14 de maio.—A commissão de legislação apresentou o seu parecer, opinando que não deviam ser classificados como criminosos os actos attribuidos áquelle procurador. Depois de largo debate, o parecer foi rejeitado, tomando então o congresso as deliberações que estão exaradas na ordem acima mencionada, pag. 896, 901.

Casa dos Vinte e Quatro em Lisboa—Vide *Mesteres*.

Casa do cidadão—Decreto em que se combina o respeito devido á casa do cidadão com a administração da justiça (11 de outubro de 1822); *Collecção da legislação* n.º 238.

N. B. Este decreto não foi publicado no *Diario das côrtes;* encontra-se, porém, no *Diario do governo* de 1822, n.º 247.

Sessão de 26 de agosto de 1822.—O sr. Guerreiro apresentou o projecto de decreto, que, declarado urgente, foi lido pela segunda vez, admittido á discussão e mandado a imprimir, 2.º anno, tomo VII, pag. 243.

Sessão de 12 de setembro.—Começou a discussão, deliberando-se que os dois primeiros artigos voltassem ao seu auctor para os redigir de novo; idem, pag. 417, 419. O artigo 3.º ficou adiado; idem, pag. 419.

Sessão de 13.—Entrou em discussão o artigo 4.º, que foi approvado em parte. Em seguida foram approvados sem emendas os artigos 5.º e 6.º, e com emendas os artigos 7.º, 8.º e 10.º O artigo 9.º voltou ao seu auctor para nova redacção; idem, pag. 423, 428.

Sessão de 14.—Ácerca do que se decidiu relativamente ao artigo 4.º fizeram declarações de voto diversos srs. deputados; idem, pag. 430, 431.

Sessão de 25.—O sr. Guerreiro apresentou emendas aos artigos 2.º, 9.º, os quaes foram approvados com substituições. Tambem o sr. Vasconcellos propoz um additamento, que foi approvado. (Idem, pag. 557, 559).

Sessão de 11 de outubro.—Deu-se conta da ultima redacção do decreto, que foi approvado com a declaração de que no artigo 10.º só resolveriam os tratados existentes; idem, pag. 752.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 201, pag. 1491; n.º 216, pag. 1613; n.º 217, pag. 1622; n.º 227, pag. 1701; n.º 241, pag. 1812; e n.º 247).

Casas da intendencia ao Rato—Ordem para que se proceda a nova arrematação das casas que foram da intendencia da policia, sitas ao Rato, por se ter julgado nulla a primeira arrematação (28 de novembro de 1821), pag. 3265.

Sessão de 28 de agosto de 1821.—Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda, acompanhando a consulta do conselho de fazenda sobre a recusa dos licitantes, na primeira arrematação d'aquellas casas, a fazerem o pagamento em titulos da divida publica, e a dos procuradores do arrematante a assignarem o termo, pag. 2045, 2122.

Sessão de 1 de setembro.—O sr. Barroso, por parte da commissão de justiça civil, apresentou a respectivo parecer, que logo entrou em discussão, depois de um protesto do membro d'aquella commissão, sr. Serpa Machado, e de uma indicação do sr. Fernandes Thomaz para que o conselho enviasse ainda ao congresso certos documentos, pag. 2120, 2122, 2130.

Sessão de 27.—Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda, acompanhando aquelles documentos, que foram enviados á commissão de justiça civil, pag. 2424.

Sessão de 2 de outubro.—Approvou-se uma indicação do sr. Barroso, pedindo a remessa do auto original da louvação ou avaliação das casas e mais papeis, pag. 2475, 2485.

Sessão de 12.—Mencionou-se um officio, acompanhando alguns d'aquelles documentos, pag. 2618.

Sessão de 16.—A commissão suppõe a necessidade de se insistir com o governo na remessa dos editos relativos á arrematação, o que foi approvado, pag. 2681, 2682, 2684.

Sessão de 15 de novembro.—Foi apresentado o parecer definitivo, fundamentado em novas rasões, e ficou adiado por ter dado a hora, pag. 3096, 3097 e 3100.

Sessão de 28.—Encontra-se outro parecer que declara nulla a arrematação e manda proceder a outra. Só isto foi o approvado, ficando o resto do parecer com-

mettido á commissão de fazenda para o tomar em consideração, no parecer sobre a consulta do conselho da fazenda, relativo a este objecto, pag. 3252, 3264.
(*Diario do governo* n.º 204, pag. 309; n.º 208, pag. 335; n.º 230; n.º 243, pag. 578; n.º 283, pag. 855; e n.º 289, pag. 892.)
(Vide *Decreto de 25 de abril de 1821*, pag. 684; *Collecção da legislação* n.º 65.)

Castro Marin (Conde de)—Vide *Amortisação da divida publica.*

Catharina de Sousa Pavão (D.)—Ordem para D. Catharina de Sousa Pavão, viuva de Alvaro de Moraes Soares, receber por inteiro o soldo de seu marido, etc. (12 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 168.

Sessão de 12 de fevereiro de 1822.—Foi approvado o parecer da commissão de guerra sobre o requerimento da interessada; 2.º anno, tomo v, pag. 156.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 37, pag. 275.)

Caudelarias—Decreto da extincção das caudelarias (12 de março de 1821), pag. 254.

Sessão de 10 de fevereiro de 1821.—O sr. Alves do Rio propoz um projecto de decreto sobre o assumpto, pag. 74.
A pag. 77 vê-se que o projecto foi admittido.
Sessão de 10 de março.—Foi approvado o projecto, pag. 242.
Sessão de 12.—Leu-se e approvou-se a ultima redacção, bem como se resolveu ordenar á regencia que enviasse uma relação dos empregados das caudelarias com seus respectivos ordenados, pag. 248, 254.

—— Ordem sobre os ordenados que deviam vencer os empregados das extinctas caudelarias (12 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 462.

Sessão de 16 de abril de 1821.—Leu-se um officio do ministerio da fazenda acompanhando a pedida relação dos empregados das extinctas caudelarias com seus respectivos vencimentos, pag. 591.
Sessão de 12 de março de 1822.—A commissão de fazenda apresentou o seu parecer, que foi approvado; 2.º anno, tomo v, pag. 456.
(*Diario do governo* de 1821, n.º 92; *Diario do governo* de 1822, n.º 61, pag. 423 e n.º 77.)

Cavallos—Ordem, declarando não serem isentos de pagar os respectivos direitos os cavallos importados do estrangeiro (18 de dezembro de 1821), pag. 3640.

Sessão de 9 de novembro de 1821.—Mencionou-se um officio, que foi enviado á commissão de fazenda, expedido do ministerio da fazenda, apresentando duvidas sobre a fórma de conciliar o artigo 7.º do capitulo 72.º do foral da alfandega que declara livre de direitos os cavallos, e a provisão do conselho de fazenda que os mandava pagar, pag. 2999.
Sessão de 18 de dezembro.—Foi apresentado e approvado o parecer da commissão. (Pag. 3458).
(*Diario do governo* n.º 267, pag. 736; n.º 300, pag. 972 e n.º 308.)

Cereaes—Decreto de prohibição da importação dos generos cereaes, farinha, pão cozido e legumes (18 de abril de 1821), pag. 641; *Collecção da legislação* n.º 63.

Sessão de 14 de março de 1821.—Pelo sr. Bettencourt foi apresentado o relatorio e projecto de decreto da commissão de agricultura, e mandado a imprimir, pag. 255, 262.
(Vide na sessão de 17 do mesmo mez a ordem sobre informações que se prendem a este assumpto, pag. 285; e na collecção de legislação n.º 29 o aviso da regencia de 18 de março de 1821.)
Sessão de 4 de abril.—Discutiu-se o artigo 1.º e os que com elle mais intimamente se relacionam, embora antes da discussão se tivesse concordado, por grande maioria, enviar o projecto ás commissões reunidas de commercio e agricultura, pag. 457, 465.
Sessão de 9.—Leu-se um officio do provedor de letras, relatando a situação precaria dos lavradores do Ribatejo, pag. 520.
Sessão de 11.—Continúa a discussão, tomando-se varias resoluções contidas n'uma ordem expedida á regencia, pag. 536, 553, 554.

Sessão de 12.— Approvou-se que a importação de cereaes seria permittida sómente em Lisboa e Porto. (Pag. 559, 565).

Sessões de 14 e de 17.— Prosegue a discussão, havendo um additamento, pag. 584, 589 e 591.

Sessão de 18.— Approvou-se o decreto já redigido, pag. 627.

Cereaes — Ordem á regencia para dar providencia sobre a venda de generos cereaes no pateo do Paço da Rainha (18 de abril de 1821), pag. 644.

Sessão de 18 de abril de 1821.— Foi approvado o parecer da commissão de agricultura sobre uma representação de Thomaz Antonio Correia e outros, pag. 634.

—— Ordem á regencia, dando providencias sobre os generos cereaes, emquanto não chegar a epocha da execução do decreto de 18 de abril (8 de maio de 1821), pag. 839; *Collecção da legislação* n.º 73.

Sessão de 8 de maio de 1821.— O sr. Bettencourt chamou a attenção para o facto de terem entrado no porto de Lisboa, em tres dias, 72 navios carregados de cereaes estrangeiros, o que prejudicava muito a agricultura nacional. Depois de larga discussão, de que a conservação da chancellaria foi accidentalmente um dos assumptos, e outro d'elles as palmas que o publico dava nas galerias, resolveu-se nomear uma commissão de cinco membros, para dar parecer sobre as providencias que seria necessario adoptar, pag. 825 a 830. Pouco depois, o sr. Alves do Rio, em nome d'essa commissão, apresentou o parecer que foi approvado, pag. 839.

(Com data de 9 d'este mesmo mez, pag. 853, expediu-se outra ordem para subirem ao congresso todas as consultas feitas pela commissão do Terreiro Publico sobre a prohibição dos cereaes.)

—— Ordem á regencia, declarando que o praso prescripto no decreto de 18 de abril de 1821, ácerca de cereaes, é da data da sua publicação na chancellaria (12 de junho de 1821), pag. 1205.

Sessão de 12 de junho.— Foi elaborada esta ordem em consequencia do ministerio do reino ter dirigido ao congresso um officio em nome da regencia, apresentando duvida sobre a execução do decreto de 18 de abril, pag. 1191, 1206.

(Vide a pag. 1293 outra ordem sobre providencias para a introducção do trigo em Hespanha.)

—— Ordem ao governo para que a tropa seja empregada no serviço de evitar o contrabando e monopolio dos cereaes, tendo ella a já determinada porção nas tomadias (6 de julho de 1821), pag. 1460.

Sessão de 6 de julho de 1821.— Depois de larga discussão sobre o assumpto, motivada por uma representação de um lavrador do Alemtejo, decidiu-se a materia contida na ordem mencionada, pag. 1454, 1455.

—— Vide *Vinhaes*.

—— Ordem ao governo para tomar as medidas que lhe parecerem mais efficazes para prevenir os contrabandos dos generos cereaes, fazendo observar as leis existentes sobre similhantes materias (3 de setembro de 1821), pag. 2141.

Sessão de 21 de agosto de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio do reino, acompanhando uma informação do corregedor da comarca de Lamego, bem como uma minuta de projecto de decreto que Sua Magestade mandou enviar ás côrtes, tudo sobre assumpto de cereaes. Houve debate sobre se o poder executivo podia propor decretos, e resolveu-se por fim rejeitar o officio e a minuta do projecto de decreto, ficando encarregada a commissão de agricultura de dar parecer sobre o requerimento do corregedor, pag. 1958, 1960.

Sessão de 25.— Mencionaram-se officios do ministerio do reino, acompanhando varios documentos referentes ao assumpto, e que foram enviados áquella commissão, pag. 2015.

Sessão de 3 de setembro.— Foi approvado o parecer da commissão de agricultura, pag. 2133, 2134.

(*Diario do governo* n.ºs 198, 202; e n.º 209, pag. 340.)

Cereaes — Ordem, declarando extensiva aos cereaes a prohibição da travessia do tabaco e sabão (24 de outubro de 1821), pag. 2769.

Sessão de 23 de outubro de 1821.— A commissão de agricultura deu o seu parecer, que foi approvado, sobre um requerimento de Fernandes Vasques e outros habitantes em Alcaria de la Puebla, no condado de Niebla, Hespanha, pag. 2756.
(Diario do governo n.º 252, pag. 639.)

—— Ordem, louvando a commissão fiscal da cidade do Porto pelas providencias que deu sobre a baldeação de trigos que se havia feito e pretendia fazer de alguns navios para outros, a fim de não ser illudida a disposição do decreto de 18 de abril de 1821 sobre cereaes (7 de novembro de 1821), pag. 2982.

Sessão de 5 de novembro de 1821.—Foi enviada a commissão de agricultura, para dar parecer, uma noticia mandada pela commissão fiscal da cidade do Porto sobre a maneira por que tinha providenciado contra as fraudes ali havidas com cereaes, pag. 2943.
Sessão de 7.—Depois de larga discussão, foi approvado o parecer da commissão de agricultura, pag. 2981, 2982.
(Diario do governo n.º 263 e n.º 265, pag. 725; n.º 271 e n.º 278.)

—— Ordem auctorisando o governo a dar as providencias n'ella declaradas sobre a falta de generos cereaes em Lisboa (21 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 196.

Sessão de 16 de agosto de 1822.— Foi enviado á commissão de agricultura, para dar parecer, um officio do ministerio do reino, acompanhando uma representação da commissão do Terreiro Publico, 2.º anno, tomo VII, pag. 158.
Sessão de 21.—Foi approvado o parecer com uma declaração, idem, pag. 192.
Na seguinte sessão, houve declarações de voto em contrario, pag. 197.
(Diario do governo de 1822, n.º 193, pag. 1422; n.º 197, pag. 1455 e n.º 205.)

—— Ordem, declarando pertencer ao governo as providencias para se acautelar o contrabando dos cereaes pelas embarcações costeiras (28 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 624.

Sessão de 16 abril de 1822.—Mencionou-se o officio do ministerio do reino remettendo uma representação da commissão encarregada da inspecção e administração do Terreiro Publico, e que foi enviada á commissão de agricultura; 2.º anno, tomo V, pag. 811.
Sessão de 3 de junho.—Foi apresentado o parecer, que ficou adiado; 2.º anno, tomo VI, pag. 349, 350.
Sessão de 28 de setembro.—Continuou em discussão o parecer e iof approvado; 2.º anno, tomo VII, pag. 617, 618.
(Diario do governo de 1822, n.º 89; 130, pag. 926 e n.º 261.)

—— Vide *Trigos*.

Ceroulas —Vide *Luiz Antonio*.

Chafarizes — Ordem sobre a distribuição das bicas dos chafarizes de Lisboa (8 de outubro de 1821), pag. 2567.

Sessão de 14 de setembro de 1821.— Foi enviado á commissão de constituição um officio com a caderneta do senado da camara de Lisboa sobre os que têem privilegio para encherem nos chafarizes, pag. 2280.
Sessão extraordinaria de 6 de outubro.—Approvou-se o parecer d'aquella commissão, pag. 2546.
(Diario do governo n.º 219, pag. 408; e n.º 238, pag. 542.)

Chapéus de Braga — Ordem á regencia, concedendo aos fabricantes de chapéus da cidade de Braga embarcal-os para Lisboa por baldeações sem pagarem novos direitos (18 de julho de 1821), pag. 1264.

Sessão de 18 de julho de 1821.— Foi approvado um parecer da commissão de commercio sobre um requerimento dos interessados. pag. 1247.

Charles Harry — Ordem para se levantar o embargo feito nos armazens de vinhos de Charles Harry e filhos (5 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 375.

Sessão de 2 de março de 1822.— Enviou-se ás commissões de agricultura e commercio um officio do ministro do interior acompanhando um requerimento dos interessados; 2.º anno, tomo v, pag. 336.

Sessão de 5.— Aquellas commissões deram o seu parecer, que, depois da discussão, foi approvado em parte; idem, pag. 365, 369.

Foi ainda apresentado um projecto de decreto; idem, pag. 394.

Na sessão seguinte houve declarações de voto em contrario; idem, pag. 377.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 53, pag. 370; n.º 56, pag. 386; n.º 57, pag. 394.)

Chiquiteiras — Resolução sobre as chiquiteiras poderem fazer as suas obras, não obstante o requerimento dos sapateiros.

Sessão de 5 de abril de 1821.— A commissão das artes e manufacturas apresentou um parecer desfavoravel ao requerimento em que varios mestres e officiaes de sapateiro pediam providencias contra os chiquiteiros. O parecer foi approvado, pag 476.

Christiano José Stokler — Ordem para que pelo cofre dos miudos da casa da India se pague a Christiano José Stokler a quantia de 500$000 réis annuaes, que, junta á de 100$000 réis que lhe restava, preenche o ordenado inteiro de 600$000 réis que d'antes tinha, como proprietario do officio de escrivão da mesa grande da casa da India (9 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 755.

Sessão de 9 de julho de 1822.— Foi apresentado e approvado, depois de breve discussão o parecer da commissão de commercio sobre o requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 753.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 160, pag. 1155.)

Cidadelhe (Abbade de) — Vide *Congregados*.

Cirurgiões — Ordem á regencia para que os cirurgiões d'este reino sejam approvados como até agora, mas que as licenças que se derem lhes valham provisoriamente, sem dependencia de outras cartas (24 de abril de 1821), pag. 670; *Collecção da legislação* n.º 59.

Sessão de 24 de abril de 1821.— Foi apresentado e approvado o parecer da commissão de saude publica sobre um requerimento dos interessados, pag. 660.

Clerigos, egressos e translatos para as ordens militares — Decreto restituindo aos clerigos e regulares secularisados, e translatos para as ordens militares, aquelles direitos civicos compativeis com o seu estado (16 de novembro de 1821), pag. 3110; *Collecção da legislação* n.º 140.

Sessão de 1 de fevereiro de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou um projecto de decreto sobre regulares, ao qual fez um additamento o sr. Ferrão, pag. 20.

Sessão de 7.— Foram admittidos o projecto e o additamento, pag. 58

Sessão de 9 de abril.— O sr. Faria Carvalho, por parte da commissão da legislação, leu um parecer sobre o requerimento de João Baptista Gonçalves de Sampaio, religioso egresso da ordem de S. Domingos. O parecer foi approvado, ficando a commissão encarregada de redigir um decreto habilitando os egressos e todos os clerigos a adquirir toda a especie de bens e a dispor d'elles, como qualquer outro cidadão, pag. 513, 514.

Sessão de 10.— Resolveu-se, por proposta do sr. Borges Carneiro, que a deliberação antecedente fosse applicada tambem aos freires translatos de outras ordens, pag. 523.

Sessão de 24.— Leu-se o projecto de decreto que tinha sido mandado redigir pela commissão de legislação e mandou-se a imprimir, pag. 658.

Sessão de 24 de maio.— Discutiu-se e approvou-se o preambulo e artigo 1.º, ficando adiado o artigo 2.º, pag. 1028.

Sessão extraordinaria de 3 de novembro.— Foram approvados, depois de soffrerem emendas, os artigos 2.º e 3.º, pag. 2933, 2936.

Sessão de 13.— Foi lido o decreto e mandado á commissão para ser redigido com mais clareza, pag. 3056.

Sessão de 16.— Foi approvado o decreto com uma declaração, pag. 3110, 3111.

(*Diario do governo* n.ºs 86, 97, 123, 262 pag. 708; n.º 270, pag. 765; n.º 273, pag. 786 e n.º 284.)

Clerigos — Vide *Ordenação de clerigos*.

Cobertores e mantas de Hespanha — Decreto sobre o direito que devem pagar os cobertores e mantas de Hespanha; as penas a que ficam sujeitos os transgressores; e a applicação que se deve fazer do contrabando apprehendido (8 de outubro de 1821), pag. 2565; *Collecção da legislação* n.º 128.

Sessão de 2 de outubro de 1821.— A commissão das artes deu o seu parecer sobre um requerimento de Manuel José da Rocha Pereira, parecer que logo entrou em discussão ficando adiado, pag. 2480, 2481

Sessão de 3.— Foi o parecer approvado com declarações, pag. 2500, 2501.

Sessão de 6.— Deu-se conta da ultima redacção do decreto que ainda soffreu emendas, pag 2536.

(*Diario do governo* n.º 234, pag. 513; n.º 235, pag 519; n.º 238, pag. 541; n.º 277 pag. 812 e n.º 280).

—— Ordem, excluindo do decreto de 8 de outubro as manufacturas das lãs de Hespanha que fossem para a feira da Gollegã no anno de 1821 (3 de novembro de 1821), pag. 2941.

Sessão de 3 de novembro de 1821.— A commissão das artes apresentou um parecer motivado por um officio do ministerio da fazenda em que se pedia decisão sobre algumas duvidas propostas pelo feitor e recebedor das alfandegas dos portos seccos, Ayres Antonio Teixeira de Aguiar. O parecer foi approvado só na parte relativa ao assumpto da ordem acima indicada, pag 2939.

(*Diario do governo* n.º 162, pag 709)

Codigo civil — Decreto, instituindo um premio, e determinando as condições, para quem apresentasse um projecto de codigo civil (13 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 429; *Collecção da legislação* n.º 226.

Sessão de 29 de março de 1822.— Pelo sr. Bastos foi apresentada uma indicação propondo o que se contém no extracto do decreto acima mencionado. Ficou para segunda leitura O sr. presidente annunciou que passava a tratar-se da nomeação dos membros para a commissão de fóra, proposta pela commissão de justiça civil para a formação do codigo civil. Houve discussão. que ficou adiada; 2.º anno, tomo V, pag. 665, 666.

Sessão de 21 de abril.— Teve segunda leitura aquella indicação e foi admittida; idem, pag. 946.

Sessão de 25.— Entrou em discussão, apresentando-se varios alvitres, resolvendo-se nomear uma commissão para propor os premios, idem, pag. 955.

Sessão de 27 de maio.— Foi nomeada aquella commissão; 2.º anno, tomo VI, pag. 94.

Sessão de 19 de junho.— Apresentou-se e mandou-se a imprimir o programma da commissão para a composição do codigo idem, pag. 497.

Sessão de 27 de agosto — Entrou em discussão o programma, sendo largamente discutidos e approvados todos os artigos, depois de varias emendas; 2.º anno, tomo VII, pag 247, 248.

Sessão de 13 de setembro — Foi approvado o decreto com uma alteração; idem, pag. 429).

(*Diario do governo* de 1822, n.º 76, pag. 528; n.º 96, pag. 672; n.º 97, pag. 678; n.º 143, pag. 1021; n.º 202, pag. 1497 a 1500; n.º 217, pag. 1625 e n.º 225)

Collações — Ordem á regencia, ordenando que fiquem provisoriamente suspensas as collações dos beneficios, e regulando as congruas que devem receber os encommendados (26 de junho de 1821), pag. 1358; *Collecção da legislação* n.º 95.

Sessão de 20 de junho de 1821.— Foi lida uma proposta do sr. Caldeira sobre o provimento e collação das igrejas parochiaes, pag 1285.

Sessão de 26.— Foi discutida e approvada a proposta, pag 1346 a 1348.

Collação dos beneficios do ultramar — Vide *Beneficios do ultramar*.

Collação dos beneficios com cura de almas — Ordem aos reverendos ordinarios para proporem as igrejas que não se devem desmembrar ou unir para se deliberar sobre o seu provimento e collação (11 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 763.

Sessão de 28 de maio de 1822 — O sr. Sousa Machado apresentou um parecer da commissão ecclesiastica de reforma, propondo a revogação da ordem das côrtes de 26 de junho de 1821; 2.º anno, tomo VI, pag. 294

Sessão de 3 de junho.—Começou a discutir-se o parecer, que ficou adiado; 2.º anno, tomo VI, pag. 347, 348.

Sessão de 7 de outubro.—Entrou em discussão uma indicação do sr. Innocencio Miranda, que ficára adiada da sessão de 30 de agosto; 2.º anno, tomo VII, pag. 717, 719 e 300).

Sessão de 8.—Continuou em discussão a indicação com o parecer, sendo este approvado com additamentos e ficando aquella prejudicada; idem, pag. 727, 728.

Sessão de 11.—Foi approvada com emendas a redacção da ordem; idem, pag. 752.

(Diario do governo de 1822, n.º 130, pag. 925; n.º 237, pag. 1783; n.º 238, pag. 1791 e n.º 244.)

Collecção de legislação — Ordem para lhes serem transmittidas varias collecções de legislação (5 de novembro de 1821), pag. 2952.

Sessão de 3 de novembro de 1821.—Pelo sr. Felgueiras foi lida uma indicação, recommendando ao governo a remessa de varias collecções de legislação. Assim se resolveu, pag. 2914.

(Diario do governo n.º 262, pag. 705.)

Nota.—Na sessão de 6 do mesmo mez, pag. 2958, o sr. Borges Carneiro offereceu tres tomos do *Resumo das leis mais uteis*, por elle composto.

(Diario do governo n.º 264, pag. 718.)

Collecta ecclesiastica — Decreto da collecta ecclesiastica (28 de junho de 1821), pag. 1386; *Collecção da legislação* n.º 100.

Sessão de 2 de maio de 1821.—O sr. Alves do Rio pediu que a commissão ecclesiastica apresentasse com brevidade o projecto de decreto sobre a collecta ecclesiastica, ao que o sr. Rebello respondeu, por parte da mesma commissão, que o projecto estava prompto, faltando-lhe apenas as assignaturas, pag. 774, 775.

Sessão de 4.—Foram lidos e approvados com emendas o preambulo e o artigo 1.º ficando adiada a discussão do artigo 2.º, pag. 793.

Sessão de 8.—Continuou o debate sobre o artigo 2.º, resolvendo-se que a elle fosse appenso o projecto de congrua dos parochos, pag. 832, 839.

O projecto de congrua dos parochos encontra-se a pag. 525.

Sessão de 15.—Continuou a mesma discussão que ainda ficou adiada, pag. 918, 922.

Sessão de 25.—Idem, pag. 1034, 1036.

Sessão de 29.—Approvou-se o artigo 2.º com emendas e o artigo 3.º, pag. 1065, 1068.

Sessão de 19 de junho.—Foram approvados com emendas os artigos 4.º e 5.º, pag 1280.

Sessão de 20.—Foram largamente discutidos, soffrendo emendas e finalmente approvados os artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º 10.º, 11.º e 12.º, pag. 1287, 1291.

Sessão de 25.—O sr. Ribeiro Telles, por parte da commissão de fazenda, deu conta da redacção do documento, que foi approvado com declarações, pag. 1328.

Sessão de 28.—Foi lida e approvada a redacção definitiva, que ainda soffreu emendas, pag. 1379.

Collecta das commendas — Ordem, ampliando a pena do duplo, imposta no regimento das decimas, aos que forem comprehendidos no dolo ou conluio para defraudarem a justa collecta que se devia pagar segundo o decreto de 28 de junho de 1821 (25 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag, 556; *Collecção da legislação* n.º 193.

Sessão de 21 de maio de 1822.—Foi enviado á commissão de fazenda um officio do ministerio da justiça remettendo a consulta da commissão encarregada de assumptos relativos á divida publica, 2.º anno, tomo VI, pag. 202.

Sessão de 25 de junho.—Foi apresentado e approvado com uma alteração o parecer d'aquella commissão, idem, pag. 553.

(Diario do governo de 1822, n.º 119, pag. 843; n.º 148, pag. 1258 e n.ºs 150 e 175.)

Nota.—Vide na *Gazeta de Lisboa* n.º 155, pag. 1173, o dec. de 26 de junho de 1823, mandando renovar de dois em dois annos o lançamento da collecta ecclesiastica e commendas.

Comba de Avô — Vide *Pontes*.

Collegio da companhia de Ponta Delgada — Vide *Prata*.

Commendas — Vide *Bailiado de Leça.*

—— Decreto mandando arrendar as commendas vagas (9 de maio de 1821), pag. 853; *Collecção da legislação* n.° 76.

Sessão de 17 de março de 1821.— Pelo sr. Borges Carneiro foi apresentado um projecto que ficou adiado, pag 291.

Sessão de 27.—Teve segunda leitura, pag. 374.

Sessão de 17 de abril.— Entrou em discussão o projecto apresentando um additamento o sr Ribeiro Telles e resolveu-se que ambos fosssem remettidos á commissão de fazenda para redigir o decreto, pag 619 621.

Sessão de 9 de maio — Foi approvado o decreto, pag 842.

Commendadores — Ordem á regencia para não passar alvarás de mantença aos commendadores (23 de março de 1821), pag. 590.

Esta ordem foi motivada pela discussão havida, na sessão de 23 de março de 1821 sobre o artigo 2.° do additamento ao projecto relativo aos bens nacionaes e amortisação da divida publica, pag. 340, 344.

Commissão sobre a fazenda da universidade — Vide *Universidade de Coimbra.*

Commissariado — Decreto da extincção do commissariado (10 de abril de 1821), pag. 533; *Collecção da legislação* n.° 55.

Sessão de 20 de março de 1821.— O sr. Borges Carneiro propoz a extincção do commissariado, pag. 303

Sessão de 3 de abril.— Foi lido o respectivo parecer da commissão especial, pag. 438

Sessão de 5. — Foi apresentado o projecto das commissões de guerra e de fazenda e começou a ser discutido, pag. 478, 487

Sessão de 6.— Continuou a discussão, sendo depois o projecto de decreto enviado á commissão para o redigir, pag. 493, 494

Sessão de 10.— Foi lido e approvado o decreto, pag 530.

Commissões fóra do congresso — Resolução sobre a creação de commissões fóra do congresso.

Sessão de 12 de junho de 1821.— Foi lido e ficou para segunda leitura o projecto de decreto para organisação das commissões fóra do congresso, pag. 1200.

Sessão de 14.—Teve segunda leitura e mandou-se a imprimir, pag 1217

Sessão de 6 de julho.— Foi discutido o projecto e sobre elle se decidiu, pag. 1457, 1460.

Companhia dos vinhos do Alto Douro — Ordem ao governo, regulando o modo e as attribuições com que devem ser eleitos os commissarios para a reforma da junta da companhia do Alto Douro (25 de agosto de 1821), pag. 2025.

Sessão de 23 de junho de 1821.— Decidiu-se que as duas commissões de commercio e de agricultura propozessem o plano para a reforma da companhia dos vinhos do Alto Douro, pag. 1322

Sessão de 12 de junho.— O sr. Bettencourt leu o plano para eleição da commissão para concorrer para a reforma da companhia do Alto Douro, opinando o sr. Canavarro que devia imprimir-se para se discutir, pag. 1506, 1519, 1521.

Sessão de 14 — Leu-se e mandou-se imprimir o projecto, pag 1537

Sessão de 19 — Foi lido o plano da commissão de commercio para a formação da referida commissão, que devia ser composta de negociantes da cidade do Porto, pag. 1587.

Sessão de 16 de agosto.— Começou a discussão do projecto da commissão de agricultura, sendo supprimidos dois artigos, pag. 1914.

Sessão de 23 — Continuou a discussão, sendo approvado o projecto. Passou-se depois á discussão do projecto da commissão do commercio, que foi approvado com emendas, pag. 2008, 2011

Diario do governo n.os 148, 164, pag 68; n.° 166, pag. 78; n.° 170, pag. 99 n.° 194, pag. 244 e n.° 200 pag. 279)

Companhia dos vinhos do Alto Douro — Ordem ao governo para a junta da companhia dos vinhos do Alto Douro ser ouvida sobre o plano da sua reforma, igualmente os seus accionistas que lhe for possivel, no praso de um mez (1 de setembro de 1821), pag. 2130.

Sessão de 1 de setembro de 1821.—Foi lida e approvada uma indicação do sr Canavarro, no sentido da ordem acima indicada, pag 2115, 2116.
(*Diario do governo* n.º 208, pag 334.)

—— Decreto, mandando conservar a companhia geral da agricultura dos vinhos do Alto Douro com as reformas, modificações e alterações necessarias para preencher os fins da sua instituição, ficando o decreto em vigor por espaço de cinco annos, para no fim d'elles serem revistos e alterados os seus artigos, como se julgar então conveniente (11 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 152; *Collecção da legislação* n.º 171.

Sessão de 9 de fevereiro de 1821.— O sr. Girão propoz o projecto para a reforma da companhia geral de agricultura dos vinhos do Alto Douro, pag 68.

Sessão de 10 —Teve segunda leitura o projecto, apresentando o sr. Peixoto uma proposta. Resolveu-se por fim que o projecto ficasse adiado indefinidamente, pag. 72, 73.

(Por varias vezes, sempre que no congresso se tratava de assumptos relativos áquella companhia, era lembrada a reforma d'ella ou a sua extincção; mas para que houvesse um plano a seguir-se, ficava encarregada a commissão de agricultura de dar esse plano sobre a eleição de uma commissão que tratasse de um projecto de reforma.)

Sessão de 12 de julho de 1821 — O sr. Bettencourt, por parte da commissão de agricultura, leu aquelle plano, pag. 1506, 1519, 1521.

Sessão de 14.—Teve segunda leitura e foi mandado a imprimir, pag 1537.

Sessão de 19.— Pelo sr. Wanzeller foi apresentado um plano da commissão de commercio, pag. 1587.

Sessão de 16 de agosto.— Entrou em discussão o plano da commissão de agricultura, sendo supprimidos os primeiros artigos e o resto adiado, pag. 1914

Sessão de 23.— Continuou a discussão sobre o mesmo assumpto, sendo approvado o plano da commissão de agricultura, pag. 2008, 2011.

Sessão de 29 de outubro.— Mencionou-se um officio do ministerio do reino, remettendo a consulta da junta da companhia e a resposta dos seus accionistas sobre o plano de reforma Foi remettido ás commissões reunidas de agricultura e commercio, pag. 2841.

Sessão de 7 de janeiro de 1822.—As commissões apresentaram o seu parecer com o projecto de decreto de reforma e o artigo addicional sobre as aguardentes, que foram mandados a imprimir, pag 3623 e 3625

Sessão de 12 —Tendo sido lido o parecer das commissões de agricultura e commercio sobre o juizo do anno, o sr. presidente, em vista da insistencia de alguns srs. deputados, prometteu dar para breve a discussão do projecto de reforma, sendo, adiado o do juizo do anno, pag 3679.

Sessão de 14.— Foi lido e mandado a imprimir o voto do sr Girão, pag 3697.

Sessão de 17 — Entrou em discussão o artigo 19.º do projecto, pag. 3761, 3778.

Sessão de 19.— Continuou a mesma discussão, pag. 3793, 3803

Sessão de 21 —Mencionou-se e ficou junto á ordem do dia um requerimento de Felix Manuel Borges Pinto, em nome dos lavradores de vinhos do Alto Douro; e continuou-se na discussão do artigo 19.º, que foi rejeitado, pag. 3805, 3806, 3821.

Sessão de 23.— Houve declarações de voto sobre a rejeição do artigo 19.º; e o sr. Freire leu quesitos para esclarecimento da commissão · o sr. Moura Coutinho apresentou uma substituição ao artigo 19.º; o que tudo foi remettido ás commissões, pag 3823, 3831.

Sessão de 24.— Deu-se conta de uma representação da camara de Lamego, pedindo que não se abrisse a feira dos vinhos sem se realisar a reforma da companhia. Foi expedida ordem n'este sentido. Foram lidos os artigos apresentados pelas commissões e mandados a imprimir, pag. 3833, 3842 Vide a ordem, a pag 3845; e o voto do sr Girão, a pag 3847

Sessão de 28 · Entram em discussão os artigo addicionaes ao projecto de reforma, sendo approvados os artigos 1.º e 2.º O sr Peixoto apresentou um projecto para substituir alguns dos artigos addicionaes o qual ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração; 2.º anno, tomo V, pag 25–28

Sessão de 29.— Foi rejeitado o artigo 3.º, bem como as emendas dos srs. Sousa Franco e Borges Carneiro, e approvada uma emenda do sr. Peixoto. Entrou em discussão o art. 6.º e foi approvado Tendo-se levantado varias duvidas sobre a ordem da discussão, resolveu-se que o projecto do sr Peixoto fosse enviado ás commissões de que o mesmo sr. ficaria fazendo parte, a fim de que ellas o introduzissem no projecto addicional sob uma redacção harmonica; idem, pag. 32–38

Sessão de 30. — Foram approvados os artigos 4.º, 5.º e 6.º dos addicionaes reformados. Passou-se a discutir o primeiro projecto, sendo approvados — alguns com alteração — os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º, ficando adiada a discussão sobre o 7.º; 2.º anno, tomo v, pag. 52 a 54.

Sessão de 4 de fevereiro. — O sr. Soares Franco apresentou uma emenda aos artigos 7.º, 8.º e 9.º Foram em seguida discutidos e reprovados os artigos 7.º e 8.º, ficando adiado o 9.º; idem, pag. 84.

Sessão de 7. — Foram discutidos e approvados com alterações os artigos 9.º, 12.º, 13.º e 14.º Os artigos 10.º e 11.º voltaram á commissão para nova redacção, sendo o 10.º approvado depois na sessão de 23 de abril de 1822; idem, pag. 929. Os artigos 15.º e 16.º, depois de uma indicação do sr. Soares Franco, foram dispensados de votação por terem sido prejudicados pelos 1.º e 2.º do projecto addicional; idem, pag. 100 a 103.

Sessão de 8. — Foi approvado o artigo 17.º, supprimido o 18.º, e adiados os 19.º, 20.º e 21.º; idem, pag. 130.

Sessão de 11. — Continuou a discussão do artigo 22.º, que ficára suspensa da sessão anterior. Foram approvados: o artigo 22.º (parte d'elle), o artigo 23.º (parte d'elle), uma emenda do sr. Soares de Azevedo, o artigo 27.º e um additamento do sr. Ferreira Borges. Foi reprovado um additamento dos srs. Sarmento e Pessanha; foram supprimidos os artigos 24.º e 25.º, e considerou-se prejudicado o 26.º; idem, pag. 151, 152.

Sessão de 15 de março. — O sr. Bastos fez uma reclamação, que foi enviada ás commissões de agricultura e commercio para que a tomassem em consideração quando redigissem o decreto; idem, pag. 509.

Sessão de 7 de maio. — Foi approvada, depois de discussão, a redacção do decreto; 2.º anno, tomo VI, pag. 80 a 82 (*Diario do governo* de 1821, n.º 164, pag. 68; n.º 166, pag. 78; n.º 170, pag. 99; n.º 194, pag. 244; n.º 257, pag. 672; e *Diario do governo* de 1822, n.º 12, pag. 91; n.º 16, pag. 120 a 124; n.º 18, pag. 133 a 135; n.º 19, pag. 140 a 145; n.º 21, pag. 161; n.º 22, pag. 171; n.º 25, pag. 196 a 199; n.º 26, pag. 207; n.º 30, pag. 235; n.º 33, pag. 251; n.º 34, pag. 258; n.º 36, pag. 270; n.º 64, pag. 440; n.º 107, pag. 758; e n.º 129. —Vide tambem no n.º 95, pag. 665).

N. B. Este decreto e toda a legislação das côrtes, relativa á companhia dos vinhos do Porto, foram revogados por Sua Magestade pela carta de lei de 21 de agosto de 1823. (*Gazeta de Lisboa* n.º 207, pag. 1438.)

Companhia (extincta) de Pernambuco e Parahiba — Decreto com providencias ácerca do estado em que se acha a administração dos fundos da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba, ficando d'ella provisoriamente encarregados os administradores da companhia do Pará e Maranhão (9 de outubro de 1821), pag. 2571; *Collecção da legislação* n.º 130.

Sessão de 4 de setembro de 1821. — Mencionou-se um officio, acompanhando a consulta da junta do commercio com o requerimento dos accionistas da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba, sendo tudo enviado á commissão de commercio, pag. 2143.

Sessão de 25. — Foi apresentado o parecer d'aquella commissão, ficando sobre a mesa, pag. 2403.

Sessão de 2 de outubro de 1821. — Foi approvado o parecer, ficando encarregada a commissão de redacção ou de redigir o decreto, julgando-o necessario, ou de expedir a ordem, se esta fosse sufficiente, pag. 2472.

Sessão de 6. — Deu-se conta da redacção do decreto, sendo approvada, pag. 2536.

Sessão de 9. — Deu-se conta da ultima redacção, que foi approvada com declarações no artigo 3.º, pag. 2571. (*Diario do governo* n.º 210, pag. 348; n.º 228, pag. 471; n.º 234, pag. 511; n.º 238, pag. 541.)

Companhias do Grão Pará e Maranhão — Ordem, mandando sustar o effeito da resolução de 4 agosto de 1821, tomada pelo ministerio da fazenda sobre um edificio e armazens, que a extincta companhia do Pará e Maranhão, e agora igualmente a de Pernambuco e Parahiba, sempre possuiram no sitio da Boa Vista; e que este negocio seja remettido ao poder judicial para ahi se decidir completamente (28 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 625.

Sessão de 9 de novembro de 1821. — Foi enviada á commissão de justiça civil uma representação da junta de liquidação dos fundos da extincta companhia do Grão Pará e Maranhão, como encarregada da administração dos fundos da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba, queixando-se de que o poder executivo a esbulhava das accommodações proprias da sua administração, pag. 3000.

Sessão de 7 de dezembro de 1821. — Mencionou-se um officio do ministerio do reino, remettendo a consulta do conselho de fazenda, datada de 5 do mesmo mez,

acompanhando a consulta do senado da camara, de 10 de setembro do mesmo anno, outra da junta da liquidação dos fundos da extincta companhia do Grão Pará e Maranhão, e outra da mesma junta, de 14 de julho de 1821. Foram enviadas á commissão de justiça civil, pag. 3347.

Sessão de 27 de fevereiro de 1822. — Deu-se conta do officio do ministerio da fazenda, com duas consultas do conselho de fazenda e da junta dos juros sobre o mesmo assumpto, as quaes foram enviadas tambem áquella mesma commissão; 2.º anno, tomo v, pag. 302.

Sessão de 28 de junho. — Foi approvado sem discussão o parecer da commissão de justiça civil; idem, tomo vi, pag. 617, 618 (*Diario do governo* de 1821, n.º 267, pag. 736; n.º 291, pag. 910; *Diario do governo* de 1822, n.º 50, pag. 352; n.º 151, pag. 1085; e n.º 199).

Compensações — Decreto, estabelecendo o methodo de compensar as dividas liquidas (25 de março de 1821), pag. 1664; *Collecção de legislação* n.º 50.

—— Ordem ao governo, declarando o decreto de 25 de março sobre os encontros nos debitos do thesouro nacional, por occasião dos requerimentos do provincial de S. Domingos e da ordem da Santissima Trindade (14 de agosto de 1821), pag. 1904.

Sessão de 2 de julho de 1821. — Foi apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento em que os provinciaes das ordens dos prégadores e da Santissima Trindade reclamavam contra a inobservancia do decreto de 25 de março de 1821, pag. 1411.

Sessão de 20. — Remettido á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda, acompanhando a consulta da junta dos juros dos novos emprestimos, de 17 do mesmo mez, e sobre o mesmo assumpto, pag. 1601 a 1617.

Sessão de 14 de agosto. — Foi lido novo parecer da commissão de fazenda e approvado depois de alguma discussão, pag. 1885 a 1887. (*Diario do governo* n.º 171, pag. 104; e n.º 192, pag. 232.)

Commutação de degredos — Vide *Degredos*.

Concelhos — Ordem á regencia para declarar abusiva a contribuição, que a companhia dos vinhos do Porto levava sobre os vinhos dos concelhos de Mouros, Rezende, Aregos e outros (16 de março de 1821), pag. 283; *Collecção da legislação* n.º 28.

Sessão de 15 de março de 1821. — Lido e approvado o parecer da commissão de agricultura sobre os requerimentos em que os officiaes das camaras e moradores dos concelhos de S. Martinho de Mouros, Rezende, Aregos, Sinfães, S. Christovão e Ferreiros de Tendaes se queixavam da violencia d'aquella contribuição, pag. 276, 277.

Sessão de 16 de junho de 1821. — Como a ordem acima indicada não tivesse tido prompta execução, o sr. deputado Basilio Alberto fez uma proposta sobre tal assumpto, enviando-se então á regencia a ordem, que vae sob o n.º 150, pag. 1234, 1235.

—— Vide *Baião*.

—— Ordem á regencia com providencias a respeito do já determinado e não observado sobre os reaes do vinho dos concelhos de Mouros, Rezende, Baião, etc. (16 de junho de 1821), pag. 1238.

—— Vide *Concelhos*.

—— Decreto, pelo qual os concelhos e seus officiaes ficam alliviados do pagamento dos impressos, ordens, etc., que se lhes remettiam ou expediam (28 de março de 1821), pag. 387; *Collecção da legislação* n.º 44.

Sessão de 6 de fevereiro de 1821. — O sr. Borges Carneiro propoz um projecto no sentido do decreto acima indicado, pag. 47.

Sessão de 16 de março. — O mesmo sr. deputado voltou a occupar-se do assumpto que foi discutido, resolvendo o congresso nomear uma commissão especial para redigir o projecto de decreto, pag. 281.

Sessão de 28. — Apresentado e approvado com varias emendas o projecto de decreto, pag. 382.

—— Ordem ao governo para que a isenção da contribuição sobre o vinho atabernado e que não for de embarque, concedida aos concelhos de S. Martinho

de Mouros, Rezende, Aragos e outros, seja extensiva a todos os concelhos, que estiverem nas mesmas circumstancias (14 de agosto de 1821), pag. 1903.

Sessão de 28 de junho de 1821. — Foi remettido á commissão de agricultura um officio do ministerio do reino, acompanhando uma representação em que a junta da administração da companhia geral de agricultura dos vinhos do Alto Douro expunha as difficuldades que encontrava na prompta execução do decreto de 16 de março do mesmo anno, pag. 1377 a 1389.

Sessão de 14 de agosto. — Foi apresentado e approvado o parecer da commissão e expedida a ordem, pag 1882. *(Diario do governo* n.º 152; n.º 192, pag 232; e n.º 200.)

Concursos — Vide *Bachareis.*

Confraria — Ordem para a administração e posse da ermida e casas annexas do Senhor Jesus dos Incuraveis ficar concedida á irmandade da caridade de Villa Franca de Xira (22 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 869.

Sessão de 1 de julho de 1822. — Foi expedida ao governo uma ordem, pedindo informações sobre a pretensão d'aquella confraria, que desejava possuir algum dos edificios publicos ali existentes para installação de um hospital: 2.º anno, tomo VI, pag 658.

Sessão de 26 de agosto. — Foi enviado á commissão de saude publica o officio do ministerio do reino, dando as pedidas informações; 2.º anno. tomo VII, pag. 222

Sessão de 22 de outubro. — Apresentado e approvado sem discussão o parecer d'aquella commissão, idem, pag. 864 *(Diario do governo* de 1822, n.º 201, pag 1489, e n.º 250, pag. 1889).

Congregados da missão de Rilhafolles — Ordem, determinando o que se deve praticar sobre o litigio que os padres congregados da missão do convento de Rilhafolles tem com os abbades de Fontella e Cidadelhe, bispado do Porto, sobre a execução de certas bullas (23 de maio de 1821), pag. 1009.

Sessão de 4 de abril de 1821 — Foi approvado o parecer da commissão ecclesiastica para que se expedisse á regencia um aviso no sentido de mandar avocar os autos do juizo ecclesiastico, no estado em que estivessem, sobre o pleito existente, havia já setenta e cinco annos, entre as igrejas de S. Miguel de Fontellas e de Cidadelhe, e os padres congregados da casa da missão de Rilhafolles. pag 156 a 465.

Sessão de 14. — Mencionou-se um officio do ministerio do reino, remettendo os autos, que logo foram enviados á commissão ecclesiastica, pag. 575.

Sessão de 23 de maio. — Foi apresentado o parecer e approvado, sendo expedida a ordem acima indicada, pag. 990 a 992

Sessão de 30 de agosto — Novamente se expediu uma ordem para que os autos e outros papeis, relativos ao assumpto, voltassem ao congresso, pag 2098.

Sessão de 7 de setembro. — Os documentos deram entrada no congresso, sendo enviados á commissão ecclesiastica do expediente, pag 2191

Sessão de 16 de outubro — Por parte da commissão ecclesiastica o sr Moura Coutinho apresentou o parecer sobre aquelles autos, pag 2678

Sessão de 13 de novembro. — Approvado o parecer com uma emenda, sendo expedida nova ordem, pag 3059 a 3061. *(Diario do governo* n.º 270, pag 765; e n.º 278)

Congregados da congregação do oratorio — Ordem com a resolução sobre o requerimento do Preposito e mais padres da Congregação do Oratorio de S. Filippe Neri e Casa do Espirito Santo em Lisboa a respeito do privilegio das folhinhas e da venda dos livros encadernados, compostos pelos ditos padres (5 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 97.

Sessão de 5 de fevereiro de 1822 — Foi approvado o parecer da commissão de justiça civil sobre o requerimento dos interessados que, em vista do edital do senado de Lisboa, com data de 24 de março de 1820, já tinham requerido e obtido o privilegio de Sua Magestade em 9 de outubro do mesmo anno; 2.º anno, tomo V, pag. 92 — Vide tambem na sessão de 23 de outubro de 1821 (pag 27 a 49) o assumpto que com este se relaciona. *(Diario do governo* de 1821, n.º 252, pag 638; *Diario do governo* de 1822, n.º 31, pag 240.)

N. B Esta ordem foi revogada por immediata resolução de Sua Magestade na provisão do desembargo do paço, de 3 de outubro de 1825 *(Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 246, pag 1610.)

Congresso de procuradores do Brazil no Rio de Janeiro — Decreto, declarando nullo e de nenhum effeito o decreto de 16 de fevereiro de 1822 do governo do Rio de Janeiro, que convocava um congresso de procuradores das provincias do Brazil (23 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 923; *Collecção da legislação* n.º 200.

—— Vide *Junta de S. Paulo.*

Congruas — Vide *Collação.*

Conselheiros d'estado — Ordem ao governo, resolvendo que os conselheiros d'estado não possam ser nomeados para o ministerio, nem para outro qualquer emprego (28 de agosto de 1821), pag. 2065.

Sessão de 28 de agosto de 1821 — Foi lido um officio do ministerio do reino, de 25 do mesmo mez, expondo que, tendo el-rei de nomear os ministros e secretarios d'estado para as duas secretarias, desejava saber se a nomeação poderia recair em algum conselheiro d'estado. Houve discussão, que terminou por se deliberar expedir a ordem acima indicada, pag 2041 a 2045. (*Diario do governo* n.º 204, pag 307; e n.º 207.)

—— Declaração, excluindo os regulares de conselheiros dos reis.

Sessão de 30 de junho de 1821 — O sr. Sarmento fez uma indicação sobre o assumpto, que logo provocou discussão, ficando por fim exarada a declaração acima, pag 1403, 1405 a 1417. —Vide tambem na sessão de 2 do mesmo mez uma referencia do sr. Pessanha, pag. 1408

Conselho d'estado — Decreto, regulando provisoriamente o regimento para o conselho d'estado (22 de setembro de 1821), pag. 2373; *Collecção da legislação* n.º 122.

Sessão de 19 de julho de 1821. — O sr Bettencourt apresenta uma indicação sobre a necessidade de se encarregar a commissão de constituição de organisar um regulamento provisorio designando as attribuições do conselho d'estado, decretado nas bases da constituição, bem como a formula do juramento, a fim de que o mesmo conselho pudesse entrar no exercicio das suas funcções A indicação foi approvada, pag 1588.

Sessão de 27 de agosto — Por parte da commissão de constituição, o sr Fernandes Thomaz apresentou e leu um projecto sobre o assumpto, e que foi mandado a imprimir, pag. 2029, 2030.

Sessão de 6 de setembro — Entrou em discussão o projecto, sendo approvado o preambulo e os artigos 1.º e 2.º com emendas, pag. 2180 a 2189

Sessão de 7. — Approvados com emendas os artigos 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º; os artigos 7.º e 9.º foram supprimidos; e adiada a discussão do artigo 10.º, pag 2194 a 2201

Sessão de 10. — Foi largamente discutido e, finalmente, approvado o artigo 10.º, pag 2208 a 2218

Sessão de 11. — O sr Braamcamp apresentou um artigo addicional ao regimento do conselho d'estado, e que ficou para segunda leitura, pag 2242.

Sessão de 12 — Ao ler-se o artigo 67.º do projecto da constituição, dado para ordem do dia, o sr. Baeta propoz que se passasse antes a discutir o projecto relativo ao conselho d'estado, o que foi approvado Apresentaram-se logo varias indicações ao artigo 10.º, já approvado, sendo algumas rejeitadas Foram depois discutidos e approvados com emendas o artigo 10.º e a primeira parte do artigo 12.º, pag 2254 a 2258.

Sessão de 13. — Houve discussão sobre a redacção definitiva da primeira parte do artigo 11.º, e de que fôra encarregado o sr. secretario Freire, sendo por fim approvado com uma emenda. Tambem apresentou um additamento o sr. Vasconcellos. Foi discutida e approvada com uma emenda a segunda parte do artigo 12.º O artigo 13.º foi rejeitado, apresentando o sr Braamcamp um artigo addicional, que ficou para segunda leitura, pag. 2265 a 2273.

Sessão de 18 — Foi lido o artigo addicional do sr. Braamcamp, sendo approvada a primeira e terceira parte, e rejeitada a segunda, pag. 2311 a 2313.

Sessão de 22 — Lida e approvada com uma emenda a redacção do decreto, pag. 2365.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 170, pag. 99; n.º 203, pag 302; n.º 212, pag. 365, 366; n.º 213, pag 371, 372; n.º 215, pag. 383; n.º 217, pag. 397, 398; n.º 218. pag 403, 404, 405; n.º 222, pag 429.)

N. B. Este decreto foi revogado por Sua Magestade pela carta de lei de 14 de junho de 1823 (*Gazeta de Lisboa* n.º 144), com as declarações n'ella expressas. E por decreto do mesmo senhor, de 7 de julho do mesmo anno (*Gazeta de Lisboa* n.º 176, pag 1290), os ministros e secretarios d'estado, que viessem a ser nomeados, seriam unicamente conselheiros d'estado durante o exercicio do seu ministerio — Por de-

creto de 4 de julho de 1823, Sua Magestade houve por bem declarar ficarem excluidas as considerações que se tinham por antigo costume para com os filhos dos conselheiros d'estado. (*Gazeta de Lisboa* n.º 176, pag. 1289.)

Conselho d'estado — Decreto, resolvendo a duvida, que se suscitou sobre a intelligencia dos artigos 15.º e 16.º do regimento do conselho d'estado (4 de dezembro de 1821), pag. 3321; *Collecção da legislação* n.º 141.

Sessão de 27 de novembro de 1821 — Mencionou-se um officio do encarregado da pasta dos negocios da guerra, pedindo esclarecimentos sobre a intelligencia do artigo 16.º do regimento do conselho d'estado, a fim de se proceder quanto antes á nomeação de governadores das armas para as provincias do Brazil. Foi enviado á commissão de constituição, pag. 3231.

Sessão de 30 — Foi apresentado o parecer da commissão de constituição e approvado com um additamento, pag. 3288.

Sessão de 4 de dezembro. — Deu-se conta da redacção do decreto e foi approvada, pag. 3316.

(*Diario do governo* n.º 282, pag. 848; e n.º 301.)

—— Ordem, declarando não serem os conselheiros d'estado obrigados a dar a rasão dos seus votos, mas que se não devem negar a descobrir presencialmente a Sua Magestade quaesquer rasões, que tenham em apoio dos mesmos votos, ou na sessão em que el-rei estiver presente, ou fóra d'ella, quando assim parecer conveniente a el-rei, ou ao conselho (4 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 66.

Sessão de 22 de abril de 1822. — Foi lido um officio do ministerio dos negocios da guerra, expondo o assumpto constante do relatorio da ordem acima mencionada; 2.º anno, tomo V, pag. 902.

Sessão de 4 de maio — A commissão de constituição deu o seu parecer sobre o assumpto do referido officio; foi approvado, depois de breves reflexões; idem, tomo VI, pag. 56, 57.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 94, pag. 654; e n.º 105, pag. 742.)

Consignação — Ordem, extinguindo a consignação e rateio de 2 contos de réis, que semanalmente saíam do thesouro publico para o pagamento exclusivo em rateio da divida das munições de bôca e intendencia dos viveres; e mandando entrar a estes credores em concorrencia com os demais da nação sem preferencia alguma (28 de dezembro de 1821), pag. 3536.

Sessão de 28 de setembro de 1821 — O sr. Fernandes Thomaz fez uma indicação para se perguntar ao governo por ordem de quem foi alterada a lei da creação da commissão de liquidação da divida publica, sem attribuição alguma de despender dinheiro por conta da nação, pois que no mappa geral de agosto via-se que lhe foram dados, a titulo de consignação, 8 contos de réis pelo thesouro. A indicação foi approvada e expedida a ordem, pag. 2436 a 2451.

Sessão de 2 de outubro. — Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda, respondendo áquella ordem, pag. 2467.

Sessão de 19 — Mencionou-se um officio d'aquelle mesmo ministerio, remettendo a consulta da commissão para liquidar a divida publica, a que se proceden em consequencia da ordem de 3 do mesmo mez; foi enviado á commissão de fazenda, pag. 2713 — Vide a ordem, a pag. 2501.

Sessão de 28 de dezembro — Foi apresentado e approvado o parecer da commismissão de fazenda, e expedida a ordem, pag. 3533.

(*Diario do governo* n.º 231, pag. 492; n.º 234, pag. 511; n.º 249, pag. 218; e *Diario do governo* de 1822, n.º 4.)

Constituição — Vide *(Juramento da)*.

—— Ordem para se commutar gratuitamente os exemplares da constituição que estão faltos do artigo 115.º, por outros correctos (17 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 824; *Collecção da legislação* n.º 237.

Sessão de 17 de outubro de 1822 — O sr. Bettencourt fez uma indicação sobre a omissão do artigo 115.º nos exemplares impressos da constituição. Logo foram encarregados os srs. secretarios de reverem o autographo e deram o seu parecer, que teve discussão, sendo approvada a primeira parte e rejeitada a segunda; 2.º anno, tomo VII, pag. 818, 819 a 821 (*Diario do governo* de 1822, n.º 246, pag. 1852 1853 e n.º 248)

Consignação — Ordem para que nenhuma edição da constituição se publique sem haver conferencia com o original que está na Torre do Tombo (19 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 845.

Sessão de 19 de outubro de 1822. — Por proposta do sr. presidente se determinou fosse expedida a ordem acima indicada; 2.º anno, tomo VII, pag. 841 *(Diario do governo* de 1822, n.º 248, pag. 1873). — Vide na sessão de 23 de setembro, 2.º anno, tomo VII, pag. 542, a resolução sobre as edições da constituição serem propriedade nacional.

Construcção naval da marinha e commercio do Reino Unido — Decreto, dando provisoriamente algumas providencias a favor da construcção naval, da marinha e commercio do Reino Unido (31 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 946; *Collecção da legislação* n.º 258.

Sessão de 17 de abril de 1822. — Pelo sr. Ferreira Borges foi apresentado, e ficou para segunda leitura, um projecto de decreto, tendente a favorecer a construcção e animar a marinha; 2.º anno, tomo V, pag. 841.

Sessão de 19. — Teve segunda leitura e foi mandado a imprimir. (Idem, pag. 882.)

Sessão de 9 de setembro. — Entrou em discussão o projecto, sendo approvados com emendas os artigos: 1.º (primeira parte), 2.º, 3.º, 7.º e 8.º; e supprimidos os artigos 4.º, 5.º e 6.º O artigo 9.º ficou adiado; 2.º anno, tomo VII, pag. 391, 392.

Sessão de 11. — Reprovado o artigo 9.º e approvada uma substituição do sr. Guerreiro, bem como os artigos 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º e 17.º, quasi todos com emendas; idem, pag. 407 a 411.

Sessão de 12. — Approvados com emendas os artigos 18.º, 19.º, 20.º, 21.º e 22.º Entraram depois em discussão indicações dos srs. Villela, Luiz Monteiro e Martins, sendo a primeira approvada e ficando as outras duas para fazerem parte do projecto, sendo ali introduzidas pelo auctor d'elle; idem, pag. 416, 417.

Sessão de 22 de outubro. — O sr. Ferreira Borges deu conta da redacção do projecto que se mandou a imprimir, para ser discutido na parte em que ainda não o estava; idem, pag. 868.

Sessão de 28. — Entrou em discussão o projecto, sendo approvados sem alterações os artigos já votados, 1.º a 14.º, 16.º e 17.º, 19.º, 20.º, 22.º, 24.º e 25; e com modificações os artigos 15.º, 18.º, 21.º e 23.º Discutiram-se depois varias indicações, modificando alguns dos artigos; idem, pag. 893 a 897.

Sessão de 31. — Deu-se conta da redacção do decreto, ainda com emendas, e foi approvada, bem como uma proposta do sr. Wanzeller para que o auctor do projecto, unido á commissão do commercio, attendesse uma indicação apresentada pelo sr. Castro e Silva na sessão de 28. A indicação não foi approvada. A commissão apresentou um additamento ao artigo 19.º; idem, pag. 940 a 945.

Sessão extraordinaria de 31. — Deu-se conta da redacção do additamento ao artigo 19.º, que foi approvada; idem, pag. 946.

(Diario do governo de 1822, n.º 90, pag. 623; n.º 92, pag. 640; n.º 213, pag. 1589, 1590; n.º 215, pag. 1605, 1606; n.º 216, pag. 1612, 1613; n.º 250, pag. 1889; n.º 255, pag. 1927; n.º 259, pag. 1956 a 1959.)

N. B. Por decreto de Sua Magestade, de 17 de junho de 1823, foram revogados os artigos 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e 21.º d'este decreto. *(Gazeta de Lisboa* n.º 146, pag. 1114.)

Consulado geral de Marrocos — Ordem sobre as despezas do consulado geral de Marrocos e pagamento a tres prefessores de lingua arabica, etc. (19 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 846.

Sessão de 25 de maio de 1822. — Foi enviado á commissão de fazenda um officio do ministerio dos estrangeiros, pedindo esclarecimentos sobre a intelligencia do decreto de 4 de setembro de 1821, relativo ao ordenado e despezas do consulado geral de Marrocos; 2.º anno, tomo VI, pag. 272.

Sessão de 22 de julho. — Mencionou-se outro officio do mesmo ministerio e referente ao mesmo assumpto; idem, pag. 888 a 991.

Sessão de 19 de agosto. — Mencionou-se outro officio do mesmo ministerio, satisfazendo a uma ordem expedida em 30 de julho, e que foi remettido á commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 175.

Sessão de 28 de setembro. — Mencionou-se igualmente outro officio d'aquelle ministerio, satisfazendo a uma ordem de 23 do mesmo mez de setembro, e que tambem foi remettido áquella commissão; idem, pag. 548 a 606.

Sessão de 19 de outubro. — Approvado sem discussão o parecer das commissões reunidas de fazenda e diplomatica; idem, pag. 842.

(Vide tambem a pag. 852, sessão de 21 d'este mesmo mez, uma indicação do sr. Borges Carneiro.)

(Diario do governo de 1822 n.º 123, pag. 876; n.º 195, pag. 1439; n.º 230, pag. 1724; n.º 248, pag. 1873; e n.º 266.)

Consules — Ordem para que os estrangeiros não sejam consules portuguezes (2 de outubro de 1821), pag. 2486.

Sessão de 2 de outubro de 1821. — Apresentada e approvada uma proposta do sr. Fernandes Thomaz, pag. 2470. (*Diario do governo* n.º 234, pag. 511.)

—— Decreto para que sejam portuguezes os consules da nação, que vençam ordenado (4 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 85; *Collecção da legislação* n.º 158.

Sessão de 10 de outubro de 1821. — Uma indicação do sr. Miranda provocou discussão sobre o assumpto de consulados, pag. 2588.

Sessão de 4 de dezembro. — O sr. Borges Carneiro requereu que se tomassem medidas sobre a nomeação dos consules, o sr. Miranda lembrou a sua indicação e o sr. Felgueiras requereu que se ordenasse ao governo que desse a rasão por que não tinha sido cumprida a ordem de 2 de outubro, o que foi approvado, pag. 3323, 3324.

Sessão de 10. — Mencionou-se a resposta do ministro, e sobre ella houve discussão, pag. 3360.

Sessão de 28. — Fez-se segunda leitura da indicação do sr. Miranda, pag. 3535.

Sessão de 1 de fevereiro de 1822. — Entrou em discussão, e foi approvada com alterações, a indicação do sr. Miranda; 2.º anno, tomo V, pag. 74.

Sessão de 4 de fevereiro. — Approvada a redacção do decreto; idem, pag. 82.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 241, pag. 558; n.º 288, pag. 889; n.º 293, pag. 922, e *Diario do governo* de 1822, n.º 28, pag. 222; n.º 30, pag. 235; e n.º 38.)

—— Ordem, approvando o quadro que o governo offereceu sobre os consules e seus ordenados, supprimindo-os onde não são necessarios e augmentando-os nos portos dos Estados Unidos, etc. (30 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 1030; *Collecção da legislação* n.º 173.

Sessão de 17 de abril de 1822. — Mencionou-se um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, acompanhando o quadro d'aquelle pessoal; 2.º anno, tomo V, pag. 830.

Sessão de 23. — A commissão diplomatica deu o seu parecer, approvando aquelle quadro. Foi approvado; idem, pag. 930, 931.

Sessão de 24. — O sr. Luiz Monteiro apresenta uma moção, que provoca uma ordem ao governo; idem, pag. 935 a 949.

Sessão de 29. — Recebeu-se a resposta do ministro; idem, pag. 994.

Sessão de 30. — A commissão diplomatica deu o seu parecer, mantendo o que apresentára na sessão de 23, sendo approvado; idem, pag. 1028.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 90, pag. 622; n.º 95, pag. 666; n.º 96; n.º 101, pag. 712; e n.º 116.)

Consules estrangeiros — Ordem para que os consules estrangeiros não sejam obrigados a fazer maiores despezas para obterem o regio *exequatur*, do que os consules portuguezes nas nações estrangeiras (23 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 935; *Collecção da legislação* n.º 167.

Sessão de 16 de março de 1822. — Recebeu-se um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, e que foi enviado á commissão diplomatica, remettendo as reclamações dos encarregados dos negocios da França e Prussia, contra as despezas a que eram obrigados os seus consules para obterem em Portugal o regio *exequatur*; 2.º anno, tomo V, pag. 515.

Sessão de 23 de abril. — Foi approvado sem discussão o parecer da commissão diplomatica; idem, pag. 930.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 65, pag. 447; n.º 95, pag. 666; n.º 110; n.º 163; e n.º 165.)

Consules (vice) — Ordem para que o vice-consulado de Amsterdam não passe para vice-consulado gratuito, declarando tambem quaes os que hão de ficar (19 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 845; *Collecção da legislação* n.º 239.

Sessão de 19 de julho de 1822. — Mencionou-se um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, relativo ao assumpto, e foi enviado á commissão diplomatica; 2.º anno, tomo VI, pag. 868.

Sessão de 19 de outubro. — Foi approvado sem discussão o parecer da commissão diplomatica; idem, tomo VII, pag. 841.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 169, pag. 1225.)

Consultas — Ordem, declarando que em regra pertence ao governo a resolução das consultas dos tribunaes, conformando-se com as leis, etc. (5 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 97

Sessão de 15 de novembro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio do reino, acompanhando uma consulta da junta da fazenda da cidade de Lisboa sobre as duvidas que occorriam no pagamento dos ordenados do conselheiro vereador José Diogo Mascarenhas Neto. Foi enviado á commissão de fazenda, pag. 3081.

Sessão de 5 de fevereiro de 1822.— Foi apresentado, discutido e approvado o parecer da commissão; 2.º anno, tomo v, pag. 89, 90.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 272, pag. 776; *Diario do governo* de 1822, n.º 31, pag. 239.)

Contas — Decreto, determinando que todas as pessoas que não davam contas senão a el-rei, as dêem no thesouro nacional (21 de fevereiro de 1821), pag. 131; *Collecção da legislação* n.º 12.

Sessão de 21 de fevereiro de 1821.— Por parte da commissão de fazenda, o sr. Borges Carneiro apresentou o projecto de decreto, que foi approvado.

Conta da repartição de guerra, marinha, etc. — Vide *Guerra*.

—— Resolução para o governo mandar publicar no principio dos mezes o mappa das contas de todas as repartições (6 de agosto de 1821), pag. 1808.

Sessão de 6 de agosto de 1821.— Pelo sr. Freire foi apresentada uma indicação lembrando a conveniencia de dizer ao governo que mandasse publicar regularmente, nos principios dos mezes o mappa das contas de todas as repartições, pag. 1798. (*Diario do governo* n.º 185, pag. 192; n.º 195, pag. 248).

Contrabandistas — Ordem para serem publicados no *Diario do governo*, na praça de Lisboa e mais praças do reino os nomes dos que forem auctores ou interessados nos contrabandos, a fim de serem conhecidos pela nação e tratados com ignominia (25 de outubro de 1821), pag. 2803.

Sessão de 24 de outubro de 1821.— O sr. Luiz Monteiro fez uma indicação no sentido da ordem acima indicada; e o sr. Borges Carneiro lembrou que seria conveniente que a indicação fosse feita por escripto, pag. 2772.

Sessão de 25.— Foi apresentada a moção por escripto; o sr. Annes de Carvalho quiz que fosse considerada como projecto de lei, e como tal dependente de segunda leitura; mas, segundo o voto do sr. Fernandes Thomaz, entrou logo em discussão e foi approvado, pag. 2793, 2794.

(*Diario do governo* n.º 253, pag. 645; n.º 254, pag. 654 e n.º 259.)

Contrabando no Porto — Vide *Tomadias*.

Cordoeiros de linho — Ordem, derogando a disposição do senado de Lisboa que prohibia aos cordoeiros de linho fazerem com os filamentos de cordas velhas outras obras de novo, e as permittia fazer sómente aos officiaes do officio de cordoeiro de esparto; ficando igualados uns aos outros (15 de janeiro de 1822), pag. 3737.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— Foi approvado um parecer da commissão das artes sobre o requerimento dos mestres do officio de cordoeiro de linho, pag. 3728. (*Diario do governo* de 1822, n.º 39.)

Nota. — No *Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 106, diz-se por engano que o requerimento tinha sido indeferido.

Correições do sub-delegado do physico-mór — Vide *Physico-mór*.

Correições dos ministros — Vide *Ministros*.

Correições ou corridas da camara de Villa Real — Ordem á regencia pela qual ficam suspensas as corridas e procedimentos das vereações da camara de Villa Real (4 de junho de 1821), pag. 1125.

Sessão de 12 de abril de 1821.— Em virtude de uma moção do sr. Girão, expediu-se á regencia uma ordem para que enviasse ao soberano congresso informações sobre as extorsões praticadas pela camara de Villa Real e de que aquelles povos se queixavam em cartas, pag. 558, 565.

Sessão de 9 de maio.— Foi remettido á commissão de legislação um officio do ministerio do reino acompanhando o informe do corregedor de Villa Real, pag. 841, 854.

Sessão de 4 de junho.— Foi approvado o parecer e expedida a ordem, pag. 1107, 1108.

Correio geral — Ordem, extinguindo a commissão do correio geral e dando providencias sobre este serviço publico (13 de março de 1821), pag. 254.

Sessão de 16 de fevereiro de 1821.— Deu-se conta de um officio do ministerio dos negocios estrangeiros acompanhando um relatorio da commissão do correio geral pedindo a sua extincção. Foi remettido á commissão de fazenda, pag. 109.

Sessão de 13 de março.— Foi apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda, pag. 253.

—— Ordem á regencia, com providencias sobre a administração e melhoramento do correio geral e estabelecimento de uma posta diaria para a entrega das cartas (25 de junho de 1821), pag. 1342.

Sessão d e23 de maio.— Foi remettido com urgencia á commissão de fazenda um officio do governo remettendo uma representação, relatorio e planos sobre administração e melhoramento do correio geral e que a regencia se considerára incompetente para julgar, pag. 985 a 1010.

Sessão de 18 de junho.— Foi apresentado o parecer da commissão de fazenda, ficando adiado, pag. 1260.

Sessão de 25.— Approvado o parecer e expedida a ordem, pag. 1332.

Correios maritimos — Ordem á regencia sobre a regressão dos correios maritimos (28 de junho de 1821), pag. 1387.

Sessão de 28 de junho de 1821.— Ao tratar-se do estabelecimento de correios maritimos, o sr. Wanzeller apresentou uma indicação que foi approvada e motivou a ordem acima indicada, pag. 1378, 1379.

—— Ordem ao governo, estabelecendo correios maritimos e regulando as passagens que se deviam pagar, etc., tudo relativo á ilha da Madeira e Açores (17 de julho de 1821), pag. 1578.

Sessão de 27 de junho de 1821.— O sr. Vasconcellos leu uma moção sobre estabelecimento de correios maritimos, pag. 1364.

Sessão de 28.— Teve segunda leitura e foi remettida ao governo para informar, pag. 1378, 1379, 1388.

Sessão de 13 de julho.— Leu-se e remetteu-se á commissão de marinha um officio do governo com a informação, pag. 1525, 1533.

Sessão de 17.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de marinha, pag. 1576.

Corretores — Ordem para os corretores da praça de Lisboa serem sómente os portuguezes ou, quando muito, os naturalisados (27 de novembro de 1921), pag. 3245.

Sessão de 18 de abril de 1821.— Foi lido e approvado um parecer da commissão do commercio sobre um requerimento de corretores portuguezes, e expediu-se uma ordem para que fosse consultada a junta do commercio, pag. 640, 644.

Sessão de 18 de agosto.— Expediu-se uma ordem para que fosse enviada ao congresso aquella consulta da junta do commercio, pag. 1944.

Sessão de 21 de setembro.— Approvada uma indicação do sr. Ferreira Borges insistindo pela remessa da consulta, pag. 2351, 2363.

Sessão de 26.— Mencionou-se um officio, acompanhando a consulta da junta do commercio, e que foi remettida á commissão do commercio, pag. 2413.

Sessão de 28.— Outro officio acompanhando outra consulta que teve igual destino, pag. 2435.

Sessão de 27 de novembro.— Apresentado o parecer da commissão; approvada a primeira parte, e adiada a segunda. A ordem acima indicada é o assumpto da primeira parte, pag. 3239, 3240.

(*Diario do governo* n.os 91, 225, 229, pag. 477; n.º 231, pag. 490; e n.º 282, pag. 850.)

Côrtes do Brazil no Rio de Janeiro — Decreto, declarando nullo o decreto de 3 de junho de 1822 sobre a convocação das côrtes no Rio de Janeiro e bem assim quaesquer actos legislativos, emanados d'aquelle governo do Rio de Janeiro (24 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 553; *Collecção da legislação* n.º 231.

Sessão de 26 de agosto de 1822.— Depois de ser lido um officio do ministerio da justiça acompanhando as cartas que Sua Magestade tinha recebido do principe real, as instrucções para a eleição dos deputados das provincias do Brazil, e outros papeis, apresentou-se uma indicação assignada por quatro senhores deputados, declarando nullas as representações das provincias que adheriam ao governo de Sua Alteza Real, que convocára côrtes geraes e constituintes no Rio de Janeiro. Foi declarada urgente e enviada á commissão de constituição; 2.º anno, tomo VII, pag. 223, 229, 243.

Sessão de 27.— Apresentou-se o parecer d'aquella commissão, havendo discussão, que ficou adiada; idem, pag. 261.

Sessão de 29.— Ficou ainda adiada a discussão; idem, pag. 280, 286.

Sessão de 30.— O parecer foi largamente discutido e approvado; idem, pag. 287, 296. — Depois de decorridos estes factos, entrou-se no assumpto que determinou o decreto acima indicado. Na mesma sessão de 30 de agosto, o sr. Miranda apresentou uma indicação declarando rebelde e refractario o governo do Rio de Janeiro, bem como todos os que lhe obedecessem; idem, pag. 296.

Sessão de 31.— Teve segunda leitura e foi enviada á commissão de constituição; idem, pag. 307.

Sessão de 19 de setembro.— Foi apresentado o projecto da commissão composto de sete artigos. A discussão começou, ficando adiada; idem, pag. 480 a 503.

Sessão de 20.— Discutido e approvado o artigo 1.º A vehemente discussão de um additamento (approvado em parte) do sr. Xavier Monteiro provocou rumor nas galerias. Foram approvados depois o artigo 2.º (com uma emenda do sr. Alves do Rio); o artigo 3.º (com suppressão de algumas palavras); o artigo 4.º (com varias emendas); o artigo 5.º (idem); o artigo 6.º (com um additamento); e o artigo 7.º; 2.º anno, tomo VII, pag. 505 a 517.

Sessão de 21.— Houve differentes declarações de voto; idem, pag. 521.

Nota. — Em vista dos acontecimentos, Sua Magestade entendeu dever reprovar publicamente o procedimento do principe real, e por decreto de 8 de outubro de 1822 mandou suspender as demonstrações que, segundo o costume, deveriam realisar-se no dia 12 do mesmo mez, anniversario natalicio de Sua Alteza. (*Diario do governo* de 1822, n.º 238.)

Sessão de 11 de setembro de 1822.— Tendo sido approvado o parecer da commissão de constituição sobre não se poderem declarar nullas as representações das provincias do Brazil que se diziam dissidentes, o sr. Luiz Coutinho apresentou uma indicação assignada tambem por outros senhores deputados, terminando pela declaração de que os deputados pelas provincias do Brazil não podiam continuar a ser representantes no congresso, e de que no caso de não ser acceita a sua demissão, elles não se julgavam auctorisados a jurar a constituição. A indicação foi logo admittida e enviada á commissão de constituição; idem, pag. 411. Vide tambem pag. 390, 391.

Sessão de 16.— A commissão apresentou o seu parecer que foi mandado a imprimir, ficando na mesa os documentos para os senhores deputados examinarem; idem, pag. 453.

Sessão de 17.— Outro parecer foi apresentado e mandado a imprimir; idem, pag. 467, 468.

Sessão de 19.— O sr. Villela apresentou uma indicação assignada pelos srs. deputados do Brazil, pedindo se lhe concedesse deferir o acto de assignar a constituição para tempo opportuno. Foi admittida para ser discutida juntamente com outras relativas ao mesmo assumpto; idem, pag. 503.

Sessão de 20.— Terminada a discussão do projecto de decreto começou a discussão dos pareceres e da indicação; idem, pag. 517, 520.

Sessão de 21.— Foram approvados os pareceres da commissão de constituição; e rejeitada a indicação, bem como outra indicação do sr. Castro e Silva; idem, pag. 523, 539.

Sessão de 23.— Lançou-se na acta uma declaração de voto do sr. Castro e Silva; idem, pag. 539.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 201, pag. 1490; n.º 202, pag. 1503; n.º 204, pag. 1517; n.º 205, pag. 1522, 1527; n.º 222, pag. 1660; n.º 223, pag. 1668, 1671; e n.º 230; n.º 219, pag. 1638; n.º 223, pag. 1671; n.º 222, pag. 1663; n.º 224, pag. 1676, 1679.)

Nota.— Alguns dos srs. deputados do Brazil, pelas provincias de S. Paulo e Bahia, em numero de sete, evadiram-se na noite de 5 de outubro de 1822 n'um paquete inglez. (*Diario do governo* de 1822, n.º 242, pag. 1821.) — Por decreto de Sua Magestade de 18 de junho de 1823 foi revogado o de 8 de outubro de 1822, mandando solemnisar o dia do nascimento de Sua Alteza. (*Gazeta de Lisboa*, n.º 147, pag. 1125.)

Cortumes (Fabrica de).—Ordem, revogando o privilegio de não pagar sisa dos couros verdes a fabrica dos cortumes na Villa dos Povos (22 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 870.

Sessão extraordinaria de 21 de outubro de 1822.—Foi approvada uma proposta do sr. Ferreira Borges no sentido da ordem acima indicada; 2.º anno, tomo VII, pag. 854.

Sessão de 22.—Depois de trocadas as explicações entre o proponente e o secretario sr. Felgueiras, deu-se conta da redacção da ordem, que foi approvada; idem, pag. 858 e 859.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 250, pag. 1887.)

—— Decreto sobre as fabricas nacionaes de cortumes (24 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 882; *Collecção da legislação* n.º 248.

Sessão de 3 de agosto de 1821.—Menciona-se um officio do ministerio da fazenda, remettendo a consulta do conselho de fazenda sobre um requerimento dos fabricantes e proprietarios de fabricas de cortumes, pedindo isenção de direitos, pag. 1759.

Sessão de 6 de novembro.—Leu-se o parecer da commissão de fazenda, e foi enviado á commissão das artes, pag. 2967.

Sessão de 21 de março de 1822.—Foi remettido á commissão de petições um requerimento dos fabricantes; 2.º anno, tomo V, pag. 555.

Sessão de 8 de julho.—Foi apresentado o parecer da commissão das artes e manufacturas; idem, vol. VI, pag. 744.—Por parte da mesma commissão, o sr. Miranda leu um projecto de decreto formulado pela commissão de fazenda.—Mandou-se a imprimir; idem, pag. 745.

Sessão de 18.—Entrou em discussão o projecto, sendo rejeitado o artigo 1.º e approvadas a primeira e a segunda parte do artigo 2.º, apresentando uma emenda o sr. Ferreira Borges: idem, pag. 857 a 864.

Sessão de 19.—Continúa a discussão do artigo 3.º que ficára adiada.—Foi rejeitado, bem como o parecer da commissão das artes.—O artigo 3.º voltou á commissão; idem, pag. 869 a 874.

Sessão de 30 de agosto.—O sr. Soares Franco fez uma indicação ácerca de bezerros estrangeiros, a qual foi enviada com urgencia á commissão de commercio; idem, tomo VII, pag. 301.—Na sessão de 21 de outubro seguinte; idem, pag. 849.—O parecer da commissão foi approvado.

Sessão de 10 de outubro.—Por parte da commissão de fazenda, o sr. Ferreira Borges leu o projecto de decreto, que se mandou imprimir; idem, pag. 738.

Sessão extraordinaria de 21.—Entrou em discussão o projecto, sendo approvado com uma declaração no artigo 2.º; idem, pag. 853.

Sessão de 24.—Deu-se conta da redacção do projecto, sendo approvada; idem, pag. 878.

(*Diario do governo* n.º 183, pag. 179; *Diario do governo* de 1822, n.º 159, pag. 1147; n.º 168, pag. 1217 e 1218; n.º 169, pag. 1226; n.º 249, pag. 1879; n.º 240, pag. 1806; n.º 250, pag. 1886; n.º 252, pag. 1902; e n.º 273.)

Coruche.—Ordem, declarando de nenhum effeito a resolução de consulta a respeito da contenda da collegiada de Coruche com o beneficiado Fr. Francisco Annes de Carvalho (5 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 364.

Sessão de 18 de junho de 1822.—Apresentado o parecer da commissão ecclesiastica sobre os autos da demanda entre o beneficiado Fr. Francisco Annes de Carvalho e o reitor e mais membros da collegiada de S. João Baptista de Coruche, da Ordem de Aviz, por causa da partilha dos fructos da mesma collegiada.—Resolveu-se que o parecer voltasse á commissão para lhe dar maior desenvolvimento; 2.º anno, tomo VI, pag. 485 e 486.

Sessão de 5 de setembro.—Apresentado e approvado o parecer que motivou a ordem indicada; idem, tomo VII, pag. 360.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 142, pag. 1015; e n.º 210, pag. 1565.)

Couros verdes.—Ordem para que na arrematação dos direitos que pagam os couros verdes se não incluam os direitos chamados de lavagem (20 de dezembro de 1821), pag. 3485.

Sessão de 20 de dezembro de 1821.—Leu-se e approvou-se uma indicação no sentido da ordem acima indicada, pag. 3483. (*Diario do governo* n.º 302, pag. 989.)

Coutadas — Decreto, extinguindo as coutadas (8 de fevereiro de 1821), pag. 65; *Collecção da legislação* n.º 6.

Sessão de 31 de janeiro de 1821 — N'este sentido apresentou o sr Alves do Rio uma indicação, pag 3.
Sessão de 1 de fevereiro.— Teve segunda leitura, lendo tambem o sr. Soares Franco uma memoria sobre direitos banaes, pag. 18
Sessão de 3 — Mandou-se imprimir a proposta, pag. 30.
Sessão de 7 — Foi approvada, ficando encarregadas as commissões de agricultura e legislação de redigir o decreto, pag. 56, 57
Sessão de 8 — Leu-se e approvou-se o decreto, pag. 64

Credores do estado — Decreto, marcando o praso em que os credores da divida publica devem apresentar os seus creditos perante a commissão de liquidação da mesma divida (22 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 918; *Collecção da legislação* n.º 165.

Sessão de 12 de abril de 1822 — O sr Ferreira Borges, por parte da commissão de fazenda, leu uma indicação; foi discutida e approvada a primeira parte — Sendo rejeitada a segunda parte, o sr. Guerreiro apresentou uma substituição que foi approvada; 2.º anno, tomo v, pag. 778, 779.
Sessão de 13 — Alguns srs. deputados fizeram declarações de voto; idem, pag 892.
(Diario do governo de 1822, n.º 86, pag. 593, 594; e n.º 93, pag. 647)

Cruz de campanha — Ordem á regencia para condecorar com a cruz de campanha os officiaes da esquadrilha do Guadiana (31 de março de 1821), pag. 421.

Sessão de 31 de março de 1821 — Foi approvado um parecer da commissão militar sobre um requerimento dos interessados, pag. 404

—— Ordem á regencia, declarando comprehendidos na condecoração concedida pelo decreto de 28 de junho de 1816 os militares das companhias de artilheiros conductores (5 de abril de 1821), pag. 487.

Cruzeiros — Vide *Marinha*.

Cuteleiros — Ordem para que os juizes da corporação de cuteleiro não opponham estorvo á fabrica de metaes da laboração de José Ferreira (18 de dezembro de 1821), pag. 3459.

Sessão de 10 de maio de 1821 — Expediu-se uma ordem á regencia para ser ouvida a real junta do commercio sobre um requerimento do interessado, pag 868
Sessão de 20 de julho — Mencionou-se um officio do ministro da fazenda com a consulta, o que foi tudo remettido á commissão das artes, pag 1601
Sessão de 18 de dezembro.— Foi approvado o parecer da commissão, pag. 3454.
(Diario do governo n.º 171, pag. 104; e n.º 300, pag. 972)

D

Decima das villas de Alcobaça — Ordem á regencia, determinando que a superintendencia da decima das villas da comarca de Alcobaça, aonde não houver juizes de fóra, seja distribuida pelo corregedor e juiz de fóra de Alcobaça e não pelo provedor de Leiria (1 de maio de 1821), pag. 754.

Sessão de 1 maio de 1821.— Foi lido e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre um requerimento das villas da comarca de Alcobaça, pag. 748.

Decima e collecta ecclesiastica — Ordem, declarando ao governo poder crear uma commissão para proceder ás averiguações necessarias para a norma a seguir na arrecadação da collecta applicada á amortisação da divida publica (13 de outubro de 1821), pag. 2654.

Sessão de 9 de outubro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda sobre o methodo do lançamento e cobrança dos impostos applicados pelo decreto de 28 de julho ultimo.— Foi enviado á commissão de fazenda, pag 2570.
Sessão de 13 — Lido e approvado o parecer d'aquella commissão, pag 2639
(Diario do governo n.º 240, pag. 552; n.º 244, pag. 586; e n.º 262, pag 703, 7

Decretos — Resolução de que os decretos dos mesmos não tivessem execução antes de serem publicados pela regencia do reino, pag. 131, 132.

Sessão de 19 de fevereiro de 1821. — O sr. Braamcamp apresentou uma proposta n'este sentido, pag. 115.
Sessão de 22. — Apresentado e approvado o parecer da commissão de legislação, pag. 131, 132.

—— Ordem ao governo para na promulgação dos decretos se expressar a data em que foram sanccionados pelas côrtes (18 de agosto de 1821), pag. 1944.

Sessão de 18 de agosto de 1821. — Foi tomada a resolução de expedir esta ordem por occasião de se dar conta da redacção de alguns decretos, pag. 1932. (*Diario do governo* n.º 196, pag. 254.)

—— Ordem ao governo para se remetter a cada um dos governos das armas das provincias do reino uma collecção completa de todos os decretos e resoluções das côrtes, continuando-se na remessa das que forem saíndo (1 de setembro de 1821), pag. 2130.

Sessão de 1 de setembro de 1821. — Menciona-se uma representação do brigadeiro encarregado do governo das armas da Beira Baixa, Francisco de Paula Azedo, sendo approvada a ordem acima indicada, pag. 2116. — Vide tambem pag. 2164 a 2174.

—— Ordem ao governo para ser enviado um numero de exemplares das leis, pelo menos igual ao total dos srs. deputados para serem distribuidos por elles (6 de setembro de 1821), pag. 2190.

Sessão de 6 de setembro de 1821. — O sr. Guerreiro apresentou uma moção no sentido de ordem, e que foi approvada, pag. 2179. (*Diario do governo* n.º 212, pag. 365.)

Degredos — Decreto, commutando a pena aos réus condemnados a degredo para fóra do reino (3 de maio de 1821), pag. 785; *Collecção da legislação* n.º 71.

Sessão de 2 de março de 1821. — Mandou-se imprimir o projecto de decreto, redigido pela commissão de legislação, pag. 195.
Sessão de 16. — Foi declarado urgente, pag. 280.
Sessão de 3 de maio. — Em virtude de uma moção do sr. Borges Carneiro, foi lido e approvado o decreto, que soffreu um additamento no artigo 3.º, pag. 778.

—— Ordem ao governo, commutando o degredo de oito annos para Angola pelo crime de estupro a José Carlos de Serpa Pinto para Almeida ou Forte da Graça de Elvas (7 de agosto de 1821), pag. 1815.

Sessão de 12 de julho de 1821. — Foi lido e vehementemente discutido um parecer da commissão de justiça criminal sobre um requerimento do interessado, resolvendo-se que voltasse á mesma commissão, pag. 1510 a 1512.
Sessão de 7 de agosto. — Discutiu-se o novo parecer e foi rejeitado, resolvendo o congresso que se cumprisse o disposto na consulta de 10 de abril d'aquelle mesmo anno, pag. 1813, 1814.
(*Diario do governo* n.º 186, pag. 198.)

—— Decreto, revogando o de 3 de maio de 1821, instaurando a legislação existente sobre os degredos para fóra do continente (15 de novembro de 1821), pag. 3100; *Collecção da legislação* n.º 138

Sessão de 16 de outubro de 1821. — Foi apresentada pelo sr. Borges Carneiro uma indicação que ficou para segunda leitura, pag. 2669, 2670.
Sessão de 7 de novembro. — Teve segunda leitura e expediu-se um decreto sobre a segunda parte da mesma indicação, pag. 2982.
Sessão de 15. — Deu-se conta da ultima redacção do decreto, que foi approvado, depois de algumas reflexões do sr. Faria de Carvalho, pag. 3082.
(*Diario do governo* n.º 246, pag. 598; n.º 265, pag. 725; n.º 272, pag. 776; e n.º 282.)

Degredo — Ordem para que aos réus condemnados a trabalhos publicos em Portugal se possa commutar esta pena em degredo para Africa, com justa proporção regulada por prudente arbitrio, querendo elles aproveitar-se d'esta providencia (29 de janeiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 42.

Sessão de 18 de janeiro de 1822.— Mencionou-se um officio do ministerio da justiça sobre o facto de estarem cheias as cadeias; foi enviado á commissão de justiça criminal, pag. 3779.
Sessão de 29.—Foi approvado o parecer da mesma commissão; 2.º anno, tomo v, pag. 39.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 17, pag. 126; e n.º 38.)

—— Ordem para que a commutação dos degredos que se devia fazer em virtude da ordem de 29 de janeiro pelos mesmos juizes que proferiram as sentenças, se faça na casa da supplicação pelos corregedores do crime da mesma casa e adjuntos (28 de março de 1822), 2.º anno, tomo v. pag. 657.

Sessão de 26 de março de 1822.— Enviou-se com urgencia á commissão de justiça criminal um officio do ministerio do reino; 2.º anno, tomo v, pag. 619.
Sessão de 28.— Lido e approvado o parecer da commissão; idem, pag. 694.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 73, pag. 508; n.º 75, pag. 523; e n.º 99, pag. 695.)

Deputação — Decretos e ordens pela chegada de Sua Magestade e antes do seu desembarque, pag. 1421, 1423, 1424.
—— Ordem das côrtes á regencia sobre as deputações que hão de ir cumprimentar a bordo a Sua Magestade e o que hão de praticar (3 de julho de 1821), pag. 1422.
—— Decreto, dando amplos poderes á regencia para a conservação da boa ordem pela chegada de Sua Magestade, e suspendendo este, bem como o de 14 de abril, depois do juramento de Sua Magestade (3 de julho de 1821), pag. 1416 1417.
—— Decreto, prohibindo ser conferido, sem consentimento das côrtes, emprego publico a estrangeiros e determinando que el-rei não possa remover os commandantes das forças estacionadas em Lisboa e Porto e o intendente geral da policia, emquanto não estiver sanccionada a constituição (3 de julho de 1821).
—— Decreto, declarando perturbador do socego publico aquelle que der outros vivas que não sejam á religião, côrtes, constituição, rei constitucional e sua real familia (3 de julho de 1821).
—— Ordem á regencia para que a deputação que for a bordo cumprimentar a Sua Magestade ali se conserve até chegar a das côrtes (3 de julho de 1821).
—— Ordem á regencia para que certas pessoas n'ella declaradas e que acompanhavam a Sua Magestade não desembarquem (3 de julho de 1821).
—— Resolução sobre o modo por que devem ser recebidas no paço as deputações das côrtes.

Sessão de 5 de julho de 1821.—O sr. Braamcamp propoz que se tomasse em consideração o modo por que os deputados das côrtes deveriam ser recebidos no Paço.— Decidiu-se que se officiasse ao ministro do reino para informar, ouvido o mordomo mór, pag. 1450.
Sessão de 6.— Deu-se conta do officio do ministro, em resposta áquelle, pag. 1461.

—— Ordem, participando a resolução que foi tomada de uma deputação ir felicitar el-rei no memoravel dia 26 de janeiro, anniversario da installação das mesmas côrtes (24 de janeiro de 1822), pag. 1845.

Sessão de 24 de janeiro de 1822.—Esta ordem foi motivada por uma indicação do sr. Alves do Rio, pag. 3841 a 3854, 3855. (*Diario do governo* de 1822, n.º..., pag. 171).
Nota.— O discurso da deputação e a resposta de Sua Magestade, na sessão de 28 de janeiro de 1822, pag. 18, 19.

Deputação — Ordem para uma deputação ir felicitar a el-rei no memoravel dia 26 de fevereiro (23 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 292.

Sessão de 23 de fevereiro de 1822.—Foi approvada uma indicação do sr. Luiz Paulino, 3.º anno, tomo v, pag 281 a 301 (*Diario do governo* de 1822, n.º 47, pag. 334; e n.º 50, pag. 352)

Nota. O discurso da deputação e a resposta de Sua Magestade, a pag 302, 303.

Deputação permanente — Decreto, regulando provisionalmente o exercicio das funcções da deputação permanente e o que esta deve fazer durante o mesmo exercicio (31 de outubro de 1822), 2.º anno tomo VII, pag. 948; *Collecção da legislação* n.º 251.

Sessão de 14 de outubro de 1822 — Apresentou uma indicação, que logo foi admittida o sr. Pinto de Magalhães; 2.º anno, tomo VII, pag. 777.

Sessão de 17 Entrou em discussão, decidindo-se, em consequencia do disposto em varios artigos da constituição, que não deveria ser votada; idem, pag 821 a 823

Sessão de 25 — O sr. presidente propoz algumas reflexões a fim de se executar o artigo 117.º da constituição, idem, pag 886

Sessão de 26.— Passou-se á eleição da deputação permanente; idem, pag. 891, 892

Sessão de 29 — O sr. Braamcamp fez uma indicação propondo o modo como se devia occupar a deputação permanente. Foi enviada á commissão de constituição; idem, pag. 918, 919,

Sessão de 30 — Foi approvado com algumas emendas o parecer da commissão, idem, pag 934.

Sessão extraordinaria de 31.—Leu-se e foi approvada a redacção do decreto; idem, pag. 943 —Vide tambem a pag. 949 a ordem dirigida ao governo sobre o assumpto

(*Diario do governo* de 1822, n.º 243, pag. 1829; n.º 246, pag. 1853, n.º 253, pag. 1911; n.º 254, pag. 1919, n.º 257, pag. 1945; n.º 259, pag. 1961; n.º 264, pag 1996.)

Deputado substituto da provincia de S Paulo (Barros) — Resolução de que Antonio Paes de Barros ficasse substituindo em côrtes os deputados eleitos pela provincia de S. Paulo até que elles chegassem a Lisboa (1 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 335.

Sessão de 25 de fevereiro de 1822 — Foi apresentado um parecer da commissão dos poderes sobre uma representação do citado Antonio Paes de Barros; 2.º anno, tomo v, pag. 293 a 295.

Sessão de 1 de março — A discussão do parecer, que ficára adiada, continuou, sendo approvada a primeira parte e rejeitada a segunda; idem, pag 333, 334.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 48, pag 340; n.º 52, pag. 366)

Nota —Vide na sessão de 15 do mesmo mez um parecer da mesma commissão sobre o diploma do referido sr. deputado Barros; idem, pag. 510 a 514 e no *Diario do governo* do mesmo anno, n.º 87, a portaria do governo ao thesouro nacional —Vide tambem o n.º 64, pag. 441

Deputados — Ordem á regencia, declarando que os deputados em côrtes não podem ser civilmente demandados durante a sua deputação (9 de março de 1821), pag. 235; *Collecção da legislação* n.º 20.

—— Vide *Ordenados.*

—— Decreto, prohibindo aos deputados das côrtes poderem acceitar e solicitar do governo para si, ou para outrem, pensão, condecoração ou emprego algum, com as declarações n'elle determinadas (10 de agosto de 1821), pag. 1852; *Collecção da legislação* n.º 113.

Sessão de 6 de agosto de 1821.— Os srs deputados Pereira do Carmo e Pinto de Magalhães leram cada um a sua indicação para que os deputados de côrtes não possam acceitar empregos.— Foi largamente discutido o assumpto, apresentando-se varias reflexões, decidindo-se formular um decreto, pag 1791 a 1798

Sessão de 8 — Foi lido o decreto suscitando-se alguma discussão, pag. 1817

Sessão de 10 — Lido novamente, foi approvado, pag 1841

(*Diario do governo* n.º 185, pag. 192; n.º 197, pag 205; n.º 189, pag 214; e n.º 195.)

Deputados—Resolução de que os deputados não pudessem acceitar commissão alguma que não fosse dada pelas côrtes.

Sessão de 11 de agosto de 1821.—Formou-se esta resolução, provocada por ter perguntado o sr deputado José Pedro da Costa, se a sua posição de deputado era compativel com o encargo de que o incumbira a universidade de Coimbra de a representar na chegada de el-rei, pag 1857 *(Diario do governo* n° 190, pag. 221)

—— Ordem ao governo, determinando que os eleitores de juizes de facto sejam os que foram eleitores de comarca, não obstante serem presentemente deputados em côrtes (20 de agosto de 1821), pag. 1955.

Sessão de 9 de agosto de 1821 — Foi remettido á commissão de constituição um officio do ministerio do reino, acompanhando o officio do corregedor do crime da côrte sobre as difficuldades nas eleições dos juizes de facto e logar da convocação, pag. 1830.

Sessão de 20 — Approvado depois de breve discussão o parecer da commissão, e expedida a ordem, que se póde considerar como uma dispensa da resolução, pag 1947.

(Diario do governo n° 197, pag 259)

—— Ordem ao governo, declarando que nenhumas honras competiam aos deputados de côrtes, emquanto não se verificassem os seus poderes e não prestassem juramento (6 de setembro de 1821), pag. 2189.

Sessão de 30 de agosto de 1821 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de constituição um officio do ministerio da marinha, pag 2084

Sessão de 6 setembro — Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 2178

(Diario do governo n° 206; n° 212, pag 365.)

—— Ordem ao sr. deputado Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, declarando não lhe concederem a excusa de não assistir ás sessões das mesmas côrtes (24 de abril de 1822), 2.° anno, tomo v, pag. 950.

Sessão de 15 de abril de 1822 — Tendo sido communicado ao soberano congresso o que occorrêra no Rio de Janeiro, o sr Borges Carneiro referiu-se a esses acontecimentos, sendo impugnado pelo sr Andrade, que foi geralmente chamado á ordem; 2° anno, tomo v, pag. 795 a 804.

Sessão de 19.— O sr Ferreira Borges fez uma indicação, para que fosse remettida á commissão, relativamente ao facto de ter apparecido no *Diario do governo* de 17 do mesmo mez uma carta do sr. Andrade arguindo de falsidades a redacção do *Diario das côrtes* da sessão de 15.— A commissão foi nomeada, tendo havido dois srs. deputados que pediram escusa de fazer parte d'ella; idem, pag 891

Sessão de 23 — Foi apresentado o parecer da commissão, approvado e expedida a ordem; idem, pag 929, 930.

(Diario do governo de 1822, n° 88, pag 613; n° 89, pag 618; n° 92, pag. 640; e n° 95, pag 665.)

—— Ordem para pela thesouraria das côrtes se abonarem os vencimentos de certos srs. deputados do Brazil (22 de fevereiro de 1822), 2.° anno, tomo v, pag. 279.

Sessão de 22 de fevereiro de 1822.— Foi expedida esta ordem sob proposta do sr. presidente, 2° anno, tomo v, pag 278

—— Decreto com providencias sobre as faltas dos srs. deputados ás sessões das côrtes (15 de maio de 1822), 2.° anno, tomo vi, pag. 172.

Sessão de 20 de abril de 1822.— Foi incumbida a commissão do regulamento interno das côrtes de dar o seu parecer sobre uma indicação do sr. secretario Freire, relativa á ausencia de muitos srs. deputados; 2° anno, tomo v, pag 892, 893

Sessão de 11 de maio — A commissão apresentou o seu parecer com cinco artigos que foram considerados como additicionaes ao regulamento interno: idem, tomo vi, pag 113

(Diario do governo de 1822, n° 93, pag. 648; e n° 111, pag. 788)

Nota.—Na sessão de 20 de maio do mesmo anno decidiu-se que o soberano congresso não pudesse conceder licenças indefinidas nem de mais de um mez por cada vez, 2° anno, tomo vi, pag. 196

Deputados — Resolução sobre o numero de vezes que os srs. deputados podem fallar ácerca do assumpto em discussão.

Sessão de 8 de maio de 1822 — O sr deputado Macedo propoz que fosse alterado o artigo 8.º do titulo IX do regulamento interno sobre o uso da palavra.— Foi considerada urgente esta proposta, tendo logo segunda leitura, 2.º anno, tomo VI, pag 106

Sessão de 3 de julho.— O sr. Fernandes Thomaz entende que é necessario abreviar as discussões do congresso No mesmo sentido se pronunciam outros srs. deputados, resultando da discussão o que se contém na resolução acima indicada; idem, pag. 686.

(Diario do governo n.º 122, n.º 108, pag. 766; e n.º 155. pag. 1117 *)*

Deputados nas côrtes futuras — Decreto estabelecendo o subsidio dos deputados da deputação permanente e das côrtes futuras (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 962; *Collecção da legislação* n.º 258.

Sessão de 29 de outubro de 1822 — Enviada com urgencia á commissão de constituição uma indicação do sr Borges Carneiro; 2.º anno, tomo VII, pag. 919

Sessão de 30 — A commissão apresentou o seu parecer conforme o projecto de decreto, tendo logo segunda leitura: idem, pag 934, 935

Sessão de 31.— Foi approvado com varias emendas o projecto de decreto; idem. pag. 946.

Sessão de 2 de novembro — Deu-se conta da redacção do decreto que foi approvado com uma substituição; idem, pag. 949 a 954

(Diario do governo de 1822, n.º 256, pag. 1936; n.º 257, pag 1945; n.º 259, pag 1959; e n.º 278.)

Deputados (de Pernambuco) — Ordem ao governo para a junta da fazenda de Pernambuco pagar a cada um dos seus deputados as quantias que tem vencido desde o dia em que saíram das suas respectivas residencias para as côrtes, estranhando-se á junta o seu procedimento áquelle respeito (4 de setembro de 1821), pag. 2159.

Sessão de 4 de setembro de 1821 — Approvada por duas vezes uma moção do sr Felgueiras, pois que depois de approvada pela primeira vez foi impugnada pelo sr. Brito. pag 2144 a 2148, 2149 *(Diario do governo* n.º 210, pag. 348 a 350 *)*

Deputados (do Brazil) — Ordem não dispensando de assistirem ás sessões os srs. deputados Diogo Antonio Feijó e Antonio Manuel da Silva Bueno (19 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 891.

—— Ordem com respeito aos srs. deputados Cypriano José Barata de Almeida e Francisco Agostinho Gomes (19 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 892.

Sessão de 18 de abril de 1822 — Foram lidas cartas dos indicados srs deputados, pedindo permissão para não assistirem ás sessões, por motivos de segurança individual — Resolveu-se no sentido das ordens acima mencionadas; 2.º anno, tomo V, pag 850 a 852, 854, 855.

Nota.— Para melhor conhecimento do assumpto. vide sessão de 15 de abril de 1822, 2.º anno, tomo V. pag 795 a 804.

Desafio — Decreto, perdoando o crime de desafio a dois officiaes do regimento n.º 23 (16 de março de 1821), pag. 282, *Collecção da legislação* n.º 34.

Sessão de 14 de março de 1821.— Foi apresentado e approvado o parecer da commissão de legislação sobre o requerimento de um d'aquelles officiaes, o alferes João Antonio da Mouta, pag 265, 266

Sessão de 16 — Approvado o decreto, pag 280

Nota.— O decreto transcripto na col. da legislação tem a data de 15 de março e o alferes n elle figura com o nome de José Joaquim da Mouta, ao passo que no *Diario das côrtes* tem a data de 16 e o nome do alferes é José Antonio da Mouta.

Desembargadores — Ordem ao governo para todos os despachos de desembargadores feitos desde o dia 24 de agosto de 1820 não prejudicarem as antiguidades dos que a tiverem maior, e os despachos das relações se fazerem na fórma das leis (10 de agosto de 1821), pag. 1852.

Sessão de 10 de agosto de 1821 — O sr. Fernandes Thomaz fez uma indicação com a doutrina da ordem indicada, tendo primeira leitura — Diz-se n'essa sessão que a ordem foi expedida, pag. 1841 — Todavia, na sessão de 11 do mesmo mez, pag. 1861, menciona se a mesma indicação como tendo tido então segunda leitura, apparecendo novamente a mesma ordem, mas com a data de 11 (*Diario do governo* n.° 190, pag 222; e n.° 193)

Desembargadores — Ordem para os autos dos réus Luiz Antonio por alcunha o Ceroulas e outros serem revistos e julgados na casa da supplicação, como for de justiça, e formar-se culpa aos juizes que os absolveram, ficando entretanto suspensos dos seus cargos (9 de outubro de 1821), pag. 2583.

Sessão de 14 de setembro de 1821 — O sr. Miranda indicou a conveniencia da commissão de justiça criminal examinar um accordão da relação no processo dos réus acima indicados — O que foi approvado, pag 2283 a 2293

Sessão de 22 de setembro.— Foi recebido o accordão e enviado á commissão de justiça criminal, pag 2365.

Sessão de 9 de outubro — Apresentado, discutido e rejeitado o parecer d'aquella commissão, tomando-se depois a resolução da ordem acima indicada, pag 2576 a 2578

(*Diario do governo* n.° 240, pag 554; e n.° 245)

Desembarque — Decreto e ordem das côrtes pela chegada de Sua Magestade e antes do seu desembarque.

—— Ordem ao governo para dar destino ás pessoas que foram detidas a bordo na chegada de Sua Magestade ao porto de Lisboa (9 de julho de 1821), pag. 1479.

Sessão de 9 de julho de 1821 — O sr. Borges Carneiro indicou a necessidade de se tomar qualquer resolução ácerca das pessoas que acompanhavam Sua Magestade e que ainda estavam detidas a bordo — Houve sobre o assumpto varias opiniões, decidindo-se a final o que a ordem determina, pag 1475, 1476

Despachos — Ordem ao governo, declarando quaes sejam os despachos vindos do Rio de Janeiro que tenham cumprimento e effeito (28 de julho de 1821), pag. 1677–1679.

Sessão de 20 de junho de 1821 — Mencionou-se e remetteu se á commissão de constituição um officio do ministerio do reino, acompanhando duas relações de diversos avisos e decretos vindos do Rio de Janeiro, para que o soberano congresso deliberasse sobre o cumprimento e effeito d'elles, pag 1285 a 1294.

Sessão de 2 de julho — Leu-se o parecer da commissão, começou a ser discutido, deliberando-se que voltasse á commissão para o redigir de novo, pag 1408

Sessão de 28.— Foi discutido largamente e approvado o parecer, pag 1668 a 1672.

Devassas geraes — Decreto, extinguindo todas as devassas geraes (10 de novembro de 1821), pag. 3042; *Collecção da legislação* n.° 136.

Sessão de 1 de fevereiro de 1821 — O sr. Moraes Pessanha propoz que se discutisse um projecto sobre as devassas geraes. pag 21

Sessão de 7.— Teve segunda leitura, pag. 58.

Sessão de 24.— Foi enviado á commissão de legislação encarregada de redigir o decreto, pag 659.

Sessão extraordinaria de 5 de novembro — Entrou em discussão e foi approvado com varias emendas pag. 2929 a 2933

(*Diario do governo* n.os 262 a 279)

Desertores — Ordem, declarando não ter logar o indulto de 10 de agosto de 1821 para os desertores vindos de Hespanha e que se apresentarem depois de ter expirado o praso do indulto (18 de abril de 1822), 2.° anno, tomo v, pag. 864.

Sessão de 17 de novembro de 1821 Foi enviado á commissão militar um officio do ministerio da guerra, acompanhando copias de dois officios do coronel sub-inspector de cavallaria e do coronel de cavallaria n.° 8, ácerca dos desertores, pag. 3113.

Sessão de 18 de abril de 1822 — Approvado sem discussão o parecer da commissão militar: 2.º anno, tomo v, pag 861
(*Diario do governo* de 1821, n.º 274, pag 792; *Diario do governo* de 1822, n.º 91, pag 635)

Diario das côrtes — Parecer e plano interinamente approvado sobre o *Diario das côrtes*.

Sessão de 10 de julho de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma moção sobre a administração do *Diario das côrtes*, pag 1482
Sessão de 14 — O sr. Maldonado propoz que se nomeasse uma commissão. Fallou tambem o sr. Borges Carneiro, resolvendo-se por fim nomear uma commissão especial, pag. 1540, 1541,
Sessão de 21. — Foi lido o parecer d'aquella commissão, começou a ser discutido, mas decidiu-se que ficasse adiado, pag 1614, 1615.
Sessão de 11 de agosto — Por indicação do sr Rodrigues Ferreira, foi approvado interinamente o parecer e plano propostos pela commissão especial, pag. 1858 a 1861
(*Diario do governo* n.º 162, pag. 55; n.º 166, pag 78; e n.º 172, pag 111.)

Diario do governo — Ordem ao governo para que no *Diario do governo* sejam publicados com preferencia a outros artigos, não só os decretos das côrtes, mas as ordens que contenham disposições permanentes, relativas a alguma classe, etc. (26 de julho de 1821), pag. 1654.

Sessão de 26 de julho de 1821.— Foi approvada uma indicação do sr Borges Carneiro no sentido da ordem acima indicada, pag 1652

Dias de festividade nacional — Ordem para o dia 13 de maio ser de festividade nacional (10 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 141; *Collecção da legislação* n.º 168.

Sessão de 10 de maio de 1822 — Foi approvada uma moção do sr Franzini para que o dia 13 de maio, anniversario natalicio d'el-rei D João VI fosse considerado de festividade nacional; 2.º anno, tomo VI, pag 135
(*Diario do governo* de 1822, n.º 110, pag. 779; e n.º 111.)

—— Ordem para que o dia 6 de fevereiro seja de festividade nacional pelo anniversario da coroação de Sua Magestade (4 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 85; *Collecção da legislação* n.º 157.

Sessão de 4 de fevereiro de 1822.— Foi approvada uma indicação do sr. Martins Ramos no sentido da ordem acima indicada, 2 anno, tomo v, pag 83 (*Diario do governo* de 1822, n.º 30, pag. 235, supplemento ao n.º 30).

—— Ordem, mandando communicar ao governo ter decretado o dia 4 de julho de festividade nacional (2 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag 670; *Collecção da legislação* n.º 184.

Sessão de 2 de julho de 1822 — Foi apresentada a proposta pelo sr. Soares Franco, sendo approvada com um additamento do sr. Fernandes Thomaz; 2.º anno, tomo VI, pag 666, 667 (*Diario do governo* de 1822, n.º 157, pag 1126)
Nota.—Vide tambem outra ordem para se levar ao conhecimento de Sua Magestade aquella resolução, e para communicar o logar e hora que Sua Magestade designar para receber a deputação; 2.º anno, tomo VI, pag 669 a 671. — O discurso do presidente da deputação e a resposta de Sua Magestade a pag. 704 a 706 e 1127

—— Ordem ao governo, declarando os dias decretados de festividade nacional (7 de agosto de 1821), pag. 1815; *Collecção da legislação* n.º 111.

Sessão de 28 de abril de 1821 — Foi largamente discutido o assumpto da ordem pelos srs Bacta, Freire e Macedo, não se tomando deliberação alguma, pag 711, 712.
Sessão de 6 de agosto — A requerimento do sr. Pinto de Magalhães voltou-se ao assumpto, sendo então expedida a ordem, pag 1793
(*Diario do governo*, supplemento ao n.º 100; e n.º 185.)

Dias de festividade nacional — Ordem ao governo, declarando terem decretado dia de festividade nacional o dia 1.º de outubro (26 de setembro de 1821), pag. 2421.

Sessão de 25 de setembro de 1821.— Mencionou-se um officio em que Sua Magestade mandava remetter ao soberano congresso a consulta do senado da camara de Lisboa, pedindo declaração sobre se o dia 1.º de outubro deveria ser festejado da mesma maneira que os quatro a que se refere o decreto de 4 de agosto de 1821, pag. 2395.

Sessão de 26.— Foi approvada uma proposta do sr. Felgueiras, pag. 2414. *(Diario do governo* n.º 229, pag. 478.)

Vide tambem n.º 241; e n.º 234, pag. 584.

Nota.— As festividades nacionaes nos dias 26 de janeiro, 26 de fevereiro, 24 de agosto, 15 de setembro, 1 de outubro e 4 de julho foram revogadas por decreto de Sua Magestade, de 18 de junho de 1823. *(Gazeta de Lisboa* n.º 143.)

Diligencias — Vide *Ministros.*

Dinheiro em cobre do Rio de Janeiro — Ordem para que o dinheiro em cobre, trazido pela tropa chegada do Rio de Janeiro, lhe seja trocado pelo thesouro em outro tanto em moeda corrente em Portugal e na mesma especie de cobre, emquanto o houver no thesouro (23 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 262.

Sessão de 22 de maio de 1822.— Mencionou-se e foi enviado á commissão de fazenda um officio do ministerio da guerra remettendo outro officio do brigadeiro encarregado interinamente do governo das armas da côrte e Extremadura, pedindo providencias sobre o prejuizo que soffre a tropa vinda do Rio de Janeiro em não lhe acceitarem em Lisboa pelo mesmo valor o dinheiro que trouxe d'ali; 2.º anno, tomo VI, pag. 215.

Sessão de 23.— Apresentado e approvado o parecer da commissão; idem, pag. 261.

(Diario do governo de 1822, n.º 120.)

Diogo Jacinto de Almeida — Ordem para se formar culpa ao escrivão Diogo Jacinto de Almeida, em consequencia da queixa que d'elle fez Antonio Falé da Silveira Barreto (13 de novembro de 1821), pag. 3067.

Sessão de 21 de maio de 1821.— Mencionou-se um officio da regencia pedindo solução para a queixa feita por Antonio Falé da Silveira Barreto contra o escrivão Diogo Jacinto de Almeida.— Foi enviado á commissão de constituição para dar parecer, tendo em vista o projecto já impresso do sr. Borges Carneiro sobre o mesmo assumpto, pag. 969 a 972, e 477.

Sessão de 18 de setembro.— Foi lido o parecer; fizeram-se referencias a um Leiria, companheiro de Falé na prisão, e que apresentára um requerimento allegando ter sido burlado por este.— Todos os papeis relativos ao assumpto foram mandados para a commissão de justiça criminal, pag. 2314 a 3063.

Sessão de 13 de novembro.— Foi approvado, depois de alguma discussão o parecer da commissão de justiça criminal, pag. 3062 a 3064.

(Diario do governo n.º 120 a 122, pag. 429; n.º 270, pag. 766, e n.º 278.)

Diogo de Mello Menezes (Fr.) — Ordem, mandando igualar o ordenado da cadeira de latim, regida por Fr. Diogo de Mello e Menezes no mosteiro de S. Jeronymo em Belem, ao que recebem os professores similhantes em Lisboa, e que se lhe confira a cadeira de latim do estabelecimento de Belem, estando vaga, ou logo que vagar (6 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 78.

Sessão de 6 de maio de 1822.— Approvado sem discussão um parecer da commissão de instrucção publica, sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 76 *(Diario do governo* de 1822, n.º 106, pag. 751).

Diogo Reftery — Ordem, declarando poder ser admittido ao noviciado e profissão, no convento de S. Francisco de Xabregas, Diogo Raftery, natural da Irlanda (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 975.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro de 1822.— Approvado sem discussão um parecer da commissão ecclesiastica do expediente sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VII, pag. 969 (*Diario do governo* de 1822, n.º 261, pag. 1977).

Nota.— Parece que houve equivocação no que diz o *Diario do governo*, porque o parecer da commissão versou sobre a entrada e profissão de Diogo Raftery, e não sobre o estabelecimento de uma cadeia no convento de Xabregas.

Diplomaticos — Ordem ao governo com a resolução ácerca do procedimento dos diplomaticos portuguezes, inimigos da sua patria (6 de julho de 1821), pag. 1460.

Sessão de 18 de abril de 1821.— Foi lido e enviado a uma commissão especial de cinco membros um officio do ministerio dos negocios estrangeiros com um relatorio dos procedimentos dos ministros diplomaticos nas côrtes estrangeiras, pag. 625.

Sessão de 24 de março.— Foi apresentado o parecer da commissão, pag. 1025 a a 1028.

Sessão de 9 de junho.— Principiou a discussão, ficando adiada, pag. 1177 a 1186.

Sessão de 12.— Continuou a discutir-se o parecer, ficando adiado novamente, pag. 1195 a 1199.

Sessão de 14.— Proseguiu a mesma discussão, resolvendo-se esperar pela remoção dos ministros accusados, para então se deliberar se deveria realisar-se a formação de causa, pag. 1218 a 1224.

Sessão de 6 de julho.— Por proposta do sr. Ferreira Borges, resolveu-se levar a causa a juizo, expedindo-se então a ordem acima indicada.— Enviou-se tambem uma ordem relativamente ao procedimento do governo da ilha Terceira, pag. 1456 a 1461.

Nota.— Esta ultima ordem (a pag. 1461) foi originada por um parecer da commissão do ultramar, na sessão de 18 de junho do mesmo anno, pag. 1249.

—— Resolução sobre que ministros diplomaticos portuguezes deve haver nas côrtes estrangeiras.

Na sessão de 19 de julho, tambem do mesmo anno, foi lido um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, dando conta de Sua Magestade ter removido os ministros diplomaticos, mas desculpando o marquez de Marialva, conde de Oriola e Saldanha.— Houve grande debate, e expediu-se nova ordem, pag. 1588 a 1590, e 1781.

Sessão de 7 de julho de 1821.— O sr. Borges Carneiro propoz, para ser presente ao governo, uma indicação sobre as legações portuguezas no estrangeiro, pag. 1464.

Sessão de 10.— Teve segunda leitura, sendo enviada á commissão de fazenda com um officio do ministro dos negocios estrangeiros, pag. 1482.

Sessão de 16.— Leu-se o parecer, ficando adiado, pag. 1558, 1559.

Sessão de 21.— Entrou em discussão, sendo approvado com modificações, pag. 1615, 1616.

—— Decreto provisorio sobre a reforma do corpo diplomatico e seus ordenados (4 de setembro de 1821), pag. 2158; *Collecção da legislação* n.º 119.

Sessão de 21 de julho de 1821.— Determinou-se a materia contida nos cinco primeiros artigos do citado decreto, pag. 1616.

Sessão de 10 de agosto.— Expediu-se uma ordem ao ministro da guerra para informar ácerca dos ordenados e despezas de secretaria que deverão ser abonados aos ministros plenipotenciarios e aos encarregados dos negocios nas côrtes estrangeiras, pag. 1853.

Sessão de 18.— Remetteu-se um officio d'aquelle ministro, com as informações pedidas, á commissão diplomatica, pag. 1931.—Vide officio a pag. 2259.

Sessão de 1 de setembro.— Foi approvado, depois de algumas reflexões, o parecer da commissão, pag. 2120, 2121.

Sessão de 4.— Leu-se o decreto, que foi approvado, pag. 2150.

(*Diario do governo* n.º 172, pag. 111; n.ºs 196 e 208, pag. 335; n.º 210, pag. 350; e n.º 224, pag. 442.)

Nota.— Este decreto foi revogado pelo de 14 de junho de 1823.

(*Gazeta de Lisboa* n.º 178, pag. 1298.)

—— Ordem para ficarem livres de direitos de importação de objectos prohibidos, os pertencentes aos ministros diplomaticos das nações estrangeiras (31 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 1010; *Collecção da legislação* n.º 211.

Sessão de 28 de junho de 1822.— Mencionou-se um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, expondo as duvidas sobre se permitte a entrada livre de direitos de

vinhos e licores destinados aos membros do corpo diplomatico; 2.º anno, tomo VI, pag. 599.

Sessão de 13 de julho.— Mencionou-se outro officio do ministerio da fazenda sobre o mesmo assumpto; idem, pag. 811.

Sessão de 31. — Approvado sem discussão o parecer da commissão diplomatica sobre o assumpto dos dois officios; idem, pag. 1007.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 151, pag. 1080; n.º 164, pag. 1186; n.º 179, pag 1306; e n.ºs 189 a 199.)

Dispensas — Ordem, auctorisando o governo a conceder dispensas, que por serem de estilo se podem já considerar de justiça, emquanto as côrtes não derem providencias geraes a cada um d'aquelles respeitos (12 de dezembro de 1821), pag. 3397.

Sessão de 12 de dezembro de 1821. — Foi approvado um parecer da commissão de justiça civil sobre os requerimentos dos interessados, pag. 3396. (*Diario do governo* n.º 295, pag. 938.)

Divisão auxiliadora vinda do Rio de Janeiro — Vide *Dinheiro em cobre do Rio de Janeiro.*

Dizimos — Resolução sobre se não tirarem as sementes e despeza da cultura antes do pagamento dos dizimos.

Sessão de 30 de julho de 1822. — Foi approvado um parecer da commissão de agricultura; 2.º anno, tomo VI, pag. 986 (*Diario do governo* de 1822, n.º 178, pag. 1300).

Donativo dos habitantes das ilhas do Faial e Pico — Ordem, mandando isentar do direito de saída de 3 por cento a porção de pipas de vinho que os habitantes das ilhas do Faial e do Pico offereciam para as urgencias do estado, ficando o governo encarregado de dar as providencias (25 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 964.

Sessão de 25 de abril de 1822. — Foi lida uma indicação do sr. Arriaga e approvada; 2.º anno, tomo V, pag. 962 (*Diario do governo* de 1822, n.º 97, pag. 682; e n.º 114).

—— Ordem, acceitando o offerecimento feito em beneficio da armada pelos cidadãos Fernando Cardoso Maia e Henrique Nunes Cardoso do seu navio *D. José I,* que ficará com o nome dos dois offerentes (15 de janeiro de 1822), pag. 3740.

Sessão de 15 de janeiro de 1822. — O sr. Bento Pereira do Carmo communicou o offerecimento feito por aquelles dois cidadãos. O sr. Vasconcellos declarou ter visitado o navio e avaliou o donativo em 160:000 cruzados. Tomou-se a decisão da ordem acima indicada, pag. 3724. (*Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 106.)

Dotações — Decreto da dotação de el-rei e real familia, e mais providencias (7 de junho de 1821), pag. 1469; *Collecção da legislação* n.º 103.

—— Decreto da dotação da senhora princeza D. Maria Thereza, viuva, e de seu filho o senhor D. Sebastião (9 de julho de 1821), pag. 1479; *Collecção da legislação* n.º 104.

Sessão de 8 de junho de 1821. — O sr. Alves do Rio leu o parecer da commissão de fazenda sobre a dotação de el-rei, pag. 1165.

Sessão de 30. — Entrou em discussão e foi approvado, deliberando-se formar um decreto em separado a respeito da dotação da senhora princeza D. Maria Thereza e seu filho D. Sebastião, pag. 1393 a 1403.

Sessão de 2 de julho. — Leu-se uma declaração de voto do sr. Sarmento, pag. 1407.

Sessão de 7. — Deu-se conta dos dois decretos, que foram discutidos e voltaram á commissão, pag. 1463, 1464.

Sessão de 9. — Leu-se e foi approvada a redacção dos decretos com uma declaração, pag. 1473.

Douro — Ordem á regencia para extinguir o privilegio que Anna Margarida tinha de os barcos do Douro não serem alados no ponto da Galleira da Sermelha senão pelos seus bois, ou a regencia informar áquelle respeito (7 de maio de 1821), pag. 819.

Sessão de 7 de maio de 1821. — Foi approvado um parecer da commissão de legislação, pag. 810.

E

Economos — Ordem, declarando não ter logar a nomeação de economos para beneficios simples vagos pelo fallecimento de beneficiados nas collegiadas (12 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 167, 168.

Sessão de 21 de janeiro de 1822. — Mencionou-se um officio do ministerio do reino sobre a intelligencia do artigo 1.º do decreto de 28 de junho ultimo. Foi enviado á commissão de fazenda, pag. 3805.

Sessão de 12 de fevereiro. — A commissão deu o seu parecer, que foi approvado sem discussão; 2.º anno, tomo v, pag. 163.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 37, pag. 275; e n.ºs 55 a 65.)

Eduardo & C.ª — Ordem declarando de nenhum effeito uma portaria da secretaria d'estado dos negocios da fazenda pela qual se admittia na ilha da Madeira pelos direitos antecedentes ao decreto de 9 de outubro de 1821, 180 pipas de aguardente de Bordeaux pertencentes a F. H. Eduardo & C.ª (3 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 719.

Sessão de 27 de fevereiro de 1822. — Foi approvada uma indicação do sr. Girão, mandando suspender a indicada portaria; 2.º anno, tomo v, pag. 309 a 312.

Sessão de 5 de março. — Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda, enviando copia da referida portaria e de todos os documentos, informações e respostas ácerca do assumpto. Foi tudo enviado á commissão de agricultura; 2.º anno, tomo v, pag. 360.

Sessão de 2 de abril. — Approvado sem discussão o parecer da commissão; idem, pag. 700.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 50, pag. 354; n.º 55, pag. 382; e n.º 79, pag. 546.)

Egressos das ordens regulares — Vide *Clerigos*.

Eleições — Eleição do presidente e vice-presidente de côrtes e dos cinco secretarios.

Sessão de 26 de janeiro de 1821 — Resolveu-se que o presidente fosse eleito por escrutinio secreto, com absoluta pluralidade de votos, e que fosse mensal; e depois de haver discussão, concordou-se em que fossem eleitos quatro secretarios, que as suas funcções durassem o mesmo que as dos srs. presidente e vice-presidente, e que esta eleição se fizesse por listas de quatro nomes cada uma, lançadas em escrutinio, bastando a pluralidade relativa, pag. 4.

Sessão de 27. — Por proposta do sr. Borges Carneiro decidiu-se que fossem cinco os secretarios do governo executivo, isto é, dos negocios do reino, da fazenda, da guerra, da marinha e dos estrangeiros, pag. 6.

Eleições do ultramar — Decreto sobre as eleições do ultramar e mais providencias sobre os povos que abraçarem a regeneração publica, ou se lhe oppozerem (18 de abril de 1821), pag. 642; *Collecção da legislação* n.º 62.

Sessão de 18 de abril de 1821. — O sr. Pereira do Carmo, por parte das commissões reunidas de constituição e poderes, leu um projecto de decreto para as eleições do ultramar, que foi approvado com emendas, pag. 627.

Eleições para deputados das côrtes — Decreto, estabelecendo o modo de se elegerem no anno de 1822 os deputados para a nova legislatura (11 de julho de 1822); *Collecção da legislação* n.º 189.

Sessão de 27 de fevereiro de 1822. — O sr. Fernandes Thomaz fez uma indicação verbal para se tratar com urgencia do capitulo da constituição relativo a eleições de

deputados. O sr. presidente propoz á commissão especial de estatistica que apresentasse com brevidade os seus trabalhos a tal respeito, e nomeou alguns srs. deputados ultramarinos para auxiliarem a commissão no que dissesse respeito ao ultramar; 2.º anno, tomo v, pag. 309.

Sessão de 23 de maio. — O sr. Pereira do Carmo propoz que logo que se acabasse de discutir o titulo das eleições, a commissão passasse a apurar os artigos que haviam de ser sanccionados pelo congresso, destacando-se esta parte do todo do projecto. Houve discussão, e a indicação foi approvada; 2.º anno, tomo vi, pag. 255.

Sessão de 24. — Teve segunda leitura uma indicação assignada pelo sr. Bastos e outros srs. deputados, não podendo ser votada por conter assumpto já decidido; idem, pag. 266, 267.

Sessão de 5 de junho. — O sr. Borges Carneiro expoz que a commissão tinha prompto todo o capitulo sobre eleições, e que seria conveniente entrar n'esta ordem de trabalhos porque o tempo escasseava. Foi apoiado, havendo varias reflexões sobre o assumpto. O sr. presidente convidou os srs. deputados da commissão pelo Brazil a apresentarem tambem o seu projecto sobre eleições, para se combinar e imprimir junto com o da commissão de constituição; idem, pag. 361, 362.

Sessão de 7. — O sr. Borges Carneiro apresentou, por parte da commissão de constituição, o projecto de decreto provisorio sobre eleições de deputados para o anno de 1822. Foi a imprimir; idem, pag. 369.

Sessão de 12. — Entrou em discussão o projecto contendo a doutrina já sanccionada nas actas da constituição no capitulo das eleições, mas com varias alterações; idem, pag. 427 a 433.

Sessão de 15. — Continuou a discussão; idem, pag. 440 a 442.

Sessão de 18. — A commissão de redacção de constituição apresentou um projecto de decreto provisorio para se juntar ao relativo ás eleições de deputados. Foi largamente discutido; idem, pag. 473 a 478.

Sessão de 21. — O sr. Borges Carneiro, por parte da commissão de constituição, apresentou o projecto para a eleição de deputados; idem, pag. 523 a 528.

Sessão de 27. — Determinou-se que o decreto não fosse expedido até se tratar das divisões eleitoraes; idem, pag. 597, 598.

Sessão de 28. — O sr. Ferreira da Silva apresentou uma indicação, que foi enviada á commissão de constituição; idem, pag. 614, 615.

Sessão de 3 de julho. — A commissão deu o seu parecer sobre a indicação; foi approvado; idem, pag. 686.

Sessão de 5. — Entrou em discussão um projecto do sr. Franzini sobre divisões eleitoraes; idem, pag. 706 a 708. — Vide tambem pag. 443 a 455.

Sessão de 6. — Fizeram declarações de voto os srs. Serpa Machado e Gouveia Osorio; idem, pag. 714.)

(*Diario do governo* de 1822, n.º 50, pag. 354; n.º 121, pag. 859; n.º 132, pag. 939; n.º 133, pag. 943; n.º 137, pag. 978; n.º 140, pag. 995 a 997; n.º 142, pag. 1013; n.º 145, pag. 1037; n.º 150, pag. 1077; n.º 155, pag. 1117; n.º 157, pag. 1129; n.ºs 158 a 176.)

N. B. Como no presente decreto ha artigos que foram separados do capitulo das eleições para a constituição, apresenta-se a seguinte tabella comparativa dos artigos do presente decreto e dos artigos do capitulo da constituição, indicando-se tambem as sessões, os tomos e as paginas do *Diario das côrtes:*

Artigo 1.º — Artigos 32.º e 42.º — Sessão de 31 de agosto de 1821, pag. 2108.

Artigo 2.º — Artigo 33.º — Sessão de 16 de abril de 1822; 2.º anno, tomo v, pag. 815, 817. — Sessões de 23, 28, 29, 30 e 31 de maio; 2.º anno, tomo vi, pag. 255, 290, 293, 315, 318, 324, 329 a 331.

Artigo 3.º — Artigo 33.º-A. — Sessão de 24 de maio, pag. 263 a 265.

Artigo 4.º — Artigo 33.º-B. — Sessão de 16 de abril; tomo v, pag. 815 a 817. — Sessão de 31 de maio; tomo vi, pag. 329.

Artigo 5.º — Artigo 33.º-C. — Sessões de 16, 17 e 22 de abril; tomo v, pag. 817, 831, 832, 838 a 840. — Sessão de 20 de maio; tomo vi, pag. 197 a 199. — Sessão de 31 de agosto de 1821, pag. 2106.

Artigo 6.º — Artigo 35.º — Sessões de 6, 20 e 23 de maio; tomo vi, pag. 67, 200 a 254. — Sessão de 3 de junho; tomo vi, pag. 343 a 347. — Sessões de 12 e 15 de outubro de 1821, pag. 2620, 2633, 2662 a 2664.

Artigo 7.º — Artigo 36.º — Sessões de 10 e 12 de outubro de 1821, pag. 2590, 2597 a 2620. — Sessão de 20 de maio de 1822; tomo vi, pag. 199 a 200.

Artigo 8.º — Artigo 37.º — Sessão de 17 de outubro de 1821, pag. 2688.

Artigo 9.º — Artigo 38.º — Sessões de 8 e 10 de maio de 1822; tomo vi, pag. 95, 127 a 135).

Artigo 10.º — Artigo 38.º-A.

Artigo 11.º — Artigo 38.º-B. — Sessão de 18 de junho de 1822; tomo vi, pag. 473.

Artigo 12.º — Artigo 38.º-C.; idem, pag. 477.

Artigo 13.º — Artigo 38.º-D.; idem, pag. 475.

Artigo 14.º — Artigo 38.º-E.; idem, pag. 474.

Artigo 15.º — Artigo 38.º-F.; idem, pag. 473 a 475.

Artigo 16.º — Artigo 38.º-G.; idem, pag. 475, 476.

Artigo 17.º — Artigo 38.º-H.; idem, pag. 476.

Artigo 18.º — Artigo 38.º-I.; tomo VI, pag. 476.
Artigo 19.º — Artigo 39.º — Sessões de 8, 10 e 15 de maio de 1822; tomo VI, pag. 95, 100, 127, 135, 162 a 164.
Artigo 20.º — Artigo 40.º — Sessão de 15 de maio de 1822; idem, pag. 163.
Artigo 21.º — Artigo 41.º — Sessão de 17 de maio; idem, pag. 173.
Artigo 22.º — Artigo 43.º — Sessões de 22, 27, 29 e 31 de agosto de 1821, pag. 1997, 2030, 2070 a 2105. — Sessões de 1 e 17 de maio de 1822; tomo VI, pag. 3 a 172. — Sessões de 24, 26 e 29 de abril de 1822; tomo V, pag. 936, 965 a 996.
Artigo 23.º — Artigo 44.º — Sessão de 17 de maio de 1822; tomo VI, pag. 178. — Sessão de 12 de junho; idem, pag. 429.
Artigo 24.º — Artigo 45.º — Sessão de 18 de maio de 1822; idem, pag. 178.
Artigo 25.º — Artigo 45.º-A. — Sessão de 12 de junho de 1822; idem, pag. 429.
Artigo 26.º — Artigo 46.º — Sessão de 18 de maio de 1822; idem, pag. 188.
Artigo 27.º — Artigo 47.º — Sessões de 18 de maio e 12 de junho de 1822; idem, pag. 188 a 430.
Artigo 28.º — Artigo 47.º-A. — Sessão de 12 de junho de 1822; idem, pag. 430.
Artigo 29.º — Artigo 48.º — Sessão de 18 de maio de 1822; idem, pag. 188.
Artigo 30.º — Artigo 49.º; idem, idem.
Artigo 31.º — Artigo 50.º; idem, idem.
Artigo 32.º — Artigo 51.º — Sessões de 12 e 15 de junho de 1822; tomo VI, pag. 432 a 440.
Artigo 33.º — Artigo 52.º — Sessões de 3 e 18 de maio de 1822; idem, pag. 45 a 188.
Artigo 34.º — Artigo 53.º — Sessão de 18 de maio de 1822; idem, pag. 189.
Artigo 35.º — Artigo 54.º; idem, pag. 191.
Artigo 36.º — Artigo 56.º — Sessões de 3, 18 e 23 de maio de 1822; idem, pag. 45, 191 a 250.
Artigo 37.º — Artigo 56.º — Sessão de 18 de maio de 1822; idem, pag. 191.
Artigo 38.º — Artigo 57.º; idem, idem.
Artigo 39.º — Artigo 58.º; idem, pag. 192.
Artigo 40.º — Artigo 60.º; idem, idem.
Artigo 41.º — Artigo 60.º; idem, idem.
Artigo 42.º — Artigo 61.º — Idem, idem. — Sessão de 5 de junho de 1822; idem pag. 361.
Artigo 43.º — Artigo 62.º — Sessão de 18 de maio de 1822; idem, pag. 192.
Artigo 44.º — Artigo 63.º — Sessões de 1 e 18 de maio, e 5 de junho de 1822; idem, pag. 3, 8, 192 a 360.
Artigo 45.º — Artigo 63.º-A. — Sessão de 23 de maio de 1822; idem, pag. 251.
Artigo 46.º — Artigo 63.º-B.; idem, idem.
Artigo 47.º — Artigo 63.º-C.; idem, pag. 252.
Artigo 48.º — Artigo 63.º-D.; idem, pag. 253.
Artigo 49.º — Artigo 64.º — Sessão de 18 de maio de 1822; idem, pag. 192.
Artigo 50.º — Artigo 65.º; idem, idem.
Artigo 51.º — Artigo 66.º; idem, idem.
Artigo 52.º — Artigo 67.º; idem, idem, e sessão de 15 de junho de 1822; idem, pag. 443.
Artigo 53.º — Artigo 68.º — Sessão de 18 de maio de 1822; idem, pag. 192.
Artigo 54.º — Sessões de 31 de agosto e 3 de setembro de 1821, pag. 2109 a 2136.
Artigo 55.º — Artigo 70.º — Sessões de 15, 17 e 18 de junho de 1822; idem, pag. 440, 442, 458 a 473.
Artigo 56.º — Artigo 71.º — Sessões de 17 e 18 de junho de 1822; idem, pag. 458 a 477.
Artigo 57.º — Artigo 72.º — Sessão de 15 de junho de 1822; idem, pag. 440.

Eleições para deputados das côrtes — Ordem, resolvendo algumas duvidas do senado da camara de Lisboa a respeito das eleições de deputados das côrtes para a seguinte legislatura (26 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 948; *Collecção da legislação* n.º 189.

Sessão de 26 de julho de 1822. — Foi apresentado um parecer da commissão de constituição. Depois de alguma discussão foi rejeitado, ficando a commissão incumbida de redigir novo parecer; 2.º anno, tomo VI, pag. 940 a 942. Na mesma sessão a commissão apresentou outro parecer, que logo foi approvado; idem, pag. 947 *(Diario do governo* de 1822, n.º 175, pag. 1275).

—— Ordem sobre as providencias das assembléas eleitoraes em Lisboa (2 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 33.

Sessão de 2 de agosto de 1822. — Mencionou-se um officio do ministerio do reino, acompanhando a consulta do senado da camara de Lisboa sobre o assumpto da ordem acima indicada, que logo foi expedida; 2.º anno, tomo VII, pag. 17 *(Diario do governo* de 1822, n.º 181, pag. 1321).

Eleições para deputados das côrtes — Ordem, resolvendo varias duvidas sobre a eleição de deputados (8 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 96; *Collecção da legislação* n.º 209.

Sessão de 7 de agosto de 1822. — Approvado um parecer da commissão de redacção da constituição, ácerca de certas duvidas apresentadas por algumas auctoridades sobre a intelligencia do decreto de 11 de julho ultimo; 2.º anno, tomo VII, pag. 84.

Sessão de 8. — Em consequencia de uma discussão levantada pelo sr. Serpa Machado, secundado pelo sr. Franzini, a mesma commissão redigiu um parecer que foi approvado, sendo então expedida a ordem; idem, pag. 85 a 95.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 185, pag. 1356 a 1359; n.º 186, pag. 1367; n.º 187, pag. 1372.)

—— Ordem, resolvendo duvidas sobre as eleições de deputados (22 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 202; *Collecção da legislação* n.º 217.

Sessão de 22 de agosto de 1822. — Concluida a revisão da constituição, o sr. presidente propoz certas duvidas sobre a intelligencia de alguns artigos. Deliberou-se sobre o assumpto e foi expedida a ordem; 2.º anno, tomo VII, pag. 199.

—— Ordem para serem admittidos a votar nas eleições para deputados os corpos militares, empregados publicos e beneficiados (13 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 146.

Sessão de 12 de agosto de 1822. — Mencionou-se um officio do ministerio do reino, acompanhando uma consulta do senado da camara de Lisboa sobre duvidas na interpretação do decreto das eleições. Foi enviado com urgencia á commissão de constituição; 2.º anno, tomo VII, pag. 128.

Sessão de 13. — A commissão deu o seu parecer, que foi approvado depois de discussão; idem, pag. 144 a 146.

Sessão de 14. — Alguns srs. deputados fizeram declarações de voto; idem, pag. 146.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 189, pag. 1390; n.º 190, pag. 1401; e n.º 191, pag. 1406.)

—— Ordem, resolvendo que os povos do concelho de Povos devem unir-se aos de Villa Franca de Xira e não á Castanheira para as eleições de deputados (14 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 157.

Sessão de 14 de agosto de 1822. — Approvado um parecer da commissão de estatistica sobre uma representação da camara do concelho de Povos; 2.º anno, tomo VII, pag. 157 (*Diario do governo* de 1822, n.º 191, pag. 1410).

—— Ordem sobre o modo legal de se mandar publicar no Rio de Janeiro e S. Paulo o decreto das eleições (17 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 174.

Sessão de 22 de julho de 1822. — Mencionou-se um officio do ministerio do reino, sendo logo enviado á commissão de negocios politicos do Brazil, e em que se expunham certas difficuldades na execução da carta de lei por que deveriam regular-se as eleições do Rio de Janeiro e em S. Paulo. Sobre o assumpto fallou o sr. Villela; 2.º anno, tomo VI, pag. 888.

Sessão de 16 de agosto. — Approvado, depois de discussão, o parecer d'aquella commissão; 2.º anno, tomo VII, pag. 166.

Sessão de 17. — O sr. Pamplona propoz uma emenda na redacção da ordem, o que foi approvado; idem, pag. 167.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 193, pag. 1425.)

—— Ordem, resolvendo diversas duvidas que têem occorrido em algumas assembléas eleitoraes (28 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 271; *Collecção da legislação* n.º 219.

Sessão de 27 de agosto de 1822. — O sr. Izidoro José dos Santos expoz certas irregularidades que tinham occorrido na assembléa eleitoral de Castello Branco, e apresentou uma indicação que foi enviada á commissão de constituição para estudar o seu parecer com urgencia; 2.º anno, tomo VII, pag. 246. A commissão apresentou pouco depois o seu parecer, que foi approvado; idem, pag. 261.

Sessão de 28. — Ao dar-se conta da redacção da ordem levantou-se discussão voltando o assumpto novamente á mesma commissão; idem, pag. 265. Pouco depois o parecer volta a ser discutido, sendo approvado; idem, pag. 269 a 271.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 202, pag. 1497 a 1503; e n.º 203, pag. 1506, 1507.)

Eleições para deputados das côrtes — Ordem, declarando pertencer á junta preparatoria das côrtes tomar conhecimento de algumas questões nas juntas eleitoraes das cabeças de circulo (13 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 430; *Collecção da legislação* n.º 223.

Sessão de 11 de setembro de 1822. — O sr. Bastos apresentou uma indicação ácerca de factos praticados em algumas juntas de cabeça de divisão eleitoral, e que foi enviada á commissão de constituição; 2.º anno, tomo VII, pag. 413.

Sessão de 12. — Approvado, depois de discutido, o parecer d'aquella commissão; idem, pag. 419 a 421.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 215, pag. 1608; n.º 216, pag. 1614; e n.º 217.)

Eleições das camaras — Vide *Camaras*.

—— Ordem sobre o dia em que se devia proceder á eleição das camaras (8 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 97; *Collecção da legislação* n.º 208.

Sessão de 8 de agosto de 1822. — Mencionou-se um officio do ministerio do reino, acompanhando uma representação do senado da camara de Lisboa sobre a impossibilidade de se proceder ás eleições dos officiaes d'aquella camara no tempo aprasado. N'esta mesma sessão a commissão da constituição deu o seu parecer, que foi approvado com uma emenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 85, 95 (*Diario do governo* de 1822, n.º 186, pag. 1367).

Eleições nas ilhas dos Açores para juizes de facto — Ordem, suspendendo a reunião dos eleitores das comarcas das ilhas dos Açores em Angra para a nomeação dos juizes de facto (7 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 382; *Collecção da legislação* n.º 195.

Sessão de 7 de junho de 1822. — Foi approvada uma indicação do sr. Alves do Rio no sentido da ordem indicada; 2.º anno, tomo VI, pag. 377 (*Diario do governo* de 1822, n.º 133, pag. 950; n.º 174, pag. 1264; n.º 137).

Emolumentos — Decreto e regulamento sobre os emolumentos que se devem pagar na secretaria d'estado dos negocios do reino (25 de junho de 1821), pag. 1339; *Collecção da legislação* n.º 98.

Sessão de 12 de abril de 1821. — O sr. Borges Carneiro fez uma proposta, que foi approvada, para que se pedissem relações dos salarios e emolumentos dos empregados d'aquella secretaria, pag. 559 e 565.

Sessão de 25 de junho. — A commissão de fazenda, tendo recebido aquellas relações, apresentou o seu parecer, que foi approvado com um additamento, pag. 1330, 1331.

Emolumentos das patentes — Vide *Patentes dos officiaes militares*.

Empregados publicos — Decreto, auctorisando a regencia a demittir os empregados publicos, quando assim o julgar conveniente, e a nomear outros (14 de abril de 1821), pag. 589; *Collecção da legislação* n.º 53.

Sessão de 10 de abril de 1821. — O sr. Alves do Rio fez uma moção, dizendo ter recebido queixas de muitos pontos do reino contra os magistrados. Houve discussão, e foram approvados projectos do sr. Alves do Rio, Xavier Monteiro, Fernandes Thomaz e Castello Branco, ordenando-se que a commissão de legislação lavrasse o decreto, pag. 526, 529.

Sessão de 12. — Leu-se e discutiu-se o projecto de decreto, resolvendo-se que se redigisse outro mais amplo, pag. 559.

Sessão de 13. — Foi apresentado, discutido e approvado o novo projecto de decreto, pag. 570, 573.

—— Vide em *Deputação* o decreto que se refere á nomeação de estrangeiros para logares publicos.

Empregados publicos — Ordem ao governo para que não assente praça nas thesourarias de Portugal a empregado algum dos que regressaram do Brazil, emquanto não houver resolução das côrtes (7 de julho de 1821), pag. 1470.

Sessão de 2 de julho de 1821.— Leu-se o parecer da commissão da constituição sobre os despachos vindos do Rio de Janeiro concedendo mercês a alguns particulares, pag. 1408.

Sessão de 7.— Discutiu-se o parecer, e resolveu-se expedir a ordem, pag. 1464, 1465.

—— Resolução sobre os diversos empregados vindos do Brazil.

Sessão de 21 de setembro de 1821.— O sr. Fernandes Thomaz leu uma proposta relativa aos diversos empregados publicos civis ou militares do exercito de terra e mar, vindos do Brazil. Foi larga a discussão, resolvendo-se por fim nomear uma commissão especial para apresentar um parecer sobre o assumpto, pag. 2352, 2353.

Sessão de 23 de outubro.— Foi apresentado e discutido o parecer d'aquella commissão especial, ficando adiado, pag. 2768, 2769.

Sessão de 30.—Continuaram a ler-se os pareceres da commissão especial, sendo discutidos; propoz tambem a commissão militar um projecto de decreto que foi a imprimir com urgencia, pag. 2859, 2867.

(*Diario do governo* n.º 225, pag. 448; n.º 258, pag. 679.)

Nota.—Em consequencia do que o soberano congresso tinha approvado sobre os empregados que são mencionados nos referidos pareceres, foram expedidas tres ordens que se encontram a pag. 2013, 2866, 2867, 2868 e 2888. Estas tres ordens referem-se a alguns documentos que podem ser encontrados, respectivamente a pag. 2013, 2866, 2332 e 2111.

Emprestimo — Ordem á regencia, declarando desapprovar altamente a negociação de que vinha encarregado o conselheiro Almeida, de 6 milhões de cruzados, por conta e a favor do banco do Brazil (14 de junho de 1821), pag. 1225.

Sessão de 14 de junho de 1821.— Leu-se um officio do ministerio do reino, enviando copia de dois officios dirigidos á regencia pelo secretario d'estado Silvestre Pinheiro Ferreira, datados da côrte do Rio de Janeiro em 3 de abril proximo passado, sendo um a incumbencia que trazia o conselheiro João Rodrigues Pereira de Almeida, de negociar um emprestimo de 6 milhões de cruzados a favor do banco do Rio de Janeiro, na conformidade do decreto de 23 de março d'este anno. Leu-se o decreto e o sr. Ferreira Borges requereu que se lançasse na acta o seu protesto. Foi larga a discussão, resolvendo-se o assumpto da ordem acima indicada, ficando adiada a discussão sobre os diamantes que se davam para o banco, pag. 1209, 1216. Expediu-se tambem outra ordem, pag. 1224, para se haver as explicações convenientes de serem ou não bens nacionaes os diamantes de que se faz menção no decreto de 23 de março.

—— Ordem para o governo tomar promptamente as medidas convenientes para se realisar um emprestimo (31 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 1010.

Sessão de 31 de julho de 1822.— Pelo sr. Fernandes Thomaz foi apresentada uma indicação no sentido da ordem acima mencionada, sendo approvada; 2.º anno, tomo VI, pag. 1005. Vide tambem, pag. 93, sessão de 7 de maio do mesmo anno. (*Diario do governo* de 1822, n.º 179, pag. 1306.)

—— Decreto, auctorisando o governo a abrir um emprestimo até á somma de 10 milhões de cruzados (16 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 457, *Collecção da legislação* n.º 229.

Sessão de 31 de janeiro de 1822.—O sr. Castello Branco apresentou um projecto para se contrahir um emprestimo para pagamento de certos encargos. Ficou para segunda leitura; 2.º anno, tomo V, pag. 64.

Sessão de 1 de fevereiro.— Foi enviado o projecto á commissão de fazenda; idem, pag. 74.

Sessão de 18 de abril.— Pelo sr. Ferreira Borges foi lido o parecer d'aquella commissão propondo um emprestimo para o pagamento da divida publica, que deverá contar-se desde 24 de agosto de 1820. Foi a imprimir; idem, pag. 861.

Sessão de 7 de maio.— Apresentou-se outro parecer da commissão de fazenda propondo os meios mais faceis de se começar a pagar a divida publica contrahida de 24

de agosto de 1820 em diante. Principiou a discussão, tomando-se, entre outras resoluções, a de se obter do governo o orçamento da importancia da divida, com observações sobre a natureza, objecto e data das differentes verbas Foi expedida uma ordem n'este sentido; 2.º anno, tomo v, pag. 82, 93.

Sessão de 11 de junho,—Insistiu-se em nova ordem, pela remessa d'aquelle orçamento; idem, pag. 468.

Sessão de 9 de junho.—Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda, satisfazendo ás ordens mencionadas; idem, tomo vi, pag. 748.

Sessão de 31.—Por parte da commissão de fazenda, o sr. Ferreira Borges leu o projecto, que foi mandado a imprimir; idem, pag. 1002. 1005.

Sessão de 3 de agosto.—Entrou em discussão o projecto, tratando-se da sua generalidade, e ficou adiado; idem, tomo vii, pag. 34, 38.

Sessão de 5.—Continuou a discussão, ficando novamente adiada, sendo approvada uma proposta do sr. Ferreira Borges para que o ministro da fazenda fosse chamado ao congresso a fim de dar explicações. Expediu-se ordem n'este sentido; idem, pag. 43, 56, 58.

Sessão de 9.—Depois de introduzido na sala o sr. ministro da fazenda, continuou a discussão, e sendo despedido o ministro com as formalidades do costume, foi posto á votação o artigo 1.º do projecto, e approvado com emendas. O artigo 2.º, adiado Artigo 3.º, rejeitada a primeira parte e a segunda, sendo tambem rejeitada uma substituição do sr. Travassos, e approvada uma outra apresentada pelo sr. presidente O artigo 4.º approvado. O artigo 5.º approvado com emendas. O artigo 6.º approvado O artigo 7.º rejeitado, e approvada uma substituição do sr. presidente. Os artigos 8.º e 9.º approvados. O projecto voltou á commissão para esclarecer umas duvidas; idem, pag. 100 a 115.

Sessão de 10.—São apresentadas varias declarações de voto; idem, pag. 115.

Sessão de 14.—O sr. Franzini apresentou uma longa indicação, que foi enviada com urgencia á commissão de fazenda; idem, pag. 147.

Sessão de 28.—Foi lido o decreto e mandado a imprimir por conter materia nova; idem, pag. 269.

Sessão de 5 de setembro.—Entrou em discussão o decreto, soffrendo algumas alterações e sendo approvada uma indicação do sr. Luiz Monteiro; idem, pag. 355, 356.

Sessão de 16.—Deu-se conta da redacção do decreto; idem, pag. 452.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 27, pag. 215; n.º 28, pag. 222; n.º 91, pag. 634; n.º 107, pag. 759; n.º 160, pag. 1152; n.º 179, pag. 1306; n.º 182, pag. 1329, 1333; n.º 183, pag. 1340; n.º 187, pag. 1374, 1378; n.º 188, pag. 1382; n.º 191, pag. 1406; n.º 203, pag. 1508; n.º 210, pag. 1563, 1565; n.º 219, pag. 1637; n.º 239.

Nota.—O decreto de Sua Magestade de 20 de novembro de 1822, dando o regulamento sobre a divida de 24 de agosto de 1820 até 30 de setembro de 1822, acha-se na *Collecção da legislação* n.º 260.

Encabeçamento das sizas — Ordem á regencia para pôr em vigor o capitulo 22 e seguintes do regimento dos encabeçamentos (9 de abril de 1821), pag. 522; *Collecção da legislação* n.º 51.

Sessão de 9 de abril de 1821.—Approvado um parecer da commissão de fazenda sobre os requerimentos de varios lavradores, pag. 517.

Encerramento — Encerramento das côrtes geraes, extraordinarias e constituintes.

Sessão de 17 de outubro de 1822.—Determinando que se fechassem as côrtes no dia 4 de novembro seguinte; 2.º anno, tomo vii, pag. 823.

Sessão de 18.—O sr. Felgueiras fez uma indicação para que se communicasse ao governo aquella deliberação, a fim de que el-rei assistisse ao encerramento das côrtes. Foi enviada á commissão de constituição; idem, pag. 825.

Sessão de 25.—Foi approvado o parecer e marcado o dia seguinte para a deputação ir participar a el-rei a deliberação tomada pelo congresso; idem, pag. 883.

Sessão de 26.—Deu-se conta do officio pelo qual se fazia aquella participação e não foi approvado. Recebeu-se depois um officio participando que Sua Magestade receberia a deputação no dia 28 no palacio da Bemposta, e foram nomeados os individuos que comporiam a deputação; idem, pag. 890, 892.

Sessão de 29.—Deu-se conta do discurso da deputação a el-rei e da resposta; idem, pag. 908, 909.

Sessão de 4 de novembro.—Procedeu-se á cerimonia do encerramento; idem, pag. 978, 980.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 246, pag. 1853; n.º 247, pag. 1860; n.º 253, pag. 1910; n.º 254, pag. 1918, 1919; n.º 256, pag. 1934; n.º 261, pag. 1975.)

Encommendados —Vide *Collações.*

Ensino mutuo — Vide *Lithographia.*

Enterramentos na villa de Pombal — Ordem para que os enterramentos na villa de Pombal se façam no cemiterio e não nas igrejas; contendo tambem outras providencias para tal fim (27 de novembro de 1821), pag. 3245.

Sessão de 27 de novembro de 1821.—Approvado um parecer da commissão de saude publica sobre uma representação do juiz de fóra d'aquella villa, pag. 3233, 3234. *(Diario do governo* n.º 282, pag. 849.)

Escolas — Decreto, permittindo a qualquer cidadão ensinar as primeiras letras sem dependencia de exame ou licença (28 de junho de 1821), pag. 1387; *Collecção da legislação* n.º 99.

Sessão de 18 de junho de 1821.— Discutiu-se e approvou-se com emendas um parecer da commissão de instrucção publica, baseado n'um requerimento de varios paes de familia, pag. 1244, 1245. Vide tambem pag. 1296.

Sessão de 28.— Approvada a redacção do decreto, pag. 1378.

Escolas na ilha da Madeira — Ordem para que em certas freguezias da ilha da Madeira sejam estabelecidas cadeiras de primeiras lettras com o ordenado de 130$000 réis (15 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 513.

Sessão de 3 de novembro de 1821.— Foi remettida á commissão de instrucção publica uma representação da camara do Funchal, bem como uma indicação do sr. Castello Branco Manuel, pag. 2912.

Sessão de 15 de março de 1822.—Foi approvado o parecer d'aquella commissão; 2.º anno, tomo v, pag. 510.

(Diario do governo de 1821, n.º 262, pag. 705; *Diario do governo* de 1822, n.º 64, pag. 441.)

Escolas nas provincias ultramarinas — Ordem para que as juntas provisorias do governo das provincias ultramarinas possam crear as escolas que julgarem necessarias, participando ás côrtes a sua creação e ordenados, sobre os quaes se deve interinamente observar o de 150$000 réis, arbitrado pelo governo da Parahiba (26 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 629.

Sessão de 26 de março de 1822.—Approvado sem discussão o parecer da commissão de instrucção publica baseado n'um officio da junta do governo da Parahiba; 2.º anno, tomo v, pag. 623 *(Diario do governo* de 1822, n.º 73, pag. 509).

Escripturarios — Ordem, augmentando os ordenados a tres escripturarios da redacção do *Diario das côrtes* (28 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 907.

Sessão de 28 de outubro de 1822.— Approvado um parecer da commissão de redacção sobre o requerimento dos interessados, pag. 902. — Na sessão seguinte, pag. 907, houve declarações de voto em contrario. *(Diario do governo* de 1822, n.º 255, pag. 1929.)

Escrivães dos protestos de lettras — Vide *Protestos*.

Estado publico de Portugal — Relatorio do estado publico de Portugal.

Sessão de 5 de fevereiro de 1821.— Acha-se impresso a pag. 32-39 aquelle relatorio, cuja leitura foi feita pelo sr. Fernandes Thomaz.

Estradas do Douro — Ordem ao governo sobre as estradas do Douro, dinheiros applicados para ellas, etc. (18 de setembro de 1821), pag. 2322.

Sessão de 20 de agosto de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio do reino, expondo a informação do chanceller do Porto sobre as estradas do Douro e irregularidades no serviço publico que lhes dizia respeito. Foi enviado á commissão estatistica, pag. 1945, 1946.

Sessão de 18 de setembro.— Leu-se e foi approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 2316, 2318.

(Diario do governo n.º 197; n.º 222, pag. 429.)

Estradas de Coimbra para o Porto, etc. — Vide *Pontes*.

Estudantes da universidade de Coimbra — Ordem á regencia para se dar o anno por acabado aos estudantes da universidade de Coimbra e fazerem os actos por fórma determinada (17 de fevereiro de 1821), pag. 114; *Collecção da legislação* n.º 9.

Sessão de 9 de fevereiro de 1821.— Foi enviado á commissão de instrucção publica um requerimento dos interessados, que depois de lido foi impugnado pelo sr. Borges Carneiro, pag. 67.
Sessão de 16.— Lido e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 109,

—— Ordem á regencia sobre os actos de baeharel relativos ao anno de 1821 (26 de fevereiro de 1821), pag. 166; errata a pag. 183; *Collecção da legislação* n.º 15.

Sessão da 24 de fevereiro de 1821.— Foi presente um requerimento dos estudantes brazileiros, o qual motivou o parecer da commissão de instrucção publica, que foi approvado, pag. 153.

Estudantes de medicina — Ordem para que os estudantes de medicina, que no anno de 1821 íam matricular-se no terceiro anno d'aquella faculdade, pudessem matricular-se igualmente no segundo anno e fazerem dois actos no fim do anno, ficando dispensados de uma das aulas de pratica (2 de novembro de 1821), pag. 2907.

Sessão de 30 de outubro de 1821.— O sr. Soares Franco apresentou uma indicação que foi enviada á commissão de instrucção publica, pag. 2853.
Sessão extraordinaria de 31.— Approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 2879.
(*Diario do governo* n.º 258, pag. 678; n.º 259, pag. 688; n.º 267.)

—— Ordem, dispensando aos estudantes do segundo anno da faculdade de medicina o exame de grego, ficando obrigados a elle antes da matricula do quarto anno (2 de novembro de 1821), pag. 2908.

Sessão extraordinaria de 31 de outubro de 1821.— Lido e approvado um parecer da commissão de instrucção publica sobre um requerimento dos interessados, pag. 2879. (*Diario do governo* n.º 259, pag. 688; n.º 267.)

Exames no collegio das artes em Coimbra — Ordem para que aos exames no collegio das artes, em Coimbra, presida um oppositor, nomeado em cada anno pelo reitor da universidade, sendo sempre presentes tres votantes em cada um dos exames de qualquer estudante, decidida a sua approvação ou reprovação pela maioria dos votos, alterado n'esta parte o estatuto e revogado o regulamento de 1808 (6 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 79.

Sessão de 1 de fevereiro de 1822.— Leu-se e remetteu-se á commissão de instrucção publica um officio do ministerio do reino com uma informação do reitor da universidade sobre um requerimento dos estudantes matriculados nas aulas de rhetorica e philosophia do collegio das artes de Coimbra; 2.º anno, tomo V, pag. 67.
Sessão de 6 de maio.— A commissão apresentou o seu parecer, que foi rejeitado, sendo approvada uma indicação do sr. Freire e assim motivada a ordem; 2.º anno, tomo VI, pag. 74.
(*Diario do governo* de 1822; n.º 106, pag. 751; n.º 115.)

Execuções da junta da bulla da cruzada — Ordem para que nas execuções pela junta da fazenda da bulla da santa cruzada, no caso de adjudicação, seja observado o disposto no artigo 2.º do decreto das côrtes de 25 de março de de 1821 (24 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 271.

Sessão de 18 de janeiro de 1822.— Foi remettido á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino, acompanhando a consulta da junta da bulla da cruzada sobre os inconvenientes que resultaram para a fazenda da mesma bulla da litteral observancia do artigo 19.º do seu regimento, pag. 3779.

Sessão de 24 de maio.— A commissão apresentou o seu parecer que foi approvado ; 2.º anno, tomo VI, pag. 270.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 17, pag. 126; n.º 122, pag. 868.)

Exercito — Decreto provisorio sobre a força permanente de terra do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, e modo de ser empregada onde convier ao serviço nacional (28 de julho de 1821), pag. 1676; *Collecção da legislação* n.º 109.

Sessão de 15 de junho de 1821.— O sr. Povoas leu um projecto sobre a organisação e união do exercito do Reino Unido, pag. 1227.

Sessão de 26.— Teve segunda leitura e foi a imprimir, pag. 1345, 1346.

Sessão de 10 de julho.— Discutiu-se e deliberou-se sobre os artigos 1.º a 5.º do projecto, pag. 1483, 1488.

Sessão de 11.— Voltou-se á discussão do artigo 5.º e deliberou-se sobre elle e os restantes artigos do projecto, pag. 1492, 1495.

Sessão de 13.— Mandou-se o decreto á commissão de redacção, pag. 1525.

Sessão de 17.— Leu-se o decreto, que ficou adiado, pag. 1564, 1565.

Sessão de 28.— Sendo approvada uma indicação do sr. Felgueiras, leram-se os artigos, os quaes foram soffrendo emendas, e expediu-se finalmente o decreto, pag 1674, 1676.

Expedição para o Brazil — Ordem ao governo para mandar uma expedição de 2:000 homens para o Brazil (28 de julho de 1821), pag. 1677.

Sessão de 7 de julho de 1821.— O sr. Borges Carneiro fez uma moção sobre a necessidade de se mandar uma expedição para o Brazil, pag. 1464.

Sessão de 9.— Teve segunda leitura, dicidindo-se que ficasse para ser discutida com um projecto do sr. Povoas. O sr. Guerreiro pediu informações ao governo sobre o estado politico do Brazil, pag. 1475. Vide tambem pag. 1345.

Sessão de 14.— Foi admittida á discussão a moção do sr. Borges Carneiro, pag. 1539.

Sessão de 17.— Por proposta do sr. Soares Franco, mandou-se perguntar ao governo qual a força do exercito de Portugal então destacada no Brazil, bem como outras informações, pag. 1564.

Sessão de 28.— A commissão do ultramar deu o seu parecer, que foi approvado, pag. 1673.

—— Ordem ao governo para mandar para o Rio de Janeiro uma expedição que excedesse a força de 1:200 praças (25 de agosto de 1821), pag. 2025.

Sessão de 2 de junho de 1821.— O sr. Luiz Monteiro apresentou uma proposta concernente á jurisdicção dos capitães generaes do ultramar, pag. 1097, 1100.

Sessão de 16 de agosto.— Leu-se uma moção do sr. Ferreira da Costa sobre as attribuições d'aquelles governos, bem como outra do sr. Vasconcellos, sendo enviada á commissão de constituição, pag. 1911. Vide tambem pag. 1746.

Sessão extraordinaria de 21 de agosto.— A commissão apresentou o seu parecer, pag. 1975.

Sessão de 23.— Entrou o parecer em discussão, deliberando-se largamente sobre a sua doutrina, pag. 1998, 2008.

Sessão de 25.— Continuou a discussão, resolvendo-se expedir esta ordem que declara a outra que foi expedida em 28 de julho d'este mesmo anno, pag. 2018, 2025.

Sessão de 27.— O sr. Fernandes Thomaz apresentou uma declaração de voto assignada tambem por outros srs. deputados, pag. 2030.

(*Diario do governo* n.º 131 ; n.º 194, pag. 243 ; n.º 198, pag. 268 ; n.º 200, pag. 278 ; n.º 202, pag. 298 ; n.º 203, pag. 302.)

—— Ordem ao governo para que se fizesse apromptar immediatamente a expedição para o Rio de Janeiro (1 de setembro de 1821), pag. 2129.

Sessão de 1 de setembro de 1821.— Foi expedida esta ordem em virtude de discussão suscitada por um officio do ministerio da guerra, pag. 2116, 2119. (*Diario do governo* n.º 208, pag. 334.)

Expostos de Leiria — Ordem á regencia mandando dar por emprestimo 600$000 réis do cofre das sizas á camara de Leiria para tratamento dos expostos d'aquella cidade (2 de maio de 1821), pag. 775.

Sessão de 30 de abril de 1821.— O sr. Borges Carneiro leu uma proposta sobre a creação dos expostos na cidade de Leiria, pag. 734.

Sessão de 1 de maio.—Teve segunda leitura e foi enviada á commissão de saude publica, pag. 745.

Sessão de 2.—Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 757.

Expostos de Tavira — Ordem com providencias para se effectuar o pagamento das amas dos expostos de Tavira, sem que se passasse á gravosa derrama, que o corregedor da camara julgava indispensavel (9 de outubro de 1821), pag. 2584.

Sessão de 9 de outubro de 1821.—Approvado com uma emenda um parecer da commissão de saude publica sobre uma representação dos habitantes de Tavira, pag. 2580, 2581.—Vide tambem pag. 922, 2469. *(Diario do governo* n.º 240, pag. 555.)

—— Ordem, applicando certas quantias e rendimentos para creação e sustentação dos expostos de Tavira (12 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 167.

Sessão de 13 de dezembro de 1821.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de saude publica um officio do ministerio do reino, acompanhando uma informação do corregedor d'aquella comarca sobre rendimentos applicados áquelle fim, pag. 3055.

Sessão de 12 de fevereiro de 1822.—Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, havendo declarações de voto; 2.º anno, tomo V, pag. 157, 159, 183.

(Diario do governo de 1822, n.º 37, pag. 275.)

Expostos de Pereira — Ordem, mandando provisoriamente impor 1 real por cada quartilho de vinho que se vender no districto de Pereira, para satisfazer á despeza dos expostos do mesmo districto (24 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 270.

Sessão de 20 de abril de 1822.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de saude publica um officio do ministerio do reino, acompanhando uma representação das amas dos expostos da villa de Pereira; 2.º anno, tomo V, pag. 892.

Sessão de 24 de maio.—Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão; idem, tomo VI, pag. 270.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 93, pag. 647, n.º 122, pag. 868 — leia-se *Pereira* e não *Ferreira* — e n.º 127.)

Extremos — Vide *Pontes*.

F

Fabrica do Campo Pequeno — Vide *Campo Pequeno*.

Fabrica das sedas — Ordem ao governo para Christovão Bertrand ser empregado na fabrica das sedas, como constructor e director de novos teares (14 de julho de 1821), pag. 1551.

Sessão de 12 de julho de 1821.—Foi approvado um parecer da commissão das artes e manufacturas sobre um requerimento do interessado, depois de ouvida a junta do commercio, pag. 1507.—Como em um requerimento appenso áquelle, o mesmo Christovão Bertrand pedisse ser naturalisado cidadão portuguez, o soberano congresso passou-lhe a respectiva carta de naturalisação, pag. 1581.

—— Ordem ao governo para dar providencias sobre a demora que a fabrica nacional das sedas tinha em sellar as fazendas bordadas que n'ella se apresentavam, e em passar os competentes attestados; assim como para proceder contra os delinquentes (6 de maio de 1821), pag. 2970.

Sessão de 6 de novembro de 1821.—Foi approvado um parecer da commissão das artes sobre um requerimento de alguns bordadores a oiro, pag. 2961. *(Diario do governo* n.º 264, pag. 720.)

Fabrica de galões finos no Porto — Vide *Galões finos*.

Fabricas das Igrejas — Vide *Igrejas*.

Fabricantes de seda — Ordem das côrtes á regencia para se porem em observancia as leis que protegem os fabricantes de sedas da corporação de es-

treito, e sejam nomeados de seis em seis mezes quatro mestres d'elles, que assistiriam ao acto de qualquer tomadia (18 de julho de 1821), pag. 1263.

Sessão de 18 de junho de 1821 — Foi approvado um parecer da commissão de commercio sobre um requerimento dos interessados, pag. 1247.

Facultativo, chefe de repartição de saude na secretaria de guerra — Vide *Ordenados*.

Faial e Pico — Ordem ao governador, louvando o bom e leal procedimento dos habitantes e governo da camara do Faial e Pico, e declarando subsistente o seu governo até á chegada do novo governador de todas as ilhas dos Açores, exceepto as de S Miguel e Santa Maria (24 de julho de 1821), pag. 1648.

Sessão de 17 de julho de 1821.— Foi apresentado o ultimo dos muitos officios enviados ao soberano congresso pelo governo provisorio e camara da ilha do Faial sobre não acceitarem a superioridade do governo da ilha Terceira, na intelligencia de que a portaria que dividiu as ilhas dos Açores em dois governos as dividiria em tres se tivesse constado que no Faial e Pico se jurou a constituição tres dias antes, pag. 1583.

Sessão de 24.— Foi approvado um parecer da commissão do ultramar e expedida a ordem, pag. 1637, 1638

—— Vide *Donativos*.

Fallidos — Resolução sobre o juizo dos fallidos

Sessão de 27 de julho de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de justiça civil um officio do ministerio dos negocios da justiça, acompanhando uma consulta da junta do commercio sobre uma representação do juiz dos fallidos; 2.º anno, tomo VI, pag. 950

Sessão de 21 de outubro — Foi apresentado o parecer da commissão de justiça civil, sendo discutida e approvada a primeira parte, e a segunda remettida á commissão de constituição; 2.º anno, tomo VII, pag 850, 851. Foi expedida uma ordem.

Sessão de 22.— O sr. Ferreira Borges e outros srs. deputados fizeram varias reflexões sobre o assumpto approvado, e decidiu-se que novamente voltasse a ser discutido, mandando-se suspender o determinado na ordem que fôra expedida; e n'esta conformidade enviou-se o parecer á commissão especial encarregada do projecto para a organisação das relações, idem, pag. 858.

Sessão extraordinaria de 31 de outubro.—Foi apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, e a resolução passou para o decreto das relações. Artigo 88.º do capitulo XII, idem, pag 946

(*Diario do governo* de 1822, n.º 176. pag 1283; n.º 249, pag. 1879; n.º 259. pag. 1958, 1959)

Farinhas — Ordem ao governo sobre conceder-se, sem pagar vendagem no Terreiro Publico, a reexportação das farinhas que estavam em deposito (14 de setembro de 1821), pag. 2293.

Sessão de 14 de setembro de 1821.— Foi apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio, motivado pelo officio do governo de 7 do mesmo mez, acompanhando a conta da commissão do Terreiro, pag 2283. (*Diario do governo* n.º 219, pag 40.8.)

Faro — Ordem ao governo para que o convento das religiosas Carmelitas de Faro fosse restituido ao regimento de artilharia n.º 2 para servir de hospital regimental (21 de agosto de 1821), pag. 1982.

Sessão de 25 de junho de 1821 — Foi lido e approvado um parecer da commissão de fazenda para que a regencia informasse sobre o requerimento em que os moradores da cidade de Faro pediam que aquelle convento fosse restituido ao regimento de artilharia n.º 2. pag 1328, 1341

Sessão de 9 de agosto.— Foi enviado ás commissões de fazenda e saude publica um officio do ministerio do reino com as informações pedidas, pag. 1829

Sessão de 21.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de saude publica, pag. 1970, 1971.

Sessão extraordinaria do mesmo dia.— Approvado um parecer da commissão de constituição sobre um requerimento do prior geral dos Carmelitas de Faro, pag 1975.

(*Diario do governo* n.º 149: n.º 188. pag 208; n.º 198, pag. 267, 268)

Faro e Olhão — Vide *Pescarias*.

Fazenda publica no Porto — Decreto da extincção da commissão de administração da fazenda publica na cidade do Porto (21 de fevereiro de 1821), pag. 131; *Collecção da Legislação* n.° 11.

Sessão de 1 de fevereiro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda, pag. 17.

Sessão de 7.—Depois de alguma discussão resolveu-se enviar o officio á commissão de fazenda, pag. 49, 50.

Sessão de 21.— A commissão apresentou o projecto de decreto, que foi approvado, pag. 130.

Nota. — A pag. 499 encontra-se uma carta dos membros da commissão extincta do thesouro da cidade do Porto, agradecendo a honra com que foram tratados no decreto acima indicado.

Fazendas da Asia — Decreto, regulando o despacho das fazendas da Asia manufacturadas com côres, ou tecidas, ou pintadas, ou estampadas, vindas de portos portuguezes e os direitos que deveriam pagar (22 de dezembro de 1821), pag. 3497; *Collecção da legislação* n.° 147.

Sessão de 4 de dezembro de 1821.— A commissão do commercio apresentou um parecer sobre o requerimento do commerciante Caetano Martins da Silva; o parecer, depois de alguma discussão, voltou á commissão para esta formular o projecto de decreto, pag. 3317, 3318.

Sessão de 10.— Leu-se o projecto e mandou-se a imprimir, pag. 3364.

Sessão de 17.— Approvados os dois artigos do projecto, com um additamento do sr. Borges Carneiro, pag. 3440, 3441.

Sessão de 22.—Approvada, depois de discussão, a redacção do decreto, pag. 3497, 3498.

(*Diario do governo* n.° 288, pag. 887; n.° 293, pag. 923; n.° 299, pag. 964; n.° 304, pag. 1000.)

—— Vide *Asia*.

Fazendas avariadas — Ordem para que na alfandega grande haja uma casa de leilões para n'ella se verificar o verdadeiro valor das fazendas avariadas e por elle se regular os direitos (5 de março de 1822), 2.° anno, tomo v, pag. 376.

Sessão de 5 de março de 1822.— Approvado sem discussão um parecer da commissão do commercio sobre uma representação de Paulo Midosi, da commissão externa creada para lembrar os melhoramentos convenientes ao commercio nacional; 2.° anno, tomo v, pag. 365 (*Diario do governo* de 1822, n.° 75).

Feira dos vinhos do Douro — Ordem com determinações a respeito da feira dos vinhos do Alto Douro, em consequencia do juizo do anno de 1821, remettido pela junta da administração da companhia geral de agricultura das vinhas do mesmo Alto Douro (4 de fevereiro de 1822), 2.° anno, tomo v, pag. 84.

Sessão de 11 de janeiro de 1822.—Mencionou-se um officio do ministerio do reino, remettendo o juizo do anno que lhe tinha dirigido a junta da administração da companhia geral de agricultura de vinhas do Alto Douro. Foi enviado ás commissões reunidas de agricultura e commercio, pag. 3661.

Sessão de 12.— Foi apresentado e adiado o parecer d'aquellas commissões, pag. 3676, 3677, 3679.

Sessão de 1 de fevereiro. — Voltou a ser lido aquelle parecer, e foi approvado sem discussão; 2.° anno, tomo v, pag. 73.

(*Diario do governo* de 1822, n.° 11, pag. 82; n.° 12, pag. 91; n.° 28, pag. 222; n.° 31.)

—— Ordem, espaçando a abertura da feira dos vinhos do Porto para o dia 25 de fevereiro (12 de fevereiro de 1822), 2.° anno, tomo v, pag. 167.

Sessão de 12 de fevereiro de 1822. - Mencionou-se um officio do ministerio do reino, acompanhando uma representação da junta da companhia das vinhas do Alto Douro e outra dos lavradores d'aquella região. Foi enviado á commissão especial que n'essa mesma sessão deu o seu parecer, sendo approvado; 2.° anno, tomo v, pag. 153, 157 (*Diario do governo* de 1822, n.° 37, pag. 274, 275; n.° 38, pag. 280).

Felisberto Caldeira Brant Pontes — Ordem revogando a portaria de 15 de setembro de 1821 que a junta provisoria do governo da Bahia tinha expedido a favor de Manuel Duarte da Silva contra Felisberto Caldeira Brant Pontes (6 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 390.

Sessão de 5 de março de 1822.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de constituição; 2.º anno, tomo v, pag. 370, 372.— Na sessão de 6 houve uma declaração de voto do sr. Lino Coelho; idem, pag. 377 *(Diario do governo* de 1822; n.º 56, pag. 386).

Felgueiras — Vide *Cartas de seguro.*

Feriados — Ordem á regencia para nas alfandegas e casas fiscaes sómente serem feriados os domingos e dias santos de guarda (21 de março de 1821), pag. 324; *Collecção da Legislação* n.º 36.

Sessão de 3 de fevereiro de 1821.— O sr. Ferreira Borges propoz que só fossem feriados os domingos e dias de guarda, anniversario d'el-rei, das restaurações de 1640, 1808, 1820 e da installação das côrtes, pag. 27.

Sessão de 7.— Foi lido um projecto com o assumpto da ordem acima indicada, pag. 58.

Sessão de 21 de março.— Discutido e approvado o projecto, pag. 317.

Feriados das relações — Decreto, abolindo os feriados nas relações de Lisboa e Porto e restabelecendo n'esta a pratica de nas segundas e sextas feiras se despacharem os feitos das ouvidorias e as cartas de seguro (4 de setembro de 1821), pag. 2159; *Collecção da legislação* n.º 118.

Sessão de 26 de julho de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação sobre feriados nas relações, pag. 1652.

Sessão de 14 de agosto.— Decidiu-se que a indicação fosse enviada á commissão de redacção para redigir o decreto, pag. 1881.

Sessão de 4 de setembro.— Foi apresentada, discutida e approvada com emendas a redacção do decreto, pag. 2150.

(Diario do governo n.º 176, pag. 134; n.º 192, pag. 232; n.º 210, pag. 350; n.º 223.)

Ferrarias da Foz d'Alges — Ordem, mandando executar provisoriamente o plano offerecido pelos doutores Agostinho José Pinto de Almeida e Joaquim Franco da Silva sobre as ferrarias da Foz d'Alges (8 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 745.

Sessão de 13 de março de 1821.— Foi enviado ás commissões de manufacturas e artes e de fazenda um requerimento dos moradores da cidade do Porto sobre a administração das minas do carvão de S. Pedro da Cova, pag. 252.

Sessão de 30 de junho.— O sr. Pinto de Magalhães apresentou uma collecção dos mappas da receita e despeza d'aquellas minas; e o sr. Miranda indicou que se ordenasse á regencia que mandasse perguntar á camara do Porto a rasão por que não tinha remettido a informação em resposta aos quesitos que lhe foram indicados a respeito d'aquellas minas, pag. 1391, 1405.

Sessão de 24 de julho.— Remetteu-se á commissão das artes um officio acompanhando a informação d'aquella camara e outra do ajudante servindo de intendente das minas e metaes do reino, pag. 1650, 1655.

Sessão de 14 de agosto.— A commissão das artes deu o seu parecer, em que fazia algumas observações e que foi approvado, pag. 1833.

Sessões de 6 e 14 de setembro, 14 de novembro e 14 de janeiro de 1822.— Offereceram-se varias consultas sobre o mesmo assumpto e que foram enviadas á commissão das artes, pag. 2175, 2279, 3069, 3689.

Sessão de 5 de março de 1822.— A commissão das artes deu o seu parecer. Apresentou-se o plano a que se refere a ordem, e o parecer foi approvado; 2.º anno, tomo v, pag. 362, 375.

Sessão de 8 de julho.— A commissão deu o seu parecer, que foi approvado, sendo então expedida a ordem; 2.º anno, tomo VI, pag. 744.

(Diario do governo n.º 192, pag. 232; n.º 212, pag. 363; n.º 219; n.º 271, pag. 770; e *Diario do governo* de 1822, n.º 13, pag. 99; n.º 55, pag. 382; n.º 69; n.º 159, pag. 1147.)

Festividades nacionaes — Vide *Dias de festividade nacional.*

Fianças — Ordem á regencia para fiearem extinctas as fianças a que eram obri-

gados os negociantes da praça de Lisboa pela portaria do conselho da fazenda de 14 de outubro de 1818 (7 de maio de 1821), pag. 821; *Collecção da legislação* n.º 69.

Sessão de 7 de maio de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre um requerimento dos negociantes da praça de Lisboa, pag. 815.

Fianças — Ordem para que na alfandega grande de Lisboa se não continuasse a exigir fianças sobre a maioria dos direitos que seriam estabeleeidos sobre o que então se despachava de sedas eruas (24 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 949.

Sessão de 24 de abril de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre um requerimento dos negociantes de sedas cruas; 2.º anno, tomo v, pag. 948. *(Diario do governo* de 1822, n.º 96, pag. 672; n.º 113.)

Figueira (Villa da) — Vide *Baldeação.*

—— Vide *Boias.*

Figueira (Praça em Lisboa) — Ordem á regencia, declarando que a praça da Figueira em Lisboa é franea para todos, observada a policia da praça relativa ao arrumamento e posturas do senado (16 de abril de 1821), pag. 607; *Collecção da legislação* n.º 56.

Sessão de 16 de abril de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura, motivado por dois requerimentos de interessados, pag. 605.

Fitas — Decreto, estabelecendo o laço naeional (22 de agosto de 1821), pag. 1994; *Collecção da legislação* n.º 117.

Sessão de 5 de maio de 1821.— Foi enviado á commissão das artes um projecto do sr. Francisco Simas, propondo o uso de um novo laço para o chapéu, pag. 795.

Sessão de 14 de agosto.— O sr. Miranda apresentou um projecto de decreto, que ficou para segunda leitura, declarando que de então para o futuro nenhum portuguez podesse usar outro laço que não tivesse as côres verde-salsa e amarello côr de oiro, pag. 1880.

Sessão de 16.— Teve segunda leitura, ficando admittido á discussão, pag. 1911.

Sessão de 21.— Entrou em discussão. Houve reflexões sobre o laço da casa real e dos soldados, e sobre as côres indicadas, propondo o sr. Trigoso que fossem azul e branca, como as do escudo de D. Affonso Henriques; que não fossem obrigados a trazel-o todos os cidadãos. Julgando-se a materia discutida, approvou-se que houvesse um novo laço de côres nacionaes azul e branca; que só fossem obrigados a usal-o os empregados publicos; e que a commissão das artes apresentasse um modelo para ser adoptado, pag. 1973, 1974.

Sessão de 22.— Approvada, depois de discussão, a ultima redacção do decreto, pag. 1993.

(Diario do governo n.º 107: n.º 192, pag. 232; n.º 194, pag. 243; n.º 198, pag. 266, 268; n.º 199, pag. 272.)

Nota.— Foi revogado por Sua Magestade pela carta de lei de 18 de julho de 1823. *(Gazeta de Lisboa,* n.º 148, pag. 1129).

—— Ordem ao governador sobre as côres das fitas das insignias das batalhas e campanhas que foram eoneedidas aos militares pelo decreto de 28 de junho de 1816 (4 de setembro de 1821), pag. 2160.

Sessão de 30 de agosto de 1821.— O sr. Freire apresentou uma indicação, que foi enviada á commissão de guerra, pag. 2088.

Sessão de 4 de setembro.— Apresentado e approvado um parecer da commissão das artes, pag. 2158.

(Diario do governo, n.º 206, pag. 321.)

—— Ordem sobre as fitas que devem ter as medalhas de eommando em batalha na guerra peninsular (27 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 312.

Sessão de 25 de fevereiro de 1822.— Apresentada e approvada uma proposta do sr. Freire; 2.º anno, tomo v, pag. 299 *(Diario do governo* de 1822, n.º 48, pag. 341).

Folhas corridas — Vide *Matrimonio*.

Folhas de pagamento — Ordem, declarando ser livre ao governo escolher a estação que lhe parecer para processsar as folhas para o pagamento dos conselheiros e dos ministros e secretarios d'estado e que os vencimentos se devam contar desde o assignado para o juramento e posse (7 de janeiro de 1822), pag. 3626.

Sessão de 15 de dezembro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio do reino, pedindo esclarecimentos sobre a fórma de processar aquellas folhas. Foi enviado á commissão de fazenda, pag. 3419.

Sessão de 7 de janeiro de 1822.—Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 3623.

(*Diario do governo* n.º 298, pag. 956 e *Diario do governo* de 1822, n.º 7, pag. 55 e n.º 21.)

Folhinhas — Vide *Congregados*.

Fontella (abbade de) — Vide *Congregados*.

Foraes — Decreto sobre os foraes do reino de Portugal (3 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 350; *Collecção da legislação* n.º 177.

Sessão de 4 de junho de 1821.— Mandou-se imprimir uma memoria do sr. Soares Franco sobre a reforma dos foraes, pag. 1112, 1117.

Sessão de 28.— Entrou em discussão, mas por fim deliberou-se que fosse á commissão especial para ali ser reduzida a projecto de decreto, pag. 1384, 1386.

Sessão de 23 de outubro.—O sr. Fernandes Thomaz disse que por varias vezes se referira aos foraes e que era preciso tratar-se com brevidade d'esse importante assumpto, em consequencia do que se resolveu que houvesse todos os sabbados uma sessão extraordinaria para a discussão do decreto dos foraes, pag. 2757, 2762.

Sessão de 24.—Por proposta do sr. Correia de Seabra, determinou-se que o assumpto fosse tratado aos sabbados, mas nas sessões ordinarias, pag. 2771.

Sessão de 27.— Começou a discussão do projecto, pag. 2818, 2819. Foi longa e muito animada a discussão d'este importante projecto de decreto, que soffreu grande numero de additamentos, emendas e substituições. Mencionam-se as sessões, tomos e paginas:

Sessão de 3 de novembro de 1821, pag. 2912-3914.
Sessão de 10, pag. 3012, 3029.
Sessão de 12, pag. 3049, 3054.
Sessão de 15, pag. 3081.
Sessão de 17, pag. 3114, 3128.
Sessão de 24, pag. 3106, 3215.
Sessão de 27, pag. 3232, 3265.
Sessão de 1 de dezembro, pag. 3295, 3301.
Sessão de 3, pag. 3310, 3316.
Sessão de 5 de janeiro de 1822, pag. 3602, 3608.
Sessão de 12, pag. 3679, 3686.
Sessão de 14, pag. 3689, 3690.
Sessão de 16 de fevereiro; 2.º anno, tomo V, pag. 210, 219.
Sessão de 2 de março; idem, pag. 337, 341, 343.
Sessão de 9; idem, pag. 422, 431.
Sessão de 11; idem, pag. 443.
Sessão de 16; idem, pag. 515, 526.
Sessão de 18; idem, pag. 527.
Sessão de 21; idem, pag. 556, 563.
Sessão de 30; idem, pag. 671, 676.
Sessão de 13 de abril; idem, pag. 786, 794.
Sessão de 20; idem, pag. 893, 900,
Sessão de 22; idem, pag. 914.
Sessão de 23; idem, pag. 921, 929.
Sessão de 4 de maio; tomo VI, pag. 58, 65.
Sessão de 6; idem, pag. 67.
Sessão de 11; idem, pag. 143, 150.
Sessão de 1 de junho.—Emendas na leitura e revisão do decreto; idem, pag. 339, 341.
Sessão de 3; idem, pag. 347.

(*Diario da regencia*, de 1821, n.ºs 132, 152; *Diario do governo* de 1821, n.º 252, pag. 639; n.º 253, pag. 645; n.º 256, pag. 666; n.º 262, pag. 705; n.º 268, pag. 743; n.º 269, pag. 756; n.º 272, pag. 776; n.º 274, pag. 792; n.º 280, pag. 815; n.º 282, pag. 848; n.º 286, pag. 873; n.º 287, pag. 881; e *Diario do governo* de 1822, n.º 6, pag. 43; n.º 12, pag. 91; n.º 13, pag. 99; n.º 41, pag. 299; n.º 53, pag. 371, 372; n.º 59, pag. 407, 409; n.º 65, pag. 447; n.º 66, pag. 452; n.º 69, pag. 480, 482; n.º 77, pag. 533, 534; n.º 87, pag. 600; n.º 93, pag. 648, 649; n.º 95, pag. 663, 664; n.º 105, pag. 742; n.º 111, pag. 788; n.º 129, pag. 920; n.º 130, pag. 925, e n.º 141.)

Foraes — Ordem, declarando que todas as quotas certas e pensões que fossem reduzidas a metade pelo artigo 1.º do decreto de 3 de junho de 1822, deveriam ser pagas na mesma fórma emquanto não se convertessem em prestações certas (2 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 660; *Collecção da legislação* n.º 233.

Sessão de 2 de outubro de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre um requerimento do D. Abbade geral da congregação de S. Bernardo; 2.º anno, tomo VII, pag. 660 (*Diario do governo* de 1822, n.º 233, pag. 1749 e n.º 239).

Formularios — Decreto do formulario com que se deviam expedir as leis, alvarás, portarias, etc. (8 de julho de 1821), pag. 1478; *Collecção da legislação* n.º 102.

Sessão de 5 de julho de 1821.— Levantou-se discussão, provocada pelo sr. Braamcamp, sobre aquelles formularios, resolvendo-se esperar que a commissão de constituição apresentasse o seu projecto sobre o assumpto, pag. 1445, 1446.

Sessão de 7.— Foi apresentado o projecto, pag. 1464.
Sessão de 9.— Foi approvado com pequenas emendas, pag. 1475.
Nota.— Este decreto foi revogado por Sua Magestade pela carta de lei de 2 de junho de 1823. (*Gazeta de Lisboa*, n.º 137.)

Fôro militar — Ordem á regencia, approvando e sanccionando a interpretação que a regencia deu ao artigo 11.º das bases a respeito do fôro militar (2 de abril de 1821), pag. 424; *Collecção da legislação* n.º 46.

Sessão de 31 de março de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da guerra, incluindo uma ordem do dia do exercito para a qual pedia a approvação do congresso. Foi remettida á commissão militar, pag. 397.
Sessão de 2 de abril.— Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 433.

—— Decreto sobre o fôro militar (17 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 470; *Collecção da Legislação* n.º 230.

Sessão de 5 de setembro de 1822.— Mencionou-se e enviou-se para a commissão militar um officio do ministerio da guerra, acompanhando officios de alguns officiaes superiores do exercito; 2.º anno, tomo VII, pag. 355.
Sessão de 6.— Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão; idem, pag. 365, 367.
Sessão de 14.— Approvada a nova redacção do parecer; idem, pag. 435.
Sessão de 17.— Approvada a redacção do decreto; idem, pag. 466.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 210, pag. 1562; n.º 211, pag. 1571, 1573; n.º 218, pag. 1630; n.º 240.)
Nota.— Este decreto foi revogado por Sua Magestade pela carta de lei de 14 de setembro de 1823. (*Gazeta de Lisboa* n.º 229, pag. 1536.)

Fôro pessoal — Decreto da extincção dos privilegios pessoaes do fôro (9 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 754; *Collecção da Legislação* n.º 188.

Sessão de 24 de julho de 1821.— O sr. Fernandes Thomaz declara necessario que se discuta o decreto sobre privilegios, pag. 1637.
Sessão de 26.— Foi apresentado e enviado á commissão de legislação civil para lhe introduzir modificações, pag. 1651.
Sessão de 10 de setembro.— O sr. Fernandes Thomaz novamente insistiu pela discussão do decreto, pag. 2208.
Sessão extraordinaria de 11.— O sr. Barroso, por parte da commissão de justiça civil, apresentou os projectos de decreto: 1.º Para regular as competencias do fôro; 2.º Para explicar e fazer observar o artigo 11.º das bases da constituição. Foram a imprimir, pag. 2234, 2236.
Sessão de 15 de fevereiro de 1822.— O mesmo sr. apresentou um projecto de decreto para abolição dos privilegios pessoaes do fôro, e que tambem foi a imprimir; 2.º anno, tomo V, pag. 204.
Sessão de 22.— Tiveram segunda leitura; idem, pag. 277.
Sessão de 19 de junho.— Entrou em discussão o projecto sobre abolição do fôro pessoal, sendo approvado com emendas; 2.º anno, tomo VI, pag. 488, 494.

Sessão de 20.— São retiradas varias indicações, ficando para serem tomadas em consideração, quando se discutisse o projecto sobre privilegios das causas; idem, pag. 501, 511.

Sessão de 21.— O sr. Alves do Rio propoz que, visto haver demora na discussão d'aquelle projecto, se decretasse desde já o approvado ácerca do fôro pessoal. Nova discussão e indicações foram apresentadas; idem, pag. 519, 523.

Sessão de 22.— Continúa a discussão, sendo finalmente approvado; idem, pag. 532, 541.

Sessão de 6 de julho.— São apresentadas varias declarações de voto; idem, pag. 714.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 174, pag. 122; n.º 215, pag. 383; n.º 217, pag. 395, e *Diario do governo* de 1822, n.º 40, pag. 294; n.º 46, pag. 329; n.º 143, pag. 1019, 1020; n.º 144, pag. 1028; n.º 145, pag. 1037; n.º 146, pag. 1042; n.º 158; n.º 160, pag. 1154; n.º 166; e n.º 196.)

Nota.— Este decreto foi revogado por Sua Magestade pela carta de lei de 14 de setembro de 1823 na parte que diz respeito ao fôro militar. (*Gazeta de Lisboa* n.º 229, pag. 1536.)

Franciscanos no Porto — Vide *Aulas.*

Francisco Antonio de Sousa — Ordem sobre o requerimento de Francisco Antonio de Sousa (30 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 990.

Sessão de 30 de julho de 1822.— Approvados sem discussão os pareceres das commissões de fazenda e de constituição sobre o requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 988 (*Diario do governo* de 1822, n.º 178, pag. 1300).

Francisco de Lemos Ramalho — Vide *Amortisação da divida publica.*

Francisco Maximiliano de Sousa — Ordem a respeito do chefe de divisão Francisco Maximiliano de Sousa, e juizes que proferiram a sentença a respeito d'elle (16 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 817.

Sessão de 9 de julho de 1822.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação, que foi approvada, para que se ordenasse ao governo que mandasse ás côrtes o processo e sentença contra aquelle chefe de divisão; 2.º anno, tomo VI, pag. 754.

Sessão de 2 de outubro.— A commissão de justiça criminal deu o seu parecer sobre aquelles autos, que tinham sido enviados ao congresso; 2.º anno, tomo VII, pag. 660.

Sessão de 12.— Começou a ser discutido e ficou adiado; idem, pag. 765, 772.

Sessão de 14.— Continuou a discussão; o parecer não foi approvado, mas sim indicações dos srs. Borges Carneiro, Fernandes Thomaz, Camello Fortes e Miranda; idem, pag. 779, 791.

Sessão de 15.— O sr. Mesquita Pimentel apresentou a sua declaração de voto; idem, pag. 792.

Sessão de 16.— Approvada a redacção da ordem, depois de algumas reflexões do sr. Borges Carneiro e Fernandes Thomaz; idem, pag. 805.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 160, pag. 1156; n.º 233, pag. 1749; n.º 242, pag. 1823; n.º 243, pag. 1829; n.º 244; n.º 245, pag. 1846; n.º 253; e n.º 281.)

Nota.— Por decreto de Sua Magestade de 19 de junho de 1823 se mandou pôr em execução a sentença que o absolveu. (*Gazeta de Lisboa* n.º 146, pag. 1114.)

Freiras de Santa Clara na Villa de Amarante — Ordem sobre o juizo de commissão que tinham as freiras de Santa Clara da villa de Amarante (22 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 869.

Sessão de 26 de julho de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de legislação civil um officio do ministerio do reino, com uma representação do juiz de fóra de Amarante, sobre a intelligencia do decreto das côrtes de 17 de maio ultimo, pag. 1651.

Sessão de 22 de outubro de 1822.— Entrou em discussão o parecer da commissão de legislação civil e não foi approvado, expedindo-se porém a ordem acima indicada; 2.º anno, tomo VII, pag. 865.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 176, e *Diario do governo* de 1822, n.º 250, pag. 1889.)

Franquia (de vinagres estrangeiros) — Vide *Vinagres estrangeiros.*

G

Galé — Vide *Presos da Galé.*

Galeiras — Vide *Arraes do Douro.*

Galeotas — Ordem determinando que se não empreguem de futuro no serviço das

galeotas officiaes de patente superior á de primeiro tenente (8 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 747.

Sessão de 8 de julho de 1822.—Apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão de marinha; 2.º anno, tomo VI, pag. 740 (*Diario do governo* de 1822, n.º 159, pag. 1147).

Galões finos no Porto — Ordem para na cidade do Porto ser restituida á sua laboração a fabrica de galões de oiro e prata finos, de certos particulares (12 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 166.

Sessão de 16 de julho de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda, acompanhando documentos relativos aos requerimentos de Manuel Mendes de Moraes e Castro e seu irmão, e remetteu-se á commissão das artes, pag. 1561.

Sessão de 12 de fevereiro de 1822.— Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão; 2.º anno, tomo V, pag. 162.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 167, e *Diario do governo* de 1822, n.º 37, pag. 275.)

Gado muar e cavallar (de Alter do Chão e Azambuja) — Vide *Azambuja*.

Gomma de Lubeck — Ordem com resoluções sobre a gomma de Lubeck (11 de dezembro de 1821), pag. 3388.

Sessão de 11 de dezembro de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre as consultas das juntas de fazenda e commercio a respeito do embargo feito em 114 barricas de gomma de Lubeck, pag. 3379.

Governadores para Asia — Vide *Asia*.

Governadores ultramarinos — Ordem sobre as gratificações, adiantamentos de soldos e ajudas de custo aos governadores nomeados para o ultramar (24 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 937; *Collecção da legislação* n.º 206.

Sessão de 13 de julho de 1822.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de guerra com urgencia um officio do ministerio da fazenda sobre gratificações, adiantamentos e ajudas de custo aos governadores ultramarinos; 2.º anno, tomo VI, pag. 811.

Sessão de 24.— Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão; idem, pag. 935, 937.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 164, pag. 1187; n.º 173, pag. 1259.)

Governadores de Bissau — Vide *Bissau*.

Governo executivo — Resolução, mandando supprimir a palavra *executivo* e ficar sómente *governo*, e que a correspondencia d'este com as côrtes seja feita pelos respectivos secretarios d'ellas (5 de julho de 1821), pag. 1450.

Governos (das provincias de Africa e forças militares n'ellas) — Vide *Africa*.

Gratificações — Decreto do extincção de ordenados, pensões, gratificações, propinas, etc., que não se acharem estabelecidos por lei ou decreto (12 de março de 1821), pag. 1664; *Collecção da legislação* n.ºs 31 e 60.

Sessão de 21 de fevereiro de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou um projecto, cuja summula era a do decreto acima indicado, pag. 130.

Sessão de 23.— Teve segunda leitura o projecto, pag. 151.

Sessão de 24.— Começou a ser discutido, ficando adiado para quando o ministro da fazenda remettesse informações circumstanciadas sobre cada uma das parcellas do orçamento, pag. 155.— Vide a pag. 248 o orçamento da receita e despeza do estado.

Sessão de 10 de março.— Discutiu-se o projecto, deliberando-se que voltasse á commissão de fazenda, pag. 240.

Sessão de 12.— Houve discussão sobre o artigo 2.º, expedindo-se então o decreto, pag. 249.

Sessão de 25 de abril.— Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda, pedindo esclarecimentos sobre certas duvidas suscitadas pela execução do referido decreto. Foi remettido á commissão de fazenda para esta elaborar uma ordem, pag. 685, 673, 675.

Sessão de 26.— O sr. Alves do Rio, por parte d'aquella commissão, leu o projecto da ordem á regencia, o qual foi approvado, pag. 688, 697.

Governador mór da saude (no Funchal) — Ordem á regencia, declarando pertencer á camara do Funchal a nomeação de guarda mór da saude ficando sem effeito a carta regia de 22 de janeiro de 1818 a favor de Francisco Vicente Espinosa (15 de maio de 1821), pag. 922.

Sessão de 15 de maio de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão ultramarina sobre uma representação da camara do Funchal, pag. 912.

Guarda no paço das côrtes — Ordem, mandando retirar a força do corpo de policia, que tinha estado de guarda ao paço das côrtes, e regulando a força de infanteria e cavallaria que ali deveria permanecer (14 de janeiro de 1822), pag. 3700.

Sessão de 14 de janeiro de 1822.— Apresentada e approvada uma indicação da commissão de policia, pag. 3698. (*Diario do governo* de 1822, n.º 13, pag. 102.)

Guardas marinhas (no Rio de Janeiro) — Vide *Academia de.*

Guerra, marinha, etc. — Ordem á regencia para providenciar sobre a falta de inventario do Erario, ou relação dos direitos ou rendimentos publicos, etc., e diminuição das despezas da guerra e marinha, e as do convento de Mafra (16 de fevereiro de 1821), pag. 111; *Collecção da legislação* n.º 8.

Sessão de 16 de fevereiro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre um officio do governo, pag. 109.

H

Habitos de Aviz — Resolução de que a regente do reino, sem dependencia de concessão especifica de el-rei, como grão-mestre da ordem de Aviz, podia conceder aos militares o habito da mesma ordem (1 de março de 1831), pag. 185.

Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro — Ordem, mandando pagar a Heliodoro Jacinto de Araujo Carneiro, encarregado que foi de negocios na Suissa, o que se lhe devia, excepto a pensão de 2:800$000 réis (12 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 463.

Sessão de 31 de dezembro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio dos negocios estrangeiros com informações que lhe tinham sido pedidas, pag. 3548.— Vide tambem pag. 3495.

Sessão de 12 de março de 1822.— Apresentado e approvado um parecer d'aquella commissão sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo v, pag. 456.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 1; n.º 61, pag. 423; n.º 73.)

Herdeiros de beneficiados fallecidos — Ordem, declarando não serem os seminarios comprehendidos na collecta estabelecida para a amortisação da divida publica; e que os herdeiros dos beneficiados fallecidos deviam receber o pagamento dos redditos de um anno nas dioceses em que estes estavam estabelecidos (14 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 498.

Sessão de 27 de fevereiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda relativo ao assumpto; 2.º anno, tomo v, pag. 302.

Sessão de 8 de março.— Aquella commissão apresentou o seu parecer, que ficou adiado; idem, pag. 419, 420.

Sessão de 14.— Entrou em discussão e foi rejeitado, tomando-se a deliberação de expedir a ordem acima indicada; idem, pag. 493, 495.

Sessão de 15. — O sr. Fernandes Thomaz fez uma declaração de voto; idem, pag. 499.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 50, pag. 352; n.º 58, pag. 401; n.º 63, pag. 436; n.º 81.)

Nota.— No *Diario do governo* de 1823, n.º 62, encontra-se uma portaria sobre o mesmo assumpto com a data de 19 de fevereiro.

Hespanhoes presos no Porto — Ordem, resolvendo não se entregar ao tribunal superior de Galliza os dois hespanhoes que estavam presos na cadeia da relação do Porto e que eram reclamados pelo mesmo tribunal, e mandando-os pôr em liberdade, saindo do reino no menor praso de tempo (9 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 14.

Sessão de 28 de abril de 1821.— O sr. Barreto Feio propoz e foi approvado que se devia acolher e conceder asylo a todos os estrangeiros perseguidos por suas opiniões politicas, tendo porém em tudo attenção aos tratados, pag. 711.

Sessão de 29.— O mesmo sr. deputado propoz que na resolução tomada na sessão antecedente se fizesse alguma excepção a respeito da Hespanha, sobre o que fallaram varios srs. deputados, determinando-se por fim entregar o assumpto á commissão especial diplomatica, pag. 725, 726.

Sessão de 22 de setembro.— Foi presente uma representação de dois hespanhoes presos no Porto por opiniões politicas, queixando-se de os terem mandado entregar ás auctoridades de Hespanha. Resolveu-se pedir informações ao governo, e no entretanto suspender a entrega dos presos, pag. 2366, 2375.

Sessão de 29.— Remetteu-se á commissão especial diplomatica o officio do ministerio do reino com as informações pedidas, pag. 2453.

Sessão de 9 de outubro.— Enviou-se á commissão diplomatica a representação dos hespanhoes, pag. 2571.

Sessão de 27 de dezembro.— Recebeu-se nova representação dos mesmos, sendo enviada igualmente áquella commissão, pag. 3515.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— O sr. Fernandes Thomaz declarou que a commissão não podia dar conta do seu parecer, sem conhecimento de alguns tratados entre Hespanha e Portugal e que ainda não tinham sido enviados, pag. 3731.

Sessão de 16.— Foi lido o parecer e adiado, pag. 3759, 3760.

Sessão de 24.— Novamente ficou adiado o parecer, pag. 3842, 3844.

Sessão de 7 de fevereiro.— Entrou o parecer em discussão e foi rejeitado, sendo approvada uma emenda do sr. Pinto de Magalhães; 2.º anno, tomo v, pag. 111, 117.

Sessão de 9.— Leram-se declarações de voto de alguns srs. deputados e expediu-se a ordem acima indicada e que fôra reclamada pelo ministro hespanhol; idem, pag. 131.

(*Diario da regencia* de 1821, supplemento ao n.º 100. *Diario do governo* de 1821, n.º 226, pag. 455; n.º 232, pag. 496; n.º 307, pag. 1020. *Diario do governo* de 1822, n.º 15, pag. 115; n.º 22, pag. 171; n.º 33, pag. 252; n.º 50.)

Homilia — Vide *Pastoral.*

Hospital de S. José — Vide *Cadeira de francez.*

—— Ordem para o hospital de S. José continuar a receber no Terreiro a quarta parte da vendagem de todo o grão, e que lhe fôra suspensa em consequencia da portaria de 26 de setembro, expedida á commissão do Terreiro, tirado o oitavo da vendagem das farinhas applicado para a casa pia (12 de dezembro de 1821), pag. 3397.

Sessão de 20 de outubro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino, acompanhando a representação do enfermeiro mór do hospital de S. José de Lisboa, expondo a necessidade de se continuar a receber sem diminuição a quarta parte da vendagem dos generos do terreiro, de que o mesmo hospital fôra privado pela resolução das côrtes de 25 de julho ultimo, pag. 2721.

Sessão de 12 de dezembro.— A commissão de fazenda deu o seu parecer, que foi approvado, pag. 3396.

(*Diario do governo* n.º 250, pag. 624; n.º 295, pag. 938; n.º 300.)

Hospital de S. Lazaro — Ordem á regencia com providencias sobre o hospital de S. Lazaro em Lisboa (25 de junho 1821), pag. 1341.

Sessão de 27 de abril de 1821.— Remetteu-se á commissão de saude publica uma representação do provedor mór de saude, pedindo providencias a respeito do hospital dos Lazaros, pag. 699.

Sessão de 21 de maio.— Remetteu-se á mesma commissão uma representação do senado da camara de Lisboa, pag. 969.

Sessão de 25 de junho.— Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 1332.

Hospital em Faro — Vide *Faro.*

Hospital na Povoa de Varzim — Ordem para se estabelecer provisoriamente nas

casas da camara da Povoa de Varzim um hospital para pobres e mendigos (3 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 719.

Sessão extraordinaria de 11 de setembro de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de saude publica sobre um requerimento da camara e povo da villa e freguezia da Povoa de Varzim, pedindo a fundação de um hospital. Segundo o expresso no parecer, o requerimento foi enviado ao governo para informar, pag. 2241, 2245.

Sessão de 27 de novembro.—Expediu-se nova ordem para que as informações viessem ao congresso, pag. 3245.

Sessão de 4 de dezembro.—Leu-se um officio do ministerio do reino communicando que tinham sido dadas terminantes ordens ao corregedor do Porto para informar sobre o assumpto, pag. 3315.

Sessão de 12 de janeiro de 1822.—Remetteu-se á commissão de saude publica um officio do ministerio do reino, acompanhando a informação d'aquelle corregedor, pag. 3675

Sessão de 2 de abril.—Apresentado e approvado sem discussão o parecer d'aquella commissão; 2.º anno, tomo v, pag. 699.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 217, pag. 396; n.º 288, pag. 886, e *Diario do governo* de 1822, n.º 12, pag. 90; n.º 79, pag. 546; n.º 93.)

Hospitaes militares—Decreto sobre hospitaes militares (14 de dezembro de 1821), pag. 3117; *Collecção da legislação* n.º 148.

Sessão de 12 de novembro de 1821.—Pela commissão militar foi apresentado um projecto de decreto sobre os hospitaes militares e mandado a imprimir, pag. 3051, 3052.

Sessão de 29.—O projecto entrou em discussão, sendo approvados os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 5.º (com suppressão de algumas palavras), 6.º, 7.º; supprimido o artigo 3.º e remettido á commissão o artigo 8.º, pag. 3270, 3272.

Sessão de 30.—Leu-se uma declaração de voto do sr. Borges Carneiro. Continuou a discussão, ficando adiados os artigos 9.º e 12.º; approvados os artigos 10.º, 11.º (com uma substituição), 14.º, 15.º, 16.º, 17.º e 18.º; e supprimido o artigo 13.º, pag. 3279, 3289.

Sessão de 1 de dezembro.—O sr. Queiroga, por parte da commissão especial, apresentou os artigos novamente redigidos, pag. 3301.

Sessão de 3.—Approvada a emenda ao artigo 8.º e os outros artigos adiados, pag. 3312, 3313.

Sessão de 14.—Deu-se conta da redacção do decreto, que foi approvado, supprimindo-se o ultimo artigo, pag. 3416.

(*Diario do governo* n.º 269, pag. 757; n.º 284, pag. 861, 862; n.º 285, pag. 868; n.º 287, pag. 882; n.º 297, pag. 952, e *Diario do governo* de 1822, n.ºs 11, 26, 37.)

Nota.—Este decreto teve origem na proposta que o sr. Borges Carneiro apresentou na sessão de 16 de junho de 1821, pag. 1235.

I

Igrejas—Ordem ao governo para fazer dar á sua prompta e religiosa observancia as ordens emanadas do soberano congresso ácerca dos reparos, paramentos e fabricas das igrejas, procedendo efficazmente contra quaesquer auctoridades culpadas na demora (21 de setembro de 1821), pag. 2362.

Sessão de 12 de setembro de 1821.—O sr. secretario Felgueiras deu conta de differentes ordens do soberano congresso sobre culto, paramentos e fabricas das igrejas com data de 7 e 22 de março, 16 de abril, e 17, 23 e 28 de maio. Expediu-se uma ordem ao governo perguntando quaes as providencias que tinha dado, pag. 2250, 2259. As ordens acima referidas encontram-se, respectivamente, a pag. 221, 336, 607, 967, 1007, 1060.

Sessão de 21.—Mencionou-se um officio do ministerio do reino, e expediu-se então a ordem, pag. 2351.

(*Diario do governo* n.º 217, pag. 397; n.º 225; n.º 229.)

—— Ordem para de prompto se proceder aos reparos das igrejas em todo o Reino Unido (8 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 746; *Collecção da legislação* n.º 187.

Sessão de 8 de julho de 1822.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre uma representação da camara, nobreza e povo da villa de

Oliveirinha, comarca de Arganil, bem como uma indicação do sr. Peixoto; 2.º anno, tomo VI, pag. 743, 745 (*Diario do governo* de 1822, n.º 166, pag. 1200; n.º 188, pag. 1382.)

Ilha Terceira — Vide em *Diplomaticos* o que se refere aos acontecimentos n'esta ilha.

—— Ordem ao governo sobre o requerimento em que alguns habitantes da ilha Terceira pediam para governador o brigadeiro João Maria Xavier de Brito (18 de setembro de 1821), pag. 2324.

Sessão de 10 de setembro de 1821.— Remetteu-se á commissão de constituição o alludido requerimento, pag. 2205.

Sessão de 18.— Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 2314.

(*Diario do governo* n.º 215; n.º 222, pag. 429.)

Ilha da Madeira e Açores — Vide *Aguardentes*.

Ilhas de S. Thomé e Principe — Ordem para se crear em cada uma das ilhas de S. Thomé e Principe uma aula de arithmetica, geometria, desenho e lingua franceza (28 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 301.

Sessão de 27 de abril de 1822.— Deu-se conta de um officio do ministerio da guerra, remettendo uma representação do governador e presidente provisorio da ilha de S. Thomé; 2.º anno, tomo V, pag. 977.

Sessão de 28 de maio.— Approvado sem discussão o parecer da commissão do ultramar; 2.º anno, tomo VI, pag. 296.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 99, pag. 696; n.º 125, pag. 892.)

Ilhas de Cabo Verde — Decreto com providencias sobre os diversos ramos de administração publica nas ilhas de Cabo Verde (16 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 844; *Collecção da legislação* n.º 199.

Sessão de 1 de setembro de 1821.— Mencionaram-se e foram remettidos á commissão de fazenda os officios do governo provisorio das ilhas de Cabo Verde, incluindo um requerimento dos habitantes d'aquellas ilhas, pedindo a isenção do tributo de 20 réis por alqueire de milho transportado de uma para as outras ilhas; e do contador da junta de fazenda, pag. 2114.

Sessão de 22 de novembro.— Expediu-se uma ordem ao governo para que fossem transmittidas ao soberano congresso todas as informações que houvesse sobre o assumpto, pag. 3192.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— A commissão do ultramar apresentou o seu parecer, opinando que emquanto não se discutissem providencias legislativas, se expedisse uma ordem ao governo para elle proceder conforme as suas attribuições, pag. 3726, 3736.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 208, pag. 334, e *Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 106.)

Sessão de 27 de março de 1822.— O sr. Lourenço da Silva apresentou uma indicação propondo algumas providencias para as ilhas de Cabo Verde. A proposta foi enviada á commissão do ultramar, a que ficou aggregado o seu auctor; 2.º anno, tomo V, pag. 640, 641.

Sessão de 4 de junho.— Foi apresentado o parecer d'aquella commissão, começou a ser discutido, sendo approvados os artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º 5.º, 6.º 7.º 8.º e 9.º, quasi todos com emendas ou salva a redacção; 2.º anno, tomo VI, pag. 353, 358. — Vide a pag. 620-625 o parecer da commissão.

Sessão de 8.— Entraram em discussão e foram approvados os artigos 10.º, 11.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16º, 17.º, 18.º, 19.º, 20.º e varios additamentos, sendo supprimidos os artigos 12.º e 21.º; idem, pag. 383, 390.

Sessão de 25.— Foram approvadas duas indicações; idem, pag. 553.

Sessão de 16 de julho.— Deu-se conta da redacção do decreto, soffrendo ainda emendas varios artigos; idem, pag. 834.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 74, pag. 517; n.º 131, pag. 932, 934; n.º 134, pag. 954, 955, 956; n.º 148, pag. 1058; n.º 166, pag. 1201.)

Imprensa — Lei da liberdade da imprensa (4 de julho de 1821), pag. 1436, 1443; *Collecção da legislação* n.º 106.

Sessão de 5 de fevereiro de 1821.— Pelo sr. Soares Franco foi lido e apresentado o projecto de lei sobre liberdade de imprensa, pag. 40.

Sessão de 7.— Teve segunda leitura e foi admittido, pag. 58.

Sessão de 2 de março.—Entrou em discussão, mas deliberou-se que fosse remettido á commissão de legislação para que ella designasse os pontos que cumpria discutir antes de ser redigido, pag. 205.

Sessão de 9 de abril.—O sr. Fernandes Thomaz propoz e foi approvado que o primeiro assumpto a discutir em ordem do dia fosse o da liberdade de imprensa, pag. 518.

Sessão de 27.—O mesmo sr. deputado insistiu por que se discutisse o assumpto, e que para este fim a commissão ultimasse os seus trabalhos. Decidiu-se que na sessão seguinte elles fossem presentes ao congresso, pag. 700, 701.

Sessão de 28.—O mesmo sr. deputado voltou a insistir no assumpto. O sr. Annes de Carvalho ponderou que não seria aquella a melhor occasião visto como o congresso se encontrava em grande enthusiasmo pela noticia de Sua Magestade ter jurado no Rio de Janeiro a constituição que as côrtes fizessem. Todavia, o sr. Basilio Alberto, por parte da segunda commissão de legislação, apresentou os quesitos e um projecto para a mesma lei. Mandou-se a imprimir para ser discutido, bem como o outro projecto do sr. Soares Franco, pag. 713-716.

Sessão de 30.—Por proposta do sr. Fernandes Thomaz, resolveu-se que as sessões fossem prolongadas uma hora, para discussão d'aquelle assumpto, pag. 734.

Sessão de 2 de maio.—Como preliminar da liberdade de imprensa, discutiu-se o estabelecimento do processo dos jurados para cohibir os abusos da mesma liberdade, pag. 759, 774.

Sessão de 3.—Continúa a discussão, versando principalmente sobre os quesitos propostos pelo sr. presidente, pag. 778-785.

Sessão de 5.—Terminou a discussão do mesmo assumpto, pag. 799.

Sessão de 7.—Por proposta do sr. presidente, nomeou-se uma commissão de cinco membros para redigir o respeitante ao estabelecimento dos jurados conforme se fossem approvando os artigos do regulamento da lei da imprensa. Passou-se a discutir o projecto d'esta lei, sendo approvados com emendas os artigos 1.º e 3.º O artigo 2.º, foi adiado, pag. 816-818.

Sessão de 9.—Discutiram-se os artigos 4.º, 2.º, 5.º e 6.º, pag. 844, 850.

Sessão de 18.—Foram remettidos á commissão especial para a lei de imprensa os trabalhos da commissão estatistica sobre a divisão dos conselhos dos jurados. Discutiram-se depois os artigos 6.º, 2.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, pag. 855, 867.

Sessão de 12 de maio.—Foram discutidos os artigos 9.º e 10.º, pag. 887, 894.

Sessão de 16.—Discutiu-se o artigo 10.º, pag. 931-932.

Sessão de 17.—A discussão versou sobre o artigo 11.º, pag. 939-943.

Sessão de 18.—Continuou a discussão do artigo 11.º, pag. 954.

Sessão de 19.—Discutiram-se os artigos 12.º, 13.º e 9.º, pag. 960-965.

Sessão de 21.—Discutiram-se os artigos 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, pag. 970.

Sessão de 22.—Continuou a discussão do mesmo artigo 16.º, seguindo-se-lhe a dos artigos 17.º, 18.º, 19.º, 20.º, 21.º, 22.º, 23.º, 24.º, 25.º, 26.º, 27.º e 28, pag. 977-981.

Sessão de 24.—O sr. Basilio Alberto apresentou mais trabalhos da commissão encarregada de redigir a lei de liberdade de imprensa e que foram a imprimir, pag. 1014-1019.

Sessão de 29.—O mesmo sr. deputado deu conta da redacção do resto d'aquella lei, o que tambem foi a imprimir, pag. 1065.

Sessão de 1 de junho.—Principia a discutir-se a lei redigida da liberdade de imprensa, versando essa discussão sobre o preambulo, artigos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, pag. 1092.

Sessão de 2.—Voltaram á discussão os artigos 2.º e 10.º, seguindo-se-lhe os artigos 11.º, 12.º, 13.º, 14.º, 15.º, 16.º, 17.º, 18.º e 19.º, pag. 1095-1097.

Sessão de 4.—Discutiu-se ainda o artigo 19.º, seguindo-se-lhe o artigo 20.º, pag. 1122, 1123.

Sessão de 5.—O artigo 20.º foi ainda discutido e depois os artigos 22.º, 23.º, 24.º, 25.º e 26.º, pag. 1140.

Sessão de 6.—Continuou a discussão do artigo 26.º, sendo discutidos em seguida os artigos 27.º, 28.º, 29.º e 30.º, pag. 1146, 1151.

Sessão de 7.—Proseguiu a discussão do artigo 30.º, pag. 1156, 1157.

Sessão de 8.—Terminou essa discussão, seguindo-se-lhe a dos artigos 31.º, 32.º, 33.º e 35.º, pag. 1166, 1170.

Sessão de 9.—Foram discutidos os artigos 37.º, 38.º e 39.º, pag. 1186, 1187.

Sessão de 15.—Discutiram-se os artigos 40.º, 41.º, 42.º, 43.º, 44.º e 45.º, pag. 1230.

Sessão de 16.—Discutiram-se os artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º, 51.º, 53.º, 54.º, 55.º, 56.º, 57.º, 58.º, 59.º, 60.º e 20.º, assim como foi approvada a tabella dos districtos, pag. 1236-1238.

Sessão de 28.—Foi apresentada e enviada á commissão de redacção a já discutida lei da liberdade de imprensa, pag. 1378.

Sessão de 30.—Por indicação do sr. Braamcamp, determinou-se que a ultima redacção da lei fosse presente ao congresso. Pouco depois fez-se leitura da ultima redacção, que ficou adiada, pag. 1391, 1405.

Sessão de 2 de julho.—Foi approvada uma formula relativa á maneira do primeiro jurado interpor o seu parecer sobre a pronuncia, pag. 1409.

Nota. Foi revogada por decreto de Sua Magestade de 12 de junho de 1823, no que dizia respeito a periodicos, que, se tivessem até tres folhas de impressão, ficariam sujeitos a censura. (Supplemento á *Gazeta de Lisboa*, n.º 140.)

Imprensa— Decreto da nomeação dos membros para o tribunal especial da protecção da liberdade de imprensa (17 de dezembro de 1821), pag. 3441; *Collecção da legislação* n.º 149.

Sessão de 11 de dezembro de 1821.— O sr. Salema, apresentando o n.º 351 do *Patriota* onde vinha publicado um artigo assignado por Candido de Almeida Sandoval, summamente injurioso para o congresso, ministros e conselheiros, propoz que se ordenasse ao governo que mandasse formar causa contra o auctor, ou que lhe fosse applicada a pena que a lei impunha aos calumniadores.

Todavia o sr. presidente objectou que seria melhor nomear quanto antes os membros do tribunal da liberdade de imprensa, pag. 3374.

Sessão de 12.— Procedeu-se á eleição, pag. 3397.

Sessão de 17.— Foi approvado o respectivo decreto, pag. 3441.

(*Diario do governo* n.º 294, pag. 930; n.º 295, pag. 938.)

—— Decreto, ampliando o artigo 7.º do decreto de 4 de julho de 1821, relativo aos abusos de liberdade de imprensa (29 de janeiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 41; *Collecção da legislação* n.º 153.

Sessão de 21 de janeiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de justiça um officio do ministerio da justiça, pedindo esclarecimentos sobre a lei de 12 de julho de 1821 para se fixar o procedimento que se deveria adoptar no caso de não apparecer o auctor de qualquer impresso incriminado, pag. 3085.

Sessão de 28.— A commissão apresentou o seu parecer, sendo rejeitada a primeira parte, approvada a segunda e logo expedida uma ordem; 2.º anno, tomo v, pag. 19, 20, 25, 28.

Sessão de 29.— Leu-se a redacção do decreto, sendo approvada, depois de alguma discussão; idem, pag. 31, 32.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 24, pag. 189, 192; n.º 25, pag. 199; n.º 29, 32.)

—— Decreto, estabelecendo o regulamento interno do tribunal especial da protecção da liberdade de imprensa (21 de junho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 619; *Collecção da legislação* n.º 185.

Sessão de 18 de março de 1822.— Remetteu se á commissão de justiça civil um officio do presidente do tribunal especial de protecção da liberdade de imprensa, acompanhando o regulamento interno do mesmo tribunal; 2.º anno, tomo v, pag. 527.

Sessão de 16 de abril.— A commissão apresentou o seu parecer, que ficou adiado; idem, pag. 826.

Sessão de 25 de maio.— Foi approvado o parecer; 2.º anno, tomo vi, pag. 277.

Sessão de 21 de julho.— Lido e approvado com modificações o decreto do regulamento; idem, pag. 523.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 65, pag. 452; n.º 89, pag. 617; n.º 123, pag. 878; n.º 145, pag. 1037; n.º 159.)

—— Decreto, provendo em alguns casos omissos no decreto de 4 de julho de 1821 ácerca da liberdade de imprensa (17 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo vii, pag. 824; *Collecção da legislação* n.º 239-A.

Sessão de 8 de fevereiro de 1822.— O sr. Borges Carneiro propoz um additamento á lei sobre a liberdade de imprensa; 2.º anno, tomo v, pag. 127.

Sessão de 25.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de justiça civil um officio do ministerio do reino, expondo a doutrina do artigo 12.º da lei da liberdade de imprensa e as considerações que sobre o assumpto fazia Sua Magestade; idem, pag. 292.

Sessão de 13 de março.— Foi apresentado e ficou adiado um parecer d'aquella commissão, propondo um projecto de lei complementar da lei da liberdade de imprensa; idem, pag. 471, 473.

Sessão de 26.— O sr. Peixoto requereu que quanto antes se desse resposta ao officio do ministerio do reino, porque um foragido estava imprimindo em francez um periodico intitulado o *Regulateur* em que insultava e provocava atrozmente o governo; idem, pag. 628.

Sessão de 3 de maio.— O sr. Martins Bastos apresentou, por parte da commissão de justiça civil, um parecer sobre uma indicação do sr. Freire a respeito do promotor

dos crimes por abuso de liberdade de imprensa. Foi a imprimir; 2.º anno, tomo v, pag. 472 e tomo VI, pag. 49.

Sessão de 30 de agosto.— Foi apresentada e ficou para segunda leitura uma indicação do sr. Innocencio Antonio de Miranda para que se dissesse ao governo que mandasse ao juiz de direito fazer as sessões regulares effectivamente, segundo a disposição da lei; 2.º anno, tomo VII, pag. 300.

Sessão de 6 de setembro.— Entrou em discussão o projecto de lei complementar, que foi approvado com emendas, ficando os artigos 4.º e 5.º adiados para serem redigidos de novo; idem, pag. 367, 375.

Sessão de 7.— Alguns srs. deputados fizeram declarações de voto; idem, pag. 375.

Sessão de 16.— A commissão de justiça civil apresentou os artigos 4.º e 5.º novamente redigidos, pag. 452.

Sessão de 25.— Entraram em discussão aquelles artigos, sendo rejeitado o primeiro e substituido por uma emenda, e approvado o segundo; idem, pag. 556, 557.

Sessão de 17 de outubro.— Deu-se conta da redacção do decreto, que foi approvado; idem, pag. 817.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 34, pag. 258; n.º 48, pag. 340; n.º 62, pag. 427; n.º 73, pag. 510; n.º 104, pag. 734; n.º 205, pag. 1525; n.º 211, pag. 1572; n.º 212, pag. 1578; n.º 219, pag. 1637; n.º 227, pag. 1701; n.º 246, pag. 1852; n.º 257.)

Impressos — Vide *Concelhos*.

—— Ordem á regencia, dando novas providencias sobre a remessa dos impressos a todas as auctoridades civeis do reino (16 de maio de 1821), pag. 932.

Sessão de 10 de maio de 1821.— Leu-se e enviou-se á commissão especial um officio do ministerio do reino sobre os inconvenientes que tinham obstado á execução do decreto de 28 de março do mesmo anno, pag. 855, 868.

Sessão de 16.— Foi lido e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 925.

Impressos para a bibliotheca publica — Vide *Bibliotheca publica*.

Inconfidencia — Decreto da extincção da inconfidencia (3 de maio de 1821), pag. 852.

Sessão de 5 de fevereiro de 1821.— Apresentou um projecto de lei o sr. Margiochi, pag. 45.

Sessão de 7.— Foi admittido o mesmo projecto, pag. 58.

Sessão de 2 de maio.— O mesmo sr. deputado voltou ao assumpto, decidindo-se por unanimidade que a abolição do juizo de inconfidencia estava comprehendida na dos juizos de commissão, decretada nas bases da constituição, pag. 759.

Sessão de 3.— Foi encarregada a commissão de legislação de redigir o decreto, pag. 777.

Sessão de 5.— Foi apresentada a redacção do decreto, pag. 798.

Sessão de 9.— Lido e approvado o decreto, pag. 841.

India (casa da) — Ordem, regulando provisoriamente os ordenados que ficariam vencendo os guardas e mais empregados na casa da India (29 de outubro de 1821), pag. 2850.

—— Ordem com a tabella regulando o pagamento dos trabalhos da companhia de dentro da casa da India (29 de outubro de 1821), pag. 2850.

Sessão de 8 de agosto de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de commercio um officio do ministerio da fazenda, transmittindo o officio do provedor da casa da India, incluindo uma representação do capataz da companhia dos trabalhos da mesma casa, queixando-se de irregularidades que difficultavam o pagamento aos trabalhadores, pag. 1817, 1827.

Sessão de 14.— Foi approvado um parecer da commissão do commercio para que se passasse ordem á commissão das pautas sobre o que apontava o mesmo parecer, pag. 1883, 1904.

Sessão de 22 de setembro.— O sr. Ferrão fez uma indicação, que foi rejeitada, pag. 2367.

Sessão de 27.— Foi approvada uma indicação do sr. Wanzeller para que se ordenasse á commissão das pautas a prompta execução das ordens de 10 de julho e 14 de agosto, pag. 2424, 2433; e tambem pag. 1503, 1904.

Sessão de 2 de outubro.— Enviado á commissão de commercio um officio com a consulta da commissão das pautas sobre os ordenados dos officiaes da casa da India, pag. 2467.

Sessão extraordinaria de 27.— A commissão do commercio deu o seu parecer, de cuja discussão resultou ser expedida esta ordem, bem como a que vae sob o n.º 363, pag. 2831, 2836.

(*Diario do governo* n.º 187, pag. 205; n.º 192, pag. 232; n.º 230, pag. 484; n.º 234, pag. 510; n.º 256, pag. 668; n.º 265.)

India (casa da).—Ordem para que provisoriamente, desde 1 de janeiro de 1822, fossem satisfeitos na sua totalidade pelo deposito das miudas os ordenados que estavam designados aos guardas, officiaes e mais empregados da casa da India (7 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 119.

Sessão de 5 de fevereiro de 1822.—Leu-se um parecer da commissão do commercio, approvando a tabella, offerecida pela commissão das pautas, e relativa aos ordenados provisorios dos officiaes da casa da India. Foi rejeitada a tabella, sendo approvada uma emenda do sr. Trigoso; 2.º anno, tomo v, pag. 86, 89.—Vide o occorrido nas sessões de 21 e 27 de setembro de 1821. (*Diario do governo* de 1822, n.º 31, pag. 238; n.º 37.)

—— Ordem para o recebedor das miudas da casa da India ter o ordenado de 300$000 réis (7 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 119.

Sessão de 7 de fevereiro de 1822.—Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo v, pag. 103. (*Diario do governo* de 1822, n.º 45.)

Inglezes (officiaes). — Decreto pelo qual foram demittidos do exercito de Portugal, e remunerados os officiaes inglezes (5 de março de 1821), pag. 212; *Collecção da legislação* n.º 68.

Sessão de 7 de fevereiro de 1821.—Pelo sr. Freire foi apresentada uma proposta, que, declarada urgente, passou a uma commissão especial, pag. 55.
Sessão de 8.—O sr. Borges Carneiro apresentou um additamento, pag. 59.
Sessão de 9.—Teve segunda leitura o additamento, e foi remettido á commissão especial, pag. 69.
Sessão de 24.—A commissão deu o seu parecer, pag. 154.
Sessão de 1 de março.—Foi discutido e approvado o parecer, pag. 186, 189.
Sessão de 5.—Approvou-se o decreto, com emendas, pag. 208.

Inquisição. — Decreto de abolição da inquisição ou santo officio (31 de março de 1891), pag. 421; *Collecção da legislação* n.º 47.

Sessão de 5 de fevereiro de 1821.—Entre varios projectos, o sr. Margiochi apresentou o da abolição da inquisição, pag. 45.
Sessão de 7.—Teve segunda leitura e foi admittido, pag. 58.
Sessão de 8.—O sr. Ferrão apresentou um additamento, pag. 63.
Sessão de 9.—Foi admittido á discussão, pag. 69.
Sessão de 24 de março.—Começou a discussão; decidiu-se que o tribunal fosse abolido; e deliberou-se que o projecto e o additamento fossem enviados ás commissões reunidas ecclesiastica e de legislação para redigirem o respectivo decreto, pag. 354, 358, 359.
Sessão de 31.—Lido e approvado o decreto, pag. 404.

—— Ordem á regencia, determinando os ordenados aos membros da extincta inquisição (18 de junho de 1821), pag. 1263.

Sessão de 24 de março de 1821.—Ao tratar-se da extincção da inquisição, expediu-se uma ordem á regencia para remetter ao soberano congresso uma relação dos ministros e empregados na mesma inquisição e seus ordenados, pag. 354.
Sessão de 18 de junho.—Lido e approvado o parecer da commissão de fazenda sobre a reducção d'aquelles ordenados, pag. 1260.

—— Ordem á regencia sobre os ordenados dos empregados da extincta inquisição (28 de junho de 1821), pag. 1387.

Sessão de 28 de junho de 1821.—Tendo-se notado estar já decidida e publicada a resolução tomada a respeito do ex-inquisidor geral e alguns outros empregados (vide o n.º 157), foram approvados os artigos 1.º e 2.º do parecer da commissão de fazenda sobre os ordenados; bem como o artigo 3.º com uma emenda, pag. 1384.

Inquisição — Ordem ao governo para estarem patentes e se abrirem as portas da entrada das inquisições de Evora e Lisboa (27 de setembro de 1821), pag. 2433.

Sessão de 13 de agosto de 1821.— O sr. Ferrão apresentou uma indicação no sentido da ordem acima mencionada, propondo igualmente que nas inquisições de Coimbra e Evora fossem installadas casas pias, e que os rendimentos da inquisição de Lisboa fossem applicados á casa pia d'esta cidade, pag. 1867, 1868.

Sessão de 27 de setembro.— A indicação foi posta á votação, sendo approvada a primeira parte e rejeitada a segunda, pag. 2432.

(Diario do governo n.º 191, pag. 227; n.º 230, pag. 485; n.º 238, pag. 538.)

—— Ordem para o governo dar todas as providencias convenientes para prevenir tumultos e desordens no acto de se patentearem os carceres da inquisição, mostrando-se tudo fielmente a quem o queira ver (10 de outubro de 1821), pag. 2599.

Sessão de 10 de outubro de 1821.— Resolveu-se expedir esta ordem em consequencia do officio do ministerio da justiça acompanhando uma participação do intendente geral de policia referindo os tumultuosos acontecimentos occorridos no edificio da inquisição, cujos carceres tinham sido patentes ao publico, pag. 2588, 2589. *(Diario do governo* n.º 241; pag. 558.)

—— Ordem para se fecharem as portas da entrada dos carceres da extincta inquisição (13 de dezembro de 1821), pag. 3428.

Sessão de 13 de dezembro de 1821.— O sr. Ferrão apresentou uma indicação no sentido d'esta ordem, e que foi approvada, pag. 3406. *(Diario do governo* n.º 296, pag. 943.)

—— Ordem para serem remettidas ao seu paço certos trastes dados em relação que foram da extincta inquisição de Lisboa (14 de janeiro de 1822), pag. 3700.

Sessão de 9 de outubro de 1821.— O sr. Ferrão apresentou uma indicação, que ficou para segunda leitura, pag. 2572.

Sessão de 14 de janeiro de 1822 — Foi lida e approvada uma outra do mesmo sr. deputado, pag. 3698.

(Diario do governo n.º 240, pag. 553, e *Diario do governo* de 1822, n.º 13, pag. 102; n.º 30.)

—— Ordem para se demolirem, sem prejuizo dos palacios adjacentes, os carceres da extincta inquisição em Lisboa, Evora e Coimbra (3 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 718.

Sessão de 18 de outubro de 1821.— O sr. Fernandes Thomaz apresentou uma indicação, que foi approvada, pag. 2710, 2711.

Sessão de 14 de dezembro. — Mencionou-se e remetteu-se á commissão das artes, um officio do ministerio do reino com a informação do intendente geral da policia da côrte e reino a respeito da demolição dos carceres da extincta inquisição de Lisboa, pag. 3407.

Sessão de 16 de março de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á mesma commissão outro officio do mesmo ministerio com as plantas dos carceres das inquisições de Coimbra e Evora; 2.º anno, tomo v, pag. 514.

Sessão de 2 de abril.— Apresentado e approvado o parecer da commissão; idem, pag. 701, 702.

(Diario do governo n.º 248, pag. 614; n.º 297, e *Diario do governo* de 1822, n.º 65, pag. 447; n.º 79, pag. 546; n.º 89.)

Isidoro Francisco Guimarães — Ordem, confirmando a tença de 200$000 réis que fôra concedida a Isidoro Francisco Guimarães (24 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 271.

Sessão de 24 de maio de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de constituição sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 268 *(Diario do governo* de 1822, n.º 122, pag. 868).

J

Januario da Costa Neves — Ordem sobre a queixa feita por Januario da Costa Neves de lhe ter sido negada certidão da correspondencia que teve, em 1818, com o commandante do regimento de infanteria n.º 15, a respeito de Rodrigo da Fonseca Magalhães (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 976.

Sessão de 29 de outubro de 1822.— Apresentado e rejeitado um parecer da commissão de justiça civil, sobre o requerimento do interessado. Resolveu-se em seguida pedir informações ao governo; 2.º anno, tomo VII, pag. 920, 925.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro.— Apresentado e approvado um parecer da commissão militar; 2.º anno, tomo VII, pag. 965, 966, 968.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 256, pag. 1936; n.º 261, pag. 1974.)

Jeromenha — Ordem ao governo, permittindo aos habitantes da villa de Jeromenha e seu termo transportarem para este reino, sob condições, os fructos das suas terras situadas alem do Guadiana (4 de agosto de 1821), pag. 1779.

Sessão extraordinaria de 4 de agosto de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre um requerimento que os interessados dirigiram á regencia, e que esta enviou ao soberano congresso com a informação do corregedor de Aviz, pag. 1784. (*Diario do governo* n.º 184; n.º 190.)

João Antonio de Oliveira — Ordem, mandando commutar a João Antonio de Oliveira o degredo de cinco annos para a ilha de Santa Catharina em prisão na mesma cadeia da relação do Porto, aonde estava como enfermeiro (2 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 706.

Sessão de 2 de abril de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de justiça criminal sobre a representação da commissão encarregada do exame e melhoramento das cadeias da cidade do Porto; 2.º anno, tomo V, pag. 688. (*Diario do governo* de 1822, n.º 79, pag. 544; n.º 104.)

João Antonio Pusich — Ordem, mandando abonar pelo thesouro nacional a D. Maria Carlota Ward, mulher do capitão engenheiro João Antonio Pusich, a pensão de 80$000 réis durante o curso academico de seu marido na universidade de Coimbra (18 de dezembro de 1821), pag. 3459.

Sessão de 23 de outubro de 1821.— Apresentado e rejeitado o parecer da commissão de constituição sobre um requerimento dos interessados. O requerimento foi enviado á commissão de fazenda, pag. 2764, 2765.

Sessão de 18 de dezembro.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda, pag. 3458.

(*Diario do governo* n.º 300, pag. 972; n.º 308.)

João de Campos Navarro — Ordem, resolvendo não estar em circumstancias de se poder verificar a graça feita a João de Campos Navarro, da propriedade do officio de sellador na alfandega de Pernambuco (15 de janeiro de 1822), pag. 3738.

Sessão de 15 de janeiro de 1822 — Approvado um parecer da commissão de constituição sobre o assumpto d'esta ordem, pag. 3730. (*Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 107.)

—— Ordem, mandando cumprir a sua resolução de 15 de janeiro sobre o officio de sellador da alfandega do Recife para que fôra nomeado João de Campos Navarro (26 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 629.

Sessão de 26 de março de 1822 — Deliberou-se o assumpto d'esta ordem em consequencia de rasões dadas pela junta provisoria do governo de Pernambuco de não ter executado os decretos de 30 de julho e 24 de setembro relativos ao mesmo João de Campos Navarro; 2.º anno, tomo V, pag. 620 (*Diario do governo* de 1822, n.º 73, pag. 509).

João Fletcker — Vide *Barco e novo mechanismo.*

João José de Mascarenhas de Azevedo e Silva — Ordem, resolvendo que o decreto que nomeava a José de Mascarenhas de Azevedo e Silva para vereador do senado da camara de Lisboa não estava nos termos de poder executar-se (5 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 375.

Sessão de 5 de março de 1822 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de constituição; 2.º anno, tomo v, pag. 369 (*Diario do governo* de 1822, n.º 65, pag 446).

José Martiniano de Oliveira e Sousa — Ordem, mandando pagar a João Martiniano de Oliveira e Sousa a quantia que recebia no Rio de Janeiro, na qualidade de lente jubilado na academia dos guardas marinhas (29 de março de 1622), 2.º anno, tomo v, pag. 670.

Sessão de 14 de março de 1822.— Mencionou-se o remetteu-se á commissão de marinha um officio do ministerio da marinha acompanhando uma consulta da junta de fazenda da marinha sobre a duvida em abonar áquelle lente a quantia que recebia no Rio de Janeiro; 2.º anno, tomo v, pag. 475.

Sessão de 29.— Aquella commissão deu o seu parecer, que não foi approvado, sendo resolvido o assumpto da ordem; idem, pag. 667, 669.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 63, pag 432; n.º 76, pag. 528.)

João Venancio de Castro — Ordem para João Venancio de Castro ser embolsado pelo cofre da junta da fazenda do Maranhão da quantia que lhe fôra sequestrada e entrára no thesouro do Rio de Janeiro (5 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 364.

Sessão de 5 de setembro de 1822 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VII, pag. 362 (*Diario do governo* de 1822, n.º 210, pag. 1565).

Joaquim Ferreira Dias — Ordem, revogando a da junta provisoria do governo da Bahia, expedida em 22 de novembro de 1821, esbulhando a Joaquim Ferreira Dias da posse do engenho denominado Macaco (10 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 754.

Sessão de 10 de abril de 1822.— Approvado sem discussão um parecer da commissão de constituição; 2.º anno, tomo v, pag 751 (*Diario do governo* de 1822, n.º 84, pag. 580; n.º 105, pag. 740).

Joaquim José de Azevedo — Vide *Visconde de Rio Secco.*

Joaquim José Pereira Godinho Freire de Andrade — Vide *Juiz dos casamentos na cidade do Porto.*

Joaquim Machado — Ordem, dispensando a Joaquim Machado, tachygrapho nas côrtes, de tomar immediatamente o grau de bacharel, e da matricula, frequencia e acto do quinto anno da faculdade de canones na universidade (21 de novembro de 1821), pag. 3176.

Sessão de 16 de outubro de 1821.— A commissão de instrucção deu o seu parecer sobre um requerimento do interessado. Foi discutido e rejeitado, sendo depois approvada uma substituição feita pelo sr. presidente, pag. 2679, 2681 (*Diario do governo* n.º 246, pag. 599).

Joaquim Maria Lopes de Almeida — Ordem, mandando pôr em execução a sentença que Joaquim Maria Lopes de Almeida, da villa de Mortagua, tinha obtido no juizo da corôa de Lisboa a fim de tomar posse de um beneficio na collegiada d'aquella villa (19 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 499; *Collecção da legislação* n.º 186.

Sessão de 19 de junho de 1822.— Approvado um parecer da commissão ecclesiastica do expediente sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag 195 (*Diario do governo* de 1822, n.º 143, pag. 1021).

Joaquim Pereira Machado — Vide *Setubal.*

Jogos defesos — Ordem á regencia para observancia das leis contra os jogos defesos (28 de fevereiro de 1821), pag. 183; *Collecção da legislação* n.º 16.

Jornaleiros — Resolução sobre não se poder obrigar os jornaleiros a trabalhar pelas taxas que estavam estabelecidas (27 de novembro de 1821), pag. 3238.

Sessão da 27 de novembro de 1821 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura, pag. 3237, 3238.
(Diario do governo n.º 282, pag. 850.)

José Antonio Ferreira Vieira — Ordem, resolvendo não haver inconveniente em que José Antonio Ferreira Vieira fosse graduado em coronel aggregado a algum dos batalhões de caçadores ou artilheiros nacionaes de Lisboa, com tanto que sómente vencesse o soldo de segundo tenente da armada (12 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 810.

Sessão de 12 de julho de 1822.— Approvado um parecer da commissão de marinha sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 807 *(Diario do governo* de 1822, n.º 163, pag. 1179).

José Ignacio de Mendonça Furtado — Ordem, resolvendo não ser exequivel, por justa mercê que Sua Magestade tinha feito ao bacharel José Ignacio de Mendonça Furtado, de um logar de vereador do senado da camara de Lisboa (24 de outubro de 1821), pag. 2785.

Sessão de 30 de julho de 1821.— O sr. Sousa Machado fez uma indicação para se pedirem informações ao governo sobre a nomeação d'aquelle bacharel para o alludido cargo, pag. 1682.
Sessão extraordinaria de 23 de outubro — A commissão de constituição deu o seu parecer, que foi approvado, pag. 2763).
(Diario do governo n.º 253, pag. 644 — Vide tambem o n.º 179, pag. 153.)

José Lucas — Ordem ao governo para ser revisto na casa da supplicação o processo do réu José Lucas, que fôra absolvido por se julgar comprehendido no indulto de 14 de março, ficando retido na prisão e o governo auctorisado a proceder contra os magistrados infractores das leis (14 de agosto de 1821), pag. 1905

Sessão de 14 de agosto de 1821 — A commissão de justiça criminal deu o seu parecer sobre as informações e mais documentos enviados pela regencia ao soberano congresso e relativos aos réus José Lucas e José Antonio Ferreira, o «Penafiel». Foi approvado, depois de discussão, pag. 1889, 1891. *(Diario do governo* n.º 192, pag. 232; n.º 255.)

José Mariano de Albuquerque Cavalcante — Ordem, concedendo perdão de degredo perpetuo para as fortalezas das ilhas de Monsulgão aos réus Pedro da Silva Pedrose e José Mariano de Albuquerque Cavalcante (12 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 437.

Sessão de 10 de abril de 1822.— O sr Ferreira da Silva apresentou uma indicação, que ficou para segunda leitura, expedindo-se todavia uma ordem para sobreestar no embarque dos dois presos; 2.º anno, tomo V, pag. 753.
Sessão de 12 de junho.— A indicação teve segunda leitura e foi approvada; 2.º anno, tomo VI, pag 433
(Diario do governo de 1822, n.º 137, pag 979; n.º 143.)

José Maximiliano da Silveira — Ordem para ser collocado no canonicato de meia prebenda na cathedral de Vizeu José Maximiliano da Silveira (10 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 768; *Collecção da legislação* n.º 194.

Sessão de 10 de julho de 1822.— Approvado um parecer da commissão ecclesiastica do expediente sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VII, pag 765 *(Diario do governo* de 1822, n.º 161, pag 1163; n.º 174).

José Narciso de Carvalho — Ordem, mandando pagar a José Narciso de Carvalho, a titulo de ajuda de custo, a despeza que elle mostrou ter feito na commissão de que fôra encarregado pela junta provisional do supremo governo do reino (11 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 770.

Sessão de 28 de agosto de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda acompanhando a informação sobre um requerimento do interessado, pag. 2045.

Sessão de 16 de outubro.— Foi apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão e expedida uma ordem com a data d'aquella mesma sessão, auctorisando o governo a verificar o pagamento logo que se legalisasse a divida, pag. 2676, 2684.

Sessão de 11 de fevereiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda, expondo duvidas sobre o pagamento, visto como o requerente não apresentára documentos legaes; 2.º anno, tomo v, pag. 153.

Sessão de 11 de abril.— A commissão apresentou um novo parecer, que não foi approvado, sendo então resolvido o disposto na ordem acima indicada; idem, pag. 768, 770.

(Diario do governo n.º 204, pag. 309; n.º 246, pag. 599, e *Diario do governo* de 1822, n.º 85, pag. 587.)

Jorge White — Ordem, auctorisando o governo a admittir Jorge White, coronel, a continuar o serviço no exercito (29 de julho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 976.

Sessão de 29 de julho de 1822.— Approvado um parecer da commissão militar sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo vi, pag. 970. Na sessão seguinte houve declarações de voto em contrario; idem, pag. 976 *(Diario do governo*, de 1822, n.º 177, pag. 1290).

Jubilações — Decreto das jubilações dos professores e mestres regios de primeiras letras, grammatica latina e grega, rhetorica e philosophia (29 de setembro de 1821), pag. 2465; *Collecção da legislação* n.º 126.

Sessão de 18 de setembro de 1821.— A commissão de instrucção publica deu o seu parecer sobre o requerimento do professor Carlos Teixeira de Figueiredo. Foi approvado e a commissão encarregada de redigir um decreto sobre jubilações, pag. 2321, 2323.

Sessão de 25.— Apresentado e approvado com ligeiras modificações o projecto de decreto da commissão de instrucção publica, pag. 2396, 2397.

Sessão de 29.— Deu-se conta da redacção do decreto que foi approvada com emendas, pag. 2455.

(Diario do governo n.º 222, pag. 430; n.º 228; n.º 232, pag. 497; n.º 243.)

Juiz dos casamentos do bispado do Porto — Ordem para que ao juiz dos casamentos na cidade do Porto, Joaquim José Pereira Godinho Freire de Andrade, e ao seu escrivão, se mandasse formar culpa e suspendel-os dos seus officios pelos abusos praticados no negocio do casamento de D. Anna Albina Leite, e mandando tambem reprehender o reverendo bispo (24 de outubro de 1821), pag. 2786.

Sessão de 23 de outubro de 1821.— Approvado um parecer da commissão ecclesiastica do expediente sobre a consulta do desembargo do paço relativa a este assumpto, pag. 2765.

Sessão de 24.— Alguns srs. deputados fizeram declarações de voto em contrario, pag. 2771.

(Diario do governo n.º 253, pag. 644, 645; n.º 356.)

Juizes de facto — Ordem, declarando quando implicava serem juizes de facto os individuos que fossem parentes de outros juizes de facto na mesma comarca (6 de outubro de 1821), pag. 2558.

Sessão extraordinaria de 6 de outubro de 1821.— Approvado um parecer da commissão de constituição motivado por um requerimento do dr. Antonio Joaquim Barjona, pag. 2544. *(Diario do governo* n.º 238, pag. 542; n.º 244, pag. 584.)

Juizes de facto (nos Açores) — Vide *Eleitores*.

Juizes de facto (no ultramar) — Ordem para as juntas provisorias das provincias ultramarinas fazerem uma repartição provisoria dos districtos dos juizes de facto nas mesmas provincias (8 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 746; *Collecção da legislação* n.º 192.

Sessão de 8 de julho de 1822.— Approvado um parecer da commissão do ultramar sobre um requerimento em que alguns habitantes da cidade do Maranhão pediam se ordenasse á junta provisoria a execução da lei de 14 de julho de 1821 relativa a delictos de imprensa. Tambem foi approvado um additamento do sr Guerreiro; 2.º anno, tomo VI, pag 742 (*Diario do governo* de 1822, n.º 159, pag. 1147; n.º 174)

—— Ordem para continuarem a servir os mesmos juizes de facto que então estavam nomeados (26 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 577; *Collecção da legislação* n.º 232.

Sessão de 17 de setembro de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de constituição um officio do senado da camara de Lisboa, sobre duvidas na execução da lei de 12 de julho e 9 de agosto de 1821; 2.º anno, tomo VII, pag. 157.

Sessão de 26.— A commissão apresentou o seu parecer, que não foi approvado Voltou para a commissão com uma indicação do sr. Macedo, em virtude do que se resolveu o disposto na ordem acima indicada; idem, pag. 576

(*Diario do governo* de 1822, n.º 220, pag. 1614; n.º 228, pag 1710; n.º 234.)

Julião Filippe — Ordem, concedendo a Julião Filippe, francez de nação, a graça de abrir a sua loja de candieiros de ondeado metallico, sem obter as necessarias licenças, com a condição, que offereceu, de dentro de um mez apresentar ao soberano congresso um candieiro para ser examinado (6 de novembro de 1821), pag. 2970.

Sessão de 6 de novembro de 1821 — Approvado um parecer da commissão das artes sobre um requerimento do interessado, pag. 2961 (*Diario do governo* n.º 264, pag. 720.)

Junta do governo do reino — Decreto para a junta provincial continuar no governo (26 de janeiro de 1821) pag. 4; *Collecção da legislação* n.º 1.

Nota.— A junta provisional foi extincta pela nomeação da regencia — Vide o decreto de 30 de janeiro

Junta de S. Paulo — Decreto, determinando que fossem processados e julgados os membros da junta de S. Paulo que assignaram a representação dirigida ao principe real, bem como os que assignaram o discurso enviado ao mesmo principe (23 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 293; *Collecção da legislação* n.º 201.

(Como o assumpto d'este decreto foi tratado simultaneamente com o de outros tres decretos, aqui se apresenta a summula dos trabalhos do soberano congresso relativos a todos tres.)

Sessão de 12 de março de 1822 — Leu-se um officio do ministerio da guerra, enviando duas cartas do principe real, datadas do Rio de Janeiro, uma de 14 de dezembro e outra de 15, nas quaes referia a Sua Magestade o estado politico d'aquella e outras provincias limitrophes, e o desejo do povo de o não deixar partir. O sr Pereira do Carmo requereu se tirasse copia das cartas e se nomeasse uma commissão especial para tratar dos negocios d'aquella provincia, pois que já não se podia occultar o estado do Brazil E assim se resolveu; 2.º anno, tomo V, pag 444, 460

Sessão de 13 — O sr. presidente propoz que aquella commissão saisse da sessão para tratar com urgencia dos negocios a seu cargo; idem, pag. 465.

Sessão de 14.— Foi approvada uma indicação do sr. Guerreiro para a commissão poder conferenciar com determinadas pessoas e em dias designados; idem, pag 495.

Sessão de 18.—A commissão deu o seu parecer, que foi a imprimir; e o sr Freire pedin que a commissão apresentasse com urgencia parecer sobre a representação da provincia de S. Paulo; idem, pag 531, 533, 534

Sessão de 22 — A commissão apresentou o seu parecer sobre a referida representação, opinando por que se esperassem acontecimentos. A discussão ficou adiada; idem, pag. 575, 584.

Sessão de 23.— Antes de continuar a discussão, o sr. Soares Franco requereu que se lesse a integra da representação, o que não foi approvado. Entrou em discussão o parecer e foi approvado; 2.º anno, tomo v, pag. 585, 615.

Sessão de 26.— Houve declarações de voto em contrario e discussão sobre a sua admissão na acta; idem, pag. 616, 619.

Sessão de 15 de abril.— Mencionou-se o officio, com documentos, do general e chefes da divisão auxiliadora destacada no Rio de Janeiro, expondo os acontecimentos ali occorridos em 12 de janeiro de 1822, e a absoluta resolução de se conservar no Rio o principe real. Foram a imprimir, louvou-se o procedimento da divisão, e adiou-se o assumpto; idem, pag. 795, 804.

Sessão de 9 de maio.— Leram-se, e foram a imprimir as cartas e mais papeis que o principe real enviou a Sua Magestade em data de 2 de fevereiro, 9, 23 e 29 de janeiro sobre a sua conservação no Rio de Janeiro e sobre o procedimento da divisão auxiliadora; 2.º anno, tomo vi, pag. 116, 121.

Sessão de 28.— Leram-se, e tiveram igual destino, mais cartas do principe real a Sua Magestade e a falla dirigida a Sua Alteza pela deputação de Minas Geraes, assim como o decreto de 16 de fevereiro de 1821 para a convocação de um conselho de estado no Rio de Janeiro, a representação e o officio da junta de Pernambuco, com documentos, mostrando repugnancia em executar aquelle decreto; idem, pag. 282, 290, 319.

Sessão de 29.— Leram-se mais cartas de Sua Alteza sobre não consentir o desembarque da tropa de Portugal, etc.; foram tambem para a commissão especial, a fim d'esta dar o seu parecer e o relativo á junta de S. Paulo; idem, pag. 312, 315.

Sessão de 31.— O sr. Ribeiro de Andrada expoz que a deputação de S. Paulo acabava de receber officios da junta provisoria d'aquella provincia acompanhando representações ao soberano congresso relativos á abolição dos decretos de setembro que diziam respeito á vinda do principe real para Portugal, á organisação das juntas provinciaes e á abolição dos tribunaes. Houve larga discussão, resolvendo enviar tudo á commissão dos negocios politicos do Brazil; idem, pag. 327, 328, 333, 335.

Sessão de 10 de junho.— Foi apresentado e mandado a imprimir o parecer da commissão, expondo, em separado, o que havia a respeito de S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes e cartas de Sua Alteza, e propondo em sete artigos as providencias a adoptar; idem, pag. 400, 410.

Sessão de 27.— Entrou em discussão o artigo 1.º, que ficou adiado. O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação, idem, pag. 577, 597.

Sessão de 28.— Continuou a discussão, ficando ainda adiada; idem, pag. 599, 614.

Sessão de 1 de julho.— São votados os sete artigos, havendo larga discussão sobre as votações, uma das quaes foi nominal; idem, pag. 626, 657.

Na sessão seguinte foram opresentadas declarações de voto; idem, pag. 659.

Sessão de 23 de julho.— Foram approvados os tres decretos, idem, pag. 912.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 61, pag. 421, 423; n.º 62, pag. 426; n.º 63, pag. 436; n.º 65, pag. 453; n.º 70, pag. 487, 489; n.º 71, pag. 494, 498; n.º 73, pag. 508; n.º 88, pag. 603, 613; n.º 109, pag. 773, 774; n.º 125, pag. 889, 891; n.º 126, pag. 896, 898; n.º 128, pag. 912; n.º 135, pag. 962, 963; n.º 150, pag. 1071, 1077; n.º 151, pag. 1080, 1085; n.º 152; n.º 153; n.º 154, pag. 1104; n.º 180; n.º 190.)

Nota.—O summario da representação da junta de S. Paulo de 24 de dezembro de 1821 no *Diario do governo* de 1822, n.º 64, pag. 441.

A resposta ás reflexões dos redactores e notas a ellas no *Diario do governo* de 1822, n.º 68, pag. 475.

A representação com o discurso que em audiencia publica foi dirigido ao Principe Real no dia 26 de janeiro no *Diario do governo* de 1822, n.º 126, pag. 901.

Junta provisoria de Pernambuco e mais ordens respectivas a esta provincia — Vide *Pernambuco.*

Justificações — Vide *Matrimonios*

Juramento — Formula do juramento que deram os srs. deputados das côrtes.

Sessão preparatoria de 24 de janeiro de 1821.— Discutiu-se ácerca da formula do juramento que haviam de prestar os senhores deputados e nomeou-se uma commissão para a redigir e que ficou composta dos srs. Fernandes Thomaz, Ferreira Borges e Soares Franco. Apresentaram a formula, que foi approvada por unanimidade, pag. 2.

—— Formula do juramento da regencia.

Sessão de 29 de janeiro de 1821.— Foi apresentada pela commissão a formula do juramento da regencia e approvada com pequenas modificações, pag. 7.

Juramento — Formula do juramento das bases da constituição, pag. 374.

Sessão de 26 de março.— Leu-se uma carta do senado de Lisboa, participando ser o dia 29 o destinado para na igreja de S. Domingos o senado jurar as bases da constituição e que seria de completa satisfação para a capital que o soberano congresso quizesse acompanhal-o. Houve discussão, resolvendo-se que o congresso iria encorporado ao juramento, de cuja formula ficou encarregada a commissão de constituição, pag. 361, 362.

Sessão de 27.— Foi apresentada e approvada a formula, e expediu-se uma ordem á regencia, pag. 374, 368.

—— Formula do juramento das bases da constituição por Sua Magestade, nas côrtes.

Sessão de 4 de julho de 1821.— Leu-se um officio do sr. secretario Felgueiras participando que a deputação acabava de ser recebida por el-rei, que estava disposto a desembarcar em companhia da mesma deputação. O bispo da Bahia pronunciará a bordo um eloquente discurso.

Ás cinco horas da tarde entrou Sua Magestade na sala das côrtes, precedido das duas deputações que lhe haviam sido enviadas e subiu ao throno. Então o sr. presidente dirigiu-se ao throno acompanhado pelos quatro secretarios, um dos quaes levava o livro dos Santos Evangelhos, sobre o qual Sua Magestade prestou juramento, segundo a formula previamente approvada, pag. 1434.

(O discurso do bispo da Bahia no supplemento ao *Diario do governo* n.º 165.)

Depois de Sua Magestade ter proferido a formula do juramento accrescentou em voz mais baixa, por estar muito fatigado: «Assim o juro de todo o meu coração». O que só foi ouvido pelo sr. presidente e secretarios, mas logo consignado na acta. Seguiu-se o discurso do presidente a el-rei. Este retirou-se e em seu nome respondeu o sr. ministro dos estrangeiros Silvestre Pinheiro Ferreira.

Por proposta do sr. Guerreiro, esta resposta d'el-rei foi remettida á commissão de constituição para examinar se n'ella haveria cousa que devesse ser contestada, pag. 1435, 1436.

Sessão de 9.— A commissão apresentou o discurso d'el-rei, alterado de accordo com o ministro dos estrangeiros; houve discussão, voltando ainda á commissão para emendar, pag. 1473, 1474.

Sessão de 11.— Tratou-se ainda do mesmo assumpto, pag. 1495, 1502.

Sessão de 12.— Idem, pag. 1509, 1522.

Sessão de 14.— Leu-se o officio com as declarações que Sua Magestade tinha dado e determinou-se a impressão do discurso, pag. 1537, 1551, 1552.

—— Decreto para que todo o portuguez que recusasse jurar simplesmente e sem restricção alguma a constituição ou as suas bases, deixasse de ser cidadão e devesse sair para fóra do reino (2 de abril de 1821), pag. 434; *Collecção da legislação* n.º 48.

Sessão de 31 de março de 1821.— Estando a discutir-se o artigo 4.º do projecto do decreto sobre os rendimentos dos beneficios, officios e dignidades da patriarchal para amortisação da divida publica, o sr. Moura referiu-se ao facto do cardeal patriarcha não ter querido jurar os artigos 10.º e 17.º das bases da constituição. O debate foi longo. Mandou-se chamar, por uma ordem, o ministro do reino, que apresentou a procuração que o patriarcha tinha dado ao principal Silva sobre a restricção d'aquelles artigos, pag. 406, 421. A procuração, e a ordem que o patriarcha recebeu de ir para o Bussaco, no *Diario da regencia* de 1821, n.º 91.

Sessão de 2 de abril.— Continuou a discussão, deliberando-se por fim encarregar a commissão de legislação de redigir o decreto, que foi approvado, pag. 431.

Juramento (da constituição) — Decreto estabelecendo a formula do juramento que se mandou prestar á constituição politica da monarchia por toda a classe de corporações e repartições publicas do estado (10 de outubro de 1822), *Diario do governo* de 1822, n.º 245; *Collecção da legislação* n.º 236.

Sessão de 17 de setembro de 1822.— Foi lido e dispensado de impressão o projecto de decreto da commissão de constituição fixando os dias e as formalidades do juramento e publicação da constituição portugueza; 2.º anno, tomo VII, pag. 468.

Sessão de 18.— São largamente discutidos, soffrendo algumas alterações, os sete artigos do projecto do decreto; idem, pag. 478, 479.

Vide tambem na sessão de 11 d'este mesmo mez, pag. 413.

Sessão de 23.— Por parte da commissão, o sr. Borges Carneiro apresentou novos artigos para serem incluidos no projecto de decreto. Deliberou-se que voltassem á commissão para os redigir de novo com maior desenvolvimento; idem, pag. 541.

Sessão de 28.— Leu-se o parecer da commissão com os novos artigos, sendo approvados dois e ficando os outros adiados; idem, pag. 623, 624.

Sessão de 3 de outubro.— Foram discutidos e deliberou-se sobre os outros artigos; idem, pag. 671.

Sessão de 8.— Leu-se a redacção do decreto, que voltou á commissão para ser emendado. Foi aggregado á commissão o sr. deputado Freire; idem, pag. 720.

Sessão de 9.— Foi approvada com emendas a redacção do decreto; idem, pag. 732.

Sessão de 10.— O sr. Castro e Silva fez uma declaração de voto; idem, pag. 733.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 220, pag. 1647; n.º 221, pag. 1653; n.º 225, pag. 1687; n.º 230, pag. 1727; n.º 234, pag. 1759; n.º 238, pag. 1789; n.º 239, pag. 1799; n.º 240, pag. 1805; n.º 245; n.º 267, a carta regia de 20 de outubro de 1822 ao principe real para jurar a constituição, assim como outra carta ao sr. infante e varias portarias a diversas repartições e auctoridades para o mesmo fim, pag. 2014.)

Nota.— No mesmo volume VII, pag. 542, encontra-se a ordem expedida ao ministro do reino para Sua Magestade designar o dia e logar em que havia de receber a deputação que lhe apresentaria a constituição, e n'essa ordem se expressava a formula do juramento que teria de prestar.

Designou o dia 25 de setembro, no qual mandou o marquez de Loulé, como estribeiro mór, offerecer quatro coches da sua real casa para conduzir a deputação; offerta que foi recebida com agrado pelo soberano congresso; idem, pag. 555, 556.

A hora competente partiu a deputação e o deputado Fernandes Thomaz, como orador d'ella, dirigiu um discurso a el-rei, que respondeu com outro discurso; idem, pag. 574, 575.

Na sessão de 28 de setembro annunciou-se que Sua Magestade designára o dia 1.º de outubro para o juramento da constituição; idem, pag. 607.

N'esse dia se apresentou em côrtes, fez o discurso, a que o presidente respondeu com outro; idem, pag. 626, 627.

Alem dos *Diarios do governo* de 1822, n.ºs 220 e 221 acima citados, vide os n.ºs 227, pag. 1701; n.º 228, pag. 1711; n.º 232, pag. 1741, 1743.

Nota.— Este decreto foi annullado pelo decreto de Sua Magestade de 18 de junho de 1823, e creada uma junta para preparar o projecto da carta de lei fundamental da monarchia.

(*Gazeta de Lisboa*, n.º 146.)

L

Lãs de Hespanha — Ordem á regencia, relaxando as fianças a que estavam obrigados os commerciantes de lãs de Hespanha na capital (18 de junho de 1821), pag. 1264.

Sessão de 18 de junho de 1821.— Apresentado e approvado o parecer da commissão do commercio sobre uma representação d'aquelles commerciantes, pag. 1246.

Laço nacional — Vide *Fitas*.

Ladrões — Ordem ao governo para dar as mais energicas providencias para apprehensão dos ladrões e salteadores, e serem promptamente processados e julgados (24 de setembro de 1821), pag. 2393.

Sessão de 5 de setembro de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação sobre o assumpto, a qual, depois de discutida, foi enviada á commissão de justiça criminal, pag. 2164, 2173.

Sessão de 6.— O sr. Wanzeller referiu-se á continuação de roubos na provincia do Minho e propoz que á commissão de justiça criminal fossem aggregados alguns srs. deputados.

O sr. Moura referiu-se tambem ao mesmo assumpto, pag. 2175, 2179.

Sessão de 24.— O sr. Camello Fortes, por parte da commissão de justiça criminal, leu o projecto de lei. Principiou a discussão, decidindo-se por fim que se vissem todas as ordens do congresso referentes a ladrões e que se desse uma providencia mais prompta. Entretanto, o projecto foi a imprimir.

O sr. secretario leu as ordens que haviam sido expedidas no sentido indicado; e approvou-se que se ordenasse ao governo que, em vista d'ellas, procedesse rigorosamente, pag. 2173, 2380-2384, 2392, 2393.

(*Diario do governo* n.º 211, pag. 356; n.º 212, pag. 365; n.º 227, pag. 464-465; n.º 232; n.º 238, pag. 539.)

Vide: Ordem de 5 de março, a pag. 213; ordem de 2 de julho, a pag. 1418; ordem de 14 de agosto, a pag. 1905; ordem de 4 de setembro, a pag. 2161.

Lafões — Ordem ao governo, mandando substituir no concelho de Lafões o imposto que os povos d'aquelle districto pagavam para as estradas, e extin-

guindo o outro imposto que pagavam para os reparos das cadeias de Vizeu (24 de julho de 1821), pag. 1646.

Sessão de 24 de julho de 1821.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de legislação sobre uma representação da camara de Lafões, pag. 1639.

Lãs de Hespanha — Decreto sobre as lãs de Hespanha (20 de junho de 1821), pag. 1292; *Collecção da legislação* n.º 94.

Sessão de 18 de abril de 1821.— Por parte da commissão do commercio, o sr. Alves do Rio leu um projecto de decreto sobre as lãs de Hespanha e que foi a imprimir, pag. 638.

Sessão de 17 de maio.— O sr. Wanzeller propoz a necessidade de se tratar do projecto das lãs. Marcou-se para esse fim a sessão de 19, pag. 935.

Sessão de 5 de junho.— Entrou o projecto em discussão, deliberando-se sobre os artigos 1.º a 7.º, pag. 1134, 1140.

Sessão de 6.— O sr. Braamcamp propoz uma emenda ao artigo 1.º Deliberou-se sobre os artigos 8.º e 9.º, pag. 1146.

Sessão de 19.— Leu-se o decreto redigido e decidiu-se que voltasse á commissão, pag. 1279.

Sessão de 21.— O sr. Luiz Monteiro propoz que se ordenasse ao governo que declarasse estarem excluidas da doutrina do decreto as lãs existentes na alfandega a caminho d'ella. Expediu-se n'esse sentido uma ordem, pag. 1608, 1617

Lãs portuguezas — Ordem ao governo sobre os direitos de consumo das lãs dentro de Portugal e os emolumentos que deviam pagar aos officiaes nas alfandegas pelo seu despacho, servindo de resolução provisoria, e declaração ao decreto de 20 de junho de 1821 (22 de setembro de 1821), pag. 2375.

Sessão de 13 de julho de 1821 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de commercio um officio do ministerio da fazenda, acompanhando a consulta da commissão da pauta para as alfandegas, sobre as duvidas que se lhe offereciam a respeito do decreto de 20 de junho, pag. 1525.

Sessão de 22 de setembro.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag. 2367.

(*Diario do governo* n.º 165; n.º 226, pag. 456.)

Lastros dos navios — Ordem ao governo, declarando livres aos donos dos navios encarregar a quem lhes convier da carga ou descarga dos lastros no Douro, abolido o exclusivo que tinha um particular (14 de agosto de 1821), pag. 1905.

Sessão extraordinaria de 14 de agosto de 1821.— Approvado um parecer da commissão de marinha sobre um requerimento dos interessados, pag. 1892. (*Diario do governo* n.º 192, pag. 234.)

Latoeiros — Resolução, permittindo as obras de latoeiro estrangeiras.

Sessão de 21 de março de 1821.— Apresentado um parecer da commissão das artes e manufacturas sobre um requerimento dos juizes do officio de latoeiro de fundição contra a importação de obras de latoeiro estrangeiras. Depois de discutido, não foi approvado, sendo remettido á commissão do commercio, pag. 312.

Sessão de 30.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de commercio indeferindo aquelle requerimento, pag. 392.

Legação — Vide *Addidos*.

Legiões nacionaes — Ordem para que os officiaes reformados que serviam nas legiões nacionaes recebessem os seus soldos nos mesmos prasos e do mesmo modo que os officiaes da tropa de linha (23 de outubro de 1821), pag. 2770.

Sessão de 23 de outubro de 1821.— Foi approvada esta ordem em consequencia de uma proposta apresentada pelo sr. Freire, pag. 2748.

Leilões (na alfandega grande para as fazendas avariadas) — Vide *Fazendas avariadas*.

Leiria — Ordem á regencia para dar providencias sobre o campo de Leiria (7 de maio de 1821), pag. 820.

Sessão de 7 de maio de 1821.— Approvado o parecer da commissão de agricultura sobre uma representação dos habitantes d'aquella cidade, pag. 813

—— Vide *Expostos de Leiria.*

Leis — Ordem para que a repartição encarregada de mandar as leis para as camaras do reino de Portugal ficasse tambem encarregada de remetel-as para todas as do ultramar (20 de outubro de 1821), pag. 2731.

Sessão de 20 de outubro de 1821.— Approvou-se esta ordem motivada por uma indicação do sr. Ferreira da Silva, pag 2730.— Vide tambem sessão de 3 de setembro do mesmo anno, pag. 2134, 2135

Leituras — Decreto, dispensando os bachareis da leitura no desembargo do Paço (9 de maio de 1821), pag. 853; *Collecção da legislação* n.º 77.

Sessão de 23 de fevereiro de 1821.— O sr Ferrão apresentou um projecto de decreto sobre o assumpto, pag. 154.

Sessão de 27.— Teve segunda leitura e foi a imprimir, pag. 167

Sessão de 1 de maio.— O sr Ferrão apresentou uma moção sobre o mesmo assumpto; deliberou-se a materia da ordem acima indicada, mas ordenou-se que o projecto fosse enviado á commissão de legislação para redigir o respectivo decreto, pag. 751.

Sessão de 2 — Alguns srs. deputados fizeram declarações de voto, pag 757

Sessão de 4.— Leu-se, discutiu-se e remetteu-se novamente á commissão o decreto redigido pela commissão de legislação, pag 793

Sessão de 9.— Foi lido e approvado o decreto, pag 841

Nota — Foi revogado por decreto de Sua Magestade, de 30 de setembro de 1823 (*Gazeta de Lisboa*, n.º 236, pag. 1567)

Lentes (da academia de marinha de Lisboa) — Vide *Academia de marinha.*

Letras (do commissariado) — Ordem, auctorisando o governo a receber as letras do commissariado dos annos de 1814 até 1816, vencendo o juro de 5 por cento desde o 1.º de janeiro de 1822 (27 de outubro de 1821), pag. 2433.

Sessão extraordinaria de 21 de agosto de 1821.— Apresentado e mandado a imprimir um parecer da commissão de fazenda sobre varios portadores de letras do commissariado, pag. 1977.

Sessão de 27 de setembro — Approvado o parecer, pag 2429, 2432.

(*Diario do governo* n.º 198, pag 268; n.º 230, pag 484; n.º 234, pag 510)

—— Ordem para o pagamento de letras chamadas de portaria sobre o commissariado (11 de dezembro de 1821), pag. 3387.

Sessão de 11 de dezembro de 1821 — Apresentado, discutido e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre um requerimento de credores d'aquellas letras, pag. 3377, 3378

(*Diario do governo* n.º 294, pag. 931 e *Diario do governo* de 1822, n.º 30, pag. 232.)

Letras (chamadas de portaria) — Ordem para que as letras chamadas de portaria se podessem admittir na compra de 500 quintaes de pau Brazil, que se mandaram vender (15 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 811.

Sessão de 12 de abril de 1822.— Foi lida e admittida á discussão uma indicação da commissão do commercio; 2.º anno, tomo v, pag 779.

Sessão de 13 — Entrou em discussão e foi approvada; idem, pag 783, 786.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 86, pag 594; n.º 87, pag. 599-600; n.º 106; n.º 158)

—— Ordem, auctorisando o governo a proceder, por lotes, á venda do resto da porção do pau Brazil, na fórma da ordem de 15 de abril de 1822 (10 de julho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 768.

Sessão de 25 de junho de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda com documentos relativos ao assumpto 2.º anno, tomo vi, pag. 541.

Sessão de 10 de julho.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda; idem, pag. 762, 765.
(*Diario do governo* de 1822. n.º 148, pag. 1055.)

Letras (chamadas de portaria) — Ordem para, em pagamento da compra do pau Brazil, se acceitarem tambem os creditos legalisados, procedidos de fornecimentos feitos ao exercito regenerador (17 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 855.

Sessão de 17 de julho de 1822 — Pelo sr. secretario Felgueiras foi apresentada, redigida, uma ordem para ampliação ou declaração da de 15 de abril, e sobre ella recaiu approvação; 2.º anno, tomo VI, pag 846 (*Diario do governo* de 1822, n.º 167, pag. 1210)

Lisboa — Decreto das liberdades, isenções e saldamentos restituidos aos moradores de Lisboa (28 de março de 1821), pag. 387; *Collecção da legislação* n.º 45.

Sessão de 8 de fevereiro de 1821.— O sr Borges Carneiro leu e propoz á discussão um projecto de decreto a respeito da interpretação dada ao alvará de 25 de abril de 1818, pag 59.
Sessão de 9 — Foi remettido á commissão de fazenda, pag. 69
Sessão de 24 de março.— O sr Pereira do Carmo propoz que entrasse em discussão aquelle projecto, pag. 358
Sessão de 26 — Foi discutido, ficando encarregada a commissão de fazenda de redigir o decreto, pag. 366-367.
Sessão de 28 — Foi lido e approvado o decreto, pag 382
Nota — Este decreto foi revogado por Sua Magestade em parte de um dos artigos da sua carta de lei de 15 de outubro de 1823, pondo em sua inteira observancia o artigo 1.º do alvará de 25 de abril de 1818. exceptuando sómente os objectos de despacho da casa da fructa. (*Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 246, pag. 1609.)

Lithographia — Ordem, auctorisando o governo a fazer a despeza de 800$000 réis até 900$000 réis em metal, pelo cofre geral da policia para naturalisar no Reino Unido a arte de lithographia e o methodo do ensino mutuo de Lencastre (25 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 556.

Sessão de 7 de maio de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino sobre o assumpto da ordem acima indicada; 2.º anno, tomo VI, pag. 79.
Sessão de 25 de junho — A commissão deu o seu parecer, que foi approvado; e n'esta conformidade se expediu a ordem; idem, pag 554
O sr Trigoso leu um parecer da commissão de instrucção publica sobre um requerimento de João Corfield, que pretendia estabelecer em Lisboa uma escola por aquelle methodo. Segundo o expresso no parecer, mandou-se remetter o requerimento ao governo; idem, pag 554, 556.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 107, pag, 758; n.º 148, pag. 1058.)

Livros — Ordem ao governo para se entregarem a seus legitimos donos os livros detidos no armazem do deposito; e não sendo reclamados os ditos livros dentro de um anno ficariam pertencendo á bibliotheca publica (31 de julho de 1821), pag. 1717.

Sessão de 31 de julho de 1821.— Foi motivada esta ordem por uma indicação do sr. Franzini, pag. 1699.

Livros findos das freguezias — Resolução sobre o requerimento da camara, nobreza e povo da Villa do Rei, bispado de Castello Branco, ácerca dos livros findos dos baptisados, casamentos e obitos não irem para a camara ecclesiastica do bispado.

Sessão de 11 de setembro de 1821.— Approvado um parecer da commissão ecclesiastica indeferindo aquelle requerimento, pag 2227, 2228. (*Diario do governo* n.º 216, pag 390.)

Longroiva (villa de) — Vide *Banhos sulphurosos*.
Louvores — Ordem ao governo para louvar os habitantes de Lisboa, tropa e ge-

neraes que a commandavam, pelo seu bom procedimento por occasião do desembarque de Sua Magestade (5 de julho de 1821), pag. 1451.

Sessão de 5 de julho de 1821.—Motivou esta ordem uma proposta do sr. Franzini, pag. 1449.

Logares de letras — Ordem á regencia para tomar as mais energicas providencias sobre os excessos de salarios e mais abusos na administração da justiça, prover os logaros vagos (7 de março de 1821), pag. 220; *Collecção da legislação* n.º 19.

Sessão de 7 de março de 1821.—Motivou esta ordem uma proposta do sr. Fernandes Thomaz, pag. 217.

Logares que vagarem — Ordem para não se proverem os logares que vagarem em qualquer repartição publica, salvo em caso de absoluta e reconhecida necessidade (20 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 254.

Sessão de 8 de fevereiro de 1822.—O sr. Pereira do Carmo apresentou uma indicação no sentido da ordem acima indicada e que ficou para segunda leitura; 2.º anno, tomo v, pag. 127.

Sessão de 20.—Teve segunda leitura e foi approvada; idem, pag. 241.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 34, pag. 258; n.º 44, pag. 318; n.º 49, pag. 346; n.º 52.)

Luiz Antonio (o Ceroulas) — Ordem sobre o accordão proferido em juizo de revista da causa crime dos réus Luiz Antonio, o Ceroulas, e outros (29 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 669.

Sessão de 8 de fevereiro de 1822.—Foi enviado á commissão de justiça criminal um officio do ministerio da justiça, remettendo uma conta do chanceller servindo de regedor na casa da supplicação relativamente aos autos e réus a que se refere a ordem n.º 335; 2.º anno, tomo v, pag. 119.

Sessão de 26 de março.—A commissão apresentou o seu parecer, que ficou adiado; idem, pag. 629.

Sessão de 29.—Leu-se novamente o parecer e foi approvado sem discussão; idem, pag. 666-667.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 34, pag. 256; n.º 73, pag. 510; n.º 76, pag. 528; n.º 100.)

Nota — Vide no *Diario do governo* n.º 143 a portaria do governo restituindo aos seus empregos os desembargadores que tinham sido suspensos.

Luiz do Rego Barreto — Ordem a respeito do marechal de campo, ex-governador de Pernambuco, Luiz do Rego Barreto (8 de julho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 746.

—— Vide no anno de 1821 no *Diario das côrtes* a sessão de 16 de outubro, a pag. 2684.

Sessão de 8 de julho de 1822.—Foi largamente discutido um parecer da commissão de justiça criminal, sobre um requerimento do interessado que por varias vezes tinha sido accusado, no soberano congresso e fóra d'elle, de graves culpas no governo d'aquella provincia. Tomou-se por fim a resolução expressa na ordem acima indicada; 2.º anno, tomo vi, pag. 733-739 (*Diario do governo* de 1822, n.º 159, pag. 1145).

Luiz Ignacio de Figueiredo — Ordem, concedendo a Luiz Ignacio de Figueiredo uma pensão alimentaria de 10$000 réis mensaes (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo vii, pag. 977.

Sessão de 2 de novembro de 1822.—Approvado sem discussão um parecer da commissão de marinha e fazenda e expedida a ordem, que foi a ultima emanada das côrtes geraes extraordinarias e constituintes; 2.º anno, tomo vii, pag. 974 (*Diario do governo* de 1822, n.º 261, pag. 1978).

Luz (igreja da) — Vide *Capellão na igreja da Luz.*

M

Madeira (ilha da) — Vide *Escolas na ilha da Madeira.*

Mafra — Resolução sobre os padres Arrabidos de Mafra e os padres cruzios de S. Vicente de fóra de Lisboa.

Sessão de 9 de março de 1821.— Pelo sr. Borges Carneiro foi apresentado um projecto de decreto para que os conegos regrantes de Santo Agostinho revertessem logo para o real convento de Mafra, devendo estabelecer ali o mesmo curso de estudos que ali tinham, antes de os religiosos de Santa Maria da Arrabida irem occupar aquelle convento, pag. 230.

Sessão de 10 — Teve segunda leitura e foi a imprimir, pag. 238.

Sessão de 27 de abril.— Foi lido e discutido o projecto e expedida a ordem, pag. 701-705, 775.

Magistratura — Vide *Oppositores aos logares de letras.*

Magistratura (para o ultramar) — Decreto, augmentando com uma terça parte os ordenados dos magistrados do ultramar, e outras providencias (8 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 96; *Collecção da legislação* n.º 214.

Sessão de 14 de maio de 1822.— Mencionou-se um officio do ministerio da justiça, acompanhando a consulta em que o conselho d'estado expunha não ter havido concorrentes para quatro logares de desembargadores da Bahia e que portanto seria melhor que se dessem mais garantias aos que fossem occupar aquelle logar. Enviou-se á commissão de constituição; 2.º anno, tomo VI, pag. 155.

Sessão de 10 de julho.— Leu-se e mandou-se imprimir o parecer da commissão; idem, pag. 765.

Sessão de 30.— Entrou em discussão e foi approvado com emendas; idem, pag. 977-981.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 113, pag. 799; n.º 161, pag. 1163; n.º 178, pag. 1297; n.º 198.)

—— Ordem, adiantando seis mezes de ordenados aos magistrados que fossem para o ultramar e que assim o requeressem (21 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 858; *Collecção da legislação* n.º 241.

Sessão de 12 de setembro de 1822.— Deu-se conta de um officio do ministerio da fazenda, communicando que o desembargador Antonio José Ferreira da Costa requerêra aquelle adiantamento em vista de dois casos precedentes. Foi remettido á commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 416.

Sessão de 21 de outubro.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de fazenda; idem, pag. 847.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 216, pag. 1612; n.º 249, pag. 1878.)

Malpica — Ordem, permittindo aos moradores de Malpica transportar para a sua povoação os fructos que colhiam de Ferreira, territorio hespanhol, e ir moer o seu pão ao mesmo territorio de Ferreira, sob determinadas condições (27 de novembro de 1821), pag. 3145.

Sessão de 2 de agosto de 1821.— Deu-se conta de um officio do ministerio do reino, acompanhando outros do visitador dos portos seccos da provincia da Beira e referentes áquelle assumpto. Foram remettidos á commissão de agricultura. pag. 1745, 1758.

Sessão de 27 de novembro.— Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 3237.

(*Diario do governo* n.º 182, pag. 172; n.º 282, pag. 850.)

Mamposteiros (da misericordia de Villa de Cêa) — Ordem declarando não ser exequivel a continuação do privilegio dos mamposteiros da casa da misericordia da villa de Cêa (23 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 924.

Sessão de 23 de julho de 1822. Apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão de justiça civil sobre a consulta relativa ao requerimento do provedor e mesarios d'aquella misericordia para a continuação do privilegio concedido aos mamposteiros ou pedidores de esmola para a dita misericordia, os quaes

eram isentos dos encargos do concelho, bem como de fintas, e de juiz de vintena e de cobradores de sizas e decimas; 2.º anno, tomo VI. pag. 922 *(Diario do governo* de 1822, n.º 172, pag. 1252).

Manifestos — Vide *Vinhos do Alto Douro.*

Manoel Antonio da Fonseca — Vide *Castro Marim (conde de),* e *Amortisação da divida publica.*

Manoel Duarte da Silva — Vide *Felisberto Caldeira Brant Pontes.*

Manoel José da Rocha — Ordem, auctorisando o governo a conceder a Manoel José da Rocha, ex-deputado do cirurgião-mór do exercito, a reforma que pedira, tendo direito a ella na conformidade das leis (19 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 500.

Sessão de 19 de junho de 1822.— Approvado sem discussão o parecer da commissão especial do exercito sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 497 *(Diario do governo* de 1822, n.º 145, pag. 1022).

—— Ordem, concedendo a Manoel José da Rocha a metade do soldo que vencia (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 976.

Sessão de 21 de agosto de 1822.— Mencionou-se e enviou-se á commissão militar um officio do governo expondo as duvidas que occorriam sobre a reforma do ex-deputado do cirurgião-mór, Manoel José da Rocha; 2.º anno, tomo VII, pag. 192.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão militar; idem, pag. 971.

(Diario do governo de 1822, n.º 197, pag. 1455; n.º 261, pag. 1977.)

Manoel Marinho Falcão — Ordem para o governo poder deferir o requerimento que lhe dirigiu o intendente geral da policia, Manoel Marinho Falcão, pedindo a demissão (17 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 185.

Sessão de 11 de maio de 1822.— Deu-se conta e enviou-se á commissão de constituição um officio do ministerio da justiça acompanhando o requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 142.

Sessão de 17.— Apresentado e approvado o parecer da referida commissão; idem, pag. 180.

(Diario do governo de 1822, n.º 111, pag. 787; n.º 116, pag. 821; n.º 119.)

Manoel Martins — Ordem, concedendo a Manoel Martins, soldado do regimento de infanteria n.º 10, o perdão de dez annos de degredo a que estava condemnado (8 de julho de 1822); 2.º anno, tomo VI, pag. 746.

Sessão de 8 de julho de 1822.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de justiça criminal sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 733 *(Diario do governo* de 1822, n.º 159, pag. 1144).

Mantença — Vide *Commendas.*

Marachões e vallas — Decreto, extinguindo os juizes dos marachões do campo de Coimbra e das vallas dos termos de Coimbra, Anç̃a, Pereira e Eiras, como os impostos applicados a cada um dos seus objectos (22 de setembro de 1821), pag. 2374; *Collecção da legislação* n.º 121.

Sessão de 12 de julho de 1821.— Foi apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre o requerimento em que os proprietarios do campo Mondego pediam ao soberano congresso que fossem isentos do tributo de pão de vallas e marachões, pag. 1506. Aquelle parecer concluia por que fosse enviado á regencia o requerimento dos interessados, a fim de ser ouvido o ministro incumbido da superintendencia do Mondego.

Sessão de 4 de agosto.— Foram enviados á commissão de agricultura o officio e mais papeis com a informação dada pelo conservador da universidade de Coimbra, com audiencia do encarregado interino da obra do encanamento do Mondego e do juiz das Vallas, pag. 1775, 1781.

Sessão de 16.— Apresentada e approvada uma indicação do sr. Bettencourt para que fossem remettidos ao governo os papeis enviados á commissão de agricultura, visto ter havido um equivoco na sua remessa ao congresso, pag. 1911.

Sessão de 22.— Lido e approvado o decreto, pag. 2365.

(Diario do governo n.º 164, pag. 68; n.º 184, pag. 184; n.º 236.)

Maranhão — Ordem ao governo, louvando o governador e habitantes do Maranhão pela sua adhesão, maneira franca e leal com que se tinham portado; approvando o que ali se tinha feito, etc. (21 de julho de 1821), pag. 1616.

Sessão de 21 de julho de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão do ultramar sobre o officio do governador da provincia do Maranhão, pag. 1608-1609.

Maria José Bernardo Lamares (D.) — Vide *Pensões*.

Maria José da Costa (D.) — Ordem, concedendo a D. Maria José da Costa dispensa no lapso do tempo para requerer no desembargo do paço contra os accordãos proferidos na execução que lhe move Anna de Jesus (18 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 234.

Sessão de 19 de outubro de 1821.—Foram presentes á commissão de justiça os autos por ella requeridos relativos á questão suscitada pela referida D. Maria José da Costa, pag. 2713.

Sessão de 18 de fevereiro de 1822.—Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de justiça; 2.º anno, pag. 233.

(*Diario do governo* n.º 249, pag. 618 e *Diario do governo* de 1822, n.º 42, pag. 306; n.º 55.)

Maria Magdalena de Athayde Pinto (D.) — Ordem, concedendo a D. Maria Magdalena de Athayde Pinto, viuva do tenente do regimento de infanteria n.º 2, Antonio Maria Pinto, meio soldo, a titulo de pensão (20 de novembro de 1821), pag. 3166.

Sessão de 20 de novembro de 1821.—Apresentado e approvado o parecer da commissão de guerra sobre um requerimento da interessada, pag. 3158-3161, 3279 (*Diario do governo* n.º 276, pag, 809.)

Marqueza Ermelinda de Araujo e Azevedo (D.) — Ordem ao governo para se pagar a D. Marqueza Ermelinda, filha do brigadeiro graduado Azevedo, por dois annos, metade dos soldos que vencia seu pae, apromptando a decretação dos serviços dentro dos mesmos dois annos (20 de julho de 1821), pag. 1604.

Sessão de 17 de julho de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre um requerimento da interessada, pag. 1575.

Marinha — Vide *Guerra*.

—— Ordem á regencia para fazer pagar ao corpo da marinha e marinheiros ao mesmo tempo que ao exercito (9 de março de 1821), pag. 296; *Collecção da legislação* n.º 21.

Sessão de 9 de março de 1821.—Foi approvado o assumpto d'esta ordem em vista de uma indicação do sr. Vasconcellos, que chamou a attenção do soberano congresso para o estado decadente em que se encontrava aquella corporação, a quem não sepagava havia seis mezes, quando o exercito estava pago até ao fim de dezembro, pag. 231.

—— Ordem ao governo para que os officiaes da armada que fizeram a guarnição dos navios que acompanharam Sua Magestade ao Rio de Janeiro, fossem immediatamente pagos e postos em dia os seus pagamentos com os dos officiaes que serviam em Portugal (11 de setembro de 1821), pag. 2247.

Sessão de 10 de agosto de 1821.—Leu-se e enviou-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da guerra, pedindo a interpretação da ordem n.º 197, de 7 de julho de 1821, pag. 1841, 1854.

Sessão de 31.—O sr. Fernandes Thomaz fez uma indicação no sentido da ordem acima mencionada. Resolveu-se ordenar ao governo que enviasse uma nota do numero de individuos e seus vencimentos, que deveriam ser incluidos na disposição que se discutia, pag. 2101, 2105, 2111.

Sessão de 3 de setembro.—Deu-se conta do officio do ministerio da marinha com as informações pedidas, pag. 2132.

Sessão de 11.—Apresentado e approvado o parecer da commissão de marinha, pag. 2238.

(*Diario do governo* n.º 189, pag. 214; n.º 207, pag. 327; n.º 209, pag. 310; n.º 217, pag. 395.)

Marinha — Ordem, equiparando os officiaes da marinha effectivos reformados aos do exercito para o effeito dos pagamentos (25 de setembro de 1821), pag. 2410.

Sessão de 25 de setembro de 1821 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de marinha sobre um requerimento dos interessados, pag. 2399.

Nota. — Vide a pag. 236, 1008 e 2158 as ordens que os interessados citam no seu requerimento. (*Diario do governo* n.º 228, pag. 470.)

—— Decreto, declarando de nenhum effeito a promoção de 24 de junho de 1821, feita a bordo da nau *D. João VI* (8 de novembro de 1821), pag. 2997; *Collecção da legislação* n.º 135.

Sessão extraordinaria de 14 de agosto de 1821. — Foi apresentado um parecer da commissão de marinha a favor de um requerimento em que muitos officiaes da armada e do corpo da brigada reclamavam contra uma promoção feita a bordo da nau *D João VI* Levantou-se discussão, nomeando-se por fim uma commissão especial para estudar o assumpto, pag 1901. 1903

Sessão de 30 — O sr Vasconcellos requereu que a commissão especial apresentasse com brevidade o seu parecer, porque havia cerca de 500 officiaes de marinha preteridos e que portanto seria necessario combinar os interesses da fazenda com a justiça e honra d'elles, pag 2087

Sessão extraordinaria de 31 de outubro. — Foi apresentado e approvado, depois de discussão, o parecer da commissão especial conformando-se com o parecer da commissão de marinha, pag. 2873-2877, 1901. — Vide tambem pag 2399, 3273.

Sessão de 8 de novembro. — Apresentado e approvado com emendas o decreto, pag 2986, 2988 (*Diario do governo* n.º 192 pag. 233; n.º 206, pag 321; n.º 259, pag. 687; n.º 266, pag 730; n.os 268, 275)

Nota. — Este decreto foi revogado por Sua Magestade pela carta de lei de 17 de junho de 1823. (*Gazeta de Lisboa* n.º 148, pag. 1129.)

—— Ordem para que se apromptasse um edificio commodo para estabelecimento da academia da marinha, devendo ser escolhido entre os edificios nacionaes, ou entre os conventos (13 de dezembro de 1821), pag. 3427.

Sessão de 13 de dezembro de 1821 — A commissão de instrucção publica apresentou um parecer concordando com o requerimento em que os lentes da academia de marinha pediam que fossem concedidas a este estabelecimento ainda outras dependencias do collegio dos nobres alem d'aquellas que já occupava. Mas o congresso deliberou o contido na ordem acima indicada, pag 3406 (*Diario do governo* n.º 296, pag 943.)

—— Ordem, mandando pagar e pôr em dia com os officiaes effectivos a sete officiaes de marinha reformados (18 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 542.

Sessão de 14 de março de 1822 — Leu-se, discutiu se e enviou-se á commissão de marinha um officio do mesmo ministerio accusando a recepção da ordem de 26 de junho, 25 de setembro de 1821 e 5 de março de 1822 e expondo os obstaculos que encontrava para a sua execução; 2.º anno, tomo v, pag. 476.

Sessão de 16 — Apresentado o parecer da commissão de marinha, ficou adiado, pag. 526

Sessão de 18. — Foi discutido e approvado o parecer, o qual mandava pôr em execução a ordem de 26 de junho de 1821, pag. 538 — Vide nos n.os 174 e 315 as ordens de 26 de junho e 25 de setembro de 1821 acima referidas.

(*Diario do governo* de 1822. n.º 63, pag. 433; n.º 65, pag. 448.) — Vide as ordens de 26 de junho e 25 de setembro de 1821 acima referidas.

—— Ordem, mandando destinar do thesouro publico 60 contos de réis para habilitar diversos navios para cruzeiros e outros destinos (29 de março 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 669.

Sessão de 29 de março de 1822 — Apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão de fazenda sobre um officio do ministerio da marinha, pedindo 120 contos de réis para aquellas despezas; 2.º anno, tomo v. pag. 665, 670. (*Diario do governo* de 1822, n.º 76, pag. 528; n.º 79.)

Marinha — Ordem, auctorisando o governo a pagar mensalmente ás diversas classes de individuos que recebiam pelas folhas da marinha (27 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 965.

Sessão de 8 de maio de 1822.— Leu-se e enviou-se á commissão de fazenda um officio do mesmo ministerio relativo ao assumpto; 2.º anno, tomo VI, pag. 95.

Sessão de 27 de julho.— Apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão de fazenda, á qual foi tambem remettida uma indicação do sr. Vaz Vieho para que esta disposição fosse extensiva aos officiaes do exercito; idem, pag. 961.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 108, pag. 765; n.º 176, pag. 1286; n.º 186.)

—— Ordem, estabelecendo a maneira por que se devia proceder ás reformas no corpo da armada nacional (20 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 286; *Collecção da legislação* n.º 222 e 225.

Sessão de 8 de março de 1822.— Mencionou-se e enviou-se á commissão de marinha um officio do mesmo ministerio, remettendo uma consulta do conselho do almirantado expondo os inconvenientes que encontrava na execução do decreto de 8 de novembro de 1821 e carta de lei de 9 do mesmo mez e anno; 2.º anno, tomo V, pag. 407.

Sessão de 7 de junho.— Leu-se e mandou-se a imprimir o parecer da commissão; idem, tomo VI, pag. 378.

Sessão de 6 de agosto.— Entrou em discussão e foi approvado o parecer com um additamento; idem, tomo VII, pag. 69, 71.

Sessão de 29.— Lida e approvada a redacção do decreto; idem, pag. 272.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 58, pag. 400; n.º 133, pag. 950; n.º 184, pag. 1352; n.º 214.)

Nota.— O decreto de Sua Magestade, de 18 de setembro de 1822, creando uma commissão de diversos officiaes para varios trabalhos preparatorios para a execução d'este decreto foi publicado no *Diario do governo* de 1822, n.º 227, e na *Collecção da legislação* n.º 225.

—— Ordem, mandando reprehender a junta da fazenda da marinha por cumprir uma portaria sobre certas pensões que se pagavam a dois filhos do capitão de mar e guerra José Maria Monteiro, e cassar a dita portaria (21 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 857.

Sessão de 21 de outubro de 1822.— A commissão de fazenda deu o seu parecer motivado por uma indicação do sr. Fernandes Thomaz; o parecer foi approvado com emendas; 2.º anno, tomo VII, pag. 847. (*Diario do governo* de 1822, n.º 249, pag. 1878; n.º 253.)

—— Vide *Almirantado* e *Construcção naval*.

Marinhas novas de sal — Decreto, declarando o direito que devia pagar o sal produzido em marinhas novas, feitas em terrenos tirados ás marés, construidas depois de 11 de abril de 1815 (3 de agosto de 1821), pag. 1774; *Collecção da legislação* n.º 110.

Sessão de 14 de julho de 1821. – Apresentado, discutido e approvado o parecer da commissão de agricultura e legislação sobre um requerimento de Simão da Silva Laboreiro e respectiva consulta do conselho de fazenda, pag. 1542-1549. Vide tambem pag. 397, 422.

Sessão de 1 de agosto.— Deu-se conta da redacção do decreto, que voltou novamente á commissão para ser redigido, pag. 1731.

Sessão de 3.— Approvada a nova redacção do decreto, pag. 1759.

(*Diario do governo* n.º 108; n.º 166; n.º 181, pag. 165.)

Marinheiros da armada — Ordem para que os marinheiros da armada fossem pagos com exactidão, e que em vez de tres mezes de reserva se fizesse sómente o pagamento de um mez (2 de outubro de 1821), pag. 2486.

Sessão de 2 de outubro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de marinha sobre um requerimento em que os marinheiros da fragata *Perola* novamente se queixavam de pouca regularidade no pagamento de seus soldos, pag. 2475. (*Diario do governo* n.º 234, pag. 512.)

Marinheiros da fragata «Perola» — Ordem ao governo com providencias sobre o requerimento dos marinheiros que formavam a guarnição da fragata *Perola* (4 de setembro de 1821), pag. 2159.

Sessão de 4 de setembro de 1821.— Apresentado e approvado com emenda o parecer da commissão de marinha sobre um requerimento dos interessados, pag. 2157, 2158.— Vide tambem a pag. 108 a ordem de 23 de maio. (*Diario do governo* n.º 211, pag. 355.)

Marrocos — Ordem, auctorisando o governo a remetter as encommendas que pediu para seu uso o imperador de Marrocos (11 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 770.

Sessão de 29 de janeiro de 1822.— Mencionou-se e enviou-se á commissão diplomatica e de fazenda um officio do ministerio dos negocios estrangeiros, acompanhando o officio do consul portuguez em Tanger, pedindo estas encommendas para o imperador de Marrocos; 2.º anno, tomo v, pag. 29.

Sessão de 11 de abril.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão diplomatica; idem, pag. 767.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 25, pag. 198; n.º 85, pag. 587.)

Massas estrangeiras — Ordem ao governo para que aletrias, macarrão e outras massas estrangeiras pagassem o triplo do direito que pagavam até então (7 de agosto de 1821), pag. 1815.

Sessão de 9 de junho de 1821.— Leu-se e enviou-se á commissão de agricultura um officio do ministerio do reino, acompanhando uma consulta da junta do commercio sobre o requerimento de fabricantes das massas nacionaes, pag. 1161, 1172.

Sessão de 17 de julho.— Apresentado o parecer da commissão, decidiu-se que fossem tambem ouvidas as commissões do commercio e das artes, pag. 1571–1572.

Sessão de 7 de agosto.— Lidos e approvados os pareceres das commissões das artes e do commercio, pag. 1814–1815.

(*Diario do governo* n.º 168, pag. 89; n.º 186, pag. 199; n.º 191, pag. 226.)

Matadouro de bois em Coimbra — Ordem, auctorisando o governo a deferir o requerimento do juiz do povo de Coimbra sobre o matadouro dos bois se transferir para o pateo da inquisição (11 de setembro de 1821), pag. 2245.

Sessão de 11 de setembro de 1821.— Apresentado um parecer da commissão de saude publica sobre uma representação do juiz do povo da cidade de Coimbra, foi discutido, decidindo-se o assumpto da ordem acima indicada, pag. 2222–2223. (*Diario do governo* n.º 216, pag. 389.)

Matto Grosso — Ordem sobre uma conta dada pela junta provisional da cidade da Santissima Trindade de Matto Grosso (31 de julho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 1009.

Sessão de 31 de julho de 1822.— Apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão do ultramar sobre uma representação d'aquella junta; 2.º anno, tomo vi, pag. 1005. (*Diario do governo* de 1822, n.º 179, pag. 1306; n.º 188.)

Matrimonios — Ordem á regencia, prohibindo exigir-se folhas corridas para a celebração do matrimonio (1 de maio de 1821), pag. 754; *Collecção da legislação* n.º 61.

Sessão de 16 de abril de 1821.— Apresentado um parecer da commissão ecclesiastica sobre uma representação do prior e outros ecclesiasticos de Oeiras, não foi approvado, ficando o assumpto adiado para outra occasião, pag. 602–604.

Sessão de 30.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma proposta sobre folhas corridas no patriarchado, pag. 734.

Sessão de 1 de maio.— Teve segunda leitura, foi discutido e deliberado o assumpto da ordem, pag. 745.

—— Ordem á regencia, dispensando a justificação na camara ecclesiastica de estado livre aos contrahentes que a requeressem como pobres (9 de maio de 1821), pag. 853; *Collecção da legislação* n.º 74.

Sessão de 16 de abril de 1821 — Vide o que se refere a esta sessão no n.º 94.
Sessão de 9 de maio.— O sr Ferrão apresentou uma moção que motivou esta ordem, pag 842.

Mausoleu (da Senhora Rainha D. Maria I) — Ordem ao governo, auctorisando-o a gastar a quantia orçada para o mausoleu da Senhora D. Maria I (31 de julho de 1821) pag. 1718.

Sessão de 20 de julho de 1821 — Mencionou-se e enviou-se á commissão de fazenda, com urgencia, um officio do ministerio da fazenda expondo o desejo de Sua Magestade de que no convento do Coração de Jesus se collocasse um mausoleu para os restos mortaes da Senhora D. Maria I, pag. 1601, 1605.
Sessão de 31.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda, que fixou em 5 contos de réis a quantia a despender. pag 1704.

Medalhas (de condecoração de campanha) — Ordem, mandando conferir as medalhas de campanha aos officiaes inferiores, cadetes ou soldados que ainda durante a campanha foram promovidos a officiaes (2 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 706.

—— Ordem, mandando conferir ao regimento de artilheria n.º 3 as medalhas de condecoração que lhe eram respectivas (2 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 707.

Sessão de 31 de dezembro de 1821 — Leram-se e foram enviados á commissão militar tres officios do ministerio da guerra:
1.º Expondo as duvidas que havia sobre conceder-se a condecoração das medalhas de campanha aos officiaes inferiores, cadetes e soldados promovidos a officiaes durante a campanha e tendo apenas metade do tempo requerido para aquella condecoração;
2.º Sobre o mesmo assumpto com respeito ao regimento de artilharia n.º 3;
3.º Sobre a condecoração que se devia dar aos regimentos de milicias que entraram em campanha, pag. 3548 e 3549.
Sessão de 2 de abril de 1822.— Apresentado o parecer da commissão, foi approvado no tocante ao assumpto dos dois primeiros officios, voltando á commissão para esta formular parecer definitivo sobre o assumpto do terceiro officio, 2.º anno, tomo v, pag. 693, 696 (*Diario do governo* de 1822, n.º 1; n.º 79, pag. 545).

—— Ordem, declarando ser a medalha n.º 3 a que competia aos militares que, tendo feito o numero prescripto de campanhas como officiaes inferiores, cadetes ou soldados, passavam a officiaes depois de acabada a guerra (8 de julho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 747.

Sessão de 8 de julho de 1822. — Apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão de guerra; 2.º anno, tomo vi, pag 741 (*Diario do governo* de 1822, n.º 159, pag. 1147)

Medicina theologica — Ordem ao governo para serem entregues os exemplares que existissem do livro intitulado *Medicina theologica* a D. Anna Dragazzi, viuva do autcor, mostrando que de direito lhe competiam, salvas as disposições da lei de liberdade de imprensa (18 de setembro de 1821), pag. 2323.

Sessão de 18 de setembro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de instrucção publica sobre um requerimento da interessada, pag 2320. (*Diario do governo* n.º 222, pag. 430)

Medicos — Vide *Partidos*.

Medicos (da misericordia de Lisboa) — Ordem ao governo para os medicos da casa da misericordia de Lisboa serem preferidos em iguaes circumstancias para medicos do hospital de S. José (14 de agosto de 1821), pag. 1906.

Sessão extraordinaria de 14 de agosto de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de saude publica sobre uma representação dos interessados, pag 1895. (*Diario do governo* n.º 192, pag 233)

Medicos (que serviram nos hospitaes militares) — Ordem, declarando o modo de contar os dez annos de serviço que determina o § 7.º do decreto de 14 de dezembro de 1821 a respeito dos medicos que serviram nos hospitaes militares (22 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag 920; *Collecção da legislação* n.º 166.

Sessão de 18 de abril de 1822 — Mencionou-se e enviou-se a commissão especial da organisação do exercito um officio do ministerio da guerra sobre a interpretação do § 7.º do decreto de 14 de dezembro de 1821; 2.º anno, tomo v, pag 849

Sessão de 22 — Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão especial; idem, pag. 913.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 91, pag 630; n.º 94, pag. 657.)

Melhoramento (Mesa do) — Vide *Ordenados*.

Mendigos — Ordem para se darem providencias sobre os mendigos, por terem morrido tres em consequencia do rigor da estação (11 de janeiro de 1822), pag. 3763.

Sessão de 11 de janeiro de 1822 — O sr Pereira do Carmo apresentou uma indicação, que logo foi approvada. pag 3673. (*Diario do governo* de 1822, n.º 11, pag 85)

Mercadorias — Vide *Avaliações de fazendas*.

Mercês e graças — Ordem com as regras que se deviam seguir no deferimento dos requerimentos sobre graças e mercês anteriormente concedidas por el-rei, e sobre serem pagas pelo thesouro publico em Lisboa varias pensões, tenças e outras gratificações que antes se pagavam pelo erario do Rio de Janeiro (10 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 141; *Collecção da legislação* n.º 172.

Sessão de 15 de março de 1822 — Apresentada e admittida á discussão com urgencia uma proposta da commissão de fazenda, motivada por grande numero de requerimentos que receberam sobre verificação de graças e mercês· 2.º anno tomo v, pag. 509.

Sessão de 9 de maio — Entrou em discussão e foi approvada com emendas a proposta d'aquella commissão: 2.º anno, tomo VI, pag 109, 116, 121, 122.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 64, pag 440, n.º 109, pag. 772; n.º 128.)

Merceeiros — Ordem para que os merceeiros da cidade de Lisboa não fossem obrigados a comprar todas as semanas bilhetes de estiva dos preços do pão e azeite (24 de outubro de 1821), pag. 2787.

Sessão de 23 de outubro de 1821. — Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre um requerimento dos interessados. O sr. Brito fundamentou em separado o seu voto, que se mandou reduzir a uma nova indicação, pag. 2760, 2761 (*Diario do governo*, n.º 252, pag. 639)

Mertola — Ordem para o governo mandar proceder á construcção da cadeia em Mertola e ponte na Ribeira de Terges (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 974.

Sessão de 29 de setembro de 1821. — Mencionou-se e enviou-se ás commissões das artes e de fazenda um officio do governo, acompanhando uma consulta do desembargo do paço com os papeis originaes sobre aquellas construcções, pag. 2453.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro de 1822 — Apresentado e approvado o parecer da commissão das artes, independentemente da sua remessa á commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 968.

(*Diario do governo* n.º 232, pag 496, e *Diario do governo* de 1822, n.º 261, pag. 1976)

Mesa da consciencia — Ordem para que na mesa da consciencia fossem despachados com dois deputados todos os negocios á excepção dos processos (23 de outubro de 1821), pag. 2769.

Sessão de 12 de outubro de 1821 — Mencionou-se e remetteu-se com urgencia á commissão de justiça civil um officio do ministerio do reino, acompanhando uma consulta da mesa da consciencia e ordens sobre uma representação dos interessados no expediente da mesma mesa, pag 2617.

Sessão de 23.—Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 2748.

(*Diario do governo* n.º 243, pag. 578; n.º 252, pag. 636; n.º 257.)

Mesa da consciencia—Ordem ao governo sobre os emolumentos dos officiaes do registo da mesa da consciencia e ordens e escrivães da mesma chancellaria (20 de julho de 1821), pag. 1604.

Sessão de 19 de julho de 1821.—O sr. Freire leu uma moção do sr. Borges Carneiro relativa ás extorsões commettidas pelos empregados da mesa da consciencia e ordem; e depois de algumas reflexões, entre as quaes a do sr. Trigoso, decidiu-se o assumpto da ordem acima indicada, pag. 1591.

—— Ordem ao governo sobre o modo por que a mesa da consciencia e ordens tinha procedido na arrematação e administração das commendas vagas (20 de julho de 1821), pag. 1604.

Sessão de 20 de julho de 1821.—O sr. Borges Carneiro propoz e o congresso approvou que se expedisse uma ordem ao governo para que se informasse do modo como a mesa da consciencia e ordem tinha procedido sobre arrematação e administração das commendas vagas, pag. 1602.

Mesteres (e membros da casa dos vinte e quatro em Lisboa e mais terras do reino)—Decreto para se continuar a prover conforme as leis os procuradores dos mesteres e os mais membros da casa dos vinte e quatro em Lisboa e nas outras terras onde houvesse taes officios (26 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 892; *Collecção da legislação* n.º 251.

Sessão de 21 de outubro de 1822.— A commissão de justiça civil deu o seu parecer sobre as duvidas que tinham occorrido no congresso relativamente á execução da lei de 27 de julho de 1822 que dizia respeito á organisação da camara, júiz do povo de Lisboa e mais membros da casa dos 24, que pretendiam a conservação dos procuradores dos mesteres. O parecer foi approvado sómente no que respeitava aos procuradores; 2.º anno, tomo VII, pag. 851.

Sessão de 22.—O sr. Ferreira Borges reflectiu que o parecer não estava em harmonia com a constituição, mas a assembléa decidiu que não se discutisse mais o assumpto; idem, pog. 858.

Sessão de 26.—Lida e approvada a redacção do decreto depois de umas reflexões do sr. Felgueiras; idem, pag. 890.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 249, pag. 1879; n.º 254, pag. 1918; n.º 265, pag. 1991; n.º 265.—Vide tambem no *Diario do governo* de 1822, n.º 263, pag. 1991, uma representação dos vereadores eleitos para formarem a camara de Lisboa sobre o assumpto d'esta ordem.)

Miguel Antonio—Ordem, commutando a Miguel Antonio, ex-soldado da 1.ª companhia do regimento de artilheria n.º 3, a pena de morte a que fôra condemnado, na pena immediata (13 de novembro de 1821), pag. 3068.

Sessão de 13 de novembro de 1821.—Apresentado e approvado o parecer da commissão de justiça criminal que se conformava com o parecer do chanceller da casa da supplicação, servindo de regedor, pag. 3064. (*Diario do governo* n.º 270, pag. 765.)

Milicias—Ordem á regencia para suspender o recrutamento para os regimentos de milicias e licenciar os mesmos regimentos (14 de maio de 1821), pag. 907; *Collecção da legislação* n.º 81.

Sessão de 14 de maio de 1821.—Apresentado e approvado o parecer da commissão de agricultura sobre o requerimento de alguns lavradores do Alemtejo pedindo isenção do recrutamento de milicias, pag. 903.

Milicias—Ordem ao governo, declarando nos casos urgentes poder reunir os milicianos (31 de julho de 1821), pag. 1718.

Sessão de 31 de julho de 1821.—Foi expedida esta ordem motivada por um officio do ministerio da guerra sobre providencias relativas a deverem empregar-se alguns corpos de milicias no caso de se declarar febre amarella em alguns portos de

Hespanha; e outro sobre a união de alguns milicianos a que tinha mandado proceder o brigadeiro encarregado do governo das armas do partido do Porto, pag. 1669, 1719.

Milicias de Lisboa — Ordem para que as milicias no termo de Lisboa e vizinhanças da cidade do Porto não fossem obrigadas a assistir ás paradas n'aquellas cidades (1 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 687.

Sessão de 27 de março de 1822.— Foram apresentadas e ficaram para segunda leitura uma indicação do sr. Ferrão e outra do sr. Borges Carneiro; 2.º anno, tomo v, pag. 639, 642.

Sessão de 1 de abril.— Entraram em discussão as duas indicações e foram approvadas em parte, sendo tambem approvada uma indicação do sr. Wanzeller; idem, pag. 684, 685.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 74, pag. 517; n.º 78, pag. 539.)

Milicias de Pernambuco — Ordem ao governo sobre o licenciamento, suspensão de recrutamentos e reunião de milicias na provincia de Pernambuco (31 de agosto de 1821), pag. 2112.

Sessão de 31 de agosto de 1821.— Os srs. Araujo de Lima e Borges Carneiro apresentaram moções sobre o assumpto, sendo apoiados por outros oradores, o que motivou a ordem acima indicada, pag. 2109, 2110. (*Diario do governo* n.º 207, pag. 327; n.º 208, pag. 333.)

Ministros — Decreto, regulando as requisições que podiam fazer os ministros em correições ou diligencia (11 de maio de 1821), pag. 881; *Collecção da legislação* n.º 79.

Sessão de 24 de abril de 1821.— O sr. Mendonça Falcão apresentou uma moção sobre o assumpto, ao qual se referiram tambem outros srs. deputados, pag. 658, 659.

Sessão de 25.— Foi encarregada a segunda commissão de legislação de redigir o decreto, pag. 679.

Sessão de 5 de maio.— O sr. Basilio Alberto leu o decreto, que voltou á commissão para ser redigido de novo, pag. 798.

Sessão de 11.— Foi approvado o decreto, devendo voltar ainda á commissão para lhe introduzir as emendas que foram approvadas, pag. 871.

Ministros diplomaticos — Ordem á regencia para que pudesse mandar devassar do comportamento dos ministros diplomaticos portuguezes e proceder como fosse de justiça (12 de fevereiro de 1821), pag. 82.

Sessão de 1 de fevereiro de 1821.— O sr. Alves do Rio apresentou uma proposta sobre o assumpto, pag. 18.

Sessão de 8.— Foi discutida e approvada a proposta, sendo depois expedida a ordem acima indicada, pag. 61, 63.

—— Vide *Diplomaticos*.

Misericordias — Ordem do governo para que todas as misericordias e corporações pias do reino reformassem os seus cartorios, titulos e livros de fazenda emquanto vivessem pessoas antigas (6 de outubro de 1821), pag. 2558.

Sessão extraordinaria de 6 de outubro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de constituição sobre uma representação da irmandade da misericordia da cidade de Leiria, pag. 2554.

—— Ordem para que os encargos pios com que as misericordias do reino estavam sobrecarregadas, ficando salvos da decente sustentação do culto divino, fossem commutados em rendimentos applicaveis aos objectos que na ordem eram indicados (15 de janeiro de 1822), pag. 3735.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— Apresentada e approvada uma indicação das commissões de saude publica e reforma ecclesiastica, pag. 3725, 3726. (*Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 106.)

Misericordia de Lisboa — Ordem para que a mesa da santa casa da misericordia de Lisboa fosse conservada na administração da quantia que regularmente despendia com os presos em cada anno (8 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 746.

Sessão de 8 de janeiro de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de justiça civil um officio do ministerio da justiça, acompanhando a conta da commissão encarregada do melhoramento das cadeias de Lisboa e seu termo, pag 3627.

Sessão de 8 de julho — Apresentado e approvado o parecer da commissão de justiça civil; 2.º anno, tomo VI, pag 732.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 8; n.º 159, pag. 1144; n.º 175, pag 1272)

Misericordia de Montemór o Novo — Ordem para cessar o augmento dos ordenados concedidos pela misericordia de Montemór o Novo ao secretario, organista e sangrador (16 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 845.

Sessão de 16 de julho de 1822 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de saude publica sobre uma representação em que Antonio Soares Lobo reclamava contra a má administração da misericordia d'aquella villa. Alem da ordem acima indicada, foi expedida outra á mesa da misericordia e prior administrador do hospital para informar sobre a união da administração do mesmo hospital á misericordia; 2.º anno, tomo VI, pag. 843, 845 (*Diario do governo* de 1822, n.º 166, pag 1204; n.º 179)

Misericordia de villa de Cêa — Vide *Mamposteiros*.

Misericordia de Elvas — Vide *Moratoria á misericordia de Elvas*.

Miudas — Ordem ao governo sobre as miudas da casa da India (31 de julho de 1821), pag. 1716. (Vide tambem pag. 1780.)

Sessão extraordinaria de 31 de julho de 1821. — Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre uma representação dos negociantes da praça de Lisboa, pag 1722, 1724

Modistas — Vide *Vendilhões*.

Moedas de oiro — Decreto sobre as moedas de oiro no Reino-Unido (5 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 373; *Collecção da legislação* n.º 160.

Sessão de 4 de fevereiro de 1822 — O sr Miranda apresentou um projecto de decreto, que ficou para segunda leitura, promovendo a circulação da moeda de oiro, dando-lhe por valor nominal o seu valor intrinseco; 2.º anno, tomo V, pag. 82.

Sessão de 5. — O projecto de decreto teve segunda leitura e mandou-se a imprimir com urgencia. Resolveu-se officiar ao governo enviando-lhe um exemplar do projecto para que informasse as côrtes sobre o que se lhe offerecesse relativamente ao assumpto: idem, pag. 96 98

Sessão de 11 — Mencionou-se e mandou-se a imprimir um officio do ministro da fazenda com a resposta do provedor serventuario e varias reflexões do mesmo ministro; idem, pag 142.

Sessão de 14 — Começou a discussão do projecto, ficando adiada; idem, pag 186, 190.

Sessão de 21 — Continuou a discussão, ficando adiado o artigo 1.º; idem, pag. 264, 265.

Sessão de 22. — Idem; idem, pag 278, 279.

Sessão de 28 — Discutidos e approvados o artigo 1.º, 6.º e 7.º com emendas e os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º taes quaes estavam no projecto; idem, pag. 313, 322.

Sessão de 1 de março — O sr. Pires Ferreira fez uma declaração de voto; idem, pag. 323

Sessão de 5 — Lida e approvada, depois de discutida, a redacção do decreto; idem, pag. 360, 362

(*Diario do governo* de 1822, n.º 30, pag. 234; n.º 31, pag 240, n.º 36, pag. 268; n.º 39, pag. 206; n.º 40, pag. 294; n.º 45, pag 323; n.º 51, pag 359; n.º 63; n.º 108, pag 765; n.º 127, pag. 908)

—— Ordem para que o governo se ajustasse com os contratadores do tabaco para receberem em todo o reino o dinheiro de oiro miudo pelo valor de 1$875 réis a oitava, sendo-lhes recebido pelo mesmo valor no thesouro publico (30 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 326.

Sessão de 8 de maio de 1822.— O sr. Girão apresentou uma indicação, que foi remettida á commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VI, pag. 105.

Sessão de 30.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de fazenda; idem, pag. 325.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 108, pag. 765; n.º 127, pag. 908; n.º 173.)

Moedas de oiro estrangeiras — Vide *Oiro em barra.*

Mondego — Ordem á regencia para dar providencias a fim de serem compensados os donos das terras cortadas pelo encanamento novo no rio Mondego (18 de abril de 1821), pag. 644; *Collecção da legislação* n.º 57.

Sessão de 4 de abril de 1821.— Mencionou-se um officio da regencia com informações relativas a uma ordem que vem a pag. 229, pag. 466.

Sessão de 18.— A commissão de agricultura apresentou o seu parecer, que foi approvado, pag. 632.

Monte pio militar e de marinha — Ordem á regencia sobre o pagamento dos reformados, monte pio e pensões n'elle impostas (26 de junho de 1821), pag. 1359.

Sessão de 14 de junho de 1821.— O sr. Felgueiras leu uma proposta sobre o pagamento do monte pio militar, pag. 1217.

Sessão de 15.— Leu-se uma proposta do sr. Borges Carneiro, muitos srs. deputados fallaram sobre o assumpto; resolveu-se por fim que a commissão de fazenda pedisse á regencia as informações necessarias, pag. 1228-1230.

Sessão de 19.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministro da fazenda lembrando alguns meios de melhor prover as classes do monte pio e de reformados. N'esta mesma sessão foi apresentado um parecer da commissão de fazenda, cuja discussão ficou suspensa a fim de que a commissão tomasse conhecimento das informações do ministro, pag. 1270-1276.

Sessão de 26.— Entrou em discussão e foi decidido o assumpto da ordem acima indicada, pag. 1349, 1357.

—— Vide *Pensões.*

—— Ordem, mandando abrir alta na thesouraria geral das tropas ás viuvas e filhas, regressadas do ultramar, dos officiaes que em Portugal tinham contribuido para o monte pio (22 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 280.

Sessão de 22 de fevereiro de 1822.— Apresentada e approvada sem discussão uma proposta da commissão de fazenda sobre os requerimentos de muitos interessados; 2.º anno, tomo V, pag. 275 (*Diario do governo* de 1822, n.º 46, pag. 329; n.º 55).

Montevideu — Ordem, auctorisando o governo a remover e dispor, como melhor conviesse, de tropa e estado maior da divisão de voluntarios reaes que estavam em Montevideu (23 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 209.

Sessão de 7 de julho de 1821.— O sr. Borges Carneiro fez uma indicação sobre a restituição de Montevideu e reclamação de Olivença; e o sr. Braamcamp requereu que a commissão do ultramar desse em breves dias o seu parecer sobre os negocios de Montevideu, pag. 1464, 1469.

Sessão de 14.— O sr. Braamcamp apresentou uma moção, e a assembléa resolveu que ficasse admittido á discussão o que dizia respeito a Olivença, e que se pedissem informações ao governo sobre o que se referia a Montevideu, pag. 1539.

Sessão de 17.— O sr. Soares Franco propoz e foi approvado que se perguntasse ao governo qual era a força do exercito de Portugal destacada no Brazil e que devia regressar á metropole; e se era possivel tomar em consideração o que fosse relativo a Montevideu ou se se deveria deixar o assumpto para um exame ulterior, pag. 1564.

Sessão de 21.— Leu-se o parecer da commissão do ultramar ácerca de Montevideu e ficou adiado. Approvou-se, por indicação do sr. Felgueiras, que se aproveitasse o proximo correio para o Rio de Janeiro a fim d'esse levar os louvores de que se tornára digna a tropa da divisão de voluntarios reaes de el-rei, pag. 1613, 1615, 1617.

Sessão de 27 de dezembro.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão diplomatica um officio do ministerio dos estrangeiros com varios documentos relativos a Montevideu, pag. 3523.

Sessão de 31.— Mencionou-se e remetteu-se á mesma commissão outro officio do mesmo ministerio com mais documentos sobre o assumpto de Montevideu, pag. 3548.

Sessão de 16 de janeiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á mesma commissão outro officio do mesmo ministerio sobre as negociações relativas a Buenos Ayres, pag. 3743

Sessão de 28 — Idem, outro officio, transmittindo a nota dirigida ao encarregado dos negocios de Portugal em Madrid, pelo secretario d'estado interino dos negocios estrangeiros Ramon Lopes Pellegrin; 2.º anno, tomo v, pag. 18.

Sessão de 14 de março — Idem, outro officio, transmittindo a nota dirigida pelo encarregado dos negocios de Sua Magestade Catholica em Portugal, pedindo explicações que o seu governo desejava ter sobre os negocios de Montevideu; idem, pag. 476.

Sessão de 3 de abril — Leu-se o parecer da commissão diplomatica sobre deverse mandar retirar de Montevideu as tropas portuguezas que lá estivessem Houve discussão, deliberando-se que o parecer ficasse adiado Approvou-se uma indicação do sr Luiz Monteiro para que o governo enviasse ao congresso toda a correspondencia a respeito de Olivença Foi expedida ordem n'este sentido; idem, pag 717-718, 735.

Sessão de 18.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão diplomatica um officio do ministerio dos estrangeiros satisfazendo áquella ordem; idem, pag 849.

Sessão de 30. — Continuou a discussão sobre o parecer, ficando novamente adiada; idem, pag. 1020-1027

Sessão de 2 de maio — Continuou a discussão, o parecer foi rejeitado. O sr Borges Carneiro apresentou uma indicação, que ficou para segunda leitura; 2.º anno, tomo vi, pag. 17-39

Sessão de 3 — Alguns srs. deputados apresentam declarações de voto, idem, pag 40.

Sessão de 10 de julho — Leu-se e remetteu-se á commissão diplomatica, depois de longo debate, um officio do ministerio dos estrangeiros, relatando o que tinha acontecido com a divisão de voluntarios reaes, a sua insubordinação, procedimento do barão de Laguna, etc; idem, pag 759-760

Sessão de 24 — Leram-se e enviaram-se á commissão diplomatica, ouvida a da fazenda, dois officios do ministerio da fazenda, remettendo os do barão de Laguna com o orçamento da despeza mensal do exercito de Montevideu e com o mappa do rendimento das alfandegas e estado da mesma terra desde 20 de janeiro de 1817 até ao fim de dezembro de 1821; idem, pag. 927

Sessão de 2 de agosto.— Leu-se um officio do ministerio dos estrangeiros expondo as ordens que tinham sido expedidas ao barão de Laguna e o modo irregular como foram executadas; 2.º anno, tomo vii, pag. 18.

Sessão de 17 — Lido e adiado o parecer da commissão relativa a Montevideu; idem, pag. 171

Sessão de 20 — Foi lido, discutido e novamente ficou adiado o parecer; idem, pag. 188, 191.

Sessão de 23 — Continuou a discussão; foi approvada com emendas a primeira parte do parecer; a segunda parte voltou á commissão para esta se instruir com a correspondencia diplomatica e redigir novo parecer, que seria discutido em sessão secreta, se necessario fosse; idem, pag. 209-222

(*Diario do governo* de 1821, n.º 160: n.º 166, pag. 78; n.º 168, pag 90; n.º 172, pag 111; n.º 307, pag. 1024, e *Diario do governo* de 1822, n.º 1; n.º 15, pag. 112; n.º 24, pag 188; n.º 80, pag 554; n.º 101, pag 710; n.º 103, pag. 725; n.º 161, pag. 1160; n.º 173, pag. 1256; n.º 181 pag 1321; n.º 194, pag. 1433: n.º 196, pag. 1449: n.º 200, pag. 1478-1484)

Monteiros móres — Decreto extinguindo os monteiros móres, menores, caudeis, etc. (18 de agosto de 1821), pag. 1943, *Collecção da legislação* n.º 115.

Sessão de 9 de agosto de 1821 — Lida pelo sr. Pessanha uma indicação para abolição dos monteiros móres; foi admittida á discussão, pag 1835

Sessão de 16 — Principiou a discussão, sendo approvado o assumpto da ordem, remettendo-se o projecto á commissão de redacção para redigir o decreto, pag 1913-1914.

Sessão de 18 — Approvada a redacção do decreto, pag. 1932

(*Diario do governo* n.º 188, pag. 209; n.º 194, pag. 244; n.º 196, pag 254; n.º 208)

Monumento no Rocio de Lisboa — Ordem ao governo sobre a erecção de um monumento na praça do Rocio de Lisboa que perpetue a memoria dos gloriosos feitos de 24 de agosto, 15 de setembro e 1 de outubro de 1820 (27 de agosto de 1821), pag. 2039.

Sessão de 9 de fevereiro de 1821 — O sr. Pimentel Maldonado apresentou uma proposta para se ordenar á regencia que mandasse abrir uma subscripção para se levantar no meio da praça do Rocio um monumento que recordasse os dias 24 de agosto,

15 de setembro e 1 de outubro de 1820, mandando-se publicar no *Diario do governo* os nomes dos subscriptores e quantias com que concorreram, pag. 67.

Sessão de 10.— Teve segunda leitura e foi remettida á commissão de manufacturas e artes a proposta do sr. Pimentel Maldonado. O sr. Ferrão apresentou um additamento áquella proposta, pag. 70, 73.

Sessão de 12.— Teve segunda leitura o additamento do sr. Ferrão e foi remettido á commissão de manufacturas e artes, pag. 77.

Sessão de 19.— O sr. Pimentel Maldonado apresentou um desenho do monumento; foi remettido á mesma commissão, pag. 115.

Sessão de 28 de abril.— O sr. Annes de Carvalho pediu que se mandasse com urgencia erigir o monumento e abrir a subscripção, sendo o soberano congresso o primeiro a subscrever. O sr. Miranda declarou que o modelo do monumento em que recaísse a escolha estava prompto e que se podia ver na commissão das artes; e o sr. Pimentel Maldonado que era necessario que o congresso decidisse qual dos dois se deveria preferir. O sr. Miranda expoz que o primeiro projecto fôra rejeitado pela commissão porque era feito por um estrangeiro e porque offerecia pouca solidez, ao passo que o projecto do sr. Sequeira não estava n'estes casos, pag. 712.

Sessão de 14 de maio.— Deu-se conta de uma carta de Malachias Ferreira Leal, com a planta de um projecto de monumento lapidar. Foi remettida á mesma commissão, pag. 895.

Sessão de 15.— Deu-se conta da offerta de Jeronymo Vaz Vieira da Silva de Mello e Napoles, da villa de Guimarães, dos juros que lhe deviam dos seus padrões desde 1802 até 1806 para o dito monumento. Foi remettida á regencia, pag. 911.

Sessão de 2 de junho.— O sr. Bastos apresentou uma memoria de João Baptista Ribeiro relativa á execução do dito monumento, a qual foi remettida á mesma commissão, pag. 1096.

Sessão de 27 de agosto.— Por indicação do sr. Braamcamp approvou-se que a primeira pedra do monumento fosse lançada no dia 15 de setembro, ficando de tratar-se da reforma do monumento em outra sessão, pag. 2028.

(*Diario do governo* n.os 114, 115, 131 e 203, pag. 301.)

Monumento na cidade do Porto — Ordem sobre o monumento que se devia erigir na praça da Constituição da cidade do Porto aos gloriosos acontecimentos do memoravel dia 24 de agosto de 1820 (17 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 855.

Sessão de 23 de julho de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão das artes um officio do ministerio do reino, remettendo uma representação da camara da cidade do Porto sobre o plano para o monumento da praça da Constituição, determinado pela portaria da regencia de 23 de dezembro de 1820, pag. 1628.

Sessão de 24.— Mencionou-se e remetteu-se á mesma commissão um officio d'aquelle ministerio com um desenho, e sua descripção, destinado ao mesmo monumento e feito por Joaquim Raphael, pag. 1629.

Sessão de 16 de outubro.— O sr. Pinto de Magalhães apresentou uma indicação, que foi approvada, para que a commissão das artes desse com brevidade o seu parecer, pag. 2668.

Sessão de 20.— O sr. Miranda fez uma indicação, que foi approvada, para que a commissão das artes não desse o seu parecer sem que pelo ministerio do reino fosse remettido ao congresso o modelo que estava na sala do risco. Foi expedida uma ordem ao governo para a remessa do modelo, pag. 2724, 2731, 2841.

Sessão de 18 de janeiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão das artes um officio do ministerio do reino, com uma representação da camara do Porto expondo os embaraços que tinham concorrido para não se poder dar inteiro cumprimento á portaria de 23 de dezembro de 1820, pag. 3779.

Sessão de 16 de julho.— O sr. Fernandes Thomaz propoz que a camara apresentasse o seu parecer; 2.º anno, tomo VII, pag. 842.

Sessão de 17 — Apresentado e discutido o parecer da commissão das artes, foi rejeitado, sendo approvada uma emenda do sr. Pinto de Magalhães; idem, pag. 853-854.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 173, pag. 116; n.º 174, pag. 122; n.º 246; n.º 250, pag. 625; n.º 257, pag. 672, e *Diario do governo* de 1822, n.º 17; n.º 167, pag. 1212.

Moratoria ao conde da Louzã — Ordem, declarando improcedente a moratoria que tinha alcançado o conde da Louzã para suspender por cinco annos a execução que lhe movia a herança de Cosme José Rodrigues (13 de novembro de 1821), pag. 3066.

Sessão de 13 de novembro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de justiça civil sobre um officio do ministerio do reino, acompanhando um requerimento dos herdeiros de Cosme José Rodrigues, pag. 3062. (*Diario do governo* n.º 270, pag. 765; n.º 277.)

Moratoria á misericordia de Elvas — Ordem, confirmando a moratoria concedida á misericordia da cidade de Elvas na execução que lhe moviam os herdeiros de José Pereira de Magalhães Mattos (5 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 97.

Sessão de 30 de agosto de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de justiça civil um officio do ministerio do reino offerecendo a consulta sobre aquella moratoria, pag. 2083.

Sessão de 5 de fevereiro de 1822.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de justiça civil; 2.º anno, tomo v, pag. 92.

(*Diario do governo* n.º 206 e *Diario do governo* de 1822, n.º 31, pag. 240.)

Mouros (S. Martinho de) — Vide *Concelhos*.

N

Napoles — Vide *Austria*.

Naturalisações concedidas a varias pessoas — Vide *Christovão Bertrand com fabrica de sedas*.

Naturalisações — Carta de naturalisação de Pedro Jobit, natural de Copenhague (13 de setembro de 1821), pag. 2273.

Sessão de 13 de setembro de 1821. (*Diario do governo* n.º 218, pag. 402).

—— Carta de naturalisação concedida a Alexandre José Gervazoni (28 de setembro de 1821), pag. 2451.

Sessão de 28 de setembro de 1821.— O sr. Felgueiras deu conta da redacção da carta acima mencionada e que foi approvada, pag. 2436. (*Diario do governo* n.º 231, pag. 490.)

—— Decreto de naturalisação concedida a Cesar Figanière, natural de Marselha (24 de outubro de 1821), pag. 2785.

Sessão extraordinaria de 23 de outubro de 1821.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de constituição sobre um requerimento do interessado, pag 2763. (*Diario do governo* n.º 253, pag. 644.)

—— Carta de naturalisação de Alvito Bucla Pereira de Miranda, natural de Santiago da Galliza (22 de dezembro de 1821), pag. 3498.

—— Carta de naturalisação de David Guinié, natural da Suissa (22 de dezembro de 1821), pag. 3498.

—— Carta de naturalisação de João Frederico Stemberg, natural do reino da Saxonia (18 de dezembro de 1821), pag. 3498.

Sessão de 22 de dezembro de 1891.— Apresentados e approvados os pareceres da commissão de constituição, pag. 3498, 3505. (*Diario do governo* n.º 304, pag. 1000.)

—— Cartas de naturalisação concedidas por decretos das côrtes a Romão Fernandes, natural da Galliza; a João Pombo, natural de Paris; ao padre Joaquim Durão, hespanhol; a Lazaro Doglioni, medico italiano; e a Nicolau Giurim, natural de Ragusa (15 de janeiro de 1822), pag. 3735.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— Apresentados e approvados os pareceres da commissão de constituição, excepto o que se referia a João Giurin, cuja naturalisação foi concedida por simples deliberação do congresso, pag. 3730. (*Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 107.)

—— Cartas de naturalisação concedidas a Francisco Ricardo Zany, natural da Toscana, e a Pedro Paulo Candidi, natural de Roma (31 de janeiro de 1822), 2.º anno, pag. 66.

Sessão de 31 de janeiro de 1822.— Apresentados e approvados os pareceres da commissão de constituição sobre os requerimentos dos interessados; 2.º anno, pag. 65. (*Diario do governo* de 1822, n.º 27, pag. 216.)

Naturalisações — Cartas de naturalisação concedidas a Diogo Maria Gallard, Pedro Austran da Matta Albuquerque, João Antonio Bianchi, João Baptista Gambaro, Diogo Roberts Higgs, e Frederico de Castro Novo (7 de fevereiro de 1822) 2.º anno, tomo v, pag. 117–118.

Sessão de 7 de fevereiro de 1822.— Apresentados e approvados os pareceres da commissão de constituição sobre os requerimentos dos interessados; 2.º anno, tomo v, pag. 103, 104.

—— Carta de naturalisação de João Baptista Jenochis, natural de Genova (5 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 374.

Sessão de 5 de março de 1822.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de constituição; 2.º anno, tomo v, pag. 369.

—— Cartas de naturaliçsaão concedida a Thomaz Guilherme Stubs e seu filho, Jorge Whit, João Schulbach, Nicolau Moral, João Antonio Alves, Guilherme José Hanking, Antonio dos Santos Lima, Nicolau Pussich, Antonio Centazzi (10 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 753–754.

Sessão de 10 de abril de 1822.— Apresentados e approvados os pareceres da commissão de constituição sobre os requerimentos dos interessados. *(Diario do governo* de 1822, n.º 84, pag. 580.)

—— Cartas de naturalisação concedida a Henrique Guilherme Schmitz, Domingos Claudi Polido, João Manuel Domingues, José Maria Cambiaço, Filippe Thiago Alves Soares e Thomaz Cadesede (30 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 1027 e 1029.

Sessão de 30 de abril de 1822.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de constituição. *(Diario do governo* de 1822, n.º 101, pag. 712.)

—— Cartas de naturalisação concedidas a João Antonio Pombo e Silva, José Antonio Peres, Jeronymo Pedro Ghiras, Diogo Wren, Francisco José de Barros, Manuel Trasser, Francisco Fradim, Pedro Bento Rodrigues, Bento Antonio Maria Bouzade, Francisco Benton, João Camião, Jorge Cons, Bartholomeu Rodrigues Centino, Luiz de Ferrari, Francisco Pires, Francisco Gomes, Victorio Sasseti, João Baptista Palesse, e João Montaldo (10 de julho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 764.

Sessão de 10 de julho de 1822.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de constituição sobre os requerimentos dos interessados. *(Diario do governo* de 1822, n.º 161, pag. 1163.)

—— Cartas de naturalisação concedidas a Manuel Antonio Lourenço, Marcos Antonio Pregaro, Estanislau del Pinto, Francisco Alonso, Fernando Mayer, Claudio Sauvinet, João Barreiro João Baptista, Zechinelli, José Bento Ares, e Roque Carpinteiro (3 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo vii, pag. 336.

Sessão de 3 de setembro de 1822.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de constituição sobre os requerimentos dos interessados; 2.º anno, tomo vii, pag. 333. *(Diario do governo* de 1822, n.º 208, pag. 1549.)

Navios (que iam para a Asia) — Vide *Asia.*

Nazareth — Vide *Bairrada da Nazareth.*

Negociantes — Vide *Reclamações dos negociantes.*

Noviços — Ordem á regencia para suspender as admissões e entradas dos noviços nas ordens religiosas e militares (21 de março de 1821), pag. 323; *Collecção da legislação* n.º 35.

Sessão de 21 de março de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma moção, que foi approvada, motivando a ordem acima indicada, pag. 316, 317.

Novos direitos — Ordem para que determinados officiaes pertencentes á secretaria das côrtes pagassem os novos direitos dos seus officios em quatro prestações annuaes, dando fianças (12 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 809.

Sessão de 12 de julho de 1822. — Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de fazenda sobre o requerimento dos interessados; 2.º anno, tomo VI, pag. 805. (*Diario do governo* de 1822, n.º 163, pag. 1178; n.º 181.)

Nunciatura — Vide *Reeleições dos prelados*.

O

Oceano (navio) — Ordem com a final resolução sobre a questão da penhora do navio *Oceano* (2 de novembro de 1891), pag. 2907.

Sessão de 16 de abril de 1821. — A commissão de legislação apresentou o seu parecer sobre tres requerimentos em que Jeronymo Arantes fazia varias reclamações sobre a fórma por que ia seguindo a sua demanda contra Antonio Martins Pedra. O parecer concluia por encontrar contradicções nos requerimentos, alem de não serem escriptos em termos. Foi approvado, pag. 595.

Sessão de 4 de setembro. — A commissão de justiça civil deu o seu parecer sobre um requerimento de Antonio Martins, filho & C.ª contra um assento de ordenação não guardada e pedindo que fosse reformado. Foi approvado o parecer e na sua conformidade se expediu uma ordem, tendo em vista permittir que o navio penhorado *Oceano* podesse seguir viagem sob fiança de Jeronymo Arantes, pag. 2151, 2152 e 2160.

Sessão de 18 de setembro. — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de justiça civil um officio do ministerio do reino, offerecendo a consulta da junta do commercio sobre um requerimento em que Jeronymo Arantes e Francisco Arantes se referiam aos embaraços postos a que o navio *Oceano* podesse seguir viagem, pag. 2309.

Sessão de 31 de outubro. — Apresentado, discutido e approvado um parecer da commissão de justiça civil sobre aquella consulta e mais sete requerimentos de Jeronymo Arantes, pag. 2880, 2881.

(*Diario do governo* n.º 92; n.º 211, pag. 354; n.º 222, pag. 428; n.º 259, pag. 688.)

—— Ordem, determinando que ficassem sem effeito todas as ordens ácerca do navio *Oceano*, e livre a cada um dos litigantes o uso dos direitos que lhes assistisse (20 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 255.

Sessão de 18 de fevereiro de 1822. — Apresentado, discutido e approvado um parecer da commissão de legislação civil sobre um requerimento em que Jeronymo Arantes impugnava o disposto nas ordens de 4 de setembro e 2 de novembro de 1821; 2.º anno, tomo V, pag. 231, 233 (*Diario do governo* de 1822, n.º 42, pag. 306; n.º 53).

Officiaes militares — Ordem á regencia, determinando que os diversos officiaes que tinham sido preteridos em dezembro de 1820 fossem graduados nas respectivas patentes (7 de maio de 1821), pag. 819.

Sessão de 7 de maio de 1821. — Apresentado, discutido e approvado um parecer da commissão de guerra sobre um requerimentos de tenentes dos regimentos de cavallaria 4, 6 e 12, pag. 808, 809.

—— Ordem á regencia, declarando que a ordem de 7 de maio era extensiva aos que estivessem nas circumstancias de um posto de accesso, incluidos os officiaes do regimento n.º 20 (18 de junho de 1821), pag. 1261.

Sessão de 12 de junho de 1821. — Mencionou-se e remetteu-se á commissão militar e de guerra um officio do ministerio da guerra pedindo, em nome da regencia, a interpretação da ordem de 7 de maio, pag. 1191 e 1207.

Sessão de 18. — Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, pag. 1260.

Officiaes militares — Ordem á regencia, declarando inadmissiveis as pretensões de varios officiaes reformados ou demittidos, durante o commando do ex-marechal Beresford, de serem restituidos aos seus postos e antiguidades, justificando-se em conselhos de guerra (23 de junho de 1821), pag. 1323.

Sessão de 23 de junho de 1821.— Foi lido um officio do ministerio da guerra em que, em nome da regencia, consultava o soberano congresso sobre aquella pretensão de varios officiaes militares, expondo ao mesmo tempo os graves inconvenientes que resultariam de se lhes deferir. Deliberou-se em conformidade com este parecer, pag. 1315, 1323.

Officiaes da armada (que acompanham Sua Magestade) —Vide *Marinha*.
Officiaes effectivos ou reformados da marinha —Vide *Marinha*.
Officiaes providos em 24 de junho de 1821 — Vide *Marinha*.
Officiaes do Brazil — Ordem, mandando abrir assento na thesouraria a onze officiaes que tinham regressado do Brazil por terem obtido passagem para o exercito de Portugal, para serem pagos de seus soldos, ficando a sua collocação dependente das deliberações que se tomassem (18 de janeiro de 1822), pag. 3791.

Sessão de 12 de dezembro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão militar um officio do ministerio da guerra, acompanhando a relação d'aquelles onze officiaes, pag. 3389.

Sessão de 18 de janeiro de 1822.— Apresentado e approvado o parecer da commissão militar, pag. 3787.

(*Diario do governo* de 1821 ; n.º 295, pag. 936, e *Diario do governo* de 1822, n.º 17, pag. 127.

Officiaes da tropa de Pernambuco — Ordem para se pagarem os competentes soldos aos officiaes da tropa de Pernambuco que estavam desligados dos seus corpos por causa dos acontecimentos (1 de setembro de 1821), pag. 2129.

Sessão de 31 de agosto de 1821.— O sr. Zeferino dos Santos levantou a questão, sendo seguido por varios srs. deputados; e tomou-se depois a resolução da ordem acima indicada, pag. 2110.

Officiaes da marinha — Ordem, mandando dar prompta execução á ordem de 24 de outubro de 1821, e pagar aos officiaes da armada nacional o mez de dezembro que se lhe devia, fazendo-se effectiva a responsabilidade dos que estivessem culpados na execução d'aquella ordem (2 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 707.

Sessão de 2 de abril de 1822.— A commissão de marinha apresentou um parecer sobre o requerimento de varios officiaes da armada. O *Diario das côrtes* diz a pag. 692 que o parecer não fôra approvado; mas o *Diario do governo* n.º 79 diz o contrario, a pag. 545. O sr. Fernandes Thomaz fez depois uma indicação para que se ordenasse ao governo que exigisse a responsabilidade dos que estavam culpados por não ter sido cumprida a ordem de 24 de outubro de 1821; e assim se expediu a ordem acima indicada, pag. 691. 692. (*Diario do governo* de 1822, n.º 79, pag. 544; n.º 83.)

Nota.— A ordem de 24 de outubro de 1821 encontra-se no *Diario das côrtes* a pag. 2789.

Officiaes regressados do ultramar — Ordem para se pagarem mais dois mezes de soldo aos officiaes militares regressados do ultramar, com restricções (4 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 85.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— O sr. Xavier Monteiro apresentou uma indicação para se exigir do governo uma relação nominal dos individuos vindos do Brazil a quem se tinha pago dois mezes de soldo em virtude da ordem de 31 de outubro. Foi approvada e expedida a ordem, pag. 3740.

Sessão de 25.— Leu-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da guerra acompanhando a relação d'aquelles individuos, e outra dos officiaes vindos do Rio de Janeiro e que estavam nas mesmas condições, pag. 3847.

Sessão de 31.— Lido e approvado o parecer da commissão de fazenda; 2.º anno, tomo v, pag 66.

Sessão de 4 de fevereiro.— Approvada a redacção da ordem; idem, pag. 82.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 107; n.º 23; n.º 27, pag. 216; n.º 30, pag. 235; n.º 34.)

Officiaes regressados do ultramar—Decreto regulando os vencimentos que deviam competir aos officiaes militares que tinham vindo do ultramar (13 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 818; *Collecção da legislação* n.º 196.

Sessão de 2 de março de 1822.—O sr. Soares Franco apresentou uma indicação que ficou para segunda leitura; 2.º anno, tomo V, pag. 336, 337.

Sessão de 6.—Teve segunda leitura e ficou para ordem do dia da sessão seguinte; idem, pag. 386, 387.

Sessão de 7.—Entrou em discussão o capitulo 15.º do projecto de reforma do exercito a que se referia a indicação do sr. Soares Franco. Leu-se o parecer da commissão e foi rejeitado. O sr. Freire apresentou uma substituição, que foi approvada, embora o *Diario do governo* de 1822, n.º 57, diga o contrario a pag. 398; idem, pag. 404, 405.

Sessão de 17 de abril.—Leu-se e mandou-se a imprimir com urgencia o projecto de lei sobre o modo de prover á subsistencia d'aquelles officiaes; idem, pag. 846.

Sessão de 17 de junho.—Entrou em discussão o projecto, sendo approvado com emendas o artigo 1.º e voltando o resto á commissão para o redigir em conformidade das opiniões expendidas durante a discussão; idem, tomo VI, pag. 459, 465.

Sessão de 13 de junho.—Lida e approvada, depois de discussão, a redacção do decreto; idem, pag. 815, 816.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 53, pag. 170; n.º 56, pag. 388; n.º 57, pag. 398; n.º 141, pag. 1004; n.º 164, pag. 1188; n.º 181, pag. 1320.)

Officiaes regressados do ultramar e da armada regressados do Brazil—Ordem para se abrir assento na contadoria a todos os officiaes e individuos da armada que estavam em Portugal regressados do Brazil com licença ou por qualquer outro principio (21 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 857.

Sessão de 21 de outubro de 1822.—Apresentado, discutido e approvado com restricções o parecer da commissão de marinha sobre os requerimentos dos dois interessados; 2.º anno, tomo VII, pag. 850 (*Diario do governo* de 1822, n.º 249, pag. 1879).

Officiaes regressados de Pernambuco—Ordem para se pagarem dois mezes de soldo, ou meio soldo, a quarenta e quatro officiaes regressados de Pernambuco (22 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 280.

Sessão de 25 de janeiro de 1822.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de guerra um officio do ministerio da guerra, acompanhando as relações que lhe tinham sido determinadas pelo soberano congresso com um addicionamento dos officiaes vindos de Pernambuco, pag. 3847.

Sessão de 14 de fevereiro.—Apresentado e remettido á commissão de fazenda o parecer da commissão de guerra; 2.º anno, tomo V, pag. 186.

Sessão de 22.—Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda; idem, pag. 276.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 23; n.º 39, pag. 286; n.º 46, pag. 329.)

—— Ordem, mandando pagar aos officiaes, regressados de Pernambuco, os soldos por inteiro das suas patentes (4 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 686; *Collecção da legislação* n.º 235.

Sessão de 11 de setembro de 1822.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão especial do exercito um officio do ministerio da guerra, expondo acharem-se fóra do caso do decreto de 13 de julho ultimo os officiaes vindos de Pernambuco; 2.º anno, tomo VII, pag. 406.

Sessão de 2 de outubro de 1822.—Mencionou-se e remetteu-se á mesma commissão outro officio do mesmo ministerio, expondo as difficuldades em que se encontravam alguns dos referidos officiaes por falta de soldo e depender o seu abono da resolução do congresso sob o officio antecedente; idem, pag. 648.

Sessão de 4.—Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão especial do exercito; idem, pag. 685.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 215, pag. 1604; n.º 233; n.º 235, pag. 1767; n.º 238.)

Oliveira de Conde—Vide *Pontes*.

Oppositores na universidade—Decreto, regulando a habilitação dos oppositores

ás cadeiras da universidade de Coimbra (31 de janeiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 66; *Collecção da legislação* n.º 155.

Sessão de 28 de março de 1821 — O sr. Trigoso leu o parecer da commissão de instrucção publica sobre varios requerimentos de lentes e doutores da universidade, de collegios, professores regios e mestres de primeiras letras, pedindo reforma e melhoramento dos estudos Ficou para segunda leitura, pag. 382.

Sessão de 30.— Teve segunda leitura, houve discussão, deliberando-se que o parecer voltasse á commissão para o redigir de novo, pag. 392-393 e 435

Sessão de 31 de julho.— Leu-se um parecer da commissão de instrucção publica sobre dois requerimentos de doze doutores da universidade. Voltou á mesma commissão, pag. 1705.

Sessão de 1 de agosto.— Por parte da commissão foram pedidos ao ministerio do reino varios documentos, pag. 1731 e 1744.

Sessão de 21.— Leu-se o parecer da commissão sobre a reforma dos estudos e ficou adiado, pag 1967

Sessão de 3 de setembro — O sr. Ferrão apresentou uma memoria do dr. Manuel Ferreira de Carvalho Montenegro sobre o alvará com força de lei de 1804 relativamente aos requisitos da admissão dos oppositores nas faculdades da universidade. Foi enviado á commissão de instrucção publica, pag 2134

Sessão de 25 de outubro — Apresentado o projecto de decreto, que ficou para segunda leitura, pag. 2793.

Sessão de 12 de novembro — O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação para que se tratasse do assumpto Foi lido o projecto de decreto e mandado a imprimir. pag. 3050-3051

Sessão de 18 de janeiro.— Discutido e approvado com emendas o projecto de decreto. pag. 3789-3790.

Sessão de 31 — Approvada a redacção do decreto. 2.º anno, tomo v, pag. 65

(*Diario do governo* de 1821, n.º 180, pag. 160; n.º 209, pag 341; n.º 254, pag 651, n.º 269. pag 757, e *Diario do governo* de 1822, n.º 17, pag 127; n.º 27, pag. 215; n.º 39.)

Oppositores aos logares de letras — Decreto sobre a qualificação dos oppositores aos logares de letras (6 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 72; *Collecção da legislação* n.º 212.

Sessão de 7 de março de 1822 — O sr Araujo Lima apresentou um requerimento assignado por varios bachareis ácerca das habilitações e leituras no desembargo do paço Foi enviado á commissão de justiça civil; 2.º anno, tomo v, pag 394.

Sessão de 26.— Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão; idem, pag 626-628

Sessão de 9 de julho.— Mencionou se e remetteu-se á commissão de justiça civil, para dar parecer com urgencia, um officio do ministerio da justiça transmittindo uma consulta do conselho d'estado, sobre outra da mesa do desembargo do paço, ácerca de um requerimento de seis bachareis que se julgavam prejudicados em se attender só ás informações da universidade e não aos assentos de suas leituras; idem, tomo VI, pag. 748

Sessão de 20 — Apresentado e mandado a imprimir com urgencia o parecer da commissão; idem, pag 885.

Sessão de 27 — Entrou em discussão o parecer onde se propunha additamentos ao decreto de 9 de maio, e foi approvado com emendas o artigo 1.º; idem, pag. 950-961

Sessão de 29 — Entrou em discussão o artigo 2.º e foi approvado como estava; idem, pag. 960-967

Sessão de 2 de agosto. — Deu-se conta da redacção do decreto, o qual soffreu ainda algumas emendas, idem tomo VII, pag. 32

Sessão de 6. — Lida e approvada a redacção definitiva do decreto; idem, pag. 59

(*Diario do governo* de 1822, n.º 73, pag. 510; n.º 160, pag. 1152; n.º 170. pag. 1256; n.º 176, pag. 1283, n.º 177, pag 1288-1289.)

Ordenação de clerigos — Ordem para que cada um dos prelados diocesanos propozesse o numero de individuos que seria preciso admittir a ordens, attendendo aos regulares que fosse de presumir se secularisassem; e para que o governo, depois de ouvir os prelados, lhes designasse o numero que devia admittir (3 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 55.

Sessão de 27 de março de 1822 — O sr. Borges Carneiro apresentou sobre este assumpto uma indicação, que ficou para segunda leitura; 2.º anno, tomo v, pag. 642.

Sessão de 3 de maio.— Teve segunda leitura e foi approvada; 2.º anno, tomo VI, pag 49

(*Diario do governo* de 1822, n.º 74, pag 517; n.º 104, pag. 734; n.º 114, pag 804.)

Ordenados — Ordem sobre o ordenado dos membros da Regencia (20 de março de 1821), pag. 309.

Sessão de 12 de março de 1821. - O sr. Borges Carneiro fez uma moção sobre o arbitramento dos ordenados que deveriam ter os membros e secretarios da regencia. Leu-se o projecto de regulamento da regencia, e foi approvado. Propoz-se tambem que igual ordenado fosse arbitrado aos membros da junta provisional do governo supremo do reino e junta preparatoria das côrtes, pag 248-249.

Sessão de 20 - O sr Borges Carneiro propoz que se redigisse o respectivo decreto, o que foi approvado.

—— Decreto sobre os dias e tempo que a bibliotheca publica de Lisboa devia estar aberta, e sobre os ordenados dos officiaes d'ella (16 de abril de 1821), pag. 605 ; *Collecção da legislação* n.º 54.

Sessão de 8 de março de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de instrucção publica ácerca da «Memoria de José Portella» ou «Primeiras linhas sobre a formação da bibliotheca das côrtes». Em conformidade com o parecer expediu-se uma ordem á regencia, pag 225, 236

Sessão de 17 — Remetteu se á commissão de instrucção publica um officio da bibliotheca publica, pedindo explicações sobre o regulamento interior da mesma bibliotheca. Expediu-se uma ordem á regencia para remetter uma relação dos ordenados que venciam os empregados, pag 290, 309.

Sessão de 7 de abril — Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag. 500.

Sessão de 16.— Lido e approvado o decreto, pag 598

—— Vide *Gratificações*.

—— Ordem á Regencia sobre os ordenados e pensões pagos pelo Terreiro publico, subsistindo a commissão encarregada do mesmo Terreiro até nova reforma (25 de junho de 1821), pag. 1344.

Sessão de 7 de maio de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino julgando terminada a tarefa da commissão do Terreiro, pag. 807. 822.

Sessão de 25 de junho.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda, pag. 1331.

—— Ordem á regencia para pôr em rigorosa observancia as determinações e leis sobre os ordenados dos empregados publicos (28 de junho de 1821), pag. 1387.

—— Ordem das côrtes á regencia para propor as reformas que julgasse convenientes sobre os empregados, que, alem dos ordenados, recebiam gratificações, etc. (28 de junho de 1821).

Sessão de 5 de fevereiro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda sobre se deveria dar-se cumprimento ás leis do reino que prohibiam que um mesmo individuo exercesse dois officios, pag. 32.

Sessão de 14 de março — O sr. Borges Carneiro apresentou um projecto de decreto para prohibir a accumulação de empregos, pag. 267.

Sessão de 15.— Teve segunda leitura e foi a imprimir. O sr. Figueiredo apresentou um additamento, pag. 274

Sessão de 26 — Foi julgado desnecessario o additamento do sr Figueiredo, pag. 362

Sessão de 16 de abril.— O sr Baeta apresentou um projecto para que os srs deputados não pudessem exercer nenhum outro emprego nem percebessem mais ordenado do que os alimentos que lhes estavam arbitrados, pag. 594.

Sessão de 17 — Teve segunda leitura e foi a imprimir, pag 618

Sessão de 15 de junho — O sr. Alves do Rio leu o parecer da commissão de fazenda ácerca da relação remettida pelo ministerio da fazenda dos empregados publicos que venciam dois ordenados pela mesma folha de pagamentos. Determinou-se que a mesma commissão apresentasse um projecto e parecer, pag. 1230.— Vide tambem *Diario da regencia* n.º 142

Sessão de 19.— O sr. Ribeiro Telles leu o parecer e projecto da commissão de fazenda sobre a melhor e mais justa distribuição dos rendimentos nacionaes. E o sr. Baeta requereu que, sendo approvado o primeiro artigo d'aquelle projecto, entrasse tambem em discussão o projecto por elle apresentado na sessão de 16 de abril. Houve discussão; e o sr. presidente disse que considerava a regencia auctorisada a fazer

executar as leis em vigor a tal respeito, o que parece ter motivado depois a primeira das duas ordens acima indicadas. O sr. Miranda apresentou uma lista de todos os que recebiam dois ou mais ordenados pela mesma folha; e os srs. Baeta e Borges Carneiro requereram que lhes fossem juntos os seus projectos, pag. 1276–1279.

Sessão de 27.—Entrou em discussão o projecto da commissão com o do sr. Baeta, sendo approvado o artigo 1.º e rejeitado o 2.º, pag. 1365–1372.

Sessão de 28.—Foram approvados um additamento do sr. Serpa e uma emenda do sr. Baeta a certas expressões da acta. Os artigos 3.º, 4.º e 5.º do projecto foram rejeitados. Resolveu-se que a regencia propozesse as reformas convenientes sobre os empregados que, alem dos ordenados, recebessem gratificações, comedorias e pensões. E n'esta conformidade foi expedida a segunda das duas ordens acima indicadas, pag. 1377–1381 e 1387.

Por proposta do sr. Braamcamp fez-se uma emenda no preambulo do projecto sobre os ordenados; e por uma observação do sr. Ferreira Borges decidiu-se que o projecto, de que só fôra approvado o primeiro artigo, ficasse reduzido a uma indicação, expedindo-se então á regencia a primeira das duas ordens acima indicadas, pag. 1381–1384.

Ordenados—Vide *Pensões.*

Ordenados (dos secretarios d'estado)—Decreto estabelecendo os ordenados dos secretarios d'estado (20 de outubro de 1821), *Diario do governo* n.º 258 (por não vir publicado no *Diario das côrtes); Collecção da legislação* n.º 131.

Sessão de 9 de outubro de 1821.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do governo, acompanhando outro dos officiaes maiores das secretarias d'estado, pedindo informação dos ordenados dos ministros e secretarios d'estado para os incluir nas folhas de pagamentos, pag. 2571.

Sessão de 16.—Apresentado e discutido o parecer d'aquella commissão, foram aquelles ordenados fixados em 12:000 cruzados por proposta do sr. Miranda, pag. 2676.

Sessão de 20.—Apresentado e approvado, com declarações, o respectivo decreto, que annullou o de 20 de março do mesmo anno, que consignava 6:000 cruzados áquelles funccionarios, pag. 2721.

(*Diario do governo* n.º 240, pag. 552; n.º 246, pag. 599; n.º 250, pag. 624; n.º 258.)

Ordenados (dos guardas e mais empregados na casa da India)—Vide *India (casa da).*

Ordenados (do recebedor da casa da India)—Vide *India (casa da).*

Ordenados (dos empregados na junta do melhoramento)—Ordem sobre o numero, vencimento e tempo de serviço dos empregados na junta do exame do estado e melhoramento das ordens regulares (12 de fevereiro do 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 166.

Sessão de 31 de agosto de 1821.—Mencionou-se e remetteu-se ás commissões de fazenda e ecclesiastica de reforma um officio do governo com a consulta d'aquella junta ácerca dos ordenados dos seus empregados, pag. 2099.

Sessão de 12 de fevereiro de 1822.—Lido e approvado o parecer das commissões; 2.º anno, tomo v, pag. 164.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 207, pag. 326, e *Diario do governo* de 1822, n.º 37, pag. 276; n.º 51.)

Ordenados (do facultativo chefe da repartição de saude)—Ordem, estabelecendo o ordenado do facultativo chefe da repartição de saude na secretaria da guerra, em 600$000 réis, sem gratificação nem forragens (16 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 219.

Sessão de 29 de dezembro de 1821.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão especial da organisação e reforma do exercito um officio do ministerio da guerra ácerca d'aquelle assumpto, pag. 3539.

Sessão de 16 de fevereiro de 1822.—Apresentado e approvado sem discussão o parecer d'aquella commissão; 2.º anno, tomo v, pag. 219.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 309, pag. 1036, e *Diario do governo* de 1822, n.º 41, pag. 299.)

Ordenados (dos empregados nas caudelarias)—Vide *Caudelarias.*

Ordenados dos magistrados do ultramar—Vide *Magistratura do ultramar.*

Ordenanças — Decreto, extinguindo as ordenanças (18 de agosto de 1821), pag. 1943; *Collecção da legislação* n.° 114.

Sessão de 7 de maio de 1821 — Pelo sr. Borges Carneiro foi apresentada uma proposta sobre a extincção das ordenanças, pag. 807.

Sessão de 8 — Teve segunda leitura e foi admittida, pag. 832.

Sessão extraordinaria de 4 de agosto — Quando se discutiu o parecer da commissão militar a respeito do officio do ministerio da guerra sobre os officios do inspector geral de cavallaria para o recrutamento, o sr. Fernandes Thomaz apresentou uma emenda para se abolirem os capitães móres e o systema das ordenanças, pag. 1736, 1786, 1788

Sessão de 9 — Discutida e approvada a emenda do sr. Fernandes Thomaz. Os srs Gouveia Osorio e Pessanha apresentaram indicações para abolição da inspecção que costumava fazer em Miranda o corregedor ás lanças que lhe deviam apresentar todos os individuos da comarca; e para abolição dos monteiros móres, pag. 1831–1835.

Sessão de 11 — Approvada a indicação do sr. Gouveia Osorio, pag. 1861.

Sessão de 18.— Approvado o respectivo decreto, pag. 1932

(*Diario do governo* n.° 108, 109, 181, pag. 137; n.° 188, pag. 208; n.° 196, pag 251; n.° 209)

N B.— Este decreto foi revogado por Sua Magestade pela carta de lei de 13 de junho de 1823 (*Gazeta de Lisboa* n.° 154, pag. 1168)

Ordens religiosas — Ordem á regencia para remetter ao soberano congresso relações de todos os conventos das ordens militares, monachaes e mendicantes e dos conventos de freiras (28 de abril de 1821), pag. 722.

Sessão de 28 de abril de 1821.— Apresentada e approvada uma proposta do sr. Sarmento, pag. 713

—— Vide *Collecta ecclesiastica.*

Ordens religiosas (reforma das) — Vide *Regulares.*

Ourives — Ordem para se evitarem as falsificações commettidas pelos ourives que vendiam pelas feiras nas provincias (1 de abril de 1822), 2.° anno, tomo v, pag. 687.

Sessão de 10 de outubro de 1821.— O sr. Miranda apresentou uma indicação sobre aquelle assumpto, pag. 2588–2589

Sessão de 1 de abril de 1822.— Foi approvada e expedida a ordem; 2.° anno, tomo v, pag. 683.

(*Diario do governo* de 1821. n.° 241, pag. 558.)

Oiro em barra ou moeda estrangeira — Ordem, regulando o preço do oiro em barra, ou em moeda estrangeira sobre a base de que o marco de 22 quilates valia 115$000 réis, ou a oitava 1$800 réis (5 de junho de 1822), 2.° anno, tomo vi, pag. 367; *Collecção da legislação* n.° 180.

Sessão de 30 de maio de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda sobre a duvida que encontrava o provedor da casa da moeda em comprar oiro em barra; 2.° anno, tomo vi, pag 320

Sessão de 31. A commissão apresentou o seu parecer, que ficou adiado; idem, pag. 335.

Sessão de 5 de junho.— Foi approvado, e expedida a ordem; idem, pag 367

(*Diario do governo* de 1822, n.° 132, pag 939.)

Oiro miudo — Vide *Moedas de oiro.*

Ovar (villa de) — Ordem para que o real que estava applicado para a abertura da barra de Aveiro passasse a ser destinado para as obras do caes de Ovar (25 de setembro de 1821), pag. 2410.

Sessão de 25 de setembro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de estatistica sobre uma representação do juiz de fóra e varios habitantes da villa de Ovar pag. 2407–2409

P

Palacios reaes — Decreto, consignando annualmente a quantia de 8:000$000 réis para obras e reparos dos palacios reaes nacionaes, etc. (14 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 791; *Collecção da legislação* n.º 247.

Sessão de 5 de outubro de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 696.

Sessão de 14.— Approvada a redacção do decreto; idem, pag. 773.

(Diario do governo de 1822, n.º 236, pag. 1776; n.º 272.)

Pando — Ordem ao governo, declarando não se dever dar nenhuma explicação á nota do encarregado dos negocios de Hespanha, D. José Maria de Pando, sobre o facto de um deputado em côrtes ter dito que elle era um espião (31 de julho de 1821), pag. 1719.

Sessão de 21 de julho de 1821.— Leu-se e remetteu-se á commissão diplomatica um officio do ministerio dos estrangeiros, acompanhando a copia de uma nota d'aquelle encarregado, bem como a resposta do governo, e em que se mandava ao soberano congresso que admoestasse o sr. deputado Sarmento por este ter dito que se D. José Maria de Pando não tinha apresentado as suas credenciaes era por ser um espião, pag. 1609–1610 e 1617.

Sessão de 31.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag. 1701–1704.

Pannos — Decreto, mandando pagar 30 por cento de entrada os pannos de lã e outras manufacturas de lãs britannicas que pagavam imposto antes e alguns annos depois do tratado de 1810 (14 de julho de 1821), pag. 1550; *Collecção da legislação* n.º 108.

Sessão de 31 de março de 1821.— Por proposta dos srs. Luiz Monteiro e Castello Branco resolveu-se que as commissões reunidas de commercio e legislação dessem o seu parecer sobre a revisão do tratado de commercio com a Inglaterra, de 19 de fevereiro de 1810, pag. 402.

Sessão de 8 de junho.— Foi apresentado o parecer, pag. 1163.

Sessão de 7 de julho.— Discutido e approvado o parecer com um additamento do sr. Braamcamp, pag. 1466–1469.

Sessão de 13.— Deu-se conta da redacção do decreto, que novamente voltou á commissão para ser redigido, pag. 1525.

Sessão de 14.— Approvada a ultima redacção do decreto, pag. 1537.

—— Ordem, permittindo ao governo que entrasse em explicações com o governo inglez a respeito do que estava sanccionado sobre o tratado de 1810 (10 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 769.

Sessão de 9 de outubro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se a uma commissão especial um officio do ministerio dos estrangeiros com a correspondencia trocada entre elle e o encarregado dos negocios da Inglaterra, pag. 2570.

Sessão extraordinaria de 31.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, transmittindo-se uma ordem ao governo para que entrasse em explicações com o governo inglez, pag. 2878, 2909.

Sessão de 5 de junho de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á mesma commissão um officio do mesmo ministerio e relativo ao assumpto; 2.º anno, tomo VI, pag. 360.

Sessão de 3 de julho.— Idem, acompanhando a traducção de uma nota diplomatica; idem, pag. 671.

Sessão de 10 — Approvado sem discussão um novo parecer da commissão especial; idem, pag. 763–764.

(Diario do governo n.º 240, pag. 552; n.º 259, pag. 688, e *Diario do governo* de 1822, n.º 132, pag. 938; n.º 155, pag. 1113; n.º 161, pag. 1162.— Vide o n.º 201.)

Pão — Ordem, declarando que o peso do pão não era taxa, e por isso não estava comprehendido no decreto de 5 de julho sobre a abolição das almotaçarias (11 de setembro de 1821), pag. 2244.

Sessão de 11 de setembro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre uma representação do juiz de fóra de Gouveia, pag. 2242. *(Diario do governo* n.º 217, pag. 396.)

Nota.—Houve outra ordem com a mesma declaração, motivada por um parecer da mesma commissão sobre uma representação do juiz de fóra de Aviz, pag. 3728, 3737. (*Diario do governo* de 1822, n.º 27.)

Pao do Brazil—Vide *Letras de portaria.*

Papel de impressão—Ordem ao governo, regulando os direitos que devia pagar na alfandega o papel de impressão (11 de setembro de 1821), pag. 2246.

Sessão de 11 de julho de 1821.—Remettido á commissão do commercio um officio da commissão das pautas da alfandega e casa da India sobre o assumpto, pag. 1491, 1502.

Sessão de 11 de setembro.—Apresentado e approvado o parecer da commissão do commercio, pag. 2242-2243.

Pará—Ordem, dando louvores á junta provisional da provincia do Pará pela firmeza do seu caracter em não cumprir o decreto de 16 de fevereiro de 1822 que o principe real tinha dirigido áquella e mais provincias do Brazil, etc., (19 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 181.

Sessão de 13 de agosto de 1822.—Mencionaram-se e remetteram-se á commissão de negocios politicos do Brazil officios da junta provisoria do governo do Pará; 2.º anno, tomo VII, pag. 135.

Sessão de 19.—Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, declarando-se, porém, que a ordem fosse expedida directamente pelas côrtes e não por via do governo; idem, pag. 179.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 190, pag. 1399; n.º 195, pag. 1442.)

—— Decreto para se organisar e manter na provincia do Grão-Pará um corpo de tropa de linha para sua guarnição (29 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 925.

Sessão de 30 de agosto de 1822.—O sr. Sousa Moreira apresentou uma indicação, propondo a necessidade de reduzir a força armada na provincia do Grão-Pará. Foi enviada á commissão militar; 2.º anno, tomo VII, pag. 300.

Sessão de 22 de outubro.—A commissão de constituição deu o seu parecer sobre o assumpto; idem, pag. 861-863.

Sessão de 29.—Approvada a redacção do decreto; idem, pag. 909.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 250, pag. 1889; n.º 281.)

—— Decreto para que o largo do Palacio da cidade de Santa Maria de Belem, da provincia do Grão-Pará, se denomine Praça da Constituição, e ali se possa erigir um monumento (29 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 925; *Collecção da legislação* n.º 252.

Sessão de 22 de outubro de 1822.—Apresentado um parecer da commissão de constituição; 2.º anno, tomo VII, pag. 863.

Sessão de 29.—Foi approvado o mesmo parecer; idem, pag. 909.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 250, pag. 1889; n.º 265.)

Paramentos—Vide *Igrejas.*

Pareação dos toneis (no Porto)—Ordem, declarando pertencer ao governo o requerimento da companhia geral das vinhas do Alto Douro, sobre a pareação dos toneis (19 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 845.

Sessão de 12 de setembro de 1822.—Mencionou-se e remetteu-se ás commissões reunidas de agricultura e commercio um officio do ministerio do reino, acompanhando duas consultas d'aquella junta: uma sobre os alvarás de 20 de dezembro de 1773 e de 21 de setembro de 1802; e outra sobre a intelligencia dos artigos 5.º e 7.º da lei de 17 de maio de 1822; 2.º anno, tomo VII, pag. 415.

Sessão de 19 de outubro.—As commissões apresentaram o seu parecer; não foi approvado no que se referia á primeira consulta, resolvendo o soberano congresso expedir a ordem acima indicada. Quanto á segunda consulta resolveu-se dizer ao governo que seria conveniente a companhia enviar mais explicações sobre o que pretendia; e que fosse discutido com brevidade um projecto que dizia respeito ao assumpto; idem, pag. 843-845.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 218, pag. 1612.—Vide a lei de 17 de maio de 1822.)

Partidos — Ordem á regencia, declarando não comprehendidos no decreto de 12 de março os partidos estabelecidos por provisões que fossem titulos expedidos em execução de lei (25 de junho de 1821), pag. 1341; *Collecção da legislação* n.º 96.

Sessão de 25 de junho de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre uma representação do medico do partido das Caldas de Vizella, pag. 1329.

Passaes — Ordem, declarando sem effeito a graça feita no Rio de Janeiro em 9 de outubro de 1820, em resolução de consulta da mesa do desembargo do paço a favor do prior da igreja matriz da villa do Carvalhão, de poderem elle e os seus successores possuir umas casas de residencia e outros bens de raiz que constituiam os passaes e que foram legados por D. Maria Magdalena (8 de janeiro de 1822), pag. 3638.

Sessão de 8 de janeiro de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de justiça civil motivado por um requerimento do prior João Monteiro, pag. 3629. (*Diario do governo* de 1822, n.º 8, pag. 61.)

Pastoral — Ordem para ser traduzida em lingua vulgar a homilia do Santissimo Padre Pio VII quando era bispo de Imola, e espalhada pelas parochias e camaras (27 de outubro de 1821), pag. 2840.

Sessão de 27 de outubro de 1821.— O sr. Pimentel Maldonado fez uma indicação, que foi approvada. (*Diario do governo* n.º 256, pag. 665; n.º 268; n.º 271, pag. 770)

Pastoraes — Ordem á regencia para que os arcebispos e bispos publicassem pastoraes sobre a união reciproca e subjeição ao governo, etc.; e para que os parochos instruissem os seus freguezes n'aquelle mesmo sentido (26 de fevereiro de 1821), pag. 166; *Collecção da legislação* n.º 13.

Sessão de 21 de fevereiro de 1821.— Apresentado, julgado urgente e approvado um projecto do sr. Castello Branco, pag. 123-124.

Patacas hespanholas (na ilha da Madeira) — Ordem sobre a circulação ou saida das patacas hespanholas na ilha da Madeira (6 de dezembro de 1821), pag. 3346.

Sessão de 22 de agosto de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da marinha, transcrevendo duas portarias da junta de fazenda da ilha da Madeira, prohibindo a exportação da moeda castelhana ali corrente, pag. 1985.

Sessão de 30 de novembro.— Apresentado e adiado o parecer da commissão de fazenda, pag. 3288-3289.

Sessão de 5 de dezembro.— Entrou em discussão e foi novamento adiado, pag. 3334.

Sessão de 6.— Entrando de novo em discussão, foi rejeitado, e approvada uma proposta do sr. Pinto de Magalhães para que o governo decidisse o negocio segundo as leis existentes, pag. 3344-3346.

(*Diario do governo* n.º 199; n.º 289, pag. 895; n.º 290, pag. 902.)

Patentes (dos officiaes militares) — Decreto sobre a despeza das patentes que deviam tirar os officiaes militares (30 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 939; *Collecção da legislação* n.º 259.

Sessão de 16 de fevereiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão militar um officio do ministerio da guerra, acompanhando um officio do brigadeiro da força armada Bernardo Correia de Castro Sepulveda, e outro do regimento de infanteria n.º 4, sobre emolumentos de patentes; 2.º anno, tomo V, pag. 210.

Sessão de 22 de outubro.— Apresentado e approvado em parte o parecer d'aquella commissão. Approvadas emendas do sr. Xavier Monteiro, Vasconcellos, Mesquita Pimentel e Villela; idem, tomo VII, pag. 866-868.

Sessão de 23.— Varios srs. deputados fizeram declarações de voto e o sr. Guerreiro fez uma indicação contraria ás votações que tinha havido; idem, pag. 871, 877.

Sessão de 24.— Foi rejeitada a indicação do sr. Guerreiro; idem, pag. 880.

Sessão de 30.—Approvada a redacção do decreto; 2.º anno, tomo VII, pag. 926. (*Diario do governo* de 1822, n.º 41, pag. 299; n.º 250, pag. 1889; n.º 251, pag. 1894; n.º 252, pag. 1904; n.º 257, pag. 1943; n.º 305, pag. 2260.)

Patriarchal—Ordem para o governo impetrar da sé apostolica uma bulla para a extincção da patriarchal e restabelecimento da antiga igreja metropolitana de Lisboa e da capella real (15 de novembro de 1821), pag. 3100.

Sessão de 22 de agosto de 1821.—Por indicação do sr. Macedo, recommendou-se á commissão ecclesiastica que apresentasse o plano de que fôra encarregada sobre a reforma da patriarchal, pag. 1986.

Sessão de 27.—O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação, pag. 2028.

Sessão de 25 de outubro.—Foi admittida á discussão a indicação do sr. Borges Carneiro e decidiu-se ordenar ao governo que enviasse notas das despezas da Patriarchal e relação dos empregados, pag. 2794-2795, 2801.

Sessão de 6 de novembro.—O sr. Borges Carneiro apresentou a sua indicação em fórma de projecto de decreto, pag. 2956.

Sessão de 15.—Entrou em discussão este projecto, deliberando-se por fim enviar ao governo a ordem acima indicada, como materia já vencida e determinada, pag. 3083-3096.

—— Ordem para o collegio patriarchal da santa igreja de Lisboa consultar com brevidade o soberano congresso sobre o numero de ministros collados, outros empregados e seus vencimentos, etc. (22 de novembro de 1821), pag. 3191.

Sessão de 17 de novembro de 1821.—Embora se tivesse expedido a ordem antecedente, continuou a discussão do projecto do sr. Borges Carneiro e ficou adiada, pag. 3125-3128.

Sessão de 20.—Idem, pag. 3161-3165.

Sessão de 22.—Deliberou-se o assumpto d'esta ordem, pag. 3179-3191.

(Para a ordem antecedente e para esta: *Diario do governo* n.º 203; n.º 254, pag. 654; n.º 264, pag. 718-719; n.º 272, pag. 776-778; n.º 282; n.º 276, pag. 809; n.º 278 pag. 818.)

Nota.—Não tendo o collegio patriarchal executado esta ordem, expediu-se outra, pag. 3598, suspendendo-lhe o pagamento dos ordenados (*Diario do governo* de 1822, n.º 9, pag. 66 e n.º 10). E como depois lhe desse cumprimento, passaram os ordenados a ser abonados novamente (*Diario do governo* de 1822, n.º 47).

—— Ordem sobre a reforma do que pertencia á patriarchal (2 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 39.

Sessão de 18 de janeiro de 1822.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão ecclesiastica de reforma um officio do ministerio da justiça com a informação do collegio patriarchal a que se referia a ordem antecedente, pag. 3779.

Sessão de 1 de maio.—Apresentado e approvado em parte o parecer da commissão ecclesiastica de reforma; 2.º anno, tomo VI, pag. 13-16.

(*Diario do governo* n.º 278; n.º 820, e *Diario do governo* de 1822, n.º 17, pag. 126; n.º 102, pag. 719; n.º 113, pag. 798.)

—— Ordem sobre a maneira de solicitar da sé apostolica a bulla da extincção da igreja patriarchal e restabelecimento da antiga metropole archiepiscopal de Lisboa (19 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 181.

Sessão de 14 de fevereiro de 1822.—Apresentado e por fim mandado a imprimir um parecer da commissão ecclesiastica de reforma; 2.º anno, tomo V, pag. 190-193.

Sessão de 6 de agosto.—Foi discutido o parecer e deliberado o assumpto da ordem acima indicada; idem, tomo VII, pag. 59-64.

Sessão de 7.—O sr. Correia Seabra apresentou uma declaração de voto; idem, pag. 72.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 39, pag. 287; n.º 184, pag. 1350-1352; n.º 204).

Paulo (S.)—Vide *Junta de S. Paulo.*

Paulo (S.), primeiro eremita (reitor geral da congregação de)—Ordem sobre a confirmação de quatro assentos que o capitulo geral da ordem de S. Paulo, primeiro eremita, pedira ao soberano congresso (5 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 364.

Sessão de 5 de setembro de 1822.—Apresentado e approvado um parecer da commissão ecclesiastica do expediente sobre uma representação do reitor geral d'aquella congregação; 2.º anno, tomo VII, pag. 361.

Pautas das alfandegas — Ordem ao governo para a creação das commissães para informação das pautas das alfandegas (28 de agosto de 1821), pag. 2065.

Sessão de 21 de março de 1821.—O sr. Ferreira Borges propoz que se ordenasse á regencia a remessa, para a commissão do commercio, das pautas das alfandegas, mappa dos direitos de entrada e saída com o apontamento das leis que os determinavam, relação dos empregados, e tratados commerciaes com as outras nações. Expediu-se n'este sentido uma ordem, pag. 316, 323.

Sessão de 18 de abril.—A commissão do commercio deu o seu parecer sobre uma representação de negociantes da praça de Lisboa, expedindo-se uma ordem á regencia para crear em Lisboa e Porto commissões de inquerito aos serviços das alfandegas, pag. 639, 670.

Sessão de 28 de junho.—Mencionaram-se officios do ministerio da fazenda, enviando as consultas d'aquellas commissões para a formação das pautas, pag. 1377, 1451.

Sessão de 6 de julho.—O sr. Ferreira Borges apresentou um requerimento dos negociantes de Lisboa relativo a um augmento que se acabava de fazer em direitos das alfandegas, pag. 1456.

Sessão de 10.—Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre aquelle requerimento, deliberando-se que se remettesse ao governo para suspender a cobrança dos direitos alterados, pag. 1482.

Sessão de 13.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão do commercio um officio do ministerio da fazenda, acompanhando a consulta da commissão das pautas sobre duvidas na execução do decreto das côrtes de 20 de junho, pag. 1525, 1534.

Sessão de 14.—O sr. Ribeiro Telles apresentou uma representação, que foi remettida ás commissões do commercio e fazenda, em que a commissão das pautas se referia a imputações que lhe tinham sido feitas, pag. 1456, 1538.

Sessão de 16.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão da fazenda e commercio um officio do ministerio da fazenda, acompanhando consulta da commissão das pautas, informação do administrador geral da alfandega grande do assucar, um exemplar da antiga pauta e outro da pauta provisoria em observancia da ordem de 28 de julho e de 2 de julho, pag. 1555, 1561.—Vide tambem pag. 1338 e 1417.

Sessão de 18.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão do commercio um officio do ministerio do reino com informação da commissão das pautas sobre o requerimento de José de Azevedo Gouveia Mendanha, pedindo a extineção de certo privilegio que tinham as embarcações de Setubal, pag. 1581, 1586.

Sessão de 1 de agosto.—Mencionaram-se dois officios do ministerio do reino, um, que foi enviado á commissão do commercio, com duas consultas da commissão das pautas sobre reunião das alfandegas e diminuição dos seus empregados; outro, que foi enviado ás commissões de commercio e fazenda, com explicações das miudas da casa da India, pag. 1730.

Sessão de 8.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão do commercio um officio do ministerio da fazenda, com uma consulta da commissão das pautas pedindo a resolução de varias consultas, pag. 1817, 1827.

Sessão de 9.—Leram-se e ficaram adiados o parecer da commissão de fazenda e indicações do sr. Wanzeller e Ferreira Borges, pag. 1836-1838.—Vide tambem pag. 1456, 1482.

Sessão de 11.—Entraram em discussão o parecer e as indicações, tomando-se a final deliberações especiaes, pag. 1861-1864.

Sessão extraordinaria de 14.—Deu-se conta do parecer da commissão das pautas de 25 de junho e da commissão do Porto de 13 do mesmo mez. A commissão de fazenda, pag. 1896.

Sessão de 17.—O sr. Luiz Monteiro apresentou uma indicação por parte da commissão do commercio para que se mandasse uma ordem ás alfandegas em consequencia da deliberação do congresso sobre a pauta formada pouco antes para a avaliação das fazendas. Deliberou-se não expedir a ordem e esperar o parecer da commissão de commercio e fazenda, pag. 1918-1920.

Sessão de 18.—As commissões de fazenda e de commercio deram cada uma o seu parecer. Ficou approvado o da primeira, omittindo-se o artigo sobre fazendas inglezas e devendo a commissão das pautas arbitrar qual deveria ser o lucro. N'esta conformidade se expediu uma «Ordem ao governo, estabelecendo a base para avaliar as mercadorias importadas», pag. 1935-1941, 1944.

Sessão de 25.—Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda offerecendo a consulta da commissão das pautas relativa ás indicações requeridas no parecer da commissão do commercio, pag. 2016.

Sessão de 28.—Apresentado e discutido o parecer da commissão do commercio sobre a consulta da commissão das pautas de 3 de agosto. Foi approvado com emendas dos srs. Fernandes Thomaz e Guerreiro. Expediu-se então a ordem relativa a este numero bem como a de 18 de agosto, que vae indicada na sessão da mesma data, pag. 2057-2061.

(*Diario do governo* n.º 152; n.º 159, pag. 38; n.º 162, pag. 56; n.º 165, pag. 73; n.º 166, pag. 77; n.º 167, pag. 81; n.º 169, pag. 92; n.º 181, pag. 165; n.º 188, pag. 209;

n.º 190, pag. 222; n.º 192, pag. 233; n.º 195, pag. 248; n.º 196, pag. 255; n.º 204, pag. 310.)

Pauta das alfandegas — Decreto, regulando os direitos que deveriam pagar certos generos emquanto não fosse publicada a nova pauta geral (3 de novembro de 1821), pag. 2939 e 2940; *Collecção da legislação* n.º 133.

Sessão de 5 de setembro de 1821.— Leu-se e remetteu-se á commissão de fazenda o parecer da commissão do commercio sobre a nova pauta provisoria da commissão das pautas, pag. 2173.

Sessão de 22.— Apresentado e mandado a imprimir o parecer da commissão de fazenda, pag. 2366-2367.

Sessão de 13 de outubro.— Discutido o parecer, foi encarregada a commissão de redacção de redigir o respectivo decreto, pag. 2652-2654.

Sessão de 15.— O sr. Rodrigues de Brito fez uma declaração de voto, pag. 2657.

Sessão de 3 de novembro.— Apresentado e approvado o decreto, pag. 2912.

(Diario do governo n.º 212, pag. 363; n.º 226, pag. 455; n.º 244, pag. 586; n.º 245 pag. 595; n.º 262, pag. 705; n.º 276.)

Pautas da casa da India — Vide *India.*

Peixe fresco (na ribeira de Lisboa) — Ordem, extinguindo o abuso de na casa da dizima do peixe fresco da Ribeira se dar a alguns empregados publicos e outras pessoas todo o peixe que queriam por diminuta quantia (3 de janeiro de 1822), pag. 3583.

Sessão de 3 de janeiro de 1822. — Approvada uma indicação do sr. Alves do Rio por occasião de se discutir o projecto de decreto sobre as pescarias, pag. 3581. *(Diario do governo* de 1822, n.º 4, pag. 28; n.º 8.)

Pena capital — Ordem, mandando declarar aos juizes que attendam, ao imporem a pena capital, não só á atrocidade dos delictos, mas tambem ao tempo da prisão já soffrida (26 de novembro de 1821), pag. 3230.

Sessão de 21 de novembro de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação, pag. 3176.

Sessão de 23.— Teve segunda leitura e foi admittida, pag. 3204.

Sessão de 24.— Foi approvada com emendas dos srs. Moura e Fernandes Thomaz, pag. 3215.

(Diario do governo n.º 277, pag. 814; n.º 279, pag. 829; n.º 280, pag. 837; n.º 289.)

Penella de Albergaria — Vide *Subsidio litterario.*

Pensões — Vide *Ordenados.*

—— Ordem á regencia para no thesouro publico nacional haver livro separado de todas as pensões e ordinarias que se pagavam por quaesquer outras repartições (26 de junho de 1821), pag. 1358; *Collecção da legislação* n.º 67.

Sessão de 26 de junho de 1821.— Apresentada e approvada sem discussão uma moção do sr. Alves do Rio, pag. 1358.

—— Ordem ao governo para a prompta e effectiva execução das ordens das côrtes ácerca de ordenados, pensões e gratificações, propinas e outras despezas (27 de setembro de 1821), pag. 2433.

Sessão de 2 de julho de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda requerendo solução para algumas duvidas sobre a ordem n.º 175, de 26 de junho, pag. 1407.

Sessão de 4 de setembro.— O sr. Franzini fez uma indicação ácerca de uma circular do ministerio da fazenda com data de 18 de julho sobre pagamento de pensões. O assumpto ficou adiado, pag. 2147.

Sessão de 25.— Foi admittida á discussão a indicação do sr. Franzini, pag. 2399.

Sessão de 27.— Discutidos a indicação do sr. Franzini e o parecer da commissão de fazenda sobre o officio do ministro, foi rejeitada a primeira, deliberando-se a ordem acima indicada, pag. 2424-2429.

(Diario do governo n.º 158; n.º 210, pag. 349; n.º 230, pag. 484; n.º 238.)

Pensões — Ordem, determinando as estações em que deviam ser satisfeitas as pensões que se pagavam pela thesouraria geral das tropas; e que não fossem admittidos novos contribuintes para o monte pio, etc. (20 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 255.

Sessão de 30 de novembro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda, pag. 3279.
Sessão de 18 de fevereiro de 1822.— Apresentado e approvado o parecer da commissão; 2.º anno, tomo v, pag. 229-231.
(*Diario do governo* n.º 285, pag. 866, e *Diario do governo* de 1822, n.º 42, pag. 306.)

—— Ordem, declarando a intelligencia que se devia dar ao artigo 2.º da ordem de 20 de fevereiro de 1822 sobre o vencimento dos soldos e monte pio das viuvas dos militares mortos em campanha (22 de julho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 910.

Sessão de 22 de julho de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre um requerimento da pensionista do monte pio, D. Maria José Bernardes Lamare; 2.º anno, tomo vi, pag. 906 (*Diario do governo* de 1822, n.º 171, pag. 1243).

Pepe (general) — Ordem ao governo para que se offerecesse ao general napolitano Pepe, como reparação do roubo de que fôra victima ao atravessar a provincia do Alemtejo, a quantia de 4:000$000 réis pagos pelo thesouro nacional (20 de julho de 1821), pag. 1604.

Sessão de 17 de julho.— O sr. Sarmento fez uma indicação que foi remettida á commissão de fazenda, pag. 1563, 1570-1571.
Sessão de 20.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag. 1602.
Sessão de 28.— Leu-se uma carta de agradecimento do referido general, pag. 1667.

Perdões — Ordem á regencia para se perdoar a Antonio de Mello da Silva Castro (8 de março de 1821), pag. 228.

Sessão de 8 de março de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de legislação sobre um requerimento do interessado, pag. 223.
Sessão de 28.— Mencionou-se um officio do ministerio do reino e expediu-se a ordem, pag. 379.

—— Decreto de perdão ao preso João Schwarz, de Francfort (18 de junho de 1821), pag. 1261.

Sessão de 18 de junho de 1821.— Apresentado e approvado o decreto proposto pela commissão de legislação, pag. 1255.

—— Decreto de perdão a José Victorino Soares de Luna, quartel mestre de caçadores n.º 11, condemnado por extravio de dinheiro á pena capital (2 de julho de 1821), pag. 1417.

Sessão de 2 de julho de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de justiça criminal, pag. 1414.

—— Decreto de perdão de degredo a Theodoro José da Silva (27 de junho de 1821), pag. 1374.

Sessão de 27 de junho de 1821.— Apresentado o decreto, que foi approvado com uma emenda do sr. Camello Ferraz, pag. 1361.

—— Decreto de perdão a João da Silva, condemnado por contrabando de tabaco (2 de agosto de 1821), pag. 1756.

Sessão de 17 de julho de 1821.— A commissão de justiça criminal deu o seu parecer sobre um requerimento do interessado. Ficou adiado até chegarem informações pedidas á junta do tabaco, pag. 1571, 1578.

Sessão de 31.— Approvado o parecer, pag. 1756.
Sessão de 2 de agosto.— Approvado o decreto, pag. 1756.
(*Diario do governo* n.º 168, pag. 89; n.º 180, pag. 160; n.º 182, pag. 172.)

Pereira (villa de) —Vide *Expostos de Pereira.*

Pernahiba — Decreto, auctorisando o governo a estabelecer uma alfandega e inspecção de algodão na villa de Pernahiba, provincia do Piauhi (31 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 949; *Collecção da legislação* n.º 255.

Sessão de 24 de outubro de 1822.— O sr. Domingos da Conceição apresentou uma indicação, que foi enviada com urgencia á commissão das relações commerciaes; 2.º anno, tomo VII, pag. 879-880.
Sessão de 29.— Apresentado e approvado o parecer da commissão; idem, pag. 919-920.
Sessão extraordinaria de 31.— Approvado o decreto; idem, pag. 943.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 252, pag. 1904; n.º 256, pag. 1936; n.º 259, pag 1958; n.º 276.)

Pernambuco — Decreto provisional de organisação do governo e administração publica na provincia de Pernambuco (1 de setembro de 1821), pag. 2128.

Sessão de 28 de agosto de 1821.— A commissão de constituição apresentou o seu parecer sobre os officios e mais papeis enviados pelo governador de Pernambuco. Como não estivessem presentes os srs. deputados por aquella provincia, ficou adiado, pag. 2048.— Vide tambem em pag. 2027 os officios, e no *Diario do governo* n.º 204, pag. 309, o parecer da commissão.
Sessão de 30.— Leu-se e approvou-se com emendas o parecer, pag. 2090-2097.
Sessão de 1 de setembro.— Approvada com uma alteração a redacção do decreto, pag. 2114, 2129.
(*Diario do governo* n.º 206, pag. 321; n.º 208, pag. 334.)

—— Ordem ao governo, remettendo-lhe todos os despachos que tinham a expedir para Pernambuco para irem no brigue *Treze de Maio* (1 de setembro de 1821), pag. 2127.

—— Ordem ao governo para ser removido e substituido o governador de Pernambuco, Luiz do Rego Barreto e ir sem demora o novo governador, e para mandar novos ouvidores para o Recife e Olinda (1 de setembro de 1821), pag. 2129.

Sessão de 11 de agosto de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação para ser removido o governador de Pernambuco, pag. 1855.
Sessão de 30.— Ao discutir-se o artigo 13.º do projecto do decreto acima citado, pag. 2128, tomou-se a deliberação d'esta ordem, pag. 2097.
(*Diario do governo* n.º 190, pag. 221.)

—— Ordem ao governo para regressar a Portugal o batalhão do regimento de infanteria do Algarve, que estava na provincia de Pernambuco, com todos os seus officiaes, restituidas as milicias ao estado de organisação anterior ao disposto por Luiz do Rego Barreto (1 de setembro de 1821), pag. 2129.

—— Vide no decreto de 1 de de setembro de 1821, pag. 2128, o que se refere ao artigo 12.º do projecto que se discutiu e que motivou esta ordem.

—— Ordem ao governo para a junta provisoria do governo de Pernambuco poder, com conhecimento de causa, mandar soltar os cidadãos que estiverem ali presos por opiniões politicas, e pôr silencio nos respectivos processos, assim como os que procuraram installar uma junta provisoria do governo (1 de setembro de 1821), pag. 2129.

Sessão de 30 de agosto de 1821.— O sr. Moniz Tavares apresentou uma indicação e o sr. Borges Carneiro um additamento, pag. 2091, 2097.
Sessão de 1 de setembro.— Deu-se conta da redacção da ordem, pag. 2114.
(*Diario do governo* n.º 206, pag. 321.)

—— Vide *Officiaes* (da tropa de Pernambuco).

—— Vide *Deputados de Pernambuco.*

—— Vide *Companhia de Pernambuco e Parahiba.*

Pernambuco — Ordem para que o batalhão do regimento de infanteria n.º 2, que fôra mandado regressar de Pernambuco, fosse substituido por outro, etc. (20 de outubro de 1821), pag. 2732.

Sessão de 10 de outubro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de constituição uma representação do procurador da camara do Recife de Pernambuco, pag. 2588.

Sessão de 18.— Resolveu-se enviar tropa para Pernambuco, pag. 2701-2710.

Sessão de 19.— O sr. Malaquias Pires apresentou uma declaração de voto assignada por outros srs. deputados, pag. 2713.

Sessão de 20.— Foi approvada a redacção do decreto, pag. 2721.

(Diario do governo n.º 241, pag. 558; n.º 248, pag. 613; n.º 249, pag. 618; n.º 250, pag. 624.)

—— Vide *Relação de Pernambuco.*

—— Ordem para o governo dar todas as providencias que estivessem ao seu alcance sobre os acontecimentos havidos em Pernambuco em 1 e 2 de junho de 1822 (12 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 134.

Sessão de 12 de agosto de 1822.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação, que não foi approvada, e á qual o sr. Camello Fortes fez uma substituição; 2.º anno, tomo VII, pag. 131-133.

(Diario do governo de 1822, n.º 189, pag. 1302.)

Pescadores da Povoa de Varzim — Ordem á regencia com providencias sobre os direitos que se exigiam dos pescadores e negociantes de pescado da villa da Povoa de Varzim (25 de junho de 1821), pag. 1340.

Sessão de 25 de junho de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de pescarias sobre uma representação dos pescadores e negociantes de pescado na Povoa de Varzim, pag. 1337.

—— Ordem, suspendendo provisoriamente os emolumentos e a obrigação de tirarem licenças para construcção de barcos de pesca os pescadores da villa da Povoa de Varzim (23 de outubro de 1821), pag. 2769.

Sessão de 23 de outubro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de pescarias sobre um requerimento de alguns pescadores da Povoa de Varzim, pag. 2754. *(Diario do governo* n.º 252, pag. 639; n.º 259, pag. 684.)

—— **do logar da Murta** — Ordem á regencia com providencias sobre os pescadores do logar da Murta, comarca de Aveiro (25 de junho de 1821), pag. 1343.

Nota.— Nem no *Diario das côrtes* nem no *Diario do governo* se encontram referencias especiaes a esta ordem.

—— **de Villa do Conde** — Vide *Caldeiradas.*

Pescarias — Ordem, mandando proceder na Villa Real de Santo Antonio do Algarve ás avenças de cada *arte de per si,* de que se usava na pescaria da sardinha, regulando-se pelo termo medio dos direitos que se tinham pago nos annos antecedentes, ou o que mais conveniente parecesse ao governo, sendo extensiva ao Algarve as providencias que desse (3 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 719.

Sessão de 2 de abril de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de pescarias sobre uma representação de um negociante de Villa Real de Santo Antonio; 2º anno, tomo V, pag. 698 *(Diario do governo* de 1822, n.º 79, pag. 546).

—— Ordem sobre os emolumentos que se exigiam para os governadores dos portos de onde saíam e entravam barcos conduzindo pescarias dos diversos portos do Algarve, de todo o reino e ilhas adjacentes (3 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 719.

Sessão de 2 de abril de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de pescarias sobre uma representação dos juizes e mesarios das casas dos compromissarios da cidade de Faro e villa de Olhão; 2.º anno, tomo V, pag. 697 *(Diario do governo* de 1822, n.º 79, pag. 546).

Petição — Ordem ao governo, declarando o direito de petição competir aos militares em materias civis como aos outros cidadãos; mas que em assumptos militares continuaria a ser observado o que até então estava disposto, ficando tambem prohibidas as attestações de merecimentos e serviços (14 de julho de 1821), pag. 1577.

Sessão de 14 de junho.— Leu-se uma proposta sobre direito de petição, pag. 1217.
Sessão de 22.— Teve segunda leitura e foi enviada á commissão militar, pag. 1297.
Sessão de 10 de julho.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação que teve igual destino, pag. 1481.
Sessão de 13.— Mencionou-se um officio do ministerio da guerra e foi remettido á mesma commissão, pag. 1525, 1554.
Sessão de 17.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de guerra, pag. 1574.

Physico mór — Ordem, suspendendo as correições de subdelegado do physico mór, e tornando livre a venda dos licores, vinagres, etc. (5 de maio de 1821), pag. 806; *Collecção da legislação* n.º 67.

Sessão de 15 de março de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de saude publica, motivado por uma representação de commerciantes da villa de Vianna do Minho; e ficou determinado que o delegado do physico mór enviasse instrucções particulares impressas ou manuscriptas, e que a commissão ficasse encarregada de redigir um projecto de regulamento interino para aquelle delegado e mais empregados da sua dependencia. Duas ordens foram expedidas em consequencia d'estas deliberações, pag. 277-278, 283, 296.
Sessão de 3 de maio.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma proposta, ficando encarregado de redigil-a de novo, pag. 778.
Sessão de 4.— Voltou a ser apresentada aquella proposta e ficou adiada, pag. 790.
Sessão de 5.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de saude publica, pag. 796-797.

Piauhi — Vide *Pernahiba*.

Piemontezes — Ordem auctorisando o governo a fornecer os auxilios pecuniarios indispensaveis á subsistencia e tratamento de quatro piemontezes emigrados que estavam em Ayamonte (29 de setembro de 1821), pag. 2465.

Sessão de 29 de setembro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da guerra e deliberou-se no sentido da ordem acima indicada, pag. 2454, 2468. (*Diario do governo* n.º 232, pag. 496.)

Poldros — Ordem, auctorisando o governo a continuar emprestando poldros de quatro annos aos lavradores que os pretendessem (4 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 66.

Sessão de 2 de maio de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de agricultura um officio do ministerio da fazenda; 2.º anno, tomo VI, pag 17.
Sessão de 4.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de agricultura; idem, pag. 58.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 103, pag. 724; n.º 105, pag. 742.)

Policia (guarda de) — Ordem ao governo, restituindo o corpo da guarda de policia de Lisboa ao serviço da sua primitiva instituição (14 de setembro de 1821), pag. 2293.

Sessão de 7 de junho de 1821.— O sr. Povoas apresentou uma moção sobre assumpto do augmento da guarda de policia, pag. 1144-1145.
Sessão de 12.— Mencionou-se um officio com um projecto da regencia sobre aquelle augmento, pag. 1207.
Sessão de 21 de agosto.— Foi apresentado um plano para a reorganisação da guarda de policia, devido ao seu commandante e enviado á commissão de guerra para substituir o projecto offerecido pela regencia, pag. 1961-1962.
Sessão de 14 de setembro.— Apresentado o parecer da commissão, foi muito discutido e por fim rejeitado, tomando-se então a deliberação da ordem acima indicada, pag. 2283-2290, 2332.
(*Diario do governo* n.º 219, pag. 408.)

Policia (guarda de) — Vide *Guarda no paço das côrtes.*

Polvo — Vide *Sardinha.*

Pontes — Ordem para se proseguir nas obras arrematadas das pontes de Arteiros, Portello e Sermenha, da estrada de Rio Tinto, etc. (31 de outubro de 1821), pag. 2887.

Sessão extraordinaria de 31 de outubro de 1821.— Apresentado, discutido e approvado com emendas um parecer da commissão de estatistica, pag. 2885-2886.— Vide pag. 2617, 2851. *(Diario do governo* n.º 259, pag. 689.)

—— Ordem, estabelecendo o imposto de 1 real em cada quartilho de vinho e outro em cada arratel de carne que fosse vendido nos districtos das villas de Oliveira do Conde e Santa Comba Dão, para reparos das pontes das mesmas villas; e bem assim um direito de passagem (3 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 55.

Sessão de 12 de março de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão estatistica um officio do ministerio da justiça, acompanhando a informação que fôra ordenada ao corregedor de Vizeu sobre o estado de conservação d'aquellas pontes; 2.º anno, tomo V, pag. 444.— Vide tambem no primeiro anno, pag. 3790, a ordem de 18 de janeiro.

Sessão de 3 de maio.— Apresentado, discutido e approvado o parecer da commissão; 2.º anno, tomo VI, pag. 49-52.

(Diario do governo de 1822, n.º 61, pag. 420; n.º 104, pag. 734.)

—— Ordem, determinando que pelo cofre do terreiro publico se adiantasse a quantia de 1:532$550 réis para reparos das estradas e pontes do districto de Extremoz, sendo tal quantia satisfeita por um rateio entre as camaras; e que tal disposição fosse ampliada relativamente á estrada de Coimbra para o Porto e a outras (3 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 55.

Sessão de 22 de abril de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de estatistica um officio do ministerio do reino; 2.º anno, tomo V, pag. 902.

Sessão de 3 de maio.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de estatistica baseado tambem n'uma representação da camara de Extremoz; 2.º anno, tomo VI, pag. 52.

(Diario do governo de 1822, n.º 94, pag. 654.)

Porcos — Decreto, prohibindo a entrada de porcos estrangeiros n'este reino (24 de maio de 1821); *Collecção da legislação* n.º 88.

Sessão de 17 de março de 1821.— Apresentado um parecer da commissão de agricultura sobre o requerimento de lavradores do Alemtejo, pag. 285-286, 288.

Sessão de 17 de maio.— Approvado com modificações o parecer da commissão reduzido a projecto, pag. 935-939.

Sessão de 22.— Lido o decreto, foi mandado novamente a redigir, pag. 981.

Porto de Moz — Vide *Agostinhos descalsos.*

Povoa de Varzim — Vide *Pescadores* e *Hospital.*

Povos (concelho de) — Vide *Eleições.*

Prata — Ordem para vir para o thesouro toda a prata que estivesse em Angra pertencente ao collegio da companhia de Ponta Delgada (8 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 420.

Sessão de 8 de março de 1822.— Apresentada e approvada uma indicação do sr. Mantua; 2.º anno, tomo V, pag. 414 *(Diario do governo* de 1822, n.º 58, pag. 401).

Pregaria — Ordem ao governo, permittindo aos artifices de pregaria estabelecidos na cidade de Braga e seu termo, venderem nas feiras em mesas volantes os generos da sua manufactura (4 de agosto de 1821), pag. 1780.

Sessão de 12 de julho de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão do commercio um officio do ministerio do reino com papeis varios referentes ao assumpto, pag. 1523.

Sessão extraordinaria de 4 de agosto.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag. 1785.

(Diario do governo n.º 164; n.º 184, pag. 186; n.º 191.)

Prego & C.ª—Vide *Sobro e carvalho.*
Presos (do Pará)—Vide *Amnistia.*
—— da Bahia—Vide *Bahia.*
—— da Galé—Ordem com a pena que se devia applicar aos presos do presidio civil da Galé que vendessem o seu fardamento (17 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 848.

Sessão de 12 de março de 1822.—Mencionou-se e remetteu se á commissão de justiça criminal um officio do ministerio da justiça com uma nota do brigadeiro intendente das obras publicas, Duarte José Fava; 2º anno, tomo v, pag. 444
Sessão de 17 de abril.—Apresentado e approvado o parecer da commissão; idem, pag. 843.
(Diario do governo de 1822, n.º 61, pag. 420; n.º 105.)

Presos (detidos ou removidos por ordem das côrtes)—Ordem a respeito de quaesquer pessoas que estivessem presas, detidas ou removidas em virtude de ordem das côrtes (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 976; *Collecção da legislação* n.º 246.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro de 1822.—A commissão de justiça criminal apresentou o seu parecer motivado por um requerimento do bispo de Angra: mas a commissão retirou o parecer para em seu logar ser votada uma indicação do sr. Guerreiro; 2.º anno, tomo VII, pag. 973 *(Diario do governo* de 1822, n.º 261, pag 1977)

—— Vide *Removidos.*
Prestações—Decreto sobre prestações (9 de junho de 1821), pag. 1187; *Collecção da legislação* n.º 92.

Sessão de 30 de março de 1821.—O sr. Alves do Rio apresentou uma indicação que foi a imprimir, pag 391.
Sessão de 17 de abril.—Entrou em discussão, deliberando-se por fim que o projecto voltasse á commissão para de novo o redigir, pag. 621.
Sessão de 9 de junho.—Discutida e approvada a redacção do decreto, pag. 1173-1174.

Principe Real—Decreto para o principe real regressar do Rio de Janeiro, indo viajar depois, sob incognito, ás côrtes e reinos de Hespanha, França e Inglaterra (29 de setembro de 1821), pag. 2464; *Collecção da legislação* n.º 125

Sessão extraordinaria de 21 de agosto de 1821.—A commissão de constituição deu o seu parecer sobre o modo como se devia regular a jurisdicção e attribuições dos governos nas provincias ultramarinas; e no artigo 17.º d'esse parecer se alludia á conveniencia de que Sua Alteza o principe real regressasse do Rio de Janeiro e fosse viajar pelo estrangeiro, pag. 1917
Sessão de 20 de setembro.—Entrou em discussão o assumpto d'aquelle artigo e deliberou-se o assumpto do decreto acima indicado, pag. 2338-2348
Sessão de 29.—Approvada a redacção do decreto, pag. 2455.
(Diario do governo n.º 224, pag. 444; n.º 232, pag. 497; n.º 244; n.º 248.—Vide tambem *Diario das côrtes,* pag. 2615)

—— Decreto para o principe real continuar a residir no Rio de Janeiro e modo como devia governar ali (23 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 923; *Collecção da legislação* n.º 197.
—— Vide *Côrtes do Brazil no Rio de Janeiro* e *Junta de S. Paulo.*
Proclamação—Ordem ao governo para fazer publicar e circular a proclamação que as côrtes dirigiram aos habitantes das provincias ultramarinas a respeito da chegada e recebimento de Sua Magestade, vindo do Rio de Janeiro, etc. (16 de julho de 1821), pag. 1604.

Sessão de 9 de julho de 1821.—O sr. Fernandes Thomaz fez uma indicação para que se redigisse a proclamação; deliberou-se por fim que elle proprio procedesse a esse trabalho, pag. 1474-1475
Sessão de 12.—Leu-se um officio do ministerio da marinha, participando estar prompto a seguir viagem o bergantim *Providencia.* O sr. Borges Carneiro lembrou que n'elle se deveria remetter a proclamação, pag 1512.
Sessão de 16.—Foi lida e approvada com pequenas modificações a proclamação redigida pelo sr. Fernandes Thomaz, pag. 1556
(Diario do governo n.º 172, pag. 111.)

Proclamação — Ordem para sobreestar na remessa da proclamação das côrtes aos povos do Brazil e que tinha por fim socegal-os e pol-os de aviso sobre o que acontecia em algumas das suas provincias (28 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 271

Sessão de 17 de agosto de 1822.—Leu-se e mandou-se a imprimir a proclamação redigida pela commissão de constituição; 2.º anno, tomo VII, pag. 172.
Sessão de 28.—Deliberou-se sobreestar n'aquella remessa; idem, pag. 265.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 194, pag. 1433; n.º 201, pag. 1491; n.º 203, pag. 1506.)—Vide tambem o *Diario das côrtes*, pag. 302.

Profissões — Vide *Noviças*.

Professores de primeiras letras e latim — Ordem, estabelecendo interinamente os ordenados dos mestres de primeiras letras e de latim em todo o reino (27 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 965; *Collecção da legislação*, n.º 210.

Sessão de 27 de julho de 1822 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de instrucção publica sobre representações de varios professores e da camara de Arrayollos; 2.º anno, tomo VI, pag 962 (*Diario do governo* de 1822, n.º 176, pag. 1286; n.º 188).—Vide tambem *Diario das côrtes*, pag 670

Promoções no Brazil — Ordem para que as promoções das tropas do Brazil fossem feitas por corpos como anteriormente (15 de janeiro de 1822), pag. 3741.

Sessão de 10 de janeiro de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão militar um officio do ministerio da guerra, pedindo esclarecimentos sobre aquellas promoções, pag 3651.
Sessão de 15.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag 3734.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 10, pag 76; n.º 14, pag. 108)

—— Ordem, declarando de nenhum effeito a promoção que o governo de Pernambuco tinha feito no regimento de infanteria n.º 2, etc. (2 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 346.

Sessão de 22 de fevereiro de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão militar um officio do ministerio da guerra; 2.º anno, tomo V, pag. 266.
Sessão de 2 de março — Apresentado e approvado o parecer d'aquella commissão, idem, pag 343 — Vide tambem pag 830, 849
(*Diario do governo* de 1822, n.º 46; n.º 53, pag. 372; n.º 92.)

—— Ordem, resolvendo não se poder realisar a promoção feita no corpo da armada nacional pela junta provisoria do governo da Bahia; e permittindo aos providos o uso das fardas e insignias, *ad honorem*, dos postos que tinham exercido (12 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 462.

Sessão de 12 de dezembro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de marinha um officio do ministerio da marinha, pag. 3389.
Sessão de 14 de janeiro de 1822.— Apresentado o parecer d'aquella commissão, ficou adiado, pag. 3697.
Sessão de 8 de março.—A commissão deu um novo parecer, que tambem ficou adiado; 2.º anno, tomo V, pag 415
Sessão de 12.— Discutido e approvado este segundo parecer; idem, pag. 457-460.
(*Diario do governo* n.º 295, pag. 936, e *Diario do governo* de 1822, n.º 13, pag. 102; n.º 58, pag. 401; n.º 68.)

Protestos — Resolução de que em côrtes não se admittiam protestos dos srs. deputados, mas sim declarações (21 de fevereiro de 1821), pag. 123.

Sessão de 15 de fevereiro de 1821 — Tendo o sr Borges Carneiro lido um protesto contra o artigo 4.º das bases da constituição, decidiu-se que os srs deputados tinham o direito de declarar na acta a sua opinião sobre qualquer assumpto, sem logar a protestos, pag. 99.
Sessão de 21.— Voltou-se ao mesmo assumpto e ratificou-se a deliberação já tomada, pag. 121, 123.

Protestos (Escrivão dos) — Ordem á regencia, ordenando que os cartorios dos escrivães dos protestos de letras em Lisboa e Porto fossem estabelecidos em pontos centraes ao commercio (7 de maio de 1821), pag. 821; *Collecção da legislação* n.º 70.

Sessão de 14 de abril de 1821.— Pelo sr. Ferreira Borges foi lido um projecto para ser abolido o officio de escrivão dos protestos do Porto, pag. 584

Sessão de 16 — O projecto teve segunda leitura. Foi remettido á commissão do commercio um requerimento do escrivão dos protestos, pag. 594.

Sessão de 7 de maio.— Apresentado e approvado o parecer da commissão do commercio, pag 815.

Provimentos dos logares que vagassem — Vide *Logares que vagassem.*

—— **(dos officios)** — Ordem, declarando que os donatarios ficavam privados dos provimentos dos officios (23 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 925.

Sessão de 23 de julho de 1822 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de justiça civil sobre requerimentos de varios interessados; 2.º anno, tomo VI, pag. 922 *(Diario do governo* de 1822, n.º 172, pag 1252)

Q

Quaresma — Ordem á regencia, remettendo o breve apostolico para que se podesse usar de lacticinios e carnes na quaresma e mais dias de jejum (26 de fevereiro de 1821), pag. 166; *Collecção da legislação* n.º 14.

Sessão de 8 de fevereiro de 1821.— O sr Ferrão propoz que pelo ministerio do reino fossem remettidas á commissão ecclesiastica todas as bullas, breves e rescriptos sobre jejuns e usos de carne na quaresma, pag. 63.

Sessão de 9 — Foi lida a proposta e mandou-se cumprir, pag 69, 82

Sessão de 23.— O sr. deputado Franco pediu urgencia na apresentação do parecer da commissão, pag. 151.

Sessão de 24 — Apresentado e approvado o parecer, pag. 154.

—— Vide *Carne.*

R

Recebimento de Sua Magestade — Ordem á regencia, declarando o modo por que Sua Magestade devia ser recebido na sua chegada a Lisboa, vindo do Rio de Janeiro (15 de junho de 1821), pag. 1239; *Collecção da legislação* n.º 93.

Sessão de 21 de março de 1821 — Resolveu-se que a commissão de constituição, á qual foram agregados os srs. Povoas e Vasconcellos, ficasse encarregada de redigir as instrucções necessarias para o caso da chegada de Sua Magestade, ou de qualquer outra pessoa da familia real, pag. 322-323.

Sessão de 22 — Foi lido e mandado a imprimir o parecer da commissão, pag 327.

Sessão de 23 — Entrou em discussão, voltando á commissão o artigo 1.º, e sendo approvados o artigo 2.º com emendas e o artigo 3.º, pag 344-345

Sessão de 5 de maio — Foi resolvido que a commissão de constituição apresentasse outro projecto, por terem mudado inteiramente as relações entre Portugal e o Brazil, pag. 797.

Sessão de 28 — O sr Borges Carneiro apresentou um projecto relativo ao recebimento de Sua Magestade e outras providencias que com a sua chegada se relacionavam Foi enviado á commissão de constituição, pag. 1052

Sessão de 30 — Entrou em discussão o novo projecto da commissão, soffrendo varias emendas, 1071-1079

Sessão de 1 de junho — Continuou a discussão, versando sobre a dotação d'el-rei e familia real e ficou adiada. pag. 1090-1092.

Sessão de 4 — Foi lido, por parte da commissão, o parecer acerca do ceremonial com que se devia receber Sua Magestade, pag 1117

Sessão de 6 — Foi approvado o parecer e mandado enviar á regencia, pag 1146.

Sessão de 8 — Leu-se e mandou-se a imprimir com urgencia o parecer da commissão de fazenda sobre a dotação d'el-rei e familia real, pag. 1164-1165.

Sessão de 16 — O sr. Felgueiras apresentou ainda uma proposta referente ao ceremonial do recebimento, pag. 1233.

Reclamações dos negociantes — Ordem, mandando remetter ao governo para serem julgadas competentemente as reclamações que tinham feito alguns negociantes para lhes ser restituido o excesso dos direitos que haviam pago em consequencia da alteração feita pela nova pauta da alfandega, mandada observar antes de ser sanccionada pelo soberano congresso (15 de janeiro de 1822), pag. 3740.

Sessão de 6 de julho de 1821.— Foi apresentado um requerimento dos negociantes de Lisboa ácerca de augmento de direitos, pag. 1456.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— Apresentado o parecer da commissão do commercio, que opinava por que se restituisse aos requerentes o excesso dos direitos já pagos, ficou reservada a sua discussão para quando fosse apresentado o da commissão de fazenda, pag. 3729-3736. Mas a commissão de fazenda, n'essa mesma sessão, deu o seu parecer. Postos os dois em discussão, foi rejeitado o primeiro e approvado o segundo, pag. 3733.

Sessão de 16.— Alguns srs. deputados fizeram declarações de voto, pag. 3759.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 14, pag. 107; n.º 15, pag. 115; n.º 30.)

Recolhidas — Vide *Rilhafolles*.

Recolhimentos da rua da Rosa e Calvario, em Lisboa — Ordem para o governo propor ao soberano congresso os recursos mais opportunos que entendesse para a conservação e prosperidade dos recolhimentos na rua da Rosa, das Partilhas e Calvario; e para que desde logo fossem auxiliados pelos rendimentos da misericordia (18 de janeiro de 1822), pag. 3790.

Sessão de 15 de janeiro de 1822.— O sr. Peixoto apresentou uma indicação, pag. 3726.

Sessão de 18.— Teve segunda leitura e foi approvado, pag. 3788.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 17, pag. 127; n.º 29.)

—— Ordem para que os recolhimentos do Calvario e da rua da Rosa das Partilhas, de Lisboa, fossem soccorridos pelo cofre da intendencia geral da policia, cada um com a quantia de 1:000$000 réis por emprestimo, emquanto não se proporcionassem outros meios a tal respeito (14 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 195.

Sessão de 12 de fevereiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de saude publica um officio do ministerio do reino expondo as rasões por que a misericordia não podia auxiliar aquelles recolhimentos, como fôra determinado na ordem antecedente; 2.º anno, tomo v, pag. 153.

Sessão de 14.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de saude publica; idem, pag. 185.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 37; n.º 39, pag. 286.)

Recolhimentos da rua da Rosa, Calvario, D. Francisca de Paula e Casa pia — Ordem para o governo mandar applicar do cofre da intendencia não só certas quantias, mas outras compativeis com as forças do mesmo cofre, em beneficio dos recolhimentos do Calvario, rua da Rosa, Casa pia e Mouraria e D. Francisca de Paula, com recommendação especial sobre a sua administração economica (21 de junho de 1822), 2.º anno, tomo vi, pag. 531.

Sessão de 4 de junho de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda uma conta do intendente geral de policia, pedindo providencias para a manutenção d'aquelles recolhimentos; 2.º anno, tomo vi, pag. 352.

Sessão de 21.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda; idem, pag. 530.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 145, pag. 1037; n.º 160; n.º 164; n.º 165; n.º 264.)

Recrutamento — Ordem ao governo para não proceder a recrutamento algum (4 de agosto de 1821), pag. 1780.

Sessão de 31 de julho de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão militar um officio do ministerio da guerra sobre preenchimento de vagas nos regimentos de cavallaria n.os 1 e 4, pag. 1699-1719.

Sessão extraordinaria de 4 de agosto.— Apresentado o parecer da commissão, foi rejeitado quasi por completo, tomando-se a deliberação indicada na ordem O sr Fernandes Thomaz fez uma emenda que passou a constituir o assumpto da ordem n.º 253, pag 1786.

(Diario do governo n.º 180, pag. 159; n.º 184, pag 187.)

Recrutamento — Decreto, determinando que se procedesse ao recrutamento, para os corpos do exercito, de um numero de homens igual ao que tivera baixa em virtude do artigo 4.º do decreto de 17 de abril de 1821; e de mais 300 homens, ou os que fossem precisos para a cavallaria (15 de janeiro de 1822), pag. 3724; *Collecção da legislação* n.º 152.

Sessão de 24 de dezembro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão especial da reforma do exercito um officio do sub-inspector da cavallaria para o recrutamento d'aquella arma. pag 3507.

Sessão de 29 — O sr. Pamplona fez uma indicação que foi remettida tambem á commissão especial da reforma, a qual ficou encarregada de apresentar n'aquella mesma sessão o seu parecer, o que se realisou. O parecer foi a imprimir com urgencia, pag. 3539-3540, 3546.

Sessão de 2 de janeiro de 1822 — Entrou em discussão o projecto da commissão especial e ficou adiado, pag. 3571-3574.

Sessão de 3 — Discutiram-se os artigos 1.º e 2.º, pag. 3581-3583

Sessão de 4.— Discutiram-se os artigos 3.º, que foi supprimido, 4.º, e um artigo additional proposto pela commissão, pag. 3596-3597.

Sessão de 7 — Terminou a discussão do artigo additional, pag 3625-3626

Sessão de 15.— Deu-se conta da redacção do decreto, pag 3723

(Diario do governo n.º 305, pag 1008; n.º 309, pag 1037 e *(Diario do governo* de 1822, n.º 2, pag. 13; n.º 3, pag. 20; n.º 4, pag. 28; n.º 5. pag. 36, n.º 7, pag 56; n.º 14, pag. 106; n.º 17)

Recrutamento para a brigada de marinha — Ordem para se proceder ao recrutamento para a brigada de marinha (7 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 382.

Sessão de 18 de maio de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de marinha um officio do ministerio da marinha sobre o assumpto, 2.º anno, tomo VI, pag. 187

Sessão de 7 de junho — Apresentado e approvado o parecer da commissão; idem, pag. 379

(Diario do governo de 1822, n.º 117, pag. 827; n.º 133, pag 950: n.º 140)

Recursos á corôa do juizo ecclesiastico — Decreto, declarando que os recursos para os juizos da corôa fossem considerados como aggravos de petição dos juizes seculares para os seus superiores, etc. (17 de maio de 1821), pag. 955; *Collecção da legislação* n.º 86.

Sessão de 27 de abril de 1821.— Por proposta do sr. Gouveia Osorio resolveu-se que fosse apresentado com brevidade o projecto de decreto da commissão ecclesiastica sobre os recursos á corôa, pag 701.

Sessão de 5 — Foi lido o decreto e mandado a redigir de novo, pag. 798.

Sessão de 11 — Novamente apresentado o projecto de decreto, e novamente remettido á commissão, ficando approvado o artigo 2.º e supprimido o 3.º, pag. 871.

Sessão de 17.— Lendo de novo o projecto, voltou ainda á commissão para lhe serem introduzidas umas emendas, pag 934.

Sessão de 18 — Approvada a redacção do decreto, pag. 949

Redes de pesca — Ordem ao governo, mandando pôr em observancia as leis que determinavam que as malhas das redes de pesca não fossem de menos de seis linhas ou meia polegada (16 de agosto de 1821), pag. 1914.

Sessão de 16 de agosto de 1821.— Apresentada e approvada uma indicação da commissão de pescarias, pag. 1911. *(Diario do governo* n.º 194, pag 213; n.º 271)

Reeleições dos prelados regulares — Ordem para o governo informar sobre a exigencia do nuncio de Sua Santidade de que cada um dos reeleitos para

prelados tirasse breve de dispensa nos estatutos, etc., (19 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 499.

Sessão de 19 de junho de 1822.— O sr. Sousa Machado apresentou uma indicação, que foi declarada urgente, e que se oppunha áquella exigencia. Foi approvada; 2.º anno, tomo VI, pag. 494-495 (*Diario do governo* de 1822, n.º 143, pag. 1020).

Reformados —Vide *Monte pio militar*.

—— Vide *Marinha*.

Regencia — Decretos da creação da regencia e da nomeação dos membros que haviam de compol-a (30 de janeiro de 1821), pag. 15; *Collecção da legislação* n.os 2 e 3.

Sessão de 27 de janeiro de 1821.— O sr. Castello Branco apresentou uma proposta para que o exercicio do poder executivo fosse confiado a uma regencia composta de presidente e quatro membros, pag. 6.

Sessão de 30.— O sr. Felgueiras apresentou um projecto de decreto, que foi a imprimir, pag. 10.

Sessão de 31.— Resolveu-se expedir os dois decretos que vão sob este numero 5, pag. 13.

—— Decreto com a formula que a regencia do reino, tribunaes e auctoridades deviam usar na expedição de portarias, ordens, etc. (31 de janeiro de 1821), pag. 15; *Collecção da legislação* n.º 4.

Sessão de 31 de janeiro de 1821.— Decidiu-se o assumpto d'este decreto juntamente com o dos dois decretos que vão sob o n.º 5, pag. 15.

—— Ordem á regencia para armar a esquadra, e empregal-a onde conviesse, bloquear os portos, commetter tratados, etc. (9 de março de 1821), pag. 236; *Collecção da legislação* n.º 22.

Sessão de 10 de fevereiro de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da marinha ácerca das relações de Portugal com as nações do Oriente, e remetteu-se um aviso á regencia para que enviasse ás côrtes informações circumstanciadas sobre o dito officio e nota, pag. 76, 82.

Sessão de 5 de março.— O sr. Vasconcellos apresentou um projecto relativo a Tunis, pag. 208.

Sessão de 7.— Mencionou-se outro officio do ministerio da marinha e nomeou-se uma commissão especial, pag. 215.

Sessão de 9.— O sr. Margiochi apresentou o parecer da commissão o qual foi enviado á regencia, pag. 230.

—— Ordem á regencia para proceder com a maior energia contra os tribunaes, magistrados e auctoridades negligentes (12 de março de 1821), pag. 250; *Collecção da legislação* n.º 24.

Sessão de 12 de março de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma moção, que foi approvada, pag. 248.

—— Resolução de que a regencia tinha competencia para decidir sobre qualquer consulta que não involvesse necessidade de revogação ou dispensa de lei.

—— Vide *Empregados*.

—— Vide *Ordenados (dos membros da regencia)*.

—— Decreto da extincção da regencia (4 de julho de 1821), pag. 1443; *Collecção da legislação* n.º 101.

Sessão de 4 de julho de 1821.— Depois de Sua Magestade ter prestado juramento, decidiu-se que fosse expedido este decreto, pag. 1436.

Regimento n.º 16 — Ordem ao governo para dar determinadas providencias a respeito dos officiaes e soldados do regimento n.º 16 e quartel de Valle de Pereiro que tinham soffrido prejuizos com o incendio na noite de 16 de setembro de 1821 (18 de setembro de 1821), pag. 2324.

Sessão de 18 de setembro de 1821.— O sr. Freire leu uma indicação, que foi approvada, pag. 2311.

Sessão de 21.—Leu-se um officio do ministerio da guerra, dando conta das providencias que foram cumpridas, pag. 2351-2352
(*Diario do governo* n.º 222, pag. 428.)

Regio exequatur —Vide *Consules estrangeiros.*

Reguengo de Tavira —Vide *Tavira.*

Regulares —Vide *Secularisação de regulares.*

—— Decreto, extinguindo os priorados móres das tres ordens militares, e reduzindo os conventos das corporações regulares de ambos os sexos (18 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 829; *Collecção da legislação* n.º 240.

Sessão de 7 de agosto de 1821 —Por parte da commissão especial, o sr. Soares Franco apresentou o projecto de lei sobre a reforma dos frades. Foi a imprimir, pag. 1810.

Sessão de 7 de fevereiro de 1822.—Leu-se e mandou-se a imprimir o parecer da commissão ecclesiastica de reforma e o decreto sobre a reforma das corporações regulares; 2.º anno, tomo V, pag. 106-111

Sessão de 8 —Mandou-se tambem a imprimir outro parecer offerecido pelos srs. deputados bispo de Beja e Correia de Seabra; idem, pag. 129.

Sessão de 6 de agosto.—Entrou em discussão o projecto, ficando adiado no artigo 2.º. 2.º anno, tomo VII, pag. 64-69

Sessão de 10.—Foram discutidos os artigos 2.º a 6.º; idem, pag. 116-128.

Sessão de 27.—Continuou a discussão pelo artigo 6.º, seguindo-se-lhe o artigo 7.º; idem, pag 248-261.

Sessão de 28 —Discutiram-se os artigos 8.º a 21.º; idem, pag 265-269.

Sessão de 29.—Discutiram-se os artigos 22.º a 33.º, idem, pag. 272-280.

Sessão de 4 de setembro.—Continuou a discussão do artigo 33.º, seguindo-se-lhe os artigos 34.º a 43.º Depois foram lidas varias indicações e sobre ellas recaiu deliberação do soberano congresso; idem, pag. 337-353.

Sessão de 5 —O sr. Borges Carneiro apresentou uma declaração de voto; idem, pag 355.

Sessão extraordinaria de 18 de outubro —Deu-se conta da redacção do decreto, que soffreu ainda algumas emendas; idem, pag. 827.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 33, pag. 252; n.º 34, pag. 258; n.º 184, pag. 1552; n.º 188, pag 1383, 1384, 1385; n.º 202, pag 1500, n.º 203, pag. 1506, 1507; n.º 204, pag. 1516, 1517; n.º 209, pag. 1555, 1556; n.º 210, pag 1563; n.º 248; n.º 263; n.º 303.)

Relação de Pernambuco — Ordem, pondo em exercicio a relação que se mandava crear na villa do Recife de Pernambuco pelo alvará datado do Rio de Janeiro em 6 de fevereiro de 1821 (28 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 657.

Sessão de 9 de novembro de 1821.— O sr. Ferreira da Silva apresentou uma indicação, pag. 307.

Sessão de 28 de março de 1822 —Leu-se e approvou-se uma indicação da commissão especial dos negocios politicos do Brazil, apresentada pelo sr Guerreiro; 2.º anno, tomo V, pag. 654

(*Diario do governo* de 1822, n.º 75, pag. 523.)

—— Decreto, mandando alterar algumas disposições do alvará de 6 de fevereiro de 1821, que creava uma relação em Pernambuco (18 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 863; *Collecção da legislação* n.º 164.

Sessão de 12 de abril de 1822.—Apresentado e approvado um parecer, reduzido a projecto, da commissão especial de negocios politicos do Brazil, motivado por um officio do ministerio da justiça; 2.º anno, tomo V, pag. 780 —Vide tambem idem, pag. 717, sessão de 3

Sessão de 18.—Approvada com uma emenda a redacção do decreto, idem, pag 861.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 86, pag. 594; n.º 97.)

Relações provinciaes em Portugal — Decreto sobre as relações do reino de Portugal (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 954 e 962; *Diario do governo* de 1822, n.º 292.

Sessão de 30 de julho de 1822.—O sr. Moura fez uma indicação, que foi approvada, para que se tratasse de estudar uma lei sobre as relações provinciaes; 2.º anno, tomo VI, pag 983.

Sessão de 29 de agosto.— Por parte da commissão especial, o sr. Fernandes Thomaz leu os quesitos para se ultimar a lei sobre aquelle assumpto. Foram a imprimir; 2.º anno, tomo VII, pag. 280.

Sessão de 3 de setembro.— Leram-se os quesitos, sendo emendado o primeiro, approvado o segundo, e ficando prejudicados os restantes; idem, pag. 325-332.

Sessão de 4.— O sr. Mendonça Falcão fez uma declaração de voto; idem, pag. 336-337.

Sessão de 11.— Foi apresentado e mandado a imprimir o projecto de decreto; idem, pag. 413.

Sessão de 27.— Entrou em discussão o artigo 1.º e ficou adiado; idem, pag. 578-600.

Sessão de 28.— Foram discutidos os artigos 1.º a 6.º; idem, pag. 607-617.

Sessão de 2 de outubro.—Foram discutidos os artigos 6.º e 7.º; idem, pag. 649-656.

Sessão de 3.— Foram discutidos os artigos 7.º a 26.º; idem, pag. 661-671.

Sessão de 4.— Foi discutido o artigo 26.º; idem, pag. 675-685.

Sessão de 5.— Foram discutidos os artigos 27.º a 38.º; idem, pag. 688-698.

Sessão de 7.— Foram discutidos os artigos 38.º a 51.º; idem, pag. 702-708.

Sessão de 8.— Foi discutido o artigo 52.º; idem, pag. 721-727.

Sessão de 9.— Lançou-se na acta uma declaração de voto do sr. Correia. Foram discutidos os artigos 52.º a 64.º; idem, pag. 728-731.

Sessão de 10.— Forám discutidos os artigos 65.º e 66.º; idem, pag. 740-744.

Sessão de 11.— Foram discutidos os artigos 67.º a 75.º; idem, pag. 753-758.

Sessão de 12.— Foram discutidos os artigos 76.º a 84.º; idem, pag. 764-765.

Sessão de 14.— Foram discutidos os artigos 85.º a 88.º; idem, pag. 773-776.

Sessão de 15.— Alguns srs. deputados apresentaram declarações de voto. Discutiram-se depois os artigos 89.º a 95.º; idem, pag. 791-798.

Sessão de 16.— Lançaram-se na acta varias declarações de voto; foram depois discutidos os artigos 96.º a 104.º; idem, pag. 804-812.

Sessão de 17.— Foram discutidos os artigos 105.º a 114.º; idem, pag. 818-821.

Sessão de 18.— O sr. Castro e Silva apresentou uma declaração de voto. Foram discutidos os artigos 114.º a 130.º; idem, pag. 824-827.

Sessão de 19.— O sr. Borges Carneiro e Castro e Silva apresentaram declarações de voto. Foram discutidos os artigos 131.º a 138.º; idem, pag. 832-841.

Sessão de 21.— Lançou-se na acta uma declaração de voto do sr. Correia Seabra. Foram enviadas á commissão indicações do sr. Gouveia Durão e Ferreira Borges; idem, pag. 853

Sessão extraordinaria de 21.— O sr. Franzini, por parte da commissão de estatistica, apresentou um parecer sobre a formação e distribuição dos districtos das novas relações. Foi remettido á commissão especial; idem, pag. 854.

Sessão de 22.— O sr. Miranda apresentou o plano sobre o local das relações provinciaes. Enviado á mesma commissão; idem, pag. 868.— Vide tambem pag. 854.

Sessão de 23.— Entrou em discussão um projecto apresentado na sessão de 19 pelo sr. Fernandes Thomaz sobre o modo de serem providos os logares das novas relações. Foram discutidos os artigos 1.º a 4.º e dois additamentos. Leram-se dois pareceres da commissão; um sobre varias indicações apresentadas no decorrer da discussão; e outro sobre as dizimas na chancellaria; idem, pag. 871-877.— Vide tambem pag. 841.

Sessão de 24.— Varios srs. deputados fizeram declaração de voto. Entraram em discussão varias indicações; idem, pag. 877-879.

Sessão de 25.— Lançaram-se na acta declarações de voto dos srs. Guerreiro e Soares de Azevedo. Entrou em discussão o parecer da extincção das dizimas da chancellaria. O assumpto voltou á commissão, á qual foi tambem enviada uma indicação do sr. Borges Carneiro; idem, pag. 882-885.

Sessão de 28.— O sr. Barreto Feio apresentou uma representação, que foi remettida á commissão especial, em que dez cidadãos faziam varias reflexões relativas ao projecto. Foi approvado o parecer sobre a indicação do sr. Miranda a respeito dos districtos e localidades das novas relações; idem, pag. 902-904.— Vide tambem pag. 868.

Sessão de 29.— Entrou em discussão o parecer sobre as localidades das relações; idem, pag. 909-918.

Sessão de 30.— Continuou a discussão do mesmo parecer; idem, pag. 926-934.

Sessão extraordinaria de 30.— Sendo o assumpto da discussão determinar os districtos das relações, principiou-se pelo de Beja. Foi discutido o parecer da commissão sobre varias indicações; idem, pag. 935-938.

Sessão de 31.— Lançaram-se na acta varias declarações de voto. Continuou a discussão sobre as indicações; idem, pag. 939-943.

Sessão extraordinaria de 31.— Discutiu-se o parecer da commissão sobre o numero dos desembargadores e ordenados de funccionarios judiciaes; idem, pag. 945-946.

Sessão de 2 de novembro.— Foi approvada a redacção do decreto, ficando para segunda leitura uma indicação do sr. Arriaga para que o artigo 89.º fosse extensivo ás ilhas dos Açores; idem, pag. 954.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 178, pag. 1299; n.º 204, pag. 1517; n.º 208, pag. 1548; n.º 209, pag. 1555; n.º 215, pag. 1608; n.º 229, pag. 1718; n.º 230, pag. 1725, 1726; n.º 233, pag. 1748; n.º 234, pag. 1757, 1758, 1759; n.º 235, pag. 1765; n.º 236, pag. 1775, 1776; n.º 237, pag. 1782, 1783; n.º 238, pag. 1790; n.º 239, pag. 1798; n.º 240, pag. 1807; n.º 241, pag. 1812; n.º 242, pag. 1822, 1823; n.º 243, pag. 1828; n.º 244, pag. 1837; n.º 245, pag. 1844, 1845; n.º 246, pag. 1852, 1853; n.º 247, pag. 1860, 1861, 1862; n.º 248, pag. 1872; n.º 249, pag. 1880; n.º 250, pag. 1887; n.º 251, pag. 1894, 1895, 1896; n.º 252, pag. 1902; n.º 253, pag. 1910; n.º 255, pag. 1929; n.º 256, pag. 1935; n.º 257, pag. 1943; n.º 258, pag. 1951, 1952, 1953, 1954; n.º 259, pag. 1958; n.º 260, pag. 1069.)

Sobre o artigo 88.º d'este decreto, vide *Ordenados dos magistrados*.

Removidos para fóra de Lisboa — Ordem, mandando ficar sem effeito as ordens de 3 e 9 de julho de 1821, a respeito do desembarque e remoção para fóra da côrte de certas pessoas que acompanharam Sua Magestade vindo do Rio de Janeiro (6 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 729.

Sessão de 12 de abril de 1822.— O sr. Guerreiro apresentou uma indicação que foi admittida; 2.º anno, tomo V, pag. 777.

Sessão de 6 de julho.— Foi approvada a indicação e não chegou a ser votado um additamento do sr. Castello Branco. O sr. Ferreira Borges apresentou na sessão seguinte uma declaração de voto; 2.º anno, tomo VI, pag. 723-728.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 86, pag. 593; n.º 158, pag. 1136; n.º 170, pag. 1232.)

—— Vide *Segurança publica*.

—— Vide *Presos*.

Rendas de linha e manufacturas de linho — Ordem á regencia para que não só as rendas de linha mas tambem todas as mais manufacturas de linho nacionaes merecessem particular attenção, reduzindo-se-lhes os direitos de saída e entrada nas provincias do Brazil, quanto fosse possivel (24 de abril de 1821), pag. 671.

Sessão de 24 de abril de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão das artes e manufacturas sobre o requerimento do negociante José de Azevedo, pag. 661.

Renuncias — Ordem á regencia para suspender o beneplacito ás renuncias *in favorem* excepto áquellas a que precedeu consentimento regio (31 de março de 1821), pag. 421; *Collecção da legislação* n.º 43.

Sessão de 30 de março de 1821.— O sr. Gouveia Osorio apresentou uma indicação que foi approvada, pag. 393.

Sessão de 31.— Deliberou-se declarar a excepção mencionada na ordem, pag. 396.

Réus militares — Vide *Fôro militar*.

Reparos das igrejas — Vide *Igrejas*.

Requerimentos — Resolução de que os requerimentos ás côrtes deviam ser assignados.

Sessão de 9 de março de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma proposta, que foi approvada, pag. 230.

—— Resolução para que fosse creada uma commissão encarregada de classificar e dirigir os requerimentos ás côrtes.

Sessão de 12 de março de 1821.— O sr. Ferreira Borges apresentou uma proposta, que foi discutida e approvada, pag. 252-253.

—— Ordem ao governo, declarando que os requerimentos e papeis que lhe eram remettidos pelas côrtes sem indicação alguma deveriam seguir logo o competente destino (12 de setembro de 1821), pag. 2259.

Sessão de 12 de setembro de 1821.— O sr. Rebello apresentou uma indicação, que foi approvada, pag. 2252. (*Diario do governo* n.º 217, pag. 397; n.º 221.)

Requisições —Vide *Ministerios*.

Rezende —Vide *Concelhos*.

Rilhafolles (recolhidas de) — Ordem á regencia isentando da jurisdicção do prior da igreja da Pena as recolhidas de Nossa Senhora da Encarnação de Rilhafolles (16 de abril de 1821), pag. 607.

Sessão de 16 de abril de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão ecclesiastica sobre uma representação dos interessados, pag. 601.

Rodrigo de Sousa Machado (Dr.) — Ordem pela qual o Dr. Rodrigo de Sousa Machado, deputado em côrtes, foi declarado oppositor na faculdade de theologia na universidade de Coimbra, apesar de ter sido excluido d'esse logar pela respectiva faculdade (17 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 858.

Sessão de 12 de abril de 1821.— O sr. Soares Franco apresentou uma indicação que ficou para segunda leitura; 2.º anno, tomo v, pag. 779.
Sessão de 16.— Teve segunda leitura e foi approvado; idem, pag. 825-826.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 86, pag. 594; n.º 89, pag. 617; n.º 92.)

Rosa Joaquina Baptista (D.) — Ordem para que D. Rosa Joaquina Baptista percebesse os vencimentos que pertenciam a seu pae e que indevidamente lhe tinham sido suspensos (22 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 870.

Sessão de 3 de janeiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da guerra com um requerimento da interessada, pag. 356.
Sessão de 22 de outubro.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 865.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 4, pag. 26; n.º 250, pag. 1889.)

Rubricas — Decreto, prohibindo a todas as auctoridades o uso de rubricas, mas assignando com o appellido (29 de maio de 1821), pag. 1068; *Collecção da legislação* n.º 90.

Sessão de 29 de maio de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da segunda commissão de legislação, pag. 1065.

S

Salarios —Vide *Logares de letras*.

Salteadores —Vide *Ladrões*.

Santarem — Ordem para que os direitos que eram exigidos aos padeiros, almocreves, peixoteiros, etc., na villa de Santarem, fossem extinctos como direito banal, excepto a dizima (24 de outubro de 1821), pag. 2786.

Sessão de 24 de outubro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre um requerimento do juiz do povo da villa de Santarem, pag. 2756-2757. (*Diario do governo* n.º 257).

—— Ordem ao governo, facultando o emprestimo de 3:845$000 réis do cofre das imposições da villa de Santarem para perfazer a importancia do cabeção das sizas, e restituindo a avença que os povos d'aquelle districto tinham feito com el-rei D. Sebastião, etc. (14 de julho de 1821), pag. 1551.

Sessão de 12 de julho de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre uma representação da camara e juiz do povo da villa de Santarem, pag. 1515.

Santa Maria de Aguiar (mosteiro de) — Ordem, concedendo ao mosteiro de Santa Maria de Aguiar, da congregação de S. Bernardo, conduzir os grãos e vinho da sua venda de Bouça, em Hespanha (27 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 264.

Sessão de 27 de agosto de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre um requerimento do D. Abbade d'aquelle mosteiro; 2.º anno, tomo VII, pag. 263 (*Diario do governo* n.º 202, pag. 1503).

Sapaes — Vide *Marinhas de sal feitas de novo.*

Sardinha — Ordem á regencia para se tomar em consideração nas pautas da alfandega o augmento dos direitos da importação da sardinha e polvo da Galliza, e diminuição nos da exportação do vinho e aguas ardentes (1 de maio de 1821), pag. 754.

Sessão de 1 de maio de 1821.— O sr. Sarmento apresentou uma proposta que foi approvada, pag. 743.

Sebastião José de Arriaga Brum da Silveira — Ordem para Sebastião José de Arriaga Brum da Silveira continuar a ser considerado como coronel do exercito de Portugal (17 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 856.

Sessão de 12 de julho de 1822.— Apresentado um parecer da commissão de guerra sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 808.
Sessão de 17 — Foi approvado o parecer; idem, pag. 854.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 163, pag. 1179, n.º 167, pag. 1212.)

Secularisação dos regulares de ambos os sexos — Ordem para se impetrar da sé apostolica uma bulla com certas faculdades para as reformas das corporações regulares de um e outro sexo (19 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 181.

Ordem para não professarem quaesquer noviças que tivessem entrado desde a publicação da ordem de 21 de março de 1821, 2.º anno, tomo VII, pag. 182; *Collecção da legislação* n.º 218.

Sessão de 1 de fevereiro de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou um projecto de decreto, ao qual fizeram additamentos os srs Ferrão e Pimentel Maldonado, pag. 20.
Sessão de 6 — O sr. Ferrão apresentou o projecto e artigos additionaes, pag. 47.
Sessão de 7 — Teve segunda leitura e foi admittido á discussão, pag. 58.
Sessão de 28 de abril — Por indicação do sr. Castello Branco, resolveu-se que o projecto fosse discutido com brevidade, pag. 713
Sessão de 5 de maio.— Entrou em discussão e ficou adiado, pag 801-806
Sessão de 14 de junho.— Leu-se uma proposta sobre secularisação de regulares, pag. 1217.
Sessão de 19 — O sr. Soares Franco apresentou outra proposta sobre a acceitação que deviam fazer os ordinarios dos regulares egressos, pag 1270.
Sessão de 18 de outubro — O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação para que o governo solicitasse de Roma bullas de secularisação dos frades e freiras de Portugal, Brazil e Algarve, etc. Foi remettido á commissão ecclesiastica de reforma, pag. 2701
Sessão de 20.— Leu-se uma indicação da commissão ecclesiastica de reforma sobre as bullas, e decidiu-se que voltasse á commissão, pag 2725-2728
Sessão de 12 de novembro.— O sr. Borges Carneiro lembrou a indicação que tinha feito na sessão de 18 de outubro, e pedio que ella lhe fosse restituida, para entrar em discussão A commissão apresentou o seu parecer, pag 3050.
Sessão de 19. — Leu-se o parecer e o voto em separado do sr. bispo de Beja e Correia Seabra, pag 3144
Sessão de 6 de dezembro.— Teve segunda leitura o parecer e foi a imprimir, bem como o voto em separado, pag. 3346.
Sessão de 31 de julho de 1822 — Foram discutidos os artigos 1.º e 2.º; 2.º anno, tomo VI, pag 992-1002.
Sessão de 1 de agosto — Discutiu-se o artigo 2.º que ficára adiado; 2.º anno, tomo VII, pag 3-15.
Sessão de 2.— Alguns srs. deputados apresentaram declarações de voto Foram discutidos os artigos 3.º, 4.º, 5.º e varios additamentos; idem, pag. 17, 20-32.
Sessão de 19 — Foram lidas, approvadas e expedidas as duas ordens; idem, pag. 179.
(*Diario da regencia.* Supplemento ao n.º 100 de 1821; n.º 107. (*Diario do governo* n.º 250, pag 626; n.º 269, pag. 757. n.º 275, pag. 803; n.º 290, pag 902, e *Diario do governo* de 1822, n.º 179, 1305; n.º 180, pag. 1314; n.º 181, pag. 1322; n.º 204.)

Secretaria d'estado dos negocios estrangeiros — Ordem para que antes de ser decretado o plano das diversas secretarias d'estado, a dos negocios estrangeiros fosse servida interinamente por officiaes das outras secretarias; e para

que nenhum secretario d'estado podesse modificar, interpretar ou não executar as deliberações do soberano congresso (10 de janeiro de 1822), pag. 3660.

Sessão de 17 de dezembro de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou tres moções, uma das quaes motivou uma ordem ao governo, pag. 3439, 3442.
Sessão de 19.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio dos estrangeiros em resposta áquella ordem, pag. 3463.
Sessão de 10 de janeiro de 1822.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda, pag. 3659.
(*Diario do governo* de 1821, n.º 299, pag. 964, e *Diario do governo* de 1822, n.º 10, pag. 77.)

Secretaria d'estado dos negocios da marinha — Decreto, regulando as secretarias d'estado a que ficaram competindo os negocios das provincias ultramarinas que até então eram tratados pela secretaria d'estado dos negocios da marinha (6 de novembro de 1821), pag, 2969; *Collecção da legislação* n.º 134.

Sessão de 10 de setembro de 1821.— O sr. Fernandes Thomaz apresentou uma indicação, pag. 2206.
Sessão de 31 de outubro.—Foi approvada, pag. 2870.
Sessão de 6 de novembro.— Approvada a redacção do decreto, pag. 2954
(*Diario do governo* n.º 215, pag. 383; n.º 259, pag. 685; n.º 276, pag. 806.)
Nota.— Este decreto foi revogado por Sua Magestade pela carta de lei de 3 de outubro de 1823. (*Gazeta de Lisboa* n.º 247, pag. 1615.)

Secretaria d'estado dos negocios do reino — Decreto provisorio da divisão da secretaria d'estado dos negocios do reino e negocios da justiça, e do que competia aos seus expedientes (18 de agosto de 1821), pag. 1943; *Collecção da legislação* n.º 116.

Sessão de 30 de julho de 1821.— Leu-se uma indicação do sr. Borges Carneiro para se dividir em duas a secretaria dos negocios do reino, pag. 1682.
Sessão de 2 de agosto.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de constituição um officio do ministerio do reino sobre o mesmo assumpto, pag. 1745, 1758.
Sessão de 4.— O sr. Peixoto apresentou um projecto, que foi enviado tambem áquella commissão, pag. 1776.
Sessão extraordinaria de 4.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, sendo expedida uma ordem para que o ministro apresentasse um plano para a divisão da secretaria, pag. 1780, 1784.
Sessão de 13.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de constituição o plano enviado pelo ministerio, pag. 1867, 1878.
Sessão de 14.— O sr. Fernandes Thomaz, por parte da commissão de constituição, leu o parecer, que ficou adiado, pag. 1903.
Sessão de 16.— Foi discutido e approvado o parecer, com emendas, pag. 1912.
Sessão de 18.— Deu-se conta da redacção do decreto, pag. 1932.
(*Diario do governo* n.ºs 182, pag. 172; n.º 184, pag. 185, 186; n.º 191, pag. 227; n.º 192, pag. 234; n.º 194, pag. 244; n.º 196, pag. 254; n.º 207.)
Nota.— O artigo 5.º d'este decreto, pelo que tocava aos negocios da segurança publica, foi revogado pelo decreto de Sua Magestade de 4 de junho de 1823. (*Gazeta de Lisboa*, n.º 134.)

Secretaria do governo e conselho d'estado — Decreto, organisando as differentes secretarias do governo e do conselho d'estado (12 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 436; *Collecção da legislação* n.º 183.

Sessão de 31 de outubro de 1821.— Foi expedida uma ordem ao governo para que todos os ministros organisassem com a possivel brevidade o plano das suas secretarias, pag. 2887.
Sessão de 1 de fevereiro de 1822.— A commissão de fazenda apresentou o seu parecer sobre os planos que foram enviados pelos ministros; 2.º anno, tomo V, pag. 74.
Sessão de 7 de março.— Principiou a discussão dos artigos 1.º e 2.º, que ficaram adiados; idem, pag. 396-402.
Sessão de 28.— Entrou em discussão o artigo 3.º O sr. Barroso apresentou cinco quesitos que foram admittidos; idem, pag. 645-652.
Sessão de 11 de abril.— Foi discutido o primeiro quesito; idem, pag. 756-766.
Sessão de 18. – Foram discutidos os restantes quatro quesitos, ficando adiado o 5.º; idem, pag. 855-861.

Sessão de 25.— Foi discutido o 5.º quesito. O artigo 3.º do projecto da commissão considerou-se prejudicado. Passou-se ao artigo 4.º e aos seguintes; idem, pag. 955–962.

Sessão de 26.— Lançaram-se na acta declarações de voto de alguns srs. deputados; idem, pag. 964.

Sessão de 27.— Foi approvada uma indicação do sr. Barroso; idem, pag. 977.

Sessão de 30 de maio.—Discutiu-se a redacção do decreto, ficando adiada; 2.º anno, tomo VI, pag. 325.

Sessão de 31.— Continuou a discussão, ficando adiada; idem, pag. 336.

Sessão de 1 de junho.— Terminou a discussão; idem, pag. 337–338.

Nota.— Referem-se estas indicações á parte do decreto, que diz respeito á organisação das differentes secretarias do governo. Seguem-se agora as respeitantes ao conselho d'estado.

Sessão de 25 de janeiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do governo sobre reforma na secretaria do conselho d'estado; 2.º anno, tomo V, pag. 29.

Sessão de 1 de junho.— Ao discutir-se o artigo 16.º do projecto de reforma das secretarias do governo, artigo 17.º do decreto, viu-se que elle se prendia com o conselho d'estado, e decidiu-se que voltasse á commissão para ser redigido de novo; 2.º anno, tomo VI, pag. 338.

Sessão de 12.— Leu-se o decreto e foi approvada a sua redacção; idem, pag. 434 (*Diario do governo* de 1822, n.º 28, pag. 222; n.º 57, pag. 395; n.º 75, pag. 520–523, n.º 85; n.º 91, pag. 632; n.º 97, pag. 679–682; n.º 98, pag. 686; n.º 99, pag. 697, n.º 127, pag. 908; n.º 128, pag. 914; n.º 129, pag. 919; n.º 137, pag. 979; n.º 147, n.º 152.)

Secretaria das côrtes — Decreto, organisando a secretaria das côrtes (1 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 338; *Collecção da legislação* n.º 176.

Sessão de 11 de setembro de 1821.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de instrucção publica sobre um requerimento do interessado, pag. 2230. (*Diario do governo* n.º 216, pag. 391; n.º 217, pag. 394.)

Secretario da academia de marinha do Porto — Ordem ao governo para que o secretario da academia de marinha e commercio da cidade do Porto pudesse vencer provisoriamente o emolumento de 240 réis por cada matricula annual ou certidão (11 de setembro de 1821), pag. 2247.

Sessão de 9 de maio de 1822.— Foi apresentado e mandado a imprimir o projecto de decreto de regulamento da secretaria das côrtes; 2.º anno, tomo VI, pag. 108.

Sessão de 25.– Foi approvado que antes do regulamento se tratasse da organisação da secretaria. Entrou em discussão o respectivo projecto de decreto, sendo approvado com emendas; idem, pag. 275–276.

Sessão de 1 de junho.— Discutida e approvada a redacção do decreto; idem, pag. 338.— Vide tambem pag. 436, 455, 456.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 123, pag. 877; n.º 129, pag. 920; n.º 138.)

Secretarios d'estado —Vide *Ordenados.*

Sedas cruas —Vide *Fianças na alfandega grande de Lisboa.*

Sedas velhas e avariadas na fabrica das sedas — Ordem sobre a arrematação das sedas velhas e avariadas na fabrica das sedas (5 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 701.

Sessão de 10 de novembro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino, acompanhando uma consulta da commissão da fabrica das sedas, pag. 3011.

Sessão de 9 de setembro de 1822.— O mesmo succedeu com respeito a outro officio do mesmo ministerio, acompanhando um requerimento de João Antonio Lopes Pastor; 2.º anno, tomo VII, pag. 389.

Sessão de 5 de outubro.—Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda; idem, pag. 697.

(*Diario do governo* n.º 268, pag. 742, e *Diario do governo* de 1822, n.º 213, pag. 1588; n.º 236, pag. 1776.)

Sedas e galões para o palacio de Sua Magestade — Ordem sobre as sedas e galões que tinham sido comprados para ornato do palacio de habitação de Sua Magestade (21 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 856.

Sessão de 14 de outubro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino com a consulta da direcção da fabrica das

sedas sobre o modo de receber a quantia de 11:230$782 réis, importancia de sedas e galões remettidos para o Rio de Janeiro por ordem superior para gasto da casa real, pag. 2279.

Sessão de 21 de outubro de 1822 — Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 847.

(*Diario do governo* de 1821, n.º 219, e *Diario do governo* de 1822, n.º 249, pag. 1878.)

Segurança publica — Ordem, auctorisando o governo, por espaço de um mez, a remover, dentro do reino, os individuos que entendesse para evitar a perturbação da tranquilidade publica, podendo novamente consultar as côrtes se lhe fosse preciso mais tempo (29 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 1011.

Sessão de 29 de abril de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de constituição um officio do ministerio da justiça, pedindo medidas de segurança publica. Pouco depois foi apresentado e approvado o parecer; 2.º anno, tomo V, pag. 1009-1010.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 100, pag. 705-706.)

—— Vide *Removidos*.

Seguros (escrivão dos) — Ordem, fixando em 800$000 réis o ordenado do escrivão dos seguros (7 de dezembro de 1821), pag. 3358.

Sessão de 4 de dezembro de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre duas consultas da junta do commercio resolvidas por Sua Magestade no Rio de Janeiro em 30 de agosto de 1820, pag. 3316-3317. (*Diario do governo* n.º 288, pag. 887.)

Seguros (provedor dos) — Ordem, determinando que seja provedor dos seguros o deputado da junta do commercio por ella nomeado, e indicando a fórma de serem repartidos os rendimentos e emolumentos da provedoria (6 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 78.

Sessão de 6 de maio de 1822.— Apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VI, pag. 74 (*Diario do governo* de 1822, n.º 106, pag. 751).— Vide o n.º 413

Sêllo (nas alfandegas) — Ordem, abolindo nas alfandegas do reino o uso de sellos fundidos, e substituindo-os por sellos batidos (9 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 755.

Sessão de 9 de julho de 1822.— Apresentado e approvado sem discussão um parecer da commissão de commercio sobre uma indicação do sr. Mello e Castro; 2.º anno, tomo VI, pag. 753 (*Diario do governo* de 1822, n.º 160, pag. 1155).

Seminario patriarchal de musica — Ordem sobre o plano de reforma do seminario patriarchal de musica (21 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 857.

Sessão de 29 de janeiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão das artes um officio do ministerio da justiça, enviando o plano de reforma do seminario patriarchal de musica; 2.º anno, tomo V, pag. 29

Sessão de 7 de junho — A commissão das artes deu o seu parecer, approvando o plano Foi discutido e enviado á commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VI, pag. 379.

Sessão de 21 de outubro.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 848.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 25, pag. 198; n.º 133, pag. 950; n.º 249, pag. 1878.)

Seminarios — Vide *Herdeiros de beneficiados fallecidos*.

Sepulveda — Ordem, auctorisando o governo a encarregar interinamente o sr. deputado Sepulveda, do governo das armas da côrte e provincia da Extremadura (21 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 265.

Sessão de 12 de junho de 1821.— Mencionou-se um officio do ministerio da guerra, pedindo que se auctorisasse a regencia a encarregar o general Sepulveda de uma

commissão militar importante, e n'esta conformidade se expediu uma ordem, pag. 1191. 1204

Sessão de 4 de janeiro de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão militar um officio d'aquelle mesmo ministerio, perguntando se aquelle official poderia reunir a commissão de que fôra encarregado de commandante da força armada da capital, Caseaes e Setubal á de governador das armas da côrte e provincia da Extremadura, pag 3585.

Sessão de 4 de fevereiro.— A commissão apresentou o seu parecer em contrario; a discussão ficou adiada; 2.º anno, tomo v, pag. 83-84.— Vide tambem *Diario do governo* de 1822, n.º 35, pag 264.

Sessão de 20 — Discutido o parecer, foi rejeitado; idem, pag. 242-249

Sessão de 21.— Alguns srs. deputados fizeram declarações de voto. O sr Felgueiras apresentou uma indicação, que foi approvada, sendo então expedida a ordem; idem, pag 256.

(*Diario da regencia* de 1821, n.º 140 e *Diario do governo* de 1822, n.º 5, pag. 35; n.º 30, pag 235; n.º 41, pag 318, n.º 45, pag 322; n.º 91.)

Serviço militar — Vide *Baixas*.

Serviços (sua remuneração) — Ordem sobre remunerações de serviços (21 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 856.

Sessão de 21 de outubro de 1822.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda motivado por um requerimento dos filhos do tenente general D Martinho Lourenço de Almeida; 2.º anno, tomo VII, pag 852 (*Diario do governo* de 1822, n.º 249, pag 1879)

Setubal — Ordem, declarando que o capitão do porto de Setubal devia regular-se emquanto não se prescrevessem melhoramentos para a marinha, pelas leis e ordens existentes, e conforme a pratica relativa ao logar de capitão d'aquelle porto (9 de outubro de 1821), pag. 2585.

Sessão de 24 de setembro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de marinha um officio com a consulta do conselho do almirantado e parecer do juiz da alfandega de Setubal sobre um requerimento do capitão d'aquelle porto Joaquim Pereira Machado, pag. 2377.

Sessão de 9 de outubro.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag 2579

(*Diario do governo* n.º 227, pag. 463; n.º 240, pag. 555)

—— Ordem, mandando pagar a Joaquim Pereira Machado, capitão do porto de Setubal, os vencimentos que tinha vencido e continuaria a vencer (2 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 707.

Sessão de 2 de abril de 1822 — Apresentado e approvado o parecer da commissão de marinha sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo v, pag 690 (*Diario do governo* de 1822, n.º 79, pag. 545; n.º 82)

Siza dos couros verdes — Vide *Cortumes*.

Sizas (Sobejos das) — Vide *Torres Novas*.

Sobro e carvalho — Ordem, permittindo a exportação de 40:000 arrobas de casca de sobro e carvalho á sociedade Prego, sob determinadas condições (23 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 926.

Sessão de 4 de junho de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão das artes um officio do ministerio do reino, com uma consulta da junta do commercio sobre um requerimento da firma Prego & C.ª, 2.º anno, tomo VI, pag. 352

Sessão de 19 de julho.— Apresentado o parecer d'aquella commissão, ficou adiada a primeira parte d'elle para ser sujeita ao parecer das commissões reunidas de agricultura e de commercio; e a segunda parte foi approvada com uma emenda do sr. Guerreiro; idem, pag 875

Sessão de 20 — Deliberou-se sobre uma proposta do sr Alves do Rio; idem, pag 878

Sessão de 23.— Foi approvada a redacção da ordem; idem, pag. 912.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 169, pag. 1226; n.º 170, pag 1233)

Sodré — Ordem ao governo, mandando impor perpetuo silencio no processo do commendador Sodré (31 de julho de 1821), pag. 1716.

Sessão de 16 de abril de 1821.— A commissão de legislação declara desejar ver o processo movido contra o commendador Sodré, accusado por um hespanhol e de-

nunciado por um francez, tendo-se dado o delicto em Paris, a denuncia em Madrid e instaurando-se o processo em Lisboa. Em satisfação ao desejo da commissão, expediu-se uma ordem, pag. 596, 606.

Sessão de 1 de maio.—Foi remettido á primeira commissão de legislação aquelle processo, pag. 743.

Sessão de 31 de julho.—Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag. 1705

Soldos—Vide *Promoções*.

Sortes—Ordem á regencia para dar providencias sobre as casas de sortes (4 de junho de 1821), pag. 1125.

Sessão de 4 de junho de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de legislação sobre uma representação de um pae de familia, pag. 1104-1105

Subsidio litterario—Ordem para nos concelhos das Terras de Bouro e Penella de Albergaria se pagar o subsidio litterario na fórma disposta para todo o reino (22 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 910; *Collecção da legislação* n.º 203.

Sessão extraordinaria de 6 de outubro de 1821.—A commissão de fazenda deu o seu parecer sobre uma representação do concelho de Terras de Bouro, terminando por que se ordenasse ao governo a remessa de certas informações. Assim se resolveu, pag. 2553, 2566.

Sessão de 21 de novembro.—Remetteu-se á commissão de fazenda um officio do governo com as informações pedidas, pag. 3167.

Sessão de 13 de março de 1822.—O sr. Soares de Azevedo apresentou uma indicação, que foi approvada, expondo varios abusos dos rendeiros do subsidio litterario e pedindo providencias; 2.º anno, tomo V, pag. 473, 475.

Sessão de 18.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda uma representação do concelho de Penella de Albergaria; idem, pag. 527.

Sessão de 22 de julho.—Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VI, pag. 907.

(*Diario do governo* n.º 238, pag. 543 e *Diario do governo* de 1822, n.º 62, pag. 427; n.º 76; n.º 171, pag. 1243.)

Subsidio militar—Ordem para que em certas provincias ultramarinas não se pagasse a imposição denominada subsidio militar (30 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 990; *Collecção da legislação* n.º 213.

Sessão de 30 de julho de 1822.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda do ultramar sobre uma indicação do sr João Ferreira da Silva; 2.º anno, tomo VI, pag. 984 (*Diario do governo* de 1822, n.º 178, pag. 1300).

Surdos-mudos—Ordem para que as cadeiras de instrucção de surdos-mudos fossem providas por concurso (12 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 809.

Sessão de 12 de julho de 1822.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de instrucção publica sobre os requerimentos de José Antonio de Freitas Rego; 2.º anno, tomo VI, pag. 805. (*Diario do governo* de 1822, n.º 163, pag. 1179.)

T

Tabaco—Decreto, auctorisando o governo a proceder á arrematação do contrato do tabaco (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 962; *Collecção da legislação* n.º 254.

Sessão de 15 de maio de 1822.—Mandou-se remetter á commissão de fazenda uma indicação do sr. Wanzeller; 2.º anno, tomo VI, pag. 166.

Sessão de 28.—Idem com respeito a uma indicação do sr. Borges Carneiro; idem, pag. 293-294.

Sessão de 26 de junho.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda com uma consulta da junta da administração do tabaco, declarando não ter apparecido arrematador do contrato; idem, pag. 557.

Sessão de 10 de julho.—Foi approvado um parecer da commissão, onde tambem requeria consulta d'aquella junta sobre varios assumptos; idem, pag. 763, 768.

Sessão de 12 de outubro.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda com uma consulta sobre a arrematação; 2.º anno, tomo VII, pag. 764.

Sessão de 25.—Apresentado e mandado a imprimir o parecer da commissão; idem, pag. 885.

Sessão de 2 de novembro.—Approvado o parecer e pouco depois a redacção do decreto; idem, pag. 950-954. Varios srs. deputados fizeram declarações de voto; idem, pag. 963.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 114, pag. 807; n.º 125, pag. 892; n.º 149; n.º 161, pag. 1162; n.º 253, pag. 1911; n.º 260, pag. 1966-1969; n.º 261; n.º 276.)

Tavira—Vide *Expostos de Tavira.*

—— Decreto, reformando o tombo dos bens reguengueiros da cidade de Tavira, no anno de 1728, com todas as mais declarações n'elle mencionadas, e revogando o alvará de 1 de junho de 1787, etc. (4 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 358; *Collecção da legislação* n.º 178.

Sessão de 29 de novembro de 1821.—Mencionou-se e remetteu-se á commissão de agricultura um officio do ministerio do reino, pag. 3267.

Sessão de 23 de abril de 1822.—A commissão de agricultura apresentou um parecer que não foi approvado, ficando então encarregada de organisar um projecto de decreto; 2.º anno, tomo V, pag. 931-934.

Sessão de 4 de junho.—Foi approvada a redacção do decreto; 2.º anno, tomo VI, pag. 358-359.

Sessão de 10.—Remetteram-se ao governo todos os papeis existentes no congresso relativos ao assumpto; idem, pag. 411.

(*Diario do governo* n.º 284, pag. 860, e *Diario do governo* de 1822, n.º 95, pag. 666; n.º 131, pag. 934; n.º 142.)

Taxas aos jornaleiros—Resolução sobre não se poder obrigar os jornaleiros a trabalhar pelas taxas que estavam estabelecidas em determinadas leis.

Sessão de 27 de novembro de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura motivado por uma petição de lavradores de Santarem, pag. 3237-3238. (*Diario do governo* n.º 282, pag. 850.)

Tenças e pensões (pelo erario do Rio de Janeiro)—Vide *Mercês e graças.*

Tenções em latim—Decreto, abolindo o estylo das tenções em latim usado nas relações, devendo ser escriptas em portuguez (17 de maio de 1821), pag. 944; *Collecção da legislação* n.º 87.

Sessão de 4 de maio de 1821.—O sr. Borges Carneiro apresentou um projecto sobre aquelle assumpto, pag. 790.

Sessão de 5.—Teve segunda leitura o projecto e foi approvado, pag. 799.

Sessão de 17.—Approvada a redacção do decreto, pag. 934.

Terges—Vide *Mertola.*

Terreiro publico de Lisboa—Vide *Ordenados.*

—— **(Commissão do)**—Ordem, louvando a commissão do Terreiro publico por não ter seguido o antigo abuso de dar gratificações de fim de anno aos officiaes ali empregados (21 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 856.

Sessão de 31 de dezembro de 1821.—Mencionou se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino, pag. 3547.

Sessão de 21 de outubro de 1822.—Apresentado e approvado um parecer d'aquella commissão; 2.º anno, tomo VII, pag. 848.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 1; n.º 249, pag. 1878.)

Theatro da Rua dos Condes—Ordem á regencia sobre o theatro nacional da Rua dos Condes (23 de março de 1821), pag. 347.

Sessão de 21 de março de 1821.—Apresentado e approvado um parecer da commissão de legislação sobre uma memoria de Fernando José de Queiroz e uma representação em que os directores do mesmo theatro se queixavam da falta de subsidios, pag. 316.

Theatro da rua dos Condes — Ordem, auctorisando o governo a prestar ao theatro da rua dos Condes todos os soccorros e auxilios convenientes, comtanto que nem do thesouro, nem de outra repartição fiscal se tirasse por este fim quantia alguma (12 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 809.

Sessão de 12 de julho de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre um requerimento do director e caixa dos actores do theatro da Rua dos Condes; 2.º anno, tomo VI, pag. 805 *(Diario do governo* de 1822, n.º 163, pag. 1179).

—— Ordem para se observar outra ordem a respeito do theatro nacional da rua dos Condes (5 de setembro de 1822), tomo VII, pag. 363.

Sessão de 5 de setembro de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre um requerimento do director e caixa da sociedade do theatro da Rua dos Condes; 2.º anno, tomo VII, pag. 362 *(Diario do governo* de 1822, n.º 210, pag. 1565).

Theatro de S. Carlos — Ordem, concedendo uma loteria de dez mil bilhetes em beneficio do theatro de S. Carlos (10 de janeiro de 1822), pag. 3660.

Sessão de 31 de dezembro de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino, pedindo o subsidio de 25:000$000 réis para o theatro de S. Carlos, pag. 3547-3548.
Sessão de 10 de janeiro de 1822.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de fazenda, concedendo áquelle theatro o premio de 12 por cento em uma loteria de 10:000 bilhetes de 1$000 réis, pag. 3659.
(Diario do governo de 1822, n.º 1; n.º 10, pag. 77; n.º 23.)

—— Ordem, auctorisando o governo a acceitar as condições propostas ou quaesquer outras, de João Coralli e mais socios que se offereceram a tomar por sua conta a direcção e administração do theatro de S. Carlos (11 de abril de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 770.

Sessão de 11 de abril de 1822.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de fazenda sobre o offerecimento feito por João Coralli e seus consocios; 2.º anno, tomo V, pag. 768.
(Vide no *Diario do governo* de 1822, n.º 118, a portaria declarando inadmissiveis as condições do proponente.)

Thesouraria das côrtes — Decreto, creando a thesouraria das côrtes e seu regulamento (30 de março de 1821), pag. 394; *Collecção da legislação* n.º 42.

Sessão de 6 de fevereiro de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou um projecto de decreto, pag. 47.
Sessão de 7.— Teve segunda leitura e remetteu-se á commissão de legislação, pag. 55.
Sessão de 30 de março.— Foi approvado com um additamento, pag. 393.

—— Decreto para que do thesouro nacional saissem mensalmente 18:000$000 réis, em vez de 15:000$000 réis, para a thesouraria das côrtes (29 de outubro de 1821), pag. 2849.

Sessão de 27 de outubro de 1821.— Apresentada e approvada uma indicação do sr. Luiz Monteiro, pag. 2817-2818.
Sessão de 29.— Approvada a redacção do decreto, pag. 2842.
(Diario do governo n.º 256, pag. 666; n.º 257, pag. 673.)

—— Decreto, elevando a 20:000$000 réis a consignação mensal para a thesouraria das côrtes (13 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 430; *Collecção da legislação* n.º 228.

Sessão de 4 de setembro de 1822.— O sr. Luiz Monteiro apresentou uma indicação, que foi remettida á commissão de fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 333.
Sessão de 7.— Apresentado o parecer d'aquella commissão, foi approvado; idem, pag. 386.
(Diario do governo de 1822, n.º 209, pag. 1556; n.º 212, pag. 1584; n.º 235.)

Thesouraria das côrtes — Decreto sobre a continuação da thesouraria das côrtes e quitação do seu thesoureiro (2 de novembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 974; *Collecção da legislação* n.º 254.

Sessão extraordinaria de 2 de novembro de 1822.— Apresentado e lido pelo sr. Luiz Monteiro o relatorio da receita e despeza da thesouraria das côrtes, foi logo encarregada a commissão de fazenda de apresentar o seu parecer, que o congresso approvou; 2.º anno, tomo VII, pag. 968, 970 (*Diario do governo* de 1822, n.º 261, pag. 1976; n.º 276).

Thesouraria geral das tropas — Vide *Pensões*.

Thesoureiro do Terreiro publico de Lisboa — Ordem ao governo para se abonar ao thesoureiro do Terreiro publico a quantia annual de 200$000 réis a titulo de quebras, alem do seu competente ordenado (18 de setembro de 1821), pag. 2323.

Sessão de 18 de setembro de 1821.— Apresentados e approvados os pareceres das commissões de commercio e fazenda sobre o requerimento d'aquelle thesoureiro, pag. 2318-2319. (*Diario do governo* n.º 222, pag. 429.)

Thesoureiros e recebedores de dinheiros publicos — Ordem para que nos conhecimentos que se passavam em todas as repartições de cofres publicos se especificassem as quantias de metal e papel que entregavam os seus portadores (9 de novembro de 1821), pag. 3010.

Sessão de 9 de novembro de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação, que foi approvada. (*Diario do governo* n.º 267, pag. 738; n.º 273. Portarias do governo n.ºs 241, 242, 251, 273, 281.)

Thesouro publico — Resolução de que o ministro da fazenda ficaria sendo o presidente do erario (6 de fevereiro de 1821), pag. 49; *Collecção da legislação* n.º 5.

Sessão de 1 de fevereiro de 1821.— Foi apresentado e discutido um officio do ministerio da fazenda sobre estar vago o logar de presidente da commissão do thesouro, pag. 17.

Sessão de 3.— Foram distribuidos pelos srs. deputados exemplares da portaria que creou aquella commissão, pag. 29.

Sessão de 6.— Tomou-se a resolução acima indicada, pag. 47.

—— Decreto, abolindo a commissão do thesouro (8 de fevereiro de 1821); *Collecção da legislação* n.º 5.

—— Vide *Guerra — Marinha*.

—— Decreto, installando uma commissão para o thesouro publico nacional com o fim de regular a sua escripturação e administração interna (19 de agosto de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 180; *Collecção da legislação* n.º 220.

Sessão de 10 de outubro de 1821.— O sr. Ferreira Borges apresentou um projecto para a creação de uma commissão encarregada de proceder a certas averiguações no thesouro nacional. Foi remettido á commissão de fazenda, pag. 2589.— Vide *Diario do governo* n.º 241, pag. 559.

Sessão de 19 de julho de 1822.— A commissão apresentou o seu parecer, que foi discutido até ao artigo 5.º; 2.º anno, tomo VI, pag. 874-875.

Sessão de 20.— Concluiu a discussão do parecer; idem, pag. 879.

Sessão de 31. - A commissão offereceu os nomes das pessoas que poderiam entrar na commissão; resolveu-se que a votação fosse por listas; idem, pag. 1008-1009.

Sessão de 1 de agosto.— Procedeu á eleição da commissão; 2.º anno, tomo VII, pag. 15.

Sessão de 19.— Foi approvado o decreto com uma emenda do sr. Alberto Garcia da Silveira, e não Alberto Gomes, como erradamente se lê; idem, pag. 179.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 169, pag. 1226; n.º 170, pag. 1234; n.º 179, pag. 1306; n.º 180, pag. 1317; n.º 195, pag. 1442; n.º 207.)

—— Ordem para a commissão do thesouro publico proceder aos seus trabalhos, estando juntos, pelo menos, cinco membros (5 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 701.

Sessão de 12 de setembro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio da fazenda; 2.º anno, tomo VII, pag. 415.

Sessão de 3 de outubro ; idem, pag. 661.
Sessão de 5.— A commissão deu o seu parecer sobre o numero de membros da commissão do thesouro publico que deveriam estar presentes para a mesma funccionar. Foi discutido e approvado ; idem, pag. 697.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 216, pag. 1612 ; n.º 234, pag. 1756 ; n.º 236, pag. 1774.— Vide tambem o n.º 265, pag. 2003.)

Thesouro publico — Decreto, nomeando novos membros para a commissão do thesouro publico (30 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 939; *Collecção da legislação* n.º 256.

Sessão de 30 de outubro de 1822. – Apresentada e approvada a redacção do decreto ; 2.º anno, tomo VII, pag. 926 (*Diario do governo* de 1822, n.º 277).

Thomaz Murphy — Ordem para Thomaz Murphy, sacerdote irlandez, poder temporariamente ser admittido na congregação do oratorio da Casa do Porto (19 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 500.

Sessão de 19 de junho de 1822.— Apresentado, discutido e approvado um parecer da commissão ecclesiastica de reforma sobre um requerimento do interessado ; 2.º anno, tomo VI, pag. 496-497 (*Diario do governo* de 1822, n.º 143, pag. 1021).— Vide o n.º 48.

Toldos — Ordem á regencia, declarando isentos da contribuição para os toldos na procissão do Corpo de Deus os negociantes e juizes dos officios da cidade do Porto (18 de abril de 1821), pag. 645.

Sessão de 18 de abril de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão do commercio sobre um requerimento dos interessados, pag. 640.— Vide o n.º 144.

—— Ordem á regencia, determinando que a despeza dos toldos para a procissão do Corpo de Deus na cidade do Porto se fizesse no anno de 1821 pelo cofre do senado (4 de junho de 1821), pag. 1128.

Sessão de 22 de maio de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda uma representação do governador das justiças do Porto, como presidente da junta das obras publicas d'aquella cidade, pag. 975.
Sessão de 4 de junho.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag. 1117.

Tomadias de contrabando no Porto — Ordem, mandando indemnisar a fazenda publica por quem se achar culpado nas prevaricações que tinha havido no cofre dos contrabandos do Porto, assim como a respeito do extravio de outros direitos na alfandega da mesma cidade (28 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 657.

Sessão de 27 de março de 1822.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação que foi approvada com uma emenda ; 2.º anno, tomo V, pag. 642 (*Diario do governo* de 1822, n.º 74, pag. 517 ; n.º 103 ; n.º 107).

Tombos — Ordem á regencia, mandando suspender os juizos dos tombos publicos e particulares (7 de maio de 1821), pag. 820; *Collecção da legislação* n.º 72.

Sessão de 7 de maio de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre a representação dos moradores do concelho de Aregos, comarca de Lamego, pag. 814.

—— Ordem á regencia com a declaração de que a suspensão dos tombos já determinada comprehende os das capellas da corôa (18 de junho de 1821), pag. 1212.

Sessão de 4 de maio de 1821.— Mencionou-se e remetteu-se á primeira commissão de legislação um officio do ministerio da fazenda, sobre duvidas na interpretação da ordem n.º 113, pag. 895, 908.

Sessão de 17.— A commissão deu o seu parecer no sentido de que se perguntasse ao ministro quaes os motivos que davam aso áquellas duvidas; e em vista de tal parecer, expediu-se uma ordem, pag 933, 956.

Sessão de 22 — Mencionou-se a resposta do ministerio e remetteu-se á commissão já indicada, pag 975, 984.

Sessão de 18 de junho — Apresentado e approvado o parecer definitivo, pag 1255

Torre de Belem — Ordem á regencia, denegando ao visconde de Juromenha o governo da Torre de Belem, e declarando desnecessario esse governo (24 de abril de 1821), pag. 668.

Sessão de 24 de abril de 1821 — Lido um officio do visconde de Jerumenha, pedindo o pagamento de emolumentos de governador da Torre de Belem, resolveu-se o assumpto d'esta ordem, pag. 647, 671.

Torres Novas — Ordem ao governo, derogando a provisão de 18 de novembro de 1818, e restituindo á sua execução a provisão de 28 de maio de 1817 para os sobejos das sizas de Torres Novas serem applicados a reparos das estradas da villa (11 de setembro de 1821), pag. 2246.

Sessão de 11 de setembro de 1821.— Apresentado o parecer da commissão de estatistica sobre uma representação da camara de Torres Novas, foi discutido, deliberando-se o assumpto d'esta ordem, pag 2228-2229 *(Diario do governo* n.º 216, pag 390)

Translatos — Vide *Clerigos*.

Trasladação do corpo da senhora D. Maria I — Ordem para se despender até á quantia de 4.000$000 réis, se tanto fosse necessario, na trasladação dos ossos da senhora rainha D. Maria I para o convento do Coração de Jesus, em Lisboa (14 de fevereiro de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 195.

Sessão de 8 de fevereiro de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de fazenda um officio do ministerio do reino; 2.º anno, tomo v, pag. 119.

Sessão de 14.— Apresentado e approvado um parecer d'aquella commissão; idem, pag. 193.

(Diario do governo de 1822, n.º 34, pag. 256; n.º 39, pag. 287.)

Travessia do tabaco e sabão — Vide *Cereaes*.

Tribunaes — Vide *Regencia*.

Tribunaes do Rio de Janeiro — Decreto, extinguindo os tribunaes creados no Rio de Janeiro, e estabelecendo a fórma da administração publica tanto n'aquella provincia, como nas mais do Brazil (11 de janeiro de 1822), pag. 3673; *Collecção da legislação* n.º 151.

Sessão de 19 de setembro de 1821.— Ao discutirem-se o decreto provisorio sobre o systema de governo e administração publica nas provincias do Brazil deliberou-se que os artigos 14.º e 15.º voltassem á commissão para os redigir de novo, pag. 2329

Sessão de 9 de outubro — Lembrou-se a conveniencia da commissão apresentar com brevidade o seu parecer, pag 2571

Sessão de 11.— A commissão de constituição apresentou o seu parecer, que foi a imprimir, pag 2605.

Sessão de 20.— Entrou em discussão e ficou adiado o artigo 1.º, pag 2730-2731.

Sessão de 18 de dezembro — Ao ser apresentado um parecer da commissão de constituição sobre as cartas escriptas pelo principe real a el-rei, o sr Borges Carneiro lembrou a conveniencia de se continuar a discussão suspensa na sessão de 20 de outubro, pag 3151

Sessão de 20 — Lido novamente o parecer, continuou a discussão do artigo 1.º, que foi approvado bem como os artigos 2.º e 3.º, pag. 3483-3485

Sessão de 21 — Foram discutidos os artigos 4.º e 5.º que ficou adiado, pag 3495.

Sessão de 29 — Continuou a discussão do artigo 5.º, que foi approvado bem como o artigo 6.º; o artigo 7.º foi regeitado, pag. 3511.

Sessão de 31.— Determinou-se que varios additamentos feitos pela commissão fossem discutidos depois do parecer. Passou-se a discutir o artigo 8.º, que foi approvado, bem como os artigos 9.º e 10.º com emendas. Em seguida entraram em discussão e foram approvados os additamentos, pag 3557-3558.

Sessão de 2 de janeiro de 1822 — Leu-se uma indicação do sr. Borges de Barros, pag. 3570.

Sessão de 11.— Leu-se e approvou-se a redacção do decreto, pag. 3672-3673.
(*Diario do governo* n.º 240, pag. 552; n.º 242, pag. 566; n.º 250, pag. 627; n.º 303, pag. 994; n.º 309, pag. 1037-1038, e *Diario do governo* de 1822, n.º 1, pag. 4; n.º 11, pag. 84; n.º 16.)

Tributos das provincias do Brazil — Decreto para se poder extinguir certos tributos estabelecidos nas provincias do Brazil com oppressão dos seus povos e substituir-lhe provisoriamente outros mais suaves (7 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 381; *Collecção da legislação* n.º 181.

Sessão de 6 de novembro de 1821.— O sr. Villela apresentou uma indicação, que ficou para segunda leitura, para se abolir a lei da decima testamentaria, pag. 2956
Sessão de 15 de março de 1822. - Mencionou-se uma representação dos habitantes da Bahia pedindo a extincção do sêllo e decima das heranças e legados. Foi enviada á commissão de fazenda e ultramar, bem como a indicação do sr Villela; 2.º anno, tomo V, pag 500
Sessão de 12 de abril — O sr. Borges Carneiro fez uma indicação, que foi remettida á commissão do ultramar para que na Bahia as carnes ficassem livres de direitos; idem, pag 778.
Sessão de 4 de junho.— Apresentado e discutido o parecer da commissão; 2.º anno, tomo VI, pag. 359
Sessão de 5 — Alguns srs. deputados apresentaram uma declaração de voto. Foi discutido o projecto de decreto; idem, pag. 360. 365-367.
Sessão de 7.— Leu-se e approvou-se a redacção do decreto; idem, pag. 377
(*Diario do governo* n.º 264, pag 719, e *Diario do governo* de 1822, n.º 64, pag 439; n.º 86, pag. 593; n.º 131, pag. 934-935, n.º 132, pag. 938-939; n.º 133, pag. 950; n.º 146.)

Trigo — Ordem para se pôr em exacta observancia o regimento do Terreiro no que respeitava a mandar-se dar n'elle entrada a todo o trigo conduzido para Lisboa (24 de setembro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 554.

Sessão de 14 de setembro de 1822 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de agricultura um officio do ministerio do reino com uma representação do encarregado servindo de commissario em chefe ácerca do embargo feito em quatro embarcações conduzindo trigo para o commissariado: 2.º anno, tomo VII, pag 434
Sessão de 24 — Apresentado o parecer d'aquella commissão, approvada a primeira parte e rejeitada a segunda; idem, pag 551-553.
(*Diario do governo* de 1822, n.º 218, pag. 1628; n.º 226, pag 1694; n.º 237)

Trigos para abastecimento de Lisboa — Ordem ácerca de trigos para abastecimento da capital (11 de outubro de 1822), 2.º anno, tomo VII, pag. 762.

Sessão de 14 de setembro de 1822.— Mencionou-se o officio do ministerio do reino, propondo que se desse livre entrada por espaço de sessenta dias ao trigo estrangeiro Remetteu-se á commissão de agricultura; 2.º anno, tomo VII, pag 431.
Sessão de 16 - A commissão apresentou o seu parecer, que foi a imprimir; idem, pag. 452-453.— Vide tambem pag. 504, 551
Sessão de 2 de outubro.— Leu-se e mandou-se a imprimir um parecer da mesma commissão com o voto em separado do sr. Bettencourt; idem, pag 658
Sessão de 10.— Lido o parecer, começou a discussão que ficou adiada; idem, pag. 711-751.
Sessão de 11.— Continuou e terminou a discussão, sendo expedida a ordem, idem, pag. 758-762
Sessão de 12 — Alguns srs deputados fizeram declarações de voto, idem, pag. 763
(*Diario do governo* de 1822, n.º 218, pag 1628; n.º 219, pag 1637, n.º 240, pag 1807; n.º 241, pag 1813-1817; n.º 246)

Typos — Resolução, tornando licito a qualquer estabelecer fabricas de fundição de typos e commerciar n'elles, mas não permittindo a sua importação (14 de março de 1821), pag. 264.

Sessão de 3 de março de 1821 — Foi lido e indeferido um requerimento em que os traductores do *Direito do cidadão*, por Mably, pediam que a obra fosse impressa na imprensa nacional de preferencia a qualquer outra. O sr. Borges Carneiro censurou que a imprensa nacional tivesse o privilegio de vender typo; decidiu-se que fosse elaborado um decreto, pag 203.
Sessão de 14 — Esclarecen-se que tal privilegio não existia, todavia, resolveu-se que se tornasse publico esse facto, pag. 264.

U

Ultramar —Vide *Eleições.*

Uniformes dos ministros de estado — Decreto, regulando o padrão dos fardamentos que deviam usar os ministros d'estado e corpo diplomatico (12 de janeiro de 1822), pag. 3687; *Collecção da legislação* n.º 161.

Sessão de 10 de dezembro de 1821 — Foi approvada uma indicação do sr. Ferreira Borges para que se ordenasse ao ministro do reino que indicasse um projecto e padrão para os uniformes dos ministros e corpo diplomatico, pag. 3366.

Sessão de 10 de janeiro de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão das artes um officio d'aquelle ministro, pag. 3651.

Sessão de 12.— Apresentado e approvado o parecer da commissão das côrtes, pag. 3675

(*Diario do governo* n.º 293, pag. 923, e *Diario do governo* de 1822, n.º 10, pag. 76; n.º 12, pag 91; n.º 84)

Universidade — Ordem á regencia para fazer o despacho geral da universidade sem dependencia das propostas do reformador reitor (7 de abril de 1821), pag. 508.

Sessão de 7 de abril de 1821.— Apresentado e discutido um parecer da commissão de instrucção publica sobre um requerimento do dr. Jeronymo Joaquim de Figueiredo, lente substituto de medicina na universidade, pag. 502-503.

—— Ordem para se remover a commissão especial creada em Coimbra para entender sobre a administração da fazenda da universidade (28 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 300.

Sessão de 28 de maio de 1822 — O sr. Borges Carneiro apresentou uma indicação, que foi approvada; 2.º anno, tomo VI, pag 293 (*Diario do governo* de 1822, n.º 125, pag 891).

Urzella das ilhas de Cabo Verde — Ordem ao governo ácerca da venda e mercado de urzella das ilhas de Cabo Verde (30 de agosto de 1821), pag. 2908.

Sessão de 30 de agosto de 1821.— Apresentado e approvado um parecer da commissão do ultramar motivado por varios officios da junta provisoria, camaras, governador, commandante e povos das ilhas de Cabo Verde, pag 2086-2087.

V

Vacaturas —Vide *Logares que vagarem.*

Vaccina — Ordem á regencia sobre a instituição da vaccina (20 de março de 1821), pag. 308.

Sessão de 9 de março de 1821.— Apresentou-se e foi remettido á commissão de saude publica uma representação sobre a vaccina, pag. 230.

Sessão de 16.— Foi apresentado o parecer da commissão; mas, sob indicação do sr Margiochi, ficou adiado; pag. 280-281.

Sessão de 17.— Tornou a ficar adiado, pag. 291.

Sessão de 20 — Depois de discussão, foi approvado o parecer, pag. 504.

Vagos (villa de) —Vide *Aveiro, Agueda, Certima, etc.*

Vallas do termo de Coimbra —Vide *Marachões.*

Vapor (Machinas de) — Ordem, concedendo a João Baptista Angelo da Costa & C.ª, privilegio para as machinas e barcos de vapor de que eram proprietarios, e a isenção de direitos das materias primas necessarias para a sua laboração (9 de outubro de 1821), pag. 2584.

Sessão de 9 de outubro de 1821 — Apresentado e approvado um parecer da commissão das artes e manufacturas sobre um requerimento do interessado, pag. 2582-2583. *Diario do governo* n.º 240, pag. 555.)

Venancio Bernardino de Ochoa, ex-ouvidor de Olinda — Ordem para que os autos com que o desembargador ex-ouvidor de Olinda, Venancio Bernardino de Ochoa, fôra remettido preso por ordem da junta provisoria do governo de Pernambuco fossem julgados na casa da supplicação, não obstante a duvida que occorria (4 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 66.

Sessão de 4 de maio de 1822.— Deliberou-se o assumpto d'esta ordem em vista de uma representação do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 56 (*Diario do governo* de 1822, n.º 105, pag. 742).

Vendilhões — Ordem á regencia sobre vendilhões, modistas, adellos e alfaiates (18 de junho de 1821), pag. 1266.

Sessão de 18 de junho de 1821.— Apresentado e discutido o parecer da commissão do commercio sobre uma representação da mesa do bem commum dos mercadores e corpos commerciaes da sua dependencia, pag. 1242-1244 — Vide tambem sessão de 10 de maio, pag. 855, 868, e sessão de 25 de abril, pag. 689-690.

Vianna (villa de) — Vide *Caldeiradas*.

Vidros (fabrica na Marinha) — Resolução, declarando abolido o privilegio do administrador da fabrica dos vidros da Marinha Grande para só elle pôr vinho á venda — Ordem á regencia a este respeito (30 de abril de 1821), pag. 740.

Sessão de 30 de abril de 1821 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de agricultura sobre um requerimento do lavrador João Rodrigues Nobre, pag. 755.

—— Ordem para que o administrador da fabrica dos vidros da Marinha Grande podesse tirar gratuitamente do pinhal de Leiria toda a lenha que fosse precisa para a mesma fabrica (24 de outubro de 1821), pag. 2788.

Sessão de 23 de outubro de 1821.— Apresentado e approvado o parecer da commissão das artes sobre um requerimento do interessado, pag. 2758.

Villa Franca de Xira — Vide *Confraria do Senhor dos Incuraveis*.

—— Vide *Carreiras*.

Villa Real de Santo Antonio — Vide *Pescarias*.

Villa Verde — Ordem á regencia para o couto de Villa Verde ser annexado á villa da Figueira (18 de abril de 1821), pag. 644; *Collecção da legislação* n.º 58.

Sessão de 18 de abril de 1821 — Apresentado e discutido o parecer da commissão de estatistica sobre uma representação da camara de Villa Verde, pag. 631-632.

Villa Viçosa — Ordem á regencia para mandar capturar o deão de Villa Viçosa e conhecer do que praticou a respeito do juramento das bases da constituição (12 de maio de 1821), pag. 894.

Sessão de 12 de maio de 1821.— Deliberou-se o assumpto d'esta ordem motivada por uma indicação do sr. Borges Carneiro, pag 883-884

Sessão de 24 — Recebeu-se um officio do ministerio do reino, dando parte de que o deão estava recluso na Torre de Belem, pag. 1030.

Vinagres estrangeiros — Ordem, mandando dar franquia a certo numero de barris de vinagre estrangeiro e interpretando o artigo 7.º do decreto de 7 de junho de 1821 (14 de março de 1822), 2.º anno, tomo V, pag. 498.

Sessão de 22 de fevereiro de 1822.— Apresentado e discutido o parecer da commissão de fazenda sobre um requerimento de João Baptista Orcille, capitão do navio *Le Henri* O parecer concluia por que se pedissem informações ao governo, 2.º anno, tomo V, pag. 276-277, 279

Sessão de 11 de março.— O sr Franzini insistiu por aquellas informações; idem, pag 445.

Sessão de 12 — Mencionou-se um officio do ministerio da fazenda com as informações pedidas; idem, pag. 444.

Sessão de 14 — Apresentado e discutido o parecer da commissão de fazenda; idem, pag 496-498.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 46, pag 329; n.º 61, pag. 420; n.º 63, pag. 436; n.º 79)

Vinculo — Decreto, annullando o assento da casa da supplicação de 14 de julho de 1820, ácerca de um vinculo anterior á lei de 3 de agosto de 1770 (9 de maio de 1821), pag. 852; *Collecção da legislação* n.º 78.

Sessão de 16 de fevereiro de 1821 — Foi remettido á commissão de legislação um recurso de Roque Ribeiro de Abranches Castello Branco contra o assento da casa da supplicação de 16 de julho de 1820. pag 109.

Sessão de 17 — Resolveu-se, por proposta da commissão, que se fizessem subir os autos sobre o recurso, pag. 112

Sessão de 24.— Mencionou-se e remetteu-se á commissão de legislação um officio do ministerio do reino com os autos, pag 153

Sessão de 9 de abril — Apresentou-se, discutiu-se e approvou-se o parecer da commissão, pag. 513, 566

Sessão de 24.— Lido e approvado o decreto, pag 658.

Vinhaes — Ordem ao governo a respeito dos cereaes que passavam da Galliz, em rasão das transacções que os habitantes de Vinhaes e outros faziam com os de Galliza, alugando-lhes juntas de bois por tempo certo (31 de julho de 1821), pag. 1717.

Sessão de 18 de julho de 1821 — Mencionou-se e remetteu-se á commissão de agricultura um officio do ministerio do reino, enviando uma conta do juiz de fóra de Vinhaes expondo a duvida que se lhe offerecia sobre os cereaes vindos da Galliza, pag 1581, 1585

Sessão de 31.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de agricultura, pag. 1700.

Vinheiro — Ordem, resolvendo que nenhum particular podesse nomear guarda commum das vinhas de diversos donos, mas sim a aprazimento d'estes, sob inspecção da camara (6 de outubro de 1821), pag. 2558.

Sessão de 6 de outubro de 1821 — Apresentado e approvado um parecer da commissão de constituição sobre o requerimento de Lourenço Ribeiro do Couto e outros moradores da villa de Estremoz, pag. 2545. (*Diario do governo* n.º 238, pag. 542; n.º 218).

Vinhos — Ordem á regencia para providencias immediatas ácerca da feira dos vinhos do Douro em 1821 (7 de março de 1821), pag. 221; *Collecção da legislação* n.º 18.

Sessão de 10 de fevereiro de 1821.— Propoz o sr Peixoto que se exigisse da regencia uma consulta da companhia geral da agricultura das vinhas do Alto Douro sobre o juizo do anno, pag. 75

Sessão de 21 — Foi apresentado um parecer da commissão de agricultura sobre o juizo do anno; mas depois de varias reflexões resolveu-se ordenar á regencia que obtivesse o parecer da junta da companhia, pag. 129-131.

Sessão de 7 de março — Apresentado e approvado o parecer das duas commissões de agricultura e commercio, pag. 216 — Vide o n.º 103.

—— Ordem á regencia, confirmando o que fôra ordenado a 7 de março ácerca da feira dos vinhos do Douro (28 de março de 1821), pag. 387; *Collecção da legislação* n.º 38.

Sessão de 27 de março de 1821 — Foram apresentadas e remettidas ás commissões reunidas de commercio e agricultura representações das camaras de Lamego, Santa Martha, Mesão Frio, Godim e Canellas, pag 369

Sessão de 28.— Apresentado e discutido o parecer d'aquellas commissões, pag 379-381

—— Vide *Sardinha*.

—— Ordem á regencia, permittindo o praso de vinte dias para a reexportação dos vinhos e aguardentes estrangeiras (9 de maio de 1821), pag. 854; *Collecção da legislação* n.º 80.

Sessão de 9 de maio de 1821.— O sr. Borges Carneiro apresentou uma proposta, que motivou esta ordem, pag. 842.

Vinhos — Decreto, prohibindo a entrada dos vinhos, aguardentes, licores e todas as mais bebidas espirituosas estrangeiras, com excepção expressa e penas declaradas (7 de junho de 1821), pag. 1157; *Collecção da legislação* n.º 91.

Sessão de 20 de março de 1821.— Mandou-se imprimir o projecto sobre franquias, pag. 303.

Sessão de 9 de maio.— Marcou-se o dia 12 para a discussão, pag. 842.

Sessão de 12.— Foi approvado e remettido á commissão para redigir o decreto, pag. 885-887.

Sessão de 7 de junho.— Approvado o decreto redigido pela commissão de fazenda, pag. 1153.

—— Ordem á regencia para continuar a gosar a companhia dos vinhos do Alto Douro, do exclusivo dos vinhos de ramo, e poder comprar o vinho separado e de ramo á avença das partes, e em concorrencia com os negociantes (27 de junho de 1821), pag. 1375.

Sessão de 30 de março de 1821.— Foi remettida á commissão de agricultura uma memoria escripta pelo sr. Pereira do Carmo sobre aquelle exclusivo, pag. 392.

Sessão de 17 de abril.— Foi remettido com urgencia ás commissões de commercio e agricultura um requerimento apresentado pelo sr. Borges Carneiro, de muitos habitantes do Porto e Villa Nova de Gaya, pag. 618.

Sessão de 22 de junho.— Foram apresentados, discutidos e ficaram adiados o parecer d'aquellas commissões e outro, em separado, do sr. Pessanha, pag. 1300-1312.

Sessão de 23.— Continuou a discussão, e ficou adiada uma moção do sr. Castello Branco, pag. 1316, 1323.

Sessão de 25.— Os srs. Sarmento, Antonio Ribeiro da Costa e outros srs. deputados apresentaram declarações de voto, pag. 1327.

Sessão de 27.— Terminou a discussão da moção que ficou adiada, pag. 1372, 1374.

—— Vide *Feira dos vinhos do Douro.*

—— Vide *Charles Harris.*

—— Ordem, permittindo aos commerciantes do Porto a permutação dos vinhos legaes de embarque, das novidades passadas e existentes, por igual numero de pipas de vinho do separado (29 de março de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 669.

Sessão de 22 de março de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se ás commissões de agricultura e commercio um officio do ministerio do reino com uma consulta da companhia da agricultura geral das vinhas do Alto Douro; 2.º anno, tomo v, pag. 568.

Sessão de 27.— Entrou em discussão um projecto d'aquellas commissões e que fora apresentado na sessão de 7 do mesmo mez.— Vide o n.º 511.— O projecto das commissões foi approvado com emendas. O sr. Wanzeller apresentou uma indicação, que ficou para segunda leitura; idem, pag. 641, 642.

Sessão de 28.— A indicação foi discutida e rejeitada; idem, pag. 644-645.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 70; n.º 74, pag. 517.)

—— Ordem sobre os manifestos que os lavradores do Douro deviam fazer dos seus vinhos (17 de abril de 1822), 2.º anno, tomo v, pag. 848.

Sessão de 11 de abril de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se ás commissões reunidas de agricultura e commercio um officio do ministerio do reino com uma consulta da junta de administração da companhia dos vinhos do Alto Douro sobre o manifesto dos vinhos; 2.º anno, tomo v, pag. 755.

Sessão de 17.— Apresentado e approvado o parecer da commissão de agricultura; idem, pag. 842.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 85; n.º 94.)

—— Ordem, com resoluções sobre os vinhos e aguardentes do Douro que tinham ficado por vender nas feiras da Regua, no anno de 1822 (11 de maio de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 153.

Sessão de 24 de abril de 1822.— Mencionou-se e remetteu-se ás commissões de agricultura e commercio um officio do ministerio do reino sobre a disposição da portaria de 5 de fevereiro; 2.º anno, tomo v, pag. 935.

Sessão de 30.— Foi apresentado o parecer da commissão idem pag. 1026.

Sessão de 8 de maio.— Foi discutido e approvado com alterações; 2.º anno, tomo VI, pag 106-108

Sessão de 9.— O sr Peixoto apresentou o seu voto em separado; idem, pag. 108.

Sessão de 11.— Deu-se conta da redacção da ordem, que soffreu ainda algumas emendas; idem, pag 142.

(*Diario do governo* de 1822, n.º 96, pag 670; n.º 101, pag. 712; n.º 108, pag. 766; n.º 111, pag. 787.)

Vinhos —Vide *Companhia dos vinhos do Alto Douro.*

Visconde do Rio Secco — Ordem, declarando que o visconde do Rio Secco, Joaquim José de Azevedo, era excluido da ordem de 9 de julho de 1821, que mandava remover alguns cidadãos para distante da capital (11 de junho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 425

Sessão de 11 de junho de 1822.— Apresentado e approvado sem discussão o parecer da commissão de constituição sobre um requerimento do interessado; 2.º anno, tomo VI, pag. 424.— Vide no 1.º anno, pag 3576. (*Diario do governo* de 1822, n.º 136, pag 971.)

Visita do porto de Belem —Vide *Belem.*

Vivas —Vide *Deputação.*

Voto de Sant'Iago — Decreto, extinguindo o chamado voto de Sant'Iago (23 de julho de 1822), 2.º anno, tomo VI, pag. 924; *Collecção da legislação* n.º 205.

Sessão de 24 de abril de 1821 — O sr Soares Franco leu um projecto para a abolição do voto de Sant'Iago, pag. 660.

Sessão de 25 — Teve segunda leitura e foi enviado á commissão de agricultura, pag. 679

Sessão de 30.— Foi apresentado e mandado a imprimir o projecto da commissão, pag 734.

Sessão de 15 de março de 1822.— O sr. Basilio Alberto apresentou um requerimento de habitantes da comarca da Feira e lembrou a existencia do projecto sobre o voto de Sant'Iago; 2.º anno, tomo V, pag. 513

Sessão de 11 de julho — Começou e ficou adiada a discussão do projecto; 2.º anno, tomo VI, pag 773-777

Sessão de 16 — Continuou e terminou a discussão; idem, pag 840-841

Sessão de 23.— Foi approvada a redacção do decreto; idem, pag. 912.

(*Diario da regencia* de 1821, n.º 102 e *Diario do governo* de 1822, n.º 162, pag. 1171; n.º 166, pag. 1202, n.º 172, pag 1249)

Vouga (ponte no) — Ordem para que fosse acceita a offerta feita pelo abbade da igreja de Pecegueiro, bispado de Vizeu, de mandar construir á sua custa uma ponte sobre o rio Vouga (9 de outubro de 1821), pag. 2584.

Sessão de 30 de agosto de 1821. — O sr Correia de Seabra trouxe á discussão uma representação em que era feita aquella offerta. Deliberou-se que fosse enviada á commissão das artes, pag. 2087-2088.

Sessão de 9 de outubro.— Apresentado e approvado o parecer da commissão, pag 2583.

(*Diario do governo* n.º 206, pag 321; n.º 240, pag 555)

INDICE CHRONOLOGICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

(DATA DA PUBLICAÇÃO)

—»0«—

Anno de 1821

Janeiro 26 — Decreto prolongando no exercicio das suas funcções a junta provisional.
Janeiro 30 — Decreto creando uma regencia que em nome de el-rei o senhor D. João VI governe estes reinos.
Janeiro 30 — Decreto nomeando os membros e secretarios da regencia.
Janeiro 31 — Decreto determinando a formula de que usará a regencia na expedição de portarias e ordens, e da que continuarão a usar os tribunaes e mais repartições.
Fevereiro 8 — Decreto abolindo a commissão do thesouro publico.
Fevereiro 15 — Decreto abolindo as coutadas abertas.
Fevereiro 15 — Decreto concedendo amnistia aos portuguezes presos por opiniões politicas.
Fevereiro 18 — Ordem recommendando que sejam punidos os empregados publicos que não cumprirem os seus deveres.
Fevereiro 19 — Ordem dispensando os estudantes da universidade da frequencia d'este anno lectivo.
Fevereiro 21 — Decreto acceitando a escusa do desembargador Barradas do cargo de secretario dos negocios do reino e nomeando o desembargador Joaquim Pedro Gomes de Oliveira para o dito logar.
Fevereiro 21 — Decreto extinguindo a commissão de fazenda estabelecida no Porto.
Fevereiro 23 — Decreto obrigando todos que administram dinheiros a darem contas ao thesouro nacional.
Fevereiro 28 — Ordem determinando que as auctoridades ecclesiasticas publiquem pastoraes
Fevereiro 28 — Ordem fazendo publicar e executar o breve apostolico para uso de carnes no tempo quadragesimal.
Fevereiro 28 — Ordem ampliando a de 17 de fevereiro aos estudantes ultramarinos, que frequentam a universidade.
Março 2 — Ordem fazendo observar as leis relativas a jogos prohibidos.
Março 4 — Ordem declarando que o decreto de 9 de fevereiro é applicavel aos sentenciados e executados em outubro de 1817.
Março 7 — Ordem providenciando ácerca da feira da presente novidade dos vinhos do Douro, etc.
Março 9 — Ordem occorrendo aos abusos na administração da justiça.

Março 11 — Ordem declarando que nenhum deputado de côrtes póde ser demandado civelmente durante a sua deputação.
Março 11 — Ordem fazendo pagar ao corpo de marinha e marinheiros ao mesmo tempo que ao exercito.
Março 11 — Ordem auctorisando a regencia a commetter tratados de paz, treguas, etc., e augmentar o soldo á marinhagem
Março 13 — Decreto publicando as bases da constituição.
Março 14 — Ordem da regencia recommendando que se proceda contra os tribunaes, magistrados e auctoridades que forem omissos na execução de ordens.
Março 15 — Ordem pondo em vigor as leis que prohibem a importação de bebidas espirituosas.
Março 16 — Ordem pondo em vigor as leis que mandam dar á bibliotheca publica dois exemplares de todas as obras impressas no reino.
Março 17 — Decreto perdoando a primeira, segunda e terceira deserção simples.
Março 18 — Ordem suspendendo a abusiva exigencia da companhia dos vinhos, de 2 réis por quartilho e 200 réis por pipa aos moradores de S. Martinho de Mouros e outros.
Março 19 — Ordem observando rigorosamente o aviso de 10 de março de 1820, que prohibiu a importação de generos cereaes.
Março 22 — Decreto ampliando o decreto de 9 de fevereiro ás pessoas que estão presas, ou adstrictas a algum logar, por comportamento ou opiniões politicas, até a installação das côrtes.
Março 22 — Decreto extinguindo os ordenados, pensões, etc., que não forem estabelecidos por lei ou decreto.
Março 22 — Decreto extinguindo as caudelarias.
Março 22 — Decreto perdoando a todos os réus que se acharem presos até á publicação d'este decreto, com as excepções n'elle declaradas.
Março 22 — Decreto perdoando o crime de desafio a dois officiaes do regimento n.º 23.
Março 23 — Ordem suspendendo as admissões e entradas de noviços.
Março 23 — Ordem prohibindo nas alfandegas e casas fiscaes todos os feriados que não sejam domingos ou dias santos de guarda.
Março 28 — Decreto pordoando a Antonio de Mello da Silva Casco.
Março 30 — Ordem confirmando o que foi ordenado a 7 do corrente ácerca da feira dos vinhos do Douro.
Março 31 — Decreto declarando legitimos e necessarios os gloriosos feitos de 24 de agosto e 15 de setembro de 1820, e benemeritos da patria seus auctores.
Março 31 — Decreto permittindo a distillação e a venda das aguardentes; abolindo os privilegios da companhia do Douro a este respeito.
Março 31 — Decreto determinando que o grau de bacharel formado em mathematica baste para ser provido nas cadeiras da academia da marinha.
Abril 2 — Decreto regulando o pagamento das despezas das côrtes.
Abril 2 — Ordem suspendendo o beneplacito a todas as renuncias *in favorem*, excepto as bullas para as quaes precedeu consentimento regio.
Abril 3 — Decreto determinando como deve ser a remessa das leis e decretos para os concelhos e auctoridades do reino.
Abril 3 — Decreto pondo em vigor as liberdades concedidas aos moradores de Lisboa pelo foral da alfandega.
Abril 4 — Ordem approvando e sanccionando a interpretação que a regencia dá ao artigo 11.º das bases da constituição, ácerca do fôro militar.
Abril 7 — Decreto extinguindo o santo officio, inquisição e juizos do fisco.
Abril 7 — Decreto declarando a pena a que fica sujeito todo o portuguez que recusar jurar a constituição, ou as suas bases.
Abril 7 — Decreto extinguindo os direitos banaes, serviços pessoaes, privilegio do relego e outros exclusivos, etc.
Abril 10 — Decreto estabelecendo o methodo de compensar as dividas liquidadas.
Abril 11 — Ordem pondo em vigor o capitulo 22.º e seguintes do regimento dos encabeçamentos, etc.

Abril 13 — Ordem embaraçando a entrada de generos cereaes, farinhas e pão cozido, pelos portos seccos.
Abril 14 — Decreto auctorisando a regencia a remover os empregados publicos que opprimem os povos, e a substituil-os por pessoas de luzes, desinteresse, probidade e adhesão ao systema constitucional.
Abril 16 — Decreto dando novo regulamento á bibliotheca publica.
Abril 17 — Decreto extinguindo o commissariado.
Abril 18 — Ordem determinando que a praça da Figueira seja livre para todos os vendedores.
Abril 20 — Ordem restituindo a provedoria de Coimbra á superintendencia do Mondego, a administração dos Camalhões, procedendo-se a verificar a compensação dos terrenos cortados pelos novos encanamentos.
Abril 20 — Ordem annexando o couto de Villa Verde á villa da Figueira.
Abril 26 — Ordem declarando que a approvação, ou licença passada pelos delegados do cirurgião mór aos cirurgiões d'este reino, lhes vale provisoriamente sem dependencia de outra carta.
Abril 28 — Ordem aclarando duvidas propostas sobre o decreto de 18 de março, relativo a ordenados e pensões.
Maio 3 — Ordem prohibindo que se exijam folhas corridas ao juizo ecclesiastico, para celebração do matrimonio.
Maio 5 — Decreto declarando legitimos os governos estabelecidos, ou que se estabelecerem nos estados portuguezes do ultramar, para abraçarem a causa da regeneração politica.
Maio 5 — Decreto regulando a importação de generos cereaes.
Maio 5 — Decreto determinando o tempo de serviço e baixas dos officiaes inferiores, cabos e soldados da 1.ª linha.
Maio 5 — Decreto fixando a natureza dos bens nacionaes e regulando a sua applicação e venda.
Maio 5 — Decreto prohibindo que sejam providos beneficios ecclesiasticos, não sendo curas de almas.
Maio 7 — Ordem suspendendo as correições do sub-delegado do physico mór, ficando livre a venda dos licores, vinagres, etc.
Maio 8 — Decreto demittindo com honra os officiaes inglezes.
Maio 9 — Ordem extinguindo as fianças a que são obrigados os negociantes da praça de Lisboa, pela portaria do conselho da fazenda de 14 de outubro de 1818.
Maio 9 — Ordem ordenando que os cartorios dos escrivães dos protestos de letras, em Lisboa e no Porto, se estabeleçam em pontos centraes ao commercio.
Maio 10 — Ordem commutando a pena aos réus condemnados a degredo para fóra do reino.
Maio 10 — Ordem suspendendo todos os juizos do tombo publicos e particulares.
Maio 10 — Ordem dando providencias sobre os generos cereaes, emquanto não chega a epocha da execução do decreto de 18 de abril.
Maio 11 — Ordem dispensando a justificação na camara ecclesiastica de estado livre aos contrahentes de matrimonio, que a requeiram como pobres.
Maio 12 — Decreto extinguindo o juizo de inconfidencias.
Maio 12 — Decreto mandando arrendar as commendas vagas.
Maio 12 — Decreto dispensando os bachareis da leitura no desembargo do paço.
Maio 15 — Decreto annullando o assento da casa da supplicação, de 14 de julho de 1820, ácerca de um vinculo anterior á lei de 3 de agosto de 1770.
Maio 15 — Decreto regulando as requisições que podem fazer os ministros em correição.
Maio 16 — Ordem permittindo vinte dias para a reexportação dos vinhos e aguardentes estrangeiros.
Maio 16 — Ordem suspendendo o recrutamento para o regimento de milicias, e licenciando os mesmos regimentos.
Maio 16 — Ordem franqueando a navegação do Douro, e extinguindo as matriculas a que têem sido obrigados os arraes do mesmo rio.

Maio 19 — Decreto extinguindo os juizos de administração de casas nobres e particulares.

Maio 20 — Ordem declarando que, toda a pessoa comprehendida no decreto de 12 de março e que não foi restituida aos seus empregos, o póde agora ser, verificando primeiro a regencia se gosa da confiança publica.

Maio 24 — Decreto prohibindo a importação de azeite de oliveira e de nabo, de producção estrangeira, por mar e por terra

Maio 24 — Decreto declarando que os recursos para os juizos da corôa sejam considerados como os aggravos de petição, dos juizos seculares para os seus superiores.

Maio 24 — Decreto abolindo o estylo das tenções em latim praticado nas relações, devendo ser escriptas em portuguez.

Maio 29 — Decreto prohibindo a entrada de gado suino n'este reino.

Maio 29 — Decreto abolindo as aposentadorias, com as excepções declaradas n'este decreto.

Junho 2 — Decreto prohibindo a todas as auctoridades o uso de rubricas, mas assignando com o appellido.

Junho 9 — Decreto prohibindo a importação de vinhos, aguardentes e mais bebidas espirituosas, com excepções fundadas no direito das gentes e tratados.

Junho 14 — Decreto facilitando o pagamento aos devedores do thesouro nacional, que inculpavelmente foram reduzidos á impossibilidade de pagar, e ficariam arruinados se contra elles se procedesse no rigor das leis; fazendo algumas excepções.

Junho 16 — Ordem das côrtes determinando a maneira por que el-rei deve ser recebido na sua chegada a Lisboa.

Junho 26 — Decreto determinando a qualidade, maneira legal da introducção e direitos que devem pagar as lãs vindas de Hespanha.

Junho 28 — Ordem suspendendo provisoriamente a collação dos beneficios ecclesiasticos até que se estabeleça a regulação das parochias.

Junho 30 — Ordem declarando que o decreto de 12 de março de 1821 não comprehende os partidos de medico ou cirurgião, estabelecidos por provisão.

Junho 30 — Ordem determinando que haja no thesouro nacional livro separado, em que se lancem todas as pensões e ordinarias que se pagam por quaesquer outras repartições.

Julho 3 — Decreto revogando o regulamento dos emolumentos que se devem pagar na secretaria dos negocios do reino, sanccionado em 7 de outubro de 1805, pondo em vigor o de 21 de janeiro de 1799.

Julho 3 — Decreto permittindo que qualquer cidadão possa ensinar primeiras letras sem necessidade de exame ou licença.

Julho 3 — Decreto applicando, para o pagamento da divida publica, os dizimos e mais rendimentos ecclesiasticos que restarem da manutenção do culto divino.

Julho 4 — Decreto das côrtes extinguindo a regencia por ter el-rei assumido o exercicio do poder executivo.

Julho 14 — Decreto estabelecendo um formulario para as leis, alvarás, provisões e mais papeis diplomaticos, que seja analogo á nova ordem de cousas.

Julho 14 — Decreto assignando a El-Rei e á familia real uma dotação conveniente, designando palacios e quintas para habitação e recreio de Sua Magestade.

Julho 14 — Decreto assignando para sustentação da princeza D. Maria Thereza e seu filho, 1:000$000 réis emquanto pender o litigio sobre a casa do infante D. Gabriel.

Julho 14 — Decreto (almotaçarias) estendendo a todo o reino a disposição do alvará de 21 de fevereiro de 1865, relativo a Lisboa e seu termo, com uma excepção.

Julho 14 — Decreto desenvolvendo e determinando os principios que sobre a liberdade de imprensa se acham estabelecidos nos artigos 8.°, 9.° e 10.° das bases da constituição.

Julho 19 — Decreto declarando o decreto de 17 de maio de 1821 pubicado a 19. — Vide a *Collecção da legislação* n.º 83.

Julho 19 — Decreto revogando a resolução de 5 de maio de 1814, restituindo á sua litteral e devida observancia o artigo 26.º do tratado de 16 de fevereiro de 1810.

Agosto 2 — Decreto determinando a maneira por que provisoriamente deve ser considerada a força permanente de terra do Reino Unido e o modo por que ha de ser empregada.

Agosto 7 — Decreto declarando o alvará de 11 de abril de 1815, sobre o sal fabricado em marinhas novas.

Agosto 9 — Decreto declarando os dias de grande gala.

Agosto 14 — Decreto concedendo indulto a certa classe de desertores.

Agosto 14 — Decreto determinando que nenhum deputado possa acceitar ou solicitar cousa alguma do governo, salvo pertencendo-lhe por lei, e com licença das côrtes.

Agosto 28 — Decreto extinguindo as ordenanças e legiões nacionaes, abolindo as revistas de piques e lances e os artilheiros de posição.

Agosto 28 — Decreto extinguindo a jurisdição de monteiro mór, e de todos os cargos e privilegios que d'ella dependiam.

Agosto 28 — Decreto determinando que os negocios que até ali corriam pela secretaria dos negocios do reino, se distribuam provisoriamente por duas, assignando o que compete a cada uma, e a sua denominação.

Agosto 28 — Decreto determinando como deve ser o laço nacional, e as pessoas que devem ou podem trazel-o.

Setembro 11 — Decreto abolindo os feriados nas relações do Porto e Lisboa, com algumas excepções.

Setembro 11 — Decreto regulando provisoriamente a organisação e ordenados do corpo diplomatico.

Setembro 25 — Decreto abolindo os direitos de baldeação que pagavam os negociantes da Figueira, em Lisboa, por vinhos, aguardentes e azeites nacionaes.

Setembro 28 — Decreto determinando que o dia 1.º de outubro fique sendo de grande gala.

Outubro 2 — Decreto extinguindo o juizo dos marachões do Campo de Coimbra e o imposto applicado para a sua fabrica, e o juizo das vallas dos termos de Coimbra e outros, com a competente finta.

Outubro 2 — Ordem (apresentação de beneficios com cura de almas) fazendo executar a ordem das côrtes de 26 de junho de 1821, declarada a 29 de setembro do mesmo anno.

Outubro 2 — Decreto regulando provisoriamente o regimento do conselho d'estado.

Outubro 4 — Decreto determinando provisoriamente a fórma de administração politica e militar das provincias do Brazil.

Outubro 6 — Decreto determinando a viagem do principe real por algumas côrtes da Europa.

Outubro 6 — Decreto regulando a jubilação dos mestres regios de primeiras letras, latim, grego, rhetorica e philosophia.

Outubro 13 — Decreto impondo tributo aos cobertores e mantas de lã que vierem de Hespanha.

Outubro 13 — Decreto determinando os direitos de importação e exportação que devem pagar as aguardentes da Madeira e Açores e estrangeiras que ali entrarem.

Outubro 18 — Decreto dispensando os administradores dos fundos da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba da dita administração, incumbindo-a provisoriamente aos administradores da companhia do Pará e Maranhão.

Outubro 27 — Decreto regulando os ordenados aos secretarios d'estado.

Novembro 8 — Decreto determinando os ordenados dos primeiros addidos junto ás côrtes ahi declaradas.

Novembro 10 — Decreto regulando os direitos de certos generos, emquanto se não publica a nova pauta geral, alterando em parte a pauta da alfandega de 14 de fevereiro de 1782.

Novembro 13 — Decreto determinando que os negocios do ultramar, que até ali eram todos expedidos pela secretaria da marinha, lhe fiquem pertencendo ou ás outras, segundo a sua natureza.

Novembro 13 — Decreto declarando de nenhum effeito a promoção de 24 de junho de 1821, e mandando proceder á reforma da armada.

Novembro 16 — Ordem (addidos de legação) declarando o artigo 1.º do decreto de 9 de outubro de 1821.

Novembro 17 — Decreto extinguindo as devassas geraes.

Novembro 22 — Decreto estendendo a todos os portos do reino a disposição do decreto de 18 de setembro de 1821, com uma excepção.

Novembro 22 — Decreto (degredo) revogando o de 3 de maio de 1821.

Novembro 24 — Decreto restituindo aos clerigos regulares secularisados e translatos, aquelles direitos civicos que são compativeis com o seu estado, sem prejuizo de terceiro.

Dezembro 15 — Decreto declarando os artigos 15.º e 16.º do regimento do conselho d'estado.

Dezembro 15 — Decreto extinguindo as auditorias, determinando os magistrados que devem fazer o serviço de auditores.

Dezembro 15 — Decreto declarando o de 25 de abril de 1821, e ordem da mesma data ácerca da prohibição do provimento dos bailiados e commendas das ordens militares.

Dezembro 22 — Decreto determinando que a arrematação de bens nacionaes não dependa de ulterior confirmação, e ampliando a portaria de 27 de outubro de 1820.

Dezembro 22 — Decreto estendendo a todos os portos do reino a ordem de 8 de outubro de 1821 sobre a extincção do encargo denominado «das caldeiradas.»

Dezembro 31 — Decreto creando o banco de Lisboa.

INDICE CHRONOLOGICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

(DATA DA PUBLICAÇÃO)

Anno de 1822

Janeiro 8 — Decreto admittindo para consumo em todos os pontos do Reino Unido, fazendas da Asia, manufacturadas com côres, pagando o tributo ahi determinado.

Janeiro 8 — Decreto extinguindo os hospitaes militares, seus almoxarifados e mais empregos, estabelecendo os hospitaes regimentaes.

Janeiro 8 — Decreto nomeando os cinco membros para o tribunal especial de liberdade de imprensa.

Janeiro 8 — Decreto determinando que os ministros que assignarem por vencidos os accordãos ou sentenças, possam declaral-o.

Janeiro 15 — Decreto extinguindo os tribunaes creados no Rio de Janeiro, estabelecendo a fórma de administração n'aquella e nas outras provincias do Brazil.

Janeiro 19 — Decreto mandando que se recrute um numero de homens igual ao que tem baixa, pelo artigo 4.º do decreto de 17 de abril de 1821, estabelecendo mais certas disposições sobre o mesmo objecto.

Janeiro 31 — Decreto ampliando o artigo 7.º do decreto de 4 de julho de 1821.

Fevereiro 4 — Decreto declarando dia de festividade nacional o dia 6 de fevereiro.

Fevereiro 5 — Decreto mandando que no dia 20 de fevereiro de 1822 se feche a subscripção para o banco de Lisboa; que no 1.º de março se convoque assembléa geral de um cento de maiores accionistas, que nomeiem oito directores, e uma commissão para continuar a receber a subscripção das acções até ao 1.º de julho.

Fevereiro 7 — Decreto regulando de novo e provisoriamente a habilitação dos oppositores ás cadeiras da universidade.

Fevereiro 7 — Decreto regulando provisoriamente as administrações dos Açores.

Fevereiro 11 — Decreto determinando que de ora em diante sejam portuguezes os consules que vencem ordenado.

Fevereiro 27 — Ordem declarando que os governadores de Africa continuem gosando das mesmas attribuições até que se expeça o decreto que regule este negocio.

Março 9 — Decreto estabelecendo o preço do marco de oiro, reduzido a moeda; o valor das moedas de duas e quatro oitavas; a fórma do seu recebimento no thesouro e casas fiscaes; e permittindo a entrada franca de oiro e prata em barra nos nossos portos; prohibindo a moeda estrangeira que não for de oiro ou prata.

Março 16 — Decreto regulando o uniforme dos ministros d'estado, officiaes de secretaria e diplomaticos de todas as ordens.
Abril 12 — Decreto determinando o imposto sobre as fazendas de côr que se importam dos portos estrangeiros e da Asia.
Abril 19 — Ordem declarando o erro introduzido por defeito de copia no artigo 1.º do decreto de 3 de abril de 1822.
Abril 23 — Decreto fazendo algumas alterações no alvará de 6 de fevereiro de 1821, que creou uma relação em Pernambuco.
Abril 26 — Ordem declarando que os medicos que fizeram serviço militar em tempo de guerra, são comprehendidos no § 7.º da carta de lei de 20 de dezembro de 1821, dadas certas circumstancias.
Abril 26 — Ordem determinando o que devem pagar os consules estrangeiros pelo regio *Exequatur*.
Abril 30 — Decreto fixando os prasos em que os credores do estado devem apresentar seus creditos á commissão da liquidação da divida publica.
Maio 2 — Ordem declarando que se podem admittir a despacho fazendas dos portos de alem do Cabo da Boa Esperança, carregadas em navios de portuguez, ainda que de construcção estrangeira.
Maio 2 — Ordem declarando que os navios que navegam para Asia não sejam obrigados a levar mais que um cirurgião e um aulista.
Maio 4 — Ordem approvando o quadro remettido ás côrtes pelo ministro dos negocios estrangeiros, em 16 de abril de 1822.
Maio 11 — Ordem declarando dia de festividade nacional o dia 13 de maio.
Maio 18 — Ordem estabelecendo regras geraes para decisão de requerimentos sobre graças feitas por el-rei, e pagamento de varias tenças.
Maio 21 — Decreto reformando a companhia de agricultura dos vinhos do Alto Douro.
Maio 29 — Ordem applicando ás arrecadações da bulla da cruzada o artigo 2.º do decreto de 25 de março de 1821, na parte ahi declarada.
Junho 1 — Decreto dando nova fórma aos governos de Africa e á força que ahi deve ser empregada.
Junho 7 — Ordem resolvendo a consulta do conselho da fazenda de 15 de novembro de 1821, ácerca da intelligencia do § 6.º do decreto de 25 de abril do mesmo anno.
Junho 8 — Decreto organisando a secretaria das côrtes.
Junho 9 — Ordem regulando o valor do oiro em barra ou em moeda estrangeira.
Junho 10 — Ordem determinando que se faça o recrutamento para a brigada da marinha.
Junho 11 — Decreto diminuindo o gravame dos foraes e estabelecendo regras certas sobre este objecto.
Junho 11 — Decreto determinando a reforma do tombo dos bens de Reguengo de Tavira, do anno de 1728.
Junho 15 — Decreto auctorisando as juntas provisorias das provincias do Brazil para extinguir tributos, substituindo-lhes outros mais suaves.
Junho 20 — Decreto organisando as secretarias do governo e do conselho d'estado.
Junho 26 — Ordem mandando que se execute a sentença proferida a favor de Joaquim Maria Lopes de Almeida.
Julho 2 — Decreto declarando dia de festividade nacional o dia 4 de julho.
Julho 2 — Decreto ordenando o regulamento interior do tribunal especial de liberdade de imprensa.
Julho 7 — Ordem mandando que se façam os reparos necessarios em todas as igrejas parochiaes.
Julho 10 — Ordem declarando a verdadeira intelligencia do decreto de 28 de junho de 1816, sobre cruzes de condecorações.
Julho 10 — Ordem mandando que se confiram cruzes de condecorações aos individuos do regimento de artilheria n.º 3, que se acharem nas condições exigidas.

Julho 12 — Ordem determinando que as juntas provisorias das provincias do ultramar dividam os districtos dos conselhos de jurados para julgarem dos abusos de imprensa.

Julho 13 — Decreto extinguindo os privilegios pessoaes de fôro, com as excepções e cautelas ahi declaradas.

Julho 13 — Ordem dando providencias sobre a cobrança da collecta das commendas das tres ordens militares e da de Malta.

Julho 15 — Ordem mandando que se execute a bulla de José Maximino da Silveira.

Julho 16 — Ordem mandando que se suspenda a reunião dos eleitores de comarca em Angra.

Julho 20 — Decreto estabelecendo o methodo de eleição de deputados para a nova legislatura.

Julho 20 — Decreto regulando os vencimentos de soldo aos officiaes regressados do ultramar.

Julho 27 — Decreto declarando que o principe real continue a residir no Rio de Janeiro, e que se installem juntas provisorias onde as não houver.

Julho 27 — Ordem resolvendo algumas duvidas que se tinham suscitado sobre a execução de algumas disposições do decreto de 11 de julho de 1822.

Julho 27 — Decreto provendo sobre varios ramos de administração nas ilhas de Cabo Verde.

Julho 27 — Decreto declarando a ordem de 26 de junho de 1821, relativamente ás igrejas do ultramar.

Julho 29 — Ordem revogando a provisão do conselho da fazenda de 22 de outubro de 1806, e resolvendo a consulta do mesmo conselho de 16 de março de 1821.

Julho 29 — Ordem estabelecendo varias disposições sobre as gratificações, adiantamentos de soldos e ajudas de custo que se devem abonar aos governadores nomeados para o ultramar, e officiaes empregados nas expedições

Julho 30 — Decreto declarando de nenhum effeito o decreto dado no Rio de Janeiro a 16 de fevereiro de 1822, relativo ao congresso dos procuradores do Brazil.

Julho 30 — Decreto mandando que se processem alguns membros da junta de S. Paulo.

Agosto 1 — Decreto estabelecendo a nova fórma de eleição das camaras, com algumas disposições ácerca das attribuições das mesmas.

Agosto 2 — Ordem mandando que se execute o § 8.º do alvará de 30 de maio de 1820, sobre subsidios militares.

Agosto 3 — Decreto regulando a maneira de prover as cadeiras da academia da marinha.

Agosto 3 — Decreto extinguindo o voto de Santiago.

Agosto 6 — Ordem ampliando a resolução de 24 de abril de 1821, sobre os ordenados dos mestres de primeiras letras e de latim.

Agosto 7 — Ordem resolvendo algumas duvidas sobre a isenção de direitos de importação de objectos prohibidos, pertencentes aos diplomatas estrangeiros.

Agosto 7 — Ordem emendando um erro de imprensa que se acha na portaria do governo de 28 de junho de 1821.

Agosto 9 — Ordem declarando o dia em que se deve proceder á eleição das camaras.

Agosto 9 — Ordem resolvendo algumas duvidas que se suscitaram ácerca da intelligencia do decreto de 11 de julho de 1822.

Agosto 13 — Decreto regulando os diversos graus de merecimento para a consulta dos bachareis.

Agosto 17 — Decreto prohibindo as aguardentes estrangeiras na Madeira e Porto Santo, e determinando os direitos que devem ali pagar as nacionaes.

Agosto 20 — Decreto estabelecendo diversas disposições sobre os logares de letras no ultramar.

Agosto 21 — Ordem prohibindo a profissão de noviças entradas em algum convento, depois da ordem de 23 de março de 1821.

Agosto 23 — Ordem tomando providencias para que a eleição de deputados se apure ao mesmo tempo em toda a parte.

Agosto 27 — Decreto assignando a el-rei uma somma annual para a formação e manutenção da capella real.

Agosto 27 — Decreto creando uma commissão para regular a administração interna do thesouro e reduzir a systema a arrecadação dos impostos.

Agosto 28 — Ordem determinando por onde devem decidir as assembléas eleitoraes varias duvidas, que n'ellas têem occorrido, assim como as juntas de cabeça de divisão.

Setembro 2 — Decreto determinando a maneira das reformas do corpo da armada nacional.

Setembro 2 — Ordem dando algumas providencias sobre as fontes de aguas mineraes.

Setembro 13 — Ordem reservando para a junta preparatoria de côrtes a decisão de algumas duvidas levantadas nas juntas eleitoraes e declarar a conta em que se deve tomar a nota de anti-constitucional em que se têem excluido algumas pessoas da eleição.

Setembro 18 — Ordem creando uma commissão para fazer a classificação dos officiaes de marinha, segundo a carta de lei de 2 de setembro de 1822, nomeando os membros da dita commissão.

Setembro 19 — Decreto convidando por um premio todos os jurisconsultos portuguezes a darem um projecto de codigo com as condições ahi determinadas.

Setembro 24 — Decreto mandando que se remetta á bibliotheca publica um exemplar de todo o escripto que se imprimir.

Setembro 24 — Decreto elevando a 20:000$000 réis a consignação mensal que se entrega ao thesoureiro das côrtes, concedendo á imprensa nacional fazer alguns encontros.

Setembro 24 — Decreto dando varias providencias sobre a divida publica contrahida desde 24 de agosto de 1820, auctorisando o governo a abrir um emprestimo, estabelecendo a fórma do pagamento dos empregados publicos e exercito de terra e mar.

Setembro 24 — Decreto fixando a intelligencia do decreto de 9 de julho de 1822, ácerca dos réus militares.

Setembro 27 — Ordem suspendendo a eleição dos jurados para conhecer dos abusos de liberdade de imprensa.

Setembro 28 — Decreto declarando nullos todos os actos legislativos emanados do governo do Rio de Janeiro, tomando diversas medidas sobre o mesmo governo, regencia do Brazil, principe real, etc.

Outubro 5 — Ordem declarando que todas as quotas e pensões, reduzidas a metade, devem ser pagas na mesma fórma, emquanto não forem reduzidas a prestações certas.

Outubro 10 — Ordem mandando que se considerem comprehendidos no artigo 1.º do decreto de 13 de julho de 1822 todos os officiaes regressados de Pernambuco que por circumstancias politicas não podem tornar para ali.

Outubro 12 — Ordem restituindo o texto do artigo 31.º do decreto de 20 de julho de 1882 sobre as camaras.

Outubro 15 — Decreto mandando que todas as corporações e repartições prestem o juramento á constituição, segundo a formula que estabelece, e sob as penas que impõe.

Outubro 17 — Decreto determinando os casos em que se póde entrar na casa do cidadão sem consentimento do morador

Outubro 17 — Decreto explicando a ordem de 30 de abril ácerca dos vice consules, declarando que são gratuitos os vice-consulados de Gottenburgo, Roterdan, Riga e Liorne.

Outubro 18 — Ordem mandando que o governo facilite a commutação dos exemplares da constituição, em que falla o artigo 115.º, pelos de uma edição correcta.

Outubro 24 — Ordem auctorisando o governo a adiantar seis mezes de ordenados aos magistrados do ultramar.

Outubro 26 — Decreto provendo alguns casos omissos no decreto sobre a liberdade de imprensa.

Outubro 26 — Decreto extinguindo os priorados móres das tres ordens militares, e reduzindo os conventos de regulares de ambos os sexos.

Outubro 28 — Decreto determinando a gratificação que devem perceber os governadores subalternos de Africa.

Novembro 2 — Decreto organisando um corpo de tropa de linha no Pará.

Novembro 5 — Decreto extinguindo os açougues privativos.

Novembro 5 — Decreto extinguindo os tribunaes do conselho do almirantado e junta da fazenda da marinha, e creando um novo methodo de administração n'este ramo.

Novembro 5 — Ordem entregando ao poder judicial as pessoas presas, ou removidas por ordem das côrtes, que estiverem em processo, mandando pôr as outras em liberdade.

Novembro 7 — Decreto assignando uma quantia annual para reparos dos palacios e quintas em que habita Sua Magestade ou lhe servem de recreio.

Novembro 7 — Decreto protegendo as fabricas de cortumes.

Novembro 7 — Decreto protegendo a importação do anil para uso das fabricas.

Novembro 9 — Decreto regulando o exercicio das funcções da deputação permanente.

Novembro 9 — Decreto conservando na fórma das leis e estylo actual, os procuradores dos mesteres e mais membros da casa dos vinte e quatro, nas terras onde os ha.

Novembro 9 — Decreto denominando a praça do palacio da cidade de Santa Maria de Belem «praça da Constituição», e permittindo que ahi se possa erigir um monumento.

Novembro 9 — Decreto auctorisando o governo para arrematar o contrato do tabaco pelo maior preço possivel, com varias declarações.

Novembro 9 — Decreto mandando que continue a thesouraria actual das côrtes, determinando a quem o thesoureiro deve dar contas.

Novembro 9 — Decreto creando uma alfandega e inspecção de algodão na villa de S. João da Parahiba.

Novembro 9 — Decreto nomeando um membro ordinario e tres substitutos para a commissão do thesouro.

Novembro 9 — Decreto determinando o subsidio que se deve dar aos deputados da deputação permanente e aos das futuras côrtes, assim em Lisboa como no seu transito.

Novembro 9 — Decreto dando algumas providencias a favor da construcção naval, da marinha e do commercio do Reino Unido.

Novembro 9 — Decreto dispensando os officiaes militares de tirarem patente dos postos em que têem servido, excepto d'aquelle em que se acham, regulando os emolumentos e direitos que por isso devem pagar.

Novembro 20 — Decreto tomando providencias para que se execute a lei de 18 de setembro de 1822, sobre a consolidação da divida contrahida desde 24 de agosto de 1820 até 30 de setembro de 1822.

Novembro 23 — Decreto creando e organisando novas relações.

Dezembro 24 — Decreto executando a lei das côrtes ácerca das provas dos vinhos do Douro.

Dezembro 24 — Decreto executando o decreto das côrtes de 14 de dezembro, em que se manda que nas divisões eleitoraes de Aveiro, Trancoso e Leiria, se proceda á eleição de um deputado ordinario que falta por cada uma d'ellas, e dos substitutos correspondentes.

INDICE CHRONOLOGICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA[1]

—oOo—

Anno de 1823

Janeiro 7 — Carta de lei nomeando os membros do tribunal especial da liberdade da imprensa.

Janeiro 7 — Carta de lei mandando adiantar a quarta parte dos ordenados aos empregados civis, que forem servir no ultramar.

Janeiro 7 — Carta de lei designando a residencia da regencia do Brazil, provincias que lhe ficam sujeitas, tratamento e ordenado dos seus membros e secretarios e vencimentos e graduações dos empregados nas suas secretarias.

Janeiro 7 — Carta de lei declarando nulla a eleição feita na villa dos Arcos de Valle de Vez, e mandando proceder a uma nova eleição.

Janeiro 7 — Decreto ordenando que a capella junta ao cemiterio dos inglezes e hollandezes seja considerada debaixo da especial protecção da legação britannica n'esta côrte.

Janeiro 18 — Carta de lei nomeando thesoureiro das côrtes o deputado das mesmas Francisco Antonio de Campos.

Janeiro 23 — Carta de lei declarando rebeldes todas as provincias do Brazil que espontanea e livremente desobedecerem á constituição e leis da monarchia portugueza.

Janeiro 23 — Decreto resolvendo os quesitos propostos pela camara de Borba, sobre as eleições dos Almoçatés, e as penas a que são sujeitos os mesteres que recusarem a acceitação dos cargos, ou que forem omissos nas suas obrigações.

Janeiro 25 — Carta de lei regulando a maneira por que se deve proceder ao recrutamento para preencher os corpos da primeira linha do exercito.

Janeiro 28 — Carta de lei auctorisando a camara da villa de Ovar a tirar por um rateio os subsidios para occorrer ás despezas da creação dos expostos da dita villa.

Fevereiro 4. — Decreto determinando que todas as classes de cidadãos comprehendidos no alvará de 20 de outubro de 1812, fiquem isentos de pagar o tributo por elle imposto.

Fevereiro 6 — Carta de lei determinando que se façam exequias solemnes ao regenerador da patria Manuel Fernandes Thomaz, que os seus restos sejam depositados em um monumento simples, e que a sua viuva fique percebendo pelo thesouro publico a pensão annual de 1:000$000 réis, e seus dois filhos 500$000 réis cada um.

[1] Os diplomas até 15 de maio, tem a data da publicação.

Fevereiro 6 — Carta de lei auctorisando a camara constitucional da cidade do Porto para tomar, a titulo de emprestimo, do deposito publico da mesma cidade, a quantia de 50:000$000 réis para occorrer ás urgentes despezas dos expostos da mesma cidade.

Fevereiro 8 — Carta de lei ordenando que (no caso de faltarem bachareis para os logares da magistratura do ultramar, que tenham a graduação determinada pelo decreto de 8 de agosto de 1822) sejam consultados, e n'elles providos aquelles que estiverem habilitados para os logares de letras, e bem assim em os das relações aquelles que tiverem servido um logar no Reino Unido.

Fevereiro 15 — Carta de lei determinando provisoriamente que o conselho de estado seja composto de nove membros, seis naturaes da Europa e tres do ultramar.

Fevereiro 15 — Carta de lei determinando que todo o dinheiro proveniente da contribuição das estradas do Douro, e o que se acha depositado no cofre das miudas da casa da India, seja remettido ao thesouro publico para ser applicado em beneficio da marinha.

Fevereiro 17 — Decreto privando do direito de representação em côrtes os deputados nomeados pela provincia do Espirito Santo, por se verificarem n'esta provincia manifestações de rebeldia.

Fevereiro 17 — Decreto prorogando por mais um mez a sessão actual da legislatura.

Fevereiro 18 — Carta de lei convidando qualquer sabio portuguez para offerecer um projecto de codigo commercial, ou seja separado, ou comprehendido no projecto do codigo civil, e declarando o premio que lhe compete.

Fevereiro 21 — Decreto creando uma commissão especial para propor as economias que podem fazer-se na classe dos officiaes de marinha em terra.

Fevereiro 24 — Decreto admittindo ao juramento da constituição todas as pessoas que por legitimo impedimento o não prestaram no tempo determinado.

Fevereiro 25 — Carta de lei estabelecendo um programma para a mais breve organisação do codigo criminal.

Março 1 — Carta de lei dispensando por espaço de tres mezes as formalidades relativas á prisão dos delinquentes e á inviolabilidade da casa do cidadão.

Março 1 — Carta de lei admittindo á consolidação com juro de 4 por cento ao anno, até 3.600:000$000 réis da divida nacional, que actualmente não rende juro, entrando n'esta quantia 1.200.000$000 réis em papel moeda, tendo logar sómente a dita admissão até 30 de junho do corrente anno.

Março 4 — Carta de lei procedendo immediatamente ao recrutamento para completar os corpos de milicias.

Março 5 — Decreto privando o conde de Amarante de todos os titulos, honras e mercês, por motivo de seduzir alguns individuos a tentarem contra a constituição.

Março 10 — Decreto creando uma commissão para a reforma do thesouro publico.

Março 12 — Decreto designando os direitos que de ora em diante deverão pagar os lanificios britannicos, que se importarem para este reino.

Março 13 — Decreto creando uma commissão para a reforma da alfandega grande e annexas.

Março 18 — Carta de lei isentando de dizimos, por espaço de vinte annos, no reino de Portugal, de quaesquer direitos, os terrenos maninhos, bravios ou incultos ha mais de dez annos.

Março 18 — Carta de lei auctorisando a commissão do terreiro publico a negociar um emprestimo ou adiantamento a beneficio dos lavradores.

Março 18 — Carta de lei determinando que os estudantes da faculdade de medicina da universidade de Coimbra não sejam obrigados ao estudo das disciplinas do terceiro anno de mathematica.

Março 18 — Carta de lei fixando a intelligencia do artigo 25.º do decreto de 31 de outubro de 1822, sobre avarias em navios.

Março 22 — Carta de lei auctorisando o governo a proceder contra os povos que se levantarem contra o systema constitucional.
Março 22 — Carta de lei providenciando sobre os meios de defender a independencia nacional e as instituições da monarchia.
Março 22 — Carta de lei formando uma guarda nacional para defeza da constituição, e manutenção da segurança publica.
Março 22 — Carta de lei determinando que não haja corpos militares privativamente destinados a formar guarnições fixas.
Março 22 — Carta de lei prescrevendo o juramento que devem dar os officiaes militares no acto de sua posse e os soldados no assentamento de praça.
Março 22 — Carta de lei approvando o collegio das educandas que se acha principiado na capital do Pará, designando os meios que o governo deve applicar para a sua manutenção, assim como para a sua direcção economica.
Março 22 — Carta de lei auctorisando o governo a mandar um medico para a cidade de Oeiras e um cirurgião e um boticario para a villa de Parnahyba, ficando todos elles obrigados a tratar dos doentes militares.
Março 22 — Carta de lei determinando provisoriamente o numero de deputados europeus e ultramarinos de que se ha de compor a deputação permanente das côrtes.
Março 22 — Carta de lei auctorisando provisoriamente o governo a admittir a entrada do trigo estrangeiro.
Março 26 — Decreto nomeando os deputados que devem formar a commissão permanente das côrtes.
Abril 1 — Decreto extinguindo os soldos dobrados, ficando os actuaes considerados como pensões e reduzidos, segundo os principios a respeito d'ellas estabelecidos.
Abril 5 — Decreto aclarando duvidas sobre a formação das camaras constitucionaes.
Abril 8 — Carta de lei aclarando duvidas sobre a jubilação e ordenados dos professores e mestres publicos de grammatica latina e primeiras letras.
Abril 8 — Carta de lei determinando provisoriamente que as viuvas dos officiaes e soldados que tiverem sido mortos, ou morrerem na guerra contra os facciosos, recebam, em quanto viverem, os soldos que venciam seus maridos.
Abril 8 — Carta de lei augmentando o soldo dos secretarios e officiaes das secretarias dos governos das armas, das provincias e dos inspectores geraes das armas.
Abril 8 — Carta de lei vendendo trinta e seis fazendas que ha de gado vaccum e cavallar na provincia de Piauhy, pertencentes á fazenda nacional exceptuada a da Franqueira.
Abril 9 — Decreto obrigando os réus militares a pagar os portes de correio e as custas dos processos civis em que forem comprehendidos.
Abril 10 — Carta de lei extinguindo a jurisdicção e exercicio do conselho da casa e estado das Rainhas, declarando os ordenados que hão de ficar percebendo os membros e empregados do dito conselho.
Abril 10 — Carta de lei extinguindo a intendencia geral da policia, devolvendo o expediente d'ella ás secretarias de estado dos negocios do reino, justiça e respectivas auctoridades.
Abril 10 — Carta de lei fixando os vencimentos dos officiaes militares da armada e empregados civis da marinha, que tiverem regressado ou regressarem do ultramar.
Abril 11 — Decreto declarando extensiva a todas as provincias do Reino Unido, a lei de 20 de março d'este anno, sobre a rebellião na provincia de Traz os Montes.
Abril 12 — Carta de lei confirmando as pensões existentes, qualquer que seja o titulo da sua concessão, com algumas modificações.
Abril 12 — Carta de lei extinguindo todas as portagens com algumas excepções.
Abril 12 — Carta de lei determinando que os individuos, cujos empregos vitalicios foram supprimidos desde 1 de janeiro de 1821, e os que para o futuro

o forem, fiquem percebendo por inteiro os seus ordenados, não excedendo elles 300$000 réis por anno, e que sendo maiores vençam mais metade do excesso.

Abril 12 — Carta de lei determinando o apuramento e reducção das manadas nacionaes do Ribatejo e Alter do Chão.

Abril 12 — Confirmando as contribuições directas e indirectas, e mais rendimentos publicos, como actualmente existem, ficando auctorisado o governo a fazer a despeza approvada nas resoluções das côrtes.

Abril 12 — Carta de lei determinando que subsista interinamente a junta da bulla da cruzada, com o numero certo de empregados, continuando os thesoureiros menores as suas funcções, vencendo 5 por cento do capital das esmolas que cobrarem, sendo a impressão da bulla paga pelo thesouro, entrando n'elle os rendimentos.

Abril 12 — Carta de lei supprindo na junta dos juros dos novos emprestimos o *deficit* que póde haver, em consequencia da extincção dos conventos, ou venda dos bens nacionaes.

Abril 12 — Carta de lei augmentando a quantia de réis 1:000$000 mensal á dotação estabelecida a el-rei.

Abril 22 — Carta de lei continuando o pagamento do quarto quartel aos empregados publicos que ainda o não receberam.

Abril 23 — Decreto supprimindo o premio de 4$800 réis, que, por portaria de 26 de setembro de 1810, foi concedido a todo aquelle que prendesse um desertor e o apresentasse.

Maio 6 — Decreto suspendendo provisoriomente a organisação das guardas nacionaes na provincia de Traz os Montes.

Maio 15 — Decreto extinguindo o emprego de tenente dos fachos.

Junho 2 — Decreto reintegrando a rainha nos seus direitos civis e politicos e dignidade de rainha.

Junho 2 — Carta de lei adoptando o formulario que estava em uso nas secretarias e tribunaes antes da publicação da lei de 11 de junho de 1821.

Junho 2 — Carta de lei repondo no antigo estado a administração da casa das senhoras rainhas.

Junho 4 — Decreto separando a intendencia geral da policia da secretaria dos negocios da justiça.

Junho 6 — Decreto restituindo o conde de Amarante aos titulos, honras e mercês de que fôra privado.

Junho 10 — Carta de lei substituindo ás camaras constitucionaes as precedentes, e extinguindo os substitutos dos juizes de fóra.

Junho 12 — Carta de lei revogando a carta de lei de 15 de março d'este anno sobre impostos e decimas.

Junho 13 — Decreto revogando o de 9 de abril d'este anno, relativo aos réus militares em culpas civis.

Junho 13 — Carta de lei mandando restabelecer o corpo das ordenanças e dissolver a guarda nacional.

Junho 14 — Carta de lei extinguindo o conselho d'estado e sua respectiva secretaria.

Junho 14 — Carta de lei sobre ordenados diplomaticos e consulares.

Junho 17 — Decreto mandando continuar interinamente a antiga fórma dos passaportes de navios, e que as embarcações costeiras não paguem emolumentos pela referenda dos passaportes.

Junho 17 — Carta de lei restituindo ao seu inteiro vigor a promoção dos officiaes da divisão que acompanharam Sua Magestade no seu regresso.

Junho 18 — Carta de lei restabelendo a legislação antiga sobre o laço de que se devia usar, e uniforme dos ministros e secretarios d'estado e corpo diplomatico.

Junho 18 — Decreto revogando o de 8 de outubro de 1822, e mandando solemnisar o dia anniversario do nascimento do principe real.

Junho 18 — Decreto revogando os decretos e resoluções que declararam varios dias de festa nacional, e mandando solemnisar o dia 3 de julho.

Junho 18 — Decreto declarando varios dias de grande gala.

Junho 20 — Carta de lei prohibindo todas as sociedades secretas, seja qual for a sua denominação.

Junho 24 — Decreto perdoando aos desertores dos corpos das differentes armas do exercito.

Junho 24 — Decreto fazendo extensivo aos individuos da brigada real da marinha o perdão de deserção concedido aos do exercito.

Julho 29 — Alvará fixando as attribuições que em tempo de paz ficam competindo a Sua Alteza real o serenissimo senhor infante D. Miguel, na qualidade de commandante em chefe do exercito.

Julho 29 — Decreto regulando o expediente da secretaria d'estado dos negocios da guerra e o da repartição do chefe d'estado maior general e do secretario militar.

Julho 31 — Carta de confirmação confirmando dois artigos addicionaes á convenção de 28 de julho entre Portugal e a Gran-Bretanha.

Agosto 18 — Carta de lei instaurando o governo antigo das ilhas dos Açores, ficando subsistindo a creação da nova comarca da villa da Horta.

Agosto 18 — Decreto determinando que os officiaes, officiaes inferiores e mais praças de tropa de linha das ilhas dos Açores, continuem a perceber os mesmos vencimentos que estão concedidos ao exercito em Portugal.

Agosto 21 — Carta de lei pondo em vigor a antiga legislação, relativa á companhia geral da agricultura das vinhas do Alto Douro, com algumas modificações e ampliações.

Agosto 21 — Alvará exigindo aos medicos para serem providos em logares de serviço publico e do estado, certidão de haverem obtido informações pela universidade de Coimbra.

Setembro 14 — Carta de lei restabelecendo o fôro militar.

Setembro 16 — Decreto revogando a portaria da regencia de 19 de agosto de 1815, que creou duas superintendencias dos atrazos, conservando-se estes sómente até finalisar a cobrança dos conhecimentos já entregues no real erario; e suscitando as providencias que anteriormente se achavam estabelecidas a respeito do lançamento.

Setembro 17 — Decreto encarregando os vogaes da commissão para liquidar a divida publica, escolhidos para o recenseamento da divida do estado, da classificação da divida proveniente de tenças e pensões á vista dos differentes titulos por que foram concedidas.

Setembro 26 — Decreto mandando executar escrupulosamente o decreto de 12 de junho de 1804, que regula a arrecadação dos direitos do sêllo.

Setembro 30 — Decreto restabelecendo a legislação antiga a respeito das habilitações e leituras para os logares da magistratura, e as habilitações para os officios publicos.

Outubro 3 — Decreto sobre a creação de um conselho de marinha.

Outubro 3 — Carta de lei mandando reverter á secretaria d'estado dos negocios da marinha os negocios do ultramar.

Outubro 7 — Alvará ordenando que fiquem em perpetuo silencio todas as causas criminaes processadas em consequencia de opiniões politicas dos moradores das ilhas dos Açores.

Outubro 7 — Decreto mandando que os officiaes de marinha regressados do ultramar vençam soldo por inteiro.

Outubro 15 — Carta de lei restabelecendo ou augmentando os direitos de entrada de alguns generos.

Outubro 22 — Decreto ordenando que o corpo da brigada real de marinha fique constando de dois batalhões, com os regimentos do exercito.

Outubro 22 — Decreto ampliando o alvará de 13 de maio de 1807, que regula os uniformes para o corpo de marinha.

Novembro 4 — Alvará ordenando que ao D. Prior actual da insigne e real collegiada de Nossa Senhora da Oliveira, da villa de Guimarães, e aos que para o futuro lhe succederem n'esta dignidade, se falle e escreva por excellencia.

Novembro 13 — Decreto prohibindo a circulação de periodicos ou folhetos impressos em paiz estrangeiro e escriptos na lingua portugueza, sem primeiro lhes ter precedido licença.

Novembro 24 — Carta de lei concedendo isenções a favor da cultura de terrenos baldios ou incultos, e providenciando sobre os aforamentos, hypothecas e subrogações.

Novembro 24 — Decreto auctorisando a commissão da collecta a fazer avenças com as corporações religiosas.

Novembro 24 (publicada em novembro 29) — Carta de lei regulando o valor do oiro em moeda e barra.

Dezembro 18 — Carta de lei revogando varias innovações feitas pelas denominadas côrtes.

Dezembro 24 — Decreto extinguido a repartição dos transportes.

Dezembro 30 — Decreto prohibindo as misturas do trigo estrangeiro com trigo nacional.

Dezembro 30 — Decreto permittindo as substituições de trigos nacionaes, e prohibindo fazerem-se com estrangeiros; e a respeito d'estes que se possam fazer, sendo da mesma qualidade.

INDICE CHRONOLOGICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

—oOo—

Anno de 1824

Janeiro 2 — Alvará providenciando sobre a fraudulenta introducção de vinhos, aguardentes e licores estrangeiros.

Janeiro 2 (publicada em janeiro 10) — Carta de lei revogando o favor concedido aos negociantes da Figueira e de outros portos, a respeito de vinhos, aguardentes e azeites, transportados ao de Lisboa, para saírem por baldeação.

Janeiro 26 — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução de Sua Magestade, de 29 de dezembro antecedente, sobre importação de arroz.

Fevereiro 17 — Decreto com o plano e instrucções para a organisação do corpo da guarda real da policia da cidade do Porto.

Março 6 — Decreto restabelecendo a auctoridade conferida aos ordinarios e mesa do desembargo do paço para a censura de livros e de quaesquer escriptos.

Março 6 — Alvará restabelecendo a legislação anterior a 17 de maio de 1821, ácerca dos recursos dos juizos ecclesiasticos, com declaração de ficarem extinctas as segundas cartas rogatorias.

Março 6 — Decreto approvando a annexação do couto de Villa Verde á villa da Figueira.

Março 9 — Alvará concedendo á regia officina typographica a privativa e exclusiva impressão da legislação; e estabelecendo na administração geral dos correios o centro de distribuição e remessa da mesma legislação.

Março 11 — Alvará mandando continuar a extincção das taxas dos viveres em todo o reino.

Março 11 — Alvará para continuarem a observar-se as determinações sobre as aposentadorias dos ministros em diligencias fóra do logar.

Março 11 — Decreto prohibindo que se exijam folhas corridas para a celebração dos matrimonios.

Março 12 — Decreto determinando que se observe o disposto em 20 de abril de 1821, sobre a administração dos camalhões.

Março 15 — Decreto para que continue a observar-se a franqueza concedida ao mercado da praça da Figueira, e para não serem os mercieeiros obrigados a tirar bilhete da estiva do pão e azeite.

Março 19 — Alvará reunindo a secretaria d'estado dos negocios da justiça á do reino.

Março 27 — Alvará extinguindo as receitas denominadas «miudas» da casa da India, substituindo-lhe um direito addicional, e fixando os ordenados.

Abril 26 — Carta de lei sobre a mancira de se proceder ao recrutamento.

Maio 3 — Decreto mandando processar os réus notados de conspiradores contra Suas Magestades e o sr. infante D. Miguel, relevando a este os excessos de jurisdicção.

Maio 8 — Decreto permittindo o beneficio de baldeação ás fazendas da Asia, importadas em navios portuguezes.

Maio 9 — Decreto confirmando, e fazendo extensivo o do dia 3 que relevou ao sr. infante D. Miguel os excessos de jurisdicção; declarando reassumir Sua Magestade a auctoridade de generalissimo; restabelecendo a auctoridade dos generaes das armas das provincias, e carta regia ao sr. infante D. Miguel para ir a bordo da nau *Windsor Castle*.

Maio 11 — Alvará tornando de nenhum effeito o alvará que uniu em uma só secretaria d'estado os negocios das do reino e justiça.

Maio 31 — Alvará declarando que são uteis os tres dias para os portadores de letras decambio protestadas poderem fazer notificar os passadores ou endossantes.

Junho 4 — Carta de lei declarando em seu pleno vigor a antiga constituição politica da monarchia portugueza, convocando-se a côrtes os tres estados do reino.

Junho 5 — Alvará declarando nullas todas as innovações feitas pelas denominadas côrtes.

Junho 5 — Decreto perdoando, com algumas excepções, aos sectarios de preversas opiniões politicas.

Junho 5 — Decreto perdoando todos os que tiverem pertencido ás associações secretas até á data da lei de 20 de junho de 1823; e mandando inquirir da existencia das mesmas posteriormente á dita lei.

Junho 5 — Decreto fazendo subsistir as medidas que se acham em vigor a respeito dos cereaes.

Junho 5 — Decreto confirmando o de amnistia a respeito de opiniões politicas, dado no Rio de Janeiro aos 23 de fevereiro de 1821.

Junho 5 — Decreto fazendo subsistir provisoriamente as disposições que regulam a repartição da marinha.

Junho 6 — Decreto augmentando o soldo dos secretarios e officiaes das secretarias dos governos das parmas das provincias, inspecções e commandos geraes.

Junho 6 — Alvará determinando que subsista o systema dos hospitaes regimentaes e sejam abolidos os hospitaes militares e auditoria geral do exercito.

Junho 7 — Decreto estabelecendo regras para as alfandegas, sobre fazendas, direitos e varios outros objectos.

Junho 7 — Carta de lei rehabilitando o banco de Lisboa e providenciando a bem d'este estabelecimento.

Junho 9 — Edital do conselho da fazenda publicando a resolução de Sua Magestade, declarando a auctoridade do terreiro a respeito de reexportações e baldeações de cereaes.

Junho 9 — Decreto mandando subsistir o disposto a respeito da introducção das aguardentes estrangeiras nas ilhas da Madeira e Porto Santo.

Junho 21 — Decreto ordenando o methodo por que serão reformados todos os individuos do exercito que não pertencem á classe des combatentes, e gosam de graduação honeraria de officiaes.

Julho 1 — Decreto mandando ajustar no real erario as contas de diversos recebedores das alfandegas, e estabelecendo a maneira que deve seguir-se na escripturação das mesmas.

Julho 9 — Decreto mandando pôr em liberdade a sumaca *Gervis*, que do Maranhão procedia para o Rio de Janeiro, e arribou ás ilhas dos Açores, onde fôra apresada.

Julho 24 — Decreto determinando varias providencias interinas sobre alguns estabelecimentos que a facção revolucionaria de 1820 transtornou e destruiu

Julho 24 — Alvará dando um novo regulamento para se administrarem todas as mattas da corôa real.

Julho 24 — Decreto mandando que na execução e cumprimento do alvará de 5 de junho antecedente sobre os direitos dos foraes, se observe interinamente o que se contém n'este decreto.

Agosto 3 — Decreto abolindo totalmente os privilegios de moedeiros.

Agosto 4 — Decreto determinando que a respeito dos uniformes dos empregados diplomaticos se observe o plano annexo a este decreto.

Agosto 5 — Decreto mandando que se observe interinamente o regulamento junto a este decreto sobre os pilotos da barra de Lisboa.

Agosto 7 — Resolução determinando que todos os sapaes e areaes tirados ás marés e convertidos em marinhas paguem todos os direitos e impostos relativos ás negociações mercantis do sal marinho; que sómente gosem da isenção dos direitos territoriaes e da decima e dos dizimos, conforme o regimento de 9 de maio de 1654, as marinhas fabricadas depois do alvará de 11 de abril de 1815, mas que não gosarão d'esta mesma isenção as marinhas que se fabricarem depois da data d'esta resolução.

Agosto 13 — Decreto approvando e mandando que se observe um novo regulamento sobre ordenados, gratificações e aposentadorias dos empregados na administração do correio geral.

Agosto 14 — Decreto ordenando o que se deve observar a respeito das pensões a que poderão ter direito as viuvas e filhas dos correios do real gabinete ou das secretarias d'estado, por fallecimento de seus maridos ou paes.

Outubro 13 — Decreto extinguindo o emprego de vice-inspector da academia real da marinha, e commercio da cidade do Porto, e o logar de director da aula de desenho da mesma academia; e ordenando que a junta da administração da companhia geral da agricultura dos vinhos do Alto Douro conserve o titulo e as funcções de inspectora da academia, como lhe foi concedido pelo alvará de 9 de fevereiro de 1803, e estatutos mandados observar pelo de 29 de julho do mesmo anno, em tudo quanto não encontrar as funcções do director litterario da dita academia, determinadas pela resolução regia de 27 de agosto de 1817.

Outubro 15 — Alvará ordenando o que o inspector geral do terreiro publico de Lisboa deve praticar a respeito das producções cereaes, tanto nacionaes como estrangeiras.

Outubro 26 — Alvará confirmando á impressão regia o privilegio exclusivo da impressão do missal romano, do breviario e mais livros de resado, assim como a de todos os mappas e impressos relativos ao exercito e suas repartições e estações civis; e da impressão e da venda de todas as leis e collecções das mesmas.

Novembro 20 — Decreto determinando que no corpo da armada real se forme um corpo distincto de engenheiros constructores e officiaes empregados na construcção naval, até onde haverá accesso n'esta classe; e de que uniforme devem usar.

Novembro 27 — Alvará fazendo mercê do tratamento de senhoria a todos os membros do cabido de Evora.

Dezembro 4 — Decreto ordenando que se observe o plano junto a este decreto, em que se fixa o numero dos correios do gabinete real e das secretarias d'estado.

Dezembro 6 — Alvará determinando que se observem os seis artigos annexos sobre o commercio reciproco de Portugal com o reino de Angola e governos de sua dependencia.

Dezembro 30 — Alvará roborando o de 12 de setembro de 1805, o qual determina que á real bibliotheca publica seja remettido um exemplar de tudo quanto se imprimir nas officinas typographicas de Portugal, e ordenando que se proceda executivamente contra os transgressores d'aquella determinação desde a epocha do sobredito alvará de 1805, e qual a pena a que ficam sujeitos.

INDICE CHRONOLOGICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

—«0@0»—

Anno de 1825

Janeiro 3 — Decreto providenciando sobre as embarcações que podem fazer o commercio e importação dos generos coloniaes e mercadorias da Asia e de outros portos.

Janeiro 17 — Edital da junta de commercio publicando a resolução regia de 11 de dezembro de 1824, tomada em consulta da mesma junta de 8 de novembro precedente, sobre as fianças que devem prestar os capitães ou mestres de navios, que por baldeação, reexportação, ou simples transito, conduzirem dos portos d'estes reinos quaesquer generos ou fazendas para os dominios estranhos.

Fevereiro 1 — Alvará elevando á categoria de tribunal regio o conselho de marinha, e declarando as attribuições que lhe competem.

Fevereiro 1 — Decreto creando uma nova junta para coadjuvar em os negocios do Erario e real fazenda, o secretario d'estado d'esta repartição e presidente do dito Erario e nomeando os membros de que ella se ha de compor.

Fevereiro 1 — Decreto dissolvendo a junta da reforma dos foraes e creando uma nova junta, que se denominará «Junta das confirmações geraes», e nomeando os membros de que se ha de compor.

Fevereiro 3 — Decreto recommendando ao conselho da marinha a composição da ordenança naval e do codigo penal maritimo, como já lhe fôra recommendado no § 2.° do titulo III do alvará do regimento de 26 de outubro do 1796 e decretos de 23 de fevereiro de 1804 e 27 de agosto de 1817.

Fevereiro 8 — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução regia de 15 de janeiro d'este anno, tomada em consulta do mesmo conselho de 11 do dito mez sobre o que devem praticar os superintendentes da decima ácerca dos manifestos dos vinhos nas adegas do termo de Lisboa.

Fevereiro 26 — Alvará dando novas providencias para a liquidação e recenseamento da divida publica e proporcionando-lhe os meios da sua progressiva amortisação.

Fevereiro 26 — Alvará declarando erronea e abusiva e interpretação que se dera ao decreto de 24 de outubro de 1796 sobre bens administrados por donatarios de capellas incorporadas nos proprios da corôa, cassando e abolindo a provisão do conselho da fazenda de 20 de maio de 1797, expedida sobre este mesmo objecto e determina que desde 1 de janeiro d'este anno em diante, se lance e arrecade para a fazenda real, o quinto do rendimento de todas as sobreditas capellas, ou ellas sejam situadas no reino, ou nas ilhas adjacentes, á excepção das que administram as confrarias do Santissimo Sacramento, misericordias e hospitaes; e que do mesmo praso em diante acima notado, paguem o quinto e a decima todos os bens da corôa e das ordens militares situados nas ilhas dos Açores e da Madeira.

Março 16 — Alvará approvando e confirmando o regulamento proposto pela assembléa geral do banco de Lisboa, para se crear e dirigir na cidade do Porto, uma caixa filial do mesmo banco.

N. B. — O sobredito regulamento está junto a este mesmo alvará.

Março 17 — Edital da junta do commercio publicando a resolução regia de 12 d'este mez, que determina que não são obrigados a acceder á concordata ajustada pela maior parte dos credores, os credores de letras de risco, que tem hypotheca legal nas fazendas carregadas nos navios, a beneficio de cuja navegação foram passadas as ditas letras; e que sómente são obrigados a acceder á dita concordata quando todos os mais credores forem credores de iguaes letras e com igual hypotheca nas mesmas fazendas.

Março 18 — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução regia de 11 de fevereiro d'este anno, que proroga por mais dez annos a isenção dos direitos do peixe secco e salgado, aos pescadores da cidade de Faro, villa de Olhão e logar da Fuzeta, no reino do Algarve.

Março 21 — Decreto declarando a verdadeira intelligencia do § 5.º do alvará de 26 de fevereiro antecedente sobre a divida publica.

Março 22 — Edital da junta do commercio. Está incluido n'este edital o regulamento sobre o officio de corretores, approvado pela regia resolução de 28 de fevereiro antecedente.

Abril 13 — Edital do conselho de fazenda publicando a regia resolução de 26 de fevereiro antecedente, a qual determina que na alfandega das Sete Casas, se dê, livre de direitos, aos exportadores e lavradores de vinho, a porção de aguardente que lhe parecer justo para prepararem os seus vinhos de embarque, não excedendo porém, a 6 canadas por cada pipa de vinho que tiverem embarcado no anno anterior.

Abril 14 — Decreto ampliando as providencias estabelecidas na resolução regia de 2 de julho de 1824 sobre pensões, esmolas e ordinarias, com que são agraciadas muitas corporações religiosas e outras pessoas; e determinando como se hão de processar as suas respectivas folhas a fim de se pagarem.

Abril 20 — Edital da commissão de fazenda publicando a regia resolução de 9 do corrente, que determina quaes são os generos que das ilhas dos Açores e Madeira se devem considerar coloniaes, e que não tem despacho vindos de outra parte.

Abril 22 — Edital do conselho de fazenda publicando a regia resolução de 26 de março antecedente, o qual determina que na casa da India se observe, a respeito de despachos por estiva, a pratica observada a este respeito na alfandega grande do assucar.

Abril 28 — Decreto determinando que os periodicos remettidos pelo correio, paguem sómente a quarta parte da taxa das cartas, comtanto que sejam remettidos com sobrescriptos em tiras de papel.

Maio 13 — Alvará fazendo mercê do tratamento de senhoria ao cabido da sé de Braga.

Maio 13 — Decreto cassando a provisão expedida pela junta do commercio em 27 de fevereiro de 1824 a favor dos proprietarios do barco movido a vapor, denominado *Paquete Lusitano;* e determinando que se expeça outra fundada n'este decreto, em que se expressem os privilegios que lhe competem, sem referencia aos paquetes inglezes.

Maio 13 — Decreto ampliando o decreto de 24 de junho de 1824, declarando que o referido decreto abrange os individuos dos corpos de milicias presos e sentenciados pelo crime de primeira e segunda deserção simples.

Maio 16 — Alvará ordenando que no Erario se admittam encontros e compensações aos devedores á real fazenda, sendo originarios credores; e que a outros devedores se admitta o pagamento em prestações, pelos alcances contrahidos até 31 de dezembro de 1823.

Maio 17 — Decreto determinando o que compete aos officiaes addidos ao real corpo dos engenheiros que tiverem concluido ou concluirem o serviço, que os tiver feito pertencentes áquella classe.

Maio 20 — Edital do conselho de fazenda publicando as tres seguintes resoluções regias: a primeira, de 10 de junho de 1818, que concede ao provedor, escrivão e cobradores nomeados pela camara, o premio de 6 por cento extrahidos do rendimento do imposto do real de agua e do subsidio litterario das comarcas de Portugal e Algarve, quando este não se arrematar e correr por administração regia; a segunda, de 2 de janeiro de 1822, que determina que se generalise para todos os casos analogos a providencia acima mencionada, isto é, os 6 por cento ao provedor, escrivão, etc.; a terceira, de 7 de maio de 1825, que declara que não se devem considerar analogos ao imposto do real de agua, o imposto do subsidio militar da decima, quinto, novos impostos, sizas, terças dos concelhos, novos direitos e sellos dos papeis, e que por consequencia são exceptuados do dito desconto de 6 por cento; e que sómente se devem reputar analogas aos dois impostos, declarados na primeira provisão, as rendas abertas, que se cobram de differentes pessoas, em sitios e logares dispersos, quando não forem arrematadas.

Maio 21 — Decreto ordenando as pensões que se devem conferir e com que devem ser remunerados os correios das secretarias d'estado, e quando elles têem direito a estas mesmas pensões.

N. B. — A este decreto está annexa o regulamento sobre este objecto.

Maio 25 — Decreto creando na intendencia geral da policia uma secretaria geral de passaportes, a qual se formará e regulará conforme o regulamento que acompanha este decreto, ao qual está annexo o regulamento sobre a visita da policia a todas as embarcações que entram e sáem dos portos de Portugal e Algarves.

Maio 26 — Alvará concedendo aos moradores de Lisboa e aos lavradores de vinhos, o poderem despachal-o sómente na alfandega das Sete Casas em vasilhas miudas e pipas irregulares, uma vez que sejam acompanhadas das competentes guias: áquelles o que for para gastos de suas casas, e a estes o que vierem vender á capital.

Março 27 — Alvará derogando os §§ 12.° e 19.° do titulo 7.° do regimento da chancellaria de 16 de janeiro de 1589. Determina que as sentenças de que se deva dizima, a paguem logo no transito da chancellaria, quando o valor da condemnação não exceder a 90$000 réis, porque, excedendo, tirar-se-ha verba para ser executada contra a parte vencida.

Maio 31 — Alvará estabelecendo a nova fórma da junta dos juros dos reaes emprestimos; o numero dos seus deputados e as qualidades que devem ter; e o estabelecimento de uma contadoria geral da mesma junta, fixando o numero dos seus empregados e os ordenados que hão de vencer.

Junho 4 — Alvará determinando que sejam iguaes aos do vinho, os direitos e imposições que até agora pagava a aguardente na exportação de um e outro genero. Que os referidos impostos se reduzam a menos a terça parte para os vinhos e aguardentes da demarcação da companhia dos vinhos do Douro; e a metade os mesmos dois generos de qualquer d'este reino e das ilhas dos Açores e Madeira. Reduzindo a 2$400 réis por pipa os direitos da aguardente que se exportar para os portos que n'este mesmo decreto se acham declarados. Em que navios, pipas e vasilhas podem ser navegados os vinhos e aguardentes. Quaes são as aduelas e arcos que devem pagar ou não pagar direitos. Isentando de todos os direitos o sal que se exportar d'estes reinos em embarcações portuguezas, e quaes os que deve pagar o que se exportar em embarcações estrangeiras. Contém mais dois artigos sobre despachos nas alfandegas e sobre os tratados com as outras potencias relativos aos objectos acima mencionados.

Junho 4 — Alvará permittindo n'estes reinos a entrada e despacho e o uso de mercadorias e objectos que eram defesos, mas com algumas restricções.

N. B. — A legislação de que trata este alvará e que a elle está annexa é a seguinte: Capitulo 1.°, 2.° e 7.° da lei pragmatica de 24 de maio de 1749. Alvará de 21 de abril de 1751. Resolução de 3 de maio de 1757. Decreto de 8 de abril de 1758. Alvarás de 7 de novembro e 10 de dezembro de 1770.

Avisos de 27 de fevereiro e 27 de agosto de 1772. Edital da direcção da real fabrica das sedas de 7 de julho de 1818, publicando a resolução regia de 5 de outubro de 1815, tomada em consulta da mesma direcção. Edital do conselho da fazenda de 7 de julho de 1818, declarando a resolução do governo em 1 de julho, tomada em consulta de 12 de junho do dito anno. Outro edital do conselho da fazenda de 14 de junho de 1820, publicando a resolução regia de 24 de fevereiro de 1820, tomada em consulta do dito conselho de 18 de junho de 1818.

Junho 15 — Alvará prorogando por mais dez annos a isenção dos direitos do peixe secco e salgado que se tiver pescado nos reinos de Portugal e Algarve e ilhas adjacentes e referindo-se aos alvarás de 3 de junho de 1815, e 18 de junho do 1787, assim como ao decreto de 3 de março de 1797 sobre este mesmo objecto.

Junho 23 — Decreto dispensando de servirem de auditores nos conselhos de guerra que se fizerem em Lisboa, Porto e Elvas, os ministros criminaes d'estas cidades; determinando que em Lisboa haja dois auditores letrados; no Porto, um; e em Elvas outro; declarando a classe de que devem ser extrahidos; quaes as honras e privilegios que lhes competem e o soldo que mensalmente hão de vencer.

Junho 23 — Regulamento provisorio do ensino dos guarda-marinhas, aspirantes e voluntarios da armada real, approvado pela regia resolução de 29 de março de 1825, tomada em consulta do real conselho de marinha.

Junho 24 — Decreto perdoando a todos o réus envolvidos nos attentados commettidos no dia 30 de abril e seguintes do anno de 1824, assim como aos culpados no crime commettido em Salvaterra, na noite de 28 para 29 de fevereiro do mesmo anno, e aos que foram envolvidos nos factos praticados em Lisboa na noite de 25 para 26 de outubro de 1825, e a todos os réus implicados nos revoltosos crimes praticados em Coimbra n'este anno de 1825 e no de 1824 e designando qual o destino que devem seguir estes réus perdoados.

Junho 25 — Alvará estabelecendo um curso de cirurgia em escolas regulares no hospital real de S. José em Lisboa; e outro curso proporcionalmente no hospital da misericordia da cidade do Porto, segundo o plano que vae annexo.

Junho 27 — Decreto declarando como se deve entender o § 1.º do alvará de 16 de maio antecedente sobre os encontros permittidos no mesmo alvará aos devedores originarios á fazenda real, e que ao mesmo tempo forem credores a ella.

Julho 4 — Alvará determinando que não continue por conta do estado a lavra das minas do carvão de pedra, já descobertas ou que se descobrirem; approvando uma companhia estabelecida para esta empreza e as onze condições com que a mesma companhia toma a empreza.

Julho 4 — Decreto determinando que se observem, como regimento interino, as providencias e instrucções annexas, sobre a administração da intendencia geral das minas e metaes do reino.

Julho 5 — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução regia de 25 de junho do corrente anno, a qual declara quaes são os officios das casas de arrecadação da fazenda real, para cujos provimentos de serventia seja necessaria a carta de approvação da aula de commercio.

Julho 5 — Edital do conselho de fazenda publicando o regio aviso de 22 de junho antecedente, em que Sua Magestade determina que sómente ao conselho da fazenda, e não á secretaria d'estado dos negocios da fazenda, dirijam todos os ministros, officiaes de fazenda e os que servirem empregos, ou officios subordinados a este tribunal, todas as representações sobre negocios da sua competencia.

Julho 15 — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução regia em que se determina que todos os governos coloniaes ou da Asia, que forem apprehendidos por virem em bandeira alheia, se arrematem para consumo, e que sómente se reexportem os que não forem de commercio permittido.

Julho 20 — Edital do conselho de fazenda publicando a regia resolução de 6 de maio de 1807, a qual declara que o desembargo do paço tem auctoridade para dispensar na lei, que prohibe que um mesmo sujeito possa servir mais de um officio da real fazenda ou de outra qualquer estação.

Julho 21 — Edital da junta dos juros publicando a regia resolução que ordena que o rendimento das prebendas, pensões ecclesiasticas e todos os rendimentos de bens ecclesiasticos que pertenciam ás inquisições, fiquem pertencendo á junta dos juros dos reaes emprestimos, para amortisação da divida publica; assim como a pensão de 8:000$000 réis, imposta nos rendimentos de alguns mosteiros extinctos e de outros existentes dos conegos regrantes de Santo Agostinho.

Julho 21 — Decreto determinando que a qualquer empregado civil militar, cujo vencimento tenha a natureza de soldo, se dê o terço d'este mesmo soldo quando for preso por accusação ou culpa de alcance, extorsão ou delapidação de fundos, ou artigos pertencentes á fazenda real e que por isso deva ser processado, retendo-se as outras duas partes para se lhe restituirem, quando por sentença, e não por indulto ou perdão, se mostrar livre de crime.

Julho 27 — Edital do desembargo do paço, publicando a regia resolução que ordena que a respeito dos escravos que trazem do Brazil alguns emigrados para Portugal, se observe o alvará de 19 de setembro de 1761.

Julho 28 — Alvará determinando que a companhia geral das vinhas do Alto Douro continue a gosar do privilegio de fôro que lhe fôra concedido pelo § 7.º das condições da sua instituição, confirmadas pelo alvará de 10 de setembro de 1756.

Agosto 16 — Alvará alterando o que a respeito da academia da marinha e commercio da cidade do Porto se acha differentemente disposto pelos alvarás de 9 de fevereiro e 29 de julho de 1803, e por qualquer outra posterior determinação ou resolução regia.

Agosto 19 — Decreto perdoando totalmente o atrocissimo delicto que perpetrára no mez de outubro de 1823, na cidade de S. Paulo de Loanda, capital do reino de Angola, o batalhão expedicionario que ali se achava; cassando, porém, a nomeação de prégador regio a fr. Antonio do Nascimento, religioso da ordem da Trindade, capellão do dito batalhão, por se haver envolvido n'aquelle motim sedicioso.

N. B. — Por decreto de 19 de outubro de 1825, foi reintegrado este religioso nas honras e privilegios, de que fôra privado. Vide *Gazeta de Lisboa* do dito anno, n.º 293.

Agosto 20 — Decreto ordenando que para a execução do alvará de 4 de junho antecedente, a fim de se designarem as mercadorias prohibidas, sirva de regra o mappa annexo a este decreto, emquanto não baixa a pauta geral que ha de regular os despachos das alfandegas de Portugal, Algarves, ilhas dos Açores e Madeira.

Agosto 31 — Decreto ordenando de que maneira e com que promptidão devem os ministros devassar dos desacatos commettidos nas igrejas, e sentencear os réus de tão sacrilegos attentados.

Setembro 2 — Decreto ordenando qual o methodo que deve seguir a junta dos juros dos reaes emprestimos nos pagamentos feitos com titulos de divida publica liquidados, quando o valor nominal d'estes titulos exceder a quantia que se pretende pagar.

Setembro 2 — Decreto creando uma junta, e nomeando os deputados de que ella se ha de compor, a fim de liquidar o direito que assiste aos proprietarios dos navios que de alguns portos do Brazil transportam tropas.

Setembro 5 — Edital do conselho de fazenda publicando a regia resolução de 27 de agosto, pela qual Sua Magestade designa a porção de aguardente que se deve dar livre de direitos para preparo dos vinhos de embarque de todo o reino.

Setembro 9 — Edital do conselho de fazenda publicando a regia resolução de 27 de agosto, pela qual permitte Sua Magestade a introducção de vitellas n'esta

capital, para vender á convenção das partes, estabelecendo que direitos e onde se devem pagar; assim como as penas que soffrerão os que forem comprehendidos em algum extravio.

Setembro 10 — Decreto determinando que no seguinte mez de outubro ou novembro, principie no hospital da misericordia, na cidade do Porto, o curso regular de cirurgia creado pelo alvará de 25 de junho antecedente, e que n'elle se observe o que dispõe o mesmo alvará e regulamento a elle annexo.

Setembro 20 — Alvará determinando que sómente pela secretaria d'estado dos negocios do reino tirem alvarás individuaes, pagos os direitos do sêllo e chancellaria, todas as pessoas a quem se conceda o tratamento de senhoria.

Setembro 26 — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução regia de 17 do corrente, a qual determina que o anil de Hespanha, que se despachar para consumo ou saida, pague 2 por cento de direito, entrando com guia de fiança para ser descarregada quando se mostrar o pagamento do sobredito direito.

Outubro 17 — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução regia de 1 do corrente, a qual determina seja livre aos pescadores de Cezimbra vender as suas pescarias em qualquer porto do reino, pagando ahi os direitos que são obrigados a pagar em Cezimbra.

Outubro 20 — Edital da junta dos juros publicando a resolução regia de 8 do corrente, a qual declara que do dia da posse, e não do dia dos encartes, pertencem aos agraciados com bens da corôa, e com beneficios os rendimentos que tiverem sido arrecadados pela mesma junta; não se entendendo isto a respeito das commendas das tres ordens militares, porque este objecto depende de outra resolução regia.

Outubro 22 — Edital da junta dos juros publicando a resolução regia de 15 de outubro, sobre o modo como devem saldar as suas contas os devedores á junta de juros, quando pretenderem pagar as suas dividas com titulos de divida publica, sem vencimento de juro, de que forem originarios credores.

Novembro 3 — Decreto determinando o que se deve observar com os alumnos das reaes academias de marinha, estabelecidas em Lisboa e Porto, assim como com os alumnos do primeiro anno mathematico do real collegio militar e dos estudos das aulas regimentaes de alguns corpos do exercito quando, ou quizerem entrar n'alguma das duas academias, ou passar de uma para a outra.

Novembro 3. — Decreto estabelecendo as condições com que é concedido a sir João Melley Doyle ou a seus representantes, o privilegio, por espaço de quatorze annos para elles só poderem ter carruagens de posta ou deligencias de Villa Nova para as Caldas da Rainha.

Novembro 7 — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução regia de 8 de outubro, a qual determina que os vinhos e aguardentes despachados para as ilhas, em que não é prohibida a entrada dos vinhos, paguem sómente meios direitos, e que os mesmos generos despachados para a Ribeira das Naus paguem por inteiro os direitos de saida, com a excepção declarada na dita resolução.

Novembro 12 — Decreto determinando o que deve preceder á entrada dos alumnos da real academia da marinha no real serviço, na classe de aspirantes e na aula de commercio; e que o mesmo se pratique na academia dos guarda-marinhas.

Novembro 12 — Decreto providenciando provisoriamente sobre os hospitaes regimentaes, emquanto se não coordena o seu regulamento.

Novembro 14 — Edital da mesa da consciencia, publicando a resolução regia de 16 de maio antecedente, auctorisando para que possa emprazar a que compareçam perante ella, e estranhar a quaesquer ministros, que foram omissos em cumprir as diligencias de que os incumbir.

Novembro 15 (publicada a 18 do mesmo mez) — Carta de lei creando imperio, e independente de Portugal, o reino do Brazil, cedendo-o Sua Magestade a seu

filho o principe real D. Pedro de Alcantara, reservando sómente para si o titulo de imperador, unindo-o aos outros titulos da sua real corôa; e ordenando a formula com que se devem passar as leis, cartas patentes, etc., que se costumam expedir no real nome.

Novembro 15 — Carta regia ratificando e confirmando totalmente o tratado de paz e alliança entre o reino de Portugal e o imperio do Brazil, feito no Rio de Janeiro em 29 de agosto de 1825.

Novembro 19 — Alvará determinando que os vinhos e aguardentes que se exportarem dos portos de Portugal e Algarves, das ilhas dos Açores e Madeira, em direitura para os portos do Brazil, paguem só metade dos direitos que eram obrigados a pagar pelo alvará de 4 de junho antecedente.

Novembro 19 — Decreto designando quaes os edificios em que é prohibido que se ponham luminarias, e determinando outras muitas cousas a este respeito, declarando tambem quaes são os tribunaes e repartições em que por motivos de publicas alegrias não se deve suspender o despacho.

Novembro 21 — Decreto determinando o que devem praticar, a fim de serem contemplados e resarcidos das perdas que soffreram, todas as pessoas que no Brazil obtiveram mercês de officios e que os perderam, regressando por ordem regia para Portugal em 1821.

Novembro 22 — Decreto regulando os vencimentos dos aspirantes a guarda-marinhas, segundo a tabella annexa a este decreto, e determinando o que se deve observar a respeito das promoções dos mesmos aspirantes.

Novembro 25 — Decreto creando uma commissão e designando os individuos de que se deve compor, para organisar definitivamente o systema militar da guarnição da capitania das ilhas dos Açores.

Dezembro 4 — Alvará concedendo á fazenda da universidade de Coimbra todas as prerogativas e privilegios da imperial e real fazenda.

Dezembro 7 — Decreto permittindo que as aguardentes e licores do Brazil obtenham interinamente despacho para consumo, baldeação e reexportação, não obstante serem incluidos estes generos na lei que os prohibe, por isso que se devem considerar de nação estrangeira depois da ratificação do tratado de 29 de agosto; e declarando os direitos que devem pagar.

Dezembro 10 — Alvará determinando o que se deve observar como regra, a respeito dos rendimentos que devem desfructar todos os que forem agraciados com commendas das tres ordens militares, com bens da corôa e beneficios ecclesiasticos.

Dezembro 14 — Decreto ordenando o methodo por que se devem decidir e terminar os processos que têem de ser sentenciados nos juizos de commissão.

Dezembro 14 — Alvará approvando e confirmando um novo plano, annexo a este alvará, sobre a administração interna do hospital real de S. José.

Dezembro 14 — Decreto declarando que requisitos se devem exigir para que qualquer possa ser fiel carcereiro, e as obrigações a que fica ligado.

Dezembro 17 — Edital da junta de commercio publicando a resolução imperial e real de 5 do corrente, a qual determina que os fardamentos para as tropas do ultramar sejam fornecidos pelas fabricas de lanificios estabelecidas na villa da Covilhã, preferindo n'este fornecimento aquellas que melhor os fabricarem e os venderem por preços mais commodos.

Dezembro 17 — Alvará dando uma nova fórma á dotação da quinta caixa da junta dos juros dos reaes emprestimos, estabelecendo os meios mais adequados para esta nova fórma, e declarando de onde devem extrahir-se os seus rendimentos.

Dezembro 29 — Decreto perdoando as deserções de todos os officiaes inferiores, cabos, aspeçadas, soldados e alguns boleeiros conductores, que tendo dado baixa do serviço em virtude da regulação de 29 de outubro de 1814, não se reuniram aos seus corpos por falta de noticia das portarias de 22 e 30 de abril de 1815, que os obrigavam áquella reunião.

REPERTORIO ALPHABETICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

E DAS

ORDENS DO GOVERNO PUBLICADAS NO DIARIO DO GOVERNO E NA COLLECÇÃO OFFICIAL DAS LEIS

(DATA DA PUBLICAÇÃO)

—oOo—

Anno de 1821

Academia de marinha — Decreto determinando que o grau de bacharel formado em mathematica seja bastante para leute das cadeiras da academia real de marinha; decreto de 31 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 41.

Addidos de legação — Decreto augmentando os vencimentos dos addidos de legação estabelecidos no decreto de 5 de setembro de 1821; decreto de 8 de novembro de 1821; *Diario do governo* n.º 268, *Collecção da legislação* n.º 132.

—— Ordem declarando o artigo 1.º do decreto das côrtes de 9 de outubro de 1821, ácerca dos ordenados dos primeiros addidos de legação, ordem de 16 de novembro de 1821; *Collecção da legislação* n.º 139.

Administração — Decreto extinguindo os juizes de administração de casas nobres e particulares; decreto de 19 de maio de 1821, *Diario da regencia* de 1821, n.º 129, *Collecção da legislação* n.º 83.

—— Decreto aclarando a interpretação do decreto de 17 de maio de 1821; decreto de 19 de julho de 1821, sobre *Juizes de administração; Collecção da legislação* n.º 107.

Aguardentes — Decreto permittindo a distillação dos vinhos e a venda das aguardentes, abolindo os privilegios da companhia do Douro a este respeito; decreto de 31 de março de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 181, *Collecção da legislação* n.º 40.

—— Decreto determinando os direitos de importação e exportação que devem pagar as aguardentes da Madeira e Açores e as estrangeiras que ali entrarem; decreto de 13 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 244, *Collecção da legislação* n.º 129.

Almotaçarias — Decreto extinguindo as taxas e condemnações das almotaçarias; decreto de 14 de julho de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 173, *Collecção da legislação* n.º 105.

Amnistia — Decreto concedendo amnistia aos portuguezes presos por opiniões politicas desde 1807; decreto de 15 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 47, *Collecção da legislação* n.º 7.

Amnistia — Ordem da regencia declarando que o decreto de 9 de fevereiro é applicavel aos sentenciados em outubro de 1817; ordem da regencia de 4 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 17.

—— Decreto perdoando a primeira, segunda e terceira deserção simples; decreto de 17 de março de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 195, *Collecção da legislação* n.º 27

—— Decreto ampliando o decreto de 9 de fevereiro de 1821, para comprehender na sua disposição todas as pessoas que, por seu comportamento e opiniões politicas, até ao dia da installação das côrtes, estavam presas ou adstrictas a residir determinadamente em algum logar; decreto de 22 de março de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 79, *Collecção da legislação* n.º 30.

—— Decreto perdoando a todos os réus que estivessem presos até á publicação d'este decreto, com as excepções n'elle declaradas; decreto de 22 de março de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 76, *Collecção da legislação* n.º 33.

—— Ordem da regencia declarando que toda a pessoa comprehendida no decreto de 12 de março e que não foi restituida aos seus empregos, o possa ser, verificando primeiro a regencia se estava no goso da confiança publica; ordem da regencia de 20 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 84, pag. 48.

—— Decreto concedendo indulto a certa classe de desertores; decreto de 14 de agosto de 1821; *Diario do governo* n.º 195, *Collecção da legislação* n.º 112.

Aposentadorias — Decreto abolindo as aposentadorias com excepções expressas; decreto de 29 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 89, pag. 51, *Decreto da regencia* n.º 135

Apresentação dos beneficios com cura de almas — Ordem declarando que na ordem de 26 de junho de 1821 se comprehendem igualmente as apresentações dos beneficios; ordem de 2 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 241, *Collecção da legislação* n.º 127.

Arraes — Ordem da regencia franqueando a navegação do Douro e extinguindo as matriculas a que eram obrigados os arraes; ordem da regencia de 16 de maio de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 181, *Collecção da legislação* n.º 82.

Auditorias — Decreto extinguindo as auditorias do exercito; decreto de 15 de dezembro de 1821; *Diario do governo* n.º 303, *Collecção da legislação* n.º 142.

Azeite — Decreto prohibindo a importação do azeite de oliveira e de nabo de producção estrangeira por mar e por terra; decreto de 24 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 85, pag. 48, *Diario da regencia* de 1821, n.º 134.

Baldeação — Decreto abolindo os direitos de baldeação que pagavam os negociantes da Figueira em Lisboa por vinhos, aguardentes e azeites nacionaes; decreto de 25 de setembro de 1821; *Diario do governo* n.º 231, *Collecção da legislação* n.º 120.

—— Decreto ampliando a todos os portos do reino o decreto de 18 de setembro de 1821, ácerca da baldeação dos vinhos, aguardentes e azeites de producção nacional; decreto de 22 de novembro de 1821; *Collecção da legislação* n.º 137.

Baixas — Decreto determinando o tempo de serviço dos officiaes inferiores, cabos e soldados da primeira linha; decreto de 5 de maio de 1821; *Collecção da legislação* pag. 37, *Diario da regencia* de 1821, n.º 112, *Collecção da legislação* n.º 64.

Baliados e commendas de Malta — Decreto declarando o decreto de 25 de abril de 1821 e a ordem da mesma data, ácerca da prohibição do provimento dos baliados e commendas das ordens militares; decreto de 15 de dezembro de 1821; *Diario do governo* n.º 303, *Collecção da legislação* n.º 143.

Banco — Decreto creando o banco de Lisboa; decreto de 31 de dezembro de 1821; *Diario do governo* de 1822, n.º 2, *Collecção da legislação* n.º 146.

Bannaes — Decreto extinguindo os direitos bannaes, serviços pessoaes, previlegios do relego e outros exclusivos, etc.; decreto de 7 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 49.

Bases da constituição — Decreto publicando as bases da constituição: decreto de 13 de março de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 62, *Collecção da legislação* n.º 23.

Bebidas espirituosas — Ordem da regencia prohibindo a importação e contrabando das bebidas espirituosas; ordem da regencia de 15 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 25.

Beneficio — Ordem determinando que não sejam providos beneficios ecclesiasticos não sendo cura de almas; ordem de 5 de maio de 1821; *Diario da regencia* n.º 116, *Collecção da legislação* n.º 66.

Benemeritos — Decreto declarando legitimos e necessarios os acontecimentos de 24 de agosto e de 15 de setembro de 1820 e benemeritos da patria os seus auctores; decreto de 31 de março de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 35, *Collecção da legislação* n.º 39.

Bens nacionaes — Ordem fixando a natureza dos bens nacionaes e regulando a fórma da amortisação da divida publica; ordem de 5 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 65, pag. 38.

—— Decreto determinando que a arrematação dos bens nacionaes não depende de ulterior confirmação; e ampliando a portaria de 27 de outubro de 1820; decreto de 22 de dezembro de 1821; *Collecção da legislação* n.º 144.

Bibliotheca publica de Lisboa — Ordem da regencia pondo em execução as leis que mandam dar á bibliotheca publica dois exemplares de todas as obras impressas no reino; ordem da regencia de 16 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 26.

Bibliotheca publica — Decreto dando novo regulamento á bibliotheca publica; decreto de 16 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 54, pag. 31.

Brazil — Decreto prescrevendo provisoriamente o systema de governo e administração publica nas provincias do Brazil; decreto de 4 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 234, *Collecção da legislação* n.º 124.

Caldeiradas — Decreto tornando extensiva a todos os portos de mar a ordem de 8 de outubro de 1821, sobre a extincção do encargo denominado «das caldeiradas»; decreto de 22 de dezembro de 1821; *Diario do governo* n.º 309, *Collecção da legislação* n.º 145.

Caudelarias — Decreto extinguindo as caudelarias; decreto de 22 de março de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 79, *Collecção da legislação* n.º 32.

Cereaes — Ordem da regencia determinando que se faça rigorosamente observar o aviso de 10 de março de 1820, que prohibiu a importação de cereaes, tanto por mar como por terra, comprehendendo-se igualmente o pão cozido; ordem da regencia de 19 de março de 1821.—Vide *Diario das côrtes*, pag. 296, *Collecção da legislação* n.º 29.

—— Ordem da regencia prohibindo a importação dos generos cereaes, farinhas, pão cozido e legumes pelos portos seccos; ordem da regencia de 13 de abril de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 115, *Collecção da legislação* n.º 52.

—— Decreto prohibindo a importação de generos cereaes, farinhas, pão cozido e legumes; decreto de 5 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 63, pag. 35.

—— Ordem da regencia providenciando sobre os generos cereaes emquanto não chegasse a epocha da execução do decreto de 18 de abril; ordem da regencia de 10 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 73, pag. 42.

Cirurgiões — Ordem da regencia declarando que a approvação ou licença passada pelos delegados do cirurgião mór aos cirurgiões d'este reino, lhes vale provisoriamente, sem dependencia de outra carta; ordem da regencia de 26 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 59.

Clerigos — Decreto restituindo aos clerigos e regulares secularisados e translatos para as ordens militares os direitos civicos compativeis com o seu estado; decreto de 24 de novembro de 1821; *Diario do governo* n.º 284, *Collecção da legislação* n.º 140.

Cobertores — Decreto impondo tributo aos cobertores e mantas de lã vindos de Hespanha; decreto de 13 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 280, *Collecção da legislação* n.º 128.

Collação — Ordem da regencia suspendendo a collação dos beneficios ecclesiasticos até que se estabeleça a regulação das parochias; ordem da regencia de 28 de

junho de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 181, *Collecção da legislação* n.º 95.

Collecta ecclesiastica — Decreto applicando para o pagamento da divida publica os dizimos e mais rendimentos ecclesiasticos que restarem da manutenção do culto divino; decreto de 3 de julho de 1821, publicado a 8 do mesmo mez; *Diario do governo* de 1821, n.º 180, *Collecção da legislação* n.º 100.

Commendas — Decreto mandando arrendar as commendas vagas; decreto de 12 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 76, pag. 43, *Diario da regencia* n.º 117.

Commissariado — Decreto extinguindo o commissariado; decreto de 17 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 55.

Compensações — Decreto estabelecendo o methodo de compensar as dividas liquidas; decreto de 10 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 50.

Conselho de estado — Decreto regulando provisoriamente o regimento para o conselho de estado; decreto de 2 de outubro de 1821. — Vide *Collecção da legislação* n.º 141, *Diario do governo* n.º 235, *Collecção da legislação* n.º 122.

—— Decreto interpretando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do regimento do conselho de estado; decreto de 15 de dezembro de 1821; *Diario do governo* n.º 301, *Collecção da legislação* n.º 141.

Contas — Decreto obrigando todos os que administram dinheiros publicos a darem contas ao thesouro nacional; decreto de 23 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 48, *Collecção da legislação* n.º 12.

Correições — Decreto regulando as requisições que podem fazer os ministros em correição; decreto de 15 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 79, pag. 46, *Diario da regencia* de 1821, n.º 121.

Coutadas — Decreto abolindo as coutadas abertas; decreto de 15 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 44, *Collecção da legislação* n.º 6.

Degredos — Decreto commutando a pena aos réus condemnados a degredo para fóra do reino; ordem da regencia de 10 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 71, pag. 41, *Diario da regencia* n.º 116.

—— Decreto revogando o decreto de 3 de maio de 1821, instaurando a legislação sobre os degredos para fóra do continente; decreto de 22 de novembro de 1821; *Diario do governo* n.º 282, *Collecção da legislação* n.º 138.

Deputados — Ordem declarando que nenhum deputado de côrtes possa ser demandado civilmente durante a sua deputação; ordem de 11 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 20.

—— Decreto determinando que nenhum deputado possa acceitar ou solicitar cousa alguma do governo, salvo pertencendo-lhe por lei e com licença das côrtes; decreto de 14 de agosto de 1821; *Diario do governo* n.º 195, *Collecção da legislação* n.º 113.

Desafio — Decreto perdoando o crime de desafio a dois officiaes do regimento n.º 23; decreto de 22 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 34.

Devassas geraes — Decreto extinguindo todas as devassas geraes; decreto de 17 de novembro de 1821; *Diario do governo* n.º 279, *Collecção da legislação* n.º 136.

Dias de festividade nacional — Decreto declarando os dias de grande gala; decreto de 9 de agosto de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 190, *Collecção da legislação* n.º 111.

—— Decreto declarando de grande gala o dia 1.º de outubro; decreto de 28 de setembro de 1821; *Diario do governo* n.º 241, *Collecção da legislação* n.º 123.

Diplomaticos — Decreto regulando provisoriamente a organisação e ordenados do corpo diplomatico; decreto de 11 de setembro de 1821; *Diario do governo* n.º 224, *Collecção da legislação* n.º 119.

Dotação — Decreto estabelecendo a el-rei e á familia real uma dotação conveniente e designando palacios e quintas para habitação e recreio de Sua Magestade; decreto de 14 de julho de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 171, *Collecção da legislação* n.º 103.

—— Decreto estabelecendo a dotação da princeza D. Maria Thereza e seu filho, emquanto estivesse pendente o litigio sobre a casa do infante D. Gabriel; de-

creto de 14 de julho de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 172, *Collecção da legislação* n.º 104.

Eleições no ultramar — Decreto sobre as eleições no ultramar e mais providencias sobre as provas dos que abraçarem a regeneração politica ou se lhe oppozerem; decreto de 5 de maio de 1821; *Collecção da legislação*, n.º 62; registada a 5 de maio de 1821.

Empregados publicos — Decreto auctorisando a regencia a demittir os empregados publicos que opprimem os povos, substituindo-os por pessoas de probidade e adhesão ao systema constitucional; decreto de 14 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 53, pag. 30.

Emolumentos — Decreto revogando o regulamento dos emolumentos que se deviam pagar na secretaria dos negocios do reino, sanecionado em 7 de outubro de 1805, e pondo em vigor o de 1 de janeiro de 1799; decreto de 3 de julho de 1821; *Collecção da legislação* n.º 98.

Encabeçamento das sizas — Ordem da regencia pondo em vigor o capitulo 22 e seguintes do regimento dos encabeçamentos; ordem da regencia de 11 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 51, pag. 29.

Escolas — Decreto permittindo que qualquer cidadão possa ensinar primeiras letras, sem necessidade de exame ou licença; decreto de 3 de julho de 1821; *Collecção da legislação* n.º 99.

Estudantes da universidade de Coimbra — Ordem da regencia dispensando-os da frequencia do anno lectivo; ordem da regencia de 19 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 52, *Collecção da legislação* n.º 9.

—— Ordem da regencia ampliando a ordem de 17 de fevereiro aos estudantes ultramarinos que frequentam a universidade; ordem da regencia de 28 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 56, *Collecção da legislação* n.º 15.

Exercito — Decreto determinando a maneira por que provisoriamente deve ser considerada a força permanente de terra do Reino Unido, e o modo por que ha de ser empregada; decreto de 2 de agosto de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 138, *Collecção da legislação* n.º 109.

Fazenda publica — Decreto extinguindo a commissão de administração de fazenda estabelecida no Porto; decreto de 21 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 48, *Collecção da legislação* n.º 11.

Feriados — Ordem determinando que nas alfandegas e casas fiscaes sómente sejam feriados os domingos e dias santos de guarda; ordem da regencia de 23 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 36.

—— Decreto abolindo os feriados nas relações de Lisboa e Porto com algumas excepções; decreto de 11 de setembro de 1821; *Diario do governo* n.º 223, *Collecção da legislação* n.º 118.

Fianças — Ordem da regencia extinguindo as fianças a que estavam obrigados os negociantes da praça de Lisboa, pela portaria do conselho de fazenda, de 14 de outubro de 1818; ordem da regencia de 9 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 69, pag. 40.

Figueira (Praça da) — Ordem da regencia determinando que a Praça da Figueira seja livre para todo o vendedor; ordem da regencia de 18 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 56, pag. 32.

Formulario — Decreto estabelecendo o formulario que se devia seguir na expedição de leis, alvarás, portarias, etc.; decreto de 14 de julho de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 170, *Collecção da legislação* n.º 102.

Fôro militar — Ordem approvando e sanccionando a interpretação dada pela regencia ao artigo 11.º das bases da constituição a respeito do fôro militar; ordem da regencia de 4 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 46, pag. 26.

Governos no ultramar — Decreto declarando legitimos os governos estabelecidos, ou que se estabelecerem nos estados portuguezes do ultramar, para abraçarem a causa da regeneração politica; decreto de 5 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 62, pag. 34.

Imprensa — Decreto desenvolvendo e determinando os principios que sobre a liberdade de imprensa estavam estabelecidos nos artigos 8.º, 9.º e 10.º das bases da constituição; decreto de 14 de julho de 1821; *Diario do governo* de 1821. n.º 124, *Collecção da legislação* n.º 106.

Impressos — Decreto determinando como deve ser a remessa das leis e decretos para os concelhos e auctoridades do reino; decreto de 3 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 44, pag. 24.

Inconfidencia — Decreto extinguindo o juizo de inconfidencia; decreto de 12 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 75, pag. 43, *Diario da regencia* n.º 117.

Inquisição — Decreto extinguindo o santo officio, inquisições e juizos do fisco; decreto de 7 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 47, pag 26.

Jogos defesos — Ordem da regencia fazendo observar as leis relativas a jogos defesos; ordem da regencia de 2 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 16.

Jubilações — Decreto regulando a jubilação dos mestres regios de primeiras letras, latim, grego, rhetorica e philosophia; decreto de 6 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 243, *Collecção da legislação* n.º 126.

Junta do governo do reino — Decreto prolongando o exercicio das funcções da junta provisional até á nomeação e installação do novo governo; decreto de 26 de janeiro de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 24, *Collecção da legislação* n.º 1.

Juramento — Decreto declarando a pena a que fica sujeito todo o portuguez que recusar jurar a constituição, ou as suas bases; decreto de 7 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 48, pag. 27.

Laço nacional — Decreto determinando como deve ser o laço nacional e as pessoas que devem ou podem usal-o; decreto de 28 de agosto de 1821; *Diario do governo* n.º 208, *Collecção da legislação* n.º 117.

Lãs — Decreto determinando a qualidade, maneira legal da introducção, e direitos que devem pagar as lãs importadas de Hespanha; decreto de 26 de junho de 1821; *Collecção da legislação* n.º 94.

Leituras de bachareis — Decreto dispensando os bachareis da leitura no desembargo do paço; decreto de 12 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 77, pag. 44, *Diario da regencia* n.º 118.

Lisboa — Decreto pondo em vigor as liberdades concedidas aos habitantes de Lisboa pelo foral da alfandega; decreto de 3 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 45. pag. 25.

Foi revogado, em parte, por um dos artigos da carta de lei de 15 de outubro de 1823, pondo em inteira observancia o artigo 1.º do alvará de 25 de abril de 1818, exceptuando sómente os objectos de despacho da casa da fructa; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 246, pag. 1609.

Marachões e vallas — Decreto extinguindo os juizos dos marachões do campo de Coimbra e das vallas dos termos de Coimbra. Anqan, Pereira e Eiras, e os impostos applicados a cada um; decreto de 2 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 236; *Collecção da legislação* n.º 121.

Marinha — Ordem da regencia fazendo pagar ao corpo da marinha e marinheiros ao mesmo tempo que ao exercito; ordem da regencia de 11 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 21.

—— Decreto declarando sem effeito a promoção de 24 de junho de 1821, feita a bordo da nau *D. João VI*, e mandando que se proceda á reforma da armada; decreto de 13 de novembro de 1821; *Diario do governo* n.º 268, *Collecção da legislação* n.º 135.

Marinhas de sal — Decreto esclarecendo duvidas suscitadas sobre a intelligencia do alvará de 11 de abril de 1815, relativamente ao sal produzido em marinhas novas feitas em terrenos roubados ás marés; decreto de 7 de agosto de 1821; *Collecção da legislação* n.º 110.

Matrimonios — Ordem prohibindo que se exijam folhas corridas no juizo ecclesiastico para a celebração do matrimonio; ordem de 3 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 61, pag. 34.

Matrimonios — Ordem da regencia dispensando a justificação na camara ecclesiastica de estado livre aos contrahentes que a requeiram como pobres; ordem da regencia de 11 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 74, pag. 42.

Medicos — Ordem da regencia determinando que o decreto de 12 de março de 1821 não comprehende os partidos de medico ou cirurgião estabelecidos por provisão; ordem da regencia de 30 de junho de 1821; *Collecção da legislação* n.º 96.

Milicias — Ordem da regencia suspendendo o recrutamento para os regimentos de milicias e licenciando os mesmos regimentos; ordem da regencia de 16 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 81, pag. 47.

Mondego — Ordem da regencia dando providencias para serem compensados os donos das terras cortadas pelo novo encanamento do Mondego; ordem da regencia de 20 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 57, pag. 32.

Monteiros-móres — Decreto extinguindo a jurisdicção de monteiro-mór e de todos os cargos e privilegios que d'ella dependiam; decreto de 28 de agosto de 1821; *Diario do governo* n.º 208, *Collecção da legislação* n.º 115.

Noviços — Ordem suspendendo as admissões e entradas de noviços nas ordens religiosas e militares; ordem de 23 de março de 1821, *Collecção da legislação* n.º 55.

Officiaes militares inglezes — Decreto demittindo e remunerando os officiaes inglezes que serviram no exercito portuguez; decreto de 8 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 68, pag. 40, *Diario da regencia* n.º 110.

Ordenados dos secretarios d'estado — Decreto regulando os ordenados dos secretarios d'estado; decreto de 27 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 258, *Collecção da legislação* n.º 131.

Ordenanças — Decreto extinguindo as ordenanças e legiões nacionaes, abolindo as revistas de piques e lanças e os artilheiros de posição; decreto de 28 de agosto de 1821; *Diario do governo* n.º 209, *Collecção da legislação* n.º 114

Pannos — Decreto revogando a resolução de 5 de maio de 1814, restituindo á sua litteral e devida observancia o artigo 26.º do tratado de 16 de fevereiro de 1810; decreto de 19 de julho de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 174, *Collecção da legislação* n.º 108.

Pastoraes — Ordem da regencia determinando que as auctoridades ecclesiasticas publiquem pastoraes: ordem da regencia de 28 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* n.º 54, *Collecção da legislação* n.º 13.

Pauta da alfandega — Decreto regulando os direitos de certos generos emquanto não se publicasse a pauta geral; decreto de 10 de novembro de 1821; *Diario do governo* n.º 276, *Collecção da legislação* n.º 133

Pensões — Decreto extinguindo os ordenados, pensões, gratificações ou propinas não fixadas por lei; decreto de 22 de março de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 79, *Collecção da legislação* n.º 31.

—— Ordem declarando duvidas propostas sobre o decreto de 18 de março, relativo a ordenados e pensões; decreto de 28 de abril de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 79, *Collecção da legislação* n.º 60.

—— Ordem da regencia determinando que no thesouro publico nacional haja um livro separado de todas as pensões e despezas ordinarias que se pagavam por quaesquer outras repartições; ordem da regencia de 30 de junho de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 157, *Collecção da legislação* n.º 97.

Perdões — Decreto perdoando a Antonio de Mello da Silva Casco os crimes por que estava preso e condemnado; decreto de 28 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 37.

Pernambuco — Decreto dispensando do seu cargo os administradores dos fundos da extincta companhia de Pernambuco e Parahiba, e mandando provisoriamente da mesma administração os administradores da companhia do Pará e Maranhão; decreto de 18 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 251, *Collecção da legislação* n.º 130.

Physico mór — Ordem suspendendo as correições do sub-delegado do physico mór, ficando livre a venda dos licores, vinagres, etc.; decreto de 7 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 67, pag. 39.

Porcos — Decreto prohibindo a entrada de gado suino estrangeiro n'este reino: decreto de 29 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 88, pag. 50.

Prestações — Decreto da regencia determinando que os devedores ao thesouro nacional possam satisfazer as suas dividas em prestações; decreto da regencia de 14 de junho de 1821; *Collecção da legislação* n.º 92.

Principe Real — Decreto determinando a viagem do principe real por algumas côrtes da Europa; decreto de 6 de outubro de 1821; *Diario do governo* n.º 243, *Collecção da legislação* n.º 125.

Protestos de letras — Ordem da regencia ordenando que os cartorios dos escrivães dos protestos de letras em Lisboa e no Porto se estabeleçam em pontos centraes ao commercio; ordem da regencia de 9 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 70, pag. 41.

Quaresma — Ordem da regencia fazendo publicar e executar o breve apostolico para uso de carnes no tempo quadragesimal; ordem da regencia de 28 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* n.º 55, *Collecção da legislação* n.º 14.

Recebimento — Ordem da regencia declarando o modo como Sua Magestade devia ser recebida na sua chegada a Lisboa; ordem da regencia de 16 de junho de 1821; *Collecção da legislação* n.º 93.

Recursos á corôa do juizo ecclesiastico — Decreto declarando que os recursos para os juizes da corôa sejam considerados como aggravos de petição, dos juizes seculares para os seus superiores, etc.; decreto de 24 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 86, pag. 49, *Diario da regencia* de 1821, n.º 132.

Regencia — Decreto creando uma regencia para governar em nome de D. João VI; decreto de 30 de janeiro de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 29, *Collecção da legislação* n.º 2.

—— Decreto nomeando os membros e secretarios da regencia; decreto de 30 de janeiro de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 29, *Collecção da legislação* n.º 3.

—— Decreto determinando a formula de que usaria a regencia, tribunaes e auctoridades na expedição de portarias e ordens; decreto de 31 de janeiro de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 29, *Collecção da legislação* n.º 4.

—— Ordem auctorisando a regencia a estabelecer tratados de paz, treguas, etc., e a augmentar o soldo á marinhagem; ordem da regencia de 11 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 22.

—— Ordem da regencia mandando proceder com energia contra os tribunaes, magistrados e auctoridades negligentes na execução de ordens; ordem da regencia de 14 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 24.

—— Decreto extinguindo a regencia por ter el-rei assumido o exercicio do poder executivo; decreto de 4 de julho de 1821; *Diario do governo* de 1821; *Supplemento* ao n.º 157, *Collecção da legislação* n.º 101.

Renuncias — Ordem da regencia suspendendo o beneplacito ás renuncias *in favorem*, excepto áquellas a que precedeu consentimento regio; ordem da regencia de 2 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 43.

Rubricas — Decreto prohibindo a todas as auctoridades o uso de rubricas e determinando que as assignaturas sejam feitas com o appellido; decreto de 2 de junho de 1821; *Collecção da legislação* n.º 90, pag. 52, *Decreto da regencia* de 1821, n.º 139.

Salarios — Ordem da regencia tomando as mais energicas providencias sobre os excessos de salarios e mais abusos e para se proverem os logares vagos; ordem da regencia de 9 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 19.

Secretaria dos negocios da marinha — Decreto determinando que os negocios do ultramar que até ali eram todos expedidos pela secretaria da marinha, lhe fiquem pertencendo, ou ás outras, segundo a sua natureza; decreto de 13 de novembro de 1821; *Diario do governo* n.º 276, *Collecção da legislação* n.º 134.

Secretaria dos negocios do reino — Decreto determinando que os negocios que corriam pela secretaria dos negocios do reino se distribuam provisoriamente por duas secretarias, decreto de 28 de agosto de 1821, *Diario do governo* n.º 207, *Collecção da legislação* n.º 116.

Secretario da regencia — Deereto aeceitando a eseusa do desembargador Fernando Luiz Pereira de Sousa Barradas do eargo de seeretario dos negocios do reino, e nomeando o desembargador Joaquim Pedro Gomes de Oliveira para o dito logar; decreto de 21 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 44, *Collecção da legislação* n.º 10.

Tenções — Decreto abolindo o estylo das tenções em latim praticado nas relações, devendo ser escriptas em portuguez; deereto de 24 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 87, pag. 50, *Diario da regencia* de 1821, n.º 132.

Thesouraria das côrtes — Decreto creando a thesouraria das eôrtes e regulando as suas despezas; decreto de 2 de abril de 1821; *Collecção da legislação* n.º 42, pag. 23.

Thesouro publico — Deereto abolindo a eommissão do thesouro publico; decreto de 8 de fevereiro de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 36, *Collecção da legislacão* n.º 5.

Thesouro publico (empregados) — Ordem da regencia determinando providencias sobre a falta de inventario no erario, ou relação dos direitos e rendimentos publieos e punindo os empregados publicos que faltem aos seus deveres; ordem da regeneia de 18 de fevereiro de 1821; *Diario da regencia* de 1821, n.º 44, *Collecção da legislação* n.º 8.

Tombos — Ordem suspendendo os juizos dos tombos publieos e particulares; ordem da regeneia de 10 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 72, pag. 42.

Villa Verde — Ordem annexando á villa da Figueira o eouto de Villa Verde; ordem da regeneia de 20 de abril de 1821; *Collecção da legislacão* n.º 58, pag. 33.

Vinculo — Deereto annullando o assento da casa da supplieação de 14 de julho de 1820 ácerca de um vinculo anterior á lei de 3 de agosto de 1770; decreto de 15 de maio de 1821; *Collecção da legislacão* n.º 78, pag. 45.

Vinhos — Ordem provideneiando ácerea da feira da novidade dos vinhos do Douro; ordem da regencia de 7 de março de 1821; *Collecção da legislacão* n.º 18.

—— Ordem suspendendo a abusiva exigencia da companhia dos vinhos, de 2 réis por quartilho e 200 réis por pipa, aos moradores nos concelhos de Mouros, Rezende, Aregos e outros; ordem da regencia de 18 de março de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 183, *Collecção da legislação* n.º 28.

—— Ordem eonfirmando o que foi ordenado a 7 de março, ácerca da feira dos vinhos do Douro; ordem da regeneia de 30 de março de 1821; *Collecção da legislação* n.º 38.

—— Ordem permittindo vinte dias para a reexportação dos vinhos e aguardentes estrangeiras; ordem da regencia de 16 de maio de 1821; *Collecção da legislação* n.º 80 pag. 46.

—— Deereto prohibindo a importação de vinhos e aguardentes, lieores e mais bebidas espirituosas, com exeepções fundadas no direito das gentes e tratados; deereto de 9 de junho de 1821; *Diario do governo* de 1821, n.º 181, *Collecção da legislação* n.º 91.

REPERTORIO ALPHABETICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

E DAS

ORDENS DO GOVERNO PUBLICADAS NO DIARIO DO GOVERNO E NA COLLECÇÃO OFFICIAL DAS LEIS

(DATA DA PUBLICAÇÃO)

Anno de 1822

Academia de marinha de Lisboa — Deereto regulando a maneira de prover as cadeiras na aeademia de marinha de Lisboa; decreto de 3 de agostode 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 184, *Collecção da legislação* n.º 204.

Accordãos e sentenças — Deereto determiaando que os juizes que assignarem por vencidos accordãos ou sentenças, possam deelaral-o; deereto de 8 de janeiro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 12, *Collecção da legislação* n.º 150.

Açores — Decreto regulando provisoriamente as administrações publicas nas ilhas dos Açores; decreto de 7 de fevereiro de 1822; *Collecção da legislação* n.º 156.

Açougues — Deereto extinguindo os açougues privilegiados; deereto de 5 de novembro de 1822; *Diarios do governo* de 1822, n.ºs 259 e 282, *Collecção da legislação* n.º 242.

Aguardentes — Deereto prohibindo a introdueção de aguardentes estrangeiras nas ilhas da Madeira e Porto Santo, e regulando os direitos que deviam pagar as nacionaes; decreto de 17 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 200, *Collecção da legislação* n.º 215.

Aguas mineraes — Ordem dando algumas provideneias sobre as fontes de aguas mineraes do reino; ordem de 2 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 201, *Collecção da legislação* n.º 224.

Alfandega na Parnahiba (Piauhy) — Decreto auctorisando o governo a estabelecer uma alfandega e inspecção de algodão na villa da Parnahiba, provineia do Piauhi; deereto de 9 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 276, *Collecção da legislação* n.º 255.

Almirantado — Decreto extinguindo os tribunaes do conselho do almirantado e da junta da fazenda de marinha, substituindo um novo methodo para o governo e administração da armada nacional; decreto de 5 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.ºs 265 e 278, *Collecção da legislação* n.º 243.

Anil — Decreto protegendo a importação do anil para uso das fabricas; decreto de 7 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 273, *Collecção da legislação* n.º 249.

Asia (Fazendas da) — Deereto determinando o imposto sobre as fazendas de côr que se importam dos portos estrangeiros da Asia; decreto de 12 de abril de 1822; *Diario do governo* n.º 80, *Collecção da legislação* n.º 162.

—— Ordem declarando o erro introduzido por defeito de copia no artigo 1.º do decreto de 3 de abril de 1822; ordem de 19 de abril de 1822. — Vide a carta de lei n.º 162; *Diario do governo* de 1822, n.º 90, *Collecção da legislação* n.º 163.

Asia (navios para a) — Ordem determinando que todos os navios que navegarem para a Asia não sejam obrigados a levar mais do que um cirurgião e um aulista; ordem de 2 de maio de 1822; *Diario do governo* n.º 89 a portaria dirigida á junta do commercio, *Collecção da legislação* n.º 170.

Banco de Lisboa — Decreto mandando fechar no dia 20 de fevereiro de 1822 a subscripção para o banco de Lisboa, convocar em 1 de março a assembléa geral, e uma commissão para continuar a receber a subscripção das acções até o 1.º de julho; decreto de 5 de fevereiro de 1822, *Diario do governo* de 1822, n.º 36, *Collecção da legislação* n.º 154.

Bens nacionaes — Ordem resolvendo a consulta do conselho de fazenda de 15 de novembro de 1821 sobre a intelligencia do artigo 6.º do decreto de 25 de abril do mesmo anno; ordem de 7 de junho de 1822; *Collecção da legislação* n.º 179.

Bibliotheca publica de Lisboa — Decreto mandando que se remetta á bibliotheca publica um exemplar de qualquer escripto que se imprimir; decreto de 24 de setembro de 1822. *Diario do governo* de 1822, n.º 227, *Collecção da legislação* n.º 227.

Bulla da cruzada — Ordem applicando ás arrecadações da bulla da cruzada o disposto no artigo 2.º do decreto das côrtes de 25 de março de 1821, na parte que lhe diz respeito; ordem de 29 de maio de 1822, *Collecção da legislação* n.º 174.

Camaras — Decreto estabelecendo a nova fórma de eleição das camaras, com algumas disposições ácerca dos seus encargos; decreto de 1 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.ºs 170, 242 e 246, *Collecção da legislação* n.º 202.

Camara de Lisboa — Ordem restituindo ao seu genuino estado o texto do artigo 31.º do decreto de 20 de julho de 1822 sobre as camaras; ordem de 12 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 242. — Vide portarias nos *Diarios do governo* do mesmo anno, n.ºs 242 e 246, *Collecção da legislação* n.º 234.

Capellas reaes — Decreto determinando que seja instaurada, formada e mantida a capella real, depois de extincta a patriarchal; decreto de 27 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 205, *Collecção da legislação* n.º 221.

Casa do cidadão — Decreto combinando o respeito devido á casa do cidadão com a administração da justiça; decreto de 17 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 247, *Collecção da legislação* n.º 238.

Casa dos Vinte e Quatro em Lisboa (misteres) — Decreto determinando que se continuasse a prover conforme as leis os procuradores dos misteres e os mais membros da casa dos Vinte e Quatro em Lisboa, e nas outras terras onde houvesse os mesmos officios; decreto de 9 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 265, *Collecção da legislação* n.º 251.

Codigo civil — Decreto abrindo um concurso entre os jurisconsultos portuguezes para a formação de um novo codigo civil; decreto de 19 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 225, *Collecção da legislação* n.º 226.

Collações — Ordem emendando um erro de imprensa que se acha na ordem da regencia de 28 de junho de 1821; ordem de 7 de agosto de 1822. — Vide n.º 95 da *Legislação*, *Collecção da legislação* n.º 216.

Collações dos beneficios do ultramar — Ordem resolvendo duvidas sobre a ordem de 26 de junho de 1821 com relação ás igrejas e ás collações no ultramar; ordem de 27 de julho de 1822; *Diarios do governo* de 1822, n.ºs 75, 100 e 254, *Collecção da legislação* n.º 207.

Collecta ecclesiastica das commendas — Ordem ampliando a pena imposta no regimento das decimas aos que defraudarem a justa collecta estabelecida pelos decretos de 28 de junho de 1821 e 13 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 175, *Collecção da legislação* o n.º 193.

Companhia das vinhas do Alto Douro — Decreto reformando a companhia das vinhas do Alto Douro, decreto de 21 de maio de 1822, *Diario do governo* n.º 129, *Collecção da legislação* n.º 171.

Congressos dos procuradores do Brazil no Rio de Janeiro — Decreto declarando de nenhum effeito o decreto de 16 de fevereiro de 1822 do governo do Rio de Janeiro convocando um congresso de procuradores das provincias do Brazil; decreto de 30 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 180, *Collecção da legislação* n.º 200.

Cortumes (fabrica de) — Decreto protegendo as fabricas nacionaes de cortumes; decreto de 7 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 273, *Collecção da legislação* n.º 248.

Constituição (exemplares da) — Ordem mandando commutar gratuitamente os exemplares da constituição a que falta o artigo 115.º, por outros de edição correcta; ordem de 18 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 248, *Collecção da legislação* n.º 237.

Consules — Decreto determinando que sejam portuguezes os consules da nação que vencem ordenado, decreto de 11 de fevereiro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 38, *Collecção da legislação* n.º 158.

—— Ordem approvando o quadro que o governo apresentou ás côrtes sobre os consules e seus ordenados com data de 16 de abril de 1822; ordem de 4 de maio de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 116, *Collecção da legislação* n.º 173.

Consules estrangeiros — Ordem determinando que os consules estrangeiros não sejam obrigados a fazer maiores despezas para obterem o regio exequatur do que os consules portuguezes nas nações estrangeiras; ordem de 26 de abril de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 110, *Collecção da legislação* n.º 167.

Consules (vice) — Decreto explicando a ordem de 30 de abril áeerea dos vice-consules, declarando que são gratuitos os vice-consulados de Guttemburgo, Rotterdam, Riga e Liorne; decreto de 17 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 254, *Collecção da legislação* n.º 239.

Credores do estado — Decreto marcando o praso em que os credores da divida publica devem apresentar os seus creditos á commissão de liquidação da mesma divida; decreto de 30 de abril de 1822; *Diario do governo* n.º 93, *Collecção da legislação* n.º 165.

Deputação permanente — Decreto regulando provisionalmente o exercicio das funcções da deputação permanente e o que esta devia fazer durante o mesmo exercicio; decreto de 9 de novembro de 1822, *Diario do governo* de 1822, n.º 264, *Collecção da legislação* n.º 250.

—— Decreto estabelecendo o subsidio que se devia dar a cada um dos deputados da deputação permanente e aos das côrtes futuras; decreto de 9 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 278, *Collecção da legislação* n.º 257.

Dias de festividade nacional — Decreto determinando que o dia 6 de fevereiro fosse de festividade nacional pelo anniversario da coroação de Sua Magestade; decreto de 4 de fevereiro de 1822; *Diario do governo* n.º 30, supplemento. — Vide tambem no n.º 35 uma portaria para não se reunir tropa de 2.ª linha em parada n'aquelle dia, por não o permittir o mau tempo, *Collecção da legislação* n.º 157.

—— Ordem declarando de festividade nacional o dia 13 de maio; ordem de 11 de maio de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 111, *Collecção da legislação* n.º 168.

—— Decreto declarando de festividade nacional o dia 4 de julho; decreto de 2 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 154, *Collecção da legislação* n.º 184.

Diplomaticos — Ordem resolvendo a duvida sobre a isenção de direitos e importação de objectos prohibidos pertencentes aos diplomatas estrangeiros; ordem de 7 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.os 189 e 199, *Collecção da legislação* n.º 211.

Eleições das camaras — Ordem fixando o dia em que se devia proceder á eleição das camaras; ordem de 9 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 186, *Collecção da legislação* n.º 208.

Eleições para deputados — Decreto estabelecendo o modo para eleição de deputados da nova legislatura; decreto de 20 de julho de 1882, *Diario do governo* de 1822, n.º 176, *Collecção da legislação* n.º 189.

Eleições para deputados em côrtes — Ordem resolvendo duvidas do senado da camara de Lisboa ácerca da execução de algumas disposições do decreto de 11 de julho de 1822; ordem de 27 de julho de 1822; *Diarios do governo* n.os 176 e 186, *Collecção da legislação* n.º 198.

—— Ordem resolvendo duvidas áecrea do decreto de 11 de julho de 1822; ordem de 9 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 187, *Collecção da legislação* n.º 209.

—— Ordem tomando provideneias para que a eleição de deputados se apure ao mesmo tempo em todo o reino; ordem de 23 de agosto de 1822, *Collecção da legislação* n.º 217.

—— Ordem resolvendo varias duvidas que tinham occorrido em algumas assembléas eleitoraes; ordem de 28 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 203, *Collecção da legislação* n.º 219.

—— Ordem declarando pertencer á junta preparatoria das eôrtes o tomar conhecimento de algumas questões suscitadas nas juntas eleitoraes das cabeças do circulo; ordem de 13 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 217, *Collecção da legislação* n.º 223.

—— Decreto mandando executar o decreto das eôrtes de 14 de dezembro de 1822, que ordena que nas assembléas eleitoraes de Aveiro, Traneoso e Leiria se proceda á eleição de um deputado; decreto de 24 de dezembro de 1822; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 296; *Diario do governo* de 1822, n.º 305, *Collecção da legislação* n.º 263.

Eleitores — Ordem suspendendo a reunião dos eleitores das comarcas das ilhas dos Açores em Angra para a nomeação dos juizes de facto; ordem de 16 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 174, *Collecção da legislação* n.º 195.

Emprestimo — Decreto dando varias provideneias sobre a divida publica contrahida desde 24 de agosto de 1820; auctorisando o governo a abrir um emprestimo até á somma de dez milhões de cruzados, e estabelecendo a fórma de pagamento dos empregados publicos e exercito de terra e mar; decreto de 24 de setembro de 1822, *Diarios do governo* de 1822, n.os 239 e 276, *Collecção da legislação* n.º 229.

—— Decreto regulando a lei de 18 de setembro de 1822, sobre a consolidação da divida contrahida desde 24 de agosto de 1820 até 30 de setembro de 1822; decreto de 20 de novembro de 1822; *Diarios do governo* de 1822, n.os 239 e 276, *Collecção da legislação* n.º 260.

Fazendas da Asia — Decreto regulando o despacho das fazendas da Asia, vindas de portos portuguezes, e os direitos que deviam pagar; decreto de 8 de janeiro de 1822; *Collecção da legislação* n.º 147.

—— Ordem admittindo a despacho nas alfandegas do Reino Unido as fazendas que se carregassem nos portos alem do Cabo da Boa Esperança em navios que tivessem falta de qualificação de construcção nacional; ordem de 2 de maio de 1822; *Diario do governo* n.º 102 a portaria do governo remettida ao conselho de fazenda, *Collecção da legislação* n.º 169.

Foraes — Decreto diminuindo o gravame dos foraes e estabelecendo regras a este respeito; decreto de 11 de junho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 141, *Collecção da legislação* n.º 177.

Foraes (pensões) — Ordem declarando que todas as quotas e pensões reduzidas a metade pelo decreto de 3 de junho de 1822 sejam pagas na mesma fórma

emquanto não fossem convertidas em prestações certas; ordem de 5 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1823, n.º 239, *Collecção da legislação* n.º 233.

Fôro militar — Decreto fixando a intelligencia do decreto de 9 de julho de 1822 sobre os réus militares; decreto de 24 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 240, *Collecção da legislação* n.º 230.

Fôro penal — Decreto extinguindo os privilegios pessoaes do fôro; decreto de 13 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 166, *Collecção da legislação* n.º 188.

Governadores de Africa — Decreto declarando que os governadores de Africa continuam gosando das mesmas attribuições, até que se expeça o decreto que regula este negocio; decreto de 27 de fevereiro de 1822; ordem das côrtes de 11 do mesmo mez, 2.º anno, tomo v, pag. 152, *Collecção da legislação* n.º 159.

Governos de Africa — Decreto dando nova fórma aos governos das provincias de Africa e forças militares que n'ellas se empregassem; decreto de 1 de junho de 1822; *Diario do governo* n.º 133, *Collecção da legislação* n.º 175.

Governadores ultramarinos — Ordem estabelecendo as gratificações, adiantamentos de soldos e ajudas de custo aos governadores nomeados para o ultramar; ordem de 29 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 173, *Collecção da legislação* n.º 206.

Governos ultramarinos (Africa) — Decreto determinando a gratificação que deviam receber os governadores subalternos de Africa; decreto de 28 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 281, *Collecção da legislação* n.º 244.

Hospitaes militares — Decreto extinguindo os hospitaes militares, seus almoxarifados e mais empregos; estabelecendo os hospitaes regimentaes; decreto de 8 de janeiro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 11, *Collecção da legislação* n.º 148.

Igrejas — Ordem mandando que se façam reparos em todas as igrejas parochiaes; ordem de 7 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 166, *Collecção da legislação* n.º 187.

Ilhas de Cabo Verde — Decreto provendo sobre varios ramos de administração publica nas ilhas de Cabo Verde; decreto de 27 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 166, *Collecção da legislação* n.º 199.

Imprensa — Decreto nomeando os cinco membros para o tribunal especial de protecção de liberdade de imprensa; decreto de 8 de janeiro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 12, *Collecção da legislação* n.º 149.

—— Decreto ampliando o artigo 7.º do decreto de 4 de julho de 1821, relativo aos abusos de liberdade de imprensa; decreto lei de 31 de janeiro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 29, *Collecção da legislação* n.º 153.

—— Decreto estabelecendo o regulamento interior do tribunal especial da protecção da liberdade de imprensa; decreto de 2 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 159, *Collecção da legislação* n.º 185.

—— Decreto provendo alguns casos omissos no decreto de 4 de julho de 1821, ácerca da liberdade de imprensa; decreto de 26 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 257.—Vide *Legislação*, n.º 106, *Collecção da legislação* n.º 239-A.

Joaquim Maria Lopes de Almeida — Ordem mandando executar a sentença proferida a favor de Joaquim Maria Lopes de Almeida, para tomar posse de um beneficio n'uma collegiada; ordem de 26 de junho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 143, *Collecção da legislação* n.º 186.

José Maximino da Silveira — Ordem mandando que fosse collado no canonicato de meia prebenda na cathedral de Vizeu, José Maximino da Silveira; ordem de 15 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 174, *Collecção da legislação* n.º 194.

Juizes de facto (imprensa) — Ordem determinando que continuassem a servir os mesmos juizes de facto que então estavam nomeados para conhecer os abu-

sos de liberdade de imprensa; ordem de 27 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 234, *Collecção da legislação* n.º 232.

Juizes de facto no ultramar (imprensa) — Ordem determinando que as juntas provisorias das provincias do ultramar dividam os districtos dos conselhos dos jurados para julgarem dos abusos de imprensa; ordem de 12 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 174, *Collecção da legislação* n.º 192.

Junta de S. Paulo — Decreto mandando processar alguns membros da junta de S. Paulo; decreto de 30 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 180, *Collecção da legislação* n.º 201.

Juramento da constituição — Decreto estabelecendo a formula do juramento que se mandava prestar á constituição politica da monarchia, por toda a classe de corporações e repartições publicas do estado; decreto de 15 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 255, *Collecção da legislação* n.º 236.

Magistrados do ultramar — Ordem auctorisando o governo a adiantar seis mezes do ordenado aos magistrados que fossem para o ultramar, quando assim o requeressem; ordem de 24 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 249, *Collecção da legislação* n.º 241.

Marinha — Decreto estabelecendo a maneira por que se devia proceder ás reformas no corpo da armada nacional; decreto de 2 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 214, *Collecção da legislação* n.º 222.

—— Ordem creando uma commissão para fazer a classificação dos officiaes de marinha, segundo a carta de lei de 2 de setembro de 1822, nomeando os membros da dita commissão; ordem de 18 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 227, *Collecção da legislação* n.º 225.

Marinha e commercio do Rio de Janeiro — Decreto dando provisoriamente algumas providencias a favor da construcção naval, de marinha e commercio do Reino Unido; decreto de 9 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 269, *Collecção da legislação* n.º 258.

Medalhas — Ordem declarando a verdadeira intelligencia do decreto de 28 de junho de 1816, sobre cruzes de condecoração; ordem de 10 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 159, *Collecção da legislação* n.º 190.

—— Decreto mandando que se confiram cruzes de condecoração aos individuos de artilheria n.º 3, que estivessem nas condições requeridas; decreto de 10 de julho de 1822; *Collecção da legislação* n.º 191.

Medicos dos hospitaes militares — Ordem declarando o modo de contar os dez annos de serviço que determina o § 7.º do decreto de 20 de dezembro de 1821, a respeito dos medicos que serviram nos hospitaes militares; ordem de 26 de abril de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 94, *Collecção da legislação* n.º 166.

Moedas de oiro — Decreto estabelecendo o preço do marco de oiro reduzido a moeda; o valor da moeda de duas e quatro oitavas; a fórma do seu recebimento no thesouro e casas fiscaes; e permittindo a entrada franca de oiro e prata em barra nos portos portuguezes; e prohibindo a moeda estrangeira que não fosse de oiro ou prata; decreto de 9 de março de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 63, *Collecção da legislação* n.º 160.

Esta carta de lei foi revogada pela carta de lei de 24 de novembro de 1823, n.º 44.

Oppositores aos logares de letras — Decreto regulando a qualificação dos oppositores aos logares de letras; decreto de 13 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 184, *Collecção da legislação* n.º 212.

Oppositores na universidade — Decreto regulando a habilitação dos oppositores ás cadeiras da universidade de Coimbra; decreto de 7 de fevereiro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 39, *Collecção da legislação* n.º 155.

Officiaes vindos do ultramar — Decreto regulando os vencimentos dos officiaes que regressaram do ultramar; decreto de 20 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 181, *Collecção da legislação* n.º 196.

Officiaes regressados de Pernambuco — Ordem mandando que se considerassem comprehendidos no artigo 1.º do decreto de 13 de julho de 1822 os officiaes

regressados de Pernambuco, que por circumstancias politicas não podessem tornar para ali; ordem de 10 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 245, *Collecção da legislação* n.º 235.

Oiro em barra — Ordem regulando o valor do oiro em barra ou em moeda estrangeira; ordem de 9 de junho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 144, *Collecção da legislação* n.º 180.

Revogado pela carta de lei n.º 44, de 24 de novembro de 1823.

Palacios reaes — Decreto consignando annualmente uma quantia para obras e reparos dos palacios nacionaes, destinados a habitação e recreio de Sua Magestade; decreto de 7 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 272, *Collecção da legislação* n.º 247.

Pará (Praça da Constituição no) — Decreto denominando Praça da Constituição o largo do palacio da cidade de Santa Maria da Belem, na provincia do Grão-Pará, e permittindo que se erigisse ali um monumento; decreto de 9 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 265; *Collecção da legislação* n.º 252.

Pará (tropa de linha no) — Decreto organisando e mantendo na provincia do Grão-Pará um corpo de tropa de linha para a sua guarnição; decreto de 2 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 281, *Collecção da legislação* n.º 245.

Patentes — Decreto dispensando os officiaes militares de tirarem patente dos postos em que têem servido, excepto d'aquelle em que estavam, regulando os emolumentos e direitos que por isso deviam pagar; decreto de 9 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 278, *Collecção da legislação* n.º 259.

Pernambuco (relação em) — Decreto mandando alterar algumas disposições do alvará de 6 de fevereiro de 1821, que creou uma relação em Pernambuco; decreto de 23 de abril de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 97, *Collecção da legislação* n.º 164.

Presos (por ordem das côrtes) — Ordem entregando ao poder judicial as pessoas presas ou removidas por ordem das côrtes, que estiverem em processo, mandando pôr as outras em liberdade; ordem de 5 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 261, *Collecção da legislação* n.º 246.

Principe real — Decreto determinando que o principe real continue a residir no Rio de Janeiro, e que se installem juntas provisorias onde não as houver; decreto de 27 de julho de 1822; *Collecção da legislação* n.º 197.

—— Decreto declarando nullo o decreto de 3 de junho de 1822, sobre a convocação das côrtes no Rio de Janeiro, e bem assim quaesquer actos legislativos emanados d'aquelle governo do Rio de Janeiro; decreto de 28 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 230, *Collecção de legislação* n.º 231.

Professores — Ordem estabelecendo interinamente os ordenados dos mestres de primeiras letras e de latim em todo o reino; ordem de 6 de agosto de 1822.— Vide *Diario das côrtes, 1.º anno, pag. 670; Diario do governo* de 1822, n.º 188, *Collecção da legislação* n.º 210.

Regulares — Decreto extinguindo os priorados móres das tres ordens militares, e reduzindo os conventos das corporações regulares de ambos os sexos; decreto de 26 de outubro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 263.—Vide *os* n.ºs 277 e 303; *Collecção da legislação* n.º 240.

Relações — Decreto estabelecendo, em harmonia com o artigo 190.º da constituição, o numero e organisação das relações e vencimentos dos seus empregados; decreto de 23 de novembro de 1822, *Diario do governo* de 1822, n.º 292, *Collecção da legislação* n.º 261.

Recrutamento — Decreto determinando que se proceda ao recrutamento para os corpos do exercito, de um numero de homens igual ao que teve baixa em virtude do artigo 4.º do decreto de 17 de abril de 1821, e de mais 300 homens ou os que forem precisos para a cavallaria; decreto de 19 de janeiro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 17, *Collecção da legislação* n.º 152.

Recrutamento para a brigada de marinha — Ordem determinando que se faça recrutamento para a brigada de marinha; ordem de 10 de junho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 140, *Collecção da legislação* n.º 182.

Secretaria das côrtes — Decreto organisando a secretaria das côrtes; decreto de lei de 8 de junho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 138, *Collecção da legislação* n.º 176.

Secretaria do governo e do conselho d'estado — Decreto organisando as differentes secretarias do governo e do conselho d'estado; decreto de 20 de junho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 147, *Collecção da legislação* n.º 183.

Secularisação dos regulares de ambos os sexos — Ordem prohibindo a profissão de noviças entradas em algum convento, depois da ordem das côrtes de 21 de março de 1821; ordem de 21 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 204.—Vide no mesmo *Diario* a portaria do governo com a copia de uma ordem para se impetrar da sé apostolica uma bulla para as reformas das corporações regulares de um e outro sexo, *Collecção da legislação* n.º 218.

Subsidio litterario — Ordem revogando a provisão do conselho da fazenda de 22 de outubro de 1806, e resolvendo a consulta do mesmo conselho de 16 de março de 1821; ordem de 29 de julho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 171, *Collecção da legislação* n.º 203.

Subsidio militar — Ordem mandando executar o disposto no § 8.º do alvará de 30 de maio de 1820, sobre subsidio militar; ordem de 2 de agosto de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 196, *Collecção da legislação* n.º 213.

Tabaco — Decreto auctorisando o governo a arrematar o contrato do tabaco pelo maior preço possivel, com varias declarações; decreto de 9 de novembro de 1822, *Diario do governo* de 1822, n.º 276, *Collecção da legislação* n.º 253.

Tavira — Decreto determinando a reforma do tombo dos bens reguengueiros da cidade de Tavira; decreto de 11 de junho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 142, *Collecção da legislação* n.º 178.

Tenças e pensões — Ordem estabelecendo regras geraes para decisão de requerimentos sobre graças feitas por el-rei e pagamento de varias tenças; ordem de 18 de maio de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 128, *Collecção da legislação* n.º 172.

Thesouro — Decreto creando uma commissão para regular a administração interna do thesouro, e reduzindo a systema a arrecadação dos impostos; decreto de 27 de agosto de 1822, *Diario do governo* de 1822, n.º 207, *Collecção da legislação* n.º 220.

—— Decreto nomeando novos membros para a commissão do thesouro; decreto de 9 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 277, *Collecção da legislação* n.º 256.

Thesouraria das côrtes — Decreto elevando a 20:000$000 réis a consignação mensal para a thesouraria das côrtes, concedendo á imprensa nacional fazer alguns encontros; decreto de 24 de setembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 235, *Collecção da legislação* n.º 228.

—— Decreto determinando que a thesouraria das côrtes continuasse até ao 1.º de dezembro proximo futuro, e providenciando a respeito da quitação que devia passar-se ao thesoureiro; decreto de 9 de novembro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 276, *Collecção da legislação* n.º 254.

Tribunaes do Rio de Janeiro — Decreto extinguindo os tribunaes creados no Rio de Janeiro, estabelecendo a fórma de administração publica tanto n'aquella provincia como nas demais do Brazil; decreto de 15 de janeiro de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 16, *Collecção da legislação* n.º 151.

Tributos nas provincias do Brazil — Decreto extinguindo certos tributos estabelecidos nas provincias do Brazil, com oppressão dos povos, e substituindo-os por outros mais suaves; decreto de 15 de junho de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 146, *Collecção da legislação* n.º 181.

Uniforme dos ministros — Decreto regulando o padrão dos fardamentos que devem usar os ministros d'estado, officiaes de secretaria e corpo diplomatico; decreto de 16 de março de 1822; *Diario do governo* de 1822, n.º 84, *Collecção da legislação* n.º 161.

Vinhos do Douro (provas do) — Decreto mandando executar as leis das côrtes ácerca das provas dos vinhos do Douro; decreto de 24 de dezembro de 1822; *Diario das côrtes*, tomo VIII, pag. 295, *Diario do governo* de 1822, n.º 302, *Collecção da legislação* n.º 262.

Voto de Santiago — Decreto extinguindo o denominado voto de Santiago; decreto de 3 de agosto de 1822; *Diario do Governo* de 1822, n.º 172, *Collecção da legislação* n.º 205.

REPERTORIO ALPHABETICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

E DAS

ORDENS DO GOVERNO PUBLICADAS NO DIARIO DO GOVERNO E NA COLLECÇÃO OFFICIAL DAS LEIS

(DATA DA PUBLICAÇÃO)

—oOo—

7 de janeiro a 15 de maio de 1823

Alfandega grande de Lisboa — Decreto creando uma commissão para a reforma da alfandega grande e annexas; decreto de 13 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 578, *Collecção da legislação* n.º 290.

Almotacés — Decreto resolvendo os quesitos propostos pela camara de Borba, sobre as eleições dos Almotacés, e as penas a que são sujeitos os mesteres, que recusarem a acceitação dos cargos ou que forem omissos nas suas obrigações; decreto de 23 de janeiro de 1823; *Diario do governo* de 1823, n.º 30, *Collecção da legislação* n.º 273.

Armada (officiaes da) — Carta de lei fixando os vencimentos dos officiaes militares da armada e empregados civis da marinha que tiverem regressado ou regressarem do ultramar; carta de lei de 10 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 354; *Diario do governo* de 1823, n.ºs 88 e 117, *Collecção da legislação* n.º 314.

Avarias em navios — Carta de lei fixando a intelligencia do artigo 25.º do decreto de 31 de outubro de 1822; carta de lei de 18 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 114; *Diario do governo* de 1823, n.º 70, *Collecção da legislação* n.º 296.

Bachareis (para o ultramar) — Carta de lei ordenando que (no caso de faltarem bachareis para os logares da magistratura do ultramar, que tenham a graduação determinada pelo decreto de 8 de agosto de 1822) sejam consultados, e n'elles providos, aquelles que estiverem habilitados para os logares de letras, e bem assim nos das relações aquelles que tiverem servido um logar no Reino Unido; carta de lei de 8 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 625; *Diario do governo* de 1823, n.º 41, *Collecção da legislação* n.º 277.

Bulla da cruzada — Carta de lei determinando que subsista interinamente a junta da bulla da cruzada, com o numero certo de empregados, continuando os thesoureiros menores as suas funcções, vencendo 5 por cento do capital das esmolas que cobrarem, sendo a impressão da bulla paga pelo thesouro, entrando n'elle os rendimentos; carta de lei de 12 de abril de 1823; *Diario das*

côrtes, tomo IX, pag. 333, *Diario do governo* de 1823, n.º 98, *Collecção da legislação* n.º 320.

Camaras constitucionaes—Decreto aclarando duvidas sobre a formação das camaras constitucionaes; decreto de 5 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 338, *Diario do governo* de 1823, n.º 86, *Collecção da legislação* n.º 312.

Capella anglicana—Decreto ordenando que a capella junta ao cemiterio dos inglezes e hollandezes seja considerada debaixo da especial protecção da legação britannica n'esta côrte; decreto de 7 de janeiro de 1823. Teve origem n'um officio do encarregado dos negocios da Gran-Bretanha, fundando-se no artigo 12.º do tratado de 1810; *Diario do governo* de 1823, n.º 11, *Collecção da legislação* n.º 268.

Casa do cidadão—Carta de lei dispensando por espaço de tres mezes as formalidades relativas á prisão dos delinquentes e á inviolabilidade da casa do cidadão; carta de lei de 1 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 1050, *Diario do governo* de 1823, n.º 53, *Collecção da legislação* n.º 285.

Casa e estado das rainhas—Carta de lei extinguindo a jurisdicção e exercicio do conselho da casa e estado das rainhas, declarando os ordenados que hão de ficar percebendo os membros e empregados do dito conselho; carta de lei de 10 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 334, *Diario do governo* de 1823, n.º 88, *Collecção da legislação* n.º 311.

Codigos (commercial e civil)—Carta de lei convidando qualquer sabio portuguez a offerecer um projecto do codigo commercial, ou seja separado ou comprehendido no projecto do codigo civil, declarando o premio que lhe compete; carta de lei de 18 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 1050; *Diario do governo* de 1823, n.º 44, *Collecção da legislação* n.º 280.

Codigo criminal—Carta de lei estabelecendo um programma para a mais breve organisação do codigo criminal; carta de lei de 25 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 1049, *Diario do governo* de 1823, n.º 50, *Collecção da legislação* n.º 284.

Collegio das educandas no Pará—Carta de lei approvando o collegio das educandas que se acha principiado na capital do Pará, designando os meios que o governo deve applicar para sua manutenção, assim como para a sua direcção economica; carta de lei de 22 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 234, *Diario do governo* de 1823, n.º 76, *Collecção da legislação* n.º 302.

Conde de Amarante—Decreto privando o conde de Amarante de todos os titulos, honras e mercês, por motivo de seduzir alguns individuos a tentarem contra a constituição; decreto de 5 de março de 1823.—Vide o projecto de decreto no *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 1029, *Collecção da legislação* n.º 288.

Conselho d'estado—Carta de lei determinando provisoriamente que o conselho d'estado seja composto de nove membros, seis naturaes da Europa e tres do ultramar; carta de lei de 15 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 755, *Diario do governo* de 1823, n.ºs 41 e 58, *Collecção da legislação* n.º 278.

Constituição—Carta de lei declarando rebeldes todas as provincias do Brazil que espontanea e livremente desobedeceram á constituição e leis da monarchia portugueza; carta de lei de 23 de janeiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 474; *Diario do governo* de 1823, n.º 21, *Collecção da legislação* n.º 270.

Constituição (juramento da)—Decreto admittindo ao juramento da constituição todas as pessoas que por legitimo impedimento o não prestaram no tempo determinado; decreto de 24 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 933, *Diario do governo* de 1823, n.º 57, *Collecção da legislação* n.º 287.

Constituição—Carta de lei auctorisando o governo a proceder contra os povos que se levantarem contra o systema constitucional; carta de lei de 22 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 231, *Diario do governo* de 1823, n.º 73, *Collecção da legislação* n.º 297.

Deputados (pela provincia do Espirito Santo)—Decreto privando do direito de representação em côrtes os deputados nomeados pela provincia do Espirito

Santo, por se verificarem n'esta provincia manifestações de rebeldia; decreto de 17 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 809, *Diario do governo* de 1823, n.º 49, *Collecção da legislação* n.º 282.

Deputação permanente — Carta de lei determinando provisoriamente o numero dos deputados europeus e ultramarinos de que se ha de compor a deputação permanente das côrtes; carta de lei de 22 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 250; *Diario do governo* de 1823, n.º 73, *Collecção da legislação* n.º 304.

—— Decreto nomeando os deputados que devem formar a commissão permanente das côrtes; decreto de 26 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 330; *Diario do governo* de 1823, n.º 76, *Collecção da legislação* n.º 306.

Desertores — Decreto supprimindo o premio de 4$800 réis que, por portaria de 26 de setembro de 1810, foi concedido a todo aquelle que prendesse um desertor e o apresentasse; decreto de 23 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 731; *Diario do governo* de 1823, n.º 102, *Collecção da legislação* n.º 327.

Divida publica — Carta de lei admittindo á consolidação, com juro de 4 por cento ao anno, até 3:600 contos de réis da divida nacional, que actualmente não vence juro, entrando n'esta quantia 1:200 contos de réis em papel moeda, tendo logar sómente a dita admissão até 30 de junho do corrente anno; carta de lei de 1 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag 1049, *Diario do governo* de 1823, n.º 59, *Collecção da legislação* n.º 286.

Dotação real — Carta de lei augmentando a quantia de 1:000$000 réis mensal á dotação estabelecida a el-rei; carta de lei de 12 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 333, *Diario do governo* de 1823, n.º 98, *Collecção da legislação* n.º 322.

Eleição para deputados em côrtes — Carta de lei declarando nulla a eleição feita na villa dos Arcos de Valle de Vez, mandando proceder a uma nova eleição; carta de lei de 7 de janeiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 192, *Diario do governo* de 1823, n.º 8, *Collecção da legislação* n.º 267.

Empregados publicos (no ultramar) — Carta de lei mandando adiantar a quarta parte dos ordenados aos empregados civis que forem servir no ultramar; carta de lei de 7 de janeiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 218, *Diario do governo* de 1823, n.º 8, *Collecção da legislação* n.º 265.

Emprestimo aos lavradores — Carta de lei auctorisando a commissão do terreiro publico a negociar um emprestimo ou adiantamento a beneficio dos lavradores; carta de lei de 18 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 114, *Diario do governo* de 1823, n.º 70, *Collecção da legislação* n.º 294.

Estudantes de medicina na universidade — Carta de lei determinando que os estudantes da faculdade de medicina da universidade de Coimbra não sejam obrigados ao estudo das disciplinas do 3.º anno mathematico; carta de lei de 18 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 115, *Diario do governo* de 123, n.º 71, *Collecção da legislação* n.º 295.

Expostos (na villa de Ovar) — Carta de lei auctorisando a camara da villa de Ovar a tirar por um rateio os subsidios para occorrer ás despezas da creação dos expostos da dita villa; carta de lei de 28 de janeiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 658, *Diario do governo* de 1823, n.º 27, *Collecção da legislação* n.º 272.

Expostos (na cidade do Porto) Carta de lei auctorisando a camara constitucional da cidade do Porto, a tomar a titulo de emprestimo, do deposito publico da mesma cidade a quantia de 50:000$000 réis para occorrer ás urgentes despezas dos expostos da mesma cidade; carta de lei de 6 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 658, *Diario do governo* de 1823, n.º 41, *Collecção da legislação* n.º 275.

Gado vaccum em Piauhy — Carta de lei vendendo trinta e seis fazendas que ha de gado vaccum e cavallar na provincia de Piauhy, pertencentes á fazenda nacional, exceptuada a de Franqueira; carta de lei de 8 de abril; *Diario das*

côrtes, tomo IX, pag. 330, *Diario do governo* de 1823, n.º 90, *Collecção da legislação* n.º 310.

Guarda nacional — Carta de lei formando uma guarda nacional para defeza da constituição e manutenção da segurança publica; carta de lei de 22 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 229, *Diario do governo* de 1823, n.º 73, *Collecção da legislação* n.º 299.

Guardas nacionaes em Traz-os-Montes — Decreto suspendendo provisoriamente a organisação das guardas nacionaes na provincia de Traz-os-Montes; decreto de 6 de maio de 1823.—Vide as cartas de lei n.ºs 285 e 297, *Collecção da legislação* n.º 328.

Guarnições fixas — Carta de lei determinando que não haja corpos militares privativamente destinados a formar guarnições fixas; carta de lei de 22 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 328, *Diario do governo* de 1823, n.º 81, *Collecção da legislação* n.º 300.

Independencia nacional — Carta de lei providenciando sobre os meios de defender a independencia nacional e as instituições da monarchia; carta de lei de 22 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 96, *Diario do governo* de 1823, n.º 72, *Collecção da legislação* n.º 298.

Imprensa (liberdade da) — Carta de lei nomeando os membros do tribunal especial de liberdade de imprensa; carta de lei de 7 de janeiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 217, *Diario do governo* de 1823, n.º 7, *Collecção da legislação* n.º 264.

Intendencia geral da policia — Carta de lei extinguindo a intendencia geral de policia, devolvendo o expediente d'ella ás secretarias d'estado dos negocios do reino, justiça e respectivas auctoridades; carta de lei de 10 de abril de 1823; *Diario das cortes,* tomo IX, pag. 332, *Diario do governo* de 1823, n.º 87, *Collecção da legislação* n.º 313.

Jubilação de professores — Carta de lei aclarando duvidas sobre a jubilação e ordenados dos professores e mestres publicos de grammatica latina e primeiras letras; carta de lei de 8 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 331, *Diario do governo* de 1823, n.º 84, *Collecção da legislação* n.º 307.

Junta de juros — Carta de lei supprindo, na junta dos juros dos novos emprestimos, o *deficit* que póde haver em consequencia da extincção dos conventos, ou venda dos bens nacionaes; carta de lei de 12 de abril de 1823, *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 333; *Diario do governo* de 1823, n.º 98, *Collecção da legislação* n.º 321.

Juramento (formula de) — Carta de lei prescrevendo o juramento que devem dar os officiaes militares no acto da sua posse, e os soldados no assentamento de praça; carta de lei de 22 de março de 1823, *Diario das côrtes,* tomo IX, pag 328; *Diario do governo* de 1823, n.º 79, *Collecção da legislação* n.º 301.

Lãs vindas de Inglaterra — Decreto designando os direitos que de ora em diante deverão pagar os lanificios britannicos, que se importarem para este reino; decreto de 12 março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 933; *Diario do governo* de 1823, n.º 71, *Collecção da legislação* n.º 292.

Manadas — Carta de lei determinando o apuramento e reducção das manadas nacionaes do Ribatejo e Alter do Chão; carta de lei de 12 de abril de 1823, *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 333, *Diario do governo* de 1823, n.º 97, *Collecção da legislação* n.º 318.

Manuel Fernandes Thomaz (Exequias a) — Carta de lei determinando que se façam exequias solemnes ao regenerador da patria, Manuel Fernandes Thomaz, que os seus restos mortaes sejam depositados em um monumento simples e que a sua viuva fique percebendo pelo thesouro publico a pensão annual de 1:000$000 réis, e seus dois filhos 500$000 réis cada um; carta de lei de 6 de fevereiro de 1823, *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 658; *Diario do governo* de 1823, n.º 50, *Collecção da legislação* n.º 274.

Marinha — Carta de lei determinando que todo o dinheiro proveniente da contribuição das estradas do Douro, e que se acha depositado no cofre das miudas da casa da India, seja remettido ao thesouro publico, para ser applicado em

beneficio da marinha; carta de lei de 15 de fevereiro de 1823, *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 658; *Diario do governo* de 1823, n.º 46, *Collecção da legislação* n.º 279.

Marinha — Decreto creando uma commissão especial para propor as economias que podem fazer-se na classe dos officiaes de marinha em terra; decreto de 21 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 860; *Diario do governo* de 1823, n.º 48, *Collecção da legislação*, n.º 281.

Medico para a cidade de Oeiras — Carta de lei auctorisando o governo a mandar um medico para a cidade de Oeiras, e um cirurgião e um boticario para a villa de Parnahyba, ficando todos elles obrigados a tratar dos doentes militares; carta de lei de 22 de março de 1823, *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 234, *Diario do governo* de 1823, n.º 76, *Collecção da legislação* n.º 303.

Ordenados (de empregados publicos) — Carta de lei determinando que os individuos, cujos empregos vitalicios foram supprimidos desde o 1.º de janeiro de 1821, e os que para o futuro o forem, fiquem percebendo por inteiro os seus ordenados, não excedendo elles 300$000 réis por anno; e que sendo maiores vençam mais metade do excesso; carta de lei de 12 de abril de 1823, *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 332; *Diario do governo* de 1823, n.º 96, *Collecção da legislação* n.º 317.

—— Carta de lei continuando o pagamento do quarto quartel aos empregados publicos que ainda o não receberam; carta de lei de 22 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 331, *Collecção da legislação* n.º 325.

Pensões — Carta de lei determinando provisoriamente que as viuvas dos officiaes e soldados que tiverem sido mortos, ou morrerem na guerra contra os facciosos, recebam emquanto viverem, os soldos que venciam seus maridos; carta de lei de 8 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 334; *Diario do governo* de 1823, n.º 89, *Collecção da legislação* n.º 308.

—— Carta de lei confirmando as pensões existentes, qualquer que seja o titulo da sua concessão, com algumas modificações; carta de lei de 12 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 331; *Diario do governo* de 1823, n.º 94, *Collecção da legislação* n.º 315.

Portagens — Carta de lei extinguindo todas as portagens com algumas excepções; carta de lei de 12 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 332; *Diario do governo* de 1823, n.º 95, *Collecção da legislação* n.º 316.

Prorogação de côrtes — Decreto prorogando por mais um mez a sessão actual da legislatura; decreto de 17 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 808; *Diario do governo* de 1823, n.º 49, *Collecção da legislação* n.º 283.

Recrutamento — Carta de lei regulando a maneira por que se deve proceder ao recrutamento para preencher os corpos da 1.ª linha do exercito; carta de lei de 25 de janeiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 411; *Diario do governo* de 1823, n.º 29, *Collecção da legislação* n.º 271.

Recrutamento de milicias — Carta de lei procedendo immediatamente ao recrutamento para completar os corpos de milicias; carta de lei de 4 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 814; *Diario do governo* de 1823, n.º 16 *Collecção da legislação* n.º 289.

Regencia (sua residencia no Brazil) — Carta de lei designando a residencia da regencia do Brazil, provincias que lhe ficam sujeitas, tratamento e ordenado dos seus membros e secretarios, e vencimentos e graduações dos empregados nas suas secretarias; carta de lei de 7 de janeiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 296; *Diario do governo* de 1823, n.º 8, *Collecção da legislação* n.º 266.

Rendimentos publicos — Carta de lei confirmando as contribuições directas e indirectas, e mais rendimentos publicos, como actualmente existem, ficando auctorisado o governo a fazer a despeza approvada nas resoluções das côrtes; carta de lei de 12 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 334; *Diario do governo* de 1823, n.º 97, *Collecção da legislação* n.º 319.

Réus militares — Decreto obrigando os réus militares a pagar os portes de correio e as contas dos processos civis em que forem comprehendidos; decreto de 9 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 181; *Diario do governo* de 1823, n.º 96, *Collecção da legislação* n.º 323.

Soldos — Carta de lei augmentando o soldo dos secretarios e officiaes das secretarias dos governos das armas das provincias e dos inspectores geraes de armas; carta de lei de 8 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX. pag. 339; *Diario do governo* de 1823, n.º 90, *Collecção da legislação* n.º 309.

—— Decreto extinguindo os soldos dobrados, ficando os actuaes considerados como pensões, e reduzidos segundo os principios a respeito d'ellas estabelecidos; decreto de 9 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 340; *Diario do governo* de 1823, n.º 100, *Collecção da legislação* n.º 324.

Tenente dos fachos — Decreto extinguindo o emprego de tenente dos fachos; decreto de 15 de maio de 1823; *Diario do governo* de 1823, n.º 123. — Vide carta de lei n.º 114, na *Collecção da legislação* de 1821, *Collecção da legislação* 329.

Terrenos maninhos — Carta de lei isentando de dizimos, por espaço de vinte annos, no reino de Portugal, de quaesquer direitos, os terrenos maninhos, bravios ou incultos ha mais de dez annos; carta de lei de 18 março de 1823, *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 114; *Diario do governo* de 1823, n.º 69 *Collecção da legislação* n.º 293.

Thesouraria das côrtes — Carta de lei nomeando thesoureiro das côrtes o deputado das mesmas, Francisco Antonio de Campos; carta de lei de 18 de janeiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 152; *Diario do governo* de 1823, n.º 24, *Collecção da legislação* n.º 269.

Thesouro publico — Decreto creando uma commissão para a reforma do thesouro publico; decreto de 10 de março de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 512, e seguintes *Collecção da legislação* n.º 290.

Traz-os-Montes (Rebellião em) — Decreto declarando extensiva a todas as provincias do Reino Unido, a lei de 20 de março d'este anno, sobre a rebellião na provincia de Traz-os-Montes; decreto de 11 de abril de 1823; *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 295; *Diario do governo* de 1823, n.º 102, *Collecção da legislação* n.º 326.

Tributos (na cidade da Bahia) — Decreto determinando que todas as classes de cidadãos comprehendidos no alvará de 20 de outubro de 1812, fiquem isentos de pagar o tributo por elle imposto; decreto de 4 de fevereiro de 1823; *Diario das côrtes,* tomo VIII, pag. 671, *Collecção da legislação* n.º 276.

Trigo estrangeiro — Carta de lei auctorisando provisoriamente o governo a admittir a entrada do trigo estrangeiro; carta de lei de 22 de março de 1823, *Diario das côrtes,* tomo IX, pag. 330; *Diario do governo* de 1823, n.º 73, *Collecção da legislação* n.º 305.

REPERTORIO ALPHABETICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

E DAS

ORDENS DO GOVERNO PUBLICADAS NO DIARIO DO GOVERNO E NA COLLECÇÃO OFFICIAL DAS LEIS

—oOo—

4 de junho a 30 de dezembro de 1823

Camaras constitucionaes — Carta de lei substituindo ás camaras constitucionaes as precedentes, e extinguindo os substitutos dos juizes de fóra; carta de lei de 10 de junho de 1823, publicada em 17 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, supplemento ao n.º 140, *Collecção da legislação* n.º 6.

Casa das rainhas — Carta de lei repondo no antigo estado a administração da casa das senhoras rainhas; carta de lei de 2 de junho de 1823, publicada em 7 do mesmo mez. —Vide decreto de 27 de agosto de 1823 na *Gazeta de Lisboa* n.º 205, *Collecção da legislação* n.º 4.

Cobrança dos conhecimentos — Carta de lei revogando a portaria da regencia de 19 de agosto de 1815, que creou dois superintendentes dos atrazos, conservando-se estes sómente, até finalisar a cobrança dos conhecimentos já entregues no real erario, e suscitando as providencias que anteriormente se achavam estabelecidas, a respeito de lançamento; decreto de 16 de setembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 223, *Collecção da legislação* n.º 28.

Collecta — Decreto auctorisando a commissão da collecta para fazer avenças com as corporações religiosas; decreto de 24 de novembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 288, *Collecção da legislação* n.º 43.

Companhia do Alto Douro — Carta de lei pondo em vigor a antiga legislação relativa á companhia geral da agricultura das vinhas do Alto Douro, com algumas modificações e ampliações; carta de lei de 21 de agosto de 1823, publicada em 23 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 207, *Collecção da legislação* n.º 25.

Conde de Amarante — Decreto restituindo o conde de Amarante aos titulos, honras e mercês de que fôra privado; decreto de 6 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, supplemento ao n.º 140, *Collecção da legislação* n.º 5.

Conselho de estado — Carta de lei extinguindo o conselho de estado e sua respectiva secretaria; carta de lei de 14 de junho de 1823, publicada em 17 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 144, *Collecção da legislação* n.º 7.

Conselho de marinha — Decreto creando um conselho de marinha; decreto de 3 de outubro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 247, *Collecção da legislação* n.º 36.

—— Relação dos vogaes nomeados para o conselho de marinha. *Gazeta da Lisboa,* n.º 248.

Convenção com a Gran-Bretanha — Carta de confirmação confirmando dois artigos addicionaes á convenção de 28 de julho, entre Portugal e a Gran-Bretanha; carta de confirmação de 31 de julho de 1823, *Collecção da legislação* n.º 23.

D. Miguel — Alvará fixando as attribuições, que em tempo de paz ficam competindo a Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Infante D. Miguel, na qualidade de commandante em chefe do exercito; alvará de 29 de julho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 188, *Collecção da legislação* n.º 21.

Desertores — Decreto perdoando aos desertores dos corpos das differentes armas do exercito; decreto de 24 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, supplemento ao n.º 148, *Collecção da legislação* n.º 18

Desertores (Perdão aos) — Decreto fazendo extensivo aos individuos da brigada real da marinha o perdão de deserções concedido aos do exercito; decreto de 24 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 152, *Collecção da legislação* n.º 19.

Dias de festa nacional — Decreto revogando os decretos e resoluções que declararam varios dias de festa nacional, e mandando solemnisar o dia 3 de julho; decreto de 18 de junho de 1823, *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 147, *Collecção da legislação* n.º 13. —Vide n.os 12 e 14.

Direitos de entrada — Carta de lei restabelecendo ou augmentando os direitos de entrada de alguns generos; carta de lei de 15 de outubro de 1823, publicada em 16 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 246, *Collecção da legislação* n.º 34.

Direitos do sêllo — Decreto mandando executar escrupulosamente o decreto de 12 de junho de 1804, que regula a arrecadação dos direitos do sêllo; decreto de 26 de setembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.os 247 e 279, pag. 1748, *Collecção da legislação* n.º 31.

Divida publica — Decreto encarregando os vogaes da commissão para liquidar a divida publica, escolhidos para o recenseamento da divida do estado, da classificação da divida proveniente de tenças e pensões á vista dos differentes titulos por que foram concedidos; decreto de 17 de setembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 223, *Collecção da legislação* n.º 29.

Formulario nas secretarias e tribunaes — Carta de lei adoptando o formulario que estava em uso nas secretarias e tribunaes, antes da publicação da lei de 11 de junho de 1821; carta de lei de 2 de junho de 1823, publicada a 10 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 137, *Collecção da legislação* n.º 3.

Fôro militar — Carta de lei restabelecendo o fôro militar; carta de lei de 14 de setembro de 1823, publicada em 25 do mesmo mez, *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 229, *Collecção da legislação* n.º 30.

Governo dos Açores — Carta de lei instaurando o governo antigo das ilhas dos Açores, ficando subsistindo a creação da comarca da villa da Horta; carta de lei de 18 de agosto de 1823, publicada em 21 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 202, *Collecção da legislação* n.º 24.

Grande gala — Decreto declarando varios dias de grande gala; decreto de 18 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 147, *Collecção da legislação* n.º 14.

Ilhas dos Açores (Causas criminaes nas) — Alvará ordenando que fiquem em perpetuo silencio todas as causas criminaes processadas em consequencia de opiniões politicas dos moradores das ilhas dos Açores; alvará de 7 de outubro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 241, *Collecção da legislação* n.º 32.

Impostos — Carta de lei revogando a carta de lei de 15 de março d'este anno sobre impostos e decimas; carta de lei de 12 de junho de 1823, publicada em 17 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 144, *Collecção da legislação* n.º 8.

Intendencia geral da policia — Decreto separando a intendencia geral da policia da secretaria dos negocios da justiça; decreto de 4 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 134, *Collecção da legislação* n.º 1.

Laço — Carta de lei restabelecendo a legislação antiga sobre o laço de que se devia usar, e uniforme dos ministros e secretarios de estado e corpo diplomatico; carta de lei de 18 de junho de 1823, publicada em 21 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 148, *Collecção da legislação* n.º 11.

Magistratura — Decreto restabelecendo a legislação antiga a respeito das habilitações e leituras para os logares da magistratura, e as habilitações para os officios publicos; decreto de 30 de setembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 236, *Collecção da legislação* n.º 35

Marinha (Uniformes da) — Decreto ampliando o alvará de 13 de maio de 1807, que regula os uniformes para o corpo de marinha; decreto de 22 de outubro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 261, *Collecção da legislação* n.º 38.

Marinha (Brigada real da) — Decreto ordenando que o corpo da brigada real da marinha fique constando de dois batalhões, como os regimentos do exercito; decreto de 22 de outubro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 284, *Collecção da legislação* n.º 41.

Medicos — Alvará exigindo aos medicos, para serem providos em logares de serviço publico e do estado, certidão de haverem obtido informações pela universidade de Coimbra; alvará de 21 de agosto de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 207, *Collecção da legislação* n.º 26.

Moeda — Carta de lei regulando o valor do oiro em moeda e barra; carta de lei de 24 de novembro de 1823, publicada em 29 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 286, *Collecção da legislação* n.º 44.

Esta carta de lei revogou a de 6 de março de 1822, e o decreto de 9 de junho do mesmo anno, que regularam o valor das moedas de oiro. — Vide *Gazeta de Lisboa* de 1824, supplemento ao n.º 133, pag. 627.

Ordenados — Carta de lei sobre os ordenados diplomaticos e consulares; carta de lei de 14 junho de 1823, publicada em 24 de julho do mesmo anno; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 178, *Collecção da legislação* n.º 20.

Ordenanças — Carta de lei mandando estabelecer o corpo das ordenanças, e dissolver a guarda nacional; carta de lei de 13 de junho de 1823, publicada em 21 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 154, *Collecção da legislação* n.º 15.

Officiaes que acompanharam do Brazil Sua Magestade — Carta de lei restituindo ao seu inteiro vigor as promoções dos officiaes da divisão, que acompanharam Sua Magestade no seu regresso; carta de lei de 17 de junho de 1823, publicada em 21 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 148, *Collecção da legislação* n.º 16.

Officiaes — Decreto determinando que os officiaes, officiaes inferiores e mais praças da tropa de linha das ilhas dos Açores continuem a perceber os mesmos vencimentos que estão concedidos ao exercito em Portugal; decreto de 18 de agosto de 1823, *Collecção da legislação* n.º 27.

Officiaes de marinha — Decreto mandando que os officiaes de marinha regressados do ultramar vençam soldo por inteiro; decreto de 7 de outubro de 1823, *Collecção da legislação* n.º 33.

Possaportes de navios — Decreto mandando continuar interinamente a antiga fórma de passaportes de navios: e que as embarcações costeiras não paguem emolumentos pela referenda dos passaportes; decreto de 17 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 146, *Collecção da legislação* n.º 10.

Periodicos — Decreto prohibindo a circulação de periodicos ou folhetos impressos em paiz estrangeiro e escriptos na lingua portugueza, sem primeiro lhes ter precedido licença, decreto de 13 de novembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 271, *Collecção da legislação* n.º 40.

Principe Real (anniversario do) — Decreto revogando o decreto de 8 de outubro de 1822, e mandando solemnisar o dia do anniversario do nascimento do Principe Real; decreto de 18 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 147, *Collecção da legislação* n.º 12.

Rainha — Decreto reintegrando a Rainha nos seus direitos civis e politicos e dignidade de Rainha; decreto de 2 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa,* supplemento ao n.º 134, *Collecção da legislação* n.º 2.

Real collegiada de Guimarães — Alvará ordenando que ao D. Prior actual da insigne e real collegiada de Nossa Senhora da Oliveira da villa de Guimarães e aos que para o futuro lhe succederem n'esta dignidade, se falle e escreva por excellencia; alvará de 4 de novembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 267, *Collecção da legislação* n.º 39.

Repartição dos transportes. — Decreto extinguindo a repartição dos transportes; decreto de 24 de dezembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 9, *Collecção da legislação* n.º 48.

Resoluções das cortes (Revogação de) — Carta de lei revogando varias innovações feitas pelas denominadas côrtes; carta de lei de 18 de dezembro de 1823; publicada em 13 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Collecção da legislação* n.º 53.

Réus militares — Decreto revogando o decreto de 9 de abril d'este anno relativo aos réus militares em culpas civis; decreto de 13 de junho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 144, *Collecção da legislação* n.º 9.

Secretaria de marinha — Carta de lei mandando reverter á secretaria d'estado dos negocios da marinha os negocios do ultramar; carta de lei de 3 de outubro de 1823, publicada em 16 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 247, *Collecção da legislação* n.º 37.

Secretaria dos negocios da guerra — Decreto regulando o expediente da secretaria d'estado dos negocios da guerra, e o da repartição do chefe de estado maior general, e do secretario militar; decreto de 29 de julho de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 188 *Collecção da legislação* n.º 22.

Sociedades secretas — Carta de lei prohibindo todas as sociedades secretas, seja qual for a sua denominação; carta de lei de 20 de junho de 1823, publicada em 26 de mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 150, *Collecção da legislação* n.º 17.

Terrenos baldios — Carta de lei concedendo isenções a favor da cultura de terrenos baldios ou incultos, e providenciando sobre os aforamentos, hypothecas e subrogações; carta de lei de 24 de novembro de 1823, publicada em 25 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1823, n.º 283, *Collecção da legislação* n.º 42.

Trigo — Decreto prohibindo as misturas do trigo estrangeiro com o trigo nacional; decreto de 30 de dezembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 6, *Collecção da legislação* n.º 45.

Trigos — Decreto permittindo as substituições de trigos nacionaes, por estrangeiros, sómente quando estes forem de qualidade igual á d'aquelles; precedendo licença do administrador do terreiro publico; decreto de 30 de dezembro de 1823; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 6, *Collecção da legislação* n.º 46.

REPERTORIO ALPHABETICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

E DAS

ORDENS DO GOVERNO PUBLICADAS NO DIARIO DO GOVERNO E NA COLLECÇÃO OFFICIAL DAS LEIS

—

Anno de 1824

Academia de marinha — Decreto extinguindo o emprego de vice-inspector da academia real da marinha e commercio da cidade do Porto, e o logar de director da aula de desenho da mesma academia; e ordenando que a junta da administração da companhia geral da agricultura das vinhas do Alto Douro, conserve o titulo e as funcções de inspectora da academia, como lhe foi concedido pelo alvará de 9 de fevereiro de 1803, e estatutos mandados observar pelo de 29 de julho do mesmo anno, em tudo quanto não encontrar as funcções do director litterario da dita academia, determinadas pela resolução regia de 27 de agosto de 1817; decreto de 13 de outubro de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 252, *Collecção da legislação* n.º 91.

Aguardentes estrangeiras — Decreto mandando subsistir o disposto a respeito da introducção das aguardentes estrangeiras nas ilhas da Madeira e Porto Santo; decreto de 9 de junho de 1824, *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 140, *Collecção da legislação* n.º 79.

Alfandegas — Decreto estabelecendo regras para as alfandegas, sobre fazendas, direitos e varios outros objectos; decreto de 7 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 145, *Collecção da legislação* n.º 76.

Alfandegas (recebedores das) — Decreto mandando ajustar no real erario as contas de diversos recebedores das alfandegas, e estabelecendo a maneira que deve seguir-se na escripturação das mesmas; decreto de 1 de julho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 161, *Collecção da legislação* n.º 80-C.

Amnistia — Decreto confirmando o decreto de amnistia a respeito de opiniões politicas, dado no Rio de Janeiro aos 23 de fevereiro de 1821; decreto de 5 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa*, de 1824, n.º 143, *Collecção da legislação* n.º 77.

Aposentadorias — Alvará sobre continuarem a observar-se as determinações para as aposentadorias dos ministros em diligencia fóra do logar; alvará de 11 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 79, *Collecção da legislação* n.º 60.

Armada — Decreto determinando que no corpo da armada real se forme um corpo distincto de engenheiros constructores e officiaes empregados na con-

strucção naval, até onde haverá accesso n'esta classe e de que uniforme devem usar; decreto de 20 de novembro de 1824, *Collecção da legislação* n.º 91-A.

Arroz — Edital publicando a resolução de sua magestade, de 29 de dezembro antecedente, sobre importação de arroz; edital do conselho da fazenda de 26 de janeiro de 1824.—Vide *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 87, pag. 393, *Collecção da legislação* n.º 50.

Asia (fazendas da) — Decreto permittindo o beneficio de baldeação ás fazendas da Asia importadas em navios portuguezes; decreto de 8 de maio de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 145, *Collecção da legislação* n.º 80.

Banco de Lisboa — Carta regia rehabilitando o banco de Lisboa e providenciando a bem d'este estabelecimento; carta regia de 7 de junho de 1824, publicada a 10 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 148, *Collecção da legislação* n.º 74.

Cabido de Evora — Alvará fazendo mercê do tratamento de senhoria a todos os membros do cabido de Evora; alvará de 27 de novembro de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 304, *Collecção da legislação* n.º 93.

Camalhões — Decreto determinando que se observe o disposto em 20 de abril de 1821 sobre a administração dos Camalhões; decreto de 12 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 69. *Collecção da legislação* n.º 57.

Casa da India — Alvará extinguindo as receitas denominadas miudas da casa da India, substituindo lhe um direito addicional e fixando os ordenados; alvara de 27 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 93, *Collecção da legislação* n.º 63.

Cereaes — Decreto determinando que subsistam as medidas que se acham em vigor a respeito dos cereaes; decreto de 5 de junho de 1824: *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Supplemento* ao n.º 133, *Collecção da legislação* n.º 75.

Constituição antiga — Carta regia declarando em seu pleno vigor a antiga constituição politica da monarchia portugueza, convocando-se a côrtes os tres estados do reino; carta de regia de 4 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Supplemento* ao n.º 133, *Collecção da legislação* n.º 68.

Correios de gabinete — Decreto ordenando que se observe o plano junto a este decreto, em que se fixa o numero dos correios do gabinete real e das secretarias d'estado; decreto de 4 de dezembro de 1824, *Collecção da legislação* n.º 92.

Desembargo do Paço — Decreto restabelecendo a auctoridade conferida aos ordinarios e mesa do Desembargo do Paço para a censura dos livros e de quaesquer escriptos; decreto de 6 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 62, *Collecção da legislação* n.º 51.

D. Miguel — Decreto confirmando o decreto do dia 3, que relevou ao sr. infante D. Miguel os excessos de jurisdicção; declarando que reassumiu sua magestade a auctoridade de generalissimo; e restabelecendo a auctoridade dos generaes das armas das provincias; e carta regia ao sr. infante D. Miguel para ir a bordo da nau *Windsor Castle*; decreto de 9 de maio de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Supplemento* ao n.º 110, *Collecção da legislação* n.º 65.

Foraes — Decreto mandando que na execução e cumprimento do alvará de 5 de junho antecedente, sobre os direitos dos foraes, se observe interinamente o que se contém n'este decreto; decreto de 21 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 175.—Vide *Gazeta de Lisboa, Supplemento* ao n.º 133, *Collecção da legislação* n.º 82.

Hospitaes regimentaes — Alvará determinando que subsista o systema dos hospitaes regimentaes e sejam abolidos os hospitaes militares e a auditoria geral do exercito; alvará de 6 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 135, *Collecção da legislação* n.º 73.

Impressão regia — Alvará confirmando á impressão regia o privilegio exclusivo da impressão do missal romano, do breviario e mais livros de resa, assim como a de todos os mappas e impressos relativos ao exercito e suas repartições e estações civis; o da impressão e da venda de todas as leis e collec-

ções das mesmas; alvará de 26 de outubro de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 299, *Collecção da legislação* n.º 91-2.º

Impressos (sua remessa a bibliotheca publica) — Alvará corroborando o decreto de 12 de setembro de 1805, que determina que á real bibliotheca publica seja remettido um exemplar de tudo quanto se imprimir nas officinas typographicas de Portugal; ordenando que se proceda executivamente contra os transgressores d'aquella determinação, desde a epocha do sobredito alvará de 1805, e qual a pena a que ficam sujeitos; alvará de 30 de dezembro de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 8, *Collecção da legislação* n.º 94.

Juizes ecclesiasticos — Alvará restabelecendo a legislação anterior a 17 de maio de 1821 ácerca dos recursos dos juizes ecclesiasticos, com declaração de ficarem extinctas as segundas cartas rogatorias; alvará de 6 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 60, *Collecção da legislação* n.º 52.

Letras de cambio — Alvará declarando que são uteis os tres dias para os portadores de letras de cambio protestadas poderem fazer notificar os passadores ou endossadores; alvará de 31 de maio de 1824, *Collecção da legislação* n.º 80-A.

Moedeiros — Decreto abolindo totalmente os privilegios de moedeiros; decreto de 3 de agosto de 1824, *Collecção da legislação* n.º 83.

Matas — Alvará dando um novo regulamento para se administrarem todas as matas da corôa real; alvará de 24 de julho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 276, *Collecção da legislação* n.º 89.

Marinha (repartição da) — Decreto determinando que subsistam por emquanto as disposições que regulam a repartição de marinha; decreto de 5 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 139, *Collecção da legislação* n.º 78.

Marinhas de sal — Resolução determinando que todos os sapaes e arcaes, tirados ás marés e convertidos em marinhas, paguem todos os direitos e impostos relativos ás negociações mercantis do sal marinho; que sómente gosem da isenção dos direitos territoriaes e da decima e dos dizimos, conforme o regimento de 9 de maio de 1654, as marinhas fabricadas depois do alvará de 11 de abril de 1815, mas que não gosarão d'esta mesma isenção as marinhas que se fabricarem depois da data d'esta resolução; resolução de 7 de agosto de 1824, *Collecção da legislação* n.º 88.

Matrimonios — Decreto prohibindo que se exijam folhas corridas para a celebração de matrimonios; decreto de 11 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 77, *Collecção da legislação* n.º 61.

Ordenados (correio geral) — Decreto approvando e mandando que se observe um novo regulamento sobre ordenados, gratificações e aposentadorias dos empregados na administração do correio geral; decreto de 13 de agosto de 1824, *Collecção da legislação* n.º 85.

Pensões — Decreto ordenando o que se deve observar a respeito das pensões a que poderão ter direito as viuvas e filhas dos correios do real gabinete ou das secretarias d'estado, por fallecimento de seus maridos ou paes; decreto de 14 de agosto de 1824, *Collecção da legislação* n.º 86.

Perdão — Decreto dando perdão, com algumas excepções, aos sectarios de perversas opiniões politicas; decreto de 5 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Supplemento* ao n.º 133, *Collecção da legislação* n.º 70.

—— Decreto perdoando a todos os que tiverem pertencido ás associações secretas até á data da lei de 20 de junho de 1823; e mandando inquirir da existencia das mesmas posteriormente á dita lei; decreto de 5 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Supplemento* ao n.º 133, *Collecção da legislação* n.º 71.

Pilotos — Decreto mandando que se observe interinamente o regulamento junto a este decreto, sobre os pilotos da barra de Lisboa; decreto de 5 de agosto de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 205, *Collecção da legislação* n.º 87.

Policia do Porto — Decreto estabelecendo o plano e instrucções para a organisação do corpo da guarda real da policia da cidade do Porto; decreto de 17 de fevereiro de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 86, *Collecção da legislação* n.º 62.

Praça da Figueira — Decreto determinando que continue a observar-se a franqueza concedida ao mercado da praça da Figueira, e para não serem os mercieiros obrigados a tirar bilhete da estiva do pão e azeite; decreto de 15 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 72, *Collecção da legislação* n.º 58.

Recrutamento — Carta regia sobre a maneira de se proceder no recrutamento e revogando varias cartas de lei e decretos; carta regia de 26 de abril de 1824, publicada em 22 de maio do mesmo anno.—Vide *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 169, pag. 799, *Collecção da legislação* n.º 67.

Reformas — Decreto ordenando o methodo por que serão reformados todos os individuos do exercito que não pertencem á classe dos combatentes e gosam de graduações honorarias de officiaes; decreto de 21 de junho de 1824, *Collecção da legislação* n.º 82-A.

Regia officina typographica — Alvará concedendo á regia officina typographica a privativa e exclusiva impressão da legislação, e estabelecendo na administração geral dos correios o centro da distribuição e remessa da mesma legislação; alvará de 9 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 70, *Collecção da legislação* n.º 55.

Reino de Angola (commercio com o) — Alvará determinando que se observem os seis artigos annexos sobre o commercio reciproco de Portugal com o reino de Angola e governos da sua dependencia; alvará de 6 de dezembro de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 12, *Collecção da legislação* n.º 95.

Resoluções das côrtes — Alvará declarando nullas todas as innovações feitas pelas denominadas côrtes; alvara de 5 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Supplemento* ao n.º 133, *Collecção da legislação* n.º 69.

Resoluções das côrtes (revogação de) — Decreto determinando varias providencias interinas sobre alguns dos estabelecimentos que a facção revolucionaria de 1820 transtornou e destruiu; decreto de 24 de julho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 175, *Collecção da legislação* n.º 81.

Réus de conspiração — Decreto processando os réus notados de conspiradores contra Suas Magestades e contra o sr infante D. Miguel, relevando a este o excesso de jurisdicção; decreto de 3 de maio de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Supplemento* ao n.º 105, *Collecção da legislação* n.º 64.

Secretaria da jusiça — Alvará reunindo a secretaria d'estado dos negocios da justiça á do reino; alvará de 19 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 69, *Collecção da legislação* n.º 59.

Secretaria do reino — Alvará tornando de nenhum effeito o alvará que uniu em uma só secretaria d'estado os negocios das do reino e justiça; alvará de 11 de maio de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, *Supplemento* ao n.º 113, *Collecção da legislação* n.º 66.

Soldo — Decreto augmentando o soldo dos secretarios e officiaes das secretarias dos governos das armas das provincias, inspecções e commandos geraes; decreto de 6 de junho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 135, *Collecção da legislação* n.º 72.

Sumaca «Gervis» — Decreto mandando pôr em liberdade a sumaca «Gervis», que do Maranhão procedia para o Rio de Janeiro, e arribou ás ilhas dos Açores onde fôra apresada; decreto de 9 de julho de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 162, *Collecção da legislação* n.º 80-B.

Terreiro publico — Edital publicando a resolução de Sua Magestade, declarando a auctoridade do terreiro a respeito de reexportações e baldeações de cereaes; edital do conselho da fazenda de 9 de junho de 1824, *Collecção da legislação* n.º 74-A.

—— Alvará ordenando o que o inspector geral do terreiro publico de Lisboa deve praticar a respeito das producções cereaes, tanto nacionaes como estrangeiras; alvará de 15 de outubro de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 250, *Collecção da legislação* n.º 90.

Uniformes (de diplomaticos) — Decreto determinando que a respeito dos uniformes dos empregados diplomaticos, se observe o plano annexo a este decreto; decreto de 4 de agosto de 1824, *Collecção da legislação* n.º 84.

Villa Verde — Decreto approvando a annexação do couto de Villa Verde á villa da Figueira; decreto de 6 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 69, *Collecção da legislação* n.º 54.

Vinhos e azeites — Carta de lei revogando o favor concedido aos negociantes da Figueira e de outros portos a respeito de vinhos, aguardentes e azeites transportados ao de Lisboa, para sairem por baldeação; carta de lei de 2 de janeiro de 1824, publicada em 10 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 19, *Collecção da legislação* n.º 49.

Vinhos estrangeiros — Alvará providenciando sobre a fraudulenta introducção de vinhos, aguardentes e licores estrangeiros; alvará de 2 de janeiro de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 18, *Collecção da legislação* n.º 47

Viveres — Alvará mandando continuar a extincção das taxas dos viveres em todo o reino; alvará de 11 de março de 1824; *Gazeta de Lisboa* de 1824, n.º 69, *Collecção da legislação* n.º 56.

REPERTORIO ALPHABETICO

DA

LEGISLAÇÃO PORTUGUEZA

E DAS

ORDENS DO GOVERNO PUBLICADAS NO DIARIO DO GOVERNO E NA COLLECÇÃO OFFICIAL DAS LEIS

—oOOo—

Anno de 1825

Academias de marinha — Decreto determinando o que se deve observar com os alumnos das reaes academias de marinha estabelecidas em Lisboa e no Porto, assim como com os alumnos do primeiro anno mathematico do real collegio militar, e dos estudos das aulas regimentaes de alguns corpos do exercito, quando, ou quizerem entrar n'alguma das duas academias, ou passar de uma para a outra; decreto de 3 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 266, *Collecção da legislação* n.º 139.

—— Decreto determinando o que deve preceder á entrada dos alumnos da real academia de marinha no real serviço, na classe de aspirante, e na aula do commercio; e que o mesmo se pratique na academia dos guardas marinhas; decreto de 12 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 279, *Collecção da legislação* n.º 139-2.º.

Academia real de marinha do Porto — Alvará alterando o que a respeito da academia real da marinha e commercio da cidade do Porto, se acha differentemente disposto pelos alvarás de 9 de fevereiro e 29 de julho de 1803, e por qualquer outra posterior determinação ou resolução regia, estabelecendo á mesma academia uma nova dotação, reduzindo e reformando as suas despezas, e dando outras providencias a beneficio d'aquelle regio estabelecimento; alvará de 16 de agosto de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 208, *Collecção da legislação* n.º 130.

Agraciados com bens da corôa — Edital publicando a resolução regia de 8 do corrente, tomada em consulta de 1 de setembro, declarando que do dia da posse, e não do dia dos encartes, pertencem aos agraciados com bens da corôa e com beneficios, os rendimentos que tiverem sido arrecadados pela mesma junta; não se entendendo isto a respeito das commendas das tres ordens militares, porque este objecto depende de outra resolução regia; edital da junta dos juros de 20 de outubro de 1825, *Collecção da legislação* n.º 138-B.

Aguardente — Edital publicando a regia resolução de 27 de agosto, tomada em consulta de 23 do dito mez, pela qual Sua Magestade designa a porção de aguardente que se deve dar livre de direitos para preparo dos vinhos de em-

barque de todo o reino; edital do conselho da fazenda de 5 de setembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 212, *Collecção da legislação* n.º 135.

Aguardentes — Alvará determinando que sejam iguaes aos do vinho os direitos e imposições que até agora pagava a aguardente, na exportação de um e outro genero; que os referidos impostos se reduzam a menos a terça parte para os vinhos e aguardentes da demarcação da companhia dos vinhos do Douro; e a metade os mesmos dois generos de qualquer outra parte d'este reino e das ilhas dos Açores e Madeira; reduzindo a 2$400 réis por pipa os direitos da aguardente que se exportar para os portos que n'este mesmo decreto se acham declarados; em que navios, pipas e vasilhas podem ser navegados os vinhos e aguardentes; quaes são as aduelas e arcos que devem pagar ou não pagar direitos; isentando de todos os direitos o sal que se exportar d'estes reinos em embarcações portuguezas e quaes os que devem pagar o que se exportar em embarcações estrangeiras; contém mais dois artigos sobre despacho nas alfandegas e sobre os tratados com as outras potencias, relativos aos objectos acima mencionados; alvará de 4 de junho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 131, *Collecção da legislação* n.º 114.

Aguardentes e licores do Brazil — Decreto permittindo que as aguardentes e licores do Brazil obtenham interinamente despacho para consumo, baldeação e reexportação, não obstante serem incluidos estes generos na lei que os prohibe, por isso que se devem considerar de nação estrangeira depois da ratificação do tratado de 29 de agosto; e declarando que direitos devem pagar; decreto de 7 de dezembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 293, *Collecção da legislação* n.º 144.

Angola (batalhão expedicionario de) — Decreto perdoando totalmente o atrocissimo delicto que perpetrára no mez de outubro de 1823 na cidade de S. Paulo da Assumpção de Loanda, capital do reino de Angola, o batalhão expedicionario que ali se achava; cassando porém, a nomeação de pregador regio a Fr. Antonio do Nascimento, religioso da ordem da Trindade, capellão do dito batalhão, por se haver envolvido n'aquelle motim sedicioso; decreto de 19 de agosto de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 197, *Collecção da legislação* n.º 129.

N. B Por decreto de 19 de outubro de 1825 foi reintegrado este religioso nas honras e privilegios de que fôra privado. Veja-se a *Gazeta de Lisboa* do dito anno, n.º 293.

Anil de Hespanha — Edital publicando a resolução regia de 17 do corrente, tomada em consulta do 1.º do dito mez, determinando que o anil de Hespanha, que se despachar para consumo ou saida, pague 2 por cento de direito, entrando com guia de fiança para ser descarregada, quando se mostrar o pagamento do sobredito direito; edital do conselho da fazenda de 26 de setembro de 1825, *Collecção da legislação* n.º 137–A.

Amortisação da divida publica — Alvará dando novas providencias para a liquidação e recenseamento da divida publica, e proporcionando-lhe os meios da sua progressiva amortisação; alvará de 26 de fevereiro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 52, *Collecção da legislação* n.º 103.

Aspirantes a guardas-marinhas — Decreto regulando os vencimentos dos aspirantes a guardas marinhas, segundo a tabella annexa a este mesmo decreto; e determinando tambem o que se deve observar a respeito das promoções dos ditos aspirantes; decreto de 22 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 281, *Collecção da legislação* n.º 148–B.

Auditores — Decreto dispensando de servirem de auditores nos conselhos de guerra, que se fizerem em Lisboa, Porto e Elvas, os ministros criminaes d'estas cidades; determinando que em Lisboa haja dois auditores letrados; no Porto um e em Elvas outro; declarando a classe de que devem ser extrahidos; quaes as honras e privilegios que lhes competem, e o soldo que mensalmente hão de vencer; decreto de 23 de junho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 160, *Collecção da legislação* n.º 124–2.º

N. B. Regulamento provisorio do ensino dos guardas-marinhas, e voluntarios da armada real, approvado pela regia resolução de 29 de março de 1825, tomada em consulta do real conselho de marinha.

Banco de Lisboa — Alvará approvando e confirmando o regulamento proposto pela assembléa geral do banco de Lisboa para se crear e dirigir na cidade do Porto uma caixa filial do mesmo banco; alvará de 16 de março de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 77, *Collecção da legislação* n.º 108.

N. B. O sobredito regulamento está junto a este mesmo alvará.

Brazil (Independencia do) — Carta de lei creando imperio, independente de Portugal, o reino do Brazil, cedendo-o Sua Magestade a seu filho o principe real D. Pedro de Alcantara, reservando sómente para si o titulo de imperador, unindo-o aos outros titulos da sua real corôa; e ordenando a formula com que se devem passar as leis, cartas patentes, etc., que se costumam expedir no real nome; carta de lei de 15 de novembro de 1825, publicada a 18 do mesmo mez; *Gazeta de Lisboa* de 1825, supplemento ao n.º 269, *Collecção da legislação* n.º 140.

Brazil (Tratado de paz com o) — Carta regia ratificando e confirmando totalmente o tratado de paz e alliança entre o reino de Portugal e o imperio do Brazil, feito no Rio de Janeiro aos 29 de agosto de 1825; carta regia de 15 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, supplemento ao n.º 269, *Collecção da legislação* n.º 141.

Cabido de Braga — Alvará fazendo mercê do tratamento de senhoria ao cabido da sé de Braga; alvará de 13 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 124, *Collecção da legislação* n.º 112.

Caldas da Rainha (Diligencia para) — Decreto estabeleceddo as condições com que é concedido a Sir João Melley Doyle, ou a seus representantes, o privilegio, por espaço de quatorze annos, para elles só poderem ter carruagens de posta ou deligencias de Villa Nova para Caldas da Rainha; decreto de 3 de novembro de 1825, *Collecção da legislação* n.º 139-B.

Capitania dos Açores — Decreto creando uma commissão e designando os individuos de que se deve compor, para organisar definitivamente o systema militar da guarnição da capitania das ilhas dos Açores; decreto de 25 de novembro de 1825, *Collecção da legislação* n.º 143-C.

Carcereiro — Decreto declarando quaes requisitos se devem exigir para que qualquer pessoa possa ser fiel carcereiro, e as obrigações a que fica ligado; decreto de 14 de dezembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1826, n.º 10, pag. 37, *Collecção da legislação* n.º 149.

Casa da India — Edital publicando a regia resolução de 26 de março antecedente, tomada em consulta do conselho de fazenda, de 18 do dito mez; e determinando que na casa da India se observe a respeito de despachos por estiva, a pratica observada a este respeito na alfandega do assucar; edital do conselho de fazenda de 22 de abril de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 98; *Collecção da legislação* n.º 108-D.

Cirurgia (Curso de) — Alvará estabelecendo um curso de cirurgia em escolas regulares no hospital real de S. José em Lisboa; e outro curso proporcionalmente no hospital da misericordia da cidade do Porto, segundo o plano que vae annexo a este mesmo alvará; alvará de 25 de junho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 154, *Collecção da legislação* n.º 124.

Commendas — Alvará determinando o que se deve observar, como regra, a respeito dos rendimentos que devem disfructar todos os que forem agraciados com commendas das tres ordens militares, com bens da corôa e beneficios ecclesiasticos; alvará de 10 de dezembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 293, *Collecção da legislação* n.º 145.

Companhia geral das vinhas do Alto Douro — Alvará determinando que a companhia geral das vinhas do Alto Douro continue a gosar do privilegio do fôro que lhe foi concedido pelo § 7.º das condições da sua instituição, confirmadas pelo alvará de 10 de setembro de 1756; alvará de 28 de julho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 195, *Collecção da legislação* n.º 129.

Conselho de fazenda — Edital publicando o regio aviso de 22 de junho antecedente, em que Sua Magestade determina que sómente ao conselho de fazenda e não á secretaria d'estado dos negocios da fazenda, dirijam todos os minis-

tros, officiaes de fazenda e os que servirem empregos ou officios subordinados a este tribunal, todas as representações sobre negocios da sua incumbencia; edital do conselho de fazenda de 5 de julho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 162, *Collecção da legislação* n.º 124–B.

Conselho de marinha — Alvará elevando á categoria de tribunal regio o conselho de marinha, e declarando as attribuições que lhe competem; alvará de 1 de fevereiro de 1825; *Collecção da legislação* n.º 98.

Correctores — Edital publicando o regulamento sobre o officio de correctores, approvado pela regia resolução de 28 de fevereiro antecedente; edital da junta do commercio de 22 do março de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 75, *Collecção da legislação* n.º 107.

Curso de cirurgia no Porto — Decreto determinando que no seguinte mez de outubro ou novembro, principie no hospital da misericordia na cidade do Porto, o curso regular de cirurgia, creado pelo alvará de 25 de junho antecedente, e que n'elle se observe o que dispõe o mesmo alvará, e regulamento a elle annexo, á excepção do que n'este decreto vae determinado de outra maneira; decreto de 10 de setembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 222, *Collecção da legislação* n.º 137.

Desacatos nas igrejas — Decreto ordenando de que maneira e com que promptidão devem os ministros devassar dos desacatos commettidos nas igrejas e sentenciar os réus de tão sacrilegos attentados; decreto de 31 de agosto de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 213, *Collecção da legislação* n.º 120–A.

Deserções (Perdão das) — Decreto perdoando as deserções de todos os officiaes inferiores, cabos, anspeçadas, soldados e alguns boleeiros conductores, que obtendo baixa do serviço em virtude da regulação de 29 de outubro de 1814, não se reuniram aos seus corpos por falta de noticia das portarias de 22 e 30 de abril de 1815, que os obrigavam áquella reunião; decreto de 29 de dezembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1826 n.º 9, *Collecção da legislação* n.º 150.

Desertores — Decreto ampliando o decreto de 24 de junho de 1824, declarando que o referido decreto abrange os individuos dos corpos de milicias presos e sentenciados pelo crime de primeira e segunda deserção simples; decreto de 13 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 117, *Collecção da legislação* n.º 117.

Divida publica — Decreto declarando a verdadeira intelligencia do § 5.º do alvará de 26 de fevereiro antecedente sobre a divida publica; decreto de 21 de março de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 75, *Collecção da legislação* n.º 106.

Donatarios de capellas — Alvará declarando erronea e abusiva a interpetração que se dera ao decreto de 24 de outubro de 1796, sobre bens administrados por donatarios de capellas incorporadas nos proprios da corôa; cassando e abolindo a provisão do conselho da fazenda de 20 de maio de 1797, expedida sobre este mesmo objecto; determinando que desde 1 de janeiro d'este anno em diante, se lance e arrecade para a fazenda real o quinto do rendimento de todas as sobreditas capellas, ou ellas sejam situadas no reino ou nas ilhas adjacentes, á excepção das que administram as confrarias do Santissimo Sacramento, misericordias e hospitaes; e que do mesmo praso em diante, acima notado, paguem o quinto e a decima todos os bens da corôa e das ordens militares nas ilhas dos Açores e da Madeira; alvará de 26 de fevereiro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 52, *Collecção da legislação* n.º 104.

Empregados civis-militares — Decreto determinando que a qualquer empregado civil-militar, cujo vencimento tenha a natureza de soldo, se dê o terço d'este mesmo soldo, quando for preso por accusação, ou culpa de alcance, extorsão ou delapidação de fundos, ou artigos pertencentes á fazenda real, e que por isso deva ser processado, retendo-se as outras duas partes para se lhe restituirem quando por sentença e não por indulto ou perdão, se mostrar livre de crime; decreto de 21 de julho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 211, *Collecção da legislação* n.º 131.

Erario — Decreto creando uma nova junta para coadjuvar em os negocios do erario e real fazenda o secretario d'estado d'esta repartição e presidente do dito erario, e nomeando os membros de que ella se ha de compor; decreto de 1 de fevereiro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 30, *Collecção da legislação* n.º 99.

Escravos — Edital publicando a resolução regia tomada em consulta do desembargo do paço, a qual ordena que a respeito dos escravos que trazem do Brazil alguns emigrados para Portugal, se observe o alvará de 19 de setembro de 1761 (impresso no fim d'esta collecção), declarado pelo de 10 de outubro de 1800, não obstante quaesquer avisos que em contrario se hajam expedido; edital do desembargo do paço de 27 de julho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 189, *Collecção da legislação* n.º 128-C.

Fazenda real — Edição publicando a resolução regia de 25 de junho do corrente anno, tomada em consulta do conselho de fazenda de 13 de setembro de 1817, e reformada em 21 de junho antecedente, a qual declara quaes são os officios das casas de arrecadação da fazenda real subordinadas ao dito conselho, para cujos provimentos de serventia seja necessaria a carta de approvação da aula de commercio; edital do conselho da fazenda de 5 de julho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 163, *Collecção da legislação* n.º 124-A

Fazenda real (devedores e credores á) — Decreto declarando como se deve entender o § 1.º do alvará de 16 de maio antecedente, sobre os encontros permittidos no mesmo alvará aos devedores originarios á fazenda real, e que ao mesmo tempo forem credores a ella; decreto de 27 de junho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 153, *Collecção da legislação* n.º 123.

Fianças de navios — Edital publicando a resolução regia de 11 de dezembro de 1824, tomada em consulta da junta do commercio, de 8 de novembro precedente, sobre as fianças que devem prestar os capitães ou mestres de navios que por baldeação, reexportação ou simples transito, conduzirem dos portos d'estes reinos quaesquer generos ou fazendas para os dominios estranhos; edital da junta do commercio de 17 de janeiro de 1825, *Collecção da legislação* n.º 97.

Foraes — Decreto dissolvendo a junta da reforma dos foraes; creando uma nova junta que se denominará «junta das confirmações geraes», e nomeando os membros de que ha de compor-se; decreto de 1 de fevereiro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 30, *Collecção da legislação* n.º 100.

Generos coloniaes — Decreto providenciando sobre as embarcações que podem fazer o commercio e importação dos generos coloniaes e mercadorias da Asia e de outros portos; decreto de 3 de janeiro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 12, *Collecção da legislação* n.º 96.

—— Edital publicando a regia resolução de 9 do corrente, tomada em consulta do conselho da fazenda de 26 de março proximo passado, a qual determina quaes são os generos que das ilhas dos Açores e Madeira se devem considerar coloniaes e que não têem despacho vindos de outra parte; edital do conselho da fazenda de 20 de abril de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 96. *Collecção da legislação* n.º 108-C.

N. B. — Junto a este edital está a relação dos ditos generos.

—— Edital publicando a resolução regia, tomada em consulta do conselho da fazenda, na qual se determina que todos os generos coloniaes ou da Asia que forem apprehendidos, por virem em bandeira alheia, se arrematem para consumo, e que sómente se reexportem os que não forem de commercio permittido; edital do conselho da fazenda de 15 de julho de 1825, *Collecção da legislação* n.º 125.

Hospital real de S. José — Alvará approvando e confirmando um novo plano, annexo a este alvará, sobre a administração interna do hospital real de S. José; alvará de 14 de dezembro de 1825, *Gazeta de Lisboa* de 1826, n.º 4, *Collecção da legislação* n.º 146 2.º

Hospitaes regimentaes — Decreto dando diversas providencias provisorias sobre os hospitaes regimentaes, emquanto se não coordena o seu regulamento; de-

creto de 12 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 295, *Collecção da legislação* n.º 139, 3.º

Intendencia geral das minas — Decreto determinando que se observem como regimento interno as providencias e instrucções annexas a este mesmo decreto sobre a administração da intendencia geral das minas e matas do reino; decreto de 4 de julho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.ºs 173 a 176, *Collecção da legislação* n.º 127.

Junta dos juros — Alvará sobre a nova fórma da junta dos juros dos reaes emprestimos; o numero dos seus deputados e as qualidades que devem ter, e o estabelecimento de uma contadoria geral da mesma junta, fixando o numero dos seus empregados e os ordenados que hão de vencer, etc.; alvará de 31 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 132, *Collecção da legislação* n.º 116.

N. B. — Está annexo a este alvará a relação dos empregados de que deve compor-se a sobredita contadoria, e dos ordenados que hão de vencer; assim como a organisação da junta.

—— Decreto ordenando qual deve ser o methodo que deve seguir a junta dos juros dos reaes emprestimos nos pagamentos feitos com titulos de divida publica liquidados, quando o valor nominal d'estes titulos exceder a quantia que se pretende pagar; decreto de 2 de setembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 209, *Collecção da legislação* n.º 133.

Junta de juros (devedores á) — Edital publicando a resolução regia de 15 de outubro de 1825, tomada em consulta de 13, sobre o modo como devem saldar as suas contas os devedores á junta de juros, quando pretenderem pagar as suas dividas com titulos de divida publica, sem vencimento de juro, de que forem originarios credores; edital da junta dos juros de 22 de outubro de 1825, *Collecção da legislação* n.º 138.

Junta de juros — Alvará dando uma nova fórma á dotação da quinta caixa dos juros dos reaes emprestimos, estabelecendo os meios mais adequados para esta nova fórma e declarando de onde devem extrahir-se os seus rendimentos; alvará de 17 de dezembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 302, *Collecção da legislação* n.º 147.

Letras de risco — Edital publicando a resolução regia de 12 de março, tomada em consulta do desembargo do paço, sobre a da junta do commercio, a qual determina que não são obrigados a acceder á concordata ajustada pela maior parte dos credores, os credores de letras de risco que tem hypotheca legal nas fazendas carregadas nos navios, a beneficio de cuja navegação foram passadas as ditas letras, e que sómente são obrigados a acceder á dita concordata quando todos os mais credores forem credores de iguaes letras e com igual hypotheca nas mesmas fazendas; edital da junta do commercio de 17 de março de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 76, *Collecção da legislação* n.º 105.

Luminarias — Decreto designando quaes são os edificios em que é prohibido que se ponham luminarias e determinando diversas cousas a este respeito; e declarando tambem quaes são os tribunaes e repartições em que por motivo de publicas alegrias não se deve suspender o despacho; decreto de 19 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 284, *Collecção da legislação* n.º 143.

Mercadorias defesas — Alvarà permittindo n'estes reinos a entrada, o despacho e o uso de mercadorias e objectos que eram defesos, mas com algumas restricções; alvará de 4 de junho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 131, *Collecção da legislação* n.º 115.

N. B. — A legislação de que trata este alvará e que a elle está annexo é a seguinte:

Capitulo 1.º 2.º e 7.º da lei pragmatica de 24 de maio de 1749. Alvará de 21 de abril de 1751. Resolução de 3 de maio de 1757. Decreto de 8 de abril de 1758. Alvarás de 7 de novembro e 10 de dezembro de 1770. Avisos de 27 de fevereiro e 27 de agosto de 1772. Edital da direcção da real fabrica das sedas de 7 de julho de 1818, publicando a resolução regia de

5 de outubro de 1815, tomada em consulta da mesma direcção. Edital do conselho da fazenda de 7 de julho de 1818, declarando a resolução do governo em 1 de julho, tomada em consulta de 12 de junho do dito anno. Outro edital do conselho da fazenda de 14 de junho de 1820, publicando a resolução regia de 24 de fevereiro de 1820, tomada em consulta do dito conselho de 18 de junho de 1818.

Mercadorias prohibidas — Decreto ordenando que para a execução do alvará de 4 de junho antecedente, a fim de designar as mercadorias prohibidas, sirva de regra o mappa annexo a este decreto, emquanto não baixa a pauta geral que ha de regular os despachos das alfandegas de Portugal, Algarves, ilhas dos Açores e Madeira; decreto de 20 de agosto de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825 n.º 206, *Collecção da legislação* n.º 132.

Mercês de officios no Brazil — Decreto determinando o que devem praticar, a fim de serem contempladas e resarcidas das perdas que soffreram, todas as pessoas que no Brazil obtiveram mercês de officios e que os perderam regressando por ordem regia para Portugal em 1821; decreto de 21 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 279, *Collecção da legislação* n.º 143-A.

Minas de carvão de pedra — Alvará determinando que não continue por conta do estado a lavra das minas de carvão de pedra já descobertas ou que se descobrirem; approvando uma companhia estabelecida para esta empreza, e as onze condições com que a mesma companhia toma a empreza, as quaes estão annexas a este alvará; alvará de 4 de julho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 172, *Collecção da legislação* n.º 126.

Ministros delinquentes — Edital publicando a resolução regia de 16 de maio antecedente, tomada em varias consultas da mesa da consciencia, auctorisando-a a emprazar os ministros a que compareçam perante ella, e a estranhar os que forem omissos em cumprir as diligencias de que ella os incumbir; edital da mesa da consciencia de 14 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 271, *Collecção da legislação* n.º 139-A.

Navios (proprietarios dos) — Decreto creando uma junta e nomeando os deputados de que ella se ha de compor, a fim de liquidar o direito que assiste aos proprietarios dos navios que de alguns portos do Brazil transportaram tropa; decreto de 2 de setembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 210; *Collecção da legislação* n.º 134.

Officiaes addidos de engenheiros — Decreto determinando o que compete aos officiaes addidos ao real corpo de engenheiros que tiverem concluido ou concluirem o serviço que os tiver feito pertencentes áquella classe; decreto de 17 de maio de 1825; *Collecção da legislação* n.º 113.

Ordenança naval e codigo maritimo — Decreto recommendando ao conselho de marinha a composição da ordenança naval e do codigo penal maritimo, como já lhe fôra recommendado no § 2.º do titulo 3.º do alvará de regimento de 26 de outubro de 1796 e decreto de 23 de fevereiro de 1804 e 27 de agosto de 1817; decreto de 3 de fevereiro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 31, *Collecção da legislação* n.º 101.

Paquete Lusitano — Decreto cassando a provisão expedida pela junta do commercio em 27 de fevereiro de 1824, a favor dos proprietarios do barco movido por vapor, denominado *Paquete Lusitano,* e determinando que se expeça outra fundada n'este decreto em que se expressem os privilegios que lhe competem, sem referencia aos paquetes inglezes, e declarando muitas outras cousas a respeito do referido barco; decreto de 13 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 116; *Collecção da legislação* n.º 110.

Passaportes (secretaria geral de) — Decreto creando na intendencia geral da policia uma secretaria geral de passaportes, a qual se formará e regulará conforme o regulamento que acompanha este decreto, ao qual está annexo o regulamento sobre a visita de policia a todas as embarcações que entram e sáem dos portos de Portugal e Algarves, approvado por Sua Magestade em 30 de maio antecedente; decreto de 25 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 192; *Collecção da legislação* n.º 128.

Pensões ecclesiasticas — Edital publicando a regia resolução de 26 de março antecedente, tomada em consulta do conselho da fazenda de 22 de dezembro de 1824, ordenando que o rendimento das prebendas, pensões ecclesiasticas e todos os rendimentos de bens ecclesiasticos que pertenciam ás inquisições, fiquem pertencendo á junta dos juros dos reaes emprestimos, desde 25 de março antecedente, para amortisação da divida publica; assim como a pensão de 8:000$000 réis, imposta nos rendimentos de alguns mosteiros extinctos e de outros existentes, dos conegos regrantes de Santo Agostinho; edital da junta dos juros de 21 de julho de 1825; *Collecção da legislação* n.º 128-B.

Pescadores de Cezimbra — Edital do conselho de fazenda publicando a resolução regia de 1 do corrente, tomada em consulta de 19 de setembro antecedente, a qual determina seja livre aos pescadores de Cezimbra vender as suas pescarias em qualquer porto do reino, pagando ahi os direitos que são obrigados a pagar em Cezimbra; edital do conselho da fazenda de 17 de outubro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 251, *Collecção da legislação* n.º 138-A.

Peixe secco (direitos do) — Edital do conselho da fazenda publicando a resolução regia de 11 de fevereiro d'este anno, tomada em consulta do mesmo conselho de 4 de fevereiro proximo passado, a qual prorroga por mais dez annos a isenção dos direitos do peixe secco e salgado aos pescadores da cidade de Faro, villa de Olhão e logar da Fuzeta no reino do Algarve; edital do conselho da fazenda de 18 de março de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 76; *Collecção da legislação* n.º 105-A.

—— Alvará prorogando por mais dez annos a isenção dos direitos do peixe secco e salgado que se tiver pescado nos reinos de Portugal e Algarve e ilhas adjacentes, e referindo se aos alvarás de 3 de junho de 1815 e 18 de junho de 1787, assim como ao decreto de 3 de março de 1797, sobre este mesmo objecto; alvará de 15 de junho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 144; *Collecção da legislação* n.º 121.

Pensões — Decreto ampliando as providencias estabelecidas na resolução regia de 2 de julho de 1824 sobre pensões, esmolas e ordinarias com que são agraciadas muitas corporações religiosas e outras pessoas, e determinando como se hão de processar as suas respectivas folhas a fim de se pagarem; decreto de 14 de abril de 1825; *Collecção da legislação* n.º 108-B.

—— Decreto ordenando as pensões que se devem conferir e com que devem ser remunerados os correios das secretarias d'estado e quando elles têem direito a estas mesmas pensões; decreto de 21 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 141, *Collecção da legislação* n.º 120

N. B. A este decreto está annexo o regulamento sobre este objecto.

Perdão — Decreto perdoando a todos os réus envolvidos nos attentados commettidos no dia 30 de abril e seguintes do anno de 1824, assim como aos culpados no crime commettido em Salvaterra, na noite de 28 para 29 de fevereiro do mesmo anno, e aos que foram envolvidos nos factos praticados em Lisboa na noite de 25 para 26 de outubro de 1825, e a todos os réus implicados nos revoltosos crimes praticados em Coimbra n'este anno de 1825 e no de 1824, e designando qual o destino que devem seguir estes mesmos réus perdoados; decreto de 24 de junho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, *Supplemento* ao n.º 147, *Collecção da legislação* n.º 122.

Periodicos — Decreto determinando que os periodicos remettidos pelo correio paguem sómente a quarta parte da taxa das cartas, comtanto que sejam remettidos com sobrescripto em tiras de papel; decreto de 28 de abril de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 116, *Collecção da legislação* n.º 109.

Processos nos juizes de commissão — Decreto ordenando o methodo por que se devem decidir e terminar os processos que têem de ser sentenciados nos juizes de commissão; decreto de 14 de dezembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 298, *Collecção da legislação* n.º 146.

Real de agua — Edital publicando tres resoluções regias, tomadas em consulta do conselho da fazenda: a primeira de 10 de junho de 1818, em consulta de 21 de fevereiro do dito anno; a segunda de 2 de janeiro de 1822, em consulta de

22 de dezembro de 1821; e a terceira de 7 de maio de 1825. em consulta de 27 de abril do dito anno. A primeira, concedendo ao provedor, escrivão e cobradores nomeados pela camara o premio de 6 por cento extrahido do rendimento do imposto do real de agua, e do subsidio litterario das comarcas de Portugal e Algarve, quando este não se arrematar e correr por administração regia. A segunda, determinando que se generalise para todos os casos analogos a providencia acima mencionada; isto é, os 6 por cento ao provedor, escrivão e cobradores, etc. A terceira, declarando que não se devem considerar analogos ao imposto do real de agua, o imposto do subsidio militar, da decima, quinto, novos impostos, sizas, terças dos concelhos, novos direitos e sellos dos papeis; e que por consequencia são exceptuados do dito desconto de 6 por cento, e que sómente se devem reputar analogos aos dois impostos declarados na primeira provisão as rendas abertas que se cobram de differentes pessoas em sitios e logares dispersos, bem entendido quando não forem arrematadas; edital do conselho da fazenda de 20 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 127, *Collecção da legislação* n.º 113-A.

Real fazenda (devedores á) — Alvará ordenando que no erario se admittam encontros e compensações aos devedores á real fazenda, sendo originarios credores, e que a outros devedores se admitta a pagamento em prestações pelos alcances contrahidos até 31 de dezembro de 1823; alvará de 16 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 116. *Collecção da legislação* n.º 111.

Real fazenda (officios da) — Edital publicando a regia resolução de 6 de maio de 1807, tomada em consulta do conselho da fazenda de 2 de setembro de 1806, a qual declara que o desembargo do paço tem auctoridade para dispensar algumas disposições da lei que prohibe que um mesmo sujeito possa servir mais de um officio da real fazenda ou de outra qualquer estação; edital do conselho da fazenda de 20 de julho de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 173. *Collecção da legislação* n.º 128.

Regimento da chancellaria — Alvará derogando os §§ 12.º e 19.º do titulo 7.º do regimento da chancellaria de 16 de janeiro de 1589; determinando que as sentenças de que se deva dizima a paguem logo no transito da chancellaria, quando o valor da condemnação não exceder a 90$000 réis, porque, excedendo, tirar-se-lha verba para ser executada contra a parte vencida; alvará de 27 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 134, *Collecção da legislação* n.º 119.

Senhoria (tratamento de) — Alvara determinando que sómente pela secretaria d'estado dos negocios do reino tirem alvarás individuaes, pagos os direitos do sêllo e chancellaria, todas as pessoas a quem se conceda o tratamento de senhoria; alvará de 29 de setembro de 1825, *Collecção da legislação* n.º 138.

Tropas do ultramar (fardamentos para) — Edital publicando a resolução imperial e real de 5 do corrente, tomada em consulta de 22 de novembro antecedente, a qual determina que os fardamentos para as tropas do ultramar sejam fornecidos pelas fabricas de lanificios estabelecidas na villa da Covilhã, preferindo n'este fornecimento aquellas que melhor os fabricarem e venderem por preços mais commodos; edital da junta do commercio de 17 de dezembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 298, *Collecção da legislação* n.º 146-A.

Universidade de Coimbra — Alvará declarando o alvará de 1772 que concede á fazenda da universidade de Coimbra todas as prerogativas e privilegios da imperial e real fazenda; alvará de 4 de dezembro de 1825; *Collecção da legislação* n.º 148.

Vinhos — Edital publicando a resolução regia de 15 de janeiro d'este anno, tomada em consulta do mesmo conselho de 11 do dito mez, sobre o que devem praticar os superintendentes da decima ácerca dos manifestos dos vinhos nas adegas do termo de Lisboa; edital do conselho da fazenda de 8 de fevereiro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 39, *Collecção da legislação* n.º 102.

Vinhos e aguardentes — Edital publicando a resolução regia de 3 de outubro antecedente, tomada em consulta de 7 de setembro, a qual determina que os vinhos e aguardentes despachados para as ilhas, em que não é prohibida a

entrada dos vinhos, paguem sómente meios direitos e que os mesmos generos despachados para a Ribeira das Naus paguem por inteiro os direitos de saída, com a excepção declarada na dita resolução; edital do conselho da fazenda de 7 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 265, *Collecção da legislação* n.º 138-D.

Vinhos e aguardentes — Alvará determinando que os vinhos e aguardentes que se exportarem dos portos de Portugal e Algarves, das ilhas dos Açores e Madeira, em direitura para os portos do imperio do Brazil, paguem só metade dos direitos que eram obrigados a pagar por alvará de 4 de junho antecedente; alvará de 19 de novembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 274, *Collecção da legislação* n.º 142.

Vinhos de embarque — Edital publicando a regia resolução de 26 de fevereiro antecedente, tomada em consulta do mesmo conselho de 17 de fevereiro proximo passado, a qual determina que na alfandega das sete casas se dê livre de direitos aos exportadores e lavradores de vinho a porção de aguardente que lhe parecer justa para prepararem os seus vinhos de embarque, não excedendo, porém, a 6 canadas por cada pipa de vinho que tiverem embarcado no anno anterior; edital do conselho da fazenda de 13 de abril de 1825, *Collecção da legislação* n.º 108-A.

Vinhos (seu despacho) — Alvará concedendo aos moradores de Lisboa e aos lavradores de vinho o poderem despachal-o sómente na alfandega das sete casas, em vasilhas miudas e pipas irregulares, uma vez que sejam acompanhadas das competentes guias; áquelles, o que for para gasto de suas casas; e a estes, o que vierem vender á capital; alvará de 26 de maio de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 134, *Collecção da legislação* n.º 118.

Vitellas — Edital publicando a regia resolução de 27 de agosto, tomada em consulta do conselho da fazenda de 17 do mesmo mez, pela qual permitte Sua Magestade a introducção de vitellas n'esta capital para vender á convenção das partes, estabelecendo direitos e onde se devem pagar; assim como as penas que soffrerão os que forem comprehendidos em algum extravio; edital do conselho da fazenda de 9 de setembro de 1825; *Gazeta de Lisboa* de 1825, n.º 217, *Collecção da legislação* n.º 136.

FIM DO TOMO I